SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4021

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de material hospitalar para realização de cirurgias do aparelho da visão da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/05/2025 até às 09h30min do dia 02/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 02/06/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054

.Juiz de Fora, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:997A8DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/CASDASTRO Nº0340/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0340/2025
O Município de Sobrália – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **PGP COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ/CPF: 49.479.639/0002-71, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO** alteração de titularidade, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (SASC)**, capacidade de armazenagem de 45m³, potencial poluidor geral M, Classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rua Padre João Pina do Amaral, nº 71, Bairro Tiradentes, no Município de Sobrália, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°13'47,64" e Longitude: 42°5'50,64", conforme processo administrativo nº 01516/01517/2024/CIMVA, e

em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0340/2025
[X] Sem condicionante [ ] Com condicionante
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 09/05/2035.

Sobrália, MG, 09 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Presidente do Codema.

VERSO

PROCESSO N°: 01516/01517/2024/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°:01516/01517/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA Nº 001/2025 DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 10 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:232881ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE Nº 025/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 010/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE Nº 025/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA PRESTARE COMÉRCIO EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DO ADITIO: 24.04.2025
DATA DE VENCIMENTO DA ATA : 17.05.2025
ADITIVO DE REALINHAMENTO DOS LOTES 01 e 03. Base legal Alínea "d", Inciso II do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

LOTE	VEÍCULO	PREÇO LICITADO	PREÇO 1º REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO	VALOR REAL ALINHADO
01	Ambulância simples remoção	R$282.000,00	R$292.824,00	R$322.500,00	R$29.676,00
	FORD TRANSIT L3H3 AMB				
03	Ambulância Tipo C-UTI. TRANSIT L3H3 AMB	R$289.000,00	R$299.824,00	R$329.500,00	R$29.676,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:49035133

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2024
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE COM SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, TRATORES E MOTOS, CONTEMPLANDO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E CONTROLE, INCLUÍNDO MÓDULO DE MONITORAMENTO VEICULAR POR CÂMERAS VIA SISTEMA WEB, APLICATIVOS IOS e ANDROID CUSTOMIZÁVEL, LOGÍSTICA INTEGRADA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, BLOQUEIO REMOTO A VEÍCULOS, CENTRAL DE APOIO 24 HORAS, DISPOSITIVO DEE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS, CONDUTOR E OPERADOR, SIRENE (BUZZER), TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS POR MEIO DE CÂMERA LPR INTEGRADAS COM SISTEMA DE AUTUAÇÕES E MULTAS INTEGRADAS COM O SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS, INCLUÍNDO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SOTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.
DATA: 16.05.2025
VENCIMENTO: 16.05.2026
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO DO INPC.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1D799A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, através da Agente de

Contratação designada pela Portaria nº 018/2024, torna pública a abertura da presente licitação de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de coffee break e buffet (almoço e jantar), sob demanda, visando atender às demandas de reuniões, eventos e demais necessidades do CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, incluindo equipe de atendimento, instalação e montagem, conforme o casonas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Início da sessão de licitação dia **28/05/2025**, a partir das **08:30h**. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da bolsa nacional de compras (bnc) - www.bnc.org.br. Edital disponível a partir de 19/05/2025 – informações pelo site www.cimerp.mg.gov.br.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:4B065057

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 003/2025 Procedimento Licitatório nº 025/2025, que será realizado no dia 30/05/2025 às 08:30 horas. Objeto: ***"Registro de preços objetivando contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A AMEG".*** O Edital poderá ser retirado pelo site da Ameg: https://www.ameg.mg.gov.br/home na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 15/05/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:67E65C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 16/2025
Inexigibilidade nº 06/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Cardoso Lopes, no curso "Oficina de fiscalização orçamentária: como ler, entender e acompanhar o orçamento municipal." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de maio de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Kátia Mateus de Moura Sousa
Data: 15/05/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:448E9E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 09/2025

Contrato nº 03/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA., CNPJ nº 07.051.313/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de Solução de Software como Serviço na Web (SaaS) para gerenciamento de conteúdo e transmissão ao vivo das sessões legislativas conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo locação, instalação, implantação, configuração dos equipamentos de transmissão e treinamento presencial dos servidores, sem limite de usuários.
Valor Anual Contratual: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Período: 16/05/2025 a 16/05/2026
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2008 339040

Barão de Cocais, 15 de maio de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:0936DC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 14:00 horas do dia 21/05/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 010/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de maio de 2025.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:7E82FFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Pregoeira Titular, sra. Liliane Pereira Soares, torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 15/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, com critério de julgamento menor preço, tendo como objeto a formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, equipamentos e serviços de informática, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes. Data Início de Recebimento de Propostas: 16/05/2025 às 09h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 29/05/2025 às 08hs29min. Data e Hora da Sessão Pública: 29/05/2025, a partir das 08h30min.

Buritis - MG, 15 de maio de 2025.

LILIANE PEREIRA SOARES.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:880F3514

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Dispensa nº 07/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Extintores da Câmara Municipal de Campos altos/mg, conforme Termo de Referência disponível no site: https://www.camposaltos.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa/prestacao-de-servicos-de-manutencao-de-extintores-da-camara-municipal-de-campos-altos-mg/view.
As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: lorena.comunicacao@camposaltos.mg.leg.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 07/2025 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Maria Rita Franco 290**, até o dia 20/05/2025 às 13h00min. Contato: Telefone: (37) 3426-9200, 3426-9203.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:C1390EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 025/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Inexigibilidade De Licitação nº 004/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: Guarda Mirim de cássia., inscrita no CNPJ sob o nº 30.159.122/0001-96, com sede à Rua Minas Gerais, 161, São Gabriel, CEP: 37.980-000, Município de Cássia/MG.
Objeto: Assinatura de convênio com a Guarda Mirim de Cássia, para a prestação de serviços de quatro guardas mirins visando atender as necessidades do poder legislativo e PROCON câmara, relativo ao expediente administrativo
Valor Global Estimado: R$ 29.625,60 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Local e Data de Assinatura: Cássia/MG, 30 de Abril de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:FAEA23AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 032/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: SUPERMERCADO CÁSSIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.234.641/0001-27, com sede à Avenida Santa Rita, 1000, Jardim das Acácias, CEP: 37.980-000, Município de Cássia/MG.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios para a Câmara Municipal de Cássia/MG.
Valor Global: R$ 1.147,42 (Um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Local e Data de Assinatura: Cássia/MG, 14 de Maio de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:7B62226D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº11/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº8/2025

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Aviso de Dispensa Eletrônica **nº 08/2025, Processo Autuado n° 11/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecimento de Diesel S-10 e Gasolina Comum para o abastecimento dos veículos oficiais para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 15 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:81CFC93D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 12/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº09/2025

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Aviso de Dispensa Eletrônica **nº 09/2025, Processo Autuado n° 12/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa,

cozinha e de consumo em geral para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 15 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:BEFFC637

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 031/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 031/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre anulação de saldo orçamentário no orçamento da Câmara Municipal de Conquista na forma que especifica e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, vereador Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, e demais legislações de Direito Administrativo,

Considerando disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Conquista,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica parcialmente anulado o saldo orçamentário da Câmara Municipal de Conquista, conforme a dotação orçamentária indicada no quadro abaixo, com o respectivo valor do saldo anulado.

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Saldo anulado
01.002	01.122.0001 2.003 3.3.90.39.00	24	R$ 34.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de maio de 2025, revogando disposições em contrário.

Conquista-MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B5CAEFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 36/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 062/2025, que autoriza o custeio e contratação de Plano de Saúde para os Servidores da Câmara Municipal de Formiga/MG e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes - Presidente
Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues - Relator
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:939522A8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 37/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 034/2025, que dispõe sobre a publicação das emendas parlamentares no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG e dá outras providências. Autoria: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa – Presidente
Thiago Leão Pinheiro - Thiago Pinheiro – Relator
Evandro Donizetti da Cunha - Piruca – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:C3D0C4A7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo de Compras: N. 020/2025
Inexigibilidade: N. 006/2025
Credenciamento: N. 001/2025
Contrato Credenciamento N. 001/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos ativos, contratados, nomeados ou agentes políticos da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS-SICREDI SUL MINAS GERAIS

Prazo de Vigência: O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14133/2021.

Data da assinatura: 06 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:55D44DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 09/2025

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a decisão proferida pelo setor administrativo, HOMOLOGO, nesta data, o Processo 09/2025 - Inexigibilidade Nº 04/2025, contratação de curso de capacitação em licitação "Do Planejamento à Fiscalização", à empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda-ME, CNPJ: 13.292.261/0001-74, com o valor cotado equivalente a um total de R$ 8.986,50 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Itaguara, 07 de maio de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:F617D9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 005/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO "625° CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA: VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS." QUE SERÁ REALIZADO EM BELO HORIZONTE, NOS DIAS 13 A 16 DE MAIO DE 2025. Homologação: 13/05/2025. Empresa: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.835.850/0001-03. Valor total: R$4.950,00.

ÉDER ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:A289775E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 15/05/2025

Ata Eletrônica da 6ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 29/04/2025 - 19:33 ; Encerramento: 29/04/2025 - 19:45

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º 007 / 2025 - RODRIGO SEGANTIN GARCIA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que este analise a possibilidade de encaminhar a este Legislativo projeto de lei de iniciativa desse Executivo para regulamentar a atividade de mototaxi e motofrete no nosso município, conforme anteprojeto de lei de autoria deste edil, que já foi encaminhado a este Poder Executivo.É o que tem a indicar.Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 16 / 2025 -A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 15 / 2025, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.293.953,60 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CIQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 16/2025 aproado por unanimidade, em único turno.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.293.953,60 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, SESSENTA CENTAVOS). - Obs.: Incluído na Ordem do Dia a Emenda Modificativa n.º 001e o projeto, ambos em turno único, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 16/2025, por unanimidade, também em turno único, na mesma sessão. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 124, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovada a Emenda Modificativa n.º 001 e o Projeto.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B5ADDC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC38/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 38/2025
Dispensa nº: 29/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM 1 -Fusor Brother LJB693001ST, para uso da impressora brother DCP-8157 DN

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	TECH Informática (Benefício empresa Local, portaria nº 68/2024)	44.986.837/0001-27	R$2.200,00	12/05/2025 16:10
2	Mil Print Comércio e serviço Ltda.	08.880.615/0001-61	R$2.100,00	14/05/2025 13:51

Justificativa: A contratação da empresa **Tech Informática** é justificada com base na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, considerando a possibilidade de contratação direta nas hipóteses legais e no atendimento ao critério de preferência local previsto na **Portaria nº 68/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata**.
A empresa **Tech Informática**, sediada no município, apresentou proposta no valor de **R$ 1.100,00** para fornecimento dos fusores. Já sua concorrente, empresa não local, apresentou proposta no valor de **R$ 1.050,00**, representando uma diferença de **5%** em relação ao menor preço. Essa variação encontra-se **dentro do limite legal de até 10%**, conforme estabelecido pela Portaria nº 68/2024, que regulamenta a aplicação de margem de preferência em favor de empresas locais.
Dessa forma, a contratação da empresa **Tech Informática** atende aos princípios da economicidade, legalidade, isonomia e desenvolvimento local, sendo plenamente justificada nos termos da legislação vigente.

ITEM 2 - Serviço de Troca de Fusor da impressora brother DCP-8157 DN

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	TECH Informática	44.986.837/0001-27	R$200,00	12/05/2025 16:10
2	Mil Print Comércio e serviço Ltda.	08.880.615/0001-61	R$300,00	14/05/2025 13:51

•
Não houve Cotação desclassificada neste Processo, nos termos da "Instrução Normativa nº 6/2024".

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: TECH Informática

•
CNPJ: 44.986.837/0001-27

•
Nome Comercial (fantasia): Leandro Henrique de Sousa **11263966640**

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 2.200,00 / Valor Total Estimado: R$ 2.150,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 200,00 / Valor Total Estimado: R$ 250,00;

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.019 3.3.9.0.30 – Material de Consumo - Ficha 079 – Fonte 1.500.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

•
Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.019 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 083 – Fonte 1.500.000.0000.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:A9D6F805

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 17ª ORDINÁRIA 19-05-25

Ordem do dia da 17ª sessão Ordinária – 19/05/2025

Discussão e votação únicas dos (a):

•
Substitutivo ao Projeto de Lei EM 67/2025, que "Altera a "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências. "

•
Substitutivo ao Projeto de Lei EM 74/2025, que "Dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata/MG e dá outras providências. "

•
Projeto de Lei EM 89/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.998,44."

•
Da Moção n° 4/2025 - DE APLAUSOS ao jovem desportista Miguel Meireles Ribeiro, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao esporte local, pela excelência de sua trajetória na natação e por elevar, com dignidade e mérito, o nome de Lagoa da Prata no cenário esportivo estadual.

Leitura de parecer da Comissão Especial sobre a:

•

Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal (LOM), que "Altera o Caput do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre os:

•
Projeto de Resolução nº 04 de 2025, que "Altera o texto da "Resolução nº 896, de 23 de abril de 2025" que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a aderir ao Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e regulamenta sua realização pelo Legislativo local."

•
Projeto de Lei EM 90/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 217.897,24."

•
Projeto de Lei EM 91/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 881.000,00. "

•
Projeto de Lei EM 92/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de 280.000,00."

•
Projeto de Lei EM 93/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00."

•
Projeto de Lei EM 94/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 210.000,00."

•
Projeto de Lei EM 95/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Repassar os Valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde à Entidade Que Menciona"

•
Projeto de Lei EM 96/2025, que "Institui normas gerais para a cobrança e o parcelamento de créditos de origem não tributária do Município de Lagoa da Prata/MG e dá outras providências."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E766CD6D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA TR COMPUTADORES LTDA,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 12/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **TR COMPUTADORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.357.017/0001-17, localizada na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 455, Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata - MG, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços relacionados a H**oras Técnicas de Serviços de Profissional de Redes para** Câmara de Lagoa da Prata, conforme previsto nos autos do PA nº 28/2025. Valor estimado do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: De 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:6A44987F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 014-2025 - AJUSTE DE TABELA – DECRETO LEGISLATIVO Nº 002-2024 - CUSTEIO - DESPESA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 014-2025

Poder Legislativo Municipal – Ajuste de Tabela – Decreto Legislativo Nº 002/2024 – Custeio- Despesa de Viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como considerando o Decreto Legislativo nº 002 de 2024, **RESOLVE:**

Atualizar a Tabela de Valores De Custeio de Despesas De Viagem, Anexo I:
Art. 8º - Os valores para custeio de viagens no âmbito do Poder Legislativo Municipal dispostos no Anexo 01 que integra este Decreto Legislativo serão atualizados e revistos no mês de Janeiro de cada ano, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) relativo ao ano anterior, ou mediante índice inflacionário que venha a substitui-lo.

Parágrafo Único. A revisão e atualização anual dos valores que compõem o Anexo 01 que integra este Decreto Legislativo far-se-á mediante expedição de Portaria expedida pelo Poder Legislativo Municipal.

LOCALIDADE ESPÉCIE	BRASÍLIA	OUTROS ESTADOS	ESTADO DE MINAS GERAIS
	VALOR DIÁRIA R$	VALOR DIÁRIA R$	VALOR DIÁRIA R$
DIÁRIA SEM HOSPEDAGEM	261,40	188,20	177,75
DIÁRIA COMPLETA C/ HOSPEDAGEM	522,80	418,24	365,96
PAGAMENTO DE TRANSPORTE	CUSTO TRANSPORTE	CUSTO TRANSPORTE	CUSTO TRANSPORTE

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGEM2025 (IPCA JAN/2025 – 4.56%)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 15 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:722F3402

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO 442/2025

RESOLUÇÃO Nº 442, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do programa audiovisual informativo denominado TV Câmara no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, MG, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica regulamentada a produção e veiculação de conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais por meio do programa informativo denominado TV Câmara, com o objetivo de ampliar a transparência e o acesso às informações institucionais do Poder Legislativo Municipal e assuntos de interesse coletivo.

Art. 2°. A TV Câmara terá sua produção de vídeos destinada à veiculação nos seguintes meios:

I - Site oficial da Câmara Municipal de Leopoldina;

II - Redes sociais institucionais, como Facebook, Instagram e YouTube;

III - Canais de TV e WebTV designados pela Câmara Municipal;

IV - Outros canais da Internet;

V- Redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas;

VI - Eventos internos e externos promovidos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. A TV Câmara poderá realizar a cobertura de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Leopoldina, bem como de eventos de interesse público realizados no âmbito do município de Leopoldina ou fora dele, desde que alinhados com os princípios da administração pública e os objetivos institucionais do Poder Legislativo.

Art. 4°. A produção dos conteúdos audiovisuais deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5°. A Câmara Municipal poderá firmar contratos e parcerias com empresas especializadas para a produção, edição e veiculação dos conteúdos audiovisuais da TV Câmara, nos termos da legislação vigente.

Art. 6°. A TV Câmara subordina-se diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 7°. Fica autorizada a criação de perfis institucionais da Câmara Municipal nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter (X) e demais outras que vierem a surgir com o decurso do tempo.

Parágrafo único. Os perfis institucionais da Câmara Municipal de Leopoldina nas redes sociais serão geridos, organizados e operados por ocupante do cargo de assessor de imprensa.

Art. 8°. Na execução de sua missão institucional, os perfis institucionais da Câmara Municipal nas redes sociais são instrumentos de mídia audiovisual voltado para a comunicação das atividades do Parlamento, avisos, chamamentos, comunicados, matérias jornalísticas, educacionais e informativos, entre outras funções, na rede mundial de computadores.

Art. 9°. Os perfis institucionais da Câmara Municipal deverão ser alimentados regularmente com conteúdo institucional, jornalístico, educacional, entre outros, respeitando-se os limites da lei e dos bons costumes.

Art. 10. Os perfis institucionais da Câmara Municipal nas redes sociais subordinam-se diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 11. A TV Câmara de Leopoldina pode veicular programas de caráter jornalístico, informativo, educativo, cultural e científico, por elas produzidos, realizados em coprodução ou obtidos de terceiros, desde que observada a predominância de programas de conteúdo legislativo, institucional ou de interesse público, ressalvados os períodos de restrições impostas pela legislação eleitoral.

Art. 12. A cobertura de eventos externos à Câmara Municipal deverá obedecer a critérios institucionais definidos pela Presidência da Câmara, consideradas a viabilidade de veiculação na grade de programação e a disponibilidade de equipamentos.

Parágrafo único. O deslocamento dos equipamentos e das equipes da TV Câmara de Leopoldina para fora do município depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal, que avaliará o interesse institucional, mediante solicitação do interessado.

Art. 13. A Câmara Municipal poderá criar estúdio para atender as necessidades da TV Câmara, só podendo ser utilizados para gravações de interesse institucional, ou seja, dos programas que efetivamente sejam veiculados na grade de programação da TV Câmara.

Art. 14. A TV Câmara deverá manter arquivo de imagem e de áudio de todos os trabalhos por ela desenvolvidos.

Art.15. As imagens e sons captados ao vivo pela TV Câmara poderão ser cedidos a outras redes em tempo real, desde que as imagens sejam seladas com o logotipo da TV Câmara de Leopoldina.

Art. 16. As instalações, os matérias e os equipamentos da TV Câmara somente poderão ser utilizados para a realização de atividades no cumprimento dos objetivos estabelecidos por esta Resolução.

Art. 17. Serão punidos, nos termos da legislação em vigor, todos aqueles que utilizarem as instalações, materiais e equipamentos da TV Câmara de forma indevida e para finalidade distintas daquelas para as quais o veículo foi criado.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por cona das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de maio de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:0C26198B

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO 436-A/2025

RESOLUÇÃO Nº 436-A, de 19 de março de 2025.

Modifica dispositivo na Resolução nº 436, de 18 de dezembro de 2024, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Modifica a redação do parágrafo único do artigo 105 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105...

Parágrafo único. Toda Proposição deve ser protocolada na secretaria executiva da Câmara, que deverá prepará-las para o expediente em até seis meses e o protocolo da entrega servirá como reserva para apresentação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 19 de março de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:9795EF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº 14/2025 - DISPENSA Nº 12/2025 - SEGURO VEÍCULO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 14/2025, Dispensa de Licitação nº 12/2025 para contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38**,** sediada na Avenida Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes – São Paulo SP – CEP: 04794-000, foi vencedora com o valor de R$ 941,08 (novecentos e quarenta e um reais e oito centavos)

Matias Barbosa, 14 de maio de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:4D3F8E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOVO AVISO DE CONTRATAÇÃO NO SITE DA CÂMARA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025
DISPENSA N° 09/2025
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público a**publicação do NOVO Aviso de Contratação, após retificação no Termo de Referência e no Modelo de Proposta,** no seguinte endereço eletrônico:
https://licitacao.docbox.com.br/camaranazareno/getDocsSearch.php?form=t&idExer=&idSub=&pergIdData=undefined&generica
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário de escritório (mesas e cadeiras) e para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Nazareno, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/05/2025.
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:16/05/2025 às 00:00 horas a 20/05/2025 às 23:59 horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$15.141,99.

Câmara Municipal de Nazareno, 15 de Maio de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:44BA015C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2025 - CONTRATO Nº10-2025

EXTRATO DE CARTA CONTRATO (Lei Nº14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2025
CONTRATO Nº10/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
CONTRATADA: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento para uso hospedagem, suporte, gerenciamento de site institucional com Portal da transparência (hospedagem em Data Center, suporte técnico mensal e licenciamento de uso de sistema portal institucional e transparência).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do Contrato Nº10/2025
VALOR CONTRATADO: R$12.074,14 (Doze mil, setenta e quatro reais e quatorze centavos)
BASE LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei Federal Nº14.133/21
RECURSOS: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.002.01.031.0102.2002.3.3.90.40.00** e Complemento do Elemento: **3.3.90.40.02.00.00.00** – Locação de Softwares – Ficha Nº42.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA: 15/05/2026
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O CONTRATO Nº 02/2021:
Sr. Ronaldo Dias de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Michael Henrique Santos – ACTCON Soluções Web Ltda
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. **Lei nº2.2027/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:C3B4DD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA JAIR BARRETO SILVÉRIO, A RUA N.º 08, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DE OURO FINO

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2025

Denomina Jair Barreto Silvério, a rua n.º 08, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Jair Barreto Silvério a rua n.º 08, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 15 de maio de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:82190179

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA VÉRA LÚCIA BARSI NETO, A RUA N.º 09, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DE OURO FINO.

DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2025

Denomina Véra Lúcia Barsi Neto, a rua n.º 09, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Véra Lúcia Barsi Neto a rua n.º 09, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 15 de maio de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:AAFC90C6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE PROTESTO N.º 037/2025

MOÇÃO DE PROTESTO N.º 037/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa de Leis e amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a referida propositura e, se aprovada, seja a mesma encaminhada à EPR Sul de Minas, concessionária responsável pela administração da Rodovia MG-459 (Ouro Fino a Monte Sião), bem como à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, na pessoa do nobre Deputado Estadual Adriano Alvarenga (PP), a presente MOÇÃO DE PROTESTO para que a EPR Sul de Minas substitua o pedágio Free Flow e disponibilize cabines com funcionários na MG-459, pelas seguintes considerações:
Considerando que o Sul de Minas conta, entre suas populações, com pessoas idosas e de áreas urbanas e rurais que não têm conhecimento sobre como manusear um aplicativo, por mais simples que este seja, o que faz com que o motorista seja duplamente penalizado: primeiro, por não conhecer o referido aplicativo, e segundo, por ser multado em R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), pois isso é caracterizado como evasão de pedágio;
Considerando que o pedágio Free Flow, instalado na Rodovia MG-459, registrou apenas no mês de março de 2025, nada menos que 20.549 motoristas autuados por não efetuarem o pagamento da tarifa, o que nos leva a crer que muitos foram penalizados pelo desconhecimento em manusear o modus operandi disponibilizado pela EPR Sul de Minas para a devida quitação, dificultando sobremaneira o pagamento;
Considerando que seria de interesse da própria concessionária diminuir esse percentual — que, segundo reportagem veiculada no G1 Sul de Minas em 03/04/2025, é de 3,4%, ou seja, 20.549 trabalhadores — que, por diversos motivos, não quitaram o valor correspondente;
Considerando o alto nível de reclamações de usuários e consumidores, que relatam grande dificuldade para quitar a tarifa por meio de aplicativos ou outros meios disponibilizados pela concessionária, solicito, por meio desta MOÇÃO DE PROTESTO, que os meios atualmente utilizados sejam revistos e que o pedágio Free Flow seja, o mais brevemente possível, substituído por um sistema de cobrança com cabines e funcionários da EPR Sul de Minas, para que nenhum motorista mais seja penalizado com autuações (multas) emitidas com base no Código de Trânsito Brasileiro por evasão de pedágio;
Considerando que o referido sistema de pedágio com cabines e funcionários traria ainda um papel social, ao empregar trabalhadores da região em regime de 24 horas por dia, resolvendo de maneira definitiva a questão da cobrança em nossa região;
Pelos motivos acima expostos, e em solidariedade aos trabalhadores e pessoas de bem de nossa região, quer sejam da zona rural ou urbana — que já têm seus dias tomados por tantos afazeres —, e tendo a convicção de que são cumpridores da lei, mas foram penalizados por desconhecimento ou dificuldade em quitar seus débitos junto à concessionária, conclamo meus nobres pares a votarem favoravelmente a esta MOÇÃO DE PROTESTO, para que a EPR Sul de Minas substitua o pedágio Free Flow e disponibilize cabines com funcionários na MG-459, facilitando a vida dos consumidores do referido serviço.
Que a reportagem do G1 Sul de Minas siga anexa a esta Moção.
Que do deliberado seja dada ciência à EPR Sul de Minas, em Pouso Alegre/MG, bem como ao Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, nobre Deputado Estadual Adriano Alvarenga (PP).

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 07 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:1359B2E8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 033/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 033/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Fábio Tomazoli da Fonseca (NOVO), com assento nesta Casa de Leis e amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao augusto Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada aos parlamentares federais abaixo indicados a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.858/2022, pelas razões a seguir expostas:
Considerando que o PL n.º 2.858/2022 propõe a anistia a cidadãos que tenham participado de manifestações públicas no território nacional entre 30 de outubro de 2022 e a data de entrada em vigor da norma, desde que não tenham cometido crimes contra a vida, integridade física ou a liberdade individual de terceiros;
Considerando que o projeto contempla também a anistia àqueles que tenham apoiado, organizado, financiado ou promovido tais manifestações, inclusive por meio de plataformas digitais, reconhecendo o direito de livre expressão, manifestação e reunião pacífica, pilares essenciais do Estado Democrático de Direito;
Considerando que a Constituição Federal assegura expressamente a liberdade de manifestação do pensamento (art. 5º, IV), a liberdade de expressão artística, intelectual e de comunicação (art. 5º, IX), o direito à reunião pacífica em locais públicos (art. 5º, XVI) e reafirma que todo o poder emana do povo (art. 1º, parágrafo único);
Considerando que a criminalização ampla e indeterminada de manifestações políticas ou cívicas pacíficas e dá opinião em redes sociais não encontra respaldo absoluto no ordenamento jurídico brasileiro, afrontando garantias como o devido processo legal, a legalidade penal e a presunção de inocência;
Considerando que a presente Moção também expressa preocupação com o desvirtuamento do sistema acusatório no país, diante de práticas que concentram funções investigativas, acusatórias e decisórias em um mesmo agente do Poder Judiciário, em desacordo com o que estabelece o art. 129, I da Constituição, bem como com a separação de poderes prevista no art. 2º da Carta Magna;
Considerando ainda o apoio ao Requerimento de Urgência nº 1410/2025, que visa conferir prioridade à tramitação do PL nº 2858/2022 no Congresso Nacional, garantindo ao tema a atenção e a deliberação célere que sua importância demanda;
Pelos motivos acima expostos, conclamo meus nobres pares a votarem favoravelmente a esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2858/2022, e que do deliberado seja dada ciência:

•
Ao Deputado Federal Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados;

•
Ao Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Congresso Nacional;

•
Aos Deputados Federais Marcel Van Hattem (RS), Adriana Ventura (SP), Ricardo Salles (SP), Luiz Lima (RJ), Gilson Marques (SC);

•
E ao Senador Eduardo Girão (CE).

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de maio de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A636C29F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 032/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 032/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (UNIÃO BRASIL), com assento nesta Casa de Leis e amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao augusto plenário e, se aprovada, que seja encaminhada ao Deputado Estadual Prof. Cleiton de Oliveira (Partido Verde) a presente MOÇÃO DE APOIO pela iniciativa referente ao Movimento Pedágio Justo, pelos seguintes fundamentos:
Considerando que o Estado de Minas Gerais possui o pedágio mais caro do Brasil por quilômetro rodado;
Considerando que, no Sul de Minas, entre o município de Varginha e a Rodovia Fernão Dias, paga-se atualmente R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), valor aproximadamente 115% superior à média nacional, representando quase R$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido;
Considerando que, entre Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí, a tarifa de pedágio é de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), o que representa um valor cerca de 40% acima da média nacional;
Considerando que o Estado de Minas Gerais possui a alíquota de IPVA mais elevada do país;
Considerando que o Governo de Minas Gerais anunciou uma revisão tarifária para a Região Metropolitana de Belo Horizonte, fixando o valor do pedágio em R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), enquanto no Sul de Minas os valores chegam a ser até dez vezes superiores, como é o caso dos pedágios localizados em Ouro Fino, nos trechos que ligam o município a Jacutinga/SP, Monte Sião/SP e Pouso Alegre/Fernão Dias;
Considerando que o município de Ouro Fino se encontra atualmente cercado por pedágios com tarifas excessivas, independentemente da direção escolhida, o que tem prejudicado diretamente o desenvolvimento econômico e social da cidade;
Considerando que o nobre Deputado Estadual Professor Cleiton de Oliveira (PV) lançou recentemente o Movimento Pedágio Justo, iniciativa que visa mobilizar a população para a redução das tarifas de pedágio no Sul de Minas Gerais. O movimento inclui a coleta de assinaturas por meio de um abaixo-assinado disponível no site www.pedagiojusto.com.br, com o objetivo de sensibilizar o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e pressionar o governo estadual a revisar os valores praticados na região, conforme já ocorreu na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
Pelos motivos acima expostos, conclamo meus nobres pares a votarem favoravelmente a esta MOÇÃO DE APOIO ao Movimento Pedágio Justo, de iniciativa do Deputado Estadual Professor Cleiton de Oliveira (PV), e que do deliberado seja dada ciência ao referido parlamentar.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:0C0B20C3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 034/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 034/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Cícero de Lima Braga (PL), com assento nesta casa de leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada ao Ilustríssimo Sr. Thiago Henrique Zaratini a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, pelas seguintes considerações:
Considerando a necessidade de apoiar e valorizar ações sociais voltadas às crianças carentes de nosso município, esta moção de aplausos visa reconhecer e enaltecer a iniciativa do ourofinense

Thiago Henrique Zaratini e de toda a torcida da Fiel de Ouro Fino (Corinthians);
Considerando que essa ação teve início em 2022, quando foram distribuídos 350 ovos de Páscoa, e que, neste ano, com imensa alegria, foram entregues 1.120 ovos às crianças, proporcionando momentos de felicidade e esperança;
Considerando que a dedicação e o empenho demonstrados por Thiago Henrique Zaratini e pelos membros da torcida Fiel de Ouro Fino evidenciam um profundo compromisso com o bem-estar social e o desenvolvimento de nossa comunidade;
Considerando que a mobilização conjunta com empresários e voluntários foi fundamental para o sucesso da ação, inspirando outros cidadãos a se envolverem em causas sociais e solidárias;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e gratidão ao Sr. Thiago Henrique Zaratini e a todos os envolvidos por essa nobre iniciativa, que engrandece nosso município e fortalece os laços de solidariedade e amor ao próximo.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 07 de maio de 2025.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:0725D2CE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 036/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 036/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador Carlos Augusto Honório (NOVO), com assento nesta Casa de Leis e amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao augusto Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, a presente MOÇÃO DE APELO, pelas razões que seguem:
Considerando a existência de uma rede de energia trifásica instalada no bairro São José do Mato Dentro, em especial em trechos que passam diretamente sobre residências;
Considerando que essa configuração expõe moradores a sérios riscos de acidentes, uma vez que algumas casas já estão conectadas à rede e outras encontram-se em situação de vulnerabilidade, devido à proximidade inadequada com os cabos de alta tensão;
Considerando que a instalação da rede nessas condições representa um equívoco técnico que precisa ser corrigido com urgência, visando garantir a segurança e a tranquilidade das famílias que residem no local;
Considerando que há possibilidade de deslocar a rede para uma área de pastagem próxima, solução que eliminaria o risco atual sem comprometer a distribuição de energia;
Considerando, ainda, a necessidade de remoção dos postes colocados em locais inadequados, prevenindo possíveis incidentes e resguardando a integridade física e patrimonial dos moradores;
Diante do exposto, apelamos respeitosamente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que não meça esforços para interceder junto à CEMIG, buscando viabilizar a remoção e o reposicionamento adequado da referida rede elétrica, atendendo ao justo clamor da comunidade do bairro São José do Mato Dentro.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 06 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F1445E07

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 035/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 035/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Os signatários da presente, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (UNIÃO BRASIL) e Carlos Augusto Honório (NOVO), com assento nesta Casa de Leis e amparados pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao augusto Plenário e, se aprovada, que seja encaminhada à EPR Sul de Minas e à operadora Vivo a presente MOÇÃO DE APELO, pelas razões que seguem:
Considerando que a entrada do Distrito Industrial "José Faria Neto" do município de Ouro Fino, localizada às margens da rodovia MG-290, também serve de acesso à Polícia Ambiental e ao SAMU, sendo, portanto, um ponto de grande importância para o município;
Considerando que o trecho mencionado apresenta alto fluxo de veículos e ausência de infraestrutura adequada para acesso seguro, o que tem resultado em situações de risco e acidentes;
Considerando que a construção de um trevo de acesso nesse local é essencial para garantir a segurança dos motoristas, facilitar o acesso aos serviços públicos e promover o desenvolvimento econômico da região;
Considerando que a EPR Sul de Minas, concessionária responsável pela administração da MG-290, já realiza obras de manutenção e melhorias na rodovia, conforme divulgado em seu portal oficial;
Considerando que a cobertura de sinal da operadora Vivo ao longo da MG-290 apresenta falhas significativas, com diversos pontos críticos sem sinal de rede, prejudicando a comunicação, especialmente em situações de emergência;
Considerando que a ampliação e melhoria do sinal de telefonia móvel são fundamentais para a segurança dos usuários da rodovia, bem como para o atendimento eficiente por parte dos serviços de emergência;
Diante do exposto, apelamos respeitosamente à EPR Sul de Minas e à operadora Vivo para que, em conjunto, promovam a ampliação do sinal de telefonia móvel ao longo de toda a extensão da MG-290, visando à segurança, ao bem-estar e ao desenvolvimento do município e de seus cidadãos.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 06 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:9CB6A95F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 023/2025 - Pregão Eletrônico n.º 005/2025** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/ e, também**,** no site dessa Câmara Municipal pelo www.camaraourofino.mg.gov.br na aba Licitações**. Objeto:** aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório Nº. 023/2025, pregão eletrônico

Nº. 005/2025. Início de Cadastramento das Propostas: 19/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/05/2025 às 12h30min. Abertura das Propostas e análises: 30/05/2025 às 12h45min. Fase de Disputa de Lances: 30/05/2025 às 13h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:6EB81055

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MAIO DE 2025. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Paulo Cesar de Lima Junior, **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete-Relações Comunitárias, símbolo CC-ASS4.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete - Relações Comunitárias, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º O assessor cumprirá a carga horária de 30 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 09:00h às 15:00h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 15 de maio de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:575F6E76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 41/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 3/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 41/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital nº: 3/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Patrocínio

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim,** na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 29 de maio de 2025 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/pregoes

Patrocínio, 15 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F9056518

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°40/2025
INEXIGIBILIDADE Nº14/2025 - CURSO VANESSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 40/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de nº 14/2025 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a servidora Vanessa Aparecida de Souza Caldeira da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa ***META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA*****, CNPJ 11.517.150/0001-93** no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Patrocínio, 12 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4C267EC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 42/25 – DISPENSA Nº 25/25 - AQUISIÇÃO DE SANDUICHEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 42/25 – DISPENSA Nº 25/25
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SANDUICHEIRA ELÉTRICA PARA SER UTILIZADA PELOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 20/05/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6E0AD7EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N39/2025 DISPENSA N°24/2025 - TELHAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 39/2025, Dispensa n° 24/2025, AUTORIZO a contratação para aquisição emergencial de duas telhas de fibrocimento onduladas para substituição das telhas quebradas sobre o gabinete da presidência da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa MADSUL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 41.760.240/0001-71 no valor de R$ 154,00.

Patrocínio, 15 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4FB42208

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N°05/2024 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS, DO DOMÍNIO CMPATROCINIO.GOV.BR E SUPORTE TÉCNICO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS, DO DOMÍNIO CMPATROCINIO.GOV.BR E SUPORTE TÉCNICO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.

CONTRATADA: BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.951.563/0001-04, com sede na Avenida Jacinto Barbosa, nº 84, apto 01, bairro São Francisco, na cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.742-008, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio LEANDRO DE MELO MAGALHÃES, brasileiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF/MF nº ***.741.426-**.

Os CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2024 - Dispensa nº 26/2024 e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e de Reajuste de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024, assinado no dia 09/05/2024, por mais 12 (doze) meses, do dia 09 de maio de 2025 ao dia 08 de maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, até que se complete o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. Além da prorrogação, este Termo Aditivo também tem por escopo o reajuste do valor contratual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme previsão disposta no artigo 92, inciso V, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 262,38 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global do Contrato passará de R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) para **R$ 5.050,38** (cinco mil e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO

5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.

Patrocínio-MG,07 de maio de 2025.

Contratante
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Câmara Municipal de Patrocínio

Contratada
LEANDRO DE MELO MAGALHÃES
Leandro de Melo Magalhães

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E6C31C79

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N°05/2024 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS, DO DOMÍNIO CMPATROCINIO.GOV.BR E SUPORTE TÉCNICO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA RODRIGO DE FREITAS CASTRO FERNANDES SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVICO DE STREAMING DE AUDIO E VIDEO PLENARIO ONLINE. SERVICO DE TRANSMISSAO DAS SESSOES PLENARIAS VIA STREAMING. SUPORTE TECNICO DO SERVICO DE STREAMING DAS REUNIOES. A CONTRATACAO DO SERVICO ENGLOBARA A PARTE DE AUDIO E VIDEO DAS REUNIOES TAL COMO O STREAMING DA RADIO LEGISLATIVA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.

CONTRATADA: RODRIGO DE FREITAS CASTRO FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.636.365/0001-08, com sede na Rua Armando Lourenço, nº 181, bairro Esplanada do Sol, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12.244-650, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio RODRIGO DE FREITAS CASTRO FERNANDES SILVA, brasileiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF/MF nº ***.363.650-**.

Os CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2024 - Dispensa nº 26/2024 e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e de Reajuste de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024, assinado no dia 09/05/2024, por mais 12 (doze) meses, do dia 09 de maio de 2025 ao dia 08 de maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, até que se complete o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. Além da prorrogação, este Termo Aditivo também tem por escopo o reajuste do valor contratual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme previsão disposta no artigo 92, inciso V, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos).

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global do Contrato passará de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais) para **R$ 4.050,43** (quatro mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO

5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.

Patrocínio-MG,07 de maio de 2025.

Contratante
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Câmara Municipal de Patrocínio

Contratada
RODRIGO DE FREITAS CASTRO FERNANDES SILVA
Rodrigo de Freitas Castro Fernandes Silva

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4C61E94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA 10/2025 TRANSPORTE DE ALUNOS DO PARLAMENTO JOVEM

EDITAL DE DISPENSA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Inscrita no CNPJ Nº 02.313.434/0001-77, com sede à Praça Castorino de Souza, 100 1ºandar – Centro, Pratápolis/MG - CEP 37.970.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 21/05/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camarapratapolismg@yahoo.com ou entregar na Secretaria da Câmara até o horário definido**
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa para **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE TURISMO E VIAGENS PARA VIAGEM A POÇOS DE CALDAS NO DIA 23/05/2025 COM OS ALUNOS DO PARLAMENTO JOVEM PARA PARTICIPAR DA PLENÁRIA REGIONAL.**

Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MINUTA CONTRATUAL
– **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Pratápolis/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesas: Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 26 Parlamento Jovem.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R$ 5.133,33(Cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarapratapolismg@yahoo.com ou entregue na Secretaria da Câmara até o horário definido,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 21/05/2025 às 17:00 horas.

Habilitação Jurídica e Fiscal em caso de vitória de menor preço:

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá conforme nota fiscal referente à prestação dos serviços ou fornecimento do produto, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Pratápolis, 15 de maio de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE TURISMO E VIAGENS PARA VIAGEM A POÇOS DE CALDAS NO DIA 23/05/2025 COM OS ALUNOS DO PARLAMENTO JOVEM PARA PARTICIPAR DA PLENÁRIA REGIONAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A empresa vencedora prestará serviço de transporte dos alunos com saída pela manhã e retorno pela tarde, ao término da plenária, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Viagem a Poços de Caldas com 02 vans	R$5.133,33	R$ 5.133,33

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa de viagem e turismo para transportar os alunos do Parlamento Jovem para participarem da plenária regional na cidade de Poços de Caldas, projeto da Câmara Municipal de Pratápolis, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá dispor de disponibilidade de horário para a data marcada da viagem

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal referente à prestação dos serviços, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Pratápolis/MG,

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados no dia 23 de maio, contados da assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Pratápolis, 15 de maio de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Pratápolis/MG
Praça Castorino de Souza nº 100 – 2º andar - Centro CEP: 37.970-000 – Pratápolis/MG

Processo Licitatório nº **10/2025**
Dispensa nº **10/2025**
Prezados Senhores,

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Viagem a Poços de Caldas no dia 23/05/2025		

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante

Publicado por:
Aline Amorim Muradian
Código Identificador:0A8D8FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 010-2023

PRC. Nº 010/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou 2º termo aditivo ao Contrato sob o nº 010/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, para "prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e apoio administrativo para a Câmara

Municipal de Reduto, conforme especificado no contrato". Contratada: REAL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI. CNPJ nº 05.060.300/0001-80. Valor total: R$ 59.280,72 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10/04/2025.

Reduto/MG, 09 de abril de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:4FA886B6

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 010-2024

PRC. Nº 010/2024 - DISPENSA Nº 010/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou termo aditivo ao Contrato sob o nº 010/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos multifuncionais, impressora, scanner, para impressões, fotocopias e trabalhos de digitalização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e material de consumo". Contratada: IMPRESS SOLUÇÕES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA ME. CNPJ nº 15.115.577/0001-16. Valor: R$ 245,69 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Reduto/MG, 07 de abril de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:B9EB4955

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES, pelo tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA conforme descrição técnica abaixo:

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE MAIO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 18:00 HORAS DE 28/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS
– https://bll.org.br/

PORTARIA Nº 268/2025 - DE 24 DE ABRIL DE 2025

PREGOEIRO OFICIAL: RODRIGO WALACE CORRÊA

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Telefones: (31) 3631-1550
E-mail: diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Comissão de Licitações, realizará na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações BLL COMPRAS
– (https://bll.org.br/), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. RODRIGO WALACE CORRÊA**, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria n° 269/2025** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico BLL COMPRAS - https://bll.org.br/ e também no prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico BLL COMPRAS - https://bll.org.br/
1.5 - A Câmara Municipal não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO**

DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES, conforme especificações do presente edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em BLL COMPRAS – (https://bll.org.br/).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site BLL COMPRAS – (https://bll.org.br/) no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (**terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BLL COMPRAS – (https://bll.org.br/)

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTES REQUISITOS:

I – Não incorrer nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - Atender aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - A proposta apresentada para essa licitação deverá estar em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e deverá se responsabilizar pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

V – A proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

VI - Estar ciente do edital e concordar com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII – Cumprir o fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que determina não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

VIII - Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

IX – Comprovar para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, quando for o caso.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 – Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro através do sistema, via correios ou ainda protocolar pessoalmente no setor de licitações.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à adjudicatária.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura da sessão pública.
7.4.2. È de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou, outras correlatas.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3. Em caso de representação por pessoa física que não seja do quadro societário da empresa, para fins da assinatura de ata e contrato e demais documentos pertencentes ao ato convocatório, deverá apresentar procuração, instrumento público ou qualquer documento que institua o mesmo, com firma reconhecida.
8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3o, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
OBS: A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedida a 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste edital.
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
a.2) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do licitante;
a.3) Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
a.4). Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.
a.5). Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico.
a.6) serão aceitos mais de um atestado de capacidade técnica;

8.3.1. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – Não haverá intervalo mínimo de diferença entre os lances de menor taxa administrativa.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 - Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

11.3.2 – Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos da contratação são coerentes com os de mercado.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - . Serão desclassificadas as propostas que:
11.6.1. - Contiverem vícios insanáveis;
11.6.2. - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
11.6.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
11.6.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.4.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
11.6.5. - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
11.6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail diretoriaadm.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO
13.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico no prazo de **15 (quinze) minutos,** com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão
13.5.1- A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos autos.
13.5.2- O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se tiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para sua admissibilidade.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ADJUDICANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4 - Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas.
15.5 - O prazo previsto nos subitens 16.1. e 16.4. Poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.6 – Previamente à assinatura do contrato pela Administração , será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitante inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) , Portal da Transparência CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas , obtida através do link: Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) , para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor , cujo comprovante será anexado ao processo.
15.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO
16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
17.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
17.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
17.4 Arcar com as despesas de publicação do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
17.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
17.6 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA;**
17.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

18.1 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
18.2 Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante.
Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.
18.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.
18.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
18.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
18.6 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.
18.7 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
18.8 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.
18.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados.
18.10 Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado, em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
18.11 Apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.
18.12 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
19.1 - A entrega do produto/prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ADJUDICANTE**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
19.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
19.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
19.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
19.3. O profissional designado tem a incumbência de:

Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

19.4. A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

19.5. Do Recebimento
19.5.1. O recebimento do objeto licitado, ocorrerá no momento da distribuição dos cartões pela CONTRATADA, para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor de Recursos Humanos.

20. DO PAGAMENTO
20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **ADJUDICATÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **ADJUDICATÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **ADJUDICATÁRIA**, todas as condições pactuadas.
20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
20.1.3 - Para execução do pagamento, **ADJUDICATÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **ADJUDICATÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus á Câmara Municipal de Ribeirão das Neves
20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.
20.3 – A Câmara Municipal de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **ADJUDICATÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida.
c) A **ADJUDICATÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
d) Débito da **ADJUDICATÁRIA** para com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **ADJUDICATÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, podendo a Câmara Municipal optar pelo índice menos oneroso.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.2.003 – F. 0013 – 33904600 – Auxilio Alimentação.

22 – SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.4 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

22.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c). As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ADJUDICANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **ADJUDICATÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).

24.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico BLL COMPRAS (https://bll.org.br/)

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **ADJUDICANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3631-1550 e e-mail: diretoriaadm.mg.govbr. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).

Ribeirão das Neves, 29 de abril de 2025.

De Acordo:

RODRIGO WALACE CORRÊA
Agente De Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implementação, gerenciamento e disponibilização de créditos de auxílio refeição e alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, por meio do fornecimento de cartões eletrônicos com senha e chip de segurança, com cargas e recargas dos créditos eletrônicos na modalidade online, para um número estimado de **232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES**, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do fornecimento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37, estabelece princípios fundamentais da Administração Pública, entre os quais se destacam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dentro deste contexto, a presente contratação visa garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando proporcionar aos servidores municipais uma forma moderna e segura de acesso ao auxílio refeição e alimentação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos mesmos.
Ademais, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Capítulo II, artigo 6º, estabelece que a licitação tem como princípios, entre outros, a eficiência, a isonomia, a transparência, a igualdade, o julgamento objetivo e a probidade administrativa. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada para implementação e gerenciamento de créditos de auxílio refeição e alimentação por meio de cartões eletrônicos atende aos ditames legais, garantindo a transparência e a igualdade de acesso aos benefícios por parte dos servidores municipais.
A forma da licitação adotada será o pregão eletrônico, conforme estabelecido no inciso I do artigo 28 da Lei 14.133/2021, promovendo a ampla concorrência e a transparência no processo de seleção da empresa fornecedora.
O critério de seleção da empresa vencedora será a menor taxa administrativa, conforme previsão legal e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.
O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, visando assegurar a continuidade na prestação dos serviços e a otimização dos resultados alcançados.
Além disso, conforme destaca o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles, "a modernização dos serviços públicos é essencial para a eficiência da Administração Pública, sendo imperativa a adoção de medidas que promovam a inovação e a melhoria contínua na prestação dos serviços aos cidadãos".
Portanto, considerando a necessidade de garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como a segurança e comodidade dos servidores municipais, a contratação de empresa especializada para implementação, gerenciamento e disponibilização de créditos de auxílio refeição e alimentação se mostra indispensável e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela legislação brasileira.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES DESTA LICITAÇÃO

3.1 O Departamento de Recursos Humanos informará, em até 03 (três) úteis antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando os prazos constantes do contrato.
3.2. Os valores podem variar dependendo do número de empregados com o benefício (novos servidores empossados, exonerados ou falecidos) e de alterações no montante mensal fixado em Lei.
3.3. Os cartões eletrônicos disponibilizados devem ser novos e sem uso, mantendo um elevado padrão de qualidade e segurança durante

todo o processo de impressão e crédito, a fim de prevenir qualquer forma de falsificação ou fraude.
3.4. Cada cartão eletrônico deve ser personalizado com o nome do servidor, a razão social da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, um número de identificação único, e deve ser utilizado através de uma senha pessoal e intransferível para validar as transações eletrônicas, tanto na modalidade física quanto virtual.
3.5. Os cartões eletrônicos devem ser entregues bloqueados, sendo a CONTRATADA responsável por todos os procedimentos de segurança necessários. O desbloqueio dos cartões deve ser realizado pelo próprio usuário, utilizando um aplicativo, um site/portal eletrônico na Internet, ou uma Central de Atendimento Eletrônico disponibilizada pela CONTRATADA.
3.6. Todas as operações realizadas com o cartão por cada usuário devem ser imediatamente e automaticamente informadas a ele, permitindo a conferência do valor utilizado, a data e o horário da transação, além do local de consumo. Isso visa garantir a verificação da correta utilização do benefício.
3.7. Os créditos disponíveis para os servidores podem ser efetuados em qualquer um dos cartões, de acordo com o requerimento individual de cada servidor.
3.8. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita.
3.9. Deverá ser disponibilizado os seguintes serviços para os usuários dos cartões refeição e alimentação, por meio de um aplicativo móvel compatível com os sistemas Android e iOS:

a) Consulta de saldo do cartão magnético;
b) Gastos atualizados em tempo real;
c) Consulta de rede afiliada e saldo via "WEB";
d) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
e) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;
f) Permitir que tenham acesso a outras informações relevantes relacionadas ao vale alimentação e refeição.
3.10. A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves que possibilitem a contratante:
a) Inclusão/exclusão/consulta de usuários e seus dados (nome, CPF, tipo de cartão refeição/alimentação, valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão);
b) Alteração de cadastro da empresa;
c) Alteração de cadastro dos usuários, com os seguintes campos: Nome, CPF, Tipo e valor dos créditos, Número do cartão e Endereço de entrega do cartão;
d) Solicitação de cartões;
e) Bloqueio de cartões;
f) Solicitação de reemissão de cartão;
g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
h) Solicitação de pedidos individualmente, para usuário específico e em determinado valor dos créditos;
i) Acompanhamento do status das solicitações;
j) Reversão de créditos, sendo possibilitado à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves efetuar o estorno de valores já creditados;
k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
l) Arquivo em formato xls com nome, CPF, número, tipo, saldo e data de vencimento dos cartões.
3.11. A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Superintendência de Recursos Humanos.
3.12. A emissão dos primeiros cartões e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves ou para os servidores beneficiários.
3.13. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 06 (seis) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.
3.14. O serviço será fornecido através de cartão magnético com chip, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.
3.15. A empresa concorrente da licitação deverá apresentar, durante a fase de habilitação, do processo licitatório a viabilidade de utilização do cartão alimentação/refeição junto a uma ampla rede de estabelecimentos localizados no Município de Ribeirão das Neves e região metropolitana de Belo Horizonte, credenciados para aquisição de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares, bem como de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, sacolões entre outros, visando atender satisfatoriamente em termos de qualidade, quantidade e preços, todos os servidores da CONTRATANTE.

3.16. Para isso, deverá apresentar dentre as credenciadas:

a) **Mínimo de 200 (duzentos) estabelecimentos comerciais credenciados à rede de cartão alimentação/refeição, espalhados pelas três regiões (Central, Veneza e Justinópolis), contendo os segmentos de supermercado, hipermercados, mercearias, armazéns, restaurantes, hortifrutis, sacolões, açougues e padarias.**
b) A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a comprovação da rede mínima de estabelecimentos credenciados.
c) A quantidade mínima descrita acima deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato;
3.17. A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e consequentemente desclassificada.
3.18. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves fará o repasse a empresa contratada em até 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.
3.19. A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
3.20. A presente licitação se dará de acordo com os quantitativos e valores listados abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Mensal
Vereadores	18	R$ 20.649,42
Servidores Efetivos	21	R$ 24.090,99
Servidores Comissionados	193	R$ 221.407,67
TOTAL	232	**R$ 266.148,08**

4 - PERDA, ROUBO, EXTRAVIO, CLONAGEM e BLOQUEIO

4.1. Em caso de perda, roubo, extravio ou de desgaste natural do cartão de auxílio alimentação/refeição, deverá ser possível que o usuário solicite o bloqueio diretamente aplicativo, site/portal eletrônico na Internet ou Central de Atendimento da CONTRATADA e a segunda via deverá ser emitida automaticamente, sem intervenção da Contratante.
4.2. A segunda via do cartão deverá ser enviada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do fato, sem ônus para a Contratante ou para o usuário e os créditos existentes no cartão atual deverão ser repassados para o novo cartão confeccionado.
4.3. Nos casos de solicitação do usuário a respeito de clonagem do cartão, a CONTRATADA deverá efetuar o bloqueio imediato do mesmo a fim de analisar e informar ao beneficiário no prazo de até 03 (três) dias úteis à conclusão da análise. Não havendo retorno relativo à análise ou constatando a veracidade da clonagem, a CONTRATADA

deverá reverter o valor ao cartão do usuário em até 02 (dois) dias úteis após o prazo.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO 5.1. A licitante deverá preencher a proposta de preços, apresentando um único percentual de taxa de administração a ser aplicado sobre o valor dos serviços. 5.2. Serão aceitas propostas com percentual de taxa de administração zeradas ou negativas. 5.3. A comprovação da exequibilidade dar-se-á mediante a apresentação dos contratos celebrados entre a administradora de cartão e as empresas credenciadas. 5.4. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor percentual referente à taxa de administração em sua proposta.**6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES6.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante.Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados.Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado, em envelope lacrado, com manual básico de utilização.Apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

6.2. À CÂMARA MUNICIPAL OBRIGA-SE A:

Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
Arcar com as despesas de publicação do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA;**
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste edital.

7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do licitante;
b) Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

7.3. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

7.4. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico.

7.5. serão aceitos mais de um atestado de capacidade técnica;

7.6. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

8.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado.

8.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

8.1.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverá estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;

8.1.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 05% (cinco por cento) do valor máximo da contratação, nos termos do Termo de Referência.

8.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

8.2. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica e qualificação técnica, relacionada nos itens anteriores, além de:

8.3.1. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.5. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. O disposto no item 8.6. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

8.8. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

8.8.1. Não se enquadram no subitem 8.8. os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

8.9. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório "Situação do Fornecedor", ambos emitidos pelo SUCAF.

8.10. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.11. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório "Situação do Fornecedor".

8.12. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

8.13. Os documentos de habilitação, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de estabelecer as diretrizes e especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada na implementação, gerenciamento e disponibilização de créditos de auxílio refeição e alimentação para os servidores municipais de Ribeirão das Neves.

9.2. A escolha da modalidade de pregão eletrônico visa garantir a ampla concorrência e a transparência no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de interessados e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a adoção do critério de seleção da vencedora com base na menor taxa administrativa reforça o compromisso com a economicidade na contratação dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do processo apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente registradas.

10.2 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha como sócio empregado ou associado, pessoa que se enquadre em algumas das seguintes situações:

10.2.1 Ou, ainda, vinculada ao órgão responsável pela licitação, seja em que condição for.

10.3 Não será permitida a participação de sociedades associadas ou em consórcio, sendo ainda vedada a subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, salvo situações excepcionais, que deverão ser previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

10.4 Poderão participar desta licitação as sociedades que não se enquadram nas seguintes situações:

10.4.1 Que estejam dissolvidas, liquidadas, suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou declaradas insolventes;

10.4.2 Que tenham sido declaradas inidôneas;

10.4.3 Que tenham sido penalizadas na forma da Lei 8666/93;

10.4.4 Pessoas jurídicas constituídas na forma cooperativa.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O profissional designado tem a incumbência de:
Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.
11.3. A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, através do Setor de Recursos Humanos, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto licitado, ocorrerá no momento da distribuição dos cartões pela CONTRATADA, para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor de Recursos Humanos.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do valor faturado para o período será efetuado até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal, de acordo com o recebimento em definitivo do relatório, devendo a licitante detentora do contrato emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

13.1.1. Se o prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Câmara Municipal, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

13.1.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

13.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número dela, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

13.5. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá ele providenciar a atualização destas.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

13.7. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os n°: 01.001.2.003 – F. 0013 – 33904600 – Auxilio Alimentação

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O **prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DO REAJUSTE/ REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Por se tratar de menor taxa administrativa, não será possível ser aplicado o reajuste de preços.

Ribeirão das Neves, 29 de abril de 2025.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Agente de Contratação

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:
ADJUDICANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

ADJUDICATÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E

RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **001/2025**, Pregão Eletrônico nº **001/2025** bem como a proposta da **ADJUDICATÁRIA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela **ADJUDICATÁRIA**.

2.2 - O **ADJUDICANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **ADJUDICANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência 12(doze) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **ADJUDICATÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **ADJUDICATÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **ADJUDICATÁRIA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, **ADJUDICATÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **ADJUDICATÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
4.2 - A critério da Câmara Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.
4.3 – A Câmara Municipal de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **ADJUDICATÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida.
c) A **ADJUDICATÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
d) Débito da **ADJUDICATÁRIA** para com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 DO REAJUSTE
5.1.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado com reflexo no contrato, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE (aquele que for mais vantajoso para a Câmara Municipal), para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano, conforme legislação vigente.

5.2. DA REVISÃO
5.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os requisitos legislação vigente.
5.2.2. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
As cláusulas contratuais devem estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência (prazos, locais e condições de entrega e substituição em caso de irregularidades/desconformidades) e de acordo com a demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.2.003 – F. 0013 – 33904600 – Auxilio Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
7.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
7.4 Arcar com as despesas de publicação do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
7.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
7.6 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA;**
7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

8.1 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
8.2 Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante.
Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.
8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.
8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
8.6 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.
8.7 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
8.8 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.
8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados.
8.10 Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado, em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
8.11 Apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.
8.12 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ADJUDICANTE**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O profissional designado tem a incumbência de:
Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.
9.4. A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, através do Setor de Recursos Humanos, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

9.5. Do Recebimento
9.5.1. O recebimento do objeto licitado ocorrerá no momento da distribuição dos cartões pela CONTRATADA, para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **ADJUDICATÁRIA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **ADJUDICANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
10.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
c). As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
d). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
10.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
10.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A **ADJUDICATÁRIA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **ADJUDICANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025.**
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **ADJUDICANTE** e **ADJUDICATÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Fornecedor

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:F8417C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, II, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seu Presidente, nos termos do art. 75, inciso I|I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG, com disponibilização das gravações em plataformas digitais".
Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.leg.br até as 16:00 horas do dia 22 de maio de 2025.
O Edital completo está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, à Rua 1º de Fevereiro, 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, ou ainda no site da Câmara Municipal no seguinte endereço: https://www.saofranciscodogloria.mg.leg.br/homeg.br;

São Francisco do Glória/MG, 15 de maio de 2025.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:C2D83AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Comunicamos a publicação do Processo Licitatório nº 0016/2025, Pregão Eletrônico nº 0009/2025, referente à contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025. Período para o envio da proposta de preço e documentos de habilitação: 15/05/2025 a 29/05/2025 (até 08:59 horas). Data da Sessão Pública: 29/05/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00 horas. Plataforma: www.licitardigital.com.br. Critério de julgamento: menor preço por item. Itens exclusivos para participação de ME/EPP/Equiparadas sediadas no Município de Serro e item com ampla concorrência e reserva de cota para ME/EPP/Equiparadas sediadas no Município de Serro. Modo de disputa: aberto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.camaraserro.mg.gov.br.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG.

Publicado por:
Karine Castro de Paula
Código Identificador:69081835

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº 023/2024, processo licitatório nº040/2024, processo de dispensa nº 021/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionados da Sede e do Anexo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: ADRIANO GONZAGA VIEIRA, inscrita no CNPJ n° 54.809.266/0001-09 **Valor global deste contrato**: R$2.155,00**Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013- Manutenção das atividades da Câmara, 01001.0103101014.031– Manutenção das Atividades Anexo da Câmara, 01004.0103101014.016– Manutenção da Escola do Legislativo, **elemento de despesa** 339039– Outros serviços de Pessoa Jurídica, **Subelemento**:33903915000- Manutenção e Conservação de Equipamentos **Vigência**: 28/04/2025 a 22/08/2025. **Assinado por:** Adriano Gonzaga Vieira, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:DB2CEF62

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo n°002/2025 ao contrato nº 013/2023, oriundo do processo de licitação nº 005/2023. **Objeto contratado**: Prestação de serviços de cópias fotostáticas, impressões coloridas e serviços complementares de encadernação e plastificação. **Contratada**: JEFERSON CASTRO DA SILVA 09478016695 ,inscrito no CNPJ n°30.594.174/0001-90. **Valor global deste contrato**: prorrogação de prazo. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Vigência**: 18/04/2025 a 17/04/2026. **Assinado por:** Jeferson Castro da Silva , pela Contratada e Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:09F3F0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

GIOVANI FERREIRA NUNES 05904777655
CNPJ: 46.802.738/0001-73

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**

Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS **-**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:12F37E52

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

ASM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.941.750/0001-19

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PROMOÇÃO EM GERAL NOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelo telefone: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS **-**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F5F1D94E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 034/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA,INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: JOÃO LUCAS ALVES COSTA-CNPJ 31.923.599/0001-69; VALOR TOTAL: R$ 35.413,10 (trinta e cinco mil quatrocentos e treze reais e dez centavos);

Montes Claros-MG, 15 de Maio de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES **-**
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B199D6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO informa a **SUSPENSÃO "*sine die*"** do Processo Administrativo Licitatório n.º 005/2025 – Pregão, na Forma Eletrônica n.º 005/2025. A medida foi adotada para viabilizar a análise técnica das impugnações apresentadas ao edital, cujos pontos demandam avaliação mais aprofundada. A nova data será divulgada oportunamente, sem prejuízo aos licitantes.

Mais informações poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.licitacimlago.com.br

Alfenas/MG, 15 de maio de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:0571CF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de mobiliários de escritório, equipamentos de informática e afins. ABERTURA: às 09:00 do dia 03/06/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:248B107F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de locação de veículos automotivos e motocicletas, sem motorista, e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia para os municípios consorciados ao CISAB-ZM. ABERTURA: às 09:00 do dia 05/06/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES **–**
Pregoeira

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:0A5F2E77

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES FERRO FUNDIDO PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES FERRO FUNDIDO PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS. Pregão Eletrônico nº 003/2025. EMPRESA: LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELIE. VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2025 a 05 de Maio de 2026. VALOR: R$216.327,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:143477F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 019/2025, Pregão Eletrônico n° 009/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS - OXIGÊNIO**, fornecidos através de recarga de cilindros de propriedade do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 02/06/2025 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 15/05/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:47766738

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o interesse de promover Dispensa Eletrônica nº 14/2025, Processo Licitatório 018/2025, para a realização de Dispensa de licitação, em razão do valor, para a aquisição de gênero alimentício para o fornecimento de kit de alimentos para o evento "Mutirão Dermatológico", conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.O respectivo Aviso, em inteiro teor, está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F8179443

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

Extrato do contrato nº 39/2025 – Processo Administrativo n° 080/2024 – Inexigibilidade Nº 007/2024 - Credenciamento n° 005/2024 a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ABIGAIL MARIANO DE ANDRADE DE FREITAS-ME**. Vigência: 12 meses, a partir de 15/05/2025 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Assinatura: 09/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5168ADFF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

Extrato do contrato nº 40/2025 – Processo Administrativo n° 080/2024 – Inexigibilidade Nº 007/2024 - Credenciamento n° 005/2024 a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DIOGO PINHO BORGES**. Vigência: 12 meses, a partir de 15/05/2025 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
Assinatura: 09/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:261AD330

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

Extrato do contrato nº 41/2025 – Processo Administrativo n° 080/2024 – Inexigibilidade Nº 007/2024 - Credenciamento n° 005/2024 a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO E BISPO**. Vigência: 12 meses, a partir de 15/05/2025 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Assinatura: 09/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5D751C8D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

Extrato do contrato nº 42/2025 – Processo Administrativo n° 080/2024 – Inexigibilidade Nº 007/2024 - Credenciamento n° 005/2024 a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **LUPA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 15/05/2025 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
Assinatura: 12/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:690FA2CD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

Extrato do contrato nº 43/2025 – Processo Administrativo n° 080/2024 – Inexigibilidade Nº 007/2024 - Credenciamento n° 005/2024 a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 15/05/2025 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
Assinatura: 09/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:E167DC10

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

Extrato do contrato nº 44/2025 – Processo Administrativo n° 080/2024 – Inexigibilidade Nº 007/2024 - Credenciamento n° 005/2024 a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDSERVICE SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 15/05/2025 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
Assinatura: 09/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:426320A7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 40/2025- 41/2025 E 42/2025.

Extrato de Retificação dos Contratos N° 40/2025- 41/2025 e 42/2025.
Onde se lê: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados de 15/05/2025 até 31/03/2025.
Leia – se: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados de 15/05/2025 até 31/03/2026.

Curvelo/MG, 15/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:4DB6E241

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 18/2025, Inexigibilidade nº 03/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 02/2025, ID 63261 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A documentação deverá ser cadastrada na plataforma digital www.ammlicita.org.br a partir do dia 19 de maio de 2025, findando-se em 28 de maio de 2025.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 15 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0A1C186B

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 34/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 29/2024, registro de preço nº 08/2024, cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CISMISEL E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**, fica majorado o valor unitário do item 220 – enalapril, maleato de 10 mg para R$ 0,04 (quatro centavos); item 259 – losartana potassinca 50mg para R$ 0,04 (quatro centavos), e item 411 – morfina 10mg/ml injetável ampola 1ml para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) . Celebrado com a contratada **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 15 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2C267281

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 02-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

REGISTRO DE PREÇOS 02/2025
PREGÃO 02/2025
PROCESSO 02/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de pneus para os veículos da frota do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA-EPP, inscrita no CNPJ: 13.626.850/0001-41, situada à Av. Aspirante Mega, nº 2142, sala 05, Bairro Jardim Patrícia I, Uberlandia-MG, CEP:38.414-064, neste ato representada por Maria Lucelene Cardozo De Melo Pereira, CPF 031.242.164-82, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 13/05/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de maio de 2025.

JEFERSON VIANA OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:47F0ED65

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 03-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

REGISTRO DE PREÇOS 02/2025
PREGÃO 02/2025
PROCESSO 02/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de pneus para os veículos da frota do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ: 40.676.733/0001-65 , situada à Rua Professor João Batista Santiago, n° 49, Bairro Jardim América. Rio Pomba - MG, CEP: 36.180-000, neste ato representada por Maycon Vaz da Silva, CPF 096.724.646-65, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 14/05/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de maio de 2025.

JEFERSON VIANA OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:C287F793

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 327/2025, Dispensa n° 339/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "DEPOSITO IDEAL LTDA", CNPJ: 20.143.236/0001-94 E Objeto: **UPA DIVINOPOLIS - AQUISIÇÃO DE 3 JOELHOS DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS SE FAZ NECESSARIO PARA CORRIGIR VAZAMENTO DA REDE GERAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA".** Valor previsto total de R$ 293,25 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Divinópolis/MG, 15 de MAIO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:0A8AEFC7

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 309/2025, Dispensa n° 341/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "DIOMEDES HENRIQUE OLIVEIRA SILVA", CNPJ: 09.373.735/0001-35 E Objeto: **"UPA DIVINOPOLIS - AQUISIÇÃO DE TRILHOS SUÍÇOS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO NAS DIVISÓRIAS DE LEITOS NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA UNIDADE. COM ESTA PROPOSTA GERARÁ CONFORTO, SEGURANÇA E PRIVACIDADE AOS PACIENTES E PROFISSIONAIS - PERMITINDO A INDIVIDUALIZAÇÃO NO AMBIENTE HOSPITALAR (DURANTE O TRATAMENTO)".** Valor previsto total de R$ 1.090,00 (MIL E NOVENTA REAIS).

Divinópolis/MG, 15 de MAIO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1E116AA5

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 330/2025, Dispensa n° 343/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA", CNPJ: 23.149.874/0001-00 E Objeto: "**UPA DIVINOPOLIS - AQUISIÇÃO DE OITENTA DIETA SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA A UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, FAZENDO NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES, AUXILIANDO ASSIM NA MELHORA DO TRATAMENTO DE DOENÇAS E NA QUALIDADE DE VIDA".**

Valor previsto total de R$ 784,00 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Divinópolis/MG, 15 de MAIO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:04195031

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 333/2025, Dispensa n° 345/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA", CNPJ: 03.177.859/0001-69 E Objeto: "**UPA DIVINOPOLIS - AQUISIÇÃO DE BOBINA DE SACOS PLASTICOS PARA A UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, PARA REPOR ESTOQUE E ATENDER NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DA HIGIENE NOS SETORES DA UNIDADE UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS".** Valor previsto total de R$ 1.153,00 (MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Divinópolis/MG, 15 de MAIO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:747AD08B

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 334/2025, Dispensa n° 346/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "JHONATAN MOISES ALVES", CNPJ: 13.338.027/0001-30 E Objeto: **"UPA DIVINOPOLIS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE PARA UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE EM VIRTUDE DA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA HIGIENE NA UNIDADE UPA PADRE ROBERTO".** Valor previsto total de R$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Divinópolis/MG, 15 de MAIO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:5638802A

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 332/2025, Dispensa n° 347/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "PAPELARIA CANDIDES LTDA", CNPJ: 00.911.850/0001-41 E Objeto: **"UPA DIVINOPOLIS - AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA A UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, EM VIRTUDE DA EXECUSÃO DO SERVIÇO E DO BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DIÁRIAS".** Valor previsto total de R$ 12.495,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Divinópolis/MG, 15 de MAIO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:4673FEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo(s) para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Arrematante do lote: CONSÓRCIO FIRENZE, inscrito no CNPJ sob o nº 60.550.865/0001-53.
Valor da ata: R$398.370.577,92.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:881D2119

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação pregão eletrônico nº 019/2025, processo nº 042/2025, do tipo menor preço por item, para registro de preços para eventual e futura aquisição deacessórios e equipamentos visando a manutenção da iluminação pública e suprimentos elétricos diversos em atendimento aos municípios e ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. Abertura dia 30/05/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital:

https://licitanet.com.br/processose
https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:667F6EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 037.2025. Partes: CIAS X ASSIS PUBLICACOES EM JORNAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

BH/MG, 15.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:FB4008D9

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e municípios consorciados, decorrente do Pregão Eletrônico no 009/2023 - Registro de Preços n° 005/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. **Partes:** CIAS X NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - Vigência: 15/05/2025 até 15/05/2026 - **Valor:** R$4.043,10 (quatro mil e quarenta e três reais e dez centavos) - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **–**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:F01E01B4

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e municípios consorciados, decorrente do Pregão Eletrônico no 009/2023 - Registro de Preços n° 005/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Partes: CIAS X UP DISTRIBUIDORA LTDA. - **Vigência:** 15/05/2025 até 15/05/2026 - **Valor:** R$ 12.597,50 (Doze mil. quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **–**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:7BCEFA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO: 024/2025 MODALIDADE: DISPENSA 020/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 024/2025
MODALIDADE: DISPENSA 020/2025
FUNDAMENTO: ART. 75, II, C/C ART. 82, §6º DA LEI 14.333/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA Nº 010/2025
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA TRIGO DE OURO DEL REY LTDA, CNPJ 07.332.019/0001-84
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA *COFFE-BREAKS*, LANCHES E AFINS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.037,11 (VINTE E TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II c/c Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:07F7D73A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2025 – DISPENSA N. 020/2025

EXTRATO DA ATA 010/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 010/2025 referente ao Processo Licitatório n. 024/2025 – dispensa n. 020/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para *coffe-breaks*, lanches e afins, pelo período de 12 meses. DETENTOR: PADARIA E CONFEITARIA TRIGO DE OURO DEL REY LTDA, CNPJ 07.332.019/0001-84. Valor Global Estimado: R$ 23.037,11 (vinte e três mil e trinta e sete reais e onze centavos). Data da assinatura: 15/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:024A385F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA 09/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 09/2025 referente ao Processo Licitatório n. 020/2025 – Pregão n. 001/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para instalações elétricas, hidráulicas, construção civil, marcenaria e ferragens, a serem utilizados em serviços de manutenção predial para atendimento aos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência. DETENTOR: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 13.857.945/0001-76. Valor Global Estimado: Valor Total: R$ 107.875.002,17 (cento e sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil e dois reais e dezessete centavos). Lote I: R$ 4.056.092,05 (quatro milhões cinqüenta e seis mil e noventa e dois reais e cinco centavos). Lote II: R$ 8.646.770,74 (oito milhões seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Lote III: R$ 6.351.431,39 (seis milhões trezentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos). Lote IV: R$ 2.402.635,29 (dois milhões quatrocentos e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). Lote V: R$ 41.160.834,30 (quarenta e um milhões cento e sessenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Lote VI: R$ 19.070.000,34 (dezenove milhões setenta e setenta mil reais e trinta e quatro centavos). Lote VII: R$ 12.702.862,79 (doze milhões setecentos e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Lote VIII: R$ 13.484.375,27 (treze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Data da assinatura: 08/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:F06DD307

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de compras, torna público o resultado do – Pregão Eletrônico n° 08/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para viabilizar o deslocamento da equipe multidisciplinar aos municípios aderidos ao Programa VISA-CIS foi declarada **FRACASSADA**, em 12/05/2025, em virtude de ausência de propostas válidas. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/licitacao/todas/processo-licitatorio-n-10-2025-pregao-eletronico-n%C2%B0-08-2025/311.

Ponte Nova, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:05788D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 022/2025 – PE SRP 009/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinados a atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 16 de maio de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 28 de maio de 2025 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:89BD5509

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025
Processo Licitatório Nº 026/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/CISREC/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MAP COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 13.126.549/0001-79

Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens necessários e imprescindíveis para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

Valor do Contrato: R$1.194,00 (mil e cento e noventa e quatro reais).

Data de assinatura: 13/05/2025
Vigência: 04 (quatro) dias a contar da data da entrega a data do recolhimento do equipamento (19/05/2025 a 22/04/2025)
ESTE CONTRATO CONTEM EFETO RETROATIVO DO DIA 13/05/2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8B84981A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025
Processo Licitatório Nº 034/CISREC/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/CISREC/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 49.572.912/0001-27

Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa para compras e serviços referentes à personalização do estande para a participação do CISREC na XXVI Marcha para Brasília em Defesa dos Municípios

Valor do Contrato: R$12.400,00 (Trinta e Dois e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 15/05/2025
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega e desmontagem do evento

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3C16BFA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 038/CISREC/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 038/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 082/CISREC/2024
Modalidade: 022/CISREC/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: GRAFICA EDITORA TAVRES LTDA
CNPJ nº 23.453.418/0001-50

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, com material incluso, em atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC., conforme características dispostas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais.)
Data de assinatura: 21/03/2025
ONDE SE LÊ:
Vigência: 05 (cinco) anos
LEIA SÊ:
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2517DED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, torna pública a seguinte errata referente à Ata de Registro de Preço nº 001/2025, cujo objeto trata do Registro de Preços de Serviços Técnicos de Coleta em Local de Transbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II Domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela associação brasileira de normas técnicas-ABNT, na sua norma 10.004, com fornecimento de equipamentos , para atender as necessidades dos municípios consorciados ao rides, participantes do processo, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

ONDE SE LÊ:
Item: Locação de Equipamentos (R$/Caçamba)
Valor unitário: **R$ 2.747,28**

LEIA-SE:
Item: Locação de Equipamentos (R$/Caçamba) Valor unitário: **R$ 1.373,64**

Justificativa:
O valor de **R$ 2.747,28** informado originalmente corresponde ao custo da **locação de duas caçambas,** conforme operação de coleta em que o transporte é realizado simultaneamente com duas unidades. Assim, o valor **unitário por caçamba é de R$ 1.373,64**, sendo esta a informação correta a constar na referida Ata.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

Monte Carmelo, 14 de maio de 2025.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:4E5D2251

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/mg, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 15/2025 -Edital de Pregão Eletrônico: 03/2025 (AMM LICITA Nº da 63276)
Data da Licitação: 06/06/2025 às 09:00hs (nove horas).
Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS MUNÍCIPES.
Local da Licitação: Portal de AMM Licita – https://ammlicita.org.br/
O Edital está poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito) às 15:00 (quinze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Pirapetinga, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:671E2CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **CRC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ n.º 19.908.111/0001-29
Valor global registrado**: R$ 121.479,50 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:5D2769BA

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ n.º 52.787.761/0001-39
Valor global registrado**: R$ 35.687,50 (Trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:43A0ABFB

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n.º 56081.482/0001-06
Valor global registrado**: R$ 75.288,00 (Setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:8CEC034C

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA**
CNPJ n.º 13.008.903/0001-60
Valor global registrado**: R$7.626,00 (Sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:D97CB336

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ n.º 66.437.831/0001-33
Valor global registrado**: R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:81022BBD

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa:**CRISTÁLIAPRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ n.º 44.734.671/0022-86
Valor global registrado**: R$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:BDE55813

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 03.945.035/0001-91
Valor global registrado**: R$3.540,00 (Três mil e quinhentos e quarenta reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:95C25C8F

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ n.º 39.707.683/0001-57
Valor global registrado**: R$9.840,00 (Nove mil e oitocentos e quarenta reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:2F8CA114

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS- HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 25.463.374/0001-74
Valor global registrado**: R$7.626,00 (Sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

***THALITA GARCIA SANTANA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:B49B0BBE

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a

continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ n.º 39.556.276/0001-96
Valor global registrado**: R$29.025,00 (Vinte e nove mil e vinte e cinco reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:9F79B33A

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, do Processo Licitatório n.º 0184/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão 008/2025, processo administrativo 0168/2025, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 019/2025.
Empresa: **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ n.º 21.681.325/0001-57
Valor global registrado**: R$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**
Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:ECC52C45

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

Objeto: Refere-se à aquisição de peças e acessórios para medidas corretivas para monitores multiparâmetros e reparo de eletrocautério para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, Conforme Aviso de Dispensa, Termo de Referência e Anexos.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 16/05/2025 a 21/05/2025.
Encerramento do recebimento das propostas: 08h45min do dia 21/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h00 do dia 21/05/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: As 15h00 do dia 21/05/2025.
Modo da Disputa: **Menor Preço por Item**
Valor Total Estimado da Licitação: R$ 31.965,25 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco e vinte e cinco centavos).
O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 16/05/2025.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 15 de maio de 2025

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:DACD9C66

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 033/2025, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: POLIANA DE SOUZA BRAGA LTDA - CNPJ: 56.080.472/0001-56
Valor Unitário por 12 meses ou até findo início de novo processo licitatório: Plantão-Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Transferência: R$ 300,00 (Trezentos Reais) a cada 200 km rodado.
Vigência: 06/05/2025 a 06/09/2025.

Frutal/MG, aos 15 de maio de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:72838232

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TV's, GELADEIRAS, FREEZER, MICROONDAS E SIMILARES, fracassados no pregão 022/2025, Processo Administrativo 0187/2025 para atender os diversos departamentos da Fundação Hospital Frei Gabriel - Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 28 de maio de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 15 de maio de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:255D10A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 74/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Concede aposentadoria voluntária ao segurado José Geraldo de Oliveira."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento do segurado, protocolizado em 06/05/2025, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 90/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 140/2025 emitido em 14/05/2025;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 06/05/2025, ao segurado José Geraldo de Oliveira, inscrito no CPF: 564.191.636-68, servidor efetivo ocupante do cargo Operador de Máquina, matrícula nº 54.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 3.674,54 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 90/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 15 de maio de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:D0ACC9CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022. DISPENSA Nº 01/2022. CONTRATO Nº 01/2022. CELEBRAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 01/2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E §2º c/c art. 62, §3º, I, AMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SUPRA PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DE MAIO DE 2025 ATÉ 02 (DOIS) DE MAIO DE 2026. **CONTRATADA(s).** PAULA LUIZA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 125.045.186.84, e CLARA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 125.045.196-56. **VALOR GLOBAL:** R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2025.

Piranga/MG, 15 de maio de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:78303876

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa APTA para Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@iprem.mg.gov.brdo dia 16/05/2025ao dia 21/05/2025.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 15 de maio2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:2EBEBA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGILILIDADEDE LICITAÇÃO N.º014/2025.

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação referenteLocação de Imóvel Comercial para funcionamento do Programa Hidroginástica, conforme termo de referencia em favor deLeandro Martins Ramos - ME - CNPJ n.º 32.089.778/0001-05.
Valor: R$ 37.333,40 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Abadia dos Dourados-MG, 13 de maio de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato n.076/2025. Inexigibilidadenº014/2025. Objeto:Locação de Imóvel Comercial para funcionamento do programa de Hidroginástica conforme termo de referência e demais elementos que constituem o processo 034/2025.
Contratado: Leandro Martins Ramos - ME
CNPJ n.º 32.089.778/0001-05.
Valor total R$ 37.333,40(trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Assinatura entre as partes: 07 de maio de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:4519E643

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 011/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 30/05/2025 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 020/2025, Edital 011/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CA196FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025** (processo 031.07/2025) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria) para atender as cantinas das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 16 de maio de 2025 até as 09:00 h do dia 31 de maio de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 31 de maio de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 15 de maio de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:81FED596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CERTIDÃO 001/2025

Certidão 001/2025. Certifico para os devidos fins que, o candidato abaixo qualificado, foi convocado para tomar posse por meio do e-mail pessoal e publicação do DOE-MG, Diário dos Municípios Mineiros – AMM, Jornal Panorama e no Site do Município, Edital 001/2025 no dia 25/03/2025, mas decorrido o prazo previsto no art. 11 da LC 064/1973, não tomou posse devido sua não manifestação ou desistência:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
105 – Auxiliar de Saúde	030	HERILVELTO DINIZ PINTO

Assim, nos termos do art. 78 da LC 064/1973, o seu ato de convocação para posse é tomado sem efeito. Por ser verdade lavrei a presente.

Alagoa/MG, 15 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CAC45641

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL 02/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE de Concurso Público – Edital 02/2025. A Prefeitura Municipal de Alagoa, considerando a homologação do Concurso Público 001/2022 faz saber que, ficam convocados os candidatos relacionados no presente Edital a manifestarem interesse em assumir a vaga no prazo de 05 (cinco) dias e úteis e apresentarem documentação relacionada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Alagoa no prazo de 30 dias, contados desta publicação para agendamento de Posse. A íntegra do presente Edital e demais informações poderão ser acessados em www.alagoa.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: pessoal2@alagoa.mg.gov.br .

Alagoa/MG, 15 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO –
Prefeito Municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
105 – Auxiliar de Saúde	115	ADRIANA MARIA FERREIRA
108 – Auxiliar de Enfermagem do PSF	074	FRANCISCA PAULA MANCILHA BATISTA

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:48A7A89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº11/2025 LEI 4047 DE 20/12/202523

TERMO DE FOMENTO Nº11/2025
Lei 4047 de 20/12/202523

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASILO ANA CARNEIRO, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e o Asilo Ana Carneiro, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.125/0001-38, com sede nesta cidade à Rua Eduardo Jordão, nº 391 – Vila Caxias, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alencar César Martins Zamboni, portador do CPF nº 114.187.296-04 e Carteira de Identidade nº M 3.170.593 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, o Projeto Bem Viver que é proporcionar aos 68 acolhidos, atenção integral, com alimentação equilibrada e de qualidade ,conforto, produtos, essenciais para cuidados diários, proporcionando um tratamento digno com eficiência em sua terceira idade e serviços de energia, telefone em dia, gás, e produtos de limpeza e lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
d) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
e) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
d) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.8.2.08.244.016.2.0215..3.3.50.43, a serem liberados em 05 (cinco) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data da assinatura até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 13 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***ALENCAR CÉSAR MARTINS ZAMBONI***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7E85B33C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025 LEI Nº 4047 DE 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025
Lei nº 4047 de 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO - SAPE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE e a Sociedade Além Paraibana de Educação - SAPE**, CNPJ nº 01.029.518/0001-10, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua 1° de maio,118 – Vila Laroca, **representado neste ato pelo Sr. Ricardo da Silva Fonseca**, portador do CPF nº 866.712.267-34 e Carteira de Identidade nº 0698467-23 IFP RJ, denominado CONVENENTE, firmam o presente Termo de Fomento com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos , tendo como objetivo formação profissional de 45 jovens e /ou adultos carentes, nos cursos de eletromecânica, eletrotécnica e costura industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 70.000,00 (Setenta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
d) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
e) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
d)Promoção do circuito cultural através de Portal de informação.
e) Cessão de Pontos de Informação Digital, contendo os atributos da cidade.
f) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) **Apresentar comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.
7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
8 - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão

confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**

9- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

10- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:

a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;

b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

d) Aquisição de material permanente;

e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).

f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;

h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo de Fomento foram alocados recursos até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.5.0.12.363.032.2.0070.3.3.50.43, a serem liberados em (7) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 14 de maio de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***RICARDO DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CF8F6580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL

Considerando o descrito no Estudo Técnico Preliminar**;**

Considerando o descrito no Documento de Formalização de Demanda;

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

ONDE SE LÊ:

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCARIA PARA GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG**.**

LEIA-SE:

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG**.**

Em razão da retificação contida na presente errata alteram-se a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;

ALTERAÇÕES DA DATA E HORÁRIO:

Ficam alterados a data do certame para o dia 04/06/2025 e o Horário para 09:00h

Alvorada de Minas, 15 maio de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:30513A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 034/2025 PE 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ -MG. ABERTURA 03/06/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMAWWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL:LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:0624D048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.182, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS DE LOCALIZAÇÃO EM TODO O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta a fixação de placas de sinalização em todas as vias públicas do município de Araújos - MG, visando facilitar a identificação de logradouros, promover a organização urbana e melhorar a mobilidade de moradores e visitantes.

Parágrafo único. Por placas de sinalização compreende-se, entre outras, as:

I - placas de identificação;
II - placas de atrativos turísticos;
III - placas educativas;
IV - placas de serviços auxiliares;
V - placas de regulamentação;
VI - placas de advertência;
VII - placas de atrativos turísticos; e,
VIII - placas de sinalização de obras.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal a instalação das placas, abrangendo:

I - A sede do Município e os povoados de Capivari, Malaquias, Pintores e Chacreamentos;
II - Ruas, avenidas, praças, becos e demais logradouros públicos;
III - Entradas e saídas principais dos bairros e povoados, além de áreas de grande circulação;
IV - Pontos de referência de interesse público, como escolas, unidades de saúde, praças e prédios administrativos.

Art. 3º As placas deverão ser confeccionadas em material resistente às condições climáticas, com design de fácil leitura e boa visibilidade diurna e noturna, respeitando a estética urbana. A utilização de cores padronizadas e elementos refletivos será priorizada para melhor identificação, inclusive em condições de baixa luminosidade.

Art. 4º As placas serão instaladas em locais estratégicos, como esquinas, cruzamentos e áreas de fluxo intenso, sem prejudicar o trânsito de pedestres e veículos. A fixação seguirá critérios técnicos para evitar obstruções visuais e garantir acessibilidade a todos os cidadãos.

Parágrafo único. O uso de postes para instalação de placas deverá ser orientado com vistas não prejudicar a circulação de pedestres, a visibilidade urbana, a estética local e a acessibilidade da pessoa com deficiência, sendo nestes casos preferível sua afixação em muros e paredes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, associações e entidades locais para viabilizar a instalação e manutenção das placas, permitindo a inclusão de publicidade, desde que em conformidade com a legislação municipal.

§ 1º A Prefeitura poderá conceder à empresas de publicidade a permissão para colocar postes nas esquinas das ruas contendo o nome do logradouro, com texto publicitário.

§ 2º Os postes serão padronizados de acordo com os critérios definidos pela Prefeitura Municipal e deverão observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os recursos necessários para a execução desta Lei serão previstos no orçamento municipal, com possibilidade de suplementação, se necessário. O planejamento orçamentário deverá contemplar tanto a instalação quanto a manutenção periódica das placas para garantir sua durabilidade e eficácia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:23F25943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 56/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **FILE AUDITORES & CONSULTORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.098.878/0001-32, correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 15 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:221186CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Resultado do Julgamento de Impugnação: Pregão Presencial 15/2025 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Gestacional de Imagens – A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por Indeferir os requerimentos da Impugnação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:67F489F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2025

N.º Processo: 56/2025 – Inexigibilidade 21/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **FILE AUDITORES & CONSULTORES**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 25.098.878/0001-32. OBJETO: Contratação de Serviços de Auditoria pública singular e especializada no Sistema da Folha de Pagamentos, nas GFIP's do período de ABRIL de 2020 a SETEMBRO de 2022, quanto à aplicação das alíquotas do RAT - Risco de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator Acidentário de Prevenção, que gera o RAT AJUSTADO, e, das informações enviadas ao E-SOCIAL do período de OUTUBRO de 2022 a ABRIL de 2025. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 150.000,00. Data de assinatura: 15 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8B273AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 54/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento de Veículos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de MAIO 2.025 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de MAIO 2.025 às 09h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 15 de maio de 2025.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0ADD0BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 53/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Ornamentação para Formaturas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas escolas municipais: Escola Municipal Percília Leonardo, Escola Municipal Dona Saninha, Escola de Malaquias, APAE e CMEI Raimundo Novato, PROGEA e PROERD a realizarem-se no ano de 2025.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de MAIO 2.025 às 13h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de MAIO 2.025 às 13h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E5A1FA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 55/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Serviços de Serviços de Borracharia para os veículos leves, utilitários e pesados da frota municipal**.**
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de MAIO 2.025 às 15h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de MAIO 2.025 às 15h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6F590AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 050/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG

E A EMPRESA PAREBEM POSTO ESPLANADA LTDA.

•

OBJETO.

•

O objeto do presente Termo de Contrato é **fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 Comum, Etanol e Arla**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor unitário	Valor Global
1	Diesel S - 10	Litro	305.085,21	5,88	1793901,09
2	Diesel S – 500 Comum	Litro	45.880	5,94	272527,2
3	Gasolina Comum	Litro	123.720,19	5,60	692833,1
4	Etanol	Litro	2400	4,24	10176
5	Arla (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) reagente composto por 32,5%.	Litro	8500	2,46	20910
VALOR GLOBAL					R$ 2.790.347,39

•

VIGÊNCIA.:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2025 e encerramento em 28/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.790.347,39 (dois** milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos**).**

•

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

•

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Governo 02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (32)
Olho Vivo 02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.30 (40)
Conv.Polícia Militar 02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (46)
Conv.Polícia Civil 02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (49)
Corpo de Bombeiros 02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (55)
Presídio 02.01.14.421.9029.2.436.000.3.3.90.30 (58)
Parceria Sejusp 02.01.14.421.9029.2.452.000.3.3.90.30 (60)
Planejamento 02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (68)
Licitações/Contratos/Convênios 02.02.04.122.9006.2.463.000.3.3.90.30 (77)
Procuradoria 02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (90)
Administração 02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (100)
Informática 02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 (107)
Adm/SINE 02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (115)
Poupa Tempo 02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 (123)
Contabilidade 02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 (141)
Tesouraria e Tributação Municipal 02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 (158)
Educação/Adm 02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (175)
Educação/Fundamental 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (191)
Educação/Transporte 02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30 (204)
Educação/Transporte universitário 02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.30 (212)
Educação/Ensino Infantil 02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (221)
Integração Social 02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (242)
Conselho Tutelar 02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (258)
Lactário 02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (275)
Obras/Adm 02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (291)
Obras/Cantina 02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 (295)
Obras/Cemitério (1708) 02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.30 (296)
Obras/Vias urbanas 02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 (305)
Obras/Vias urbanas (1708) 02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 (306)
Obras/Transito (1708) 02.08.15.451.9019.2.328.000.3.3.90.30 (309)
Obras/Transito (1750) 02.08.15.451.9019.2.328.000.3.3.90.30 (310)
Obras/ Limpeza (1708) 02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 (317)
Obras/Ativ. Operacionais 02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 (322)
Obras/Abast. Água (1708) 02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.30 (332)
Obras/Saeamento Básico (1708) 02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30 (334)
Obras/Iluminação Pública (1751) 02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 (337)
Obras/Estradas (1708) 02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 (344)
Obras/Terminal Rodoviário 02.08.26.782.9037.2.330.000.3.3.90.30 (346)
Casas de Apoio 02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (354)
Saúde/Administrativo 02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (365)
F.A.S./Gestão 02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 (371)
F.A.S./CAI (1500) 02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (386)
F.A.S./CAI (1749) 02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (387)
F.A.S./Criança Feliz 02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.30 (392)
F.A.S./CREAS 02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (400)
F.A.S./Conselho M. Assist. Social 02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.30 (407)
F.A.S./CRAS (1500) 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (414)
F.A.S./CRAS (1706) 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (415)
Cultura/Fumpac 02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 (425)
Cultura 02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (437)
Cultura/Fundo Turismo 02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.30 (445)
Cultura/Desporto 02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 (449)
Cultura/Parques 02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (461)
Controle Interno 02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.30 (468)
F.M.S./Gestão 02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 (471)
F.M.S./Saúde Bucal (1600) 02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 (489)
F.M.S./Saúde Bucal (1621) 02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 (490)
F.M.S./PSF (1621) 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (507)
F.M.S./CAPS (1500) 02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (529)
F.M.S./CAPS (1621) 02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (530)
F.M.S./HMSJ 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (544)
F.M.S./Análises Clinicas 02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 (553)
F.M.S./TFD 02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 (561)
F.M.S./SDI 02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 (569)
F.M.S./Farmacia (1500) 02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.30 (590)
F.M.S./Farmacia (1621) 02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.30 (591)
F.M.S./Vig. Sanit. (1600) 02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (601)
F.M.S./Vig. Saude (1600) 02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (610)
F.M.S./Vig. Saude (1621) 02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (611)
Meio Ambiente 02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (619)
Meio Ambiente/ETE (1708) 02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 (636)
Meio Ambiente/EEE (1708) 02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 (640)
Conv.Polícia Meio Ambiente 02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (647)

Arcos, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:87D3F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7151/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.151– 24/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentárianele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.3.90.40.....R$26.813,34

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.11..... R$26.813,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.151, de 24/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D2AADE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 245/2025

PORTARIA nº245- 14/05/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Município de Arcos – MG:

I– Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima– Maspm nº 9419/6
II– Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renata Oliveira Nativo– Maspm nº 9384/0
Suplente: Giselle Tatiane Silva – Maspm nº 154116/1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:
Titular: Soraia Caetano de Oliveira – Maspm 143457/8
Suplente: Renata Dias de Oliveira Minucci– Maspm nº 141058/0

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Camila Carvalho Sales Lage– Maspm nº 9412/9
Suplente: Risilene Rosa da Silva Oliveira– Maspm nº 102578/3

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspm nº 117.773-7
Suplente: Bárbara Rodrigues Teixeira– Maspm nº 9350/5

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Jonas Henrique Teixeira de Souza– Maspm nº 9652/0
Suplente: Tânia Cristina de Castro– Maspm nº 150013/9

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Ricardo Batista de Carvalho - Maspm nº 143346/6
Suplente: Guilherme Henrique Menezes - Maspm nº 9393/9

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, oVice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima– Maspm nº 9419/6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EB49A4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação do Aviso de Licitação do Processo de Licitação nº 043/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/05/2025 sob o Código Identificador: 66B5077B

Onde se lê: Data inicio das Propostas: 12/05/2025 até 15/05/2025; data de Sessão: 15/05/2025 ; horário da fase de lances de 08h30 até 14h30 , no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Leia-se: Data inicio das Propostas: 16/05/2025 até 21/05/2025; data de Sessão: 21/05/2025 ; horário da fase de lances de 08h30 até 14h30, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

ARGIRITA, 14 de maio de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:63BFD979

GABINETE
PORTARIA 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, o Sr. **WANDERLEI JUNIOR DO NASCIMENTO GUIMARÃES** para exercer o cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 40h semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000573-54.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2ºO nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades perante a Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Parágrafo único – O setor de lotação do servidor será definido de acordo com a necessidade da Administração após a posse.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 09 de Maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:20332D24

GABINETE
PORTARIA 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1°- Designar novos integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS
1) Lucas Camargo Evangelista
2) Francis Carla de Jesus Pereira
3) Iladir Maria da Silva
4) Cristiane Almeida Barbosa Batista
5) Bruna Aparecida dos Santos
6) Giovani Faria Carminate
7) Thaysmisson Marcos Vieira Campos
8) Girlane Pereira Fernandes
9) Ana Maria Garcia do Carmo Carminati
10) Nattany Miranda Siqueira
11)Marilia Aparecida Ferreira Rodrigues
12 Thiago Barbosa Paixão
13) Fabiola Almeida Bertolino
14- Terezinha Aparecida Garcia do Carmo Rodrigues
15- Michele Miranda de Oliveira

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
.
Argirita/MG, 13 de Maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:282506AB

GABINETE
PORTARIA 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO DECRETO 025/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei orgânica municipal e demais legislações pertinentes:
RESOLVE:
Art 1º Exonerar o servidor Germano Jose Silva Rosa Da Gratificação de Operario 35%.
Art. 2º Exonerar o servidor Alexandre Januario Dias a Gratificação de Operário 35%.
Art. 3º Exonerar o servidor Wellington Rezende de Oliveira a Gratificação de Operario 35%
Art. 4º Exonerar o servidor Gilberto Reis Vasconcelos Coelho a Gratificação de Operario 65%
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 01 de Maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DEC7A5A1

GABINETE
PORTARIA 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO DECRETO 025/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei orgânica municipal e demais legislações pertinentes:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Germano Jose Silva Rosa Da Gratificação de Operario 100%.
Art. 2º Nomear o servidor Alexandre Januario Dias a Gratificação de Operário 100%.
Art.3º Nomear o servidor Wellington Rezende de Oliveira a Gratificação de Operario 100%
Art 4º Nomear o servidor Gilberto Reis Vasconcelos Coelho a Gratificação de Operario 100%
Art 5º Nomear o servidor Fabio Jose da Silva a Gratificação de Oficial Especializado II 50%
Art 5º Nomear o servidor Edson Mauro Silva a Gratificação de Oficial Especializado II 50%
Art 6º Nomear o servidor Nilton Custodio a Gratificação de Oficial Especializado II 50%
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 02 de Maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0763437F

GABINETE
PORTARIA 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Matheus Correa Lima para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 13 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 13 de Maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CD06E991

GABINETE
PORTARIA 171/2025

PORTARIA Nº171/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II o (a) Sr (a). Willian Ramos da Silva.
Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 05 de Maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8731A109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

Município de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 007/2025, do tipo Menor Preço global, Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, com principais funcionalidades do modulo acadêmico, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, controle através por reconhecimento Facial com aquisição de totens personalizados, com dashboard gerencial de frequência e BI – Business Intelligence sistema funcionando on-line em tempo real com interação dos eventos ocorridos para Rede Municipal de Educação. REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as13:h50mim do dia 30/05/2025. Data de abertura do pregão: 30/05/2025 as 14:h00min Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 15 de maio de 2025.

MARLI JOSÉ DA FONSECA-
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:046A211C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SELMAR LUIS DO VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a movimentação de servidor do quadro efetivo e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;
Considerando o inciso IV, do artigo 5°; 53, *caput*; e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Andréia da Silva Freitas Nepomuceno**, para exercer as funções, em seu cargo de provimento efetivo, Termo de Posse de 1º de julho de 1995, junto à **Delegacia de Polícia Civil de Barão do Monte Alto** a partir da presente data.
Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município comunicará a Servidora a data de início da função, e ao Senhor Delegado de Polícia sobre o teor desta Portaria.
Art. 3º - As atribuições do cargo, horário de trabalho e remuneração, são aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários, e o Ponto será assinado na Sede da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em sentido estrito, a alínea "g", do inciso II, do artigo 1º, da Portaria n.º 30, de 31 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 14 de maio de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;
Considerando o inciso IV, do artigo 5°; 53, *caput*; e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Andréia da Silva Freitas Nepomuceno**, para exercer as funções, em seu cargo de provimento efetivo, Termo de Posse de 1º de julho de 1995, junto à **Delegacia de Polícia Civil de Barão do Monte Alto** a partir da presente data.
Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município comunicará a Servidora a data de início da função, e ao Senhor Delegado de Polícia sobre o teor desta Portaria.
Art. 3º - As atribuições do cargo, horário de trabalho e remuneração, são aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários, e o Ponto será assinado na Sede da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em sentido estrito, a alínea "g", do inciso II, do artigo 1º, da Portaria n.º 30, de 31 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 14 de maio de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:4D5EBECE

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a movimentação de servidor do quadro efetivo e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;
Considerando o inciso IV, do artigo 5°; 53, *caput*; e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Elaine Maria Dias Ferraz**, para exercer as funções, em seu cargo de provimento efetivo, Termo de Posse de 1º de setembro de 1995, junto ao Posto de Atendimento dos Correios do Distrito de Silveira Carvalho a partir da presente data.
Art. 2º - A Administração Municipal comunicará à Servidora a data de início da função.
Art. 3º - As atribuições do cargo, horário de trabalho e remuneração, são aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários e o Livro de Ponto Será assinado na Escola Municipal Capitão Evaristo, no Distrito de Silveira Carvalho.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 14 de maio de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:0BB1EFA8

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 056, DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a movimentação de servidor do quadro efetivo e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;
Considerando o inciso IV, do artigo 5°; 53, *caput*; e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rosane Oliveira Silva**, para exercer as funções, em seu cargo de provimento efetivo, Termo de Posse de 10 de maio de 2019, Portaria n.º 017/2019, na Secretaria da Escola Municipal Capitão Evaristo, no Distrito de Silveira Carvalho a partir da presente data.
Art. 2º - A servidora deverá se apresentar à Direção da escola indicada no artigo 1º no horário letivo, onde receberá as instruções para a função.
Art. 3º - As atribuições do cargo, horário de trabalho e remuneração, são aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários e o Livro de Ponto Será assinado na Escola Municipal Capitão Evaristo, no Distrito de Silveira Carvalho.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 14 de maio de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:471612CC

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 057, DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo de livre nomeação e exoneração de Secretária Municipal de Educação e dá providencias".

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;
Considerando o inciso IV, do artigo 5°; 53, *caput*; e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando o **pedido da Servidora**, e;
Considerando a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada **a pedido**, do cargo em Comissão de Livre e Nomeação e Exoneração de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a **Sra.° ZULMIRA ALICE SOARES GUIMARÃES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 24, de 20 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 14 de maio de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:68F217AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO 071/2025

CREDENCIAMENTO006/2025 INEXIGIBILIDADENº 015/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 004/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Lilian Maria Freitas Fereira	**036.252.296-09**	08
Mar&Lua	44.265.797/0001-77	21

Barroso,13 de maio de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9D662940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO PRCESSO 071/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 071/2025 INEXIGIBILIDADE 015/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025
Município de Barroso torna público extrato aos contratos146/2025 e 147/2025, Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
LILIAN MARIA DE FREITAS FERRERIRA
CPF: Contrato: 146/2025

PEDRO HENRIQUE LUCAS MOREIRA
CNPJ: 44.265.797/0001-77
Contrato : 147/2025

Vigência: 13/05/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:473065CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE VALOR CONTRTAO 121/2025 PROCESSO 051/2025

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode valorao contrato121/2025Processo051/2025Pregão 024/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviçosde ´Pavimentação em CBUQ em vias urbanas´ no bairro Genésio Graçano, mediante a autorização para utilização do saldo remanescente do Convênio Nº 1301001653/2023 firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Valor : R$ 32.807,86

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7AA651F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 079/2025 ADESÃO 010/2025

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 24/2025 - Pregão nº 189/2024, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 ADESÃO Nº 010/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 084851/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 24/2025 - Pregão nº 189/2024, para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87
CIMED INDUSTRIA S. A. - CNPJ: 02.814.497/0007-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - CNPJ: 44.734.671/0022-86
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
MED CENTER - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MEDFUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. SAÚDE - CNPJ: 17.700.763/0005-71
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57
NSA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 34.729.047/0001-02
PRATI DONADUZZ & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0010-57
PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NAC. S.A FILIAL - CNPJ: 60.665.981/0009-75

Vigência da Ata do Registro de Preços: 28/01/2025 à 27/01/2026
DATA DA ADESÃO 13/05/2025

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:D8C8061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 080/2025 DISPENSA 022/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 080/2025 Dispensa 022/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de fantasia do "Zé Gotinha", destinada para realização de ações de imunização e eventos educativos, bem como para uso em mídias que visam promover a vacinação, ações de saúde e campanhas de dia D,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da sessão: 22/05/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:046918E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PCMG e do CPF n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua B, nº 80, Loteamento Eldorado, Bairro Santa Barbara, Município de Bom Repouso, Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.207.184/0001-90, representada legalmente por seu Presidente, **EDVALDO JOSÉ DE MELO**, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.239.696-87, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 0299/04 de 13 de fevereiro de 2004 e 1122/24 de 13 de dezembro de 2024, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos excepcionais do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 14133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes ora pactuantes, para manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos excepcionais do Município, mediante disponibilização gratuita de atendimento educacional, tratamento de fisioterapia, fonoaudiologia e auxilio psicológico aos excepcionais residentes no Município de Bom Repouso e demais cuidados correlatos em conformidade com o estatuto que rege a **ENTIDADE.**

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Bom Repouso/MG, na hipótese de sua extinção.
V- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
VI – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VII – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VIII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
X – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
XI – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XII – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XIII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
XIV – aperfeiçoar e prestar assistência educacional aos excepcionais do Município de Bom Repouso.
XV – manter cadastro dos usuários excepcionais, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.
XVI – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
XVII - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVIII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XIX - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
XXI - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XXII – disponibilizar contrapartida para consecução do objeto do presente convênio, no importe de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
XXIII - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias nº 02.07.01.08.242.0013.2.061.3350.43.446 e 02.05.01.12.367.0000.0.011.3350.43.277.
4.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
4.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.5 - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES
8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO
9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
14.1 - O presente instrumento tem a autorização legislativa veiculada pelas Leis Municipais nsº 0299/04 de 13 de fevereiro de 2004 e 1022/24 de 13 de dezembro de 2024.

15 - DO FORO
15.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
16.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 08 de maio de 2025.

EDMILSON ANDRADE Prefeito Municipal	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE ***EDVALDO JOSÉ DE MELO*** Presidente

Testemunhas:
1-
RG-
CPF-

2-
RG-
CPF-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:36EFA0F6

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PCMG e do CPF n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua B, nº 80, Loteamento Eldorado, Bairro Santa Barbara, Município de Bom Repouso, Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.207.184/0001-90, representada legalmente por seu Presidente, **EDVALDO JOSÉ DE MELO**, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.239.696-87, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 0299/04 de 13 de fevereiro de 2004, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos excepcionais do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a transferência pelo MUNICIPIO a ENTIDADE de valores repassados pelo Governo Federal, via Fundo Municipal Assistência Social, para custeio, tendo como objeto promover apoio as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares, bem como promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
V – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VI – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias

após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

VIII – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
X – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XI – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
XIII – manter cadastro dos usuários excepcionais, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.
XIV – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
XVI - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XVIII - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XIX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
XX - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XXI - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – O valor da presente transferência é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), , correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.242.0013.0.2061.3350.43.540.
4.2. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.3. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.4. - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES
5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES
8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO
9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 - DO FORO
14.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
15.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 08 de maio de 2025.

EDMILSON ANDRADE Prefeito Municipal	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE ***EDVALDO JOSÉ DE MELO*** Presidente

Testemunhas:
1-
RG-
CPF-

2-
RG-
CPF-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:13134CA4

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E O RECANTO SANTA LUZIA

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PC/MG e do CPF n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e o **RECANTO SANTA LUZIA,** entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Eduardo Carneiro, s/n, Bueno Brandão, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.018.126/0001-11, representado por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS SCHIAVON,** portador do CPF nº 352.551.536-72, residente e domiciliado em Bueno Brandão/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 270/2003, de 01 de abril de 2003 e 1022/24 de 13 de dezembro de 2024, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos idosos do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 14133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes ora pactuantes, para manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos idosos do Município de Bom Repouso, e demais

cuidados correlatos em conformidade com o estatuto que rege a **ENTIDADE.**

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Bom Repouso/MG, na hipótese de sua extinção.
V- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
VI – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VII – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VIII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
X – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
XI – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XII – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XIII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
XIV – aperfeiçoar e prestar assistência médica e psicológica, tratamentos fisioterapeuticos e fonoaudiólogos aos idosos do Município de Bom Repouso.
XV – manter cadastro dos usuários idosos, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.
XVI – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
XVII - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVIII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XIX - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
XXI - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XXII – disponibilizar contrapartida para consecução do objeto do presente convênio, no importe de R$ 5.924,46 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).
XXIII - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.241.0013.2.053.3350.43.445.
4.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
4.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade,

devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.5 - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

14.1 - O presente instrumento tem a autorização legislativa veiculada pelas Leis Municipais nsº 270/2003, de 01 de abril de 2003 e 1122/24 de 13 de dezembro de 2024.

15 - DO FORO

15.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
16.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 08 de maio de 2025.

EDMILSON ANDRADE Prefeito Municipal	Recanto Santa Luzia ***ANTÔNIO CARLOS SCHIAVON*** Presidente

Testemunhas:
1-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:5BCFCEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 150/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO PARA AGENTES DE SAÚDE.** Empresa Credenciada MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 20.627.783/0001-45**.** Valor Total estimado: **R$ R$7.755,00(Sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**
Início: 14.05.2025. Vigência: 14.08.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14.05.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F303240E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 033/2025 – INEX. 015/2025 – CRED. 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - P**roc. 033/2025 – INEX. 015/2025 – Cred. 007/2025** - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento a partir de 21/05/2025 – 09h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:2808587C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO PL 011/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA MECAMPOS SAUDE LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **CLINICA MECAMPOS SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.549.129/0001-33-**, – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 06 de maio de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7FFA7994

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 406/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 406-_2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025
CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO 003/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 406/2025 – Contratada: **CLINICA MECAMPOS SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.549.129/0001-33-**– Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Vigência 07 de maio de 2026.

Brasilândia de Minas MG, 07 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CLINICA MECAMPOS SAUDE LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EC9A3AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 018/2025. Objeto: Credenciamento de laboratório especializado na execução de moldes e confecção de próteses dentárias, conforme demanda, observando-se as normas técnicas e protocolos clínicos aplicáveis, ao preço estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações correlatas em vigor. Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresa PATRÍCIA G FRANCO ME, CNPJ N° 23.891.269/0001-00 ao valor global de R$70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Braúnas, 28 de abril de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:313828FF

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Pregão Eletrônico nº 022/2025. Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos profissionais, por meio de profissional com experiência comprovada e detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos, visando ao acompanhamento in loco e remoto dos processos de compras, contratações diretas, contratos administrativos e Atas de Registro de Preços, em conformidade com as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, em conformidade com os anexos deste Edital. Abertura dia: 02/06/2025 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.bbmnet.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de maio de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:973B0BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ERRATA DE EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO NO 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2025

A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG torna público o presente Termo de Alteração/Errata do edital do Pregão Eletrônico no 019/2025, cujo objeto é o "Registro de Preços, objetivando futura e eventual fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmitex, destinadas aos servidores públicos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, conforme solicitação".Fica incluída, entre os documentos de habilitação, a exigência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal no 14.133/2021. Em razão da alteração, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, com nova data de abertura da sessão pública prevista para o dia 28/05/2025, às 09h00, por meio da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br .

Braúnas/MG, 14 de maio de 2025.

ÁVILA ANDRADE FERNANDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ávila Andrade Fernandes
Código Identificador:1119A9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL- CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 063/2025. Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Braúnas/MG. Recebimento das propostas até o dia: 30/06/2025 às 23:59h. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de maio de 2025

ÀVILA ANDRADE FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ávila Andrade Fernandes
Código Identificador:A3822FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Contrato de Patrocínio nº 001/2025 – Formalização entre o Município de Bueno Brandão e a empresa patrocinada: CIA de Rodeio Arnaldo Gomes LTDA – ME – CNPJ: 18.493.311/0001-03 – Endereço: Rua Padre Santo Marini, nº 131, centro, Jacuí – Minas Gerais, CEP: 37.965-000. Objeto do patrocínio: realização do evento denominado como "3ª Festa do Peão de Bueno Brandão", visando atender o interesse público proporcionando lazer aos munícipes, bem como fomentando o turismo no município por meio da festividade cultural regional. Valor total do repasse: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Período: 15 a 17 de maio de 2025. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 2.809, de 02 de abril de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:2CE5D20F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 19/2025. Processo nº 65/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços para aquisição de lubrificantes, fluídos e aditivos para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da Frota Municipal. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 29/05/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A212C31D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2023

Processo nº 166/2023. Concorrência Pública nº 011/2023. Contrato nº 116/2023. 6º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão/Munhoz), compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 28/06/2025.

Data: 05 de Maio de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:BB4C47C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação, para o Repasse de Recurso (MROSC), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 20.637.6666/0001-62, com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - MG, 15 de maio de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C21B8B89

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 044/2025, para o Repasse de Recurso (MROSC), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Buritis - MG, 15 de maio de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7762243E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa para prestação de serviços de narração, filmagem e transmissão dos jogos esportivos do Campeonato Municipal de Cabeceira Grande de 2025.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Bem-Estar.
CONTRATADOS: 50.778.796 CLEMILDO RODRIGUES CATINGUEIRO – CNPJ: 50.778.796 /0001-86
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 – Ficha: 480 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 30 de abril de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AC77EA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO 008/2025

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICIPIO DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, com sua sede estabelecida na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Suprimentos e pelo Agente de Contratação designado, consubstanciado no princípio da autotutela adstrita a Administração Pública, tendo em vista que essa pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, **RESOLVE SUSPENDER** o **PREGÃO ELETRONICO Nº008**, **Processo Administrativo nº 074/2025**, por alteração nos objetos a ser licitados, até ulterior deliberação, para RETIFICAÇÃO do **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **EDITAL**,

dentre outras situações processuais, com substrato na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Cabo Verde, 15 de maio de 2025.

LUCIANA PEZZI VITORINO
Secretaria Municipal de suprimentos

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:92A0CEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 062/2024**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, grupo "A", "B" e "E".*
Processo Administrativo n.º 034/2024 – Dispensa n.º 006/2024.
Vigência: 08/04/25 a 07/04/2026.

Cachoeira de Minas, 07 de abril de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:83A91B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 056/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 022/2025***, cujo objeto refere-se à *locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento do Centro de Convivência e Cultura, situado à Rua Padre Lupércio Pereira Simões, n° 486, Rosário, Cachoeira de Minas-MG,* com a pessoa física **GUILHERMINA MACHADO COSTA**, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8DE159B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 016/2025**.* **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de serviço de corte de varas, caminhão-guincho para transporte, levantamento e fixação das 6 varas de eucalipto para sustentação da Fogueira de São Pedro.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 20 de maio de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3154 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3154 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A148A23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 017/2025**.* **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de travessas de eucalipto, formato "escora", para construção da Fogueira de São Pedro 2025.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 20 de maio de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3155 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3155 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2025.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2003813F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE; UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOÃO BATISTA DA SILVA", PSF "ÁLVARO OZÓRIO RODRIGUES" E CONSULTÓRIO ISOLADO DA "ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON", ABRANGENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 21/05/2025 as 23:59 horas, enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos

Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0D2862CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 / 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 / 2025

"Dispõe sobre a criação de gratificação especial para os servidores públicos municipais que exercerem a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada três gratificações especiais para os servidores públicos municipais que exercerem a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§1º. Os servidores públicos municipais designados para exercer a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG, poderão ser efetivos, contratados, comissionados ou ainda, aprovados por processo seletivo.

§2º. A gratificação de que trata esta lei será devida após a nomeação do servidor na função de brigadista, que será realizada mediante Portaria do executivo municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Água e Esgoto (ETA) é o órgão central responsável pela execução das funções inerentes às atividades ligadas à função de brigadista, na prestação do Serviço Público no âmbito da Administração Direta do Município, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

Art.3º. Compete a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, agir na prevenção contra incêndios, abandono de área e primeiros socorros, visando em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, autuando em áreas públicas e privadas no Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 de abril de 2025**; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:523B7885

GABINETE DO PREFEITO
VETO

RAZÕES DE VETO

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 61 e artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta **VETO TOTAL** a Proposição de Lei nº 952, de 07 de abril de 2025, que **"Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011, para dispor sobre a gestão e os prazos dos editais do PROMUBE - Programa Municipal de Bolsa de Estudo do Município de Cachoeira Dourada/MG"**.

Trata-se de proposição de Lei visando alterar a competência da gestão e os períodos de publicação dos editais do PROMUBE - Programa Municipal de Bolsa de Estudo, tornando o Programa de frequência semestral.

O projeto dispõe que a gestão do PROMUBE é de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEME, incluindo a responsabilidade da referida Secretaria na publicação dos editais de inscrição no Programa.

Além disso, propõe a criação do parágrafo único do artigo 3º, para que os editais passem a ser publicados semestralmente, sendo o prazo final para inscrições até 30 de março, para o primeiro semestre, e 30 de julho para o segundo semestre.

Ressalto que, embora se perceba, intrinsecamente, o intento dos Nobres Parlamentares em buscar cumprir com a sua função de legislar sobre assuntos de interesse local, vejo-me compelido a não acolher a referida iniciativa legislativa no que tange à alteração do Programa Social, conforme as razões a seguir explicitadas.

Inicialmente, é importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 2º, definiu que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. E esta divisão faz-se presente nas três esferas de governo, sendo que, a nível municipal, o Executivo representado pela Prefeitura e o Legislativo pela Câmara de Vereadores.

Dito isso, importa invocar o conceito de competência, a qual se constitui como tema da Teoria Geral do Direito relacionado à origem, à consequência e à função da norma jurídica. Além da competência, no processo legislativo, há de se invocar o conceito de iniciativa, que define à qual poder compete legislar sobre determinada matéria. Assim, quando arrolados temas específicos a determinado Poder, diz-se que há iniciativa privativa.

Nesta seara, verifica-se que a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG dispõe taxativamente as hipóteses nas quais a iniciativa legislativa é do Chefe do Poder Executivo. Segue dispositivo, *in verbis*:

ART. 56 – São de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham sobre:
– criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
– servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
– **organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;**
– criação, estruturação e **atribuições dos órgãos da administração pública municipal**.

Pois bem, em análise ao Projeto de Lei nº 952, de 07 de abril de 2025 verifica-se que não foram respeitados os dispositivos municipais em relação às regras de iniciativa legislativa.

Primeiramente porque a tentativa de delegar competência à Secretaria Municipal de Educação - SEME apresenta óbice direto ao artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, visto que são de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham sobre as atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Portanto, impossível que o PL de iniciativa desta Casa Legislativa acrescente atribuição à Secretaria de Educação, especificamente quanto à publicação semestral doseditais do PROMUBE, pois, desta forma, estaria imiscuindo-se na competência do Poder Executivo.

Além disso, o PL nº 952/2025 incorre também em ofensa ao inciso III do mesmo artigo, tendo em vista que não cabe ao Poder Legislativo ampliar Programa Social municipal, uma vez que eventual ampliação acarretaria em aumento de despesa e, portanto, sendo expressamente vedada sua iniciativa pela Câmara Municipal. Isso porque, ao determinar que a Secretaria deverá abrir inscrição duas vezes ao ano a Câmara dos vereadores está criando uma despesa não prevista pelo poder Executivo, infringindo portanto, a divisão de competências estabelecida pela Constituição Federal, repetidas pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica Municipal.

Não se pode ignorar que a medida modificativa tem o potencial de gerar impacto orçamentário na administração municipal, já que a publicação de edital do PROMUBE de modo semestral provavelmente resultaria no crescimento de beneficiários do referido programa.

Ainda que o presente PL pudesse ser de iniciativa do Poder Legislativo, o que se argumenta apenas a titulo de informação, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), trouxe um importante requisito para a responsabilidade fiscal, no que tange à criação de despesa. Vejamos:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro

Tal dispositivo ainda é regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre a necessidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador de despesas em consonâncias com as leis orçamentárias, no caso de ampliação de despesa. Transcreve-se:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
(...)

Essa disposição tem o condão de prevenir decisões legislativas impulsivas que possam desequilibrar o orçamento público, promovendo a avaliação ponderada das consequências financeiras antes da implementação de nova despesa ou de decréscimo de receita.

Pois bem, compulsando a Proposição de Lei nº 952, de 07 de abril de 2025, verifica-se que não foi apresentada estimativa do impacto orçamentário-financeiro, tampouco declaração do ordenador de despesas sobre adequação com as leis orçamentárias municipais.

Ou seja, a matéria proposta não observou tal mandamento ao ser apresentada, o que, deste modo, legalmente, inviabiliza sua sanção.

Nesta esteira, em recente decisão nos autos da ADI 6080, de relatoria do Min. ANDRÉ MENDONÇA, o Tribunal Pleno do STF deliberou sobre matéria análoga, senão vejamos:

EMENTA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 1.255, DE 2018, DE RORAIMA. ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA (FEMARH/RR) E DO INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA (IACTI/RR). **AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE ESTUDO DO IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO AUMENTO CONFERIDO PELA NORMA IMPUGNADA. OFENSA AOS ARTS. 169, § 1º, DA CRFB, E 113 DO ADCT. PROCEDÊNCIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO**. 1. A controvérsia constitucional deduzida na presente ação direta de inconstitucionalidade consiste em saber se é constitucional lei estadual que promova acréscimo remuneratório de servidores efetivos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH) e do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação (IACTI), sem a correspondente e prévia dotação orçamentária ou a apresentação no curso do processo legislativo de estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente à despesa pública criada. 2. Preliminar. Conversão da apreciação cautelar em julgamento definitivo de mérito. Considerando: (i) o alto grau de instrução do feito, (ii) a existência de jurisprudência acerca de matéria similar, (iii) os imperativos de economia processual e (iv) a inutilidade de novas providências instrutórias no estágio em que o processo se encontra, a ação direta de inconstitucionalidade está pronta para julgamento definitivo. 3. Preliminar. Conhecimento da ação. Por ocasião do julgamento do agravo regimental interposto nesta ação, o Plenário da Corte, por maioria, acompanhou o voto-vogal do eminente Ministro Alexandre de Moraes para concluir ser "possível o exame da constitucionalidade em sede concentrada de atos normativos estaduais que concederam vantagens remuneratórias a categorias de servidores públicos em descompasso com a atividade financeira e orçamentária do ente, com fundamento no parâmetro constante do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 113 do ADCT (EC 95/2016)." 4. Mérito. Art. 169, § 1º, inc. I, da Constituição da República. As provas documentais carreadas aos autos atestam a inexistência de prévia dotação orçamentária para a concessão do incremento remuneratório. A Chefia do Poder Executivo estadual não apresentou estudos nesse sentido, bem como contrariou os pronunciamentos técnicos da Advocacia Pública e da Secretaria de Planejamento. **A Assembleia Legislativa do Estado limitou-se a fazer alegações genéricas no sentido de que a LRF restara observada na espécie. 5. Mérito. Art. 113 do ADCT. A despeito de a regra do art. 113 do ADCT ter sido incluída na Constituição pela EC nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal da União, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que essa norma aplica-se a todos os entes federados, à luz de métodos de interpretação literal, teleológico e sistemático. Ficou comprovado nos autos que o objeto impugnado não foi instruído com estudos do seu impacto financeiro e orçamentário.** Precedentes. 6. Modulação de efeitos. Em respeito aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança, conjuntamente ao fato de a norma atacada já ter produzido efeitos por quase um lustro possibilitando a percepção de verbas de natureza alimentar por servidores públicos, torna-se imperativa a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868, de 1999. **7. Ação direta deinconstitucionalidade integralmente conhecida e, no mérito, julgada procedente, com efeitos ex nunc, a partir da data da publicação da ata do presente julgamento. (ADI 6080, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 05/12/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-01-2023 PUBLIC 10-01-2023).**

Resta cristalino, portanto, o vício formal da Proposição de Lei nº 952, de 07 de abril de 2025, pela ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro, violando o artigo 37, caput, e o artigo 39, parágrafos 4º, 6º e 7º da CRFB/88, além do art. 113 do ADCT e, finalmente, violando a competência privativa do Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG na proposição de leis que disponham sobre a organização orçamentária e sobre as atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Neste sentido, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Prefeito vetar projeto de lei que julgue ser inconstitucional, *in verbis*:

ART. 61 – Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Ademais, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) estabelece os fundamentos pelos quais a administração

pública deve ser conduzida no país. Nesse sentido, o artigo 37, caput, dispõe sobre os cinco princípios fundamentais que norteiam as ações de governo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Face ao exposto, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, é imprescindível a postura ética e atenta quanto à análise das proposições legislativas de autoria parlamentar, uma vez que a matéria tratada neste Projeto apresenta evidente vício de iniciativa, contrariando disposição da Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, oponho **VETO TOTAL** à Proposição de Lei nº 952, de 07 de abril de 2025, **que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011, para dispor sobre a gestão e os prazos dos editais do PROMUBE - Programa Municipal de Bolsa de Estudo do Município de Cachoeira Dourada/MG**.

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cachoeira Dourada/MG, 30 de maio de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:7AC7EAB3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO
PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, em decorrência do ato de nomeação através do Decreto Nº 63, de 09 de Maio de 2025, dá posse ao senhor PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.255.566-65, nomeado no cargo em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE IND. COM. ESP. E LAZER, Nível CS, Padrão SU.*
Tendo o cidadão nomeado comprometido a exercer com probidade e zelo, e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, que declarou conhecer, o Senhor Prefeito aceitando o compromisso declarou-a empossada no referido cargo, que por sua vez entrou em exercício na presente data.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 09 de Maio de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal-

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Servidor Empossado-

Ad Referendum:

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:00DDFD1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

URA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Contrato nº 098/2025 - Processo Licitatório nº 0060/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 0018/2025. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE FILTRO ESPECIAL DENOMINADO PROVOX XTRAMOIST PARA ATENDER DEMANDA DE USUÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - Valor Estimado:** R$ 32.403,60 (Trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Dotação exercício 2025: 02.06.03.10.302.0016.4.056-3390.30.00 - Vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026.

Campanha/MG, 14 de Maio de 2025.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:69282E41

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 066/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/25

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0066/2025
Dispensa Emergencial nº: 0019/2025
Favorecido: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** , com endereço a Rua Star nº 420 – Jardim Canadá – Nova Lima – MG CEP nº 34007-666, CNPJ nº 71.256.283/0001-85

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva no aparelho de Raio-X e no digitalizador de imagens CR.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: **R$ 5.448,20** (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos),

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 15 de Maio de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:21C571AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 67/25 - DISPENSA Nº 20/25

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0067/2025
Dispensa Emergencial nº: 0020/2025
Favorecido: **MATEUS MARANGÃO DE PAIVA MEI** com endereço a Rua João Maria Reis nº 360 – Vila Reis – Campanha – MG CEP nº 37.400-000, CNPJ nº 24.897.859/0001-03.
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada de manutenção corretiva de limpeza da evaporadora e condensadora, dreno e bandeja, bem como higienização nos equipamentos de ar condicionado split da sala de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante

da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 15 de Maio de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:88FD78B5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Mútua Cooperação que entre si celebram de um lado o Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão nº 59, centro na cidade da Campanha - MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lázaro Roberto da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, residente e domiciliado no município de Campanha/MG, e de outro lado a ONG Sebo Cultural, pessoa jurídica de direito público privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.294.610/0001-04, com sede na cidade da Campanha - MG, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral Sr. José Reinaldo dos Reis Ferreira, portador do RG nº 18.257.560 e do CPF nº 500.347.407-59.

OBJETO: Autorização de Uso Especial e Precária do imóvel denominado Lavanderia Comunitária do Bairro Canadá, de propriedade do município, o qual se destinará a instalação de um clube de leitura, com vistas no aprimoramento e desenvolvimento de projetos de leitura e institucional naquela comunidade, bem como outras modalidades de cooperação, mediante e mobilização de recursos humanos, acervo bibliográfico, informacionais e materiais disponíveis, por conta e risco da ONG SEBO CULTURAL, notadamente objetivando promover ações de interesse do cidadão campanhense pela leitura e, viabilizar meios da importância de sua democratização junto à populações excluídas das oportunidades de acesso à leitura, realização de cursos, oficinas e eventos sócio-culturais a partir das demandas do bairro Canadá, inclusão digital, fortalecimentos de redes de informação, intercâmbio e de difusão, valorização e defesa da cultura local e municipal, defesa de jovens em situação de risco pessoal e social na oportunidade de igualdade e acesso aos direitos sociais, produção de materiais educativos, capacitar profissionalmente e estimular a participação crítica dos moradores do bairro Canadá, na gestão dos serviços municipais, ampliar a articulação das ações e dos atores sociais com o objetivo de trabalhar para o desenvolvimento local e municipal a partir de sua realidade, contribuir para a divulgação de ações concretas dos moradores do bairro Canadá, em relação à inclusão social, melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente e promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Campanha, 13 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA
Coordenador Geral da ONG Sebo Cultural

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:F62E5707

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO9 ADITIVO AO CONTRATO 222/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 112/2023 - Processo Licitatório nº 00277/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00081/2023 –Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00222/2024 – Contratada: **Julio Eventos e Promoções Eireli – ME -** CNPJ n° 19.396.296/0001-30 - Rua Prefeito Furtado Menezes, 42 - Campinho - Lambari - MG - 37480-000, com o valor aditivado de **R$ 170.381,97** (Cento e setenta mil trezentos e oitenta e um reais e novena e sete centavos).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, NAS MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM**- Altera Vigência: 23/07/2025 para até 23/07/2026.

Campanha/MG, 15 de maio 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9975E284

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO Nº 067/2025 - DISPENSA Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 100/25– Processo nº 67/25 Dispensa Emergencial nº 20/25Contratada: **MATEUS MARANGÃO DE PAIVA MEI** com endereço a Rua João Maria Reis nº 360 – Vila Reis – Campanha – MG CEP nº 37.400-000, CNPJ nº 24.897.859/0001-03. Valor global: 350,00 – Vigência: 90 dias

Campanha, 15/05/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4960BF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/25 - PROCESSO Nº 66/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 99/25– Processo nº 66/25 Dispensa Emergencial nº 19/25Contratada: , **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** , com endereço a Rua Star nº 420 – Jardim Canadá – Nova Lima – MG CEP nº 34007-666, CNPJ nº 71.256.283/0001-85. Valor global: 5.448,20 – . Vigência: 90 dias

Campanha, 15/05/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2256025D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 281/2024 - PROCESSO Nº 91/2024 - PREGÃO Nº 32/2024

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 0281/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 0091/2024, Pregão nº

032/2024 firmado com a empresa **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME** – CNPJ n° 25.052.801/0001-21- Rua Sassafraz nº 15 – Jd Novo Horizonte – Boa Esperança – MG CEP nº 37.170-000, neste ato representada por **Ana Flávia Garcia Chagas,** portador do CPF nº 075.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando que a empresa foi devidamente notificada .

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 107/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o contrato Nº 0281/2024 oriundos do Processo Licitatório nº 0091/2024, Pregão nº 0032/2024 , destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANANA PRATA**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 15 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:17A624E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00010/2025

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Anulação Parcial de Processo Licitatório
Processo Licitatório nº. 023/2025 – Pregão Eletrônico nº. 010/2025

Cuidam os autos do processo licitatório nº. 023/2025, pregão eletrônico nº. 010/2025, cujo objeto é a formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, derivados do petróleo (etanol comum, óleo diesel comum, gasolina, óleo diesel BS10), para serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora do certame licitatório.
É possível visualizar dos autos que na resposta à impugnação formulada pelo Agente de Contratações, foi indicado que, se a licitante apresentasse resultado igual ou inferior a 1 (um) em algum dos índices financeiros (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente), seria exigido patrimônio líquido e/ou capital social de, no mínimo, 10% do valor estimado do contrato. Contudo, essa exigência não foi incluída no edital republicado, o que gerou uma inconsistência entre a resposta do Agente de Contratações e o conteúdo do Edital.
Tal divergência gerou um vício insanável, pois o Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que as respostas às impugnações e esclarecimentos acerca dos termos do Edital vinculam os licitantes e a Administração.
Diante do exposto e em consonância com os fundamentos apresentados no Parecer Jurídico nº 106/2025, decido pela **ANULAÇÃO PARCIAL** do presente processo licitatório.
Deverá ser anulada a resposta à impugnação emitida pelo Agente de Contratações, bem como todos os atos subsequentes, inclusive o Edital, uma vez que, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a declaração de nulidade deve incidir exclusivamente sobre os atos eivados de vícios insanáveis.
É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 12 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7EB8A082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo 030/2025 – Pregão Eletrônico 018/2025. Objeto: Registro de preços de equipamentos e materiais esportivos para as Secretarias de Esportes, Educação e Saúde. Ata de Registro de Preço 073/2025/DL – **J.S EQUIPAMENTOS E SUPREMENTOS LTDA**, de CNPJ 55.782.107/0001-20, com valor total R$ R$ 29.796,20 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Eliana Maria Muniz - Prefeita Municipal. Ata de Registro de Preço 074/2025/DL – **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, de CNPJ 43.235.370/0001-10, com valor total R$ R$ 3.673,6400 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Ata de Registro de Preço 075/2025/DL – **Zenite Comercial LTDA**, de CNPJ 24.687.735/0001-01, com valor total R$ R$ 3.631,0000 (três mil, seiscentos e trinta e um reais). Ata de Registro de Preço 076/2025/DL – **LCA Ind. E Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda**, de CNPJ 46.615.867/0001-52, com valor total R$ R$ 4.984,12 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Ata de Registro de Preço 077/2025/DL – **Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli**, de CNPJ 34.386.298/0001-31, com valor total R$ R$ 17.953,07 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos). Ata de Registro de Preço 078/2025/DL – **Industria de Bolas Tita Ltda**, de CNPJ 17.952.607/0001-74, com valor total R$ R$ 9.310,01(nove mil, trezentos e dez reais e um centavo). Ata de Registro de Preço 079/2025/DL – **Aquarela Comércio e Serviços - Eireli**, de CNPJ 18.905.288/0001-09, com valor total R$ R$ 3.458,90(três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preço 080/2025/DL – **300 Comércio, Serviço e Logística Ltda**, de CNPJ 27.349.370/0001-95, com valor total R$ R$ 133.531,80(cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:81BFF5B1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 052/2025 – ADESÃO CARONA 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 052/2025 – Adesão Carona 009/2025 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços 024/2025 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos da atenção básica, que serão dispensados na Farmácia Municipal Élio Borges, tendo como finalidade fortalecer o SUS – Sistema Único de Saúde conforme autorizações de execução de compras de nºs 085135/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F7D8D07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 30/2025 - Pregão Eletrônico Nº 12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS ALTOS/MG.. Contratado: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. ARP nº 92/2025. Valor da ARP R$ 6.189,20. Contratado: BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA. ARP nº 93/2025. Valor da ARP R$ 14.386,50. Contratado: BLU LED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. ARP nº 94/2025. Valor da ARP R$ 816,00. Contratado: a BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA. ARP nº 95/2025. Valor da ARP R$100.825,00. Contratado: CITSO COMERCIO E SERVICO
IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA. ARP nº 96/2025. Valor da ARP R$4.890,00. Contratado: EVOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA. ARP nº 97/2025. Valor da ARP R$ 6.400,00. Contratado: GRAFICA IGUACU LTDA. ARP nº 98/2025. Valor da ARP R$ 9.072,00. Contratado: Contratado: GUILHERME GONCALVES PADOVESI. ARP nº 99/2025. Valor da ARP R$ 6.932,65.Contratado: H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA. ARP nº 100/2025. Valor da ARP R$ 7.633,90.Contratado: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. ARP nº 101/2025. Valor da ARP R$ 5.428,00.Contratado: RB FLEXO LTDA. ARP nº 102/2025. Valor da ARP R$ 11.940,00. Contratado: SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA. ARP nº 103/2025. Valor da ARP R$7.521,90.Contratado: UDIARTE NEGÓCIOS EMPRESÁRIAIS LTDA. ARP nº 104/2025. Valor da ARP R$ 2.599,00 Vigência: 03/05/2025 a 03/05/2026. Data assinatura 03/04/2025.

Campos Altos – MG, 15/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B26E04A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 50/2025 - Pregão Eletrônico Nº 27/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Contratado: STYLE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ARP nº 122/2025. Valor da ARP R$ 291.680,00.Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026. Data assinatura 15/05/2025.

Campos Altos – MG, 15/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS–
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E9EAC01B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 34/2025, Processo n.º 64/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 02/06/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 15/05/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:04F8EAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 011/2025, com o objeto de **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Bombas Submersas para Poços Artesianos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de maio de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833-1300, ramal 7.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:AFA4809D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 283/2025 – **Dispensa** nº 222/2025 – **Chamada Pública** nº 001/2025 – Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tudo conforme especificações discriminadas no edital e anexos. Credenciamento/Apresentação das Propostas: ATÉ O DIA 13/06/2025, das 09h as 09:30min – Abertura: 13/06/2025, as 09:30h-Local da Sessão: Prefeitura Municipal de Carangola, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 14.05.2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:2875DDCC

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 475/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 057/2025. Contratação de empresa para aquisição de materiais pré-fabricados para construções, em atendimento às demandas da secretaria de obras. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 11/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 11/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 15/05/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:CBB1DD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 24.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 01/2025 – Processo Licitatório nº. 24/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso em manutenções, reformas e construções a serem executadas pelas diversas secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Alves e Silva Material de Construção Ltda, Ferraz Material de Construção Ltda, Yan Gonçalves dos Santos Ltda, Mineração João Wolff Ltda, Pedro Augusto Nogueira Varella Pinto, Lajes Wolff Material Construção Ltda, Disol Produtos Agropecuários Ltda e Materiais de Construção Mucuri Ltda. Data da Homologação: 14 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6BCD6183

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Alves e Silva Material de Construção Ltda, Ferraz Material de Construção Ltda, Yan Gonçalves dos Santos Ltda, Mineração João Wolff Ltda, Pedro Augusto Nogueira Varella Pinto, Lajes Wolff Material Construção Ltda, Disol Produtos Agropecuários Ltda e Materiais de Construção Mucuri Ltda. Processo N°. 24/2025 – referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso em manutenções, reformas e construções a serem executadas pelas diversas secretarias Municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 47/025 – Disol Produtos Agropecuários Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 48/025 - Materiais de Construção Mucuri Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 49/025 - Alves e Silva Material de Construção Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 50/025 - Mineração João Wolff Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 51/025 - Lajes Wolff Material Construção Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 52/025 - Yan Gonçalves dos Santos Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 53/025 - Ferraz Material de Construção Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 54/025 - Pedro Augusto Nogueira Varella Pinto. Data da Assinatura: 15/05/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 14 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FCC16643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL DE MINAS GERAIS – SICREDI SUL MINAS RS/MG**, CNPJ: 87.784.088/0001-68, **Objeto:** O objeto do presente contrato se refere a contratação de instituição financeira publica ou privada para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, pensões e similares dos servidores da administração pública do Município de Carmo da Mata/MG; data: 13/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:DF59AA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Administrativo nº 074/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes e EPIs (Equipamento de Proteção Individual), para atender diversos setores da Administração Municipal**.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Gripp Confecções Ltda – 29.638.619/0001-08, Valor Total: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
• Pamela Stephanie da Silva Rocha 42929203897 – 32.410.222/0001-79, Valor Total: 90.312,20 (Noventa mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).
• WS Uniformes Ltda – 44.385.064/0001-23, Valor Total: 9.348,70 (Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:078085C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 082/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **Sra. Ana Helena Carneiro Junqueira**, inscrita no CPF sob o nº 935.383.246-20.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da vigência contratual e reajuste de valor pelo índice acumulado do INPC, conforme autorizado no Memorando 1.588/2025 do Departamento Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3180BAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes e EPIs (Equipamento de Proteção Individual), para atender diversos setores da Administração Municipal

VIGÊNCIA DA ATA: De 15/05/2025 até 14/05/2026

FORNECEDOR(ES):

• Gripp Confecções Ltda – 29.638.619/0001-08, Valor Total: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
• Pamela Stephanie da Silva Rocha 42929203897 – 32.410.222/0001-79, Valor Total: 90.312,20 (Noventa mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).
• WS Uniformes Ltda – 44.385.064/0001-23, Valor Total: 9.348,70 (Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:89BFE1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MADALENA, A SER EDIFICADO NA RUA JOÃO INÁCIO SOBRINHO, Nº 615, BAIRRO - CENTRO, DO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 24 de junho de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 15 de maio de 2025.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS –
Membro da Equipe de Apoio da Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7F6BC184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - CONTRATACAO DE SHOWS MUSICAIS DIVERSOS PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DA CIDADE 2025

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Processo Administrativo nº 080/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi homologado contratos para a realização de shows musicais durante as Festividades em Comemoração ao Aniversário do Município de Cássia/MG, perfazendo um total de R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais). Os contratos em sua íntegra estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 15 de maio de 2.025.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:A5AC3CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2025

OBJETO: Aquisição futura e incerta de kits natalidade a fim de efetuar a concessão do benefício eventual auxílio-natalidade, visando o atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	R$ 31.200,00

Valor Total: R$ 31.200,00

Catas Altas/MG, 15 de maio de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4A5F1CC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025
Processo nº 034/2025
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais odontológicos, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração.
Vigência das atas: 23/04/2025 a 23/04/2026.

Ata de Registro de Preços nº 83/2025
Promitente Fornecedora: Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.
Valor Estimado: R$ 31.522,60 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 86/2025
Promitente Fornecedora: Duarte Dental Eireli Ltda.
Valor Estimado: R$ 131.813,94 (cento e trinta e um mil, oitocentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 88/2025
Promitente Fornecedora: Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.
Valor Estimado: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Catas Altas/MG, 15 de maio de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D067BFBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

Pregão Presencial nº 010/2021
Processo nº 083/2021
Contrato n° 077/2021
4° Aditivo – Renovação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Objeto: Renovação contratual, no contrato nº 077/2021 de prestação de serviços de cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, fulcrado no artigo 57, inciso II e o § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: Dá-se ao presente aditivo o valor de R$ 209.314,08 (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos). O valor mencionado perfaz o reajuste contratual no percentual de 8,5104% contemplando o período de 12 meses.
Vigência: Fica elastecido por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 15/05/2025 até 14/11/2025.

Catas Altas/MG, 15 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:799F756B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, PROCESSO AUTUADO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025
Processo autuado nº 58/2025
Contrato nº 128/2025
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Gente Seguradora S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para toda frota de veículos da Prefeitura Municipal de Catas Altas, conforme solicitação do Departamento de Transporte, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedor.
Valor: R$ 40.913,96 (quarenta mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos).
Vigência do contrato: 09/05/2025 a 09/05/2026.

Catas Altas/MG, 15 de maio de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:11F9FBBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 044/2024 - PRC 298/2023 - PE 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº298/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023.**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para**

fornecimento de Materias de Construção e Pré-Moldados, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **ARP N° 044/2024, CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.265/0001-60**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até **11/04/2026**.

Cláudio, **15**de **maio**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:439F6ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Processo Licitatório de Compras nº. 040/2025
Dispensa de Licitação por Valor nº. 012/2025
Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÕES DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.
Contratada: EMERSON ALVES DE MOURA LTDA - CNPJ: 25.348.131/0001-39.
Valor estimado: R$ 91.912,97 (noventa e um mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias
Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:909D49AC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2025

Processo Administrativo de Compras nº 038/2025
Adesão nº. 07/2025 à Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 23.270.837/0001-56
Valor estimado: R$ 66.188,90 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 12.122.0003.2047 – Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 1500001001 Ficha 500
12.361.0018.2049 – Manutenção do Ensino Fundamental
44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 1500001001 Ficha 530
12.365..0018.2051 –Manutenção do Ensino Infantil- Creche
44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 1500001001 Ficha 560
12.365..0018.2052 –Manutenção do Ensino Infantil- pré-Escola
44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 1500001001 Ficha 574

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C1D43A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0059/2025 - PROCESSO Nº 0053/2025, DISPENSA Nº 0020/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0053/2025, Dispensa nº 0020/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG .Contratada: CAIO VINICIUS BARCELOS – ME – Inscrita no CNPJ nº 12.186.002/0001-04 com o valor total do processo de Valor: R$ 14.000,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:463CADDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2025 – DISPENSA Nº 0020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0059/2025 - Processo Nº 0053/2025, Dispensa nº 0020/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa Contratada: CAIO VINICIUS BARCELOS - ME – Inscrita no CNPJ nº 12.186.002/0001-04 com o valor total do processo de Valor total do processo de R$ 14.000,00 (quartoze mil reais). Vigência 15/05/2025 a 15/01/2026 .

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:35C774E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035/2025, referente ao Processo Licitatório n° 0046/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2025 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO PEÃO DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG** , conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 15 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:825F101C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO PEÃO DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0046/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n° 0010/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO PEÃO DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA - 13.932.194/0001-05, situada na AV DOM PEDRO II - SOLAR DOS LAGOS - Abadia dos Dourados - MG , com o valor total do Processo de R$ 519.900,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos reais). Vigência: 15/05/2025 A 15/05/2026.

Congonhal/MG, 15 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A26BD284

GABINETE
DECRETO Nº 03376 DE 12 DE MAIO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 95 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03376
de 12 de MAIO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 95 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.033 - MANUT.DESP. EVENTOS, FESTIVAIS TURISTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 95.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.014 - CONSTRUCAO E MELHORIAS PONTOS TURISTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.016 - EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.036 - MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.036 - MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

DECRETO Nº 03376
de 12 de MAIO de 2025.

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.018 - CONSTRUÇÃO, IMÓVEL IMPLANTAÇÃO CENTRO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)
Reduz: 95.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 12 DE MAIO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1F998D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas modificações posteriores, resolve adjudicar e homologar o Processo Licitatório nº044/2025, Pregão Eletrônico Nº **013/2025, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021,** a favor das empresas:

FORNECEDORES:

1-VJS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 50.812.238/0001-90
Itens: 1, 10, 11, 16 e 20 R$ 27.818,50

2- SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ 51.659.136/0001-49, Item: 2 R$ 618,99
3- M& R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA- CNPJ: 11.708.655/0001-35 -Itens 3, 5 e 6- R$ 8.012,00
4- GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 43.252.294/0001-51- Itens 4, 13 e 14- R$ 7.818,00
5- BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA- CNPJ: 53.5132.423/0001-57- Item 7- R$ 1.349,94
6- DEBRUM MOVEIS CORPORATVOS LTDA- CNPJ: 53.448.772/0001-57- Itens 8 e 9 –R$ 1.134,00
7- FRANCIELE ELETRO LTDA- CNPJ: 47.646.580/0001-52- Item 12- R$ 6.500,00
8- F A COMERCIO LTDA- CNPJ: 57.064.498/0001-73- Item 15- R$ 41.399,54
9- BURANO MOVEIS LTDA –CNPJ: 40.729.290/0001-23- Item 17- R$ 10.799,55
10- ROGER EDUARDO DOS SANTOS- CNPJ: 07.835.506/0001-60-Item 18- R$ 6.760,00
11- MICROFORT INFOMATICA LTDA- CNPJ: 24.675.507/0001-03-
Item 19- R$ 22.400,00
12-JESSICA CUSTODIO SILVA- CNPJ: 57.032.406/0001-73- Item 21- R$ 3.750,00
13- TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA- CNPJ: 24.080.854/0001-93- Item 22- R$ 27.797,91

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$166.339,62 (cento e sessenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FD3BCB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025** Processo de Licitação Nº **070/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DUPLA JOÃO PEDRO E CRISTIANO NAS FESTIVIDADES FESTA DO PEÃO A SER REALIZADA NO DIA 11/07/2025, dotação orçamentária 02.10.13.392.0029.33.90.39, Ficha 446, Fonte 1500.**

CONTRATADO:

JOÃO PEDRO & CRISTIANO SHOWS LTDA

- CNPJ: 03.634.068/0001-10

VALOR TOTAL R$ 100.000,00 (cento e dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) do mês de maio de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8C809F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025** Processo de Licitação Nº **069/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA BONDE DO FORRÓ COM JULIANA BONDE NAS FESTIVIDADES FESTA DO PEÃO A SER REALIZADA NO DIA 13/07/2025, dotação orçamentária 02.10.13.392.0029.33.90.39, Ficha 446, Fonte 1500.**

CONTRATADO:

M& P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

- CNPJ: 08.11.952/0001-94

VALOR TOTAL R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) do mês de maio de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2643D185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 024/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025** Processo de Licitação Nº **071/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NAS FESTIVIDADES FESTA DO PEÃO A SER REALIZADA NO DIA 10/07/2025, , dotação orçamentária 02.10.13.392.0029.33.90.39, Ficha 446, Fonte 1500.**

CONTRATADO:

RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
- CNPJ: 44.323.721/0001-08

VALOR TOTAL R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) do mês de maio de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ECD916F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 025/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025,**

Processo de Licitação Nº **073/2025, com base no artigo 75, inciso VIII, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORMECIMENTO PARA COLETA, ANÁLISE CLÍNICA PARA LEITURA DE LÂMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDO PARA EXAMES DE PAPANICOLAU, dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0010.2035.33.90. FICHA 204/1500**

FORNECEDOR:

T.D. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO II LTDA, CNPJ: 19.992.398/0001-18

VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quatorze) dias do mês de maio de 2025

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C735B94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Licitatório	074/2025
Pregão Eletrônico	023/2024
Registro de Preços	014/2024
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$186.660,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX" E SELF SERVICE PARA ALMOÇO E JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CIDADES DE CONQUISTA, UBERABA E SACRAMENTO, CONFORME ANEXOS.**
Data da Sessão Pública	**Dia 02/06/2025 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:13D9C73C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5272/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
PEDRO TIAGO FELICE VILELA	*Médico*	*2024/2025*	*07 a 21.07.2025*
ADERCI DE LOURDES DA SILVA DAIOLA	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2023/2024*	*12.05 a 10.06.2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LAYS VALENTE DA SILVA	*Gestora de Compras*	*2023/2024*	*04 a 18.06.2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ÂNGELO TIZO RONCOLATO JÚNIOR	*Controlador Geral Do Município*	*2022/2023*	*21.07 a 04.08.2025*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 15 (quinze) dias de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:F9E499A5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5273/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ANA FLÁVIA BARCELOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 10 (dez) dias, de 07/05/2025 a 16/05/2025, para tratamento médico;

- **AMANDA MATEUS,** ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, de 05/05/2025 a 14/05/2025, para tratamento médico;

- **SEBASTIÃO DE MATOS,** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 11 (onze) dias, de 05/01/2025 a 14/05/2025, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 15 (quinze) dias de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:049C3079

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1445/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

"Revoga a Lei Municipal nº 1.444/2025, altera a Lei Municipal nº 1.235/2018 e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 11.44 de 22 de abril de 2025.

Art. 2º. Fica alterado o inciso I e IV do artigo 9° da Lei Municipal n° 1235, de 17 de dezembro de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9°. (...)

I – As indenizações para qualquer cidade da federação serão no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por diária;
(...)

IV – As indenizações para cidades a até 200 km de distância serão de 20% do valor total da diária, caso não haja pernoite."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de 1.444/2025 de 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:11E4C380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: com fulcro no art. 75, inciso II, A da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **menor preço unitário** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, reagentes e materiais para laboratório da estação de tratamento de água do SAAE de Coqueiral/MG. Homologado em 12 de maio de 2025, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, CNPJ: 03.157.268/0001-20, mediante o valor total: R$ 59.357,50 (cinquenta e nove trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); ATA de registro de preços 011/2025; a empresa: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 01.591.897/0001-38, mediante o valor total: R$ 21.200,00 (vinte e um mil duzentos reais), ATA de registro de preços 012/2025; a empresa: **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, CNPJ: 13.224.500/0001-59, mediante o valor total: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais), ATA de registro de preços 013/2025; a empresa: **HIDROQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 09.145.060/0001-77, mediante o valor total: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), ATA de registro de preços 014/2025; a empresa: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**, CNPJ: 27.263.741/0001-11, mediante o valor total: R$ 294,30 (Duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), ATA de registro de preços 015/2025; a empresa: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 32.578.926/0001-55, mediante o valor total: R$ 1.469,37 (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), ATA de registro de preços 016/2025; a empresa: **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 60.431.715/0001-20, mediante o valor total: R$ 381,08 (Trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), ATA de registro de preços 017/2025. Vigência das ATAS de 12 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026.

Coqueiral/MG, 15 de maio de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:A18492B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 19/2021

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 19/2021 – Data da assinatura: 31/03/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VIRGILIO HELBER MAIA MAGALHAES NETO - Processo Administrativo nº 19/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 07/2021 - Objeto: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de agosto de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 31 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

VIRGILIO HELBER MAIA MAGALHAES NETO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BA883BC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 69/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 69/2023 – Data da assinatura: 13/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA – ME - Processo Administrativo nº 74/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 42/2023 - Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA PARA SERVIDORES DO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** – fica alterada a Cláusula do preço conforme valores abaixo:

PERCENTUAL REAJ. CONFORME IGP-M	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*VALOR UNITARIO REAJ.*
6,9%	**R$ 3.733,00**	**R$ 3.990,00**

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 13 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ENI MARIA DE FREITAS - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:977DEB38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento N° **18/2025** realizado pela pessoa jurídica 30.495.128 GENEZIO MARTINS SILVA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 15/05/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	serviço	3.666,88	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 15 de maio de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:35ABC23B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento N° **19/2025** realizado pela pessoa jurídica 35.229.518 RONALDO SOARES DA SILVA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 15/05/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	serviço	3.666,88	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 15 de maio de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:95053C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, inciso II da Lei nº 1.082/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a conselheira tutelar:

- Eloisa Hamade Rocha – 30 dias a partir de 09 de maio de 2025 referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F8C78FF7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ADESÃO Nº 001/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA POR MAIOR DESCONTO NAS TABELAS TRAZ-VALOR E TEMPARIA, EM ATENDIMENTO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência original do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA — CNPJ 41.909.672/0001-00.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 755.400,06 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 14 de maio de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EFB3B31A

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - CIMINAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ADESÃO Nº 001/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU

ORIGINAIS DE FÁBRICA POR MAIOR DESCONTO NAS TABELAS TRAZ-VALOR E TEMPARIA, EM ATENDIMENTO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à**adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2025 – CIMINAS**, vinculada ao**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025**, gerenciada pelo próprio**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS**, paraa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA POR MAIOR DESCONTO NAS TABELAS TRAZ-VALOR E TEMPARIA, EM ATENDIMENTO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais,**RATIFICO**e**HOMOLOGO**o objeto, em favor da empresa**AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA — CNPJ 41.909.672/0001-00,** pelo valor de**R$ 755.400,06 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e seis centavos)**, no prazo de 12 (doze) meses, fundamentado no Decreto Federal nº 11.462/2023, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato.
Publique-se.

Córrego Danta/MG, 14 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:109290BB

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ADESÃO Nº 001/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA POR MAIOR DESCONTO NAS TABELAS TRAZ-VALOR E TEMPARIA, EM ATENDIMENTO AS FROTAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise da instrução processual referente à intenção do Município de Córrego Danta/MG em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**, manifesta-se nos seguintes termos:
1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA
Verificou-se que o processo encontra-se devidamente instruído com:
DOD – Documento de oficialização de Demanda.
Estudo Técnico Preliminar (ETP) que detalha a necessidade da contratação e demonstra a aderência ao planejamento municipal;
Termo de Referência que descreve minuciosamente o objeto pretendido, a forma de execução, as condições contratuais e os critérios de controle;
Cópias integrais da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 e do edital de origem;
Certidões de regularidade fiscal, inclusive FGTS e municipal da empresa AMP Comércio e Distribuidora Ltda.;
Documentos societários e registro atualizado da empresa detentora da ata.
2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Conforme **Parecer Contábil datado de 14 de maio de 2025**, emitido pela Contabilidade Municipal, foi atestada a **disponibilidade orçamentária nas dotações pertinentes,** aptas a suportar a contratação pretendida. Ressalta-se que a contratação será realizada conforme a efetiva demanda e dentro dos limites de empenho previamente autorizado pela Administração.
3. DAS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS
Consta nos autos:
Autorização formal do órgão gerenciador da ata, emitida pelo Diretor Executivo do CIMINAS, por meio da Autorização nº 117/2025;
Aceite expresso pela empresa detentora da ata, AMP Comércio e Distribuidora Ltda., em resposta ao Ofício nº 023/2025, concordando com todos os termos e condições para adesão.
4. DA VANTAJOSIDADE E PESQUISA DE PREÇOS
O processo contém fundamentação detalhada no Termo de Referência e ETP quanto à **vantajosidade da adesão**, comparando-se com outras modalidades como pregão próprio ou contratação direta. Foi ainda **realizado levantamento de contratações similares em outros entes públicos**, tendo-se comprovado que os descontos ofertados pela Ata do CIMINAS (15% sobre peças e serviços pelas tabelas TrazValor e Tempária) são compatíveis ou superiores aos observados no mercado regional, assegurando economicidade e eficiência administrativa.
5. DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO
Diante de todo o exposto, esta Comissão manifesta-se **favorável à adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, reconhecendo a regularidade, a vantajosidade e a legalidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contudo, em cumprimento aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, e considerando a recomendação de controle interno, **encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica do Município** para emissão de parecer jurídico conclusivo, a fim de subsidiar a decisão final da autoridade competente.

Córrego Danta/MG, 14 de maio de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E0BFF233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processolicitatório:nº 038/2025
Pregãoeletrônico:nº 012/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES VARIADAS E INSUMOS PARA HORTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Ata de Registro de Preços:035/2025
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada:AGROCAMPO AGROVETERINARIA LTDA
CNPJ: 33.190.214/0001-27

Valor: R$ 20.550,10 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais, dez centavos)
Assinatura: 14/05/2025
Vigência: 14/05/2026

Ata de Registro de Preços:036/2025
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: DECO FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 42.794.529/0001-74
Valor: R$ 41.403,75 (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais, setenta e cinco centavos)
Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 14/05/2026

Ata de Registro de Preços:037/2025
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: D'MAGNOS AGRO PECUÁRIA LTDA
CNPJ: 33.190.214/0001-27
Valor: R$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
Assinatura: 14/05/2025
Vigência: 14/05/2026

Ata de Registro de Preços:038/2025
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 07.097.898/0001-07
Valor: R$ 8.022,25 (oito mil, vinte e dois reais, vinte e cinco centavos)
Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 14/05/2026

Ata de Registro de Preços:039/2025
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: PROCOPIO DAL SASSO LTDA
CNPJ: 22.256.154/0001-81
Valor: R$ 213.900,00 (duzentos e treze mil, novecentos reais)
Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 14/05/2026

Ata de Registro de Preços:040/2025
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: STRIDE CD GARDEN LTDA
CNPJ: 44.509.954/0001-08
Valor: R$ 102.859,50 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos)
Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 14/05/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de maio de 2025

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:000489C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO PARA CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS

DECRETO N° 52 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, COM O OBJETIVO DE APLICAR MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART.167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO, Prefeito do Município de Couto deMagalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais quelhe confere a Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n" 101/2000, no que tange aoequilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO o "caput" do Art. 167-A da Constituição Federal que diz: "quandoa relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze)meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95%(noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nosincisos I a X";
DECRETA:
Art. 1 °. O contingenciamento de gastos com despesas correntes do PoderExecutivo, com o objetivo de adequar o percentual fixado pelo Art. 167-A daConstituição Federal, a fim de mitigar os impactos econômicos e financeiros doorçamento vigente.
Art. 2°. Os órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentementede outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas,deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes destedecreto.
Art. 3°. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limiteprevista no § T do Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo deajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:
I. Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação deremuneração de membros de Poder ou de Órgão, de servidores e empregadospúblicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou dedeterminação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata esteartigo;
II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) As reposições de cargos de chefia e direção que não acarretam aumento dedespesas;
b) As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX, do caput, do Art. 37 daConstituição Federal
V. Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacânciasprevistas no inciso IV deste "caput";
VI. Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas derepresentação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunhoindenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregadospúblicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentençajudicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início daaplicação das medidas de que trata este artigo;
VII. Criação de despesa obrigatória;
VIII. Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima davariação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no incisoIV do caput do Art. 7 o da Constituição Federal;
IX. Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem comoremissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que implique ampliação dasdespesas com subsídios e subvenções;
X. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 4°. Ficam as Gerências Municipais responsáveis por avaliação criteriosa no quetange as atividades referentes às vinculações constitucionais, tais como, àsaplicadas na manutenção e desenvolvimento de ensino, nas ações e serviçospúblicos de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operaçõesde crédito, convênios e congêneres dos Estados e da União,
Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandoquaisquer disposições em contrário, vigendo seus efeitos até 31/12/2025.

Couto de Magalhães de Minas, 15 de maio de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5C98737C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 025/2025
Inexigibilidade: 014/2025
Ref.: Contrato.
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, do Cantor JAPÃOZIN, para apresentação no dia 26/07/2025 (sábado), durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2025, em Couto de Magalhães de Minas – MG, com base na Lei Federal N° 14.133/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: JP SHOWS LTDA
CNPJ: 26.361.026/0001-59
Valor total: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Contrato nº: 027/2025
Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 30/07/2025

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:4AFCE10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Convoca para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Cristiano Otoni 2026-2029".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, Estado de Minas Gerais, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 03 de Junho de 2025, tendo como tema central a "Fortalecer o SUS para Enfrentar os Desafios Locais: Acesso, Qualidade e Participação Social".

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 3º O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Cristiano Otoni/MG, constará no regimento interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do Conselho Municipal de Saúde e Atenção Primária a Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº. 53 de 27 de Março de 2025.

Cristiano Otoni, 05 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B7DBBC99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 22/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de Rodeio em evento AGROCULT 2025, a ser realizado no município entre os dias 29, 30 e 31 de maio de 2025, e com fornecimento da estrutura do Concurso de Marcha para o dia 01 de junho de 2025, conforme condições e quantitativos discriminados na proposta apresentada pelo licitante para o respectivo processo com base no Termo de Referência apresentado no mesmo, cujo valor global é de R$ 249.390,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais). **Data da Assinatura:** 13/05/2025. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 13/05/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:433F950D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 33/2022que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR
1	00000011168	CARNE DE BOI	UN	487	15,17
2	00000000218	CARNE PICADA DE BOI	UN	597	12,60
3	00000006648	CARNE DE PORCO PICADA	UN	611	6,76
4	00000000217	CARNE DE BOI MOIDA DE 2º	UN	1363	7,00
5	00000010229	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	UN	1413	3,18
6	00000006649	LINGUIÇA DE PORCO	UN	480	2,39

D**ata da assinatura**: 15/05/2025.

Cristiano Otoni, 15/05/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8F2C48D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025.

OBJETO – Contratação de artista para prestação de serviços com realização de Show artístico durante as festividades da Festa de Santo

Antônio a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, na praça Santo Antônio, bairro Centro, localizado em Cristiano Otoni – MG, cujo valor global de contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), conforme condições estipuladas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, e Patrimônio, Leonardo Augusto de Oliveira.

Empresa	Artista	Data	Valor contratado
Sunga de Pano Produções Artísticas Ltda	Sunga de Pano	14/06/2025	R$ 50.000,00

Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando a escolha do responsável pela Secretaria de Cultura e Lazer, e o Parecer Jurídico, venho mediante este ratificar a presente contratação dos artistas acima mencionados cujo valor global de contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cristiano Otoni, 15 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3E697DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/05/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 5.065,06

Curvelo, 15 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0E9B56E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei nº 3.834, de 25 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas, por remanejamento, o valor de R$1.279.819,76 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 1392
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 1017 - Extensão Rede Energia Elétrica Rural
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$1.000.000,00
Ficha.....: 1393
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2071 - Manutenção de Convênio com IMA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$200,00
Ficha.....: 1394
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2071 - Manutenção de Convênio com IMA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$200,00
Ficha.....: 1395
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2071 - Manutenção de Convênio com IMA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$12.000,00
Ficha.....: 1396
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$5.000,00
Ficha.....: 1397
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor do Lançamento: R$1.000,00
Ficha.....: 1398
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Valor do Lançamento: R$10.000,00
Ficha.....: 1399
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$500,00
Ficha.....: 1400
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$50.000,00
Ficha.....: 1401
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor do Lançamento: R$200,00
Ficha.....: 1402
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$10.000,00
Ficha.....: 1403
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SubUnidade.....: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2083 - Manutenção Convênio com EMATER
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Elemento Despesa..: 3.3.30.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$190.719,76

Art. 2º Fica remanejado o valor de R$1.279.819,76 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil oitocentos e dezenove reais, e setenta e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 283
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 1017 - Extensão Rede Energia Elétrica Rural
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$1.000.000,00
Ficha.....: 284
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2071 - Manutenção de Convênio com IMA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$200,00
Ficha.....: 285
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2071 - Manutenção de Convênio com IMA

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$200,00
Ficha.....: 286
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2071 - Manutenção de Convênio com IMA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$12.000,00
Ficha.....: 287
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$5.000,00
Ficha.....: 288
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor do Lançamento: R$1.000,00
Ficha.....: 289
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Valor do Lançamento: R$10.000,00
Ficha.....: 290
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$500,00
Ficha.....: 291
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$50.000,00
Ficha.....: 292
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor do Lançamento: R$200,00
Ficha.....: 293
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2072 - Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$10.000,00
Ficha.....: 294

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SubUnidade.....: 02.05.02 - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa.....: 2707 - Nossa gente
Projeto Atividade.: 2083 - Manutenção Convênio com EMATER
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Elemento Despesa..: 3.3.30.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$190.719,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 5 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0A5BA050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 038/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e acessórios para instrumentos musicais da Secretaria de Cultura. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 02/06/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02/06/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de maio de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:A452554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 100/2025, Chamamento Público n.º 003/2024. Objeto: Chamada Pública, **na forma eletrônica**, para contratação de profissionais para avaliação e emissão de pareceres técnicos acerca das propostas culturais e submetidas a editais e programas da Secretaria de Cultura e Patrimônio. Inserção dos documentos de habilitação, **exclusivamente,** na plataforma eletrônica: **https://ammlicita.org.br/, a partir das 09:00h, do dia 19/05/2025.** Análise da habilitação: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento inserção na plataforma digital. Divulgação dos nomes dos profissionais habilitados: após o término da análise, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br e na plataforma (www.ammlicita.org.br). Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de maio de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:77AD7E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - Processo Licitatório n.º 031/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Fumbem, CRAS e Secretaria de Esportes. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 21.016.690/0001-47, no valor de R$6.552,70;
COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP, CNPJ: 26.350.959/0001-40, no valor de R$81.550,10;
MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 54.164.523/0001-00, no valor de R$41.775,00;
SUPERMERCADO ALMEIDA LOPES LTDA, CNPJ: 45.793.355/0001-13, no valor de R$64.208,80;
Valor global R$194.086,60.

Diamantina, 15 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:5C047461

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 067/2025, Chamamento Público n.º 001/2024. Objeto: Chamada Pública, **na forma eletrônica**, para contratação de MEI's, para eventual prestação de serviços de reparos, reformas e construções em espaços e edificações públicas do município de Diamantina. Inserção dos documentos de habilitação, **exclusivamente,** na plataforma eletrônica: **https://ammlicita.org.br/, a partir das 09:00h, do dia 19/05/2025.** Análise da habilitação: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento inserção na plataforma digital. Divulgação dos nomes dos profissionais habilitados: após o término da análise, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br e na plataforma (www.ammlicita.org.br). Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de maio de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:AF9D66F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Processo nº 009/2025 – Dispensa nº 008/2025

Objeto: Acordo de Cooperaçãoentre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam.

Fundamento legal: Artigo 29 e 30da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para a execução da cessão de veículo que será utilizado no transporte dos idosos institucionalizados para consultas, exames e atividades externas, além de buscar doações e resolver questões administrativas da ILPI.

Declaração de Dispensa: Em 23/04/2025 por Tamara Marques Verissimo– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:F937D20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 013/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHOHA - CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1415 – Fonte 1.605.000.0000.000

VALOR: R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
VIGÊNCIA: 15/06/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:8594565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 052/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 426/2025/SMDS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:DEF5F75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 006 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital de pregão eletrônico nº 006/2025, processo licitatório Nº 044/2025. Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares. Data da Sessão: 29 de maio de 2025. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dionísio, MG, 15 de maio de 2025,

***MARCINY MARTINS PEREIRA*–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:97656FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 04/2025

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
13.843	KEG6493	13/05/2025	RUA URUGUAI, 380 – NAÇÕES
13.844	DAS0I89	13/05/2025	RUA URUGUAI, 380 – NAÇÕES
13.845	GQY6737	13/05/2025	ALAMEDA RIO DO PEIXE, 28 – TIETÊ

Divinópolis, 14 de MAIO de 2025

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EC2F640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS ANO 2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 389/2025/SEMED. Contratado: **MARLI ALVES FRANÇA MIGUEL,** a partir de 26 de MAIO de 2025 - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA. Justificativa: A pedido da servidora.

EXTRATO DE ADITAMENTO POR VINCULO GRAVIDICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 785/2025/SEMED- CONTRATADO: KELLI OLIVEIRA BENFICA, CARGO: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** -A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025** até 14**/03/2026**, lotada na EM PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA E EM DOUTOR SEBASTIAO GOMES GUIMARAES, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do

Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFAA58B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0535/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0563/2024, de 25 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CONCEDER**, o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 2018449, **a partir de 02/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CA74AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0536/2024 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Lucas Lopes Estevam e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SETTRANS-GeOF Nº 0563/2025, de 25 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, resolvem **CANCELAR,** o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **RICK ERICH RIBEIRO,** detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023966, **a partir de 02/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CB3E1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -

Nos termos do Art. 72 e 75 - inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, AUTORIZAMOS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a "*Contratação de empresa para FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C E CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA "OPERAÇÃO TAPA BURACO" a serem aplicados em ruas e avenidas pavimentadas do Município de Divinópolis, conforme especificações dispostas na planilha de custo anexa do Termo de Referência e de acordo com as normas do DNIT/DER*", conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 087/2024, Dispensa de Licitação nº 017/2025, paraEMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, inscrita no CNPJ 20.949.285/0001-19.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

MATHEUS DA SILVA TAVARES.
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

RODRIGO ALVARES DE ASSIS.
Diretor de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16A32D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1754/2025

Contratado (a): Sr. DJALMA OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR. **Cargo:** Agente de Administração. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Administração, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 4ª colocação PCD. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS / CRAS Sudoeste. **Período:** 15/05/2025 a 14/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: 02.16.01.0002.2300. Ass.: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC79546C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1755/2025

Contratado (a): Sra. LAIS SOUZA MATEUS. **Cargo:** Agente de Administração. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Administração, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 33ª. **Lotação:** Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ / Gerência Geral de Finanças. **Período:** 15/05/2025 a 15/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: 02.07.05.0002.2404. Ass.: 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BA03EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 16/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO DIVINA MOTO FEST 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO -SEMDE
GERÊNCIA DE TURISMO
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8159 – turismodivinopolis@gmail.com

EDITAL SEMDE N°16/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIODO DIVINA MOTO FEST 2025

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO DIVINA MOTO FEST 2025**, com inscrições abertas entre os dias 15 de maio a 05 de junho de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao evento DIVINA MOTO FEST, a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho, na Rua Pitangui, na cidade de Divinópolis.
1.2 O DIVINA MOTO FEST se consolidou como um dos principais eventos do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.
1.3 A iniciativa é da Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Clubes de Motos existentes na cidade, e será realizada na via pública de 18h às 24hs no dia 25/07 e dia 26/07 das 8h as 24h.
1.4 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.
1.5 O presente edital tem o objetivo de selecionar patrocinadores que tenham o interesse de investir na infraestrutura e divulgação do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão ser selecionados diferentes patrocinadores, que serão divididos por meio de cotas de participação, com diferentes contrapartidas a serem apresentadas no presente documento, sendo elas: Ouro, Prata e Bronze.
2.2 As cotas Ouro,PrataeBronze possibilitam mais de um participante em cada categoria.
2.3 As cotas de participação deverão ser integralizadas preferencialmente em moeda corrente, podendo, em comum acordo entre as partes haver forma de integralização diversa em produtos ou serviços necessários para realização do evento, devendo ser comprovados através de documento fiscal que comprove o desembolso.
2.4 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção da marca do patrocinador, com possibilidade de utilização de diferentes meios de comunicação e peças gráficas digitais e físicas.

2.5 O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento financeiro, estimado pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os valores estabelecidos para cada cota de participação.
2.6 A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com a cota de cada patrocinador.
2.7 As contrapartidas do patrocínios gerais estarão detalhadas no Anexo II deste documento.
2.8 As contrapartidas dos patrocínios especiais estarão detalhadas no item 5 deste edital.
2.9 As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização dos espaços, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.
2.10 O presente edital permite que as empresas que optarem por apoiarem o evento (diferente da forma de patrocínio) com contrapartidas sociais, brindes ou material promocional de interesse dos organizadores do evento, poderão solicitar sua participação através do e-mail secultdivinopolis@gmail.com , para análise da forma do apoio pretendido.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período 15 de maio a 05 de junho de 2025, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do formulário online disponível no link https://forms.gle/konSLvL1UVFSAo9k9 os seguintes documentos:
3.1.1Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;
3.1.2Cartão de CNPJ
3.1.3Documento do Responsável Legal
3.1.4Apresentação de certidão negativa municipal;
3.1.5Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, com a inserção do valor a ser investido e a cota desejada;
3.2 A seleção dos patrocinadores terá como critério principal os valores ofertados por cada inscrito, obedecendo à quantia mínima estabelecida para cada cota, conforme valores mencionados no Anexo II.
3.3 As empresas selecionadas poderão enviar uma equipe de representantes da marca, que terão credenciais exclusivas no evento, para realizar as atividades permitidas de acordo com cada cota de participação.
3.4 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 02 (dois) dias após a abertura dos formulários.

4.DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado em uma cota de participação, de acordo com o investimento de cada um no projeto.
4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, com o consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.
4.3 A tabela de contrapartidas e cotas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.
4.4 Os valores das cotas de participação serão divididos da seguinte forma:
4.4.1 Cota Ouro: Investimento mínimo de15 (quinze) mil reais;
4.4.2 Cota Prata: Investimento mínimo de10 (dez) mil reais;
4.4.3 Cota Bronze: Investimento mínimo de 5 (cinco) mil reais;
4.5 É de responsabilidade do patrocinador a realização, estrutura e os todos os custos financeiros, inclusive os do anexo II, referente às Cotas de Participação.

5.DOSPATROCÍNIOSESPECIAIS

5.1 Patrocínio da Praça de Alimentação:
5.1.1 Para o patrocínio da Praça de Alimentação o valor do investimento será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e terá as seguintes contrapartidas:
- Ativação das barracas e fornecimento de alimentação e bebidas (exceto chopp artesanal);
testeira em todas as barracas com a divulgação da marca, coletes dos ambulantes, ombrelones, caixas térmicas)
- Inserção da marca nas peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizadas para promoção em meios de comunicação institucionais, de acordo com o direito de cada cotas previstas neste documento.
- Espaço reservado no evento para criação de ativações.
- Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa como: copos, protetor solar, leque, abadás, dentre outros de acordo com o interesse da empresa.
- Menção e agradecimento da empresa em reportagens de TV e Rádio.
- Instalação de backdrop interativo na entrada do evento com a marca oficial do Divina Motofest 2025, a marca da Prefeitura e a marca da Empresa.
- Presença na arte do pórtico de entrada do circuito além de inserção de banners e totens próximos ao local. Inserção da marca nas peças gráficas e materiais.
5.2 Patrocínio de barracas de Chopp Artesanal:
5.2.1 Para o patrocínio das barracas e fornecimento de Chopp Artesanal o investimento será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e terá as seguintes contrapartidas:
- Ativação das barracas e fornecimento de Chopp Artesanal, com valores previamente aprovados pela Prefeitura; testeira em todas as barracas com a divulgação da marca.

- Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa como: copos, protetor solar, leque, abadás, dentre outros de acordo com o interesse da empresa.
- Menção e agradecimento da empresa em reportagens de TV e Rádio.
- Instalação de backdrop interativo na entrada do evento com a marca oficial do Divina Motofest 2025, a marca da Prefeitura e a marca da Empresa.
- Presença na arte do pórtico de entrada do circuito além de inserção de banners e tótens próximos ao local. Inserção da marca nas peças gráficas e materiais.

5.3 Como não haverá concorrência os patrocinadores gerais serão credenciados ao longo do período de inscrições, a lista final de patrocinadores será publicada até o dia 09 de junho de 2025, no site da Prefeitura de Divinópolis.

5.4 Para os patrocínios especiais a classificação se dará pela ordem de preenchimento e entregas dos documentos via formulário, onde só será credenciado o primeiro a se inscrever.

6.DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Após a publicação da lista final de patrocinadores do Divina Moto Fest 2025, o patrocinador que não manifestar expressamente sua desistência até o dia 10/06/2025, convalidará sua participação, sendo devida a cobrança do valor proposta a título de patrocínio.

Divinópolis, maio de 2025

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu _____ , portador de identidade nº , _____ e CPF_____ , residente na Rua , _____ nº _____ , Bairro , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa , _____ de CNPJ , _____ declaro interesse na participação e patrocínio do Divina Moto Fest 2025, por meio de cota de participação de categoria _____ , com um investimento financeiro de , e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDE nº 16/2025, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do participante

ANEXO II–Patrocínio Geral				
COTAS DE PATROCÍNIO		OURO 15 MIL	PRATA 10 MIL	BRONZE 5 MIL
1	Inserção da marca nas peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizadas para promoção em meios de comunicação institucionais, de acordo com o direito de cada cotas previstas neste documento.	Sim	Sim	Sim
2	Espaço reservado no evento para criação de ativações	Sim	Sim	Não
3	Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa como: copos, protetor solar, leque, abadás, dentre outros de acordo com o interesse da empresa	Sim	Sim	Sim
4	Menção e agradecimento da empresa em reportagens de TV e Rádio	Sim	Sim	Sim
5	Instalação de backdrop interativo na entrada do evento com a marca oficial da Divina Moto Fest 2025, a marca da Prefeitura e a marca da Empresa	Sim	Não	Não
6	Presença na arte do pórtico de entrada do circuito além de inserção de banners e tótens próximos ao local. Inserção da marca nas peças gráficas e materiais	Sim	Sim	Sim
7	Presença individual nas placas de sinalização do evento como: placas de entradas, saídas, praça de alimentação, banheiro, dentre outros.	Sim	Sim	Sim

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:777CB5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 030 DE 15 DE MAIO DE 2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Contrato nº. 60/2025
Referencia: Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, localizada na Rua do Cobre e Rua do Ferro, bairro Niterói em Divinópolis- MG, conforme edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Leonardo Lopes dos Santos, Engenheiro Civil – CREA 364515/D - Matricula 99044055/1, em conformidade com o disposto no Decreto nº. 16.692/25, de 13/05/2025, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 60/2025, PL nº 32/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 15 de Maio de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

LEONARDO LOPES DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-364515/D

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6899E9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 66

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
117º	JAAZIELLE LORRAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
144º	CAMILA MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
125º	ROBERTA TAVARES FERREIRA SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE0107A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
63º	LÍVIA LEMOS DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0E08243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 31 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
65º	ISABELA DE PÁDUA PEREIRA BESSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05F9F1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BFCA2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21º	CAROLINA GONZAGA CARNEIRO DAMASCENO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4193CF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 134 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
275º	LUANA DE OLIVEIRA BERTI	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:304DB7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 178 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
277º	LETÍCIA MARIA DE FREITAS VILAÇA
278º	MYLENA RODRIGUES REZENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC3662CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 40 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
122º	ADRIANA ALVES DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
125º	ALINE JOSANE DE ALMEIDA ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D035FD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 60 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
129º	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO
130º	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63FFA7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 70

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
165º	PRICILLA ALVES BONIFACIO DE CARVALHO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FC78146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 71

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
75º	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA DE MELO

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54º	IARA CECÍLIA BERNARDES
60º	GABRIELLA ALVES AMARAL NOGUEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FF5A5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO DÉCIMO TA, CT 040/24, PL 70/24 -

FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto: o repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 6.893 de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao repasse do mês de abril do exercício de 2025. Valor: R$ RR 1.723.430,70. Dotação Orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.50.41.00 - Ficha 1171. Ass: 14/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:712C00DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO TA AO CT 59/24, PL 123/24

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência em 03/07/24. Valor: R$ 1.670.434,93. Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00.00.00.00, ficha 1167, Fonte 2621. Ass: 30/12/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAAE957A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOF – EXTRATO DO 3º TA, CT 98/24, PL 131/24

PMMX ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 18 de junho de 2025. E a readequação da planilha orçamentária por meio dos ajustes quantitativos dos serviços, com acréscimo de R$ 2.782,08, correspondente a 1,69%, ficando o valor total R$ 176.478,55. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4908A67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE FOMENTO 204/24

Associação do Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MG - MUNDI Objeto: prorrogação por mais 5 meses até data 17/10/25. Ass: 30/04/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AED954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SEMFAZ/SEMFUP Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NOS PROCESSOS DE ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E DA BASE CARTOGRÁFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira e o Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio, Marco Túlio Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, determinam que:

Considerando ser imperativo estabelecer a racionalização de processos e procedimentos administrativos como forma a atender a demanda dos usuários dos serviços públicos com eficiência;
Considerando a adoção de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser replicadas em outras esferas da administração pública;
Considerando a manutenção da Base Cartográfica Cadastral no sistema de geoprocessamento do município;
Considerando a necessidade de organização e padronização para armazenamento dos dados geoespaciais e seus metadados para assegurar sua homogeneidade, interoperabilidade, integração e disseminação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Dos Procedimentos Externos
Seção I
Da tramitação dos processos
Art. 1°. Fica instituída a relação de documentos e procedimentos necessários ao atendimento das solicitações formuladas à Prefeitura Municipal de Divinópolis, quando da abertura de processos administrativos para aprovação de cadastramento de alterações e inclusão cadastrais de lotes e glebas do tipo: desmembramento, remembramento, desdobramento, estremação, usucapião, levantamentos, retificação administrativa, descaracterização de imóvel de rural para urbano, inserção de medidas e georreferenciamento, etc.
Art. 2°. Os processos serão protocolados diariamente, identificados com numeração própria, e seu andamento deverá ser acompanhado através do Serviço de Protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis pelo número de registro emitido no momento da entrada do processo.
Parágrafo Único. A relação de documentos para cada procedimento de que trata o caput deste artigo é constante nos anexos II a IV, partes integrantes desta Portaria.
Art. 3°. Os documentos constantes nos anexos desta Portaria são de apresentação obrigatória no momento da abertura do processo administrativo no Setor de Protocolo, ou através de plataforma digital específica, disponibilizada pelo setor responsável pela aprovação.
Art. 4°. Os documentos necessários à abertura do processo, assim como os demais que venham a ser anexados, somente serão aceitos quando encaminhados através do Setor de Protocolo de forma digital.
Art. 5°. O processo será devolvido ao proprietário ou profissional responsável através do Setor de Protocolo se não estiver atendendo a documentação obrigatória.
Art. 6°. Havendo dúvidas decorrentes da análise dos processos de que trata o Art. 1°, o(s) proprietário(s) e/ou responsáveis técnicos (RT) das solicitações poderá(ão) agendar horário através do telefone da Gerência de Cadastro Imobiliário para atendimento com o funcionário responsável por sua análise, que deverá orientar o interessado esclarecendo todas as dúvidas que surgirem.
Art. 7°. A aprovação dos processos dos vários tipos poderá ser efetivada somente quando o processo contemplar a totalidade dos documentos exigidos para a análise.
Art. 8°. O prazo para aprovação dos processos será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de abertura do processo administrativo junto ao protocolo municipal da prefeitura de Divinópolis, exceto nos casos de levantamento de dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, não identificados em planta e/ou documentos protocolados.
Seção II
Dos Processos
Subseção I
Dos processos de desmembramentos, remembramentos e desdobramentos
Art. 9°. Aplicam-se aos desmembramentos e desdobramentos, as disposições que trata a Lei Municipal 2.429/1988, Seção II, DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS DESMEMBRAMENTOS e Lei Federal 6.766/1979, no que couber.
§1°. O processo de desdobro só é admitido em lotes que sejam oriundos de parcelamentos do solo urbano aprovados, que estejam inscritos em cartório de registro de imóveis e que possuam frente para via pública oficial existente.
§2°. Os novos lotes resultantes do processo de desdobro deverão atender às exigências mínimas de dimensionamentos estabelecidos pelos modelos de parcelamento permitidos em cada classificação de zoneamento.
Art. 10°. Admite-se em um mesmo processo o remembramento de lotes para formação de nova área para aprovação do desdobro em novos lotes.

Art. 11°. Em terrenos edificados ou que possuam projetos aprovados não executados, mas com Alvará de Licença para a Execução de Obras Particulares em vigência, a aprovação de novos lotes originados dos processos de desmembramentos ou desdobro, ficará condicionada ao atendimento dos parâmetros urbanísticos considerando a implantação da edificação com especial atenção:

a) às distâncias mínimas de janelas, eirados, terraços e varandas de terrenos vizinhos, em atendimento ao que trata o artigo 1.301 da Lei Federal n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 que instituiu o Código Civil;

b) aos índices de Taxa de Ocupação (T.O.) e Taxa de Permeabilidade (T.P.), altura máxima de edificação estabelecida por gabaritos e afastamentos mínimos, em atendimento às leis municipais urbanísticas vigentes.

Subseção II

Dos processos de estremações

Art. 12°. Aplicam-se as estremações nas circunscrições imobiliárias possuidoras de condomínios pro diviso que apresentem situação consolidada e localizada, a regularização de frações com abertura de matrícula autônoma, respeitada a fração mínima de parcelamento de imóvel rural ou a área mínima de lote urbano, tanto na área a ser estremada quanto na remanescente, será feita com a anuência dos confrontantes das parcelas a serem individualizadas.

Parágrafo único. Em qualquer situação, é necessário que tanto a área estremada, quanto a área remanescente, sejam superiores à fração mínima de parcelamento urbano, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.429/1988. Nos imóveis rurais, deverá ser atendida a Fração Mínima de Parcelamento (FMP) do Município.

Subseção III

Dos processos de usucapião

Art. 13°. Usucapião é uma forma originária de aquisição imobiliária, na qual o possuidor, após cumprimentos de alguns requisitos legais, torna-se legítimo proprietário do bem, sem que haja a necessidade de transmissão do imóvel de uma pessoa para a outra.

Art. 14°. O usucapião urbano encontra previsão na Legislação Brasileira e busca aquisição originária de imóveis com até 250m², utilizados pela parte ou por sua família como moradia. São requisitos, o exercício da posse mansa, pacífica, sem oposição e ininterrupta. Nesta modalidade não é necessário justo título (contrato de compra e venda ou escritura pública), contudo, a parte não pode ser proprietária de outro imóvel, urbano ou rural.

Subseção IV

Das retificações administrativas

Art. 15°. As retificações administrativas promovem adequação na descrição das marcas e divisas do imóvel nos casos em que a descrição contida no registro do imóvel for, de alguma forma, omissa, imprecisa ou não condizente com a realidade, conforme a Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973 que dispões sobre os registros públicos.

Art. 16°. São retificações administrativas os processos de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, previstas nos art. 212 e 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 17°. Tendo em vista as competências do Município, não haverá oposição se a retificação atender:

a) As medidas e áreas mínimas de terreno urbano, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.429/1988;

b) A Fração Mínima de Parcelamento (FMP) do Município, para áreas de imóveis rurais;

c) Os limites das áreas públicas e;

d) Os limites dos imóveis confrontantes, sendo vedado aquisição de propriedade.

Subseção V

Dos processos de descaracterização de rural para urbano

Art. 18°. A descaracterização de imóvel rural para imóvel urbano, conforme INCRA, ocorre quando "um imóvel rural perde sua destinação agropecuária, passando a estar inserido em perímetro urbano". Esta descaracterização poderá ocorrer em relação à totalidade da área descrita na matrícula ou em relação apenas a parte dela.

Art. 19°. A área a ser descaracterizada deverá estar localizada em área de expansão urbana, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.369/2011, "*Define o perímetro urbano do Município de Divinópolis e dá outras providências."*

Art. 20°. Nenhuma descaracterização de imóvel rural será aprovada sem respeitar:

a) as medidas e áreas mínimas de terreno urbano, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.429/1988;

b) os limites dos imóveis confrontantes;

c) os limites do perímetro urbano deste município.

Art. 21°. Em terrenos confrontantes e/ou interceptados por estradas rurais, vicinais, municipais, estaduais, federais, dentre outras, deverá ser respeitado e indicado em planta a largura mínima da faixa de domínio e área não edificável, conforme legislações que tratam do assunto.

Seção III

Dos cancelamentos dos processos

Art. 22°. As solicitações de cancelamento de processos de desmembramento, remembramentos e desdobramentos, dentre outros, serão analisadas e aprovadas pelo setor responsável, devendo seguir os mesmos procedimentos estabelecidos nos artigos 1° ao 8° desta portaria, inclusive no que diz respeito a apresentação da documentação obrigatória definida no anexo II.

I - Caso os processos de desmembramento, remembramentos e desdobramentos, dentre outros previsto nesta portaria, seja rejeitado e/ou impossibilitado de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o proprietário obrigado a requerer o cancelamento.

II – Os processos aprovados de desmembramento, remembramentos e desdobramentos o prazo limite de 90 dias contados a partir da aprovação para solicitação de cancelamento.

CAPÍTULO II

Dos Procedimentos Internos

Art. 23°. Após a aprovação e cadastramento das alterações e inclusões cadastrais de lotes e glebas de que trata o artigo 1°, o setor responsável deverá apresentar a Diretoria de Políticas Urbanas a cópia da planta aprovada e o arquivo digital, conforme Anexo IV, para atualização da base cartográfica e sistema de geoprocessamento, num prazo máximo de 30 dias após a aprovação.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos deverá ser encaminhada através de comunicação interna via Conecta do sistema Betha ou similar vigente que interligue oficialmente os Setores da Prefeitura de Divinópolis para compatibilização das informações no sistema de geoprocessamento.

Art. 24°. Qualquer alteração cadastral de identificação das inscrições imobiliárias (números de zonas cadastrais, quadras, lotes e sublotes), realizada no sistema de cadastro imobiliário, sem planta e/ou croqui, deverá ser informada formalmente à Diretoria de Políticas Urbanas através de comunicação interna via Conecta do sistema Betha ou similar vigente que interligue oficialmente os Setores da Prefeitura de Divinópolis para compatibilização das informações no sistema de geoprocessamento.

Art. 25°. Verificada incompatibilidade das informações cadastrais entre o sistema de geoprocessamento (Geowise), sistema de cadastro imobiliário e vistoria in loco, deverá o servidor que detectou a inconsistência, comunicar através de comunicação interna via Conecta do Sistema Betha ou similar à Diretoria de Políticas Urbanas que irá providenciar os ajustes necessários.

Art. 26°. Entende-se por incompatibilidade de informação, as divergências com a identificação da inscrição imobiliária e seu respectivo imóvel, diferença na delimitação do lote representado no sistema de geoprocessamento com a detectada em vistoria in loco, dentre outras informações discordantes que possam comprometer a base cartográfica cadastral.

Art. 27°. Quando, durante a análise do processo, houver a identificação de edificações existentes no terreno, seja através da representação no levantamento topográfico, por avaliação de imagens aéreas ou constatadas em vistoria in loco, o responsável pela aprovação do processo deverá comunicar e solicitar ao setor responsável a vistoria e atualização do cadastro imobiliário.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 28°. As informações apresentadas nos Requerimentos e Plantas de Levantamento Topográfico são de responsabilidade dos requerentes assumindo a veracidade através do Termo de Responsabilidade assinado por ambos, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal Brasileiro.

Art. 29°. Nos processos em que a anuência dos confrontantes dos imóveis é documentação de apresentação obrigatória como prova de reconhecimento dos limites do imóvel:
§1°. Serão considerados aptos a assinar a anuência, os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos a área objeto do processo em questão.
§2°. No caso de falecimento do titular da área lindeira à fração demarcada, poderá assinar em seu lugar o inventariante formalmente instituído, sendo necessário a apresentação de documentação comprobatória de sua designação.
§3°. Nos casos não especificados nesta norma, aplica-se os dispostos na Lei Federal n° 6.015, de 1973.
Art. 30°. Nos processos onde a Prefeitura de Divinópolis é indicada como confrontante, será permitido que o representante da administração seja o primeiro a assinar o documento, em consideração a análise criteriosa realizada pelo "agente público" e as chances de detecção de erros no documento apresentado.
Art. 31°. Serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do endereço eletrônico https://geo.divinopolis.mg.gov.br/geoportal/ os arquivos padrões do requerimento, formato e selo das pranchas.
Art. 32°. Qualquer solicitação e/ou requerimento de alteração cadastral quanto a área e geometria de lotes e glebas, no sistema de cadastro de imóveis, deverá ser acompanhada de croqui/planta para perfeita delimitação e atualização da base cartográfica, seja estas alterações oriundas de deliberações judiciais, desapropriações parciais e totais, dentre outras.
Art. 33°. São partes integrantes desta:
I - Anexo I: Glossário;
II - Anexo II: Relação de documentos para solicitação de alterações e/ou inclusão cadastral de lotes e glebas;
III - Anexo III: Especificação dos elementos de representação gráfica obrigatórios na planta de levantamento topográfico;
IV - Anexo IV: Selo padrão das pranchas;
Art. 34°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Digitalmente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio

ANEXO I
PORTARIA CONJUNTA SEMFAZ/SEMFUP Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2025

GLOSSÁRIO:
- **Confrontante (imóvel):** imóvel vizinho; a anuência de confrontante deve ser assinada pelo proprietário do imóvel considerado confrontante; em caso de estremação, é o titular de direito real ou o ocupante, a qualquer título, da área lindeira à fração demarcada, integrante ou não do condomínio da área maior.
- **Desmembramento:** é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
- **Desdobro:** é a divisão de um lote para a criação de novos lotes. Para a aprovação do desdobro, o lote inicial deve ter sido oriundo de parcelamento do solo urbano aprovado, estar inscrito em cartório de registro de imóveis, ter frente para via pública oficial existente e os novos lotes resultantes do desdobro deverão atender às exigências mínimas de dimensionamentos estabelecidas nas legislações urbanísticas.
- **Documento:** unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
- **Estremação:** é utilizada para extinguir um condomínio "pro diviso"que é aquele onde a fração ideal de cada condômino encontra-se localizada no solo, geralmente separada das demais por meio de muros ou cercas, sendo tal situação respeitada por todos os demais condôminos. É uma forma de regularizar um imóvel em condomínio, no qual os condôminos já ocupam uma gleba determinada dentro de uma área maior, há mais de cinco anos. Através da estremação é extinto parcialmente o condomínio, apenas relativamente à fração da pessoa interessada.
- **Levantamento topográfico:** é o documento que consta a representação do imóvel com elementos topográficos como sua devida localização na quadra, informações dos lotes adjacentes e outras informações necessárias. Todas essas informações devem ser compatíveis com o documento de propriedade do lote e demais apresentados.
- **"Pro diviso":**situação em comunhão onde os possuidores têm direito à posse, mas não de fato, e delimitam em comum acordo as áreas pertencentes a cada condômino para o seu uso.
- **Remembramento:** é o procedimento através do qual dois ou mais lotes são unificados, gerando um novo lote.
- **Retificação administrativa:** é o procedimento que promove uma adequação da descrição do imóvel que consta no texto do Registro de Imóveis, de acordo com a realidade do terreno, respeitando as áreas públicas e os limites dos imóveis confrontantes. Em linhas gerais, esse procedimento faz um ajuste entre a descrição que consta na matrícula do imóvel e a descrição das marcas e divisas que o imóvel realmente possui, resultando em alteração, ou não, de medidas e área do imóvel.
- **Testada:** é a medida do terreno junto ao alinhamento.
- **Via pública formal:** são vias de circulação aprovadas em processos de parcelamento do solo urbano, sendo incorporadas no sistema viário municipal.

ANEXO II
PORTARIA CONJUNTA SEMFAZ/SEMFUP Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE alterações e/ou inclusão cadastraL de lotes e glebas do tipo:
1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE DESMEMBRAMENTO, UNIFICAÇÃO, SUBDIVISÃO, LEVANTAMENTO, INSERÇÃO DE MEDIDAS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, DENTRE OUTROS

1.1. Requerimento a ser disponibilizado pelo setor competente;
1.2. Cópia do levantamento topográfico em formato digital desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV. O arquivo digital deverá ser enviado via sistema de protocolo
1.3. Cópia da planta do levantamento topográfico desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV, devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário(s).
1.4. ART ou RRT do levantamento topográfico devidamente quitada;
1.5. Cópia do memorial descritivo, elaborado a partir das coordenadas dos vértices, apresentando a descrição sucinta do parcelamento com referência à paisagem urbana identificável *in loco*, Datum, coordenadas planas UTM, azimutes, distâncias, limites e confrontações. Deverá ser entregue em meio digital;
1.6. Cópia da matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Será considerada atualizada, a matrícula com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo.
1.7. Taxa de Expediente devidamente quitada.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE ESTREMAÇÃO, INSERÇÃO DE MEDIDAS E GEORREFERENCIAMENTO

2.1. Requerimento a ser disponibilizado pelo setor competente;
2.2. Cópia do levantamento topográfico em formato digital desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV. O arquivo digital deverá ser enviado via sistema de protocolo.
2.3. Cópia da planta do levantamento topográfico desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV, devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário(s).
Nos casos de estremação a planta deverá conter a área total com a localização da fração ideal a ser estremada.
2.4. ART ou RRT do levantamento topográfico planialtimétrico, devidamente quitada;
2.5. Cópia do memorial descritivo, elaborado a partir das coordenadas dos vértices, apresentando a descrição sucinta do parcelamento com referência à paisagem urbana identificável *in loco*, Datum,

coordenadas planas UTM, azimutes, distâncias, limites e confrontações. Deverá ser entregue em meio digital;
2.6. Cópia da matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Será considerada atualizada, a matrícula com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo.
2.7. Anuência dos confrontantes das parcelas a serem individualizadas, conforme art 1.149 Código de Normas de Minas Gerais - Provimento n° 93/CGJ/2020.
2.8. Taxa de Expediente devidamente quitada.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE CADASTRAMENTO DE USUCAPIÃO

3.1. Requerimento a ser disponibilizado pelo setor competente;
3.2. Cópia do levantamento topográfico em formato digital desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV. O arquivo digital deverá ser enviado via sistema de protocolo.
3.3. Cópia da planta do levantamento topográfico desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV, devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário(s).
Nos casos de usucapião a planta deverá conter a área total do terreno e a situação/locação da área objeto do usucapião.
3.4. ART ou RRT do levantamento topográfico devidamente quitada;
3.5. Cópia do memorial descritivo, elaborado a partir das coordenadas dos vértices, apresentando a descrição sucinta do parcelamento com referência à paisagem urbana identificável *in loco*, Datum, coordenadas planas UTM, azimutes, distâncias, limites e confrontações. Deverá ser entregue em meio digital;
3.6. Cópia da matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Será considerada atualizada, a matrícula com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo.
3.7. Petição encaminhada ao Juiz para usucapião.
3.8. Sentença Judicial.
3.9. Taxa de Expediente devidamente quitada.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO

4.1. Requerimento a ser disponibilizado pelo setor competente;
4.2. Cópia do levantamento topográfico em formato digital desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV. O arquivo digital deverá ser enviado via sistema de protocolo;
4.3. Cópia da planta do levantamento topográfico desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV, devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário(s).
4.4. ART ou RRT do levantamento topográfico devidamente quitada;
4.5. Cópia do memorial descritivo, elaborado a partir das coordenadas dos vértices, apresentando a descrição sucinta do parcelamento com referência à paisagem urbana identificável *in loco*, Datum, coordenadas planas UTM, azimutes, distâncias, limites e confrontações. Deverá ser entregue em meio digital;
4.6. Cópia da matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Será considerada atualizada, a matrícula com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo.
4.7. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).
4.8. Taxa de Expediente devidamente quitada.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS

5.1. Requerimento a ser disponibilizado pelo setor competente;
5.2. Cópia do levantamento topográfico em formato digital desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV. O arquivo digital deverá ser enviado via sistema de protocolo.
5.3. Cópia da planta do levantamento topográfico desenvolvido conforme o padrão especificado no Anexo IV, devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário(s).
5.4. ART ou RRT do levantamento topográfico devidamente quitada;
5.5. Cópia do memorial descritivo, elaborado a partir das coordenadas dos vértices, apresentando a descrição sucinta do parcelamento com referência à paisagem urbana identificável *in loco*, Datum, coordenadas planas UTM, azimutes, distâncias, limites e confrontações. Deverá ser entregue em meio digital;
5.6. Cópia da matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Será considerada atualizada, a matrícula com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo.
5.7. Apresentar justificativa da solicitação de cancelamento, assinada pelo proprietário.
5.8. Taxa de Expediente devidamente quitada.

ANEXO III
PORTARIA CONJUNTA SEMFAZ/SEMFUP Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA OBRIGATÓRIOS NA PLANTA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:
1. Formato:
I - Modelos padronizados de pranchas estão disponíveis para download, compatível com o formato .dwg no endereço eletrônico https://geo.divinopolis.mg.gov.br/geoportal/ .
2. Selo:
I - O Selo não deverá ser modificado, caso contrário a autenticação das pranchas será prejudicada.
II - Todos os dados são obrigatórios e o correto preenchimento é de responsabilidade do responsável técnico;
III - As informações cadastrais devem estar de acordo com a matrícula do imóvel.
IV - Coordenadas dos vértices:
a) planas UTM (Universal Transversa de Mercator) informando azimutes, distâncias e confrontações;
b) Os arquivos vetoriais com as poligonais dos imóveis deverão ser anexados à solicitação de inclusão ou de alteração cadastral, em cópias digital e impressa.
c) Indicar todas coordenadas dos vértices do(s) terreno(s) de origem e todas as coordenadas dos vértices do(s) terreno(s) resultante(s).
V - Quadro de áreas:
a) área total do(s) terreno(s) originais;
b) área do(s) terreno(s) criado(s) no processo de desmembramento.
c) O valor deverá ser indicado com a precisão de dois dígitos após a vírgula.
3. Escala:
Adequada à perfeita leitura e compreensão da planta do levantamento na versão impressa.
4. Elementos topográficos obrigatórios:
I - orientação magnética;
II - perímetro do imóvel
III - distância da esquina mais próxima;
IV - indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
V - identificação da largura das vias e passeios;
VI - indicação dos confrontantes;
VII - todas as dimensões do imóvel (distâncias e ângulos), nos casos de usucapião indicar a área usucapido e a área remanescente, ou seja, representação total da área;
VIII - largura das ruas para as quais o imóvel possuir testada;
IX - em terrenos confrontantes e/ou interceptados por estradas rurais, vicinais, municipais, estaduais, federais, dentre outras, deverá ser respeitado e indicado em planta a largura mínima da faixa de domínio e área não edificável, conforme legislações que tratam do assunto;
X - demarcação de condicionantes ambientais, tais como:
a) nascentes, cursos d'água e fundos de vale e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP;
b) maciços vegetais existentes, delimitando sua bordadura.
XI - faixas não edificáveis;
XII - linhas de transmissão de energia, linhas férreas, adutoras;
XIII - localização das áreas de uso comum do povo;
XIV - Situação e locação de edificações existentes, se constar averbação na matrícula;
XV - demais condições topográficas de interesse.
5. Arquivo digital:
I - Arquivo georreferenciado, elaborado em coordenadas UTM, zona 23S e referenciadas ao Datum oficial do Sistema Geodésico Brasileiro e do Sistema Cartográfico Nacional, estabelecido conforme Resolução IBGE nº 01 de 2015 como SIRGAS 2000 (código EPSG: 31983). O arquivo digital, compatível com o formato .dwg ou shapefile/geodatabase, deve ser padronizado com escala 1:1.000,

formato vetorial, com equidistância de curvas de nível de 1 (um) metro devidamente cotadas e indicação de norte magnético.
II - delimitação dos polígonos da gleba a ser parcelada e da matrícula, sobrepostos com tipos de linha diferenciados em legenda;
III - representação gráfica da poligonal dos limites dos loteamentos;
IV - níveis de informação organizados e hierarquizados (layers individualizados e padronizados);
V - informações alfanuméricas devidamente identificadas (nomes de rios, logradouros, números de quadras);
VI - informações gráficas restituídas segundo critérios para validação topológica (elementos poligonais, como quadras, lagos, lagoas, lotes, áreas de reservas e outros topologicamente consistidos – fechados em polígonos, elementos lineares individualizados e segmentados por trecho);
Obs.: Sugere-se que os levantamentos em campo das poligonais sejam feitos prioritariamente por ângulo e distância e posteriormente convertidos para coordenadas planas UTM.

6. Memorial descritivo:

Elaborado a partir das coordenadas dos vértices, apresentando a descrição sucinta do parcelamento com referência à paisagem urbana identificável *in loco*, Datum, coordenadas planas UTM, azimutes, distâncias, limites e confrontações. Deverá ser entregue em meio digital.

ANEXO IV
PORTARIA CONJUNTA SEMFAZ/SEMFUP Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2025
SELO PADRÃO DAS PRANCHAS:
https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/Yzg5N2E5MjEtZDYzOS00N2M0LThlZDAtMmRhODVkMDljNmUx

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B3E645C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 243

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

1. Direito:

Colocação	Nome
1º	Lorena Railandia Madeira Macedo
2º	RAFAELA ALVES PEDROSA
3º	Matheus de Oliveira Camargos
4º	Clara Nicoly Gonçalves Cabral
5º	ARIANE PAULINO
6º	Julia de Castro Madureira Alves
7º	Libério Joaquim Caetano
8º	Pâmela Fernanda Alves da Silva
9º	Leticia Lucyana Camargos Castro

2. Educação Física:

Colocação	Nome
1º	João Victor Campos Amaral

3. Arquitetura:

Colocação	Nome
1º	Enzo Ferrazzoli
2º	Nayene Kettely Dos Santos

4. Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1º	Ana Paula Aparecida da Silva

5. Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1º	MARCELLA DE ABREU SANTOS

6. Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1º	DANIELA APARECIDA DIAS DA SILVA SANTOS
2º	Raphael Martins Bazilio

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-8154, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 303, Divinópolis, para receber as devidas orientações **até o dia 19/05/2025.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1831CD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1791/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Vagner Adriano Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 79ª colocação. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 17/05/2025 a 12/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ABBC64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1785/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Fabricia Damaci do Amaral Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 53ª colocação. **Lotação:** ESF Belvedere. **Período:** 15/05/2025 a 10/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64921D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1792/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Marli Conceição Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 117ª

colocação. **Lotação:** ESF Tietê. **Período:** 19/05/2025 a 14/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E17BBFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 CONTRATADA: ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA , CNPJ SOB O Nº 28.613.773/0001-62

Objeto: Conforme previsão da Lei nº 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 253/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024 – ARP n° 614/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 15 de maio de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FE5E10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao terceiro dia do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h: 00, na sala de reuniões da Prefeitura de Divinópolis, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária onde estavam presentes: Sheila Aparecida Costa, representando a Secretaria de Assistência Social; Mauro Lúcio Barboza, Cláudia Gonçalves de Sousa e Emerson Gregório da Silva representando a SEPLAM; Ronny Marinho representando a Procuradoria e Guilherme Moreira Viriato como convidado. A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social- REURB-S. Foram encaminhados à comissão 12 (doze) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais. .A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários:

ALESSANDRO RIBEIRO DUARTE, CPF- 001 579 046 – 01;
ANDERSON JOSÉ DA SILVA, CPF- 595 047 496 – 15;
DIRCE LUIZA DOS SANTOS, CPF – 039 222 616 – 20;
EDNA DE FÁTIMA FARIA PRAGA, CPF, 929 870 016 – 49;
ELENICE DA SILVA, CPF-821 388 266 – 00;
GIANE TAVARES LEAL, CPF 930 346 366 – 87;
LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 509 127 126 – 00;
MARIA ALVES DA SILVA, CPF – 008 365 746 – 05;
MARIA DAS DORES VELOSO SANTOS, CPF – 793 753 916 – 04;
MARIA LÚCIA FLAUSINO, CPF – 040 732 456 – 94;
MARIETA CORNÉLA MARIA BENTO, CPF – 930 295 276 – 20;
MARILENE ALVES FERNANDES , CPF,041 438 246 – 39.

Ficou estabelecido a publicação de ato administrativo para o prosseguimento de entrega dos títulos. Não havendo nada mais a tratar, eu, Guilherme Moreira Viriato lavrei o presente termo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBE7B13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao quinto dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h: 00, na sala de reuniões da Prefeitura de Divinópolis, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária onde estavam presentes: Sheila Aparecida Costa, representando a Secretaria de Assistência Social; Mauro Lúcio Barboza, Cláudia Gonçalves de Sousa representando a SEPLAM; Ronny Marinho representando a Procuradoria; Graciela Caputo Resende, representando a SEMDES; Everton Carlos Silva representando a SEMDES e Guilherme Moreira Viriato como convidado. A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social- REURB-S. Foram encaminhados à comissão 20 (VINTE) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais. .A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários:
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, CPF 484 281 166 – 87;
MARIA JOSÉ DAS CHAGAS – CPF 597 601 846-72;
GERALDO BARBOSA PRIMO – CPF 433 052 296-01;
LUCILENY APARECIDA SANTANA SILVA – CPF 067 501 626-65;
LUIZ PEREIRA – CPF 316211806-97;
MARIA APARECIDA DOS SANTOS -650 998 936-00;
VALÉRIA TRINDADE DE F. RODRIGUES, CPF 876 931 866- 20;
MARIA NATALÍCIA RAMOS VAZ, CPF 051 464 566-07;
ISALENE DOS SANTOS- CPF 014 521 076-61;
LUIZA DE MENDONÇA SOARES- CPF 543 251 106-15;
MARCOS DE ANTÔNIO DE LACERDA-CPF 943 518 998-91;
VILMA APARECIDA SANTOS- CPF 479 912 756 – 04;
MARIA DAS MERCÊS DIAS- CPF 496 760 916 -34;
DALVA APARECIDA FALEIRO SILVA- CPF 617 057 136-53;
MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO ROMUALDO- CPF 034 530 296 – 66;
ANA MARIA DOS SANTOS- CPF 838 229 256 – 91;
MARIA APARECIDA DOS SANTOS- CPF 943 518 998-91;
MARIA MARGARIDA DA SILVA- CPF 667 769 376 – 72;
MARIA HELENA VILELA- CPF 515 569 526 - 00;
MARIA JOSÉ GONÇALVES- CPF 547 487 716 – 15.

Ficou estabelecido a publicação de ato administrativo para o prosseguimento de entrega dos títulos. Não havendo nada mais a tratar, eu, Guilherme Moreira Viriato lavrei o presente termo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:490618D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA REUNIÃO N° 01/2025 DATA22/04/2025 FL:1/1

ASSUNTO:	**Comissão Municipal de Regularização Fundiária**
HORÁRIO	LOCAL
14h00min	Sala de Reuniões 5° Andar Prédio Prefeitura
OBJETIVO	**Deliberação de beneficiários para REURB-S, originários bem como apresentação demandas sobre outras remessas de REURB à Comissão.**
PARTICIPANTES	
NOME	**UNIDADE**
Sheila Aparecida da Costa Fonseca	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Karina Barbosa Ferreira Santiago	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Demétrio Bento da Cruz	Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Felipe Soalheiro - **ausente**	Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Rodrigo Paula Braga- **ausente**	Gabinete do Prefeito
Ronny Marinho	Procuradoria-Geral do Município
Gabriela Santos Fonseca	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Emerson Gregório da Silva - **ausente**	Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP
Francisco de Faria (convidado)	Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP
Karoliny Aparecida Rodrigues (convidada)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Guilherme Moreira Viriato	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(convidado)	
Antônio Carlos (convidado)	
Descrição	
Ata nº 01/2025 – A reunião foi aberta para análises dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objetos de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação. Foram encaminhados à comissão os requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, configurados para REURB-S. A comissão analisou 4 requerimentos , bem como os documentos dos solicitantes, e decidiu que a deliberação acontecerá na próxima reunião. Após as análises, foram pontuadas sobre as demandas crescentes por regularização fundiária a partir de novos solicitantes, principalmente nos casos de REURB-E. Também foi discutido casos acerca de necessidade de elaboração de convenção de condomínio. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando a próxima reunião previamente agendada para a segunda quarta feira do próximo mês.	
ELABORADO POR: Sheila Aparecida da Costa Fonseca	**UNIDADE:** SEMDS/Diretoria de Habitação
CONTATO (37) 3229-9769	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC9698D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA REUNIÃO COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB – DIVINÓPOLIS

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, na sala de reuniões do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis – 5° Andar às 14 horas, encontraram-se para deliberação a Comissão de Regularização Fundiária – REURB . Participaram da reunião Karina Barbosa Ferreira Santiago e Sheila Aparecida da Costa Fonseca, representando a Secretaria Municipal da Assistência Social; Graciela Caputo Resende, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Demétrio Bueno da Cruz, representando o Departamento de Assuntos Comunitários; Mauro Lúcio Barbosa e Emerson Gregório da Silva, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Guilherme Moreira Viriato como convidado. A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objetos de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação. Foram encaminhados à comissão 12 (doze) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, sendo dois configurados para REURB-E e os demais para REURB-S. A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários:
Adriana Rosa da Silva, CPF 091.471.076-18
Claúdia Martins da Costa, CPF 015.152.996-51
Cristina Xavier Morais, CPF 005.976.086-95
Maria das Mercês Dias, CPF 496.760.916-34
Paulo Bastos de Souza, CPF 799.133.696-49
Sandra Maria Sousa, CPF 255.962.846-53
Juliana Silvério, CPF 040.715.696-89
Miriam José de Souza Teixeira, CPF 668.021.646-04
Aparecida Barbosa Ferreira, CPF 838.064.156-68
Ivanete Sant'Ana Venceslau, CPF 087.953.836-27
Vanderson José Lopes, CPF 045.600.756-38 (REURB-E)
Patrícia Mara Batista da Silva, CPF 068.287.546-54 (REURB-E)
As realidades de Eliane Aparecida Gonçalves e Geralda Ferreira Soares não foram aprovadas, sendo demandados documentos complementares para esclarecimentos acerca do processo de ocupação dos imóveis. Ficou estabelecido a publicação de ato administrativo para o prosseguimento de entrega dos títulos. Não havendo nada mais a tratar, eu, Guilherme Moreira Viriato lavrei o presente termo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45B0B19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA REUNIÃO COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB – DIVINÓPOLIS

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, na sala de reuniões do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis – 5° Andar às 14 horas, encontraram-se para deliberação a Comissão de Regularização Fundiária – REURB . Participaram da reunião Karina Barbosa Ferreira Santiago e Sheila Aparecida da Costa Fonseca, representando a Secretaria Municipal da Assistência Social; Graciela Caputo Resende, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Ronny Marinho, representando o a Procuradoria Municipal; Mauro Lúcio Barbosa e Emerson Gregório da Silva, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Guilherme Moreira Viriato como convidado. A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objetos de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação. Foram encaminhados à comissão 9 (nove) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, configurados para REURB-S. A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários:
Divina Maria do Carmo, CPF 749.823.706-72
Shirley Rosa da Silva, CPF 082.264.416-92
Jane Aparecida Cabral Batista, CPF 035.632.896-11
Valdir Luiz da Silva, CPF 040.837.826-33
Sônia Maria Lauriano, CPF 344.291.076-53
Geraldina Aparecida Lacerda, CPF 025.115.896-99
Ana Maria Cachoeiro, CPF 076.477.496-41
Adriana Luciana de Moura, CPF 050.690.076-29
As realidades de Maria da Penha Arruda e Maria Cristiana já foram aprovadas via BETHA- Conecta em 12 de junho de 2024 e Alessandro Ribeiro Duarte, aprovado em 21 de junho de 2024, sendo anexados os documentos dos mesmos na Tarefa do Conecta (CI-6582-2024), para esclarecimentos dos membros da Comissão. A realidade de José de Faria foi questionada, sendo demandada, pela Comissão, documentação complementar. Não havendo nada mais a tratar, eu, Guilherme Moreira Viriato lavrei o presente termo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC3DCD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 447/2025

SIBELY LIRIO COIMBRA, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 12/05/2025 a 30/05/2025. Ass: 09/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2731D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 450/2025

WENDEL HENRIQUE PARACATU, UEMG – Psicologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 14/05/2025 a 24/07/2025. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AF7A3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 424/2025

BEATRIZ ALVES PEREIRA, ANHANGUERA – Fisioterapia - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 14/05/2025 a 10/06/2025. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF350CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 427/2025

LETICIA FERREIRA DE MOURA, ANHANGUERA – Fisioterapia - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 19/05/2025 a 10/06/2025. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67788B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 430/2025

ISABEL BRAGA DE OLIVEIRA, UEMG – Psicologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 12/05/2025 a 17/07/2025. Ass: 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B062E7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 244

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

1. Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1º	Lívia Faria Silva
2º	Rafaella Ribeiro Rodrigues

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-8154, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 303, Divinópolis, para receber as devidas orientações **até o dia 19/05/2025.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54EE7525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 19/2025 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação da planilha de aplicação de recursos do Plano de Trabalho para formalização da entidade Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2025, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a planilha de aplicação de recursos e o Plano de Trabalho referente para Formalizar Termo de Fomento cujo título: Oficina do Brincar: estimular e socializar. O prazo de vigência é de 11 (onze) meses.

a) Favorável à aprovação do Plano de Trabalho, Planilha de Aplicação de Recursos;
b) Favorável à formalização de Termo de Fomento.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2025

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente Cmdca Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E88A4052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 17/2025 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação de adequação da planilha de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 186/2024 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2025, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a adequação da planilha de aplicação de recursos, do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 186/2025 cujo título: EICI – Escola de Informática, Cidadania e Idiomas. A adequação acarreta alteração no prazo de execução.

a) Favorável a prorrogação do prazo de execução por 3 (três) meses;
b) Favorável a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 53.193,00 (cinquenta e três mil e noventa e três rais).
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2025

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente Cmdca Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CB8658B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 21/2025 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação de Renovação de Registro da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2025 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispões sobre o registro de entidades e a inscrição de programas e dá outras providências;

RESOLVE:
Artigo 1º- Publicar a Renovação de Registro da Entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres e a inclusão dos seguintes projetos:

a) Projeto SER;
b) Projeto EICI;
c) Projeto MUSICAR

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2025

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6135D213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 18/2025 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação da planilha de aplicação de recursos do Plano de Trabalho para formalização da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2025, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a planilha de aplicação de recursos e o Plano de Trabalho referente para Formalizar Termo de Fomento cujo título: Projeto Ser. O prazo de vigência é de 03 (três meses).

a) Favorável à aprovação do Plano de Trabalho, Planilha de Aplicação de Recursos;
b) Favorável à formalização de Termo de Fomento.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2025

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente Cmdca Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDD51673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 20/2025 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação de Renovação de Registro da entidade Comunidade Servos da Cruz de São Damião

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2025 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispões sobre o registro de entidades e a inscrição de programas e dá outras providências;

RESOLVE:
Artigo 1º- Publicar a Renovação de Registro da entidade Comunidade Servos da Cruz de São Damião
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2025

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente Cmdca Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6754634D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 inciso XV, alínea "f)", da Lei 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos juntados nos autos do Processo Licitatório nº 079/2025, autorizo aCONTRATAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE AS PARTES, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO "PROJETO NEJ" DO IFMG – CAMPUS ARCOS/MG, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, POR MEIO DO OFERECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS - METODOLOGIA SEBRAE EM CONFORMIDADE COM O CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 10.626.896/0016-59, por dispensa de Licitação nº 019/2025.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

IGOR DA SILVA CARDOSO.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9618CF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2025 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, resolvem celebrar o contrato prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial no âmbito do RPPS, estando em conformidade com as disposições do art. 74, III, c da Lei 14.133/2021, prazo de 12 (doze) meses a partir de 12 de maio de 2025, valor mensal de R$4.500,00. Dotação Orçamentária n. 3.3.90.35.99.

Divinópolis, 13 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1319DC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 101, Edição 4020, do dia 15/05/2025, Onde se lê... SEMDS – Extrato do TA 002/2025 – Ct 008/2022 – Pl 049/2022. Contratada: SEGUROS S/A. Objeto: Reajuste de 5,48% conforme INPC de ABR/2024 a MAR/2025, passando o valor total para R$ 12.271,14. leia-se: SEMDS – Extrato do TA 002/2025 – Ct 008/2022 – Pl 049/2022. Contratada: SEGUROS SURA S/A. Objeto: Reajuste de 5,48% conforme INPC de ABR/2024 a MAR/2025, passando o valor total para R$ 12.271,14. Prorrogação até 17/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:611747F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 081/2025

que entre si celebram O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.291.351/0001-64 e MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS - MUNDI, CNPJ 09.005.748/0001-51. Objeto: tem por objeto deste instrumento o custeio para contratação de profissionais para ministrar aulas de musicalização para pessoas carentes. Além disso, divulgar a cultura musical afrodescendente, através dos ritmos de samba, axé e afoxé. Valor: R$ 15.000,00. Dot. Orçamentária 2.210 – Incentivo/Fomento à Cultura – 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais – Ficha 290 – Fonte 1.500.913.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Emenda Municipal Individual –Anderson da Academia. Prazo: 07 meses. Ass.: 07/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C4671F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEMEJ COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - ATA DE REUNIÃO Nº 005/2025

No dia 15 maio de 2025, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 960, Centro, Poliesportivo, nesta cidade de Divinópolis/MG, reuniu-se a Comissão de Avaliação, designada pela Portaria SEMEJ nº 005/2025.
A reunião foi presidida pelo Weslley Marcelo de Oliveira e secretariada pelo Alisson Duarte Santos, contando ainda com a presença dos membros Thiago Alvarenga do Amaral e Peter Araújo Kratochwill. O servidor Vanderlei Araújo justificou ausência por motivo de realização de atividades externas.
Inicialmente, o presidente procedeu à leitura da pauta do dia, que tratava da análise de termos aditivos e de prestação de contas, conforme segue:
1. Análise do Termo Aditivo nº 02/2025, vinculado ao Termo de Fomento nº 092/2024 – SEMEJ, celebrado com o Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC, inscrito no CNPJ sob o nº 05.543.739/0001-63, tendo como responsável o Jomar Teodoro Gontijo.
2. Análise do Termo Aditivo nº 01/2025, vinculado ao Termo de Fomento nº 203/2024 – SEMEJ, celebrado com a Associação do Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.005.748/0001-51, representada pelo Adjanir Silva.
3. Análise do Termo Aditivo nº 01/2025, vinculado ao Termo de Fomento nº 204/2024 – SEMEJ, celebrado com a Associação do Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI, também representada pelo Adjanir Silva.
4. Análise da Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 125/2024 – SEMEJ, celebrado com a Associação Palmeiras Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.638/0001-22, tendo como responsável o Walter José Silvério.
Após análise documental e deliberação, os 04 itens constantes da pauta foram considerados regulares e, portanto, aprovados por unanimidade entre os membros presentes.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros presentes.

Divinópolis/MG, 15 de maio de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ALISSON DUARTE SANTOS
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Volgal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6673FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1793/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Fadeslaine Cristina de Oliveira Monteiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 111ª colocação. **Lotação:** ESF Nossa Senhora das Graças. **Período:** 19/05/2025 a 14/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5FB8BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

TERMO DE ACORDO – SEMEJ n°Código 007/2025, na qual será beneficiada a equipe esportiva representada por MARIA APARECIDA CHAVES FREITAS CPF: 697.937.786-87, houve um equivoco em relaçao ao valor está descrito no documento citado R$5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Nestes Termos:

Onde se lê no Termos citado acima:

2.1 **"**O benefício será pago referente ao transporte/viagem de ida e volta, nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 001/2025, a serem somados na importância de **R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)**, pago em parcela única, visto que, a viagem será no dia 18 de junho de 2025 embaque e dia 22 de junho do ano corrente em Guarapari/ES."

I - Leia-se:

2.2 O benefício será pago referente ao transporte/viagem de ida e volta, nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 001/2025, a serem somados na importância de **R$ 6.382,80 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, pago em parcela única, visto que, a viagem será no dia 18 de junho de 2025 embaque e dia 22 de junho do ano corrente em Guarapari/ES."

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52C31A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 60 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
129º	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO
130º	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E625AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;

Considerandoo teor da Ata nº 09/2025 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 07/05/2025,

Considerandoa atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,

Resolve:

Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 23/11/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3397, de 25/11/2022.

Instituição	CNPJ	Segmento
Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	05.389.174/0001-01	Administrador

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6C00727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.696/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de provimento do cargo público de **Agente de Administração,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:
I - Mateus Cordeiro Costa - classificação: 1º;
II - Rubem Vasconcelos de Souza - classificação: 2º;
III - Felipe Reis Faria - classificação: 3º;
IV - Leticia Camargos Cordeiro - classificação: 4º;
V - Fabricio Tiago dos Santos - classificação: 1º PCD;
VI - Camila Mayra dos Santos Fonseca - classificação: 5º;
VII - Rened Cardoso - classificação: 6º;
VIII - Lívia Siqueira Campos - classificação: 7º;
IX - Vanessa Mendes Lacerda - classificação: 8º;
X - Debora Jeniffer Couto Pinto - classificação: 9º;
XI - Pedro Augusto Dias Andrade - classificação: 2º PCD;
XII Jose Junior Da Silva - classificação: 10º;
XIII - Henrique Castro De Oliveira Laender - classificação: 11º;
XIV - Pedro Maia Prado Oliveira Campos - classificação: 12º;
XV - Virginia Vitoria Ortiz Arantes Ferreira - classificação: 13º;
XVI - Felipe Coutinho Silvestre Barbosa - classificação: 14º;
XVII - Marcos Paulo Rodrigues Martins - classificação: 15º;
XVIII - Lorena Diniz Almeida - classificação: 16º;
IXX - Rafaela Martins Neves Moreira - classificação: 17º;
XX - Ronan Martins Coelho Junior - classificação: 18º;
XXI - Maicon Junio Batista - classificação: 3º PCD;
XXII - Vinícius de Oliveira Neves - classificação: 19º;
XXIII - Paulo Henrique Silvério De Sousa - classificação: 20º;
XXIV - Deise Cristina De Oliveira - classificação: 21º;
XXV - Sofia Marchiori Ouverney - classificação: 22º;
XXVI - Camila Carvalho Lopes - classificação: 23º;
XXVII - Ezimar Azevedo Costa - classificação: 24º;
XXVIII - Tatiane Silva Ferreira - classificação: 25º;
XXIX - Rafael Ribeiro Nunes - classificação: 26º;
XXX - Gabriel Henrique De Sousa - classificação: 27º;
XXXI - Djalma Oliveira Campos Júnior - classificação: 4º PCD;
XXXII - Naum Paulo Silva - classificação: 28º;
XXXIII - Carlos Eduardo De Castro Ribeiro - classificação: 29º;
XXXIV - Juliana Vasconcelos Marques - classificação: 30º;
XXXV - Rafaela Campos Amaral - classificação: 31º;
XXXVI - Gabrielle Fernanda Almeida - classificação: 32º;
XXXVII - Laís Souza Mateus - classificação: 33º;
XXXVIII - Leandro Bessa Silva - classificação: 34º;
XXXIX - Daniel Bernardo Vilela - classificação: 35º;
XL - Pablo Henrique De Miranda Biata - classificação: 36º;
XLI - Gabriela Aparecida Bueno - classificação: 37º;
XLII - Joao Victor Albino - classificação: 38º;
XLIII - Christiane Silva - classificação: 39º;
XLIV - Lucas Máximo Rios - classificação: 40º;
XLV - Raissa Gomes Fabrini - classificação: 41º;
XLVI - Willian De Almeida Gomes - classificação: 42º;
XLVII - Marco Tulio Costa Ribeiro - classificação: 43º;
XLVIII - Francis Alexander Dos Santos Alves - classificação: 44º;
XLIX - Felipe Mauro Da Silva - classificação: 45º;
L - Caio Henrique Silva Andrade - classificação: 46º;
LI - Raphael Esteves Amaral - classificação: 47º;
LII - Laryssa Giovanna Santos Maurício - classificação: 48º;
LIII - Nathan Kenedy De Camargos - classificação: 49º;
LIV - Estela Mara Sousa Cruz - classificação: 50º;
LV - Álvaro Lucena - classificação: 51º;
LVI - Karine Nogueira De Oliveira - classificação: 52º;
LVII - Thais Vieira De Oliveira - classificação: 53º;
LVIII - Larissa Ferreira De Oliveira - classificação: 54º;
LIX - Tulio Braz Rabelo - classificação: 55º;
LX - Marcos de Faria Valadares - classificação: 56º.

Art. 2º Para fins de provimento do cargo público de **Agente Sanitário – Fiscal de Saúde,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:
I - Augusto Bebiano Correia - classificação: 1º;
II - Naum Paulo Silva - classificação: 2º.

Art. 3º Para fins de provimento do cargo público de **Arquiteto,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:
I - Erick Aparecido De Lacerda - classificação: 1º;
II - Natalia Santos Novaes - classificação: 2º.

Art. 4º Para fins de provimento do cargo público de **Assistente Social**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:
I - Jéssica Tauany Santos – classificação: 1º;
II - Nayara Alves Moraes – classificação: 2º;
III - Daniela Ribeiro Da Silva – classificação: 3º;
IV - Dayene Sabrine Faria – classificação: 4º;
V - Bruna Pereira – classificação: 5º.

Art. 5º Para fins de provimento do cargo público de **Dentista PSF**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Luis Antônio Balduino Filho – classificação: 1º;
II - Danton Henrique Campos Feitosa Neves – classificação: 2º;
III - Bruna Couto Reis – classificação: 3º;
IV - Thays Caroline De Freitas Aguilar – classificação: 4º;
V - Antonio De Carvalho Pacheco Neto – classificação: 1º PCD;
VI - Rayssa Maria Soalheiro De Souza – classificação: 5º;
VII - Maysa Gabriela Dos Santos Marcelino – classificação: 6º;
VIII - Lucas Ambrosio Lima – classificação: 7º;
IX - Victor Santos Batista – classificação: 8º;
X - Fabrizia Castro De Faria – classificação: 9º;

XI - Paloma Eduarda Souza – classificação: 2º PCD;
XII - Paula Carolina De Barros – classificação: 10º;
XIII - Nathalia Garcia Valério – classificação: 11º;
XIV - Rhanya Thomé Ferreira Fernandes – classificação: 12º;
XV - Paolla Regina De Souza – classificação: 13º;
XVI - Thaís Fernanda De Andrade Apolinário – classificação: 14º;
XVII - Diana Caixeiro Domingues Lopes – classificação: 15º;
XVIII - Laís Menezes De Oliveira – classificação: 16º;
XIX - Addan Oliveira De Paula – classificação: 17º;
XX - Larissa Dos Santos Faria – classificação: 18º;
XXI - Geliza Espindola Rodrigues Santiago – classificação: 3º PCD;
XXII - Mariana Silva Guimaraes de Menezes – classificação: 19º;
XXIII - Fabricio Castro Vilela – classificação: 20º;
XXIV - Cássia Isabela Belmiro De Carvalho – classificação: 21º;
XXV - Dyorjenes Henrique Andrade Santos – classificação: 22º;
XXVI - Gabrielle Sousa Pivoto – classificação: 23º;
XXVII - Raquel Silva Gondim – classificação: 24º;
XXVIII - Mariana Soares – classificação: 25º.

Art. 6º Para fins de provimento do cargo público de **Enfermeiro**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Ana Carolina Nunes Almeida – classificação: 1º;
II - Joao Marcos Alves Melo – classificação: 2º;
III - Beatriz Amaral Moreira Mota – classificação: 3º;
IV - Marcela Regina Azevedo De Castro Oliveira – classificação: 4º.

Art. 7º Para fins de provimento do cargo público de **Enfermeiro PSF**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Letícia Ferreira Silva – classificação: 1º;
II - Camila Paul Ferreira – classificação: 2º;
III - Marine Tavares Santos – classificação: 3º;
IV - Amanda Gadioli Elídio Souza – classificação: 4º;
V - Nelson Almeida Da Silva – classificação: 1º PCD e 8º;
VI - Leila Cristine Do Nascimento Melo – classificação: 5º;
VII - Tais Braga Rodrigues – classificação: 6º;
VIII - Gabriela Ferreira Pedrosa – classificação: 7º;
IX - Deborah Franscielle Da Fonseca – classificação: 9º;
X - Danubia Talita Mendonca – classificação: 10º;
XI - Patrícia Aparecida Soares Oliveira – classificação: 2º PCD;
XII - Maria Lucia Nogueira Vasconcelos – classificação: 11º;
XIII - Fabíola Cristina Da Silva – classificação: 12º.

Art. 8º Para fins de provimento do cargo público de **Engenheiro Civil**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Diego Souza Mota – classificação: 1º.

Art. 9º Para fins de provimento do cargo público de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Marcelo Avelino Silva Furtado – classificação: 1º.

Art. 10º Para fins de provimento do cargo público de **Farmacêutico**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Jessica Azevedo De Aquino – classificação: 1º;
II - Mário Henrique Santos De Sousa – classificação: 2º;
III - Thays Santos Mendonça – classificação: 3º;
IV - Isabella Viana Gomes Schettini – classificação: 4º;
V - Raquel Da Fonseca Pereira – classificação: 5º;
VI - Fernanda Mendonça – classificação: 6º;
VII - Marconi Tome Mourao – classificação: 7º;
VIII - Marcella Oliveira Gama De Melo – classificação: 8º;
IX - Diego Da Silva Ribeiro – classificação: 9º;
X - Thais Felipe Cristo – classificação: 10º;
XI - Cínthia Dias Azevedo Marafelli – classificação: 11º.

Art. 11 Para fins de provimento do cargo público de **Fisioterapeuta**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Geraldo Luís de Castro Neto – classificação: 1º;
II - Lucas Martins de Morais – classificação: 2º;
III - Virginia Vitalina de Araujo e Fernandes Lima Pereira – classificação: 3º;
IV - Luciana Martins de Mello Santos – classificação: 4º;
V - Leticia Casagrande Barbosa – classificação: 5º;
VI - Isadora Souza De Oliveira – classificação: 6º;
VII - Luana Rocha Paulo – classificação: 7º;
VIII - Viviane Gontijo Augusto – classificação: 8º.

Art. 12 Para fins de provimento do cargo público de **Fonoaudiólogo**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Thales Santos Batista – classificação: 1º;
II - Lídia Diniz Guedes – classificação: 2º;
III - Maira Faria Nogueira – classificação: 3º;
IV - Nayara Dias Faria Alves – classificação: 4º;
V - Maria Tereza Souza Faleiro Santos – classificação: 5º.

Art. 13 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Auditor**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Jhony Everson Gonçalves – classificação: 1º.

Art. 14 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Cardiologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Elder Miguel Claudio – classificação: 1º;
II - Mariane Jamal Ribeiro – classificação: 2º;
III - Julyan Freddyson Silva – classificação: 3º.

Art. 15 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Dermatologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Nathalie Silva Cirilo – classificação: 1º;
II - Bruna De Oliveira Caetano – classificação: 2º.

Art. 16 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Endocrinologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Rhariany Alves De Morais – classificação: 1º.

Art. 17 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Gastroenterologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Gustavo Amaral Silva – classificação: 1º.

Art. 18 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Generalista PSF**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Renan Ferreira – classificação: 1º;
II - Lucio Brandi Niffinegger – classificação: 2º;
III - Ana Carolina Veloso Alves – classificação: 3º;
IV - Pedro César Morato Filho – classificação: 4º;
V - Igor Antonio Galvao Vieira – classificação: 1º PCD e 15º;
VI - Barbara Fernandes Rodrigues – classificação: 5º;
VII - Renato Martins Antunes – classificação: 6º;
VIII - Arthur Jacques De Assis – classificação: 7º;
IX - Irapuan Carvalho De Paula – classificação: 8º;
X - Flavia Ferreira Cassiano – classificação: 9º;
XI - Otavio Henrique Ferreira Faria – classificação: 2º PCD e 28º;
XII - Célio De Oliveira Júnior – classificação: 10º;
XIII - Alvaro Eduardo Alves – classificação: 11º;
XIV - Leticia Ferreira Coelho – classificação: 12º;
XV - Yasmim Gervina Souza Moreira – classificação: 13º;
XVI - Pedro Nilo Vilaca E Silva – classificação: 14º;
XVII - Maria Eduarda Andrade De Mello – classificação: 16º;
XVIII - Bruna Cristina Silva Martins – classificação: 17º;
XIX - Lucas Yago Souza Schmidt – classificação: 18º;
XX - Paula Costa Sousa – classificação: 19º;
XXI - Cecília Ribeiro Duarte – classificação: 3º PCD;
XXII - Bruna Reis Marques De Barros – classificação: 20º;
XXIII - Jullia Clara Ferreira De Oliveira – classificação: 21º;
XXIV - André Melo Rocha – classificação: 22º;
XXV - Raphaela Ferreira De Sousa – classificação: 23º;
XXVI - Joao Victor Goncalves De Araujo – classificação: 24º;
XXVII - Fainer Jose De Almeida Vidal – classificação: 25º;
XXVIII - Paula Gomes Pena Valério – classificação: 26º;
XXIX - Laura Santos Ferracioli – classificação: 27º;
XXX - Laryssa Santos Ferracioli – classificação: 29º;
XXXI - Charlene Regina Da Cruz – classificação: 4º PCD;
XXXII - Filipe Albano De Assis – classificação: 30º;
XXXIII - Aline Rezende De Oliveira – classificação: 31º;
XXXIV - Flavia Alves Dos Santos – classificação: 32º;
XXXV - Fernanda Maria Lopes Morais – classificação: 33º;
XXXVI - Lorrayne Rodrigues Alves – classificação: 34º;
XXXVII - Tiago Mello Rigo – classificação: 35º;
XXXVIII - Daniel Barroso De Araujo Abreu – classificação: 36º;

XXXIX - Thaissa Oliveira Vilaca – classificação: 37º;
XL - Joao Alves De Sousa Junior – classificação: 38º;
XLI - Marcelo Pádua Carvalho Pinto – classificação: 39º;
XLII - William Rodrigues De Lima – classificação: 40º;
XLIII - William Alves Bueno – classificação: 41º.

Art. 19 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Ginecologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Kellen Silva Sousa – classificação: 1º;
II - Sofia Magalhães Parreiras – classificação: 2º;
III - Barbhara Luiza Oliveira Cotta – classificação: 3º;
IV - Luana Nogueira Godoi – classificação: 4º.

Art. 20 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Hematologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Karen Maria Marcal Ribeiro – classificação: 1º.

Art. 21 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Infectologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Natália Archanjo Vasconcelos Chaves – classificação: 1º;
II - Henrique Abreu Megali – classificação: 2º.

Art. 22 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Mastologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Mayra De Oliveira Santos – classificação: 1º.

Art. 23 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Neurologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Denise Suemy Rocha Hashimoto – classificação: 1º;
II - Ana Clara Rodrigues Santos – classificação: 2º.

Art. 24 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Ortopedista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Ricardo Murilo Totaro Lopes – classificação: 1º;
II - Luís Eduardo Melo Lacerda – classificação: 2º.

Art. 25 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Otorrinolaringologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Tamires Aparecida Alves Borges – classificação: 1º;
II - Thatiana Pereira Silva – classificação: 2º;
III - Carolina Pontes Oliveira Nunes – classificação: 3º;
IV - Celso Luiz Avance Cardoso – classificação: 4º.

Art. 26 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Pediatra**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Kamila Guimaraes Ferreira – classificação: 1º;
II - Ana Caroline Silveira De Abreu – classificação: 2º;
III - Tássia Viviane Cardoso De Souza – classificação: 3º;
IV - Antonio Fernando Bolina Batista Filho – classificação: 4º;
V - Karine Joice Faria – classificação: 5º;
VI - Daniel Vinicius Eloi – classificação: 6º;
VII - Mariana Rodrigues Silva De Lacerda – classificação: 7º.

Art. 27 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Pneumologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Camila Eugênia Fonseca Passos – classificação: 1º;
II - Marco Tulio Silva Veloso – classificação: 2º.

Art. 28 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Proctologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Mário Eduardo Fonseca Guedes – classificação: 1º.

Art. 29 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Psiquiatra**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Samuel Ângelo Honorato Maciel Santana – classificação: 1º;
II - Rafaela Ariadni Dos Santos Olivo – classificação: 2º;
III - Alessandra De Mattia Rocha – classificação: 3º.

Art. 30 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Regulador**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Camila Cristina Santos – classificação: 1º.

Art. 31 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Supervisor Hospitalar**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Rayssa Prado Rodrigues – classificação: 1º.

Art. 32 Para fins de provimento do cargo público de **Motorista de Veículos Pesados**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Paulo César Teixeira Junior – classificação: 1º;
II - João Pedro Ferreira Silva – classificação: 2º;
III - Wesley Geraldo De Souza – classificação: 3º;
IV - Elder Gleisson Gonçalves Costa – classificação: 4º;
V - Pedro Rodrigues Junior – classificação: 5º;
VI - Rodrigo Antônio França Oliveira – classificação: 6º;
VII - Luciano Marcos da Silva – classificação: 7º;
VIII - Diogo Santos Gonçalves – classificação: 8º;
IX - Thiago Douglas Silva – classificação: 9º;
X - Wagner Alves de Andrade – classificação: 10º;
XI - André Luiz da Silva – classificação: 11º.

Art. 33 Para fins de provimento do cargo público de **Nutricionista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Giovana Araujo Ribeiro Pimenta – classificação: 1º;
II - Ariani Faria Gontijo Xavier – classificação: 2º;
III - Luana Moreira Fonseca – classificação: 3º;
IV - Juliana Medeiros Leão – classificação: 4º.

Art. 34 Para fins de provimento do cargo público de **Psicólogo**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Amanda Lacerda De Oliveira – classificação: 1º;
II - Isabella Da Silva Fernandes – classificação: 2º;
III - Amanda Cristina Santos Ferreira – classificação: 3º;
IV - Bruna Aparecida Da Silva Santos – classificação: 4º;
V - Luana Cristine Pereira – classificação: 5º;
VI - Amanda De Sousa Ferreira – classificação: 6º;
VII - Jéssica De Souza Lopes – classificação: 7º;
VIII - Nathalia Aparecida Ribeiro De Souza – classificação: 8º;
IX - Ana Carolina Dias Da Silva – classificação: 9º;
X - Larissa Carolina Da Silva Santos – classificação: 10º;
XI - Sâmia Fernandes De Morais – classificação: 11º;
XII - Beatriz Teixeira De Oliveira – classificação: 12º;
XIII - Marília Cristina Martins Ferreira – classificação: 13º;
XIV - Rannanda Moura De Souza – classificação: 14º;
XV - Nathália Paula Cândido Dos Santos – classificação: 15º;
XVI - Naiara Aparecida Da Silva Santos – classificação: 16º;
XVII - Cíntia De Oliveira Amaral – classificação: 17º;
XVIII - Amanda Mayara De Jesus Souza – classificação: 18º;
XIX - Érika Cristina De Oliveira – classificação: 19º;
XX - Tamires Aparecida Silva – classificação: 20º.

Art. 35 Para fins de provimento do cargo público de **Terapeuta Ocupacional**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Lorena Tavares Caetano – classificação: 1º;
II - Hérica De Sousa Mendes – classificação: 2º;
III - Samara Carolina Gomes Ribeiro – classificação: 3º.

Art. 36 Para fins de provimento do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Pablo De Oliveira Santos – classificação: 1º;
II - Cristiane Aparecida De Souza Martins – classificação: 2º;
III - Ana Luiza Amaral Dos Santos – classificação: 3º;
IV - Rebeca Vilela Silva – classificação: 4º;
V - Joao Paulo Silva – classificação: 5º;
VI - Amanda Cristina Fonseca – classificação: 6º;
VII - Alexandre Aparecido Silva – classificação: 7º;
VIII - Cleusa Maria Dos Santos – classificação: 8º;
IX - Rayane Kelly Gonçalves Silva – classificação: 9º;
X - Lais Carolina Guimarães – classificação: 10º;
XI - Ana Paula Camargos Da Silva – classificação: 11º;
XII - Janaina Nogueira Azevedo – classificação: 12º;
XIII - Caroline Cristina Silva – classificação: 13º;
XIV - Eliane Silva Oliveira – classificação: 14º;
XV - Gustavo Ferreira Corgozinho – classificação: 15º.

Art. 37 Para fins de provimento do cargo público de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino**

Fundamental – PAEIAIEF, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Danielle Goncalves Lopes Santos – classificação: 1º;
II - Nayara Amâncio Pereira Hollermann – classificação: 2º;
III - Andressa Carvalho Da Silva – classificação: 3º;
IV - Brunna Bresolini – classificação: 4º;
V - Simone Martins Freitas – classificação: 1º PCD e 72º;
VI - Raquel Ramalho Botelho – classificação: 5º;
VII - Cássia Kern Braga – classificação: 6º;
VIII -Katriny Lopes Ferreira – classificação: 7º;
IX - Jane Bernardes Dos Reis – classificação: 8º;
X - Paloma Sousa Da Silva – classificação: 9º;
XI - Cristiane Da Silva Oliveira – classificação: 2º PCD e 161º;
XII - Fernanda Leticia De Sousa Joaquim – classificação: 10º;
XIII - Saionara De Oliveira Rezende Jesus – classificação: 11º;
XIV - Isabela Rochelle Silva Moura – classificação: 12º;
XV - Daniela Laura De Sousa – classificação: 13º;
XVI - Karen Luiza De Souza Soares – classificação: 14º;
XVII - Isabela De Souza Moura – classificação: 15º;
XVIII - Gerferson Rodrigues Pereira – classificação: 16º;
XIX - Isabella Stephany Silva Vieira – classificação: 17º;
XX - Kênia Aparecida Lima Dos Reis – classificação: 18º;
XXI - Laura Lobato Araujo – classificação: 3º PCD e 292º;
XXII - Fabrícia Aparecida Costa – classificação: 19º;
XXIII - Bianca Damas Pereira – classificação: 20º;
XXIV - Ana Luísa Nogueira Melo Lima – classificação: 21º;
XXV - Jaqueline Medeiros Amaral De Assis – classificação: 22º;
XXVI - Tatiellen De Carvalho Tarzo – classificação: 23º;
XXVII - Elaine Ferreira Brito – classificação: 24º;
XXVIII - Larissa Junia Batista – classificação: 25º;
XXIX - Ronara De Araújo Gomes – classificação: 26º;
XXX - Thayná De Carvalho Silva – classificação: 27º;
XXXI - Patricia Kiner De Oliveira Pedrosa – classificação: 4º PCD e 297º;
XXXII - Carla Aparecida De Oliveira – classificação: 28º;
XXXIII - Renata Silvia Lopes Marques Andrade – classificação: 29º;
XXXIV - Julia Mayumi Ubagai Pereira – classificação: 30º;
XXXV - Jhade Oliveira De Jesus – classificação: 31º;
XXXVI - Suellen Rodrigues Martins – classificação: 32º;
XXXV- Rafaela Teresa Sousa Santos – classificação: 33º;
XXXVI - Cristiane Carvalho Guimarães – classificação: 34º;
XXXVII - Nivia Maria Da Silva – classificação: 35º;
XXXVIII - Daniele Cristina Teixeira – classificação: 36º;
XXXIX - Twila Da Cunha Eugenio – classificação: 5º PCD e 319º;
XL - Amanda Aline Ferreira Costa – classificação: 37º;
XLI - Karine Dias – classificação: 38º;
XLII - Paulo César Dos Reis – classificação: 39º;
XLIII - Bruna Jacobis Pereira Faria – classificação: 40º;
XLIV - Joice Vasconcelos Souza Cordeiro – classificação: 41º;
XLV - Karina Miranda De Bessa – classificação: 42º;
XLVI - Laila Fernanda Da Silva – classificação: 43º;
XLVII - Diego Batista De Oliveira – classificação: 44º;
XLVIII - Elisama Richelle Cotta – classificação: 45º;
XLIX - Cleide Cibele Dos Santos – classificação: 6º PCD e 391º;
L - Raja Reda Zorkot Santanna – classificação: 46º;
LI - Larissa Laura De Oliveira – classificação: 47º;
LII - Janini Pereira Neves Godoi – classificação: 48º;
LIII - Amanda Guimarães Oliveira – classificação: 49º;
LIV - Franciele Santana Nascimento – classificação: 50º;
LV - Gizelli Mykhavesk Camargos – classificação: 51º;
LVI - Nayara Caputo Resende – classificação: 52º;
LVII - Breno Faria Barreto – classificação: 53º;
LVIII - Karine Oliveira Amaral De Sousa – classificação: 54º;
LIX - Neusa Novaes De Britto – classificação: 7º PCD e 393º;
LX - Ana Karla Augusto – classificação: 55º;
LXI - Fabricia Aparecida Rabelo – classificação: 56º;
LXII - Claudinei Pereira – classificação: 57º;
LXIII - Jussara Assunção Pereira Santos – classificação: 58º;
LXIV - Débora Filomena Da Silva – classificação: 59º;
LXV - Katia Michelle Da Costa Ferreira – classificação: 60º;
LXVI - Daniela Fernanda Caetano De Camargos – classificação: 61º;
LXVII - Cristiane Lopes Da Silva – classificação: 62º;
LXVIII - Marcia Diniz Pereira – classificação: 63º;
LXIX - Priscila Duenhas Dos Santos – classificação: 8º PCD e 443º;
LXX - Eduarda Rodrigues Silva – classificação: 64º;
LXXI - Narjara Caroline Vaz Pimenta – classificação: 65º;
LXXII - Keila Vilela Fonseca – classificação: 66º;
LXXIII - Nadia De Castro Cardoso Santos – classificação: 67º;
LXXIV - Patrícia Carla Pereira – classificação: 68º;
LXXV - Shirley D Arc De Andrade Meira – classificação: 69º;
LXXVI- Agnes Priscila Martins De Morais Gianasi – classificação: 70º;
LXXVII - Jessica Pereira – classificação: 71º;
LXXVIII - Priscila Conceição Da Silveira – classificação: 73º;
LXXIX - Fernanda Santos Martins – classificação: 9º PCD;
LXXX - Patricia Lucas Costa Silva – classificação: 74º;
LXXXI - Diva Cristina De Almeida – classificação: 75º;
LXXXII - Barbara Milena Machado Martins Rodrigues – classificação: 76º;
LXXXIII - Giovani Rodrigues Do Amaral Junior – classificação: 77º;
LXXXIV - Sabrina Reis Fraga Saldanha – classificação: 78º;
LXXXV - Fernanda Oliveira Fernandes – classificação: 79º;
LXXXVI - Maria Aparecida Ferreira Monteiro – classificação: 80º;
LXXXVII - Rosangela Maria Delgado – classificação: 81º;
LXXXVIII - Tatiana Gomes De Sousa – classificação: 82º;
LXXXIX - Heliane Nunes De Godoi – classificação: 10º PCD;
XC - Leticia Alves De Morais – classificação: 83º;
XCI - Ana Carolina Ribeiro Barreto – classificação: 84º;
XCII - Natália Cristina Barboza – classificação: 85º;
XCIII - Aline Moreira Da Cunha – classificação: 86º;
XCIV - Nathalia Castro Silva Milagre – classificação: 87º;
XCV - Rosa Aparecida Menezes – classificação: 88º;
XCVI - Renata Da Silva Moura Fraga – classificação: 89º;
XCVII - Raquel Cristina De Oliveira – classificação: 90º;
XCVIII - Shaenny Carolina Bueno – classificação: 91º;
XCIX - Gláucia Regina Rabelo – classificação: 11º PCD;
C - Rafaela Aparecida Da Silva – classificação: 92º;
CI - Felipe Lopes Dos Santos – classificação: 93º;
CII - Ana Carolina Silva – classificação: 94º;
CIII - Júlia Naves Cunha – classificação: 95º;
CIV - Izamara Amaral Gontijo Weitzel – classificação: 96º;
CV - Claudia Maria Gonçalves – classificação: 97º;
CVI - Meiriele Araújo Silva Chagas – classificação: 98º;
CVII - Maria Tereza Souza Faleiro Santos – classificação: 99º;
CVIII - Amanda Aparecida Pinto – classificação: 100º;
CIX - Camila Cristina Gonçalves Silva – classificação: 12º PCD;
CX - Claudia Silveira Vieira – classificação: 101º;
CXI - Alcinéia Pêgo Campagnani Gontijo – classificação: 102º;
CXII - Patricia Faria De Oliveira – classificação: 103º;
CXIII - Silvia Paula Elói E Silva – classificação: 104º;
CXIV - Ana Carolina Rodrigues Faria Calasans – classificação: 105º;
CXV - Larissa Ester Neves Maia – classificação: 106º;
CXVI - Laura Claiane Queiroz Machado – classificação: 107º;
CXVII - Vitoria Aparecida Mota Oliveira – classificação: 108º;
CXVIII - Bruna Isabelly De Moraes Da Silveira – classificação: 109º;
CXIX -Laisa Aparecida Silva – classificação: 13º PCD;
CXX - Giselle Luisa Silva – classificação: 110º;
CXXI - Heliana Garrôcho De Faria – classificação: 111º;
CXXII - Carla Angela Da Silva – classificação: 112º;
CXXIII - Débora Calixto Pereira Gonçalves – classificação: 113º;
CXXIV - Nataniele Fernandes Dos Reis – classificação: 114º;
CXXV - Flávia Cristina Zinho – classificação: 115º;
CXXVI - Luciene Rodrigues Ribeiro – classificação: 116º;
CXXVII - Maria Glória Severino Teixeira – classificação: 117º;
CXXVIII - Cyntia Aparecida Batista – classificação: 118º;
CXXIX - Andreia Ferreira Carvalho – classificação: 14º PCD;
CXXX - Nelida Vilela De Oliveira – classificação: 119º;
CXXXI - Lívia Aparecida Rodrigues Dutra – classificação: 120º;
CXXXII - Luhanna Campos Severo – classificação: 121º;
CXXXIII - Rosalicia Barbosa De Oliveira – classificação: 122º;
CXXXIV - Fernanda De Cássia Araújo Cardoso – classificação: 123º;
CXXXV - Rosinara Dias Pereira – classificação: 124º;
CXXXVI - Patrícia Gonçalves Campolina Evangelista – classificação: 125º;
CXXXVII - Juana Vilela Rabelo – classificação: 126º;
CXXXVIII - Davi Lacerda Martins – classificação: 127º;
CXXXIX -Yasmin Cristina Mourão Mendes – classificação: 15º PCD;
CXL - Bruna Tatiani Dos Santos Vasconcellos – classificação: 128º;0

CXLI - Juliana Santos De Oliveira Pinto – classificação: 129º;
CXLII - Gustavo De Oliveira Costa – classificação: 130º;
CXLIII - Marília Aparecida Ferreira – classificação: 131º;0
CXLIV - Guilherme De Souza Ferreira – classificação: 132º;0
CXLV - Dalva Aparecida Matoso Soares – classificação: 133º;0
CXLVI - Natália Lima Florentino – classificação: 134º;
CXLVII - Davi Bernardes Maximiano – classificação: 135º;
CXLVIII - Claudia Aparecida Lemos De Abreu Guimarães – classificação: 136º;
CXLIX - Jose Rafael Azevedo – classificação: 16º PCD;
CL - Claudinei Moreira Barros – classificação: 137º;
CLI - Fabiania Rodrigues De Oliveira Martins – classificação: 138º;
CLII - Paulo Roberto De Souza Anastacio – classificação: 139º;
CLIII - Izabel Cristina De Assis – classificação: 140º;
CLIV - Michelle Stefani Guimaraes Correa – classificação: 141º;
CLV - Beatriz Flávia Lacerda Silva Oliveira – classificação: 142º;
CLVI - Débora Gonzaga Tavares – classificação: 143º;
CLVII - Raiany Stefany Sousa Lopes – classificação: 144º;
CLVIII - Gabriela Diva Silveira Rocha – classificação: 145º;
CLIX - Letícia Estéfani Silva – classificação: 17º PCD;
CLX - Letícia Silva De Faria – classificação: 146º;
CLXI - Irenice Da Silva Freitas – classificação: 147º;
CLXII - Keyla De Lellis Barboza Villa Nova – classificação: 148º;
CLXIII - Diogo Alves Silva – classificação: 149º;
CLXIV - Ana Paula Dos Santos Pereira – classificação: 150º;
CLXV - Polyana Gabriela Ribeiro – classificação: 151º;
CLXVI - Silvia Silva Guimaraes – classificação: 152º;
CLXVII - Thales Alexandre Rodrigues De Sousa – classificação: 153º;
CLXVIII - Cibelly Aparecida Corrêa – classificação: 154º;
CLXIX - Vanilda Nogueira Marra – classificação: 18º PCD;
CLXX - Patrícia Vilela De Oliveira – classificação: 155º;
CLXXI - Selma De Lourdes De Assis Gonçalves – classificação: 156º;
CLXXII - Michelle Visconde Teles De Oliveira – classificação: 157º;
CLXXIII - Michele Aparecida De Oliveira – classificação: 158º;
CLXXIV - Mariana Gomes Campos – classificação: 159º;
CLXXV - Ana Paula Batista Leite – classificação: 160º;
CLXXVI - Davi Stracci – classificação: 162º;
CLXXVII - Grasiele Maria Silva – classificação: 163º;
CLXXVIII - Barbara Araujo Alves Oliveira – classificação: 164º;
CLXXIX - Rosita Aparecida Messias Guimaraes – classificação: 19º PCD;
CLXXX - Livia Maria Ribeiro – classificação: 165º;
CLXXXI - Andreia Silva Guimaraes – classificação: 166º;
CLXXXII - Tatiane Raissa Fonseca Oliveira – classificação: 167º;
CLXXXIII - Luciana Pereira Braga Amaral – classificação: 168º;
CLXXXIV - Aline Alves Resende – classificação: 169º;
CLXXXV - Selma Aparecida Mota Camargo – classificação: 170º;
CLXXXVI - Ana Paula Reis Da Silva – classificação: 171º;
CLXXXVI - Joice Alexandrina Estevão – classificação: 172º;
CLXXXVIII - Natália Kalil De Souza – classificação: 173º;
CLXXXIX - Giovani César Pereira – classificação: 20º PCD;
CXC - Gisele Pereira Da Costa – classificação: 174º;
CXCI - Izabela Cristina Freitas Trevisan – classificação: 175º;
CXCII - Camila Esteves Santos – classificação: 176º;
CXCIII - Camila Cristina Damasceno Barbosa – classificação: 177º;
CXCIV - Maria Eduarda Gonçalves – classificação: 178º;
CXCV - Adriana Tavares Goncalves Pereira – classificação: 179º;
CXCVI - Keniely Fernanda Marques Vieira – classificação: 180º;
CXCVII - Adriana Maria Pereira Lemos – classificação: 181º;
CXCVIII - Luciana Maria De Faria – classificação: 182º;
CXCIX - Juliana Rosaria Maria Da Silva Batista – classificação: 21º PCD;
CC - Gabriel Teodoro Marques Dos Santos – classificação: 183º;
CCI - Cíntia Cordeiro Ramos – classificação: 184º;
CCII - Ana Paula Oliveira Santos – classificação: 185º;
CCIII - Joice Emanoely Nascimento Silva Gonçalves – classificação: 186º;
CCIV - Adriele Cecília Grigoletto Lima – classificação: 187º;
CCV - Maria Das Gracas Pereira – classificação: 188º;
CCVI - Edna Kenturen De Freitas – classificação: 189º;
CCVII - Ana Paula Nogueira Da Silva – classificação: 190º;
CCVIII - Micaelle Pricila Da Silva – classificação: 191º;
CCIX - Zelia Aparecida Vasconcelos Brandão Borges – classificação: 22º PCD;
CCX - Amanda Damas Dias – classificação: 192º;
CCXI - Rafaela Leocádia Neves Da Costa – classificação: 193º;
CCXII - Nathália Godoi Gontijo – classificação: 194º;
CCXIII - Cristiely Caroline De Azevedo – classificação: 195º;
CCXIV - Helenice Aparecida Rodrigues – classificação: 196º;
CCXV - Damiana Heloisa Dutra Cardoso – classificação: 197º;
CCXVI - Rubia Cristina Dos Santos Teixeira – classificação: 198º;
CCXVII - Ana Luiza De Almeida Santos– classificação: 199º;
CCXVIII - Andreia Carla Ferreira – classificação: 200º;
CCXIX - Loiane Flavia Dos Santos Ferreira – classificação: 23º PCD;
CCXX - Isabela Cristine Silva – classificação: 201º;
CCXXI - Lidiane Resende De Oliveira – classificação: 202º;
CCXXII - Erica Ferreira Da Silva – classificação: 203º;
CCXXIII - Sarah Mendes Perdigão – classificação: 204º;
CCXXI - Yulli Francina Diniz Tavares – classificação: 205º;
CCXXIV - Mariana Rodrigues De Oliveira – classificação: 206º;
CCXXV - Juliana Da Costa Alves – classificação: 207º;
CCXXVI - Joice Da Silva Cordeiro – classificação: 208º;
CCXXVII - Cinthia Pedroso De Oliveira – classificação: 209º;
CCXXVIII - Luiz Henrique Costa Araujo – classificação: 24º PCD;
CCXXIX - Amanda Da Silva Santos – classificação: 210º;
CCXXX - Jeizabel Da Fonseca Pereira – classificação: 211º;
CCXXXI - Maryna Queiroz De Sousa Rocha – classificação: 212º;
CCXXXII - Aline Lacerda Prada Enes – classificação: 213º;
CCXXXIII - Kleber Sebastiao Tavares Junior – classificação: 214º;
CCXXXIV - Daniel Nunes Da Silva – classificação: 215º;
CCXXXV - Thais Priscila Mendes Braga – classificação: 216º;
CCXXXVI - Alícia Vitória Cardoso Chagas – classificação: 217º;
CCXXXVII - Elis Regina Da Silva – classificação: 218º;
CCXXXVIII - Deborah Alves De Oliveira – classificação: 219º;
CCXXXIX - Lorena Joana Alves Morais – classificação: 220º;
CCXL - Rosmari Rossi Diniz Costa – classificação: 221º;00
CCXLI - Giovanna Medeiros Souza – classificação: 222º;
CCXLII - Leisa Nazare De Carvalho Ribeiro – classificação: 223º;
CCXLIII - Vera Lucia Ferreira E Silva – classificação: 224º;
CCXLIV - Edilene Meire De Carvalho – classificação: 225º;
CCXLV - Júlia Ferreira Santos – classificação: 226º;
CCXLVI - Kamila Nunes Maia – classificação: 227º;
CCXLVII - Alessandra Maria Ribeiro – classificação: 228º;
CCXLVIII - Maysa Moreira Silva Nogueira – classificação: 229º;
CCXLIX - Tiago Carmo De Oliveira – classificação: 230º;
CCL - Merilyn De Freitas Valadares – classificação: 231º;
CCLI - Sueli Aparecida Franklin – classificação: 232º;
CCLII - Gilmara Cordeiro – classificação: 233º;
CCLIII - Anna Flavia Maia De Almeida Cardoso – classificação: 234º;
CCLIV - Kássia Mendes Perdigão – classificação: 235º;
CCLV - Amanda Gonçalves – classificação: 236º;
CCLVI - Luna Viana Araújo – classificação: 237º;
CCLVII - Maria Paula Gondim Gomides – classificação: 238º;0
CCLVIII - Larissa Dos Santos Oliveira – classificação: 239º;
CCLIX - Paulo Otavio Vaz Da Fonseca – classificação: 240º;
CCLX - Carolina Batista De Oliveira – classificação: 241º;
CCLXI - Denise Reis Da Silva – classificação: 242º;
CCLXII - Reysla Aparecida Machado – classificação: 243º;
CCLXIII - Fábio Augusto De Oliveira – classificação: 244º;
CCLXIV - Ana Paula Fagundes – classificação: 245º;
CCLXV - Patrícia Oliveira Silva Borba – classificação: 246º;
CCLXVI - Gracielle Alves Medeiros – classificação: 247º;
CCLXVII - Mariana Martins Da Cruz – classificação: 248º;
CCLXVIII - Sandra Maria Rodrigues Da Silva – classificação: 249º;
CCLXIX - Marina Cândida Gomes Silva – classificação: 250º;
CCLXX - Fernanda Alves Da Costa – classificação: 251º;
CCLXXI - Thais Paulino Santos – classificação: 252º;
CCLXXII - Maria Beatriz Rocha da Costa – classificação: 253º;
CCLXXIII - Marciele Rita De Cássia Resende – classificação: 254º;
CCLXXIV - Vanusa Aparecida Ferreira – classificação: 255º;
CCLXXV - Érica Dos Santos Carvalho Bernardo – classificação: 256º;
CCLXXVI - Danielly Fernanda Silva Souza – classificação: 257º;
CCLXXVII - Patricia Aparecida Sousa Goncalves – classificação: 258º;

CCLXXVIII - Fernanda Nogueira Faria Pardini – classificação: 259º;
CCLXXIX - Breno Silva Elias – classificação: 260º;
CCLXXX - Letícia Da Silveira Lopes – classificação: 261º;
CCLXXXI - Micaele Gonçalves Ribeiro – classificação: 262º;
CCLXXXII - Júlia Goulart Oliveira Gomes – classificação: 263º;
CCLXXXIII - Sabrina Cecoti Silva e Souza – classificação: 264º;
CCLXXXIV - Rafael Aparecido De Sousa Silva – classificação: 265º;
CCLXXXV - Stefane Nogueira Da Silva – classificação: 266º;
CCLXXXVI - Josiany da Costa Ferreira – classificação: 267º;
CCLXXXVII - Rafaela Moraes Paula – classificação: 268º;
CCLXXXVIII - Yara Pereira Cezar Campos – classificação: 269º;
CCLXXXIX - Ariadne Vasconcelos Gonçalves – classificação: 270º;
CCXC - Amanda Rafaela Silva – classificação: 271º;
CCXCI - Natália Aparecida Alves Mesquita – classificação: 272º;
CCXCII - Maíra Cristina de Almeida – classificação: 273º;
CCXCIII - Aline Barbosa de Oliveira – classificação: 274º;
CCXCIV - Geisiani Aparecida De Oliveira – classificação: 275º;
CCXCV - Tauany Mariany Cardoso Silva – classificação: 276º;
CCXCVI - Milene de Souza Pires Alves – classificação: 277º;
CCXCVII - Lorena Fernanda Da Silveira – classificação: 278º;
CCXCVIII - Ana Clara da Silva Oliveira – classificação: 279º;
CCXCIX - Princia Gabriella Santos Bernardo – classificação: 280º;
CCC - Adriano Nunes de Oliveira – classificação: 281º;
CCCI - Victória Cerezo Santos – classificação: 282º;
CCCII - Cristiane Castro de Oliveira Ferreira – classificação: 283º;
CCCIII - Camila Aparecida Santos – classificação: 284º;
CCCIV - Daniela Aparecida Ferreira – classificação: 285º;
CCCV - Thais Helena de Oliveira Faustino – classificação: 286º;
CCCVI - Maria Eduarda Vieira Martins – classificação: 287º;
CCCVII - Kátia Sirlene de Sousa – classificação: 288º;
CCCVIII - Micheline Aparecida Pereira – classificação: 289º;
CCCIX - Letícia Silva Rodrigues Cassim – classificação: 290º;
CCCX - Simone Nascimento Pereira Rodrigues – classificação: 291º;
CCCXI - Aureliana Gomes Nunes – classificação: 293º;
CCCXII - Sirlene De Oliveira – classificação: 294º;
CCCXIII - Natália Araújo Viriato – classificação: 295º;
CCCXIV - Sonaide Conceicao Da Costa Silva – classificação: 296º;
CCCXV - Janaina Izabelle Fernandes Teixeira – classificação: 298º;
CCCXVI - Isabel De Souza Menezes Gontijo – classificação: 299º;
CCCXVII - Bruno Vidal Da Silva – classificação: 300º;
CCCXVIII - Patricia Rezende Lopes – classificação: 301º;
CCCXIX - Juliano Aparecido Dutra – classificação: 302º;
CCCXX - Adriana De Souza – classificação: 303º;
CCCXXI - Fernanda Graziele Sales e Silva – classificação: 304º;
CCCXXII - Luciano Gonçalves Campos – classificação: 305º;
CCCXXIII - Nayara Sousa De Oliveira – classificação: 306º;
CCCXXIV - Janaina Gonçalves Coelho Maia – classificação: 307º;
CCCXXV - Cristiane Teixeira Avelar – classificação: 308º;
CCCXXVI - Camila Lourenço Paiva – classificação: 309º;
CCCXXVII - Andreza Roner Carvalho Rezende – classificação: 310º;
CCCXXVIII - Angelita de Paula Pimenta – classificação: 311º;
CCCXXIX - Bruna Pfeyfer Campos – classificação: 312º;
CCCXXX - Ivani Cardoso de Souza – classificação: 313º;
CCCXXXI - Ana Maria Oliveira de Araújo – classificação: 314º;
CCCXXXII - Aparecida Chaves Martins – classificação: 315º;
CCCXXXIII - Raquel de Jesus Evangelista – classificação: 316º;
CCCXXXIV - Olívia Maria Silva Vaz – classificação: 317º;
CCCXXXV - Rafaela Caetana Freitas – classificação: 318º;
CCCXXXVI - Letícia Carolina Morais Silva – classificação: 320º;
CCCXXXVII - Iristeu Gomes Barboza – classificação: 321º;
CCCXXXVIII - Susana Ferreira Santos Moraes – classificação: 322º;
CCCXXXIX - Ana Maria Barreto de Souza – classificação: 323º;
CCCXL - Marília Márcia Avelar de Souza – classificação: 324º;
CCCXLI - Talita Stefania Araujo Mendonca – classificação: 325º;
CCCXLII - Rafhaella Cristina Amaral Campos – classificação: 326º;
CCCXLIII - Talita Márcia de Paulo – classificação: 327º;
CCCXLIV - Natália Soares Silva – classificação: 328º;
CCCXLV - Karyna Patricia Botinha Dias – classificação: 329º;
CCCXLVI - Thalita Pereira Caprune dos Santos – classificação: 330º;
CCCXLVII - Mariana Nogueira Camargos – classificação: 331º;
CCCXLVIII - Edna Marilda Vieira de Souza – classificação: 332º;
CCCXLIX - Kenia Cristina Leite – classificação: 333º;
CCCL - Jessica Saline de Oliveira Freitas – classificação: 334º;
CCCLI - Maria Adonina de Araujo Xavier – classificação: 335º;
CCCLII - Samyra Gonzaga Campos – classificação: 336º;
CCCLIII - Deiliania Fernanda Marcal Silva – classificação: 337º;
CCCLIV - Wyllya Alves de Lima Alencar – classificação: 338º;
CCCLV - Edna Aparecida Gontijo Lacerda – classificação: 339º;
CCCLVI - Viviani Carla da Silva Brandão – classificação: 340º;
CCCLVII - Magali de Souza Batista – classificação: 341º;
CCCLVIII - Jéssica Dias de Ávila Castro – classificação: 342º;
CCCLIX - Fernanda Barbosa Guimarães – classificação: 343º;
CCCLX - Lucilene Aparecida dos Santos – classificação: 344º;
CCCLXI - Cleidiane Alves Silveira – classificação: 345º;
CCCLXII - Gabriela Lislie Chaves Falcão – classificação: 346º;
CCCLXIII - Vanessa Castorino de Moraes – classificação: 347º;
CCCLXIV - Laura Antunes Campos Carvalho – classificação: 348º;
CCCLXV - Camila Nogueira Matos – classificação: 349º;
CCCLXVI - Aline Xavier Gontijo – classificação: 350º;
CCCLXVII - Luciana Costa do Amaral Oliveira Souza – classificação: 351º;
CCCLXVIII - Cristina Aparecida Santos Rezende Ferreira – classificação: 352º;
CCCLXIX - Thamara Faria Mello Moreira – classificação: 353º;
CCCLXX - Manuell Octávio Duarte – classificação: 354º;
CCCLXXI - Ana Caroline Ladeira de Brito – classificação: 355º;
CCCLXXII - Marina Aparecida de Sousa – classificação: 356º;
CCCLXXIII - Gabriele Francine Fouraux de Souza – classificação: 357º;
CCCLXXIV - Mikaella Sthéfany Pereira Santos – classificação: 358º;
CCCLXXV - Georgia Guimarães Cordeiro – classificação: 359º;
CCCLXXVI - Lurdeslene Marques Oliveira – classificação: 360º;
CCCLXXVII - Patrícia Aparecida Godoi – classificação: 361º;
CCCLXXVIII - Angelita Garcia Veloso Macedo – classificação: 362º;
CCCLXXIX - Luis Fernando Campos – classificação: 363º;
CCCLXXX - Otavio Vinicius Arantes – classificação: 364º;
CCCLXXXI - Aline Marciane Silva Müller – classificação: 365º;
CCCLXXXII - Cintia Ferreira Dessimoni – classificação: 366º;
CCCLXXXIII - Leticia Gabriele Azevedo Lopes – classificação: 367º;
CCCLXXXIV - Grazielly Pires Ferreira Coimbra – classificação: 368º;
CCCLXXXV - Camila Fernanda Silva Ribeiro – classificação: 369º;
CCCLXXXVI - Aline Miriam Cunha Alves – classificação: 370º;
CCCLXXXVII - Lívia Lopes Nogueira Balod – classificação: 371º;
CCCLXXXVIII - Claudia do Carmo Mendonça Teixeira – classificação: 372º;
CCCLXXXIX - Lídia Vasconcelos Rodrigues – classificação: 373º;
CCCXC - Gabriela Daldegan Silva – classificação: 374º;
CCCXCI - Kátia Juliana de Oliveira – classificação: 375º;
CCCXCII - Adilson Raimundo da Silva – classificação: 376º;
CCCXCIII - Camila Gabriele Alves – classificação: 377º;
CCCXCIV - Nayanne Elen de Moura – classificação: 378º;
CCCXCV - Sabrina Luiza Batista Gomes – classificação: 379º;
CCCXCVI - Ana Cristina Botelho Soares – classificação: 380º;
CCCXCVII - Eliane Alves – classificação: 381º;
CCCXCVIII - Cacilda Nogueira Petronílio – classificação: 382º;
CCCXCIX - Nadia Eloi de Sá Lima – classificação: 383º;
CD - Michelini Menezes Faria De Oliveira – classificação: 384º;
CDI - Camila Aparecida de Oliveira – classificação: 385º;
CDII - Shirley Ribeiro – classificação: 386º;
CDIII - Edna Pereira da Silva – classificação: 387º;
CDIV - Pablo Henrique Pereira – classificação: 388º;
CDV - Alexandrina Aparecida Morais – classificação: 389º;
CDVI - Bruna Aparecida Gonçalves – classificação: 390º;
CDVII - Maria Katia Ribeiro Camargos – classificação: 392º;
CDVIII - Marciana Aparecida de Camargos – classificação: 394º;
CDIX - Viviania Ambrosia Simoes – classificação: 395º;
CDX - Alice Cinara Dias – classificação: 396º;
CDXI - Ilza Gomes dos Santos – classificação: 397º;
CDXII - Suely Gonçalves dos Santos De Lima – classificação: 398º;
CDXIII - Iracema Silva Sousa – classificação: 399º;
CDXIV - Celio Vitor Soares – classificação: 400º;
CDXV - Alecssandra de Souza – classificação: 401º;
CDXVI - Ana Karina de Oliveira Fagundes – classificação: 402º;
CDXVII - Lorena Rodrigues Alvarenga – classificação: 403º;
CDXVIII - Kelly Eloi Ribeiro – classificação: 404º;
CDXIX - Simone Aparecida Leandro Amaral – classificação: 405º;
CDXX - Letícia Mariane Lima Silva – classificação: 406º;

CDXXI - Juliana Braz Amaral – classificação: 407º;
CDXXII - Eunice Maria Rodrigues – classificação: 408º;
CDXXIII - Valquiria Ramos Rodrigues – classificação: 409º;
CDXXIV - Thassila Barreto Da Silva – classificação: 410º;
CDXXV - Marta Patricia Lemos Lucas – classificação: 411º;
CDXXVI - Suelem Ramos da Costa – classificação: 412º;
CDXXVII - Poliana De Cássia Cordeiro Andrade Coelho – classificação: 413º;
CDXXVIII - Kelly Aparecida de Oliveira Piassi – classificação: 414º;
CDXXIX - Lidiane Resende Alvim – classificação: 415º;
CDXXX - Geisa Silva Machado Gontijo – classificação: 416º;
CDXXXI - Jonathas Deterling Maia – classificação: 417º;
CDXXXII - Amanda Carolina de Almeida Tavares – classificação: 418º;
CDXXXIII - Sirlaine Amorim Leite – classificação: 419º;
CDXXXIV - Cirley Beatriz De Andrade – classificação: 420º;
CDXXXV - Gislaine Antonia Bernardes – classificação: 421º;
CDXXXVI - Nayara Braga Vasconcelos – classificação: 422º;
CDXXXVII - Vanilda Silvane Tavares – classificação: 423º;
CDXXXVIII - Magda Aparecida dos Santos – classificação: 424º;
CDXXXIX - Aline Faria Gomes Santos – classificação: 425º;
CDXL - Eliete Carmen da Silva Santos – classificação: 426º;
CDXLI - Fernanda Carla Teodora Rufo – classificação: 427º;
CDXLII - Natália Mendes Bento – classificação: 428º;
CDXLIII - Fabio Junior da Costa – classificação: 429º;
CDXLIV - Nathalia Karine Goncalves – classificação: 430º;
CDXLV - Virginia Paula Da Cruz Morais – classificação: 431º;
CDXLVI - Karla Claudiane Pinto – classificação: 432º;
CDXLVII - Bruna Cristina Lacerda Gomides – classificação: 433º;
CDXLVIII - Jussara Mendes Souki – classificação: 434º;
CDXLIX - Livia Andrea Silva – classificação: 435º;
CDL - Mislene Silva – classificação: 436º;
DLI - Graciele Alves Belo da Silva – classificação: 437º;
DLII - Claudia Adriana Aguiar Amaral – classificação: 438º;
CDLIII - Gabrielli Souza da Conceição – classificação: 439º;
CDLIV - Tainara Aparecida Cunha Santos – classificação: 440º;
CDLV - Flávia Gonçalves – classificação: 441º;
CDLVI - Naiara Martins de Moraes – classificação: 442º;
CDLVII - Ana Flávia Almeida Pacheco De Carvaho – classificação: 444º;
CDLVIII - Tatiana Angela Alves Lisboa – classificação: 445º;
CDLIX - Daniele Suzane Bezerra da Silva – classificação:
CDLX - Lidiany Priscila Alves – classificação: 447º;
CDLXI - Lorena Daniela Madureira Teles – classificação: 448º;
CDLXII - Jeannine Carla Antunes – classificação: 449º;
CDLXIII - Jhully Barbara Limirio Goncalves – classificação: 450º;
CDLXIV - Reysla Andrade da Silva – classificação: 451º;
CDLXV - Ana Paula Ferreira de Sousa – classificação: 452º;
CDLXVI - Márcia Valéria de Freitas Melo – classificação: 453º;
CDLXVII - Patrícia Borges Corrêa – classificação: 454º;
CDLXVIII - Andreia Cristina Goncalves Pereira – classificação: 455º;
CDLXIX - Iara Cristina Justino de Azevedo Lima – classificação: 456º;
CDLXX - Lidiane Isabel Luiza de Souza – classificação: 457º;
CDLXXI - Ana Carolina Anacleto Liberato – classificação: 458º;
CDLXXII - Keila Aparecida Rabelo Bispo – classificação: 459º;
CDLXXIII - Ana Maria Silva Goncalves Moraes – classificação: 460º;
CDLXXIV - Ana Cristina Pereira Lopes – classificação: 461º;
CDLXXV - Flávia Aparecida Ferreira – classificação: 462º;
CDLXXVI - Margarete Maria de Freitas – classificação: 463º;
CDLXXVII - Simone Aparecida Rodrigues Pereira – classificação: 464º;
CDLXXVIII - Mariana Castro Bernardes – classificação: 465º;
CDLXXIX - Cleusa Maria Araújo da Silva – classificação: 466º;
CDLXXX - Ariany Rodrigues de Mendonça – classificação: 467º;
CDLXXXI - Sarah Machado de Almeida Dias – classificação: 468º;
CDLXXXII - Rochelle Almeida Pereira – classificação: 469º;
CDLXXXIII - Flávia Oliveira Souza – classificação: 470º;
CDLXXXIV - Marcinizia Pereira De Melo – classificação: 471º;
CDLXXXV - Flávia Conceição de Oliveira Ribeiro – classificação: 472º;
CDLXXXVI - Maira Alves Campos Fernandes – classificação: 473º;
CDLXXXVII - Mireille Martins Moreira – classificação: 474º;
CDLXXXVIII - Maria Eduarda de Oliveira Neves – classificação: 475º;
CDLXXXIX - Dalila Júnia Rodrigues De Souza – classificação: 476º;
CDXC - Ariston Mike Ferreira Galdino – classificação: 477º;
CDXCI - Silvana Francisca Lopes – classificação: 478º;
CDXCII - Katia Cristina Teixeira de Souza – classificação: 479º;
CDXCIII - Glasiele Cristina de Paula – classificação: 480º;
CDXCIV - Elaine Cristina Marques – classificação: 481º;
CDXCV - Luiz César da Silva – classificação: 482º;
CDXCVI - Ana Maria Rosa Pereira – classificação: 483º;
CDXCVII - Leticia Emanuela Gomes de Sousa – classificação: 484º;
CDXCVIII - Núbia da Fonseca Silva – classificação: 485º;
CDXCIX - Noemia de Moura – classificação: 486º;
D - Raquel de Lourdes Andrade Reis – classificação: 487º;
DI - Rháyssa Dayana de Moura Lima – classificação: 488º;
DII - Lucimar Aline Pereira – classificação: 489º;
DIII - Dayana Cristina Rodrigues – classificação: 490º;
DIV - Núbia da Silva – classificação: 491º;
DV - Patricia Aquino Marques – classificação: 492º;
DVI - Dirlene Maria Santana – classificação: 493º;
DVII - Aline Amélia Silva De Freitas – classificação: 494º;
DVIII - Maria das Graças Aparecida Martins – classificação: 495º;
DIX - Raquel Coelho Santos Dias – classificação: 496º;
DX - Lilian Marcia Pereira Carvalho – classificação: 497º;
DXI - Sandra Antoniêta dos Santos Oliveira – classificação: 498º;
DXII - Ana Laura Marçal Gonçalves – classificação: 499º;
DXIII - Poliana Cristina Santos Silveira – classificação: 500º;
DXIV - Margarete Maria de Miranda – classificação: 501º;
DXV - Dayane Andreza Marques da Costa – classificação: 502º;
DXVI - Debora Wanessa Eskelsen de Sunti – classificação: 503º;
DXVII - Bianca Gomes Teixeira Faria – classificação: 504º;
DXVIII - Juana Maria Rodrigues Gonçalves – classificação: 505º;
DXIX - Tainara Ferreira Silva – classificação: 506º;
DXX - Shirlene Ferreira de Oliveira Rafino – classificação: 507º;
DXXI - Marina Damasceno Machado – classificação: 508º;
DXXII - Rosilene Aparecida de Azevedo Costa – classificação: 509º;
DXXIII - Flavia Carla Costa Couto – classificação: 510º;
DXXIV - Leandro Andrade Vieira – classificação: 511º;
DXXV - Thalya Aparecida da Costa – classificação: 512º;
DXXVI - Silvana Das Graças Silva Pires – classificação: 513º;
DXXVII - Erica Madalena Da Silva – classificação: 514º;
DXXVIII - Gabriela De Freitas Manata Godoy – classificação: 515º;
DXXIX - Fernanda Aline Dos Santos – classificação: 516º;
DXXX - Geralda Aparecida Goncalves – classificação: 517º;
DXXXI - Alice Couto Calasense Rodrigues – classificação: 518º;
DXXXII - Claudia Roberta Ferreira Beda – classificação: 519º;
DXXXIII - Daniela Amanda Barbosa Santana – classificação: 520º;
DXXXIV - Bruna Rafaela Freitas – classificação: 521º;
DXXXV - Bruna Barbara Pugas Albuquerque – classificação: 522º;
DXXXVI - Ludmila Rodrigues Lopes Pereira – classificação: 523º;
DXXXVII - Priscila Ferreira Velozo dos Santos – classificação: 524º;
DXXXVIII - Fernanda Isabelle dos Santos – classificação: 525º;
DXXXIX - Cristiane de Oliveira Andrade – classificação: 526º;
DXL - Thaís Amorim Bento – classificação: 527º;
DXLI - Carla Pereira Gonzaga – classificação: 528º;
DXLII - Renata Gonçalves Lopes – classificação: 529º;
DXLIII - Sara Campos Goncalves – classificação: 530º;
DXLIV - Lorena Barbosa Marçal de Faria e Silva – classificação: 531º;
XLV - Eduarda Cássia Silva Domingos – classificação: 532º;
DXLVI - Kátia Severina Pereira – classificação: 533º;
DXLVII - Josiane De Oliveira Evangelista – classificação: 534º;

Art. 38 Para fins de provimento do cargo público de **Assistente Educacional,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:

I - Brunna Bresolini – classificação: 1º;
II - Laura Casarini Ferreira Teixeira – classificação: 2º;
III - Natália Barreto Simedo – classificação: 3º;
IV - Lara Gomes Silveira – classificação: 4º;
V - Luana Maira da Cunha Ferreira 1º PCD e 50º;
VI - Gabriela Daldegan Silva – classificação: 5º;
VII - Rosilei Aparecida Silva – classificação: 6º;
VIII - Danielly Cristina de Jesus e Souza – classificação: 7º;
IX - Luciana de Figueiredo Gonçalves – classificação: 8º;

X - Fernanda Marques Freitas – classificação: 9º;
XI - Fabricio Tiago dos Santos – classificação: 2º PCD e 61º;
XII - Alexandre Gontijo Duca – classificação: 10º;
XIII - Nayara Amâncio Pereira Hollermann – classificação: 11º;
XIV - Barbara Luiza Tavares Teodoro – classificação: 12º;
XV - Diego Batista de Oliveira – classificação: 13º;
XVI - Gabriel Henrique de Sousa – classificação: 14º;
XVII - Aline Cristina Silva – classificação: 15º;
XVIII - Jessica Viana Almeida de Jesus – classificação: 16º;
XIX - Jaline Lucia Rodrigues – classificação: 17º;
XX - Déborah Conceição de Carvalho Sousa – classificação: 18º;
XXI - Rosaline Pollidoro Faria – classificação: 3º PCD e 101º;
XXII - Larissa Ferreira de Oliveira – classificação: 19º;
XXIII - Katrin Ferreira Canabrava Hotz – classificação: 20º;
XXIV - Lorenna Monteiro de Lima – classificação: 21º;
XXV - Gilmar Aparecido Dos Santos Junior – classificação: 22º;
XXVI - Tatiane Silva Ferreira – classificação: 23º;
XXVII - Carolina Francisca Carneiro Pereira – classificação: 24º;
XXVIII - Maryelli Gontijo De Oliveira Marra – classificação: 25º;
XXIX - Danielle Soares Da Silva – classificação: 26º;
XXX - Jhuly Campagnani Barbosa – classificação: 27º;
XXXI - Vânia Cristina Satiro – classificação: 4º PCD e 189º;
XXXII - Daniel Junio Da Silveira – classificação: 28º;
XXXIII - Álvaro Gomes Ortlepp – classificação: 29º;
XXXIV - Lilian Cristina Teixeira Andre – classificação: 30º;
XXXV - Helen Caroline Candido – classificação: 31º;
XXXIV - Camila Carvalho Lopes – classificação: 32º;
XXXV - Luis Henrique Leonardo de Jesus – classificação: 33º;
XXXVI - Sarah Esteves Bento – classificação: 34º;
XXXVII - Maisa Melo Duarte – classificação: 35º;
XXXVIII - Cássia Silva De Abreu – classificação: 36º;
XXXIX - Matheus Timoteo De Freitas – classificação: 37º;
XL - Meiry Conceição Da Silva – classificação: 38º;
XLI - Amanda De Morais Dantas Oliveira – classificação: 39º;
XLII - Vanessa Mendes Lacerda – classificação: 40º;
XLIII - Polyana Gabriela Ribeiro – classificação: 41º;
XLIV - Marina Cândida Gomes Silva – classificação: 42º;
XLV - Jardel Otavio Cardoso Vilaça – classificação: 43º;
XLVI - Fernando Sergio Gomes – classificação: 44º;
XLVII - Cíntia Cordeiro Ramos – classificação: 45º;
XLVIII - Rusevel Vilela De Oliveira – classificação: 46º;
LXIX - Leticia Lorraine Lopes Nogueira Rodrigues – classificação: 47º;
L - Mariella Campos Fernandes – classificação: 48º;
LI - Philippe Matheus Sousa Prata – classificação: 49º;
LII - Amanda Marques De Brito Lizardo – classificação: 51º;
LIII - Ana Flávia Ferreira Quadros Romão – classificação: 52º;
LIV - Bianca Teixeira – classificação: 53º;
LV - Graziele Pereira Da Silva – classificação: 54º;
LVI - Aline Dos Santos Gualberto – classificação: 55º;
LVII - Ana Luiza Ayumi Nakamura Andaki – classificação: 56º;
LVIII - João Henrique Figueiredo Pereira – classificação: 57º;
LIX - Gabrielle Fernanda Almeida – classificação: 58º;
LX - Sara Ferreira E Silva – classificação: 59º;
LXI - Brenda Ribeiro De Aquino – classificação: 60º;
LXII - Rafael Ferreira Jaques – classificação: 62º;
LXIII - Eduarda Rodrigues Silva – classificação: 63º;
LXIV - Sarah Mendes Perdigão – classificação: 64º;
LXV - Patrícia Glacielly Martins Cedro Casimiro – classificação: 65º;
LXVI - Juliana Maria Vieira Pires De Castro – classificação: 66º;
LXVII - Joao Henrique De Aguiar – classificação: 67º;
LXVIII - Marco Aurelio Oliveira Morais – classificação: 68º;
LXIX - Felipe Marques Fraga – classificação: 69º;
LXX - Graziele Martins Vieira – classificação: 70º;
LXXI - Caroline Cândida Gontijo – classificação: 71º;
LXXII - Andreia Maria De Mendonça – classificação: 72º;
LXXIII - Ludmilla Rosa Vilas Boas – classificação: 73º;
LXXIV - Laura Enes Ferreira – classificação: 74º;
LXXV - Thainara Dos Santos Faria – classificação: 75º;
LXXVI - Raquel Fonseca Gontijo – classificação: 76º;
LXXVII - Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso – classificação: 77º;
LXXVIII - Jordana De Freitas Bueno – classificação: 78º;
LXXIX - Erica Fernandes Da Cruz – classificação: 79º;
LXXX - Thaynara Gabrielle Silva – classificação: 80º;
LXXXI - Veronica Batista Oliveira Silva – classificação: 81º;
LXXXII - Luisa Mirele de Oliveira – classificação: 82º;
LXXXIII - Katrini Rosa Nunes Diniz – classificação: 83º;
LXXXIV - Thiago Cesar Resende Rodrigues – classificação: 84º;
LXXXV - Isabella Ferreira Silva – classificação: 85º;
LXXXVI - Patricia Aquino Marques – classificação: 86º;
LXXXVII - Pedro Augusto Batista Gomes – classificação: 87º;
LXXXVIII - Francielle Maria Martins Moreira – classificação: 88º;
LXXXIX - Stela Aparecida Monteiro – classificação: 89º;
XC - Mariana Cristina Silva – classificação: 90º;
XCI - Wellington Rubens Martins – classificação: 91º;
XCII - Vanessa Aparecida Ferreira – classificação: 92º;
XCIII - Gabriela Diva Silveira Rocha – classificação: 93º;
XCIV - Luiz Paulo Lucas De Souza – classificação: 94º;
XCV - Rubem Vasconcelos De Souza – classificação: 95º;
XCVI - Aline De Fátima Silva – classificação: 96º;
XCVII - Francielle Alves Adriano de Souza – classificação: 97º;
XCVIII - Laura Valverde Miranda – classificação: 98º;
XCIX - Aline Campos Barbosa de Oliveira – classificação: 99º;
C - Viviane Angélica dos Santos – classificação: 100º;
CI - Bianca Alessandra Martins – classificação: 102º;
CII - Joao Victor Costa Rios – classificação: 103º;
CIII - Moisés Davyson Aguiar Silva – classificação: 104º;
CIV - Mirilene Ferreira Mattos Lima – classificação: 105º;
CV - Gabrielle Galdino de Sousa – classificação: 106º;
CVI - Saionara de Oliveira Rezende Jesus – classificação: 107º;
CVII - Juliana Galdina Da Encarnação – classificação: 108º;
CVIII - Amanda Gabriela Sousa Alves – classificação: 109º;
CIX - Daniela Cristina De Sousa Silva – classificação: 110º;
CX - Breno Duarte Oliveira Santana – classificação: 111º;
CXI - Regiane Tamires Sousa Lopes – classificação: 112º;
CXII - Adriana De Sousa Maciel – classificação: 113º;
CXIII - Jussara Bravin Braga – classificação: 114º;
CXIV - Thaís Caroline Teodosio – classificação: 115º;
CXV - Évelin Ruth Viana da Silva – classificação: 116º;
CXVI - Julia Maria Lemos – classificação: 117º;
CXVII - Daniela Medeiros de Souza – classificação: 118º;
CXVIII - Pedro Paulo Ferreira Dias – classificação: 119º;
CXIX - Priscilla Meirielle Assis Silva e Sousa – classificação: 120º;
CXX - Tatiana Angela Alves Lisboa – classificação: 121º;
CXXI - Erika Duarte Rodrigues – classificação: 122º;
CXXII - Luiza Gomes Silva – classificação: 123º;
CXXIII - Letícia Teodósio da Silva – classificação: 124º;
CXXIV - Camila Soares de Oliveira – classificação: 125º;
CXXV - Natália Cardoso da Silva – classificação: 126º;
CXXVI - Dayane Isabel dos Santos Silva – classificação: 127º;
CXXVII - Anielen Paula Couto – classificação: 128º;
CXXVIII - Sara Campos Paulino – classificação: 129º;
CXXIX - Taynara Morais Da Costa – classificação: 130º;
CXXX - Valeria Aparecida Da Silva Goncalves – classificação: 131º;
CXXXI - Miriany Melo Marcolino – classificação: 132º;
CXXXII- Flávio Vinicio Ribeiro – classificação: 133º;
CXXXIII - Márcia Aparecida De Lima Paiva – classificação: 134º;
CXXXIV - Franciele Cristina Ribeiro Fontes – classificação: 135º;
CXXXV - Adma Aparecida Teixeira De Lélis – classificação: 136º;
CXXXVI - Cinthia Elisabete Soares Tavares – classificação: 137º;
CXXXVII - Talita Gomes Santos – classificação: 138º;
CXXXVIII - Shirley Gontijo Da Silva Guimarães – classificação:139º;
CXXXIX - Jessica Saline De Oliveira Freitas – classificação: 140º;
CXL - Dayane Alves Resende – classificação: 141º;
CXLI - Ana Paula Correa Pereira Couto – classificação: 142º;
CXLII - Maria Luiza Costa – classificação: 143º;
CXLIII - Helen Karla Coelho Souza – classificação: 144º;
CXLIV - Maria Vitória Dos Santos – classificação: 145º;
CXLV - Franciely Simão De Morais – classificação: 146º;
CXLVI - Francisca Maria Marçal – classificação: 147º;
CXLVII - Rafaela Caetana Freitas – classificação: 148º;
CXLVIII - Ana Clara Ferreira Mota – classificação: 149º;
CXLIX - Sara Coelho Amaral – classificação: 150º;
CL - Nathália Guimarães Martins – classificação: 151º;
CLI - Alessandra Rocha Da Silva – classificação: 152º;
CLII - Leonel Tavares De Oliveira – classificação: 153º;
CLIII - Mariana Leoncio Da Silva – classificação: 154º;

CLIV - Renata Aparecida Bittencourt Silva – classificação: 155º;
CLV - Jaqueline Aparecida Silva – classificação: 156º;
CLVI - arcos Dos Santos Amaral – classificação: 157º;
CLVII - Daniely De Sousa Andrade – classificação: 158º;
CLVIII - Polliany Oliveira Carvalho Silva – classificação: 159º;
CLIX - Júlia Elói Prado Freitas – classificação: 160º;
CLX - João Vitor Martins Gontijo – classificação: 161º;
CLXI - Laisa De Lima Reis – classificação: 162º;
CLXII - Lucas Henrique Alves Magalhães – classificação: 163º;
CLXIII - Jayne Gabriele Faustino – classificação: 164º;
CLXIV - Andreza Mendonça Gonçalves – classificação: 165º;
CLXV - Maurelio De Souza Cruz – classificação: 166º;
CLXVI - Simone Terra Alves – classificação: 167º;
CLXVII - Tullio Victor Silva – classificação: 168º;
CLXVIII - Priscila Santana Gonçalves – classificação: 169º;
CLXIX - Early Henrique Maia Máximo – classificação: 170º;
CLXX - Adriana Gonçalves de Miranda – classificação: 171º;
CLXXI - Maria Eduarda Soffiati Alves – classificação: 172º;
CLXXII - Sara Jorge – classificação: 173º;
CLXXIII - Elislaine Vaz De Jesus – classificação: 174º;
CLXXIV - Luiza Carla Gonçalves Reis – classificação: 175º;
CLXXV - Bruna Luiza Rosa Sousa – classificação: 176º;
CLXXVI - Bianca Aparecida Vaz Flauzino – classificação: 177º;
CLXXVII - Júlia Naves Cunha – classificação: 178º;
CLXXVIII - Camila Cristina Silva – classificação: 179º;
CLXXIX - Ana Luiza Ferreira Silva – classificação: 180º;
CLXXX - Camila Alves De Oliveira Carvalho – classificação: 181º;
CLXXXI - Emilly Bispo De Aquino – classificação: 182º;
CLXXXII - Guilherme Barttiliery Silva Souza – classificação: 183º;
CLXXXIII - Yasmin Cascimiro de Jesus – classificação: 184º;
CLXXXIV - Naiara Souza Campos – classificação: 185º;
CLXXXV - Lídia Tatiane Alves de Carvalho – classificação: 186º;
CLXXXVI - Cristiane Geraldine Rocha Ferreira – classificação: 187º;
CLXXXVII - Ana Luisa Dias Brandão – classificação: 188º;
CLXXXVIII - Camila De Paula Cedro – classificação: 190º;
CLXXXIX - Joyce Rodrigues De Sousa – classificação: 191º;
CXC - Waleska Gonçalves Gontijo – classificação: 192º;
CXCI - Francis Lorrany Nazareth Barbosa Leite – classificação: 193º;
CXCII - Débora Luísa Borges – classificação: 194º;
CXCIII - Letícia Mendonça da Silva – classificação: 195º;
CXCIV - Thainá Borges Morais – classificação: 196º;
CXCV - Maurício Hikaru Ubagai Pereira – classificação: 197º;
CXCVI - Lisa Nathalie De Castro – classificação: 198º;
CXCVII - Leticia Isabela Oliveira Silva – classificação: 199º;
CXCVIII - Rayssa Cristina Pereira – classificação: 200º;
CXCIX - Gislaine Antonia Bernardes – classificação: 201º;
CC - Isis Melissa Moreira Naves – classificação: 202º;
CCI - Fernanda Paulino Santos – classificação: 203º;
CCII - Maria Rozangela Do Carmo – classificação: 204º;
CCIII - Juliana Siqueira Tavares Peixoto – classificação: 205º;
CCIV - Lídia Aparecida Ferreira – classificação: 206º;
CCV - Tais Rodrigues Fonseca – classificação: 207º;
CCVI - Thalita Pereira Caprune dos Santos – classificação: 208º;
CCVII - Karin Doroshev do Amaral Silva – classificação: 209º;
CCVIII - Daisy Costa Rodrigues – classificação: – classificação: 210º;
CCIX - Amanda Jhenifer Felipe – classificação: 211º;
CCX - Priscila Emika de Carvalho Genta – classificação: 212º;
CCXI - Rosilene Aparecida de Azevedo Costa – classificação: 213º;
CCXII - Gabriela Gonçalves – classificação: 214º;
CCXIII - Gabriela De Souza Fonseca – classificação: 215º;
CCXIV - Thiffany Nikelly Rodrigues de Freitas – classificação: 216º;
CCXV - Pedro Henrique Queiroz Amorim – classificação: 217º;
CCXVI - Maria Luiza Alves Camtamos – classificação: 218º;
CCXVII - Natalia Cristina Tacino Lourenco Moragas – classificação: 219º;
CCXVIII - Graziela Vieira Da Silva – classificação: 220º;
CCXIX - Sofya Gonzaga Ramos – classificação: 221º;
CCXX - Maria Guilherminda Lopes da Silva – classificação: 222º;
CCXXI - Rayane Sttefany dos Santos Silva – classificação: 223º;
CCXXII - Paula Stefani Ferreira – classificação: 224º;
CCXXIII - Breno Mateus De Oliveira – classificação: 225º;
CCXXIV - Rosilane Ferreira De Morais – classificação: 226º;
CCXXV - Fernando Vieira Da Silva – classificação: 227º;
CCXXVI - Barbara Kelle Nascimento – classificação: 228º;
CCXXVII - Márcia Aparecida De Faria – classificação: 229º;
CCXXVIII - Angela Maria Rodrigues – classificação: 230º;
CCXXIX - Selma Aparecida Maia – classificação: 231º;
CCXXX - Claudia Teixeira De Souza – classificação: 232º;
CCXXXI - Itamara Dias De Jesus – classificação: 233º;
CCXXXII - Helen Alvarenga Silva – classificação: 234º;
CCXXXIII - Pedro Corrêa Júlio – classificação: 235º;
CCXXXIV - Diney Rodrigues De Oliveira Junior – classificação: 236º;
CCXXXV - Franciane Karine De Oliveira Soares – classificação: 237º;
CCXXXVII - Juliana Rodrigues Martins – classificação: 238º;
CCXXXVIII - Glauciane Rosaria Ramos – classificação: 239º;
CCXXXIX - Tatiana Cristine Felicio Pereira Santos – classificação: 240º;
CXL - Maria Madalena De Carvalho Dias – classificação: 241º;
CXLI - Lorrayne Cristina De Souza – classificação: 242º;
CXLII - Larissa Nonato Franco – classificação: 243º;
CXLIII - Dayane Pedrosa Silva – classificação: 244º;
CXLIV - Camila Almeida Da Silva – classificação: 245º;
CXLV - Thiago Ribeiro Pinto – classificação: 246º;
CXLVI - Lais Helena De Carvalho – classificação: 247º;
CXLVII - Daniel Santos De Souza – classificação: 248º;
CXLVIII - Camila Sthefani Da Silva – classificação: 249º;
CXLIX - Isabel Cristina Alves – classificação: 250º;
CL - Lucas Gabriel Pessoa – classificação: 251º;
CLI - Rosi Aparecida Gomes Gonzaga – classificação: 252º;
CLII - Heliene Maria De Oliveira Fonseca – classificação: 253º;
CLIII - Victor Almeida – classificação: 254º;
CLIV - Dayselane Santos De Faria – classificação: 255º;
CLV - Lucas Fernandes De Brito – classificação: 256º;
CLVI - Lucas De Almeida Dias – classificação: 257º;
CLVII - Octavio Augusto Ferreira de Faria – classificação: 258º;
CLVIII - Erivelto Augusto Taveira – classificação: 259º;
CLIX - Paulo Roberto Weitzel Fonseca – classificação: 260º;
CLX - Gabriela Maria Severino Tavares – classificação: 261º;
CLXI - Sabrina Da Silva Souza Nepomuceno – classificação: 262º;
CLXII - Michele Aparecida Silva Moreira – classificação: 263º;
CLXIII - Cleiton Alves Matias – classificação: 264º;
CLXIV - Ataisa Carla De Paula – classificação: 265º;
CLXV - Tatiana Senra Simões - classificação: 266º;
CLXVI - Hudson Martins Paim – classificação: 267º;
CLXVII - Maria Vitória Gomes De Oliveira – classificação: 268º;
CLXVIII - ilvia Aparecida Mizael – classificação: 269º;
CLXIX - Gleice Aparecida De Freitas – classificação: 270º;
CLXX - Adelina Carolina Campos – classificação: 271º;
CLXXI - Helen Pereira Rezende – classificação: 272º;
CLXXII - Jaqueline Maria De Oliveira Ferreira – classificação: 273º;
CLXXIII - Geovana Teles Jacinto – classificação: 274º;
CLXXIV - Karine De Freitas – classificação: 75º;
CLXXV - Luan Felipe de Oliveira Silva – classificação: 276º;
CLXXVI - Saymon Satorno Da Silva – classificação: 277º;
CLXXVII - Lucinei Leandro Da Costa Nonato – classificação: 278º;
CLXXVIII - Lorena Alexandre Coutinho Silva – classificação: 279º;
CLXXIX - Alanis Marques Oliveira – classificação: 280º;
CLXXX - Felipe Augusto Alves – classificação: 281º;
CLXXXI - Sonia Salatiel De Oliveira – classificação: 282º;
CLXXXII - Ester da Silva Resende – classificação: 283º;
CLXXXIII - Gabriel Dos Santos Ferreira – classificação: 284º;
CLXXXIV - Edna Aparecida Manoel de Moura – classificação: 285º;
CLXXXV - Nerilene Ferreira Mattos Real – classificação: 286º;

Art. 39 Para fins de provimento do cargo público de **Supervisor Orientador de Ensino,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:

I - Isabela Rochelle Silva Moura – classificação: 1º;
II - Katriny Lopes Ferreira – classificação: 2º;
III - Bianca Damas Pereira – classificação: 3º;
IV - Larissa Laura De Oliveira – classificação: 4º;
V - Letícia Estéfani Silva – classificação: 1º PCD E 8º;
VI - Ana Clara Da Silva Oliveira – classificação: 5º;
VII - Gizelli Mykhavesk Camargos – classificação: 6º;
VIII - Júlia Guimarães Silva Santos – classificação: 7º;
IX - Cássia Kern Braga – classificação: 9º;
X - Giovani Rodrigues Do Amaral Junior – classificação: 10º;

XI -Cleide Cibele Dos Santos – classificação: 2º PCD;
XII -Thamyris Stuart Goncalves – classificação: 11º;
XIII - Gleika Nayce Eleutério – classificação: 12º;
XIV - Andreza Maria Ribeiro Rodrigues – classificação: 13º;
XV - Michelle Stefani Guimaraes Correa – classificação: 14º;
XVI - Clarice Souza Prados – classificação: 15º;
XVII - Barbara Milena Machado Martins Rodrigues – classificação: 16º;
XVIII -Amanda Aparecida Pinto – classificação:17º;
XIX - Sinalha Geralda Santos – classificação: 18º;
XX - Carla Aparecida De Oliveira – classificação: 19º;
XXI - Simone Martins Freitas – classificação: 3º PCD;
XXII - Cissa Alexia De Oliveira – classificação: 20º;
XXIII - Claudia Aparecida Lemos De Abreu Guimarães – classificação: 21º;
XXIV - Irenice Da Silva Freitas – classificação: 22º;
XXV - Ana Karla Augusto – classificação: 23º;
XXVI - Nataniele Fernandes Dos Reis – classificação: 24º;
XXVII - Davi Bernardes Maximiano – classificação: 25º;
XXVIII - Gabriel Teodoro Marques Dos Santos – classificação: 26º;
XXIX - Elaine De Alacoque Pereira – classificação: 27º;
XXX - Marcia Diniz Pereira – classificação: 28º;
XXXI - Gláucia Regina Rabelo – classificação:4º PCD;
XXXII - Erika De Freitas Santos – classificação:29º;
XXXIII- Maria Raquel Sena Rabelo Silveira – classificação:30º;
XXXIV - Otavio Vinicius Arantes – classificação:31º;
XXXV - Jeizabel Da Fonseca Pereira – classificação:32º;
XXXVI - Marina Aparecida De Sousa – classificação:33º;
XXXVII - Cleidiane Alves Silveira – classificação:34º;
XXXVIII - Gabriela Queiroz De Faria – classificação:35º;
XXXIX - Grasiele Maria Silva – classificação: 36º;
XL - Ronara De Araújo Gomes – classificação: 37º;

Art. 40 Para fins de provimento do cargo público de **Técnico Escolar,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Amanda Rabelo Amaral 1º
II - Leonardo Geraldo Barbosa 2º
III - Verônica Do Carmo Batista 3º
IV - Talita Gomes Duarte Viana 4º
V Cilene Mara Silva 1º PCD
VI Isabela Rochelle Silva Moura 5º
VII Nayara Henriques De Sousa Menezes 6º
VIII Adriel Luiz Vieira Silva 7º
IX Mariana Neves Cunha 8º
X Marcos Paulo Vieira 9º
XI Rosaline Pollidoro Faria 2º PCD
XII Antonio Júnio Gonçalves 10º
XIII Fernanda Geralda Gregório 11º
XIV Sandra Maria Henrique De Paula 12º
XV Juana Maria Rodrigues Gonçalves 13º
XVI Laura Mendes Chagas 14º
XVII Paulo Henrique Silvério De Sousa 15º
XVIII Daniely Rodrigues Duarte 16º
XIX Ana Paula Lima De Azevedo 17º
XX Indianara Alves Rodrigues Da Silva 18º
XXI Neusa Novaes De Britto 3º PCD
XXII Lara Izabelly Ferreira Guimaraes 19º
XXIII Italo Vitor Cunha Pereira 20º
XXIV Polyana Gabriela Ribeiro 21º
XXV Izadora Ribeiro De Freitas 22º
FlavXXVIia Guimarae s Fonseca23º
XXVII Livia Faria Silva 24º
XXVIII Pablo Laurindo Vieira 25º
XXIX Julia Athouguia De Oliveira 26º
XXX Bruno Luiz Maciel 27º
XXXI Fabricio Tiago dos Santos 4º PCD
XXXII Camila Meckler Santos 28º
XXXIII Caroline Cândida Gontijo 29º
XXXIV Mireille Martins Moreira 30º
XXXV Anna Clara Pinheiro Costa 31º
XXXVI Lorena Dutra Blandin 32º
XXXVII Claudia Fonseca Bretz 33º
XXXVIII Adriana Aparecida Ferreira Chagas 34º
XXXIX Marina Oliveira Santos 35º
XL Jessica Viana Almeida De Jesus 36º

Art. 41 Para fins de provimento do cargo público de **Psicólogo da Educação,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Matheus De Souza Dias 1º
II - Bruna Alves Fonseca 2º
III - Marília Gonçalves Magalhães Silva 3º
IV - Isa Paula Vilela Peixoto 4º
V - Amarílis Alves Leão 5º
VI -Deborah Santos Leão 6º

Art. 42 Para fins de provimento do cargo público de **Professor de Educação Física,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Rafael Santana de Almeida 1º
II - Tulio Henrique de Siqueira 2º

Art. 43 Para fins de provimento do cargo público de **Bibliotecário,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Karine De Souza Resende 1º
II - Antônio Augusto Barboza de Souza e Sousa Simão2º

Art. 44 Para fins de provimento do cargo público de **Motorista de Veículo Leve,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Gabriel Eugenio Pardini 1º

Art. 45 Para fins de provimento do cargo público de **Atendente de Consultório Dentário – PSF,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Raiany Mary Aparecida De Moura 1º

Art. 46 Para fins de provimento do cargo público de **Dentista,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Sthefania Abreu Santos Nunes Coelho 1º
II - Alexandre Nazar Correa 2º

Art. 47 Para fins de provimento do cargo público de **Agente Funerário,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Jacqueline Coutinho Faria 1º;
II - Matheus Souza Rodrigues 2º;
III - Paulo Cesar De Moura Lopes 3º;
IV - Marcos Antonio Da Costa 4º;
V - Marcelo Rodrigues Da Silva 5º;

Art. 48 Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Art. 49 A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

DECRETO Nº 16.696/25

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de provimento do cargo público de **Agente de Administração,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:
I - Mateus Cordeiro Costa - classificação: 1º;
II - Rubem Vasconcelos de Souza - classificação: 2º;
III - Felipe Reis Faria - classificação: 3º;
IV - Leticia Camargos Cordeiro - classificação: 4º;
V - Fabricio Tiago dos Santos - classificação: 1º PCD;
VI - Camila Mayra dos Santos Fonseca - classificação: 5º;
VII - Rened Cardoso - classificação: 6º;
VIII - Lívia Siqueira Campos - classificação: 7º;
IX - Vanessa Mendes Lacerda - classificação: 8º;
X - Debora Jeniffer Couto Pinto - classificação: 9º;
XI - Pedro Augusto Dias Andrade - classificação: 2º PCD;
XII Jose Junior Da Silva - classificação: 10º;
XIII - Henrique Castro De Oliveira Laender - classificação: 11º;
XIV - Pedro Maia Prado Oliveira Campos - classificação: 12º;
XV - Virginia Vitoria Ortiz Arantes Ferreira - classificação: 13º;
XVI - Felipe Coutinho Silvestre Barbosa - classificação: 14º;
XVII - Marcos Paulo Rodrigues Martins - classificação: 15º;
XVIII - Lorena Diniz Almeida - classificação: 16º;
IXX - Rafaela Martins Neves Moreira - classificação: 17º;
XX - Ronan Martins Coelho Junior - classificação: 18º;
XXI - Maicon Junio Batista - classificação: 3º PCD;
XXII - Vinícius de Oliveira Neves - classificação: 19º;
XXIII - Paulo Henrique Silvério De Sousa - classificação: 20º;
XXIV - Deise Cristina De Oliveira - classificação: 21º;
XXV - Sofia Marchiori Ouverney - classificação: 22º;
XXVI - Camila Carvalho Lopes - classificação: 23º;
XXVII - Ezimar Azevedo Costa - classificação: 24º;
XXVIII - Tatiane Silva Ferreira - classificação: 25º;
XXIX - Rafael Ribeiro Nunes - classificação: 26º;
XXX - Gabriel Henrique De Sousa - classificação: 27º;
XXXI - Djalma Oliveira Campos Júnior - classificação: 4º PCD;
XXXII - Naum Paulo Silva - classificação: 28º;
XXXIII - Carlos Eduardo De Castro Ribeiro - classificação: 29º;
XXXIV - Juliana Vasconcelos Marques - classificação: 30º;
XXXV - Rafaela Campos Amaral - classificação: 31º;
XXXVI - Gabrielle Fernanda Almeida - classificação: 32º;
XXXVII - Laís Souza Mateus - classificação: 33º;
XXXVIII - Leandro Bessa Silva - classificação: 34º;
XXXIX - Daniel Bernardo Vilela - classificação: 35º;
XL - Pablo Henrique De Miranda Biata - classificação: 36º;
XLI - Gabriela Aparecida Bueno - classificação: 37º;
XLII - Joao Victor Albino - classificação: 38º;
XLIII - Christiane Silva - classificação: 39º;
XLIV - Lucas Máximo Rios - classificação: 40º;
XLV - Raissa Gomes Fabrini - classificação: 41º;
XLVI - Willian De Almeida Gomes - classificação: 42º;
XLVII - Marco Tulio Costa Ribeiro - classificação: 43º;
XLVIII - Francis Alexander Dos Santos Alves - classificação: 44º;
XLIX - Felipe Mauro Da Silva - classificação: 45º;
L - Caio Henrique Silva Andrade - classificação: 46º;
LI - Raphael Esteves Amaral - classificação: 47º;
LII - Laryssa Giovanna Santos Maurício - classificação: 48º;
LIII - Nathan Kenedy De Camargos - classificação: 49º;
LIV - Estela Mara Sousa Cruz - classificação: 50º;
LV - Álvaro Lucena - classificação: 51º;
LVI - Karine Nogueira De Oliveira - classificação: 52º;
LVII - Thais Vieira De Oliveira - classificação: 53º;
LVIII - Larissa Ferreira De Oliveira - classificação: 54º;
LIX - Tulio Braz Rabelo - classificação: 55º;
LX - Marcos de Faria Valadares - classificação: 56º.

Art. 2º Para fins de provimento do cargo público de **Agente Sanitário – Fiscal de Saúde,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:
I - Augusto Bebiano Correia - classificação: 1º;
II - Naum Paulo Silva - classificação: 2º.

Art. 3º Para fins de provimento do cargo público de **Arquiteto,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:
I - Erick Aparecido De Lacerda - classificação: 1º;
II - Natalia Santos Novaes - classificação: 2º.

Art. 4º Para fins de provimento do cargo público de **Assistente Social**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:
I - Jéssica Tauany Santos – classificação: 1º;
II - Nayara Alves Moraes – classificação: 2º;
III - Daniela Ribeiro Da Silva – classificação: 3º;
IV - Dayene Sabrine Faria – classificação: 4º;
V - Bruna Pereira – classificação: 5º.

Art. 5º Para fins de provimento do cargo público de **Dentista PSF**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Luis Antônio Balduino Filho – classificação: 1º;
II - Danton Henrique Campos Feitosa Neves – classificação: 2º;
III - Bruna Couto Reis – classificação: 3º;
IV - Thays Caroline De Freitas Aguilar – classificação: 4º;
V - Antonio De Carvalho Pacheco Neto – classificação: 1º PCD;
VI - Rayssa Maria Soalheiro De Souza – classificação: 5º;
VII - Maysa Gabriela Dos Santos Marcelino – classificação: 6º;
VIII - Lucas Ambrosio Lima – classificação: 7º;
IX - Victor Santos Batista – classificação: 8º;
X - Fabrizia Castro De Faria – classificação: 9º;
XI - Paloma Eduarda Souza – classificação: 2º PCD;
XII - Paula Carolina De Barros – classificação: 10º;
XIII - Nathalia Garcia Valério – classificação: 11º;
XIV - Rhanya Thomé Ferreira Fernandes – classificação: 12º;
XV - Paolla Regina De Souza – classificação: 13º;
XVI - Thaís Fernanda De Andrade Apolinário – classificação: 14º;
XVII - Diana Caixeiro Domingues Lopes – classificação: 15º;
XVIII - Laís Menezes De Oliveira – classificação: 16º;
XIX - Addan Oliveira De Paula – classificação: 17º;
XX - Larissa Dos Santos Faria – classificação: 18º;
XXI - Geliza Espindola Rodrigues Santiago – classificação: 3º PCD;
XXII - Mariana Silva Guimaraes de Menezes – classificação: 19º;
XXIII - Fabricio Castro Vilela – classificação: 20º;
XXIV - Cássia Isabela Belmiro De Carvalho – classificação: 21º;
XXV - Dyorjenes Henrique Andrade Santos – classificação: 22º;
XXVI - Gabrielle Sousa Pivoto – classificação: 23º;
XXVII - Raquel Silva Gondim – classificação: 24º;
XXVIII - Mariana Soares – classificação: 25º.

Art. 6º Para fins de provimento do cargo público de **Enfermeiro**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Ana Carolina Nunes Almeida – classificação: 1º;
II - Joao Marcos Alves Melo – classificação: 2º;
III - Beatriz Amaral Moreira Mota – classificação: 3º;
IV - Marcela Regina Azevedo De Castro Oliveira – classificação: 4º.

Art. 7º Para fins de provimento do cargo público de **Enfermeiro PSF**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Letícia Ferreira Silva – classificação: 1º;
II - Camila Paul Ferreira – classificação: 2º;
III - Marine Tavares Santos – classificação: 3º;
IV - Amanda Gadioli Elídio Souza – classificação: 4º;
V - Nelson Almeida Da Silva – classificação: 1º PCD e 8º;
VI - Leila Cristine Do Nascimento Melo – classificação: 5º;
VII - Tais Braga Rodrigues – classificação: 6º;
VIII - Gabriela Ferreira Pedrosa – classificação: 7º;
IX - Deborah Franscielle Da Fonseca – classificação: 9º;
X - Danubia Talita Mendonca – classificação: 10º;
XI - Patrícia Aparecida Soares Oliveira – classificação: 2º PCD;
XII - Maria Lucia Nogueira Vasconcelos – classificação: 11º;
XIII - Fabíola Cristina Da Silva – classificação: 12º.

Art. 8º Para fins de provimento do cargo público de **Engenheiro Civil**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Diego Souza Mota – classificação: 1º.

Art. 9º Para fins de provimento do cargo público de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:

I - Marcelo Avelino Silva Furtado – classificação: 1º.

Art. 10º Para fins de provimento do cargo público de **Farmacêutico**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Jessica Azevedo De Aquino – classificação: 1º;
II - Mário Henrique Santos De Sousa – classificação: 2º;
III - Thays Santos Mendonça – classificação: 3º;
IV - Isabella Viana Gomes Schettini – classificação: 4º;
V - Raquel Da Fonseca Pereira – classificação: 5º;
VI - Fernanda Mendonça – classificação: 6º;
VII - Marconi Tome Mourao – classificação: 7º;
VIII - Marcella Oliveira Gama De Melo – classificação: 8º;
IX - Diego Da Silva Ribeiro – classificação: 9º;
X - Thais Felipe Cristo – classificação: 10º;
XI - Cínthia Dias Azevedo Marafelli – classificação: 11º.

Art. 11 Para fins de provimento do cargo público de **Fisioterapeuta**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Geraldo Luís de Castro Neto – classificação: 1º;
II - Lucas Martins de Morais – classificação: 2º;
III - Virginia Vitalina de Araujo e Fernandes Lima Pereira – classificação: 3º;
IV - Luciana Martins de Mello Santos – classificação: 4º;
V - Leticia Casagrande Barbosa – classificação: 5º;
VI - Isadora Souza De Oliveira – classificação: 6º;
VII - Luana Rocha Paulo – classificação: 7º;
VIII - Viviane Gontijo Augusto – classificação: 8º.

Art. 12 Para fins de provimento do cargo público de **Fonoaudiólogo**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Thales Santos Batista – classificação: 1º;
II - Lídia Diniz Guedes – classificação: 2º;
III - Maira Faria Nogueira – classificação: 3º;
IV - Nayara Dias Faria Alves – classificação: 4º;
V - Maria Tereza Souza Faleiro Santos – classificação: 5º.

Art. 13 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Auditor**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Jhony Everson Gonçalves – classificação: 1º.

Art. 14 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Cardiologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Elder Miguel Claudio – classificação: 1º;
II - Mariane Jamal Ribeiro – classificação: 2º;
III - Julyan Freddyson Silva – classificação: 3º.

Art. 15 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Dermatologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Nathalie Silva Cirilo – classificação: 1º;
II - Bruna De Oliveira Caetano – classificação: 2º.

Art. 16 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Endocrinologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Rhariany Alves De Morais – classificação: 1º.

Art. 17 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Gastroenterologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Gustavo Amaral Silva – classificação: 1º.

Art. 18 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Generalista PSF**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Renan Ferreira – classificação: 1º;
II - Lucio Brandi Niffinegger – classificação: 2º;
III - Ana Carolina Veloso Alves – classificação: 3º;
IV - Pedro César Morato Filho – classificação: 4º;
V - Igor Antonio Galvao Vieira – classificação: 1º PCD e 15º;
VI - Barbara Fernandes Rodrigues – classificação: 5º;
VII - Renato Martins Antunes – classificação: 6º;
VIII - Arthur Jacques De Assis – classificação: 7º;
IX - Irapuan Carvalho De Paula – classificação: 8º;
X - Flavia Ferreira Cassiano – classificação: 9º;
XI - Otavio Henrique Ferreira Faria – classificação: 2º PCD e 28º;
XII - Célio De Oliveira Júnior – classificação: 10º;
XIII - Alvaro Eduardo Alves – classificação: 11º;
XIV - Leticia Ferreira Coelho – classificação: 12º;
XV - Yasmim Gervina Souza Moreira – classificação: 13º;
XVI - Pedro Nilo Vilaca E Silva – classificação: 14º;
XVII - Maria Eduarda Andrade De Mello – classificação: 16º;
XVIII - Bruna Cristina Silva Martins – classificação: 17º;
XIX - Lucas Yago Souza Schmidt – classificação: 18º;
XX - Paula Costa Sousa – classificação: 19º;
XXI - Cecília Ribeiro Duarte – classificação: 3º PCD;
XXII - Bruna Reis Marques De Barros – classificação: 20º;
XXIII - Jullia Clara Ferreira De Oliveira – classificação: 21º;
XXIV - André Melo Rocha – classificação: 22º;
XXV - Raphaela Ferreira De Sousa – classificação: 23º;
XXVI - Joao Victor Goncalves De Araujo – classificação: 24º;
XXVII - Fainer Jose De Almeida Vidal – classificação: 25º;
XXVIII - Paula Gomes Pena Valério – classificação: 26º;
XXIX - Laura Santos Ferracioli – classificação: 27º;
XXX - Laryssa Santos Ferracioli – classificação: 29º;
XXXI - Charlene Regina Da Cruz – classificação: 4º PCD;
XXXII - Filipe Albano De Assis – classificação: 30º;
XXXIII - Aline Rezende De Oliveira – classificação: 31º;
XXXIV - Flavia Alves Dos Santos – classificação: 32º;
XXXV - Fernanda Maria Lopes Morais – classificação: 33º;
XXXVI - Lorrayne Rodrigues Alves – classificação: 34º;
XXXVII - Tiago Mello Rigo – classificação: 35º;
XXXVIII - Daniel Barroso De Araujo Abreu – classificação: 36º;
XXXIX - Thaissa Oliveira Vilaca – classificação: 37º;
XL - Joao Alves De Sousa Junior – classificação: 38º;
XLI - Marcelo Pádua Carvalho Pinto – classificação: 39º;
XLII - William Rodrigues De Lima – classificação: 40º;
XLIII - William Alves Bueno – classificação: 41º.

Art. 19 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Ginecologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Kellen Silva Sousa – classificação: 1º;
II - Sofia Magalhães Parreiras – classificação: 2º;
III - Barbhara Luiza Oliveira Cotta – classificação: 3º;
IV - Luana Nogueira Godoi – classificação: 4º.

Art. 20 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Hematologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Karen Maria Marcal Ribeiro – classificação: 1º.

Art. 21 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Infectologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Natália Archanjo Vasconcelos Chaves – classificação: 1º;
II - Henrique Abreu Megali – classificação: 2º.

Art. 22 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Mastologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Mayra De Oliveira Santos – classificação: 1º.

Art. 23 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Neurologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Denise Suemy Rocha Hashimoto – classificação: 1º;
II - Ana Clara Rodrigues Santos – classificação: 2º.

Art. 24 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Ortopedista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Ricardo Murilo Totaro Lopes – classificação: 1º;
II - Luís Eduardo Melo Lacerda – classificação: 2º.

Art. 25 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Otorrinolaringologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Tamires Aparecida Alves Borges – classificação: 1º;
II - Thatiana Pereira Silva – classificação: 2º;
III - Carolina Pontes Oliveira Nunes – classificação: 3º;
IV - Celso Luiz Avance Cardoso – classificação: 4º.

Art. 26 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Pediatra**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Kamila Guimaraes Ferreira – classificação: 1º;
II - Ana Caroline Silveira De Abreu – classificação: 2º;

III - Tássia Viviane Cardoso De Souza – classificação: 3º;
IV - Antonio Fernando Bolina Batista Filho – classificação: 4º;
V - Karine Joice Faria – classificação: 5º;
VI - Daniel Vinicius Eloi – classificação: 6º;
VII - Mariana Rodrigues Silva De Lacerda – classificação: 7º.

Art. 27 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Pneumologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Camila Eugênia Fonseca Passos – classificação: 1º;
II - Marco Tulio Silva Veloso – classificação: 2º.

Art. 28 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Proctologista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocado o seguinte candidato aprovado:
I - Mário Eduardo Fonseca Guedes – classificação: 1º.

Art. 29 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Psiquiatra**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Samuel Ângelo Honorato Maciel Santana – classificação: 1º;
II - Rafaela Ariadni Dos Santos Olivo – classificação: 2º;
III - Alessandra De Mattia Rocha – classificação: 3º.

Art. 30 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Regulador**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Camila Cristina Santos – classificação: 1º.

Art. 31 Para fins de provimento do cargo público de **Médico Supervisor Hospitalar**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, fica convocada a seguinte candidata aprovada:
I - Rayssa Prado Rodrigues – classificação: 1º.

Art. 32 Para fins de provimento do cargo público de **Motorista de Veículos Pesados**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Paulo César Teixeira Junior – classificação: 1º;
II - João Pedro Ferreira Silva – classificação: 2º;
III - Wesley Geraldo De Souza – classificação: 3º;
IV - Elder Gleisson Gonçalves Costa – classificação: 4º;
V - Pedro Rodrigues Junior – classificação: 5º;
VI - Rodrigo Antônio França Oliveira – classificação: 6º;
VII - Luciano Marcos da Silva – classificação: 7º;
VIII - Diogo Santos Gonçalves – classificação: 8º;
IX - Thiago Douglas Silva – classificação: 9º;
X - Wagner Alves de Andrade – classificação: 10º;
XI - André Luiz da Silva – classificação: 11º.

Art. 33 Para fins de provimento do cargo público de **Nutricionista**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Giovana Araujo Ribeiro Pimenta – classificação: 1º;
II - Ariani Faria Gontijo Xavier – classificação: 2º;
III - Luana Moreira Fonseca – classificação: 3º;
IV - Juliana Medeiros Leão – classificação: 4º.

Art. 34 Para fins de provimento do cargo público de **Psicólogo**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Amanda Lacerda De Oliveira – classificação: 1º;
II - Isabella Da Silva Fernandes – classificação: 2º;
III - Amanda Cristina Santos Ferreira – classificação: 3º;
IV - Bruna Aparecida Da Silva Santos – classificação: 4º;
V - Luana Cristine Pereira – classificação: 5º;
VI - Amanda De Sousa Ferreira – classificação: 6º;
VII - Jéssica De Souza Lopes – classificação: 7º;
VIII - Nathalia Aparecida Ribeiro De Souza – classificação: 8º;
IX - Ana Carolina Dias Da Silva – classificação: 9º;
X - Larissa Carolina Da Silva Santos – classificação: 10º;
XI - Sâmia Fernandes De Morais – classificação: 11º;
XII - Beatriz Teixeira De Oliveira – classificação: 12º;
XIII - Marília Cristina Martins Ferreira – classificação: 13º;
XIV - Rannanda Moura De Souza – classificação: 14º;
XV - Nathália Paula Cândido Dos Santos – classificação: 15º;
XVI - Naiara Aparecida Da Silva Santos – classificação: 16º;
XVII - Cíntia De Oliveira Amaral – classificação: 17º;
XVIII - Amanda Mayara De Jesus Souza – classificação: 18º;
XIX - Érika Cristina De Oliveira – classificação: 19º;
XX - Tamires Aparecida Silva – classificação: 20º.

Art. 35 Para fins de provimento do cargo público de **Terapeuta Ocupacional**, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas:
I - Lorena Tavares Caetano – classificação: 1º;
II - Hérica De Sousa Mendes – classificação: 2º;
III - Samara Carolina Gomes Ribeiro – classificação: 3º.

Art. 36 Para fins de provimento do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Pablo De Oliveira Santos – classificação: 1º;
II - Cristiane Aparecida De Souza Martins – classificação: 2º;
III - Ana Luiza Amaral Dos Santos – classificação: 3º;
IV - Rebeca Vilela Silva – classificação: 4º;
V - Joao Paulo Silva – classificação: 5º;
VI - Amanda Cristina Fonseca – classificação: 6º;
VII - Alexandre Aparecido Silva – classificação: 7º;
VIII - Cleusa Maria Dos Santos – classificação: 8º;
IX - Rayane Kelly Gonçalves Silva – classificação: 9º;
X - Lais Carolina Guimarães – classificação: 10º;
XI - Ana Paula Camargos Da Silva – classificação: 11º;
XII - Janaina Nogueira Azevedo – classificação: 12º;
XIII - Caroline Cristina Silva – classificação: 13º;
XIV - Eliane Silva Oliveira – classificação: 14º;
XV - Gustavo Ferreira Corgozinho – classificação: 15º.

Art. 37 Para fins de provimento do cargo público de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Danielle Goncalves Lopes Santos – classificação: 1º;
II - Nayara Amâncio Pereira Hollermann – classificação: 2º;
III - Andressa Carvalho Da Silva – classificação: 3º;
IV - Brunna Bresolini – classificação: 4º;
V - Simone Martins Freitas – classificação: 1º PCD e 72º;
VI - Raquel Ramalho Botelho – classificação: 5º;
VII - Cássia Kern Braga – classificação: 6º;
VIII -Katriny Lopes Ferreira – classificação: 7º;
IX - Jane Bernardes Dos Reis – classificação: 8º;
X - Paloma Sousa Da Silva – classificação: 9º;
XI - Cristiane Da Silva Oliveira – classificação: 2º PCD e 161º;
XII - Fernanda Leticia De Sousa Joaquim – classificação: 10º;
XIII - Saionara De Oliveira Rezende Jesus – classificação: 11º;
XIV - Isabela Rochelle Silva Moura – classificação: 12º;
XV - Daniela Laura De Sousa – classificação: 13º;
XVI - Karen Luiza De Souza Soares – classificação: 14º;
XVII - Isabela De Souza Moura – classificação: 15º;
XVIII - Gerferson Rodrigues Pereira – classificação: 16º;
XIX - Isabella Stephany Silva Vieira – classificação: 17º;
XX - Kênia Aparecida Lima Dos Reis – classificação: 18º;
XXI - Laura Lobato Araujo – classificação: 3º PCD e 292º;
XXII - Fabrícia Aparecida Costa – classificação: 19º;
XXIII - Bianca Damas Pereira – classificação: 20º;
XXIV - Ana Luísa Nogueira Melo Lima – classificação: 21º;
XXV - Jaqueline Medeiros Amaral De Assis – classificação: 22º;
XXVI - Tatiellen De Carvalho Tarzo – classificação: 23º;
XXVII - Elaine Ferreira Brito – classificação: 24º;
XXVIII - Larissa Junia Batista – classificação: 25º;
XXIX - Ronara De Araújo Gomes – classificação: 26º;
XXX - Thayná De Carvalho Silva – classificação: 27º;
XXXI - Patricia Kiner De Oliveira Pedrosa – classificação: 4º PCD e 297º;
XXXII - Carla Aparecida De Oliveira – classificação: 28º;
XXXIII - Renata Silvia Lopes Marques Andrade – classificação: 29º;
XXXIV - Julia Mayumi Ubagai Pereira – classificação: 30º;
XXXV - Jhade Oliveira De Jesus – classificação: 31º;
XXXVI - Suellen Rodrigues Martins – classificação: 32º;
XXXV- Rafaela Teresa Sousa Santos – classificação: 33º;
XXXVI - Cristiane Carvalho Guimarães – classificação: 34º;
XXXVII - Nivia Maria Da Silva – classificação: 35º;
XXXVIII - Daniele Cristina Teixeira – classificação: 36º;
XXXIX - Twila Da Cunha Eugenio – classificação: 5º PCD e 319º;
XL - Amanda Aline Ferreira Costa – classificação: 37º;
XLI - Karine Dias – classificação: 38º;
XLII - Paulo César Dos Reis – classificação: 39º;
XLIII - Bruna Jacobis Pereira Faria – classificação: 40º;

XLIV - Joice Vasconcelos Souza Cordeiro – classificação: 41º;
XLV - Karina Miranda De Bessa – classificação: 42º;
XLVI - Laila Fernanda Da Silva – classificação: 43º;
XLVII - Diego Batista De Oliveira – classificação: 44º;
XLVIII - Elisama Richelle Cotta – classificação: 45º;
XLIX - Cleide Cibele Dos Santos – classificação: 6º PCD e 391º;
L - Raja Reda Zorkot Santanna – classificação: 46º;
LI - Larissa Laura De Oliveira – classificação: 47º;
LII - Janini Pereira Neves Godoi – classificação: 48º;
LIII - Amanda Guimarães Oliveira – classificação: 49º;
LIV - Franciele Santana Nascimento – classificação: 50º;
LV - Gizelli Mykhavesk Camargos – classificação: 51º;
LVI - Nayara Caputo Resende – classificação: 52º;
LVII - Breno Faria Barreto – classificação: 53º;
LVIII - Karine Oliveira Amaral De Sousa – classificação: 54º;
LIX - Neusa Novaes De Britto – classificação: 7º PCD e 393º;
LX - Ana Karla Augusto – classificação: 55º;
LXI - Fabricia Aparecida Rabelo – classificação: 56º;
LXII - Claudinei Pereira – classificação: 57º;
LXIII - Jussara Assunção Pereira Santos – classificação: 58º;
LXIV - Débora Filomena Da Silva – classificação: 59º;
LXV - Katia Michelle Da Costa Ferreira – classificação: 60º;
LXVI - Daniela Fernanda Caetano De Camargos – classificação: 61º;
LXVII - Cristiane Lopes Da Silva – classificação: 62º;
LXVIII - Marcia Diniz Pereira – classificação: 63º;
LXIX - Priscila Duenhas Dos Santos – classificação: 8º PCD e 443º;
LXX - Eduarda Rodrigues Silva – classificação: 64º;
LXXI - Narjara Caroline Vaz Pimenta – classificação: 65º;
LXXII - Keila Vilela Fonseca – classificação: 66º;
LXXIII - Nadia De Castro Cardoso Santos – classificação: 67º;
LXXIV - Patrícia Carla Pereira – classificação: 68º;
LXXV - Shirley D Arc De Andrade Meira – classificação: 69º;
LXXVI- Agnes Priscila Martins De Morais Gianasi – classificação: 70º;
LXXVII - Jessica Pereira – classificação: 71º;
LXXVIII - Priscila Conceição Da Silveira – classificação: 73º;
LXXIX - Fernanda Santos Martins – classificação: 9º PCD;
LXXX - Patricia Lucas Costa Silva – classificação: 74º;
LXXXI - Diva Cristina De Almeida – classificação: 75º;
LXXXII - Barbara Milena Machado Martins Rodrigues – classificação: 76º;
LXXXIII - Giovani Rodrigues Do Amaral Junior – classificação: 77º;
LXXXIV - Sabrina Reis Fraga Saldanha – classificação: 78º;
LXXXV - Fernanda Oliveira Fernandes – classificação: 79º;
LXXXVI - Maria Aparecida Ferreira Monteiro – classificação: 80º;
LXXXVII - Rosangela Maria Delgado – classificação: 81º;
LXXXVIII - Tatiana Gomes De Sousa – classificação: 82º;
LXXXIX - Heliane Nunes De Godoi – classificação: 10º PCD;
XC - Leticia Alves De Morais – classificação: 83º;
XCI - Ana Carolina Ribeiro Barreto – classificação: 84º;
XCII - Natália Cristina Barboza – classificação: 85º;
XCIII - Aline Moreira Da Cunha – classificação: 86º;
XCIV - Nathalia Castro Silva Milagre – classificação: 87º;
XCV - Rosa Aparecida Menezes – classificação: 88º;
XCVI - Renata Da Silva Moura Fraga – classificação: 89º;
XCVII - Raquel Cristina De Oliveira – classificação: 90º;
XCVIII - Shaenny Carolina Bueno – classificação: 91º;
XCIX - Gláucia Regina Rabelo – classificação: 11º PCD;
C - Rafaela Aparecida Da Silva – classificação: 92º;
CI - Felipe Lopes Dos Santos – classificação: 93º;
CII - Ana Carolina Silva – classificação: 94º;
CIII - Júlia Naves Cunha – classificação: 95º;
CIV - Izamara Amaral Gontijo Weitzel – classificação: 96º;
CV - Claudia Maria Gonçalves – classificação: 97º;
CVI - Meiriele Araújo Silva Chagas – classificação: 98º;
CVII - Maria Tereza Souza Faleiro Santos – classificação: 99º;
CVIII - Amanda Aparecida Pinto – classificação: 100º;
CIX - Camila Cristina Gonçalves Silva – classificação: 12º PCD;
CX - Claudia Silveira Vieira – classificação: 101º;
CXI - Alcinéia Pêgo Campagnani Gontijo – classificação: 102º;
CXII - Patricia Faria De Oliveira – classificação: 103º;
CXIII - Silvia Paula Elói E Silva – classificação: 104º;
CXIV - Ana Carolina Rodrigues Faria Calasans – classificação: 105º;
CXV - Larissa Ester Neves Maia – classificação: 106º;
CXVI - Laura Claiane Queiroz Machado – classificação: 107º;
CXVII - Vitoria Aparecida Mota Oliveira – classificação: 108º;
CXVIII - Bruna Isabelly De Moraes Da Silveira – classificação: 109º;
CXIX -Laisa Aparecida Silva – classificação: 13º PCD;
CXX - Giselle Luisa Silva – classificação: 110º;
CXXI - Heliana Garrôcho De Faria – classificação: 111º;
CXXII - Carla Angela Da Silva – classificação: 112º;
CXXIII - Débora Calixto Pereira Gonçalves – classificação: 113º;
CXXIV - Nataniele Fernandes Dos Reis – classificação: 114º;
CXXV - Flávia Cristina Zinho – classificação: 115º;
CXXVI - Luciene Rodrigues Ribeiro – classificação: 116º;
CXXVII - Maria Glória Severino Teixeira – classificação: 117º;
CXXVIII - Cyntia Aparecida Batista – classificação: 118º;
CXXIX - Andreia Ferreira Carvalho – classificação: 14º PCD;
CXXX - Nelida Vilela De Oliveira – classificação: 119º;
CXXXI - Lívia Aparecida Rodrigues Dutra – classificação: 120º;
CXXXII - Luhanna Campos Severo – classificação: 121º;
CXXXIII - Rosalicia Barbosa De Oliveira – classificação: 122º;
CXXXIV - Fernanda De Cássia Araújo Cardoso – classificação: 123º;
CXXXV - Rosinara Dias Pereira – classificação: 124º;
CXXXVI - Patrícia Gonçalves Campolina Evangelista – classificação: 125º;
CXXXVII - Juana Vilela Rabelo – classificação: 126º;
CXXXVIII - Davi Lacerda Martins – classificação: 127º;
CXXXIX -Yasmin Cristina Mourão Mendes – classificação: 15º PCD;
CXL - Bruna Tatiani Dos Santos Vasconcellos – classificação: 128º;0
CXLI - Juliana Santos De Oliveira Pinto – classificação: 129º;
CXLII - Gustavo De Oliveira Costa – classificação: 130º;
CXLIII - Marília Aparecida Ferreira – classificação: 131º;0
CXLIV - Guilherme De Souza Ferreira – classificação: 132º;0
CXLV - Dalva Aparecida Matoso Soares – classificação: 133º;0
CXLVI - Natália Lima Florentino – classificação: 134º;
CXLVII - Davi Bernardes Maximiano – classificação: 135º;
CXLVIII - Claudia Aparecida Lemos De Abreu Guimarães – classificação: 136º;
CXLIX - Jose Rafael Azevedo – classificação: 16º PCD;
CL - Claudinei Moreira Barros – classificação: 137º;
CLI - Fabiania Rodrigues De Oliveira Martins – classificação: 138º;
CLII - Paulo Roberto De Souza Anastacio – classificação: 139º;
CLIII - Izabel Cristina De Assis – classificação: 140º;
CLIV - Michelle Stefani Guimaraes Correa – classificação: 141º;
CLV - Beatriz Flávia Lacerda Silva Oliveira – classificação: 142º;
CLVI - Débora Gonzaga Tavares – classificação: 143º;
CLVII - Raiany Stefany Sousa Lopes – classificação: 144º;
CLVIII - Gabriela Diva Silveira Rocha – classificação: 145º;
CLIX - Letícia Estéfani Silva – classificação: 17º PCD;
CLX - Letícia Silva De Faria – classificação: 146º;
CLXI - Irenice Da Silva Freitas – classificação: 147º;
CLXII - Keyla De Lellis Barboza Villa Nova – classificação: 148º;
CLXIII - Diogo Alves Silva – classificação: 149º;
CLXIV - Ana Paula Dos Santos Pereira – classificação: 150º;
CLXV - Polyana Gabriela Ribeiro – classificação: 151º;
CLXVI - Silvia Silva Guimaraes – classificação: 152º;
CLXVII - Thales Alexandre Rodrigues De Sousa – classificação: 153º;
CLXVIII - Cibelly Aparecida Corrêa – classificação: 154º;
CLXIX - Vanilda Nogueira Marra – classificação: 18º PCD;
CLXX - Patrícia Vilela De Oliveira – classificação: 155º;
CLXXI - Selma De Lourdes De Assis Gonçalves – classificação: 156º;
CLXXII - Michelle Visconde Teles De Oliveira – classificação: 157º;
CLXXIII - Michele Aparecida De Oliveira – classificação: 158º;
CLXXIV - Mariana Gomes Campos – classificação: 159º;
CLXXV - Ana Paula Batista Leite – classificação: 160º;
CLXXVI - Davi Stracci – classificação: 162º;
CLXXVII - Grasiele Maria Silva – classificação: 163º;
CLXXVIII - Barbara Araujo Alves Oliveira – classificação: 164º;
CLXXIX - Rosita Aparecida Messias Guimaraes – classificação: 19º PCD;
CLXXX - Livia Maria Ribeiro – classificação: 165º;
CLXXXI - Andreia Silva Guimaraes – classificação: 166º;
CLXXXII - Tatiane Raissa Fonseca Oliveira – classificação: 167º;
CLXXXIII - Luciana Pereira Braga Amaral – classificação: 168º;
CLXXXIV - Aline Alves Resende – classificação: 169º;

CLXXXV - Selma Aparecida Mota Camargo – classificação: 170º;
CLXXXVI - Ana Paula Reis Da Silva – classificação: 171º;
CLXXXVI - Joice Alexandrina Estevão – classificação: 172º;
CLXXXVIII - Natália Kalil De Souza – classificação: 173º;
CLXXXIX - Giovani César Pereira – classificação: 20º PCD;
CXC - Gisele Pereira Da Costa – classificação: 174º;
CXCI - Izabela Cristina Freitas Trevisan – classificação: 175º;
CXCII - Camila Esteves Santos – classificação: 176º;
CXCIII - Camila Cristina Damasceno Barbosa – classificação: 177º;
CXCIV - Maria Eduarda Gonçalves – classificação: 178º;
CXCV - Adriana Tavares Goncalves Pereira – classificação: 179º;
CXCVI - Keniely Fernanda Marques Vieira – classificação: 180º;
CXCVII - Adriana Maria Pereira Lemos – classificação: 181º;
CXCVIII - Luciana Maria De Faria – classificação: 182º;
CXCIX - Juliana Rosaria Maria Da Silva Batista – classificação: 21º PCD;
CC - Gabriel Teodoro Marques Dos Santos – classificação: 183º;
CCI - Cíntia Cordeiro Ramos – classificação: 184º;
CCII - Ana Paula Oliveira Santos – classificação: 185º;
CCIII - Joice Emanoely Nascimento Silva Gonçalves – classificação: 186º;
CCIV - Adriele Cecília Grigoletto Lima – classificação: 187º;
CCV - Maria Das Gracas Pereira – classificação: 188º;
CCVI - Edna Kenturen De Freitas – classificação: 189º;
CCVII - Ana Paula Nogueira Da Silva – classificação: 190º;
CCVIII - Micaelle Pricila Da Silva – classificação: 191º;
CCIX - Zelia Aparecida Vasconcelos Brandão Borges – classificação: 22º PCD;
CCX - Amanda Damas Dias – classificação: 192º;
CCXI - Rafaela Leocádia Neves Da Costa – classificação: 193º;
CCXII - Nathália Godoi Gontijo – classificação: 194º;
CCXIII - Cristiely Caroline De Azevedo – classificação: 195º;
CCXIV - Helenice Aparecida Rodrigues – classificação: 196º;
CCXV - Damiana Heloisa Dutra Cardoso – classificação: 197º;
CCXVI - Rubia Cristina Dos Santos Teixeira – classificação: 198º;
CCXVII - Ana Luiza De Almeida Santos– classificação: 199º;
CCXVIII - Andreia Carla Ferreira – classificação: 200º;
CCXIX - Loiane Flavia Dos Santos Ferreira – classificação: 23º PCD;
CCXX - Isabela Cristine Silva – classificação: 201º;
CCXXI - Lidiane Resende De Oliveira – classificação: 202º;
CCXXII - Erica Ferreira Da Silva – classificação: 203º;
CCXXIII - Sarah Mendes Perdigão – classificação: 204º;
CCXXI - Yulli Francina Diniz Tavares – classificação: 205º;
CCXXIV - Mariana Rodrigues De Oliveira – classificação: 206º;
CCXXV - Juliana Da Costa Alves – classificação: 207º;
CCXXVI - Joice Da Silva Cordeiro – classificação: 208º;
CCXXVII - Cinthia Pedroso De Oliveira – classificação: 209º;
CCXXVIII - Luiz Henrique Costa Araujo – classificação: 24º PCD;
CCXXIX - Amanda Da Silva Santos – classificação: 210º;
CCXXX - Jeizabel Da Fonseca Pereira – classificação: 211º;
CCXXXI - Maryna Queiroz De Sousa Rocha – classificação: 212º;
CCXXXII - Aline Lacerda Prada Enes – classificação: 213º;
CCXXXIII - Kleber Sebastiao Tavares Junior – classificação: 214º;
CCXXXIV - Daniel Nunes Da Silva – classificação: 215º;
CCXXXV - Thais Priscila Mendes Braga – classificação: 216º;
CCXXXVI - Alícia Vitória Cardoso Chagas – classificação: 217º;
CCXXXVII - Elis Regina Da Silva – classificação: 218º;
CCXXXVIII - Deborah Alves De Oliveira – classificação: 219º;
CCXXXIX - Lorena Joana Alves Morais – classificação: 220º;
CCXL - Rosmari Rossi Diniz Costa – classificação: 221º;00
CCXLI - Giovanna Medeiros Souza – classificação: 222º;
CCXLII - Leisa Nazare De Carvalho Ribeiro – classificação: 223º;
CCXLIII - Vera Lucia Ferreira E Silva – classificação: 224º;
CCXLIV - Edilene Meire De Carvalho – classificação: 225º;
CCXLV - Júlia Ferreira Santos – classificação: 226º;
CCXLVI - Kamila Nunes Maia – classificação: 227º;
CCXLVII - Alessandra Maria Ribeiro – classificação: 228º;
CCXLVIII - Maysa Moreira Silva Nogueira – classificação: 229º;
CCXLIX - Tiago Carmo De Oliveira – classificação: 230º;
CCL - Merilyn De Freitas Valadares – classificação: 231º;
CCLI - Sueli Aparecida Franklin – classificação: 232º;
CCLII - Gilmara Cordeiro – classificação: 233º;
CCLIII - Anna Flavia Maia De Almeida Cardoso – classificação: 234º;
CCLIV - Kássia Mendes Perdigão – classificação: 235º;
CCLV - Amanda Gonçalves – classificação: 236º;
CCLVI - Luna Viana Araújo – classificação: 237º;
CCLVII - Maria Paula Gondim Gomides – classificação: 238º;0
CCLVIII - Larissa Dos Santos Oliveira – classificação: 239º;
CCLIX - Paulo Otavio Vaz Da Fonseca – classificação: 240º;
CCLX - Carolina Batista De Oliveira – classificação: 241º;
CCLXI - Denise Reis Da Silva – classificação: 242º;
CCLXII - Reysla Aparecida Machado – classificação: 243º;
CCLXIII - Fábio Augusto De Oliveira – classificação: 244º;
CCLXIV - Ana Paula Fagundes – classificação: 245º;
CCLXV - Patrícia Oliveira Silva Borba – classificação: 246º;
CCLXVI - Gracielle Alves Medeiros – classificação: 247º;
CCLXVII - Mariana Martins Da Cruz – classificação: 248º;
CCLXVIII - Sandra Maria Rodrigues Da Silva – classificação: 249º;
CCLXIX - Marina Cândida Gomes Silva – classificação: 250º;
CCLXX - Fernanda Alves Da Costa – classificação: 251º;
CCLXXI - Thais Paulino Santos – classificação: 252º;
CCLXXII - Maria Beatriz Rocha da Costa – classificação: 253º;
CCLXXIII - Marciele Rita De Cássia Resende – classificação: 254º;
CCLXXIV - Vanusa Aparecida Ferreira – classificação: 255º;
CCLXXV - Érica Dos Santos Carvalho Bernardo – classificação: 256º;
CCLXXVI - Danielly Fernanda Silva Souza – classificação: 257º;
CCLXXVII - Patricia Aparecida Sousa Goncalves – classificação: 258º;
CCLXXVIII - Fernanda Nogueira Faria Pardini – classificação: 259º;
CCLXXIX - Breno Silva Elias – classificação: 260º;
CCLXXX - Letícia Da Silveira Lopes – classificação: 261º;
CCLXXXI - Micaele Gonçalves Ribeiro – classificação: 262º;
CCLXXXII - Júlia Goulart Oliveira Gomes – classificação: 263º;
CCLXXXIII - Sabrina Cecoti Silva e Souza – classificação: 264º;
CCLXXXIV - Rafael Aparecido De Sousa Silva – classificação: 265º;
CCLXXXV - Stefane Nogueira Da Silva – classificação: 266º;
CCLXXXVI - Josiany da Costa Ferreira – classificação: 267º;
CCLXXXVII - Rafaela Moraes Paula – classificação: 268º;
CCLXXXVIII - Yara Pereira Cezar Campos – classificação: 269º;
CCLXXXIX - Ariadne Vasconcelos Gonçalves – classificação: 270º;
CCXC - Amanda Rafaela Silva – classificação: 271º;
CCXCI - Natália Aparecida Alves Mesquita – classificação: 272º;
CCXCII - Maíra Cristina de Almeida – classificação: 273º;
CCXCIII - Aline Barbosa de Oliveira – classificação: 274º;
CCXCIV - Geisiani Aparecida De Oliveira – classificação: 275º;
CCXCV - Tauany Mariany Cardoso Silva – classificação: 276º;
CCXCVI - Milene de Souza Pires Alves – classificação: 277º;
CCXCVII - Lorena Fernanda Da Silveira – classificação: 278º;
CCXCVIII - Ana Clara da Silva Oliveira – classificação: 279º;
CCXCIX - Princia Gabriella Santos Bernardo – classificação: 280º;
CCC - Adriano Nunes de Oliveira – classificação: 281º;
CCCI - Victória Cerezo Santos – classificação: 282º;
CCCII - Cristiane Castro de Oliveira Ferreira – classificação: 283º;
CCCIII - Camila Aparecida Santos – classificação: 284º;
CCCIV - Daniela Aparecida Ferreira – classificação: 285º;
CCCV - Thais Helena de Oliveira Faustino – classificação: 286º;
CCCVI - Maria Eduarda Vieira Martins – classificação: 287º;
CCCVII - Kátia Sirlene de Sousa – classificação: 288º;
CCCVIII - Micheline Aparecida Pereira – classificação: 289º;
CCCIX - Letícia Silva Rodrigues Cassim – classificação: 290º;
CCCX - Simone Nascimento Pereira Rodrigues – classificação: 291º;
CCCXI - Aureliana Gomes Nunes – classificação: 293º;
CCCXII - Sirlene De Oliveira – classificação: 294º;
CCCXIII - Natália Araújo Viriato – classificação: 295º;
CCCXIV - Sonaide Conceicao Da Costa Silva – classificação: 296º;
CCCXV - Janaina Izabelle Fernandes Teixeira – classificação: 298º;
CCCXVI - Isabel De Souza Menezes Gontijo – classificação: 299º;
CCCXVII - Bruno Vidal Da Silva – classificação: 300º;
CCCXVIII - Patricia Rezende Lopes – classificação: 301º;
CCCXIX - Juliano Aparecido Dutra – classificação: 302º;
CCCXX - Adriana De Souza – classificação: 303º;
CCCXXI - Fernanda Graziele Sales e Silva – classificação: 304º;
CCCXXII - Luciano Gonçalves Campos – classificação: 305º;
CCCXXIII - Nayara Sousa De Oliveira – classificação: 306º;
CCCXXIV - Janaina Gonçalves Coelho Maia – classificação: 307º;
CCCXXV - Cristiane Teixeira Avelar – classificação: 308º;

CCCXXVI - Camila Lourenço Paiva – classificação: 309º;
CCCXXVII - Andreza Roner Carvalho Rezende – classificação: 310º;
CCCXXVIII - Angelita de Paula Pimenta – classificação: 311º;
CCCXXIX - Bruna Pfeyfer Campos – classificação: 312º;
CCCXXX - Ivani Cardoso de Souza – classificação: 313º;
CCCXXXI - Ana Maria Oliveira de Araújo – classificação: 314º;
CCCXXXII - Aparecida Chaves Martins – classificação: 315º;
CCCXXXIII - Raquel de Jesus Evangelista – classificação: 316º;
CCCXXXIV - Olívia Maria Silva Vaz – classificação: 317º;
CCCXXXV - Rafaela Caetana Freitas – classificação: 318º;
CCCXXXVI - Letícia Carolina Morais Silva – classificação: 320º;
CCCXXXVII - Iristeu Gomes Barboza – classificação: 321º;
CCCXXXVIII - Susana Ferreira Santos Moraes – classificação: 322º;
CCCXXXIX - Ana Maria Barreto de Souza – classificação: 323º;
CCCXL - Marília Márcia Avelar de Souza – classificação: 324º;
CCCXLI - Talita Stefania Araujo Mendonca – classificação: 325º;
CCCXLII - Rafhaella Cristina Amaral Campos – classificação: 326º;
CCCXLIII - Talita Márcia de Paulo – classificação: 327º;
CCCXLIV - Natália Soares Silva – classificação: 328º;
CCCXLV - Karyna Patricia Botinha Dias – classificação: 329º;
CCCXLVI - Thalita Pereira Caprune dos Santos – classificação: 330º;
CCCXLVII - Mariana Nogueira Camargos – classificação: 331º;
CCCXLVIII - Edna Marilda Vieira de Souza – classificação: 332º;
CCCXLIX - Kenia Cristina Leite – classificação: 333º;
CCCL - Jessica Saline de Oliveira Freitas – classificação: 334º;
CCCLI - Maria Adonina de Araujo Xavier – classificação: 335º;
CCCLII - Samyra Gonzaga Campos – classificação: 336º;
CCCLIII - Deiliania Fernanda Marcal Silva – classificação: 337º;
CCCLIV - Wyllya Alves de Lima Alencar – classificação: 338º;
CCCLV - Edna Aparecida Gontijo Lacerda – classificação: 339º;
CCCLVI - Viviani Carla da Silva Brandão – classificação: 340º;
CCCLVII - Magali de Souza Batista – classificação: 341º;
CCCLVIII - Jéssica Dias de Ávila Castro – classificação: 342º;
CCCLIX - Fernanda Barbosa Guimarães – classificação: 343º;
CCCLX - Lucilene Aparecida dos Santos – classificação: 344º;
CCCLXI - Cleidiane Alves Silveira – classificação: 345º;
CCCLXII - Gabriela Lislie Chaves Falcão – classificação: 346º;
CCCLXIII - Vanessa Castorino de Moraes – classificação: 347º;
CCCLXIV - Laura Antunes Campos Carvalho – classificação: 348º;
CCCLXV - Camila Nogueira Matos – classificação: 349º;
CCCLXVI - Aline Xavier Gontijo – classificação: 350º;
CCCLXVII - Luciana Costa do Amaral Oliveira Souza – classificação: 351º;
CCCLXVIII - Cristina Aparecida Santos Rezende Ferreira – classificação: 352º;
CCCLXIX - Thamara Faria Mello Moreira – classificação: 353º;
CCCLXX - Manuell Octávio Duarte – classificação: 354º;
CCCLXXI - Ana Caroline Ladeira de Brito – classificação: 355º;
CCCLXXII - Marina Aparecida de Sousa – classificação: 356º;
CCCLXXIII - Gabriele Francine Fouraux de Souza – classificação: 357º;
CCCLXXIV - Mikaella Sthéfany Pereira Santos – classificação: 358º;
CCCLXXV - Georgia Guimarães Cordeiro – classificação: 359º;
CCCLXXVI - Lurdeslene Marques Oliveira – classificação: 360º;
CCCLXXVII - Patrícia Aparecida Godoi – classificação: 361º;
CCCLXXVIII - Angelita Garcia Veloso Macedo – classificação: 362º;
CCCLXXIX - Luis Fernando Campos – classificação: 363º;
CCCLXXX - Otavio Vinicius Arantes – classificação: 364º;
CCCLXXXI - Aline Marciane Silva Müller – classificação: 365º;
CCCLXXXII - Cintia Ferreira Dessimoni – classificação: 366º;
CCCLXXXIII - Leticia Gabriele Azevedo Lopes – classificação: 367º;
CCCLXXXIV - Grazielly Pires Ferreira Coimbra – classificação: 368º;
CCCLXXXV - Camila Fernanda Silva Ribeiro – classificação: 369º;
CCCLXXXVI - Aline Miriam Cunha Alves – classificação: 370º;
CCCLXXXVII - Lívia Lopes Nogueira Balod – classificação: 371º;
CCCLXXXVIII - Claudia do Carmo Mendonça Teixeira – classificação: 372º;
CCCLXXXIX - Lídia Vasconcelos Rodrigues – classificação: 373º;
CCCXC - Gabriela Daldegan Silva – classificação: 374º;
CCCXCI - Kátia Juliana de Oliveira – classificação: 375º;
CCCXCII - Adilson Raimundo da Silva – classificação: 376º;
CCCXCIII - Camila Gabriele Alves – classificação: 377º;
CCCXCIV - Nayanne Elen de Moura – classificação: 378º;
CCCXCV - Sabrina Luiza Batista Gomes – classificação: 379º;
CCCXCVI - Ana Cristina Botelho Soares – classificação: 380º;
CCCXCVII - Eliane Alves – classificação: 381º;
CCCXCVIII - Cacilda Nogueira Petronílio – classificação: 382º;
CCCXCIX - Nadia Eloi de Sá Lima – classificação: 383º;
CD - Michelini Menezes Faria De Oliveira – classificação: 384º;
CDI - Camila Aparecida de Oliveira – classificação: 385º;
CDII - Shirley Ribeiro – classificação: 386º;
CDIII - Edna Pereira da Silva – classificação: 387º;
CDIV - Pablo Henrique Pereira – classificação: 388º;
CDV - Alexandrina Aparecida Morais – classificação: 389º;
CDVI - Bruna Aparecida Gonçalves – classificação: 390º;
CDVII - Maria Katia Ribeiro Camargos – classificação: 392º;
CDVIII - Marciana Aparecida de Camargos – classificação: 394º;
CDIX - Viviania Ambrosia Simoes – classificação: 395º;
CDX - Alice Cinara Dias – classificação: 396º;
CDXI - Ilza Gomes dos Santos – classificação: 397º;
CDXII - Suely Gonçalves dos Santos De Lima – classificação: 398º;
CDXIII - Iracema Silva Sousa – classificação: 399º;
CDXIV - Celio Vitor Soares – classificação: 400º;
CDXV - Alecssandra de Souza – classificação: 401º;
CDXVI - Ana Karina de Oliveira Fagundes – classificação: 402º;
CDXVII - Lorena Rodrigues Alvarenga – classificação: 403º;
CDXVIII - Kelly Eloi Ribeiro – classificação: 404º;
CDXIX - Simone Aparecida Leandro Amaral – classificação: 405º;
CDXX - Letícia Mariane Lima Silva – classificação: 406º;
CDXXI - Juliana Braz Amaral – classificação: 407º;
CDXXII - Eunice Maria Rodrigues – classificação: 408º;
CDXXIII - Valquiria Ramos Rodrigues – classificação: 409º;
CDXXIV - Thassila Barreto Da Silva – classificação: 410º;
CDXXV - Marta Patricia Lemos Lucas – classificação: 411º;
CDXXVI - Suelem Ramos da Costa – classificação: 412º;
CDXXVII - Poliana De Cássia Cordeiro Andrade Coelho – classificação: 413º;
CDXXVIII - Kelly Aparecida de Oliveira Piassi – classificação: 414º;
CDXXIX - Lidiane Resende Alvim – classificação: 415º;
CDXXX - Geisa Silva Machado Gontijo – classificação: 416º;
CDXXXI - Jonathas Deterling Maia – classificação: 417º;
CDXXXII - Amanda Carolina de Almeida Tavares – classificação: 418º;
CDXXXIII - Sirlaine Amorim Leite – classificação: 419º;
CDXXXIV - Cirley Beatriz De Andrade – classificação: 420º;
CDXXXV - Gislaine Antonia Bernardes – classificação: 421º;
CDXXXVI - Nayara Braga Vasconcelos – classificação: 422º;
CDXXXVII - Vanilda Silvane Tavares – classificação: 423º;
CDXXXVIII - Magda Aparecida dos Santos – classificação: 424º;
CDXXXIX - Aline Faria Gomes Santos – classificação: 425º;
CDXL - Eliete Carmen da Silva Santos – classificação: 426º;
CDXLI - Fernanda Carla Teodora Rufo – classificação: 427º;
CDXLII - Natália Mendes Bento – classificação: 428º;
CDXLIII - Fabio Junior da Costa – classificação: 429º;
CDXLIV - Nathalia Karine Goncalves – classificação: 430º;
CDXLV - Virginia Paula Da Cruz Morais – classificação: 431º;
CDXLVI - Karla Claudiane Pinto – classificação: 432º;
CDXLVII - Bruna Cristina Lacerda Gomides – classificação: 433º;
CDXLVIII - Jussara Mendes Souki – classificação: 434º;
CDXLIX - Livia Andrea Silva – classificação: 435º;
CDL - Mislene Silva – classificação: 436º;
DLI - Graciele Alves Belo da Silva – classificação: 437º;
DLII - Claudia Adriana Aguiar Amaral – classificação: 438º;
CDLIII - Gabrielli Souza da Conceição – classificação: 439º;
CDLIV - Tainara Aparecida Cunha Santos – classificação: 440º;
CDLV - Flávia Gonçalves – classificação: 441º;
CDLVI - Naiara Martins de Moraes – classificação: 442º;
CDLVII - Ana Flávia Almeida Pacheco De Carvaho – classificação: 444º;
CDLVIII - Tatiana Angela Alves Lisboa – classificação: 445º;
CDLIX - Daniele Suzane Bezerra da Silva – classificação:
CDLX - Lidiany Priscila Alves – classificação: 447º;
CDLXI - Lorena Daniela Madureira Teles – classificação: 448º;
CDLXII - Jeannine Carla Antunes – classificação: 449º;
CDLXIII - Jhully Barbara Limirio Goncalves – classificação: 450º;
CDLXIV - Reysla Andrade da Silva – classificação: 451º;
CDLXV - Ana Paula Ferreira de Sousa – classificação: 452º;

CDLXVI - Márcia Valéria de Freitas Melo – classificação: 453º;
CDLXVII - Patrícia Borges Corrêa – classificação: 454º;
CDLXVIII - Andreia Cristina Goncalves Pereira – classificação: 455º;
CDLXIX - Iara Cristina Justino de Azevedo Lima – classificação: 456º;
CDLXX - Lidiane Isabel Luiza de Souza – classificação: 457º;
CDLXXI - Ana Carolina Anacleto Liberato – classificação: 458º;
CDLXXII - Keila Aparecida Rabelo Bispo – classificação: 459º;
CDLXXIII - Ana Maria Silva Goncalves Moraes – classificação: 460º;
CDLXXIV - Ana Cristina Pereira Lopes – classificação: 461º;
CDLXXV - Flávia Aparecida Ferreira – classificação: 462º;
CDLXXVI - Margarete Maria de Freitas – classificação: 463º;
CDLXXVII - Simone Aparecida Rodrigues Pereira – classificação: 464º;
CDLXXVIII - Mariana Castro Bernardes – classificação: 465º;
CDLXXIX - Cleusa Maria Araújo da Silva – classificação: 466º;
CDLXXX - Ariany Rodrigues de Mendonça – classificação: 467º;
CDLXXXI - Sarah Machado de Almeida Dias – classificação: 468º;
CDLXXXII - Rochelle Almeida Pereira – classificação: 469º;
CDLXXXIII - Flávia Oliveira Souza – classificação: 470º;
CDLXXXIV - Marcinizia Pereira De Melo – classificação: 471º;
CDLXXXV - Flávia Conceição de Oliveira Ribeiro – classificação: 472º;
CDLXXXVI - Maira Alves Campos Fernandes – classificação: 473º;
CDLXXXVII - Mireille Martins Moreira – classificação: 474º;
CDLXXXVIII - Maria Eduarda de Oliveira Neves – classificação: 475º;
CDLXXXIX - Dalila Júnia Rodrigues De Souza – classificação: 476º;
CDXC - Ariston Mike Ferreira Galdino – classificação: 477º;
CDXCI - Silvana Francisca Lopes – classificação: 478º;
CDXCII - Katia Cristina Teixeira de Souza – classificação: 479º;
CDXCIII - Glasiele Cristina de Paula – classificação: 480º;
CDXCIV - Elaine Cristina Marques – classificação: 481º;
CDXCV - Luiz César da Silva – classificação: 482º;
CDXCVI - Ana Maria Rosa Pereira – classificação: 483º;
CDXCVII - Leticia Emanuela Gomes de Sousa – classificação: 484º;
CDXCVIII - Núbia da Fonseca Silva – classificação: 485º;
CDXCIX - Noemia de Moura – classificação: 486º;
D - Raquel de Lourdes Andrade Reis – classificação: 487º;
DI - Rháyssa Dayana de Moura Lima – classificação: 488º;
DII - Lucimar Aline Pereira – classificação: 489º;
DIII - Dayana Cristina Rodrigues – classificação: 490º;
DIV - Núbia da Silva – classificação: 491º;
DV - Patricia Aquino Marques – classificação: 492º;
DVI - Dirlene Maria Santana – classificação: 493º;
DVII - Aline Amélia Silva De Freitas – classificação: 494º;
DVIII - Maria das Graças Aparecida Martins – classificação: 495º;
DIX - Raquel Coelho Santos Dias – classificação: 496º;
DX - Lilian Marcia Pereira Carvalho – classificação: 497º;
DXI - Sandra Antoniêta dos Santos Oliveira – classificação: 498º;
DXII - Ana Laura Marçal Gonçalves – classificação: 499º;
DXIII - Poliana Cristina Santos Silveira – classificação: 500º;
DXIV - Margarete Maria de Miranda – classificação: 501º;
DXV - Dayane Andreza Marques da Costa – classificação: 502º;
DXVI - Debora Wanessa Eskelsen de Sunti – classificação: 503º;
DXVII - Bianca Gomes Teixeira Faria – classificação: 504º;
DXVIII - Juana Maria Rodrigues Gonçalves – classificação: 505º;
DXIX - Tainara Ferreira Silva – classificação: 506º;
DXX - Shirlene Ferreira de Oliveira Rafino – classificação: 507º;
DXXI - Marina Damasceno Machado – classificação: 508º;
DXXII - Rosilene Aparecida de Azevedo Costa – classificação: 509º;
DXXIII - Flavia Carla Costa Couto – classificação: 510º;
DXXIV - Leandro Andrade Vieira – classificação: 511º;
DXXV - Thalya Aparecida da Costa – classificação: 512º;
DXXVI - Silvana Das Graças Silva Pires – classificação: 513º;
DXXVII - Erica Madalena Da Silva – classificação: 514º;
DXXVIII - Gabriela De Freitas Manata Godoy – classificação: 515º;
DXXIX - Fernanda Aline Dos Santos – classificação: 516º;
DXXX - Geralda Aparecida Goncalves – classificação: 517º;
DXXXI - Alice Couto Calasense Rodrigues – classificação: 518º;
DXXXII - Claudia Roberta Ferreira Beda – classificação: 519º;
DXXXIII - Daniela Amanda Barbosa Santana – classificação: 520º;
DXXXIV - Bruna Rafaela Freitas – classificação: 521º;
DXXXV - Bruna Barbara Pugas Albuquerque – classificação: 522º;
DXXXVI - Ludmila Rodrigues Lopes Pereira – classificação: 523º;
DXXXVII - Priscila Ferreira Velozo dos Santos – classificação: 524º;
DXXXVIII - Fernanda Isabelle dos Santos – classificação: 525º;
DXXXIX - Cristiane de Oliveira Andrade – classificação: 526º;
DXL - Thaís Amorim Bento – classificação: 527º;
DXLI - Carla Pereira Gonzaga – classificação: 528º;
DXLII - Renata Gonçalves Lopes – classificação: 529º;
DXLIII - Sara Campos Goncalves – classificação: 530º;
DXLIV - Lorena Barbosa Marçal de Faria e Silva – classificação: 531º;
XLV - Eduarda Cássia Silva Domingos – classificação: 532º;
DXLVI - Kátia Severina Pereira – classificação: 533º;
DXLVII - Josiane De Oliveira Evangelista – classificação: 534º;

Art. 38 Para fins de provimento do cargo público de **Assistente Educacional,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:

I - Brunna Bresolini – classificação: 1º;
II - Laura Casarini Ferreira Teixeira – classificação: 2º;
III - Natália Barreto Simedo – classificação: 3º;
IV - Lara Gomes Silveira – classificação: 4º;
V - Luana Maira da Cunha Ferreira 1º PCD e 50º;
VI - Gabriela Daldegan Silva – classificação: 5º;
VII - Rosilei Aparecida Silva – classificação: 6º;
VIII - Danielly Cristina de Jesus e Souza – classificação: 7º;
IX - Luciana de Figueiredo Gonçalves – classificação: 8º;
X - Fernanda Marques Freitas – classificação: 9º;
XI - Fabricio Tiago dos Santos – classificação: 2º PCD e 61º;
XII - Alexandre Gontijo Duca – classificação: 10º;
XIII - Nayara Amâncio Pereira Hollermann – classificação: 11º;
XIV - Barbara Luiza Tavares Teodoro – classificação: 12º;
XV - Diego Batista de Oliveira – classificação: 13º;
XVI - Gabriel Henrique de Sousa – classificação: 14º;
XVII - Aline Cristina Silva – classificação: 15º;
XVIII - Jessica Viana Almeida de Jesus – classificação: 16º;
XIX - Jaline Lucia Rodrigues – classificação: 17º;
XX - Déborah Conceição de Carvalho Sousa – classificação: 18º;
XXI - Rosaline Pollidoro Faria – classificação: 3º PCD e 101º;
XXII - Larissa Ferreira de Oliveira – classificação: 19º;
XXIII - Katrin Ferreira Canabrava Hotz – classificação: 20º;
XXIV - Lorenna Monteiro de Lima – classificação: 21º;
XXV - Gilmar Aparecido Dos Santos Junior – classificação: 22º;
XXVI - Tatiane Silva Ferreira – classificação: 23º;
XXVII - Carolina Francisca Carneiro Pereira – classificação: 24º;
XXVIII - Maryelli Gontijo De Oliveira Marra – classificação: 25º;
XXIX - Danielle Soares Da Silva – classificação: 26º;
XXX - Jhuly Campagnani Barbosa – classificação: 27º;
XXXI - Vânia Cristina Satiro – classificação: 4º PCD e 189º;
XXXII - Daniel Junio Da Silveira – classificação: 28º;
XXXIII - Álvaro Gomes Ortlepp – classificação: 29º;
XXXIV - Lilian Cristina Teixeira Andre – classificação: 30º;
XXXV - Helen Caroline Candido – classificação: 31º;
XXXIV - Camila Carvalho Lopes – classificação: 32º;
XXXV - Luis Henrique Leonardo de Jesus – classificação: 33º;
XXXVI - Sarah Esteves Bento – classificação: 34º;
XXXVII - Maisa Melo Duarte – classificação: 35º;
XXXVIII - Cássia Silva De Abreu – classificação: 36º;
XXXIX - Matheus Timoteo De Freitas – classificação: 37º;
XL - Meiry Conceição Da Silva – classificação: 38º;
XLI - Amanda De Morais Dantas Oliveira – classificação: 39º;
XLII - Vanessa Mendes Lacerda – classificação: 40º;
XLIII - Polyana Gabriela Ribeiro – classificação: 41º;
XLIV - Marina Cândida Gomes Silva – classificação: 42º;
XLV - Jardel Otavio Cardoso Vilaça – classificação: 43º;
XLVI - Fernando Sergio Gomes – classificação: 44º;
XLVII - Cíntia Cordeiro Ramos – classificação: 45º;
XLVIII - Rusevel Vilela De Oliveira – classificação: 46º;
LXIX - Leticia Lorraine Lopes Nogueira Rodrigues – classificação: 47º;
L - Mariella Campos Fernandes – classificação: 48º;
LI - Philippe Matheus Sousa Prata – classificação: 49º;
LII - Amanda Marques De Brito Lizardo – classificação: 51º;
LIII - Ana Flávia Ferreira Quadros Romão – classificação: 52º;
LIV - Bianca Teixeira – classificação: 53º;

LV - Graziele Pereira Da Silva – classificação: 54º;
LVI - Aline Dos Santos Gualberto – classificação: 55º;
LVII - Ana Luiza Ayumi Nakamura Andaki – classificação: 56º;
LVIII - João Henrique Figueiredo Pereira – classificação: 57º;
LIX - Gabrielle Fernanda Almeida – classificação: 58º;
LX - Sara Ferreira E Silva – classificação: 59º;
LXI - Brenda Ribeiro De Aquino – classificação: 60º;
LXII - Rafael Ferreira Jaques – classificação: 62º;
LXIII - Eduarda Rodrigues Silva – classificação: 63º;
LXIV - Sarah Mendes Perdigão – classificação: 64º;
LXV - Patrícia Glacielly Martins Cedro Casimiro – classificação: 65º;
LXVI - Juliana Maria Vieira Pires De Castro – classificação: 66º;
LXVII - Joao Henrique De Aguiar – classificação: 67º;
LXVIII - Marco Aurelio Oliveira Morais – classificação: 68º;
LXIX - Felipe Marques Fraga – classificação: 69º;
LXX - Graziele Martins Vieira – classificação: 70º;
LXXI - Caroline Cândida Gontijo – classificação: 71º;
LXXII - Andreia Maria De Mendonça – classificação: 72º;
LXXIII - Ludmilla Rosa Vilas Boas – classificação: 73º;
LXXIV - Laura Enes Ferreira – classificação: 74º;
LXXV - Thainara Dos Santos Faria – classificação: 75º;
LXXVI - Raquel Fonseca Gontijo – classificação: 76º;
LXXVII - Yara Maria Paiva Zaldana Bavoso – classificação: 77º;
LXXVIII - Jordana De Freitas Bueno – classificação: 78º;
LXXIX - Erica Fernandes Da Cruz – classificação: 79º;
LXXX - Thaynara Gabrielle Silva – classificação: 80º;
LXXXI - Veronica Batista Oliveira Silva – classificação: 81º;
LXXXII - Luisa Mirele de Oliveira – classificação: 82º;
LXXXIII - Katrini Rosa Nunes Diniz – classificação: 83º;
LXXXIV - Thiago Cesar Resende Rodrigues – classificação: 84º;
LXXXV - Isabella Ferreira Silva – classificação: 85º;
LXXXVI - Patricia Aquino Marques – classificação: 86º;
LXXXVII - Pedro Augusto Batista Gomes – classificação: 87º;
LXXXVIII - Francielle Maria Martins Moreira – classificação: 88º;
LXXXIX - Stela Aparecida Monteiro – classificação: 89º;
XC - Mariana Cristina Silva – classificação: 90º;
XCI - Wellington Rubens Martins – classificação: 91º;
XCII - Vanessa Aparecida Ferreira – classificação: 92º;
XCIII - Gabriela Diva Silveira Rocha – classificação: 93º;
XCIV - Luiz Paulo Lucas De Souza – classificação: 94º;
XCV - Rubem Vasconcelos De Souza – classificação: 95º;
XCVI - Aline De Fátima Silva – classificação: 96º;
XCVII - Francielle Alves Adriano de Souza – classificação: 97º;
XCVIII - Laura Valverde Miranda – classificação: 98º;
XCIX - Aline Campos Barbosa de Oliveira – classificação: 99º;
C - Viviane Angélica dos Santos – classificação: 100º;
CI - Bianca Alessandra Martins – classificação: 102º;
CII - Joao Victor Costa Rios – classificação: 103º;
CIII - Moisés Davyson Aguiar Silva – classificação: 104º;
CIV - Mirilene Ferreira Mattos Lima – classificação: 105º;
CV - Gabrielle Galdino de Sousa – classificação: 106º;
CVI - Saionara de Oliveira Rezende Jesus – classificação: 107º;
CVII - Juliana Galdina Da Encarnação – classificação: 108º;
CVIII - Amanda Gabriela Sousa Alves – classificação: 109º;
CIX - Daniela Cristina De Sousa Silva – classificação: 110º;
CX - Breno Duarte Oliveira Santana – classificação: 111º;
CXI - Regiane Tamires Sousa Lopes – classificação: 112º;
CXII - Adriana De Sousa Maciel – classificação: 113º;
CXIII - Jussara Bravin Braga – classificação: 114º;
CXIV - Thaís Caroline Teodosio – classificação: 115º;
CXV - Évelin Ruth Viana da Silva – classificação: 116º;
CXVI - Julia Maria Lemos – classificação: 117º;
CXVII - Daniela Medeiros de Souza – classificação: 118º;
CXVIII - Pedro Paulo Ferreira Dias – classificação: 119º;
CXIX - Priscilla Meirielle Assis Silva e Sousa – classificação: 120º;
CXX - Tatiana Angela Alves Lisboa – classificação: 121º;
CXXI - Erika Duarte Rodrigues – classificação: 122º;
CXXII - Luiza Gomes Silva – classificação: 123º;
CXXIII - Letícia Teodósio da Silva – classificação: 124º;
CXXIV - Camila Soares de Oliveira – classificação: 125º;
CXXV - Natália Cardoso da Silva – classificação: 126º;
CXXVI - Dayane Isabel dos Santos Silva – classificação: 127º;
CXXVII - Anielen Paula Couto – classificação: 128º;
CXXVIII - Sara Campos Paulino – classificação: 129º;
CXXIX - Taynara Morais Da Costa – classificação: 130º;
CXXX - Valeria Aparecida Da Silva Goncalves – classificação: 131º;
CXXXI - Miriany Melo Marcolino – classificação: 132º;
CXXXII- Flávio Vinicio Ribeiro – classificação: 133º;
CXXXIII - Márcia Aparecida De Lima Paiva – classificação: 134º;
CXXXIV - Franciele Cristina Ribeiro Fontes – classificação: 135º;
CXXXV - Adma Aparecida Teixeira De Lélis – classificação: 136º;
CXXXVI - Cinthia Elisabete Soares Tavares – classificação: 137º;
CXXXVII - Talita Gomes Santos – classificação: 138º;
CXXXVIII - Shirley Gontijo Da Silva Guimarães – classificação:139º;
CXXXIX - Jessica Saline De Oliveira Freitas – classificação: 140º;
CXL - Dayane Alves Resende – classificação: 141º;
CXLI - Ana Paula Correa Pereira Couto – classificação: 142º;
CXLII - Maria Luiza Costa – classificação: 143º;
CXLIII - Helen Karla Coelho Souza – classificação: 144º;
CXLIV - Maria Vitória Dos Santos – classificação: 145º;
CXLV - Franciely Simão De Morais – classificação: 146º;
CXLVI - Francisca Maria Marçal – classificação: 147º;
CXLVII - Rafaela Caetana Freitas – classificação: 148º;
CXLVIII - Ana Clara Ferreira Mota – classificação: 149º;
CXLIX - Sara Coelho Amaral – classificação: 150º;
CL - Nathália Guimarães Martins – classificação: 151º;
CLI - Alessandra Rocha Da Silva – classificação: 152º;
CLII - Leonel Tavares De Oliveira – classificação: 153º;
CLIII - Mariana Leoncio Da Silva – classificação: 154º;
CLIV - Renata Aparecida Bittencourt Silva – classificação: 155º;
CLV - Jaqueline Aparecida Silva – classificação: 156º;
CLVI - arcos Dos Santos Amaral – classificação: 157º;
CLVII - Daniely De Sousa Andrade – classificação: 158º;
CLVIII - Polliany Oliveira Carvalho Silva – classificação: 159º;
CLIX - Júlia Elói Prado Freitas – classificação: 160º;
CLX - João Vitor Martins Gontijo – classificação: 161º;
CLXI - Laisa De Lima Reis – classificação: 162º;
CLXII - Lucas Henrique Alves Magalhães – classificação: 163º;
CLXIII - Jayne Gabriele Faustino – classificação: 164º;
CLXIV - Andreza Mendonça Gonçalves – classificação: 165º;
CLXV - Maurelio De Souza Cruz – classificação: 166º;
CLXVI - Simone Terra Alves – classificação: 167º;
CLXVII - Tullio Victor Silva – classificação: 168º;
CLXVIII - Priscila Santana Gonçalves – classificação: 169º;
CLXIX - Early Henrique Maia Máximo – classificação: 170º;
CLXX - Adriana Gonçalves de Miranda – classificação: 171º;
CLXXI - Maria Eduarda Soffiati Alves – classificação: 172º;
CLXXII - Sara Jorge – classificação: 173º;
CLXXIII - Elislaine Vaz De Jesus – classificação: 174º;
CLXXIV - Luiza Carla Gonçalves Reis – classificação: 175º;
CLXXV - Bruna Luiza Rosa Sousa – classificação: 176º;
CLXXVI - Bianca Aparecida Vaz Flauzino – classificação: 177º;
CLXXVII - Júlia Naves Cunha – classificação: 178º;
CLXXVIII - Camila Cristina Silva – classificação: 179º;
CLXXIX - Ana Luiza Ferreira Silva – classificação: 180º;
CLXXX - Camila Alves De Oliveira Carvalho – classificação: 181º;
CLXXXI - Emilly Bispo De Aquino – classificação: 182º;
CLXXXII - Guilherme Barttiliery Silva Souza – classificação: 183º;
CLXXXIII - Yasmin Cascimiro de Jesus – classificação: 184º;
CLXXXIV - Naiara Souza Campos – classificação: 185º;
CLXXXV - Lídia Tatiane Alves de Carvalho – classificação: 186º;
CLXXXVI - Cristiane Geraldine Rocha Ferreira – classificação: 187º;
CLXXXVII - Ana Luisa Dias Brandão – classificação: 188º;
CLXXXVIII - Camila De Paula Cedro – classificação: 190º;
CLXXXIX - Joyce Rodrigues De Sousa – classificação: 191º;
CXC - Waleska Gonçalves Gontijo – classificação: 192º;
CXCI - Francis Lorrany Nazareth Barbosa Leite – classificação: 193º;
CXCII - Débora Luísa Borges – classificação: 194º;
CXCIII - Letícia Mendonça da Silva – classificação: 195º;
CXCIV - Thainá Borges Morais – classificação: 196º;
CXCV - Maurício Hikaru Ubagai Pereira – classificação: 197º;
CXCVI - Lisa Nathalie De Castro – classificação: 198º;
CXCVII - Leticia Isabela Oliveira Silva – classificação: 199º;
CXCVIII - Rayssa Cristina Pereira – classificação: 200º;
CXCIX - Gislaine Antonia Bernardes – classificação: 201º;
CC - Isis Melissa Moreira Naves – classificação: 202º;
CCI - Fernanda Paulino Santos – classificação: 203º;

CCII - Maria Rozangela Do Carmo – classificação: 204º;
CCIII - Juliana Siqueira Tavares Peixoto – classificação: 205º;
CCIV - Lídia Aparecida Ferreira – classificação: 206º;
CCV - Tais Rodrigues Fonseca – classificação: 207º;
CCVI - Thalita Pereira Caprune dos Santos – classificação: 208º;
CCVII - Karin Doroshev do Amaral Silva – classificação: 209º;
CCVIII - Daisy Costa Rodrigues – classificação: – classificação: 210º;
CCIX - Amanda Jhenifer Felipe – classificação: 211º;
CCX - Priscila Emika de Carvalho Genta – classificação: 212º;
CCXI - Rosilene Aparecida de Azevedo Costa – classificação: 213º;
CCXII - Gabriela Gonçalves – classificação: 214º;
CCXIII - Gabriela De Souza Fonseca – classificação: 215º;
CCXIV - Thiffany Nikelly Rodrigues de Freitas – classificação: 216º;
CCXV - Pedro Henrique Queiroz Amorim – classificação: 217º;
CCXVI - Maria Luiza Alves Camtamos – classificação: 218º;
CCXVII - Natalia Cristina Tacino Lourenco Moragas – classificação: 219º;
CCXVIII - Graziela Vieira Da Silva – classificação: 220º;
CCXIX - Sofya Gonzaga Ramos – classificação: 221º;
CCXX - Maria Guilherminda Lopes da Silva – classificação: 222º;
CCXXI - Rayane Sttefany dos Santos Silva – classificação: 223º;
CCXXII - Paula Stefani Ferreira – classificação: 224º;
CCXXIII - Breno Mateus De Oliveira – classificação: 225º;
CCXXIV - Rosilane Ferreira De Morais – classificação: 226º;
CCXXV - Fernando Vieira Da Silva – classificação: 227º;
CCXXVI - Barbara Kelle Nascimento – classificação: 228º;
CCXXVII - Márcia Aparecida De Faria – classificação: 229º;
CCXXVIII - Angela Maria Rodrigues – classificação: 230º;
CCXXIX - Selma Aparecida Maia – classificação: 231º;
CCXXX - Claudia Teixeira De Souza – classificação: 232º;
CCXXXI - Itamara Dias De Jesus – classificação: 233º;
CCXXXII - Helen Alvarenga Silva – classificação: 234º;
CCXXXIII - Pedro Corrêa Júlio – classificação: 235º;
CCXXXIV - Diney Rodrigues De Oliveira Junior – classificação: 236º;
CCXXXV - Franciane Karine De Oliveira Soares – classificação: 237º;
CCXXXVII - Juliana Rodrigues Martins – classificação: 238º;
CCXXXVIII - Glauciane Rosaria Ramos – classificação: 239º;
CCXXXIX - Tatiana Cristine Felicio Pereira Santos – classificação: 240º;
CXL - Maria Madalena De Carvalho Dias – classificação: 241º;
CXLI - Lorrayne Cristina De Souza – classificação: 242º;
CXLII - Larissa Nonato Franco – classificação: 243º;
CXLIII - Dayane Pedrosa Silva – classificação: 244º;
CXLIV - Camila Almeida Da Silva – classificação: 245º;
CXLV - Thiago Ribeiro Pinto – classificação: 246º;
CXLVI - Lais Helena De Carvalho – classificação: 247º;
CXLVII - Daniel Santos De Souza – classificação: 248º;
CXLVIII - Camila Sthefani Da Silva – classificação: 249º;
CXLIX - Isabel Cristina Alves – classificação: 250º;
CL - Lucas Gabriel Pessoa – classificação: 251º;
CLI - Rosi Aparecida Gomes Gonzaga – classificação: 252º;
CLII - Heliene Maria De Oliveira Fonseca – classificação: 253º;
CLIII - Victor Almeida – classificação: 254º;
CLIV - Dayselane Santos De Faria – classificação: 255º;
CLV - Lucas Fernandes De Brito – classificação: 256º;
CLVI - Lucas De Almeida Dias – classificação: 257º;
CLVII - Octavio Augusto Ferreira de Faria – classificação: 258º;
CLVIII - Erivelto Augusto Taveira – classificação: 259º;
CLIX - Paulo Roberto Weitzel Fonseca – classificação: 260º;
CLX - Gabriela Maria Severino Tavares – classificação: 261º;
CLXI - Sabrina Da Silva Souza Nepomuceno – classificação: 262º;
CLXII - Michele Aparecida Silva Moreira – classificação: 263º;
CLXIII - Cleiton Alves Matias – classificação: 264º;
CLXIV - Ataisa Carla De Paula – classificação: 265º;
CLXV - Tatiana Senra Simões - classificação: 266º;
CLXVI - Hudson Martins Paim – classificação: 267º;
CLXVII - Maria Vitória Gomes De Oliveira – classificação: 268º;
CLXVIII - ilvia Aparecida Mizael – classificação: 269º;
CLXIX - Gleice Aparecida De Freitas – classificação: 270º;
CLXX - Adelina Carolina Campos – classificação: 271º;
CLXXI - Helen Pereira Rezende – classificação: 272º;
CLXXII - Jaqueline Maria De Oliveira Ferreira – classificação: 273º;
CLXXIII - Geovana Teles Jacinto – classificação: 274º;
CLXXIV - Karine De Freitas – classificação: 75º;
CLXXV - Luan Felipe de Oliveira Silva – classificação: 276º;
CLXXVI - Saymon Satorno Da Silva – classificação: 277º;
CLXXVII - Lucinei Leandro Da Costa Nonato – classificação: 278º;
CLXXVIII - Lorena Alexandre Coutinho Silva – classificação: 279º;
CLXXIX - Alanis Marques Oliveira – classificação: 280º;
CLXXX - Felipe Augusto Alves – classificação: 281º;
CLXXXI - Sonia Salatiel De Oliveira – classificação: 282º;
CLXXXII - Ester da Silva Resende – classificação: 283º;
CLXXXIII - Gabriel Dos Santos Ferreira – classificação: 284º;
CLXXXIV - Edna Aparecida Manoel de Moura – classificação: 285º;
CLXXXV - Nerilene Ferreira Mattos Real – classificação: 286º;

Art. 39 Para fins de provimento do cargo público de **Supervisor Orientador de Ensino,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:

I - Isabela Rochelle Silva Moura – classificação: 1º;
II - Katriny Lopes Ferreira – classificação: 2º;
III - Bianca Damas Pereira – classificação: 3º;
IV - Larissa Laura De Oliveira – classificação: 4º;
V - Letícia Estéfani Silva – classificação: 1º PCD E 8º;
VI - Ana Clara Da Silva Oliveira – classificação: 5º;
VII - Gizelli Mykhavesk Camargos – classificação: 6º;
VIII - Júlia Guimarães Silva Santos – classificação: 7º;
IX - Cássia Kern Braga – classificação: 9º;
X - Giovani Rodrigues Do Amaral Junior – classificação: 10º;
XI -Cleide Cibele Dos Santos – classificação: 2º PCD;
XII -Thamyris Stuart Goncalves – classificação: 11º;
XIII - Gleika Nayce Eleutério – classificação: 12º;
XIV - Andreza Maria Ribeiro Rodrigues – classificação: 13º;
XV - Michelle Stefani Guimaraes Correa – classificação: 14º;
XVI - Clarice Souza Prados – classificação: 15º;
XVII - Barbara Milena Machado Martins Rodrigues – classificação: 16º;
XVIII -Amanda Aparecida Pinto – classificação:17º;
XIX - Sinalha Geralda Santos – classificação: 18º;
XX - Carla Aparecida De Oliveira – classificação: 19º;
XXI - Simone Martins Freitas – classificação: 3º PCD;
XXII - Cissa Alexia De Oliveira – classificação: 20º;
XXIII - Claudia Aparecida Lemos De Abreu Guimarães – classificação: 21º;
XXIV - Irenice Da Silva Freitas – classificação: 22º;
XXV - Ana Karla Augusto – classificação: 23º;
XXVI - Nataniele Fernandes Dos Reis – classificação: 24º;
XXVII - Davi Bernardes Maximiano – classificação: 25º;
XXVIII - Gabriel Teodoro Marques Dos Santos – classificação: 26º;
XXIX - Elaine De Alacoque Pereira – classificação: 27º;
XXX - Marcia Diniz Pereira – classificação: 28º;
XXXI - Gláucia Regina Rabelo – classificação:4º PCD;
XXXII - Erika De Freitas Santos – classificação:29º;
XXXIII- Maria Raquel Sena Rabelo Silveira – classificação:30º;
XXXIV - Otavio Vinicius Arantes – classificação:31º;
XXXV - Jeizabel Da Fonseca Pereira – classificação:32º;
XXXVI - Marina Aparecida De Sousa – classificação:33º;
XXXVII - Cleidiane Alves Silveira – classificação:34º;
XXXVIII - Gabriela Queiroz De Faria – classificação:35º;
XXXIX - Grasiele Maria Silva – classificação: 36º;
XL - Ronara De Araújo Gomes – classificação: 37º;

Art. 40 Para fins de provimento do cargo público de **Técnico Escolar,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:

I - Amanda Rabelo Amaral 1º
II - Leonardo Geraldo Barbosa 2º
III - Verônica Do Carmo Batista 3º
IV - Talita Gomes Duarte Viana 4º
V Cilene Mara Silva 1º PCD
VI Isabela Rochelle Silva Moura 5º
VII Nayara Henriques De Sousa Menezes 6º
VIII Adriel Luiz Vieira Silva 7º
IX Mariana Neves Cunha 8º
X Marcos Paulo Vieira 9º
XI Rosaline Pollidoro Faria 2º PCD
XII Antonio Júnio Gonçalves 10º
XIII Fernanda Geralda Gregório 11º

XIV Sandra Maria Henrique De Paula 12º
XV Juana Maria Rodrigues Gonçalves 13º
XVI Laura Mendes Chagas 14º
XVII Paulo Henrique Silvério De Sousa 15º
XVIII Daniely Rodrigues Duarte 16º
XIX Ana Paula Lima De Azevedo 17º
XX Indianara Alves Rodrigues Da Silva 18º
XXI Neusa Novaes De Britto 3º PCD
XXII Lara Izabelly Ferreira Guimaraes 19º
XXIII Italo Vitor Cunha Pereira 20º
XXIV Polyana Gabriela Ribeiro 21º
XXV Izadora Ribeiro De Freitas 22º
FlavXXVIia Guimarae s Fonseca23º
XXVII Livia Faria Silva 24º
XXVIII Pablo Laurindo Vieira 25º
XXIX Julia Athouguia De Oliveira 26º
XXX Bruno Luiz Maciel 27º
XXXI Fabricio Tiago dos Santos 4º PCD
XXXII Camila Meckler Santos 28º
XXXIII Caroline Cândida Gontijo 29º
XXXIV Mireille Martins Moreira 30º
XXXV Anna Clara Pinheiro Costa 31º
XXXVI Lorena Dutra Blandin 32º
XXXVII Claudia Fonseca Bretz 33º
XXXVIII Adriana Aparecida Ferreira Chagas 34º
XXXIX Marina Oliveira Santos 35º
XL Jessica Viana Almeida De Jesus 36º

Art. 41 Para fins de provimento do cargo público de **Psicólogo da Educação,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Matheus De Souza Dias 1º
II - Bruna Alves Fonseca 2º
III - Marília Gonçalves Magalhães Silva 3º
IV - Isa Paula Vilela Peixoto 4º
V - Amarílis Alves Leão 5º
VI -Deborah Santos Leão 6º

Art. 42 Para fins de provimento do cargo público de **Professor de Educação Física,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Rafael Santana de Almeida 1º
II - Tulio Henrique de Siqueira 2º

Art. 43 Para fins de provimento do cargo público de **Bibliotecário,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Karine De Souza Resende 1º
II - Antônio Augusto Barboza de Souza e Sousa Simão2º

Art. 44 Para fins de provimento do cargo público de **Motorista de Veículo Leve,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Gabriel Eugenio Pardini 1º

Art. 45 Para fins de provimento do cargo público de **Atendente de Consultório Dentário – PSF,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Raiany Mary Aparecida De Moura 1º

Art. 46 Para fins de provimento do cargo público de **Dentista,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Sthefania Abreu Santos Nunes Coelho 1º
II - Alexandre Nazar Correa 2º

Art. 47 Para fins de provimento do cargo público de **Agente Funerário,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:
I - Jacqueline Coutinho Faria 1º;
II - Matheus Souza Rodrigues 2º;
III - Paulo Cesar De Moura Lopes 3º;
IV - Marcos Antonio Da Costa 4º;
V - Marcelo Rodrigues Da Silva 5º;

Art. 48 Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Art. 49 A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2306C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO DA PRESTAÇÃO CONTAS

Aos 15 de maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, Secretario Alisson Duarte Santos, vogais: Thiago Alvarenga do Amaral, Margareth Andrade Araújo Campos ausente Peter Araújo Kratochwill, analisaram e decidiram por unanimidade as seguintes conclusões: **VIBE VOLEIBOL REPRESETADA POR PATRICIA HALFD RESENDE GUIMARÃES (CPF:094.925.766-43) NA QUAL VIAJOU NAS DATAS DE 23 e 24 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA DISPUTA DE COMPEOATO DE VOLEIBOL, NA CIDADE DE CLÁUDIO/MG, VALOR RECEBIDO R$1.200,00(MIL DUZENTOS REAIS):** A comissão reuniu e verificou que a prestação de contas está devidamente documentada e correta. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

ALISSON DUARTE SANTOS
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Vogal

MARAGARETH ANDRADE ARAÚJO CAMPOS
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31D3AC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO DA PRESTAÇÃO CONTAS

Aos 15 de maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, Secretario Alisson Duarte Santos, vogais: Thiago Alvarenga do Amaral, Margareth Andrade Araújo Campos ausente Peter Araújo Kratochwill, analisaram e decidiram por unanimidade as seguintes conclusões: **REAL MINAS REPRESENTADA POR RAFAEL RODRIGUES ROCHA (CPF:084.676.286-26) NA QUAL VIAJOU NAS DATAS DE 17, 20 E 20 PARA DISPUTA DE COMPEOATO DE FUTSAL, NA CIDADE DE**

PITANGUI/MG, VALOR RECEBIDO R$1.950,00(MIL NOVECENTOS CINQUENTA): A comissão reuniu e verificou que a prestação de contas está devidamente documentada e correta. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

ALISSON DUARTE SANTOS
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Vogal

MARAGARETH ANDRADE ARAÚJO CAMPOS
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E62BC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 046/2025
CREDICIAMENTO N° 005/2025

Processo administrativo licitatórion° 046/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **DUARTE PUBLICIDADE UNAI LTDA** OBJETO: A contratação de serviço de veículo de comunicação de mídia propagadoras de informações, emissoras de rádio com canal aberto FM, de imprensa escrita (jornais e revista) e portais de notícias on-line, com abrangência no município de Dom Bosco e Região, para veiculação de materiais institucionais, informativos de atividades e eventos culturais da Prefeitura de Dom Bosco, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo, educativo, lazer e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Dom Bosco. Vigência 30/04/2025 a 30/04/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 30/04/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:87C10F31

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.L. 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
INEXIBILIDADE N° 007/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 039/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 004/2025 e a INEXIBILIDADE N° 007/2025. **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de **EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA**, **FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, PEDIATRA, ORTOPEDISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICOLOGO, UROLOGISTA E ENDECRINOLOGISTA** que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de saúde. **JHENNIFY GONÇALVES RIBEIRO,** CPF: 154.470.026-13, contratação como **FISIOTERAPEUTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais)

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 15/05/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:25F77738

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretario Municipal de Administração, torna público que a partir do Terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 007/2025", com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização, limpeza e higienização de caixa d'agua e de Reservatório d'agua, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 15 de Maio de 2025.

IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:E3EB7360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 056/2025, Pregão Eletrônico n. º 020/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **02/06/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6C3566C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 058/2025, Concorrência Eletrônica n.º 003/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DOS MUROS, INSTALAÇÃO DE LED E TELAMENTO DA QUADRA DA "ESCOLA IRMÃ LUIZA DE MARILAC", SITUADA NA RUA AIMORÉS, n. º 506, BAIRRO SÃO JOSÉ, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **24/06/2025, às 08:00 horas.** Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6EF3EB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 020/2025, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 013/2025. "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "CAIXA ESCOLAR IRMÃ LUIZA DE MARILAC" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA CUSTEIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS ALUNOS, ALÉM DE MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA" – Por entender que a "Caixa Escolar Irmã Luiza de Marilac" desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:BB27E8CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 039/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Presencial n.º 011/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, com troca de peças inclusa, de acordo com o km/quilometragem, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo saveiro Robust, chassi: 9bwkl45u0pp069779, placa: SIM7C03, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Dores Do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 048/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: AUTO CECILIA LTDA, CNPJ n.º 20.901.039/0001-97. No valor total de R$ 1.724,00 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais).

Dores do Indaiá , 15 de maio de 2025

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C33AFD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 024/2025 SIGAF – 4º CÍRCULO/2025 objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91; ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14; BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26; BIOHOSP CNPJ 18.269.125/0001-87; CHIESI FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 61.363.032/0015-4; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00; CIRÚRGICA RIOCLARENCE CNPJ 67.729.178/0002-20; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ 08.774.906/0001-75; MED CENTER CNPJ 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57; NSA DISTRIBUIDORA CNPJ 34.729.047/0001-02; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57; SAMEH CNPJ 25.031.668/0001-27; SIRIO PHARMA CNPJ 31.495.759/0001-16; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 26.401.571/0001-21; UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75 .

Estrela Dalva em 13/05/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:29EA256F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 065/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 002/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ADEGUAÇÃO E INSTALÃCÃO DA BASE DO SAMU E POSTO DE COLETA DE ANALISE CLINICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 24/06/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 16 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BB5EE1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 30/2025

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 03/2025, Contrato Nº 30/2025. Empresa Contratada: CELSO AUGUSTO ALVES DIAS. A vigência do Contrato será de 15/05/2025 A 15/05/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:93B7BDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 31/2025

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 03/2025, Contrato Nº 31/2025. Empresa Contratada: PANIFICADORA EFE EFE UNIPESSOAL LTDA. A vigência do Contrato será de 15/05/2025 A 15/05/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2D47EF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE ADESÃO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de contrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023, PARA MEDICAMENTOS DE A - Z NA TABELA CMED, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, Processo de Adesão Nº 06/2025. Empresa Contratada: MEDICOM LTDA. A vigência do contrato será de 15/05/2025 a 15/05/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:29100A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 116/2023
TERMO ADITIVO: Nº 04/2025
CONTRATADO: JOICE KARLA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL; TRANSPORTE DE ALUNOS AS UNIVERSIDADES ESCOLAS ESPECIALIZADAS E CURSOS NA CIDADE DE MONTE CARMELO E ARAGUARI. CONFORME LINHAS E QUANTIDADES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO.
FUNDAMENTO: RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:91F57FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE – FORMIGA/MG

Dispensa Eletrônica nº 004/2025
Processo Licitatório nº 0023/2025

Empresa vencedora: **GEOWAY ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 22.280.370/0001-62 estabelecida na Avenida Ozanan Levindo Coelho, nº 114, letra A, bairro Bela Vista, Candeias/MG.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM HIDROGEOLOGIA E GEOTÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE AVALIE A SITUAÇÃO DO SOLO E A INFLUÊNCIA DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA RUA ERNESTINO AUGUSTO DA COSTA, 43, BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, SOBRE AS PATOLOGIAS PRESENTES NAS CONSTRUÇÕES DE SEU ENTORNO
Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
Valor: R$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais)
Ratificação: Adjudicação e Homologação em: 14/05/2025,

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:85957F5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Homologo o Processo Licitatório nº. 157/2025, Inexigibilidade nº. 024/2025, em favor de: **BONARE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº. 08.389.764/0001-22, com sede de suas atividades à Rua Capitão Chaves - nº -115 – sala 01 - centro – Araxá - MG – CEP – 38.183-240, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela locação de estandes na Expoqueijo Brasil 2025 – Araxá Internacional Cheese Awards, que será realizada entre os dias 26 a 29 de junho de 2025, em Araxá. O valor da referida contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Formiga (MG), 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DO REIS GOMES –
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ADAF80AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUSPENSÃO

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3439/2002, torna pública a suspensão da notificação de receita "A" nº 069894 que

estava sob os cuidados da Diretoria de Atenção da Saúde de Formiga. A constatação da irregularidade ocorreu em 14/05/2025, conforme declarado no Boletim de Ocorrência nº 2025-022255493-001, registrado no município de Formiga, em 14/05/2025, às 15:04h e informado para essa diretoria via email em 14/05/2025, às 15:39 horas.

Formiga, 15 de maio de 2025.

Diretora de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E819AF2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM HIDROGEOLOGIA E GEOTÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE AVALIE A SITUAÇÃO DO SOLO E A INFLUÊNCIA DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA RUA ERNESTINO AUGUSTO DA COSTA, 43, BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, SOBRE AS PATOLOGIAS PRESENTES NAS CONSTRUÇÕES DE SEU ENTORNO
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE FORMIGA/MG.**

CONTRATADA: **GEOWAY ENGENHARIA LTDA**

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 512 0008 6013 3.3.90.39.00 F/53 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 15/06/2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B8192A7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*)

LEI Nº 6.360, DE 14 DE MAIO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Casa 18 de Abril, inscrita no CNPJ sob o nº 54.172.138/0001-05.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, 14 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Vereador Evandro Donizeth da Cunha – Piruca.
(*) Republicação para constar a autoria do projeto de lei.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F61F64FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 003/2025, Processo Licitatório nº. 115/25, em favor de: **CONIN CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ – 00.766.789/0001-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9AC1D40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância **nº 007/2024**, instaurado pela Portaria **nº 5.587/2024**, e nos termos do art. 80, II e III da lei Municipal n°. 5.389/2019, encaminhe-se cópia do feito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, com a recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Formiga, 15 maio de 2025.

LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F778EE29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 038/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Abril** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de maio de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:61EB152F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 039/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Abril** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de maio de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F9F733FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 040/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Abril** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de maio de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1B83AA19

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 041/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Abril** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de maio de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:511F299C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no mês: **Abril** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de maio de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:86FE9751

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 043/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses: **Fevereiro e Março de dois mil e vinte e cinco**.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de maio de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AA9A84F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.043, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas; via Memorando – Conecta nº. 2606/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para futuras e eventuais contratações de empresas na prestação de serviços relacionados a manutenções de pneus e borracharia, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota do município;

Secretaria Municipal de Cultura:Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:Silene Freitas da Silva,
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:Renato Rodrigues da Silva;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:Ivo Brito Borges;
Secretaria Municipal de Saúde:Shaine Marguerit Bastos
Gabinete Municipal: Patrick Eugênio dos Santos
Secretaria Municipal de Administração de Pessoas: Juliano Gonçalves Pereira
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Ricardo Gomes de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AA229934

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.039, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas; via Memorando – Conecta nº. 2604/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para futuras e eventuais aquisições de concreto usinado, visando atender as necessidades das secretarias solicitantes.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: João Paulo Augusto Borges;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Fernando Rodrigo de Oliveira;
Secretaria Municipal de Saúde: Kenio Henrique de Faria;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Leonardo Santos Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

A Portaria nº 6.027 de 09 de maio de 2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2C89ED5B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.040, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; via Memorando – Conecta nº. 2599/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor a Comissão Avaliadora responsável por receber e analisar as propostas de patrocínio do "Festival Formiguense de Queijo – Edição 2025", conforme previsto no chamamento público, com fundamento na Lei Municipal nº 5.205/2017 e suas alterações;

Adriana Regina Flávio de Oliveira;
Mayra Silva Ferreira ;
André Luiz da Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9040D25

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.041, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora Rafaella Fernandes Oliveira como gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

§1º Fica designado o servidor Luis Henrique Silva Soares como suplente.

§2º Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2025.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.919 de 20 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E5925409

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.042, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 2598/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

I – Titulares:

a) Mayra Silva Ferreira;
b) Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa.

II – Suplentes:

a) Adriana Regina Flávio de Oliveira;
b) Silvio Ribeiro de Oliveira;
c)Steliany das Graças Meneses.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros,

incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.897, de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0115DADC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0686/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GLEISSON BARUDE BOTTREL, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 03/01/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D450E626

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0687/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GLEISSON BARUDE BOTTREL, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI, Grau B, a partir de 03/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CCC245B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0688/2025

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANTONIO PEREIRA NETO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA, a partir do dia 15/05/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1821/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A67F5E25

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0689/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SAIMON RODRIGUES MIRANDA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE REGULAÇÃO URBANA, a partir do dia 15/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F7BCCF3D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0690/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SAIMON RODRIGUES MIRANDA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA, a partir do dia 15/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CDE0F32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008|2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG, torna público que, por motivo de conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, realizará o **CANCELAMENTO** do processo licitatório em epígrafe.

Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacao@guarani.mg.gov.br ou no telefone (32) 3575-1622.

Guarani-MG, 15 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:6641B298

JURÍDICO
PORTARIA Nº 82 DE 09 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PRESIDIR A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

ART. 1°: Nomear os seguintes servidores municipais como membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde:
Coordenador geral: Ana Claudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Geral: Marcela Martins Pinto da Silva
Secretária Adjunta: Amanda Pires Costa

Coordenadora de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Luciene Bellini Teixeira
Coordenadora de Articulação e Mobilização: Luciana Borges Ferreira
Coordenadora de Infraestrutura e Acessibilidade: Joslana Pereira Louzada

ART. 2°: Caberá a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde elaborar o Regimento Interno, o material didático e relatório final da Conferência Municipal.

ART. 3°: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 09 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:422B3463

JURÍDICO
PORTARIA Nº 83 DE 13 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORA DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO EPIDEMIOLÓGICA".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a servidora **LETICIA BONATO FERREIRA** do exercício da Função de Coordenadora do Programa de Saúde da Família e da Função de Coordenadora do Programa de Ação Epidemiológica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 13 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C12C5DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 4017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/05/2025, referente Dispensa Eletrônica 010/2025, **Onde se lê:** "EXCLUSIVO ME EPP MEI, **Leia-se:** " AMPLA PARTICIPAÇÃO". Agente de Contratação - Mariana Stempniewski Ricciardi,

Guaxupé/MG, 15/05/2025.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:42D54DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 045/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 136/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de minitrem recreativo motorizado.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **29 de maio de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de maio de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 15 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:13FB0A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 151/2025, **Inexigibilidade nº 058/2025** Objeto: **Pagamento de taxas de inscrição para participação das equipes de Futsal Feminino de Guaxupé nas categorias SUB16, SUB17 e ADULTO do Campeonato Municipal de Futsal 2025 a ser realizado na cidade de São João da Boa Vista e região.** Valor: **R$ 1.900,00** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 15 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:FA40C24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.025, DE 9 DE MAIO DE 2025

DECRETO N. 3.025, de 9 de maio de 2025

REGULAMENTA O ART. 7º DA LEI Nº 2653, DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE "ESTABELECE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS CONTRA OS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Lei Municipal 2.653, de 8 de abril de 2019 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das Políticas Públicas voltadas à proteção e bem-estar animal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as formas, especificações e requisitos da notificação para efetiva cientificação

das sanções e penalidades administrativas contra o cometimento de maus tratos aos animais no Município de Guaxupé

D E C R E T A:

Art. 1º Para os fins dispostos no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal 2.653, de 8 de abril de 2019 observar-se-á o seguinte procedimento:

I - cientificação ao infrator do procedimento administrativo instaurado em razão do cometimento de maus-tratos aos animais e correspondente aplicação de sanções e penalidades administrativas a que se refere a Lei n. 2653/2019 por meio de notificação;

II- a notificação de que trata o inciso I conterá:

a- a descrição do fato objeto da autuação;
b- a capitulação legal da infração praticada, e
c- concessão do prazo inicial para apresentação de defesa nos termos do art. 8º da Lei Municipal 2.653, de 8 de abril de 2019.

Art. 2º O infrator igualmente será notificado dos demais atos do procedimento administrativo instaurado, seguidamente à aplicação de sanção e decisão de eventual recurso interposto, observado, para tanto, os mesmos prazos previstos na Lei Municipal 2.653, de 8 de abril de 2019.

Art. 3º A notificação deverá ser realizada por Médico Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, pessoalmente, ou pelos Correios com Aviso de Recebimento.

Parágrafo único. Caso certificado que o infrator esteja em lugar incerto e não sabido, será ele notificado por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a respectiva publicação.

Art. 4º Para fazer constar da notificação competirá, também, ao Médico Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a aplicação e fiscalização dos atos e disposições constantes da Lei n. 2653/2019, que poderão ser executados sempre que se fizerem necessários, em conjunto com outras secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 9 de maio de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Municipio

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:BE66DF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.026, DE 9 DE MAIO DE 2025

DECRETO N. 3.026, de 9 de maio de 2025

REGULAMENTA O ART. 3º DA LEI Nº 2.900, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE " DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG".

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Lei Municipal n. 2.900, de 13 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das Políticas Públicas voltadas à proteção e bem-estar animal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento administrativo, as formas, especificações e requisitos da notificação para efetiva cientificação das sanções e penalidades administrativas contra o cometimento de omissão de socorro a atropelamentos de animais no Município de Guaxupé

D E C R E T A:

Art. 1º As penalidades previstas na Lei Municipal n. 2.900, de 13 de dezembro de 2021 serão aplicadas por meio de impresso próprio, no qual deverão constar orientações educativas com o objetivo de evitar a reincidência dos atos causadores da infração.

Art. 2º O exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa conferidos ao infrator deverá ser efetivado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação da penalidade, por meio de defesa escrita instruída com todos os documentos que a embasem.

§ 1º Vencido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, com ou sem apresentação de defesa, a autoridade competente julgará o processo, cabendo recurso da decisão ao superior hierárquico.

§ 2º O recurso da decisão em primeira instância também será escrito e motivado, devendo ser apresentado no mesmo prazo previsto para a defesa.

Art. 3º Para os fins disposto nas Lei Municipal n. 2.900, de 13 de dezembro de 2021, serão observado o seguinte procedimento:

I- cientificação ao infrator do procedimento administrativo instaurado em razão de sua conduta de maus tratos aos animais e correspondente aplicação de sanções e penalidades administrativas por meio de notificação;

II- a notificação de que trata o inciso I conterá:

a- a descrição do fato a que se teve lavrado autuação;
b- a capitulação legal da infração praticada, e
c- concessão do prazo de 10 (dez) dias contados da notificação para apresentação de defesa.

Art. 4º O infrator igualmente será notificado dos demais atos do procedimento administrativo instaurado, seguidamente à aplicação de sanção e decisão de eventual recurso interposto, observado, para tanto, os mesmos prazos legais aqui concedidos.

Art. 5º A notificação deverá ser realizada por Médico Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, pessoalmente ou pelos Correios com Aviso de Recebimento.

Parágrafo único. Caso certificado que o infrator esteja em lugar incerto e não sabido, será ele notificado por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis contados da respectiva publicação.

Art. 6º Para fazer constar da notificação, competirá, também, ao Médico Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a aplicação e fiscalização dos atos e disposições constantes da Lei Municipal n. 2.900, de 13 de dezembro de 2021, que poderão ser executados, sempre que se fizerem necessários, em conjunto com outras secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 9 de maio de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Municipio

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:CC573D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.027, DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO N. 3.027, DE 12 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O TOMBAMENTO DEFINITIVO DO BEM CULTURAL "AVIÃO AERONCA O-58B" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.383/97, alterada pela Lei Municipal n. 2.166/12, e art. 4º do Decreto Municipal n. 837/97 e, atendendo ao disposto no art. 216 da Constituição Federal da República,
CONSIDERANDO a inscrição nº 18 (Avião Aeronca 0-58B), localizado no Aeroclube de Guaxupé, à Avenida Valdomiro Cecílio Ribeiro, nº 1300, Guaxupé/MG;
CONSIDERANDO que a inscrição deverá ser realizada no Livro do Tombo Histórico, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.166/2012, do Bem Material "AVIÃO AERONCA 0-5B", na categoria bem imóvel (BM).

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Tombamento Definitivo do bem cultural **"AVIÃO AERONCA 0-58B"**, conforme decisão estabelecida pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé-MG, em sua 2ª (segunda) reunião extraordinária, no dia 25 de abril de 2024, sujeito às proteções estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.166/12.

Art. 2º. O Bem Cultural **"AVIÃO AERONCA O-58B"** deverá ser inscrito no Livro de Tombo Histórico, nos termos do art. 3º, I, da Lei Municipal nº 2.166/212, na categoria Bem Móvel (BM).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:AFF314ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.028, DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO N. 3.028, DE 12 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O TOMBAMENTO DEFINITIVO DO BEM CULTURAL "PINTURA PARIETAL JUCA MULATO, DE MENOTTI DEL PICCHIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n. 1.383/97, alterada pela Lei Municipal n. 2.166/12, e art. 4º do Decreto Municipal n. 837/97 e, atendendo ao disposto no art. 216 da Constituição Federal da República,
CONSIDERANDO a inscrição nº 01 (Pintura Parietal Juca Mulato, de Menotti Del Picchia), localizado neste Município, na Fazenda Bom Jardim, km 04, na Rodovia Jamil Nasser;
CONSIDERANDO que a inscrição deverá ser realizada no Livro do Tombo das Belas Artes, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n. 2.166/12, do Bem Material "PINTURA PARIETAL JUCA MULATO, DE MENOTTI DEL PICCHIA", na categoria bem móvel integrado (BMI).

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Tombamento Definitivo do bem cultural **"Pintura Parietal Juca Mulato, de Menotti Del Picchia"**, conforme decisão estabelecida pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé-MG, em sua 2ª (segunda) reunião extraordinária, no dia 25 de abril de 2024, sujeito às proteções estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.166/12.

Art. 2º. O Bem Cultural **"Pintura Parietal Juca Mulato, de Menotti Del Picchia"** deverá ser inscrito no Livro de Tombo das Belas Artes, nos termos do art. 3º, I, da Lei Municipal nº 2.166/212, na categoria Bem Móvel Integrado (BMI).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F75D2CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023, originado do Credenciamento nº 002/2020, firmado com a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALITHEIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, do contrato que tem por objeto a prestação dos seguintes serviços em clínica própria e situada no Município de Guaxupé/MG objetivando a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais em clínica própria e/ou em domicílio, pessoa jurídica, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS Guaxupé/MG, considerando os valores constantes do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS – Tabela SUS. **Valor:** R$ 266.245,40. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 02/05/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FD71DC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 085/2025, originado da Inexigibilidade nº 056/2025, firmado com a empresa **ZAGONEL S. A.. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com cessão de mão de obra de conserto de luminárias de LED para manutenção do Parque Luminotécnico de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 34.000,00.

Guaxupé, MG, 13/05/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B0B4594F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2022, originado da Concorrência Pública nº 004/2022, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 256.924,88** (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), que corresponde a 8,09% do valor do contrato que tem por objeto a construção de Creche no bairro Vila Campanha, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 15/05/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRa
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2B42EB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022, originado do Pregão Presencial nº 095/2022, firmado com a empresa **CÍNTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato cujo objeto é a contratação de equipe de oficineiros e equipe de facilitador de oficina, para as atividades desenvolvidas na Rede de Atenção Psicossocial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 48.497,60. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 14/05/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F147A026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 038/2025, firmado com as empresas **CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA; M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA. Objeto**: Futura e Eventual contratação de prestação de serviços de oficineiros para atendimento de demandas do serviço de saúde mental do município e facilitadores para as casas de apoio de Alfenas/MG e Barretos/SP, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 467.200,00.

Guaxupé, MG, 16/05/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:ABDBF07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 42/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 42/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	33°	IZABEL CRISTINA NOVAES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 15 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4F2FFF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2025**, originado da realização do Pregão

Eletrônico nº 021/2025, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.Objeto**: Futura e eventual aquisição de Material composto por massa asfáltica e emulsão asfáltica tipo RR-1C e asfalto ensacado do tipo CBUQ, pelo Sistema de Registro de Preços, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 479.200,00.

Guaxupé, MG, 14/05/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0CCF0188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 29/05/2025 às 8h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:51E9E0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 120/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO por item, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**. O credenciamento e análise dos documentos dar-se-á no dia 29/05/2025, às 09 horas, pela plataforma AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site https://heliodora.mg.gov.br/ ou ainda no site https://ammlicita.org.br/. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora-MG, 15 de Maio de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:620A81BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 017/2024.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 017/2024.**Objeto:** Prorrogação de vigência da ARP modificando a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR, na data de 17 de maio de 2024. Fica **prorrogado** o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO por **mais 3 (três) meses**, contados a partir de data de vencimento do processo original. A renovação fundamenta-se na **vantajosidade** para a Administração, assegurando a continuidade do fornecimento, bem como na **qualidade dos produtos fornecidos** e na **economia** resultante da prorrogação. Fica **incorporado ao presente Termo Aditivo** o Ofício de Renovação de Licitação encaminhado pela CONTRATADA na data de 08/05/2025, via e-mail. O e-mail passa a integrar este Aditivo para todos os fins de direito e prova, podendo ser utilizado para demonstrar a manifestação de interesse da CONTRATADA na renovação da ARP e os valores dos produtos cotados. O **valor global máximo da ARP** permanece **inalterado**, mantendo-se em vigor o **saldo remanescente** oriundo da ARP original, conforme registrado pela Administração até a presente data. As **quantidades e valores unitários dos itens** previstos na ARP, de acordo com os preços licitados, continuam válidos para efeito de aquisição até o limite do saldo remanescente.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 02.913.444/0012-04.
Data do Aditivo: 15 de maio de 2025.

Ibiá (MG), 15 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:227B8D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico do grupo Só Pra Contrariar (SPC), a ser realizado no dia 31 de maio de 2025, na Praça Central Urias José da Silva em Indianópolis/MG, com duração de 1h50 min e previsão de início às 23:00 horas, nos termos da Inexigibilidade n° 011/2025, tendo como credenciada a empresa **MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.494.845/0001-49, nas dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000–02.11.13.392.002.2.031.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 01 de junho de 2025.

Indianópolis-MG, 15 de maio de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D1CC46F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** de cada um dos municípios consorciados ao CIMINAS, nos termos da Dispensa n° 007/2025, tendo como credenciada a empresa **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, nas dotações orçamentárias: FICHA: 80/01.0751.0000.0017 – Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública (COSIP), com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 15 de maio de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:564BA920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 – CREDENCIAMENTO N° 03/2025 – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 35/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 11/2025, Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, operador de serviços gerais/braçal, mestre de obras, pintor e jardineiro/paisagista para o município de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser protocoladas no período de **22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 14 de maio de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:743D5B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para atender as diversas secretarias do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 29/05/2025 às 08h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 15 de maio de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa para serviços de remendo, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota de Ipanema/MG. Abertura dia 29/05/2025 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 15 de maio de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra mecânica e capotaria para manutenção dos veículos da frota de Ipanema/MG. Abertura dia 30/05/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 15 de maio de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025 – PROCESSO Nº 060/2025. A Prefeitura de Ipanema/MG, informa aos interessados, que está aberto para recebimento de proposta, na plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br .Objeto: Contratação de empresa para Aquisição emergencial de suplementos alimentares infantis para atender, de forma imediata, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir suporte nutricional a crianças em situação de risco, nos termos do art. 75, inciso VIII. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema, 15 de maio de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025 – PROCESSO Nº 061/2025. A Prefeitura de Ipanema/MG, informa aos interessados, que está aberto para recebimento de proposta, na plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br .Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de teclado musical e equipamentos correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no desenvolvimento de atividades artístico-culturais promovidas pelo município, nos termos do art. 75, inciso II. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema, 15 de maio de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra mecânica e capotaria para manutenção dos veículos da frota de Ipanema/MG. Abertura dia 30/05/2025 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 15 de maio de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:F4AA0326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 60/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO TELHADO E FORRO DO SALÃO DE EVENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO DE IPUIUNA-MG, COM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO SANAR INFILTRAÇÕES E GARANTIR A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE DA EDIFICAÇÃO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 87/2025 à empresa: FLÁVIO VIEIRA MUNHOZ, inscrita no CNPJ sob nº 48.503.062/0001-42, pelo valor total de R$ 31.568,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:714F33A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO

Processo Licitatório – 80/2025 – Pregão Eletrônico n.º 015/2025 – Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO UTILITÁRIO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE E SECRETARIA DE IPUIUNA/MG. Em razão dos valores ofertados estarem acima do valor máximo estipulado para contratação e da ausência de negociação, conforme registrado no chat do sistema, referente à sessão eletrônica para a disputa de lances, agendada para o dia 14 de maio de 2025, às 08h30min, na plataforma www.bll.org.br, o processo foi declarado **FRACASSADO**.

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B85E3F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N°79/2025
PROCESSO N°65/2025-DISPENSA N°37/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: MARIA DO CARMO CAETANO.
CNPJ: **.373. 563 /****-**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O EVENTO: SAUDE EM MOVIMENTO. PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMILIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS
VALOR DO CONTRATO: 53.200,00(cinquenta e três mil e duzentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2025 vigência:31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C0C49D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 066/2025- DISPENSA Nº 038/2025
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
O municipio de Itacarambi-MG torna pública a SUSPENSÃO da chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). A documentação e propostas já protocoladas poderão ser retiradas pelos intereressados até a atualização do edital e nova publicação com abertura de um novo prazo.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FB74FC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 100/2025 Pregão Eletrônico 22/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de parafusos e ferragens em geral, atendendo as demandas das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/06/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 15/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C6E340B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 094/2025
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Cristiane Teles de Menezes
CPF: 108.768.306-88

Objeto: Locação de imóvel, situado à Rua Sebastião Marques Filho, N° 133, no bairro XV de novembro no Itamarati de Minas /MG, para atender a Amanda Costa de Oliveira, inscrita no CPF sob o n°108.871.516-80, com vigência de 02 (dois) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais), referente ao valor da locação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 15 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 15/05/2025
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG -CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Cristiane Teles de Menezes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C1CEDBF8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 794/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 794 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024, de contratação de fornecimento de bens, que entre si celebram o Município de Itamarati de Minas e a empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda. OBJETO: Aquisição de bem – Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no órgão oficial de imprensa. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.448,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025.

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:130C3CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW DE RODEIO E CONCURSO DE MARCHA, COM ESTRUTURA COMPLETA, INCLUINDO REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE PROJETORES, DURANTE A XXXV CAVALGADA E RODEIO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21 e 22 DE JUNHO DE 2025."
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE MAIO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 29/05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:5BE1AACA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2025

O objeto da presente dispensa é a contratação de profissional ou empresa especializada na área de engenharia, devidamente habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a elaboração de projeto técnico completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atender à estrutura do evento "XXXV Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG", a ser realizado no período de 20, 21 e 22 de junho de 2025.
O projeto deverá contemplar todas as exigências legais, normas técnicas e critérios de segurança exigidos para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), possibilitando a realização do evento em conformidade com os regulamentos vigentes.
Além da elaboração e acompanhamento do projeto, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do sistema de segurança contra incêndio e pânico, conforme exigências legais e normas técnicas aplicáveis (especialmente as do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais).
RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 16/05/2025
FIM: Até dia 21/05/2025 as 09h00min. (horário de Brasília)

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:78BEE772

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO - MINAS GERAIS, por meio do Departamento de Compras e Licitações sediada na Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000, Itambé do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017/2023 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 16/05/2025
FIM: Até dia 22/05/2025 as 09h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de evento equestre, visando a realização do Concurso de Marcha da Cavalgada, tradicional manifestação cultural do município de Itambé do Mato Dentro/MG, que ocorrerá no dia 22 de junho de 2025. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços técnicos e operacionais necessários à realização do evento, abrangendo desde os preparativos prévios até a condução e finalização das atividades no dia do concurso.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:011391CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Objeto: Aquisição de equipamentos e aparelhos de academia ao ar livre para incentivo da prática de atividades físicas nos espaços de lazer do Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 16/04/2025. Contratada: Matheus da Silva Pinheiro Ltda, CNPJ nº 54.014.114/0001-10, Guanambi/BA. **Contrato nº 071/2025**. Valor: R$ 16.700,00. Vigência: 4 meses. Dotações: 340/341. Fonte: 1.500. Data: 12/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:04484011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O aviso de Chamada para Credenciamento publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4018 (edição do dia 13/05/2025, página 160, parte central da coluna 2), passa a vigorar com a seguinte redação: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 21.981/1932. Objeto: Credenciamento para contratação de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para avaliação, preparação, organização, divulgação e venda de bens móveis e imóveis. Data do recebimento das propostas: Dia 13/05/2025 até o dia 05/06/2025. Data de análise das propostas: Dia 06/06/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/05/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7BD235CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 032/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, procedente do Processo Licitatório nº 014/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG). Objeto: Aquisição de pneus e protetores de pneus, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, motocicletas, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas leves e pesadas). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS-MG. **Detentora do Registro de Preços**: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ: 38.130.509/0001-21).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:62A3325C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em razão da incompatibilidade do objeto licitado com a atual pretensão desta Administração e, consequentemente, com o interesse público;**RESOLVE,**com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, no art. 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,**REVOGAR,**em todos os seus termos,o processo licitatório tombado sob o nº 014/2025; Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é o Registro de preços para eventual prestação de serviços de caminhão, incluindo motorista e combustível, para coleta de lixo a ser realizada na sede do município e distritos, em ação de combate a possíveis surtos de dengue.

Itapecerica, 22 de abril de 2025.

GLEYTON LUIZ PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:0F8F958A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

Processo administrativo nº 215/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 33/2025 - credenciamento/chamada pública nº 001/2025. Objetivo: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos neste edital e seus respetivos anexos. Os documentos serão recebidos do dia 19/05/2024 à 06/06/2025, de 08h00min às 17h00min. **A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 10/06/2025, às 08h:30min.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:402784EF

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MULTA CONTRATUAL
Devedor: Manos Comércio atacadista de materiais LTDA-EPP
CNPJ: 49.464.439/0001-64.
Endereço: Rua Conrado Kohls, n° 90-Parte 90- Parte A, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP: 89.037-425.

Aplicação de multa referente ao processo administrativo nº 54.090/2024, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais do processo licitatório nº 84/2024, Pregão Eletrônico nº 65/2024, e ao Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 649/2024, no **valor de R$ 1.008,15 (mil e oito reais e quinze centavos).**
Data de vencimento: 16/06/2025.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7978A411

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MULTA CONTRATUAL
Devedor: Hydroluz LTDA-EPP.
CNPJ: 52.813.485/0001-36.
Endereço: Rua das Orquídeas, n° 55, Boa Esperança, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000.

Aplicação de multa referente ao processo administrativo nº 54.040/2024, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais do processo licitatório nº 519/2023, Pregão Eletrônico nº

405/2023, e ao Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 405/2024, no **valor de R$ 1.049,41 (mil e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).**
Data de vencimento: 16/06/2025.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C28134D4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.164/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 218/2025 - processo licitatório nº 218/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.164/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 30/05/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.164/2025 para registro de preços,** cujo objeto é o "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos domésticos e resíduos de construção civil e varriação de vias públicas II, de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 30/05/2025, às 08h:30min, no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:79782D20

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 55/2025 – processo licitatório nº 55/2025 – pregão eletrônico nº 90.036/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 15/05/2025 ás 10h:00min, a licitante **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.690.964/0001-89 (provisoriamente classificada para o item 01)** não compareceu à sessão de amostras. No entanto, a mencionada empresa realizou o envio da amostra, sendo recebida via correios para ser analisada no departamento de Compras e Licitações. A avaliação foi realizada, sendo a amostra considerada **APROVADA**.

Polícia Municipal.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0508C1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 047/2024, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: RICCI DIARIOS, PUBLICIDADE E AGENDAMENTO LTDA.
CNPJ: 06.880.466/0001-05

DO REAJUSTE: O valor pago atualmente por cm de publicação será atualizado com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no qual se encontra com um percentual acumulado de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento). Dessa forma, o valor atual de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por cm de publicação, passará para R$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos).

DO VALOR: O valor total referente ao serviço de publicação no jornal de grande circulação é de R$ 7.332,50 (sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 047/2024, com vencimento para 01 de maio de 2025, passando a vigorar até dia 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Abril de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B9ECFA1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula nona do Contrato nº 168/2024, por igual período, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA – FUMARC.
CNPJ: 20.230.611/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 168/2024, com vencimento para 01 de maio de 2025, passando a vigorar até dia 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Abril de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DB91497F

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Às quinze horas do dia quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em pequenas cirurgias, para atendimento das necessidades dos serviços de saúde do município".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente

protocolados da empresa **LV MED LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.860.149/0001-77,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **LV MED LTDA** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3C1F0526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 PREGÃO ELETRONICO 11/2025 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 32/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS – CONVENIO MDA Nº 969899/2024.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 14 de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A8471A4F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 43/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA, EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, JUSTINO DAVINO PERES*** **EPP,** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 15 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:0CA78954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 532/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DESIGNA AGENTES DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Designa, Agentes de Planejamento de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 06/2023, com a finalidade de atuar na fase preliminar das Contratação municipais , com a seguinte composição:

Geisiane de Lourdes Almeida
Wellington Caetano da Silva
Thainara Fernanda da Silva
Karen Carolina Tavares
Guilherme Vieira Barbosa
Jessica Martins de Oliveira
Ruimar Aparecido Teixeira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2025.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:50F36858

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 531/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão interna de acompanhamento e supervisão dos trabalhos de elaboração do plano de cargos e carreira do Município de João Monlevade - MG;

Ricardo Alexandre de Oliveira
Richer Augusto de Oliveira
Hugo Lázaro Marques Martins
Frederico Magalhães Pessoa
Karine César

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-
João Monlevade, em 14 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B1A8EA1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 526/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CONSULTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão interna de acompanhamento e supervisão dos trabalhos de elaboração do plano de cargos e carreira do Município de João Monlevade - MG;

Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Rayssa Fernandes Moreira
Wellington Caetano da Silva

Art. 2ºA prestação do serviço referido no art. 1º contemplará:

I - a aplicação da legislação afim em consonância com, a sistemática do modelo organizacional da rede de ensino do município, com vista a melhorias, resultados e avaliações institucionais da área, bem como para a consecução de objetivos e metas de planejamento e gestão;

II - a adequada aplicação normativa à melhor abordagem profissional com vista à manutenção, desenvolvimento e execução de forma a atingir a eficácia das diversas ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Maio de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 517/2025.

-
João Monlevade, em 12 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64F21BAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025 - PROCESSO 83/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 22/2025 - Processo 83/2025**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade. **Data de abertura: 29/05/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:818FBFF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025 - PROCESSO 40/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Credenciamento Eletrônico Nº. 03/2025 - Processo 40/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER UM SISTEMA COMPLETO E EFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E RECARGA NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", UTILIZANDO UM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO

DE CRÉDITOS EM FORMATO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A GESTÃO DE PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDOS, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://licitar.digital/. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.bre https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 08:30h do dia 19/05/2025.

João Monlevade, 15 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:46FFCCAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022 – SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para sistema de esgotamento sanitário de localidades do município de João Monlevade/MG",* decorrente da Tomada de Preços nº 003/2022, Processo nº 282/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93 – **Vigência: 09/05/2025 a 08/08/2025 - Data:** 15/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC9ADE85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024 – MAF SERVIÇOS LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO AMAZONAS E SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência nº 31/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93* – **Vigência: 06/07/2025 a 05/10/2025 - Data:** 15/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E657BBBB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: *"Contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes (novos pavimentos) e infraestrutura em diversos logradouros no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência Pública nº 17/2022, Processo nº 492/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93* – **Vigência: 17/07/2025 a 16/10/2025 - Data:** 15/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CFF2BF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 533/2025 DE 14 MAIO DE 2025

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETORA/ PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUE DO AREIÃO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Diretora/Presidente da Fundação Parque do Areião e Áreas Verdes,** no período de 14/05/2025 a 03/06/2025.

Raquel Guerra Lopes em substituição de **Samuel Domingos da Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 14 de Maio de 2025.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Maio de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D8CE281

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 528/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA COORDENAR, ANALISAR, DELIBERAR E ACOMPANHAR O EDITAL 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de organização , cujo o objetivo é coordenar, analisar, deliberar, e acompanhar o processo seletivo público simplificado do cargo de técnico em enfermagem e demais exigências que constam no edital n° 03/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade - MG;

Alessandra Vilela e Silva
Gilmar Junio Moraes
Joana Darc Soares Mota Palheiros
Mirellie Marcenes Santos
Renata Caroline Braulio de Moura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Maio de 2025.

-
João Monlevade, em 14 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4393ADB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 529/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo mencionado, a partir de **14 de Maio de 2025,** licença sem vencimento, pelo período de 2 (dois) anos de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Diego Alexandre Moreira, Matrícula 5736

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4592FD15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

No dia quatorze de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma virtual, os membros da Comissão Julgadora do Edital de Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal De Política Cultural de João Monlevade - Minas Gerais, nomeados pela Portaria n° 516/2025. Devido à ausência de pedidos de recurso e pelo fato de a servidora Jordana Perdigão Alvarenga estar afastada por questões de saúde, a reunião pôde acontecer de forma online, visto que os habilitados são os mesmos já habilitados em fase preliminar, em reunião que ocorreu de forma presencial no dia 08/05/25. A Comissão Julgadora, composta por Jordana Perdigão Alvarenga, Robert Miguel da Consolação e Rosália Cristina de Oliveira, vem por meio desta, publicar os resultados dos candidatos habilitados para concorrerem a conselheiro de política cultural, conforme relação abaixo:

CANDIDATO HABILITADO PARA CONCORRER A CONSELHEIRO DE POLÍTICA CULTURAL

Danielle Ribeiro Oliveira
Lillian Mara Augusta Francisco
Elaine de Andrade Oliveira Constantino
Márcia Maria Teixeira dos Anjos
Gabriel Lima Guerra
Breno Silva Dias
Júlio Rocha Ramos
Ebert Marques Albano
Elizeu Antônio de Assis
Werton Conceição Santos
Erivelton Felício Braz
Andréa Arcanjo de Oliveira Abade
Marcelo Vieira Barbosa
Romildo Nascimento de Souza
Isabella Cecília Gregório

Nada mais havendo a relatar, lavra-se a presente Ata, que após lida, será assinada pela Comissão Julgadora, dando-se a devida publicidade.

João Monlevade, 14 de maio de 2025

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5B665F36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 67º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: "Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto", decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021 – **Valor: R$ 113.460,84 – Dotação Orçamentária:** 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16210000000 - **Data**: 15/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C276B4A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 65º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: "Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto", decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021 – **Valor: R$ 400.976,45 – Dotação Orçamentária:** 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16000000000 - **Data**: 15/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:697DC713

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 66º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: "Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto", decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021 – **Valor: R$ 529.956,59 – Dotação Orçamentária:** 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16210000000 - **Data**: 15/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:23E83FF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 10/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE – CAMINHOS DA VISÃO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade n° M1 79 SSP/MG, CPF n° 195..***-*8, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado por sua secretária **RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND**, doravante denominado "Município", e a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE – CAMINHOS DA VISÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.402.684/0001-59, com sede na Rua Dona Rosa, n° 190, Vila Giandora, CEP 16.200-777, Birigui/SP, neste ato representada por seu representante legal **LUCAS VINICIUS DIAS ARAÚJO**, CPF nº 050.165.941-20, doravante denominada "Associação", resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a realização de atendimentos oftalmológicos gratuitos no Município de João Monlevade, a serem executados pela Associação de Saúde – Caminhos da Visão, **no período de 15 de maio a 18 de junho de 2025**, conforme as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 18 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Monlevade, 15 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Associação de Saúde – Caminhos da Visão
LUCAS VINICIUS DIAS ARAÚJO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D7DDEA6C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 009/2025.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EDUARDO MARTINS GOMES, COM APRESENTAÇÃO NA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO MINEIRO DE CARRINHOS DE ROLIMÃ, A SE REALIZAR 25/05/2025 PELA MANHÃ, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, DO BAIRRO REPÚBLICA AO BAIRRO NOVA ACLIMAÇÃO**".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	EDUARDO MARTINS GOMES	165.058.756-20	3.200,00
		VALOR GLOBAL	**3.200,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.36, Ficha 15, Fonte 15000000000

João Monlevade, 15 de maio de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F92123D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
O prefeito do município de JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025, Processo Administrativo nº 090/2025 finalizado quinta-feira, 15 de maio de 2025 às 08:09, objeto: Aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**(58149730000139) com o lote 14 no valor de R$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais) e**FALCAO ELETRO LTDA**(53881373000185) com o lote 2 no valor de R$ 3.291,56 (três mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) e lote 3 no valor de R$ 2.299,99 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e**VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E.**(27193666000160) com o lote 24 no valor de R$ 7.866,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais) e**MARA ELIZA VERTELO SANTOS - EPP**(30848225000163) com o lote 9 no valor de R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais), lote 11 no valor de R$ 19.398,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e oito reais), lote 13 no valor de R$ 1.386,00 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais), lote 19

no valor de R$ 2.187,00 (dois mil e cento e oitenta e sete reais), lote 23 no valor de R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e lote 26 no valor de R$ 908,00 (novecentos e oito reais) e**CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**(53438403000183) com o lote 10 no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), lote 12 no valor de R$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) e lote 18 no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e**TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**(42491006000159) com o lote 22 no valor de R$ 9.924,99 (nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e**58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA**(58089415000163) com o lote 6 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e lote 7 no valor de R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais) e**WESLEY RODRIGUES**(23270837000156) com o lote 1 no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) e**EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**(23242246000175) com o lote 4 no valor de R$ 1.020,13 (um mil e vinte reais e treze centavos) e lote 25 no valor de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais) e**EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP**(54659880000131) com o lote 5 no valor de R$ 779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), lote 8 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), lote 15 no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), lote 16 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 17 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), lote 20 no valor de R$ 304,00 (trezentos e quatro reais) e lote 21 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 15 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1B4B895A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 13/05/2025 às 17:45h, através da empresa Empório Eventuall LTDA, CNPJ: 49.286.066/0001-89.

Objeto: Contratação de serviços de sonorização e iluminação, com equipamentos, destinados a eventos que serão promovidos pela administração pública, na sede e distritos do município de João Pinheiro-MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 14 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2025, Processo Administrativo nº 114/2025, que tem como finalidade a contratação de serviços de sonorização e iluminação, com equipamentos, destinados a eventos que serão promovidos pela administração pública, na sede e distritos do município de João Pinheiro-MG.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025, e em suma, questionou-se o seguinte:

"Prezados, o ITEM 4 "EQUIPAMENTOS PARA ATENDER 1000 PESSOAS PARA ATÉ 5 HORAS DE EVENTO" contém divergências no QUANTITATIVO a ser entregue, uma vez que no Termo de Referência contém a informação de que deverão ser 5 unidades, e na plataforma BNC 4 unidades. Logo, pergunta-se: Qual quantitativo deverá ser considerado para o referido ITEM?"

III – RESPOSTA AO PEDIDO:
Após informações da Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, através do ofício nº 30/2025 de 14/05/2025, e do responsável pelo lançamento dos quantitativos no sistema; verificamos que: houve um erro de digitação involuntário no Termo de Referência, não alterando o valor total do item que foi somado corretamente, sendo: 4 x R$ 19.6677,19 = R$ 78.708,77. No intuito de solucionar a demanda, levando em conta se tratar de erro informal, foi providenciado Termo de Retificação, ao qual altera o quantitativo para "4" (quatro), permanecendo assim inalterada a data do processo licitatório.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 15 de maio de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:34A3A97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025.

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025. O Prefeito do MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 043/2025,

Processo Administrativo nº 122/2025 finalizado quinta-feira, 15 de maio de 2025 às 14:25, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de software (ONRAD PRINTSERVER SCP) para atender a demanda do setor de tomografia do Hospital municipal.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**2M SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA**(05639896000177) com o lote 1 no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 15 de maio de 2025

GLAUCÓN CEZAR CARDOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:F2C2559B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PUBLICA 005/2025 - INEXIGIBILIDADE 034/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 128/2025 – Inexigibilidade 034/2025 – Chamada Publica 005/2025 - Através da Agente de Contratação Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunicam a abertura do processo de chamamento público com o objeto: o presente Termo de inexigibilidade de licitação do processo de chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA, FOCO EMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES. COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE PRÉ-OPERATÓRIO COM BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR, POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL, TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA, MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA E MAPEAMENTO DE RETINA, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 15 de maio de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:66132F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 246/2025

REVOGA A PORTARIA N. 231/2025.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2489/2025, por meio do qual a servidora Miréia Pereira da Silva solicita a desistência da fruição das férias-prêmio anteriormente concedidas;

Considerando que o gozo de férias-prêmio é um direito disponível, passível de renúncia ou remarcação mediante justificativa e anuência da administração;
Considerando a necessidade de regularização administrativa da situação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, por solicitação da interessada, a Portaria nº 231/2025, que havia concedido férias-prêmio à servidora **Miréia Pereira da Silva**, relativas ao período de 1º de maio de 2025 a 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de abril de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:976101EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 247/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, com base no disposto nos artigos 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades decorrentes do descumprimento contratual por parte de empresa(s) contratada(s), no âmbito do processo licitatório correspondente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o §1º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 5 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:97A860AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 248/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP ao servidor **JOSE GERALDO MOURA LARA**, matrícula nº 18238, Operador de máquinas I, em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4D60A179

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 250/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS COM SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, com base no disposto nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 001/2025 com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025.
Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 199 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 4º Caso, no decorrer da sindicância, sejam constatados indícios de infração funcional que ensejem penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria, disponibilidade ou destituição de cargo em comissão, o procedimento deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 200 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 6 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9507B0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 251/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 192 a 196 da Lei Complementar nº 003/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2025, com a finalidade de apurar possíveis infrações funcionais praticadas por servidor(es) público(s) no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025, assegurada a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal.
Art. 3º O processo disciplinar desenvolver-se-á nas fases de:
I – instauração, com a publicação desta Portaria;
II – inquérito administrativo, que compreenderá instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.
Art. 4º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 196 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 6 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:45595351

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 252/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 192 a 196 da Lei Complementar nº 003/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025, com a finalidade de apurar possíveis infrações funcionais praticadas por servidor(es) público(s) no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025, assegurada a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal.
Art. 3º O processo disciplinar desenvolver-se-á nas fases de:
I – instauração, com a publicação desta Portaria;
II – inquérito administrativo, que compreenderá instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.
Art. 4º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 196 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 6 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C9A6067

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 253/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 192 a 196 da Lei Complementar nº 003/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2025, com a finalidade de apurar possíveis infrações funcionais praticadas por servidor(es) público(s) no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo.
Art. 2º A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, com membros nomeados pelo Decreto nº 11/2025, assegurada a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal.
Art. 3º O processo disciplinar desenvolver-se-á nas fases de:
I – instauração, com a publicação desta Portaria;
II – inquérito administrativo, que compreenderá instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.
Art. 4º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 196 da Lei Complementar nº 003/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 6 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7D447B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 254/2025

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais, em especial com fulcro no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada FG II, concedida ao servidor Marcos Paulo Caetano Silva, por meio da Portaria nº 174/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 8 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B73CB067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 12.297.040,20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.161/2025, de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 12.297.040,20 (doze milhões, duzentos e noventa e sete mil, quarenta reais e vinte centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ..... R$ 500.000,00
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 211.736,20

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1201.7.005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 105.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
449051 – Obras e Instalações ... .R$ 658.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo .....R$ 116.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 950.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 260.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ....R$ 125.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 600.000,00
319013–Obrigações Patronais ....R$ 64.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ....R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 813.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 1.175.356,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa Saúde Bucal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 450.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.122.1201.8.049 – Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
449051 – Obras e Instalações ... .R$ 107.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.138 – Manutenção do Programa PNAISP – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319013 – Obrigações Patronais .. ..R$ 14.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319013 – Obrigações Patronais .. ..R$ 11.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... .R$ 158.000,00
339039 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica .. ..R$ 190.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004 – Contratação por Tempo Determinado ....R$ 6.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 388.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ....R$ 12.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 227.300,00
339034 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos Terceirização .....R$ 750.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 301.528,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 233.000,00
319013 – Obrigações Patronais .. ..R$ 55.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ....R$ 28.000,00
339030 – Material de Consumo .. ..R$ 20.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 202.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 75.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil . .....R$ 61.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 258.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 197.120,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 431.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 141.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais .. ..R$ 60.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... .....R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 215.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. ..R$ 35.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 25.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ....R$ 61.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 360.000,00
319013 –Obrigações Patronais . .....R$ 268.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ....R$ 30.000,00
339030 – Material de Consumo .....R$ 285.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 241.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 257.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ....R$ 45.000,00

TOTAL ....R$ 12.297.040,20

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes Superavits Financeiros:

I - Do exercício anterior:

a) Recurso 2.500.1002 ....R$ 905.000,00
b) Recurso 2.621.000 ....R$ 6.731.203,78
c) Recurso 2.659.000 ....R$ 348.000,00
d) Recurso 2.601.000 ....R$ 1.489.476,00
e) Recurso 2.600.000 ....R$ 2.500.000,00
f) Recurso 2.605.000 ....R$ 21.832,42

II - Do Exercício Corrente:

a) Recurso 1.601.000.3110 - Excesso de arrecadação da Rubrica 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00
Transferências de Recursos
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ....R$ 301.528,00

TOTAL .....R$ 12.297.040,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D05FF751

LEIS
LEI Nº 4.161/2025

LEI Nº 4.161, DE 14 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 12.297.040,20.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 12.297.040,20 (doze milhões, duzentos e noventa e sete mil, quarenta reais e vinte centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00

339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ..... R$ 500.000,00
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 211.736,20

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1201.7.005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 105.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 658.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 116.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 950.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 260.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 125.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 600.000,00
319013–Obrigações Patronais ..... R$ 64.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 813.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.175.356,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa Saúde Bucal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 450.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.122.1201.8.049 – Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 107.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.138 – Manutenção do Programa PNAISP – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 11.500,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 158.000,00
339039 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 190.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 6.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 388.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 227.300,00
339034 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos Terceirização ..... R$ 750.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 301.528,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 233.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 55.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 28.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 202.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 75.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 61.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 258.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 197.120,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....… R$ 431.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 141.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 60.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 215.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 61.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 360.000,00
319013 –Obrigações Patronais ..... R$ 268.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 285.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 241.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 257.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 12.297.040,20

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes Superavits Financeiros:

I - Do exercício anterior:

a) Recurso 2.500.1002 ..... R$ 905.000,00
b) Recurso 2.621.000 ..... R$ 6.731.203,78
c) Recurso 2.659.000 ..... R$ 348.000,00
d) Recurso 2.601.000 ..... R$ 1.489.476,00
e) Recurso 2.600.000 ..... R$ 2.500.000,00
f) Recurso 2.605.000 ..... R$ 21.832,42

II - Do Exercício Corrente:

a) Recurso 1.601.000.3110 - Excesso de arrecadação da Rubrica 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00
Transferências de Recursos
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 301.528,00

TOTAL ..... R$ 12.297.040,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DB69A5E2

LEIS
LEI Nº 4.162/2025

LEI Nº 4.162, DE 14 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1005.3027 – Construção de Cemitério
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C9AF0233

LEIS
LEI Nº 4.163/2025

LEI Nº 4.163, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento contínuo de glicose Freestyle Libre 2 Plus para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da disponibilização gratuita do sensor de monitoramento contínuo de glicose Freestyle Libre 2 Plus para crianças com diabetes atendidas pelo Sistema Público de Saúde do Município.

Art. 2º A concessão do sensor será destinada a crianças de até 12 anos com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1 ou tipo 2 que atendam aos seguintes critérios:
I - Possuam laudo médico atualizado que comprove a necessidade do uso do sensor;
II - Sejam acompanhadas por profissionais da rede pública de saúde, com histórico médico que justifique a necessidade do monitoramento contínuo;
III - Apresentem dificuldade no controle glicêmico com métodos convencionais, conforme atestado em laudo médico;
IV - Outros critérios que venham a ser estabelecidos pela regulamentação desta Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I - Regulamentar os critérios específicos para a concessão do dispositivo;
II - Estabelecer procedimentos para o fornecimento, substituição e acompanhamento das crianças beneficiadas;
III - Realizar campanhas de conscientização sobre o diabetes infantil e a importância do monitoramento contínuo da glicose;
IV - Garantir a capacitação dos profissionais de saúde para a correta orientação sobre o uso do sensor e sua integração ao tratamento;
V - Disponibilizar suporte técnico e assistência contínua para pais e responsáveis, assegurando a correta utilização do dispositivo.
VI - Distribuir 02 (dois) sensores por mês para cada paciente.

Art. 4º Os pais ou responsáveis legais das crianças beneficiadas pelo fornecimento gratuito do sensor deverão:
I - Seguir corretamente as orientações médicas e os protocolos estabelecidos para o uso do dispositivo;

II - Garantir que a criança compareça às consultas de acompanhamento, conforme estabelecido pela equipe médica;
III - Informar qualquer problema técnico ou dificuldade no uso do sensor para que seja providenciada a assistência necessária;
IV - Assegurar o uso adequado do sensor, evitando desperdícios e garantindo sua eficácia;
V - Participar de programas educativos e grupos de apoio sobre o manejo do diabetes infantil, conforme disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pela reposição do Sensor ou entrega superior a quantidade estabelecida no inciso VI do art. 3º, em casos de perda ou mau uso deste.

Art. 6º O descumprimento dos critérios estabelecidos para a concessão do sensor poderá resultar na suspensão temporária ou definitiva do benefício, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá buscar convênios e parcerias para auxiliar na viabilização da presente iniciativa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B9388698

LEIS
LEI Nº 4.164/2025

LEI Nº 4.164, DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera a "Lei nº 4.104, de 28 de fevereiro de 2025", que Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências e Revoga a "Lei nº 2.164 de 17 de Dezembro de 2013."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Inciso I e II do Art. 18 da "Lei nº 4.104, de 28 de fevereiro de 2025" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 (...)
I – Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
II – Multa, com valor previsto no Anexo I da presente Lei, o qual será em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.104, de 28 de fevereiro de 2025" as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C1A92F8B

LEIS
LEI Nº 4.165/2025

LEI Nº 4.165, DE 14 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.205.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.205.000,00

TOTAL ..... R$ 1.205.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 1.205.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B8A4BF07

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O 174 GRUPO ESCOTEIRO ÁGUAS DO PANTANO (PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com 174 Grupo Escoteiro Águas do Pantano, CNPJ n. 47.33.657/0001-34, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2025 da Câmara Municipal com indicação especifica a entidade:

Projeto Atividade: 3087 EP - Repasse para a 174 Grupo Escoteiro Águas do Pantano no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:3A82F968

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para a celebração de parceria através do **Termo de Fomento n.º 010/2025/MROSC** com a **Associação Francisco de Assis – AFA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal n.º 304/2016, para atender à Emendas Impositiva

da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, previamente destinada à referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 13019/2014 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público...*" e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal nº 304/2016, "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público...*"

Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria, sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada tendo em vista que está prevista na Emenda Impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

Ação 7.040 - EP - Repasse para a AFA - Associação Francisco de Assis, inscrita no CNPJ n.º 06.097.793/0001-95, **no valor de R$ 105,000,00 (cento e cinco mil reais).**

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal n.º 304/2016.

Lagoa da Prata - MG, 15 de maio de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:D2A963C4

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 006/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O "SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA"- PRC 007/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 006/2025, com o "Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Processo Administrativo 007/2025 por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da lei 13.019/2014.
Objeto: "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata, mediante transferência de recursos via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para fomentar a economia local".
Vigência: 19/05/2025 a 18/06/2025.
Valor do Repasse: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:F84C0DA6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 018/2025/CMDCA, proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata (CMDCA), para gestão 2025/2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Fernanda de Oliveira Rodrigues
Suplente: Eliete Marques Silva

Secretaria Municipal de Administração e Governo:
Titular: Josiane da Silva Cardoso Couto
Suplente: Graciele Tavares de Miranda

Secretaria Municipal de Desportos:
Titular: Gilberto Alvim Gil
Suplente: Raquel de Castro Rezende

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Everton Raimundo Gomes
Suplente: Ana Patrícia Bernardes Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Susan Kellem de Oliveira Costa
Suplente: Cleonice Aparecida Dias

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Luiza Regina Lima
Suplente: Caroline Teixeira Rodrigues

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

- Representante de Entidade Prestadora de Serviços a Crianças e Adolescentes Portadores de Deficiência:

Titular: Fernanda Andrade Vidal
Suplente: Ana Cláudia Celestino de Miranda

- Representantes de Entidade de Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Adriana Cristina Silva Ferreira
Suplente: Ester Silva Coutinho

Titular: Lorena Noronha Reis
Suplente: Janaína de Castro

Titular: Thaís Raquel Vidal de Andrade
Suplente: Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa

Titular: Adriana do Couto Dias Castro
Suplente: Georgina Maria Guimarães

- Representantes de Organizações Religiosas:

Titular: Mirih Siqueira Sousa Antunes
Suplente: Jordânia Lelis Vidal Batista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 129/2024.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6317B69B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 13/2025/CMPI proveniente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2025/2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Débora Gonçalves de Moura
Suplente: Solange Garbes Lara

Titular: Franciara Castro de Almeida Lourenço
Suplente: Márcia Cristina da Silva Castro

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Selma Tobias da Silva
Suplente: Beth Ribeiro

Titular: Cláudia Cristina Rovida
Suplente: Renata Rezende

Secretaria Municipal de Desportos:
Titular: Sabrina Cláudia Silva Menezes
Suplente: Raquel de Castro Rezende

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kátia Margareth Giovanni
Suplente: Bruna Félix de Almeida

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante Entidades Prestadoras de Serviço de Atendimento a Pessoa Idosa:
Titular: Ariane Lucas Batista
Suplente: Michele de Castro Teixeira

Representante de Grupos de Convivência:
Titular: Flaminda Rocha
Suplente: Maria do Rosário Bessas

Representante de Grupos Organizados da Terceira Idade:
Titular: Maria do Carmo Bessas
Suplente: Maria Lúcia Rocha Lobato

Representante de Instituição Asilar:
Titular: Luciana da Silva Dôco
Suplente: Aline Ferreira Batista

Representante de Trabalhadores do Setor:
Titular: Gláucia Teixeira Coimbra
Suplente: Arthur Rocha Carvalho

Representante de Usuários de Serviço de Assistência a Pessoa Idosa:
Titular: Zélia Santos Farnese
Suplente: Roberto de Almeida Madeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 131/2024.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8BA747DF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA No 070/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 44, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Memorando nº 0143/2025/SEDE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 091/2023 que autorizou a cessão do servidor PEDRO PAULO BUENO, ocupante do emprego público de Veterinário, ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM, com ônus para o Município de Lagoa da Prata, nos termos do Contrato nº 250/2023 celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM, vinculado ao Contrato de Programa nº 02/2022, visando propiciar o acesso ao serviço e inspeção de produtos de origem animal no município de Lagoa da Prata-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F739DC5A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

Altera Portaria nº 066/2025 que Cria Comissão Organizadora de Concurso Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Governo através do Memorando nº 087/2025/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 066/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão acima criada:

I - Adriana Cristina da Silva Almeida
II - Aline Silva Oliveira Morais
III - Magno Bueno Ferreira
IV - Natália de Morais Pereira Azevedo
V - Renata Almeida e Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9600E4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, INICIALMENTE INICIADO NO DIA 14/05/2025 ÀS 12:00 HORAS NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE QUE SERÃO CONDEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFEENCIADAS NOS CRAS, VISANDO A GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM O SUAS.

Motivo: INFORMAÇÃO EQUIVOCADA QUANTO A FORMA DO JULGAMENTO.

Nova data de abertura: 30/05/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/05/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Pregoeira, Natállia de Morais Pereira Azevedo

15/05/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:0DB260B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 52/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 34/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MOTO CLUBE LUVAS DE PRATA – CNPJ: 07.761.855/0001-84.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRURA COMPLETA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DA "COPA ENDURODE REGULARIDADE", A REALIZAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desportos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: 07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 07 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E5FA9AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 64/2025 - Dispensa de Licitação nº. 13/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA - EPP – CNPJ: 21.918.080/0001-39.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA AV. JOSÉ BERNARDES MACIEL, TRECHO ENTRE RUAS PARÁ E MARANHÃO, CONFORME PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Valor da contratação: R$ 298.777,77 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: 11.002.17.512.1105.4061.4.4.90.51.00

Data da assinatura do contrato: 07 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9A34B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 47/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED GERAIS – CNPJ: 01.739.375/0001-30.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), CONTRATADOS, NOMEADOS E AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: Não haverá dispêndio financeiro por parte do Município.
Data da assinatura do contrato: 07 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8D024FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE QUE SERÃO CONDEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFEENCIADAS NOS CRAS, VISANDO A GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM O SUAS.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 30/05/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/05/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, Natallia de Morais Pereira Azevedo.

15/05/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:E075EF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 09/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSETEC INFORMATICA LTDA – EPP -CNPJ n°. 03.652.023/0001-79.
Objeto: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO A PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024 - ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

Valor da contratação: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: 12.001.10.122.1201.8.026.3.3.93.40.

Data da assinatura do contrato: 08 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:EC2EBA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 09/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ n°. 19.810.139/0001-29.
Objeto: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO A PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 - ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

Valor da contratação: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Dotação orçamentária: 01.001.04.122.0301.4.002.3.3.93.40

Data da assinatura do contrato: 08 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0713F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2025

Fundamentação Legal: Processo nº. 342/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para INCLUSÃO de **03 (três) veículos na apólice de SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO** para: CITROEN/C3 LIVE 1.0, Ano 2025/2025, Placa TDV-7G70, Chassi 935CEFCB7SB544594, RENAVAM 01429371207, cor Branca, Categoria Oficial, Espécie PASSAGEIRO; IVECO TECTOR 24-280, Ano 2024/2025, Placa TDX-8G23, Chassi 93ZE62LMZS8708077, RENAVAM 01425512345, cor Branca, Categoria Oficial, Espécie CARGA CAMINHÃO; IVECO TECTOR 24-280, Ano 2024/2025, Placa TDR-0H56, Chassi 93ZE62LMZS8708084, RENAVAM 01425509255, cor Branca, Categoria Oficial, Espécie CARGA CAMINHÃO, no valor de **R$ 28.641,42 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos),** o que equivale a aproximadamente **4,21%**, do valor original do contrato. O aditivo se justifica conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, através do Ofício nº. 82/2025.

Alterações: 2.1 Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O valor total da contratação é de R$ 708.641,42 (setecentos e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Data da assinatura: 08 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:ACD04DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 206/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 37/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.225.893/0001-85
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **11/05/2026**, do contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADO NO ENDEREÇO (www.lagoadaprata.mg.gov.br), COMPOSTO POR FUNCIONALIDADES, (CONFORME LISTADOS NOS ITENS 4 E 5 DO TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO O WEB SITE CONTER TODAS AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS PELO TCE, MP, E SE HOUVER NOVAS EXIGENCIAS DE TAIS ÓRGÃOS DEVERÃO SER REALIZADAS SEM CUSTOS EXTRAS, DEIXANDO O WEB SITE SEMPRE DE ACORDO COM AS LEIS, INCLUSIVE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, para atender o Município de Lagoa da Prata-MG; e o **reajuste** mensal de **R$ 70,93 (setenta reais e noventa e três centavos), no Item 2 –**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DA WEB SITE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E E-MAILS CORPORATIVOS, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 400 GB ENTRE SITE E E-MAILS, TRANSFERÊNCIA MENSAL DE 800 GB E CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS ILIMITADO, no valor mensal do contrato, correspondendo a aproximadamente **5,47% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA, passando o valor mensal para R$ 1.365,99 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), **e totalizando anualmente o valor de R$ 16.391,88 (dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**. A prorrogação se justifica pela solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Memorando nº. ___/2025/SMAG.

Alterações: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
2.1 – O preço global deste contrato é estimado no valor de R$ 16.391,88 (dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 12/05/2025, com a seguinte redação:
7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 11/05/2026, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 29 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:39FD7ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 300/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 015/2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60. **Contratada: UTV FACILITIES LTDA-ME** - CNPJ sob o nº. 43.334.388/0001-70
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivoo**acréscimo**de aproximadamente**25% (vinte e cinco por cento)**no contrato original,**dos itens 01 a 07,**cujo objeto éacontratação de empresaespecializada para**ASSEIO URBANO EM GERAL**.Tal aditivo se faz necessário devido à crescente demanda de limpeza e a ausência de mão de obra suficiente para a execução dos serviços de limpeza,conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE A SOLICITAR	VALOR A SOLICITAR	%
1	Capina manual	R$ 0,44	289.650	R$ 127.446,00	25%
2	Varrição manual de logradouros públicos	R$ 0,10	1.260.232,75	R$ 126.023,28	25%
3	Roçamento com roçadeira mecânica	R$ 0,29	289.800	R$ 84.042,00	25%
4	Pintura de meiofio com tinta branca a base de cal	R$ 1,03	9.240	R$ 9.517,20	25%
5	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	R$ 17,95	147,50	R$ 2.647,62	25%
6	Transporte com caminhão carroceria de 9 t – rodovia pavimentada	R$ 0,51	3.245	R$ 1.654,95	25%
7	Rastelamento de Área	R$ 0,58	105.000	R$ 60.900,00	25%
TOTAL			**R$ 412.231,05**		**25%**

O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, através do Oficio nº. 106/2025.

Alterações: Fica alterada **cláusula quinta, item .1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/07/2025, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 2.061.155,25 (dois milhões, sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Data da assinatura: 09 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7CFB8733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2025

Fundamentação Legal: Processo nº. 342/2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **SUPRESSÃO** de **06 (seis) veículos da apólice de SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO**, no valor de **R$ 20.072,84 (vinte mil, setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** o que equivale a aproximadamente **2,95%**, do valor original do contrato. O aditivo se justifica conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, através do Ofício nº. 96/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR DA SUPRESSÃO (R$)
5	SEGURO C. TERCEIROS **TL755E**	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 T7	R$ 5.929,91
29	SEGURO TOTAL AUTOMOT. **OOW-9610**	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	R$ 2.196,56
46	SEGURO TOTAL AUTOMOT. **PUR-5044**	CITROEN/JUMPER M33M 2.3	R$ 4.938,33
65	SEGURO TOTAL AUTOMOT. **QPF-7543**	VW/GOL 1.0 L MC4	R$ 2.385,68
68	SEGURO TOTAL AUTOMOT. **QPF-7565**	VW/GOL 1.0 L MC4	R$ 2.208,03
72	SEGURO TOTAL AUTOMOT. **QPX-1214**	VW/GOL CITY 1.0VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX - 5 PASS	R$ 2.414,33

Alteração: **2.1** Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O valor total da contratação é de R$ 688.568,58 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Data da assinatura: 12 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 15/05/2025.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:47C9B7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG EDITAL Nº 04/2025

O Exmo. Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, DD. Prefeito do Município de Lagoa da Prata/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 04/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa da Prata/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município e Quadro de

Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Lagoa da Prata**,** 15 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:E4B164B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 054/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 054/2025, nos termos do Artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº**: 40.394.127/0001-57,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. (PML SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 40.394.127/0001-57).** No valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo n°: 111/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 054/2025.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:F7BC543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 054/2025, nos termos do Artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº**: 40.394.127/0001-57,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. (PML SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 40.394.127/0001-57).** No valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo n°: 111/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 054/2025.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4923F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 053/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 053/2025, nos termos do Artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PINHEIRO MOURA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA** CNPJ sob o nº**: 28.813.71/0001-30,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, CONSIDERANDO A EMPRESA PINHEIRO MOURA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.** No valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo n°: 110/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 053/2025.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:385F85CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 053/2025, nos termos do Artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PINHEIRO MOURA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA** CNPJ sob o nº**: 28.813.71/0001-30,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, CONSIDERANDO A EMPRESA PINHEIRO MOURA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.** No valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo n°: 110/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 053/2025.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A8F6ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 051/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 053/2025, nos termos do Artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa: **LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA, CNPJ sob o nº: 49.159.263/0001-37,** visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA, CNPJ: 49.159.263/0001-37) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024.** No valor de R$ 93.333,32 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme Processo n°: 104/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 051/2025.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4DEB3127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 0512025, nos termos do Artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa: **LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA, CNPJ sob o nº: 49.159.263/0001-37,** visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA, CNPJ: 49.159.263/0001-37) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024.** No valor de R$ 93.333,32 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme Processo n°: 104/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 051/2025.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:9B775FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 051/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 053/2025, nos termos do Artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa: **LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA, CNPJ sob o nº: 49.159.263/0001-37,** visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA, CNPJ: 49.159.263/0001-37) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024.** No valor de R$ 93.333,32 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme Processo n°: 104/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 051/2025.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:649834C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 025/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 011/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS E SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS MG.**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

ANGELA THAYS PEDROGA SILVA, sediada à PRAÇA SAO JOSE, 109 - CENTRO, Lagoa dos Patos / MG - salamineira@gmail.com - (38)99814-5022, inscrita no CNPJ sob o N.º 17 113508/0001-07, neste ato representada legalmente por ANGELA THAIS PEDROGA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**877316**, valor total estimado R$ 787.654,70 (setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO sediada à Rua Castelo de Veiros, 100 - Castelo, Belo Horizonte / MG - cm.licita24@gmail.com - (31) 99365-2769, inscrita no CNPJ sob o N.º 33 306448/0001-97, neste ato representada legalmente por GABRIEL NETTO, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**086846**, Valor total estimado R$ 13.085,40 (treze mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 08 de maio de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de maio de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8124F75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS E SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 043/2025: ANGELA THAYS PEDROGA SILVA, sediada à PRAÇA SAO JOSE, 109 - CENTRO, Lagoa dos Patos / MG - salamineira@gmail.com - (38)99814-5022, inscrita no CNPJ sob o N.º 17 113508/0001-07, neste ato representada legalmente por ANGELA THAIS PEDROGA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**877316**, valor total estimado R$ 787.654,70 (setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇO 044/2025: GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO sediada à Rua Castelo de Veiros, 100 - Castelo, Belo Horizonte / MG - cm.licita24@gmail.com - (31) 99365-2769, inscrita no CNPJ sob o N.º 33 306448/0001-97, neste ato representada legalmente por GABRIEL NETTO, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**086846**, Valor total estimado R$ 13.085,40 (treze mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 09 de maio de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 09 de maio de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:04604377

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 026/2025 Dispensa Eletrônica nº. 003/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS VETERINÁRIOS PARA INSPEÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A ÁREA EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICAÇÃO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

BULLTEC ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21 937 249/0001-06, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 86, Jardim Primavera, na cidade de Montes Claros, neste ato representada por PAULO JOBERTH RIBEIRO NOBRE, CPF 0**560516**, Valor Global de 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 08 de maio de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de maio de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:DE40A9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 029/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS VETERINÁRIOS PARA INSPEÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A ÁREA EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

CONTRATO 029/2025: BULLTEC ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21 937 249/0001-06, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 86, Jardim Primavera, na cidade de Montes Claros, neste ato representada por Paulo Joberth Ribeiro Nobre, CPF 0**560516**, Valor Global de 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 09 de maio de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 09 de maio de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:CF542538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 3998, página 149 de 10/04/2025, referente à Ata de Registro de Preços n° 086/2025

Onde se lê:

"...

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

..."

Leia-se:

"...

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:69FD41EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 042/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TERCEIRICERT LTDA** - CNPJ:47.880.031/0001-48
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviçosterceirizados de vigia patrimonial desarmado, diurna e noturna, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG (PMLS).
Valor: R$ 2.855.655,60
Vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026
Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.002.00.204.1220.0052.0.1.63.39.03
222	02.004.00.226.7820.0252.1.3.93.39.03
294	02.004.00.418.5420.0262.3.3.13.39.03
411	02.005.00.208.1220.0372.2.7.53.39.03
418	02.005.00.208.2430.0372.2.7.73.39.03
429	02.005.00.214.4220.0372.3.0.83.39.03
471	02.005.00.408.2440.0352.2.6.53.39.03
525	02.005.00.513.3920.0402.2.8.83.39.03
576	02.005.00.627.1220.0422.2.9.83.39.03
732	02.006.00.110.3020.0222.2.4.23.39.03

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9A844E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARCO E FLECHA** – CNPJ: 18.319.855/0001-45.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, para a **EXECUÇÃO DA "ESCOLINHA DE TIRO COM ARCO"**, nos termos do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Diretoria de Esporte e Lazer.

Vigência: 13/05/2025 a 12/05/2026

Valor: R$ 243.000,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
581	02.005.007.27.812.0042.2299.3.3.50.43

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9869FD6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.556, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.520, de 06 de março de 2014, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do artigo 13 Lei nº 3.520, de 06 de março de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

§1º Os gabinetes parlamentares terão, mensalmente, a quota de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para uso do parlamentar.

(...)

Art. 2º Fica incluído §6º ao artigo 13 da Lei nº 3.520, de 06 de março de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

§6º Resolução da Câmara Municipal, aprovada por dois terços dos parlamentares, fixará a quota mensal máxima permitida para uso dos servidores dos gabinetes parlamentares, que não poderá ultrapassar o importe estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, observada a disponibilidade financeira.

(...)

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4DCC2BA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.554, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Proíbe ao Poder Público do Município de Lagoa Santa, conceder homenagens as pessoas condenadas por violência contra mulheres, homofobia e transfobia.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido ao poder público do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, conceder homenagens ou qualquer tipo de reconhecimento público a pessoas condenadas, por sentenças transitadas em julgado, por crimes resultantes de violência contra mulheres, homofobia e transfobia.

Art. 2º Para os propósitos desta lei, consideram-se homenagens quaisquer formas de reconhecimento público, incluindo, mas não se limitando, a:

I - Nomeação de logradouros públicos;

II - Concessão de títulos honoríficos;

III - Criação de monumentos; e

IV - Realização de eventos em sua homenagem, entre outros.

Art. 3º O descumprimento desta lei acarretará em sanções administrativas ao agente público responsável pela concessão da homenagem, incluindo advertência, multa e destituição do cargo, conforme a gravidade da infração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:987D2BAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.553, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar obras para implantação do Parque Linear e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, para promoção ao meio ambiente, fica autorizado a realizar as obras de construção do Parque Linear, em imóveis de propriedade da Empresa de Cimentos Liz S.A., localizados no bairro Aeronautas e redondezas.

Art. 2º Todos os custos para realização das obras para implantação do Parque, como mão de obra, equipamentos e materiais, serão responsabilidade exclusiva da Empresa de Cimentos Liz S.A.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal a realização do procedimento licitatório e contratação da empresa de engenharia vencedora para execução das obras.

Art. 4º Após a finalização das obras, a propriedade do imóvel será transferida para o Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:03CFD076

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.552, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Autoriza concessão de isenção, em caráter não geral, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na permuta autorizada pela Lei Municipal nº 5.216, de 18 de dezembro de 2023.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à concessão de isenção, em caráter não geral, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na permuta autorizada pela Lei Municipal nº 5.216, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5378F89D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.551, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.175, de 10 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.175, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

***§1º** O Fundo Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais será administrado pelo Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou outra que a substitua.*

(...)

***Art. 9º** O Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais é um órgão de caráter deliberativo, e será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com representação do Poder Público Municipal e da sociedade civil.*

***§1º** (...)*

I - 05 (cinco) servidores do Poder Executivo Municipal, sendo eles:

***a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, atuante na área de zoonoses;*

(...)

***Art. 12.** Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou outra que a substitua, deverá publicar edital para composição do Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.175, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5D0E933D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.555, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO AO COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO ENTRE A RUA PAULA PINTO FRENTE AO NÚMERO 401 E RUA JOSÉ BISPO LISBOA FRENTE AO NÚMERO 571, NO BAIRRO POR DO SOL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Complexo Esportivo localizado entre a Rua Paula Pinto frente ao número 401 e Rua José Bispo Lisboa frente ao número 571, como "Complexo Esportivo José Eduardo Daher".

Parágrafo único. Faz parte desta Lei o Anexo I identificando o local do referido Complexo Esportivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:81A27BF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.549, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre denominação oficial do Centro de Proteção e Cuidado Animal do Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Centro de Proteção e Cuidado Animal Leonardo Maciel Andrade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º A identificação do logradouro público e a comunicação aos órgãos oficiais e concessionários se dará nos termos da Lei.

Art.4º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:17161BDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.548, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui o dia do Educador Social no calendário oficial do Município de Lagoa Santa.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Lagoa Santa o Dia do Educador Social, a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro.

Art. 2º No Dia do Educador Social, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, poderá realizar ações que ressaltem a importância do profissional em sua área de atuação com pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:72640F56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.550, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a limpeza e fechamento de imóveis e a construção e manutenção de passeios no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A limpeza e fechamento de imóveis e a construção e manutenção de passeios serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei e demais regulamentos.

Art. 2º O cumprimento da presente Lei será realizado pelo Poder Público Municipal, por meio da Diretoria de Fiscalização e seus departamentos e pela fiscalização de meio ambiente, ou outros órgãos que vierem a sucedê-los.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Consideram-se responsáveis pelos serviços de limpeza e fechamento de imóveis e obras de construção e manutenção de passeios:

I - o proprietário, o titular do domínio útil ou da nua propriedade, o condomínio ou o possuidor do imóvel, a qualquer título;

II - a União, Estado, Município e os órgãos e entidades da respectiva administração indireta, quanto aos imóveis próprios de seu domínio, posse, guarda ou administração.

§ 1º As permissionárias ou concessionárias que realizarem implantação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados serão responsáveis por reparar os danos causados aos passeios públicos em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas referidas no caput deste artigo serão solidariamente responsáveis pela regularidade dos imóveis nos termos desta Lei e pelas penalidades decorrentes do seu descumprimento.

CAPÍTULO III
DA LIMPEZA DE IMÓVEIS

Art. 4º Os responsáveis por imóveis edificados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Art. 5º Para os fins desta Lei considera-se:
I - imóveis não edificados: aqueles em que não se encontram edificações ou que estas não estão concluídas;

II - imóveis não utilizados: aqueles em que não é exercida atividade, embora possam conter edificações demolidas, semidemolidas, abandonadas ou obras desativadas.

III - drenado: o lote, conjunto de lotes ou terreno em condições de escoamento de águas pluviais, preservadas as eventuais nascentes e cursos d`água existentes e suas condições naturais de escoamento.

Art. 6º A capina deve ser executada somente se não for possível a roçada.

CAPÍTULO IV
DO FECHAMENTO DE TERRENOS

Art. 7º Os responsáveis por terrenos edificados ou não, com frente para vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação ou de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar gradil, muro ou outro tipo adequado de fecho nos respectivos alinhamentos.

Art. 8º Entende-se por fechamento de lote a instalação de muros, cercas, grades ou outros dispositivos destinados a delimitar a propriedade, visando à segurança e privacidade dos seus ocupantes.

Art. 9º O fechamento de lotes deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - altura máxima e mínima para muros e grades frontais, nos termos da legislação municipal e normas regulamentares;

II - ser feito com qualquer material admitido ou não proibido;

III - ser capaz de impedir o carreamento de material dos lotes para o logradouro público ou imóveis de terceiros, sendo vedada a utilização de formas de fechamento que causem danos ou incômodos aos pedestres;

IV - ter acesso para via pública.

§ 1º O fechamento em desacordo com a legislação pertinente poderá acarretar nas sanções previstas no Código Municipal de Obras.

§ 2º O uso de cercas elétricas, arames farpados e concertinas deverá observar as normas técnicas e demais regulamentos de segurança.

§ 3º O fechamento lateral poderá ser realizado, desde que respeitada a legislação municipal, normas regulamentares e os direitos de vizinhança previstos no Código Civil.

Art. 10. As normas dispostas no *caput* art. 9º e seus incisos não se aplicam aos imóveis localizados no perímetro interno dos loteamentos de acesso controlado e que possuam normas de fechamento próprias previstas nos regulamentos internos.
Parágrafo único. Os loteamentos de acesso controlado que possuam normas próprias deverão protocolar junto ao Poder Público Municipal a regulamentação interna referente ao fechamento dos lotes para fins de fiscalização e análise da conformidade com a legislação municipal.

Art. 11. Em caso de risco à segurança pública ou em desconformidade com a legislação, poderá ser determinada a remoção do fechamento irregular pelo Poder Público Municipal, às custas do responsável.

CAPÍTULO V
DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 12. Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros às vias ou logradouros públicos, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, o passeio será considerado:

I - inexistente: quando não tiver sido executado ou quando executado em desconformidade com as normas técnicas vigentes à época de sua construção ou reconstrução;

II - em mau estado de manutenção e conservação: quando apresentar buracos, ondulações, desníveis não exigidos pela natureza do logradouro ou obstáculos que impeçam a circulação livre e segura dos pedestres.

Art. 14. A instalação de mobiliário urbano nos passeios, como telefones públicos, caixas de correio e lixeiras, não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, nem o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência das vias, observada a legislação pertinente.

Art. 15. A construção e manutenção do passeio deverá atender ao padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão, acessibilidade e área de drenagem, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA NOTIFICAÇÃO, INFRAÇÕES, PENALIDADES, DEFESA E RECURSOS

Seção I
Da notificação

Art. 16. Antes da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o responsável receberá uma notificação para:

I - realizar a limpeza do imóvel no prazo de até 15 (quinze) dias;

II - construir ou reparar o passeio no prazo de até 50 (cinquenta) dias;

III - realizar o fechamento do imóvel ou reparar a construção no prazo de até 70 (setenta) dias.

§ 1º A notificação para limpeza do imóvel prevista no inciso I, deste artigo, será emitida uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses, e em caso de descumprimento, não será emitida nova notificação neste prazo, ficando o responsável sujeito a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º A critério do Poder Público Municipal, os prazos previstos nos incisos II e III, deste artigo, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente, apresentado motivo relevante e que se dê antes da finalização do prazo fixado.

§ 3º O prazo para cumprimento do disposto no inciso I, deste artigo é improrrogável.

§ 4º Na notificação para limpeza do imóvel deverá constar a advertência de que o Poder Público poderá efetuar efetuar a limpeza do lote e a entrada forçada no bem.

Art. 17. Considera-se notificação o ato administrativo formal, por meio do qual se dá o conhecimento à parte, de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 18. A notificação será realizada:

I - pessoalmente, mediante entrega de cópia do termo ao notificado, ao seu representante legal, preposto, mandatário, gerente, administrador ou empregado;

II - via postal, acompanhada de cópia da notificação, com aviso de recebimento;

III - por publicação em edital, na hipótese de não ser localizado o notificado ou no caso deste se encontrar em local incerto ou não sabido;

IV - por meio eletrônico, nos termos da legislação municipal.

§ 1º Na hipótese do responsável ser notificado pessoalmente ou por via postal e recusar-se a recebê-la, a notificação será ratificada em diário oficial e se consumará na data da publicação.

§ 2º A notificação prevista no inciso II deste artigo, independe do recebimento pessoal do notificado, bastando ser recebida no endereço constante no cadastro municipal ou na notificação.

Art. 19. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei.

Seção II
Das infrações e penalidades

Art. 20. Compete a Diretoria de Fiscalização, seus departamentos e fiscalização de meio ambiente a lavratura de auto de infração, após o descumprimento dos prazos de notificação do art. 16 desta Lei, quando identificado:

I - imóveis com presença de mato ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros);

II - imóveis com presença de lixo e ou entulho no interior do lote;

III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;

IV - imóveis desprovidos de passeio executado ou mal conservado, de acordo com a legislação e regulamentos;

V - imóveis desprovidos de fechamentos em seu entorno.

Art. 21. As penalidades aplicáveis pelo desrespeito:

I - aos incisos I e II do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa), por lote, independente do tamanho;

II - ao inciso III, do art. 20, desta Lei, acarretará na aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m² (zero vírgula cinco unidade padrão fiscal do município de Lagoa Santa, por metro quadrado) da área do imóvel, independentemente da área atingida pela queimada;

III - aos incisos IV e V, do art. 20, desta Lei, acarretarão na aplicação de multa de 280 UPFMLS (duzentas e oitenta unidades padrão fiscal do município de Lagoa Santa).

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas cumulativamente as penalidades a elas cominadas.

§ 2º Os resíduos da limpeza de terreno deverão ser removidos e transportados para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura.

Art. 22. A penalidade contida no inciso I, do art. 21, desta Lei, independente de nova notificação, poderá ser aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de cada auto de infração, até que o responsável realize os serviços e comunique o saneamento da irregularidade ao Poder Público ou que este constate a regularização.

Art. 23. O pagamento da multa não exime o responsável pelo imóvel das obrigações que lhe são impostas pela presente Lei e a cobrança será realizada nos termos da legislação tributária municipal.

Seção III
Do Auto de Infração

Art. 24. O auto de infração conterá, obrigatoriamente:

I - nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica autuada, com respectivo endereço;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme o caso;

III - descrição do fato constitutivo da infração, endereço, hora e data da constatação;

IV - indicação do dispositivo legal que fundamenta a infração;

V - indicação do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa;

VI - identificação do agente responsável pela autuação;

VII - indicação de testemunhas do fato, se houver;

VIII - penalidade aplicável;

IX - assinatura do infrator ou de seu responsável legal, sempre que possível, valendo esta como intimação;

X - valor da multa em Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa – UPFMLS;

XI - local ou meios para apresentação de defesa, inclusive eletrônicos;

XII - a advertência sobre o disposto nos artigos 31 e 32, desta Lei, no caso da penalidade prevista no art. 21, I, desta Lei.

§ 1º A assinatura do auto de infração pelo infrator, seu representante legal, preposto ou empregado não constituirá formalidade essencial para sua validade e não implicará confissão, nem a sua recusa agravará a penalidade a ser aplicada.

§ 2º O agente identificará no auto de infração, os demais autores responsáveis, direta ou indiretamente, pela prática da infração, quando for o caso.

Art. 25. O autuado será cientificado do teor do auto de infração por qualquer um dos meios previstos no art. 18 desta Lei.

Seção IV
Da Defesa, Instrução Processual, Julgamento e Recurso

Art. 26. Os procedimentos de defesa, instrução processual e recurso, para os fins desta Lei, serão os previstos na Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024, ou outra que a substitua.

Art. 27. O autuado será intimado das decisões proferidas no processo de infração por qualquer um dos meios previstos no art. 18 desta Lei.

Art. 28. Apresentada defesa ou recurso, às penalidades aplicadas no auto de infração tornar-se-ão definitivas no primeiro dia útil após o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 29. O prazo para pagamento da multa definitiva é de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa no prazo fixado acarretará nas providências previstas na legislação tributária municipal.

Art. 30. A interposição de defesa ou recurso não suspende o curso da ação fiscal respectiva, suspendendo apenas o prazo para pagamento da multa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Esgotado o prazo previsto no art. 16, I desta Lei, e não atendida a determinação, o Poder Executivo Municipal poderá executar, direta ou indiretamente os serviços de limpeza de imóveis desde que não haja moradores, cobrando dos responsáveis omissos os custos apropriados, sem prejuízo da aplicação de multa, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de exigibilidade e cobrança.

Parágrafo único. O preço público cobrado pela execução do serviço deverá ser recolhido dentro do prazo fixado na legislação específica, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 32. No caso de imóveis edificados sem residentes ou não utilizados, finalizado o prazo previsto no art. 16, I, desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal efetuar a entrada forçada por meio de rompimento de cadeado ou outro tipo de tranca ou lacre para efetuar a limpeza do imóvel.

Art. 33. O Poder Público poderá celebrar contratos com empresas privadas para a execução dos serviços tratados nesta Lei.

Art. 34. O Poder Público Municipal, juntamente com a comunidade, desenvolverá política visando conscientizar a população sobre a importância de adoção de ações e procedimentos que visem a adequada conservação dos terrenos públicos e privados.

Art. 35. Cabe ao responsável pelo imóvel manter seus dados cadastrais atualizados perante o Poder Público Municipal, sendo que o recebimento de notificações ou autos de infração no endereço desatualizado, será considerado válido para todos os fins desta Lei e não o eximirá as sanções aplicadas.

Art. 36. A contagem dos prazos previstos nesta Lei será em dias consecutivos, excluindo-se o dia do recebimento ou publicação por meio de edital, e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, o vencimento que ocorrer em feriado, sábado, domingo, ou em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes o horário normal.

Art. 37. O § 8º do art. 55, da Lei Municipal nº 03, de 05 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 55.** (...)*

***§ 8º** Além do disposto na legislação específica, é proibida queimada de quaisquer tipos de materiais em vias ou logradouros públicos. (...)"*

Art. 38. Ficam revogados:

I - os § 1º, § 2º e § 3º, o inciso I do § 4º e o § 6º, ambos do art. 55 e os artigos 170 a 174, todos da Lei Municipal nº 03, de 05 de abril de 1950;

II - o parágrafo único do art. 90, da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018;

III - a Lei Municipal nº 4.523, de 21 de agosto de 2020.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0DC4F0FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.587, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 5.487, de 05 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII, ao *caput* do art. 1º, do Decreto nº 5.487, de 05 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

(...);

***VIII** - no âmbito da Diretoria de Turismo e Cultura, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.487, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:46D75D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.584, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes ns. 01 a 08 da quadra nº 02, do loteamento Parque das Borboletas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7979-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes ns. 01 a 08 da quadra nº 02, do loteamento Parque das Borboletas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados respectivamente, sob as matrículas ns. 49.676, 49.677, 49.678, 49.679, 49.680, 49.681, 49.682 e 49.683, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 02	Lote nº 01, com área de 995,60m² (novecentos e noventa e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 03, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 04, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 05, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 06, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 07, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados) Lote nº 08, com área de 1.144,07m² (mil cento e quarenta e quatro metros e sete centímetros quadrados)	Quadra nº 02	Lote 1–B, com área de 6.969,67m² (seis mil novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do lote nº 1-B, da quadra nº 02, do loteamento Parque das Borboletas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 02	Lote 1–B, com área de 6.969,67m² (seis mil novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados)	Quadra nº 02	Lote 1A, com área de 369,67m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) Lote 2A, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote 3A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 4A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 5A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 6A, com área de

			420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 7A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 8A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 9A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 10A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 11A com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 12A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 13A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 14A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 15A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 16A, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) Lote 17A, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7979-24-LST-DES.
Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento aprovados por este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 6º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro do remembramento e do desmembramento aprovados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B29CE9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.559, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.249, de 25 de março de 2022, que institui Comissão para emitir parecer sobre Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Portaria nº 1.249, de 25 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*(...)*

*"**Art. 4º** A comissão para emissão de parecer das Avaliações de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório será composta pelos seguintes membros:*

I- Representantes do Gabinete / Assessoria de Comunicação / Controladoria Geral do Município:

Breno Muniz de Souza - matrícula nº 290560;
Gustavo Pedersoli de Melo - matrícula nº 284789.

II- Representantes da Secretaria de Transparência e Integridade:

Rodolfo Compart de Moraes - matrícula nº 290656;
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida - matrícula nº 10514.

III- Representantes da Secretaria de Bem Estar Social:

Raquel Souza de Assis Salomão - matrícula nº 290590;
Ana Cristina Duarte Gonçalves Marques - matrícula nº 279094.

IV- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

Alessandro Jorge Salvino - matrícula nº 290586;
Josimara Machado Diniz - matrícula nº 1049-7.

V- Representantes da Secretaria de Educação:

Gabriel Leite Mendes - matrícula nº 290819;
Janair Cândida Cassiano - matrícula nº 10793.

VI- Representantes da Secretaria de Fazenda:

Dalmar Morais Duarte - matrícula nº 290612;
Izabela Oliveira Maia - matrícula nº 285228.

VII- Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão:

Breno Muniz de Souza - matrícula nº 290560;
Thais do Carmo Madeira - matrícula nº 278423.

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Allan Diego Falci - matrícula nº 290541;
Diego Enedino Barbosa - matrícula nº 10882.

IX- Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Juliana Gonçalves Pontes - matrícula nº 290563;
Thamara Walleska de Freitas Correia - matrícula nº 10852.

X- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:

Julio Jorge Toledo - matrícula nº 290941;
Sara Lopes Civinelli - matrícula nº 278450.

XI- Representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas:

Gercilane Cristina Ferreira dos Santos - matrícula nº 285006.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.249, de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0A52BA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.558, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Amanda Rezende Silva de Oliveira – Matrícula nº 287871;

II- Carla Carolina Borges Araújo - Matrícula nº 10558;

III- Gleicy Mara Lopes de Lima – Matrícula nº 290810;

IV- Joice Cristina Laporte Fontes - Matrícula nº 290625;

V- Karina Viana Brandão Mio Lisboa - Matrícula nº 289178;

VI- Fernanda Fantin Fernandes - Matrícula nº 290637;

VII- Natalia Rodrigues Nascimento - Matrícula nº 290661;

VII- Paula Veloso Fernandes de Tolentino- Matrícula nº 284048;

IX- Raquel Bolivar Moreira de Oliveira- Matrícula nº 290564;

X- Rosemere Souza Jacinto - Matrícula nº 289033.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde será presidida pela servidora Carla Carolina Borges Araújo, sendo substituída em sua ausência pela servidora Raquel Bolivar Moreira de Oliveira.

Art. 2º Os membros nomeados no art. 1º, desta Portaria, são servidores municipais que não pretendem se candidatar a qualquer vaga oferecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados, participarem ativamente da confecção do Edital e de suas etapas, acompanhar e fiscalizar todo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 4º A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2B0A49B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.555, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADE, nos termos da Lei Municipal nº 4.129, de 2018 - Plano Diretor Municipal e revoga a Portaria nº 1.197 de 1º de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Seção II do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADE, gestão 2023/2025, órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal no planejamento urbano, de natureza consultiva, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular	Suplente
Bruno Renor Gonçalves de Freitas	Izabella Jennifer Nascimento de Almeida
Izabela Rodrigues de Oliveira	Luciana Dolabella Lacerda Campos
Paula Cristina Pereira	Francielli de Matos Carlos
Willian Cristiano Pinto e Oliveira	Alessandra Brandão Souza Lima
Gilson de Souza Moreira Filho	Gabriela de Paula Diniz
Breno Aparecido da Costa	Tiago Augusto Viana

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular	Suplente
Antônio Carlos Fagundes Júnior	Hélio Soares de Abreu
Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos	Renato Ferreira Júnior

III - Representante do CODEMA:

Titular	Suplente
Lancaster Fernandes dos Santos	Cléber de Lima Prado

IV - Representante do Setor Empresarial:

Titular	Suplente
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (ACE)	Adalberto Maia Napoles (ACE)

V - Representantes do Setor Técnico com atuação no Município, vinculados à Entidades Profissionais:

Titular	Suplente
Adriano Manetta (Sinduscon)	Flávio Guerra (Sinduscon)
Gilmar Ferreira da Costa (OAB)	Sandro Diana Maciel (OAB)
Marcos Gonçalves Salomão (AREA)	Cristiane Ellem S.A. Morandi (AREA)

VI - Representantes do Setor Popular:

Titular	Suplente
Daniela Barbosa Nogueira	Daniela Sampaio
Vanilza Aparecida de Oliveira	Carlos von Sperling Gieseke

Art. 2º São atribuições do CONCIDADE, nos termos da Lei Municipal nº 4.129, de 2018:

I - elaborar seu regimento interno, a ser homologado pelo Executivo Municipal;

II - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III - opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar;

IV - manifestar-se sobre a compatibilidade do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual com as diretrizes e prioridades desta Lei;

V - opinar sobre o licenciamento urbanístico dos empreendimentos e atividades de impacto submetidos à elaboração do EIV e/ou do RIC;

VI - analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pelo Executivo Municipal, pronunciando-se a respeito da matéria;

VII - acompanhar, por meio de solicitação de informações e esclarecimentos sobre
planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico e gestão Municipal;

VIII - assegurar a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao sistema de informações municipais;

IX - avaliar planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura municipal;

X - solicitar ao Executivo Municipal a convocação da Conferência Municipal de Política Urbana;

XI - manifestar-se, em nível de recurso, nos processos administrativos de casos decorrentes desta Lei, da de parcelamento do solo e da de uso e ocupação do solo;

XII - fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma de desembolso dos recursos
do Fundo de Municipal Desenvolvimento Urbano;

XIII - aprovar os balancetes de desembolso e os relatórios de desempenho do Fundo
Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIV - promover articulação e integração com os conselhos municipais responsáveis
pelo acompanhamento de políticas, programas e projetos setoriais cujas ações tenham interface ou decorram desta Lei;

XV - acompanhar a elaboração das legislações complementares ao Plano Diretor que
estabelecem normas para o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Lagoa Santa, Código de Obras e Código de Posturas.

Art. 3º O órgão responsável pelo planejamento urbano municipal deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CONCIDADE.

Art. 4º O CONCIDADE será constituído pelos seguintes Comitês Técnicos com função de assessoramento:

I - habitação;

II - saneamento básico e meio ambiente;

III - mobilidade urbana;

IV - planejamento e regulação urbana.

§ 1º Na composição dos Comitês Técnicos, deverá ser observada a paridade na representação dos segmentos que compõem o CONCIDADE.

§ 2º Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo órgão responsável pelo planejamento urbano municipal.

§ 3º O funcionamento e a estrutura dos Comitês Técnicos serão estabelecidos no
Regimento Interno do CONCIDADE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5380B95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.557, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Institui Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), nomeia membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º A comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

I- Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro único: Raquel Souza de Assis Salomão;

II- Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: Nayene Nunes Souza Batista;

III- Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde: Karina Vaz de Melo Sales Furbino;

IV- Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação: Denise Oliveira Pinto Drumond;

V- Chefe de Departamento de Proteção Social Básica: Ana Maria Victor de Moraes Andrade e Silva;

VI- Referência Técnica do Posto de atendimento do Cadastro único: Jessica Lima.

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das seguintes atribuições:

I- Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;

II- Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

II- Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento das condicionalidades;

IV- Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;

V- Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate á fome (MDS).

Art. 4º A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 2024.

Art. 5º A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:09ED558D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, **BRENO SALOMÃO GOMES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **DEISE KELLY PEREIRA LOPES LUCAS** aprovado(a) e classificado(a) na **22º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 15 de maio de 2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7D2A7A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2025
OBJETO: Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, com o escopo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 28/05/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de maio de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E5892F9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 026/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 29/05/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de maio de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:842347D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 02/06/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 02/06/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:10438CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.504, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 5.490, DE 31 DE MARÇO DE 2025, QUE "DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA

NA ASSOCIAÇÃO DE ASSITÊNCIA E PROTEÇÃO – AAPI E DECRETA INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REQUISIÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA AAPI, QUE FAÇAM PARTE DO REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL NELE PRESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 5º, do Decreto n° 5.490, de 31 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.5º (...)

II – Karine Medeiros Souza;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.490/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5DC28F11

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, PRC 87/2025

Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de Câmaras Frias para armazenamento de vacinas e Geradores de Energia com QTA (quadro de transferência automático) e instalação compatível incluso para garantir a continuidade dos serviços de prevenção contra doenças preveníveis pela vacinação, processada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 29/05/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de maio de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6098AB94

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 38/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, por seu representante legal, Sr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, autoriza a Sra. Caroline Machado Pereira a utilizar o espaço aberto à visitação do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal, localizado no bairro Vale do Sol, neste município, para a realização do evento com atividades recreativas, educativas e de promoção à saúde realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Polo de Saúde Agostinho Pestana, que será realizada no dia 16 de maio de 2025, das 08 às 11:30 horas.
Ressalta-se que será de inteira responsabilidade dos realizadores do evento a segurança dos convidados, a limpeza da área e preservação do meio ambiente evitando danos às árvores, gramados e recurso hídrico, assim como retirar todo resíduo gerado durante a realização do evento.
Obs: As chaves estão disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Leopoldina, MG, 12 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6AD5CF06

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 35/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 49/2025 e Laudo da Defesa Civil Municipal nº 39/2025, AUTORIZA a Defesa Civil Municipal a suprimir uma árvores de espécie jamelão plantada na divisa da estrada municipal com a propriedade Sítio do Tuca a proceder corte da referida árvore, no bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade, conforme consta no Processo nº SEMA Nº 123.02984/2025, em
anexo.

Leopoldina, MG, 12 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6E293DC5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 36/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando Parecer Técnico nº 50 e o Laudo da Defesa Civil Municipal nº 40/2025, AUTORIZA a Sra. Lucilea de Fatima Cunha Duarte Barbosa a suprimir uma árvore de espécie não frutífera plantada no Sítio do Sr. Sebastião Inácio Duarte (seu pai), no Centro do Distrito de Piacatuba, nesta cidade, conforme consta no Processo nº SEMA Nº 026.00477/2025, em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 12 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E1FFAA62

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 37/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando Parecer Técnico nº 51 e o Laudo da Defesa Civil Municipal nº 41/2025, AUTORIZA a Defesa Civil Municipal a realizar a poda em duas árvores de espécie ipê, plantadas em terreno pertencente a Prefeitura Municipal, Parque de Exposição de Piacatuba, no Centro do Distrito de Piacatuba, nesta cidade, conforme consta no Processo nº SEMA Nº 074.01828/2025, em anexo.

Leopoldina, MG, 12 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:21EA5E3E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, PRC 88/2025.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia**, com fornecimento de peças, mão de obra e assistência técnica, visando garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos utilizados no armazenamento de vacinas, medicamentos e insumos, nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG, processada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 02/06/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de maio de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EE6F007C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3967 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em nove de maio de 2025, na Sala dos Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar na sua integralidade a solicitação requerida pelo Prefeito Municipal de Leopoldina/MG, para alteração no Plano de Trabalho referente a proposta SICONV nº 039697/2019, cujo o objetivo é a "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)-Aquisição de Bens".
Art. 2º – Aprovar na sua integralidade o Plano de Ação - PPAG PROGRESSO 2025
Art. 3º – Aprovar na sua integralidade o Saldo para Reprogramação Durante o Exercício de 2025.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se;
Registre – se;

Leopoldina/ MG, 09 de maio de 2025.

CYNTHIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E4EADF49

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0180/2024.

Credenciamento nº 04/21 - Processo Licitatório nº 2048/21.
Partes: 53.786.122 LUÍS ANTÔNIO DA SILVA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 15/12/2025, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 30/04/2025.
Signatários: Luís Antônio da Silva. Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CAC33013

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDER À DEMANDA DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$ 17.048,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº. 20.448.221/0001-34, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO I E ART. 82, §6º, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº. 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 10 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A1FD668D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA**, a

fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emendas impositivas através dos vereadores Gilmar Pimentel de Oliveira, José Augusto Cabral Gonçalves, José do Carmo Fófano Vieira, Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Maria Inês Xavier de Oliveira, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 05/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Para o ano em exercício, o Conselho pretende manter suas ações de proteção social básica, desenvolvendo as atividades necessárias que garantam a manutenção familiar com melhorias na sua qualidade de vida física e mental, priorizando sempre a promoção humana e o resgate da cidadania visando a reinserção socioeconômica da família assistida, bem como orientação jurídica em parceria com as instituições qualificadas para essa finalidade. De forma quantitativa pretendemos fornecer, aproximadamente 600 cestas básicas atendendo cerca de 300 pessoas por mês nas 50 famílias cadastradas; além de 360 cestas de legumes, atendendo cerca 180 pessoas, totalizando 480 pessoas atendidas por mês. O atendimento é priorizado aos idosos que residem sozinhos e às famílias cuja renda mensal é de um (1) salário mínimo ou menos, sem prejuízo do atendimento emergencial àqueles que estão fora desses critérios prioritários.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.241.0016.2509.335043 – FICHA 832.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - PORTARIA Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B54A01BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025

OSC: CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA

CNPJ: 17.911.224/0001-54

Objeto da parceria: Para o ano em exercício, o Conselho pretende manter suas ações de proteção social básica, desenvolvendo as atividades necessárias que garantam a manutenção familiar com melhorias na sua qualidade de vida física e mental, priorizando sempre a promoção humana e o resgate da cidadania visando a reinserção socioeconômica da família assistida, bem como orientação jurídica em parceria com as instituições qualificadas para essa finalidade. De forma quantitativa pretendemos fornecer, aproximadamente 600 cestas básicas atendendo cerca de 300 pessoas por mês nas 50 famílias cadastradas; além de 360 cestas de legumes, atendendo cerca 180 pessoas, totalizando 480 pessoas atendidas por mês. O atendimento é priorizado aos idosos que residem sozinhos e às famílias cuja renda mensal é de um (1) salário mínimo ou menos, sem prejuízo do atendimento emergencial àqueles que estão fora desses critérios prioritários.

Valor Total do Repasse: R$77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emendas impositivas através dos vereadores Gilmar Pimentel de Oliveira, José Augusto Cabral Gonçalves, José do Carmo Fófano Vieira, Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Maria Inês Xavier de Oliveira, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.
Período pretendido para execução das ações/atividades: 05/2025 a 31/12/2025.

Leopoldina, 13 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:A47A5613

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA.

Objeto: Organização de oficinas de dança para participação em competições, custeio de inscrição, audiovisual, transporte e alimentação, confecção de uniformes e figurinos para apresentações, confraternização com todo elenco e familiares no término do ano de atividades e pagamento de honorários contábeis. Repasse de recursos provenientes de emendas impositivas dos vereadores Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias.

Vigência: 16/05/2025 até 31/05/2025

Valor: R$37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.20.02.13.392.0002.2498.335041 – FICHA 1280

Data da assinatura: 12/05/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ALEXANDRE CARLOS MOREIRA - Gestor da Parceria e GISELE APARECIDA TELES SILVA - Presidente da Associação dos Amigos do Projeto Pérola Negra.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:96AA8BC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PLACA PARA MOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 07 de Maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E16687D7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA – ACIL.

Objeto: Fomentar as tradições culturais e gastronômicas das famílias descendentes de italianos. A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina, desde 2018, promove a Festa do Imigrante Italiano, com o objetivo de valorizar as tradições culturais e gastronômicas das famílias descendentes de italianos. Essa iniciativa está alinhada aos estudos realizados nas últimas duas décadas e meia sobre a imigração em Leopoldina, que inspiraram ações para preservar a memória histórica e incentivar práticas culturais. Um marco importante foi a Lei Municipal nº 4.380, de 11 de outubro de 2017, que denominou "Caminho do Imigrante" o principal acesso às propriedades onde, em 1910, foi estabelecida a Colônia Agrícola da Constança.
Repasse de recursos provenientes de recurso próprio do Município através da Lei nº 4.580 de 29 de junho de 2021.

Vigência: 16/05/2025 até 31/05/2025

Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.20.01.13.391.0002.2351.335041 – FICHA 1237

Data da assinatura: 12/05/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ALEXANDRE CARLOS MOREIRA - Gestor da Parceria e JAIRO ANTÔNIO DE SOUZA SEOLDO - Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA – ACIL.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:111A12B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 4120 de 28 de junho de 2013, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em nove de abril de 2025, na Sala dos Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na sua integralidade, a autorização da conselheira **Josiane Alves Ferreira**, membro do CMDCA, para ter acesso ao sistema **SIPIA**, com a finalidade exclusiva de **levantamento de dados e diagnóstico**, conforme solicitação e instrução da Presidente do Conselho Tutelar.
Art. 2º – A referida autorização destina-se exclusivamente à coleta e análise de informações estatísticas e situacionais, sendo vedada a utilização para quaisquer outros fins não estabelecidos nesta Resolução.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se;
Registre – se;

Leopoldina/ MG, 09 de abril de 2025.

CYNTHIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E6635CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 04/2025

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024, DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, através do Prefeito Municipal, o senhor **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO,** torna público o interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 42/2024**, proveniente da **Concorrência nº 002/2024**, realizada pelo **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS,** que teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40. O município de Limeira do Oeste – MG, pretende aderir a dois itens da referida ata, no valor global de **R$ 203.547,00 (Duzentos e três mil quinhentos e quarenta e sete reais).** A adesão foi autorizada pelo **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, na data de 20 de março de 2025, com anuência da empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA.**

Limeira do Oeste – MG, 15 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:46632ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025.
PRC Nº 041/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025.
PRC Nº 041/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025.
PRC Nº 041/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: INDAIA FESTONI LTDA**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE**

ENGENHARIA COMUNS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA VICINAL NO CHAMADO DISTRITO DA GERMANA, TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DO LIMOEIRO, MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VALOR: R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**.

LUZ/MG, 05/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5EF04F6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 061/2025.

Processo nº: 061/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 031/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.121/2025** de 07 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

FERNANDA GONÇALVES SANTOS.
CNPJ: 14.293.316/0001-23

Valor Global do Processo: R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:680C738F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 062/2025

Processo nº: 062/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 032/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.122/2025** de 07 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CLÍNICA ANTUNES FERREIRA LTDA.
CNPJ: 17.534.904/0001-08

Valor Global do Processo: R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0D66CC61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 063/2025

Processo nº: 063/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 033/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.123/2025** de 06 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CLÍNICA MÉDICA BERNARDES LTDA.
CNPJ: 03.992.041/0001-08

Valor Global do Processo: R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5F58FB8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 064/2025

Processo nº: 064/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 034/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.124/2025** de 07 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

VANESSA ESTEVES SAÚDE INFANTIL LTDA.
CNPJ: 59.308.255/0001-69

Valor Global do Processo: R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3F3A4017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 065/2025

Processo nº: 065/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 035/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.125/2025** de 07 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

BSB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 42.517.360/0001-05

Valor Global do Processo: R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:12F96E5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 066/2025

Processo nº: 066/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 036/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.129/2025** de 08 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA, EMISSÃO DE LAUDOS ECG E PNEUMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

JR MEDICINA LTDA.
CNPJ: 06.012.236/0001-24

Valor Global do Processo: R$ 70.890,00 (setenta mil, oitocentos e noventa reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7FC01476

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 071/2025

Processo nº: 071/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 040/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.133/2025** de 08 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

URO CAMPOS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 27.685.779/0001-82

Valor Global do Processo: R$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0EA80290

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 072/2025

Processo nº: 072/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 041/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.134/2025** de 09 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

FIRPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 47.736.272/0001-18

Valor Global do Processo: R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:53BC0FE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 073/2025

Processo nº: 073/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 042/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.136/2025** de 09 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA.
CNPJ: 33.709.514/0001-70

Valor Global do Processo: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:16792488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 074/2025

Processo nº: 074/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 043/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.135/2025** de 09 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 07.438.618/0001-87

Valor Global do Processo: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:CE1F1DE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 075/2025

Processo nº: 075/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 044/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.145/2025** de 12 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

MENDES CAMPOS ORTOPEDIA LTDA.
CNPJ: 47.498.033/0001-77

Valor Global do Processo: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:160C9F33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 076/2025

Processo nº: 076/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 045/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.146/2025** de 12 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

MEDICINA SANTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 27.571.749/0001-45

Valor Global do Processo: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D4708BCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 077/2025

Processo nº: 077/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 046/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.147/2025** de 12 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

RD SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ: 51.671.262/0001-19

Valor Global do Processo: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C85ADCCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 078/2025

Processo nº: 078/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 048/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.148/2025** de 12 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

PATRÍCIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 37.451.728/0001-40

Valor Global do Processo: R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:72EA9F76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 085/2025

Processo nº: 085/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 053/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.154/2025** de 13 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 07.438.618/0001-87

Valor Global do Processo: R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F3766726

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 095/2025

Processo nº: 095/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 061/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.161/2025** de 14 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ENDOCLIN – ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 58.839.744/0001-84

Valor Global do Processo: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A932DFD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 096/2025

Processo nº: 096/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 062/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.164/2025** de 14 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

GFC LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 52.366.691/0001-45

Valor Global do Processo: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:79BEE6F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 097/2025

Processo nº: 097/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 063/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.165/2025** de 14 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

MELO SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 37.022.666/0001-50

Valor Global do Processo: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F4A6D88F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 067/2025

Processo nº: 067/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 037/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.130/2025** de 08 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CLÍNICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA.
CNPJ: 28.823.914/0001-71

Valor Global do Processo: R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:163F5F14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 068/2025

Processo nº: 068/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 038/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.131/2025** de 08 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO**

ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS" e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

JP GONTIJO E FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 46.142.153/0001-74

Valor Global do Processo: R$ 98.150,00 (noventa e oito mil, cento e cinquenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D8D93FC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 070/2025

Processo nº: 070/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 039/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.132/2025** de 08 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 13.022.286/0001-58

Valor Global do Processo: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EC9D7F7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 086/2025

Processo nº: 086/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 054/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.155/2025** de 13 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CASTRO E SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
CNPJ: 16.541.250/0001-79

Valor Global do Processo: R$ 63.420,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C66FD2AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 093/2025

Processo nº: 093/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 058/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.159/2025** de 14 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
CNPJ: 25.187.860/0001-07

Valor Global do Processo: R$ 54.360,00 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:49E3C0FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 094/2025

Processo nº: 094/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 060/2025
Data: 15/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no

Parecer Jurídico nº.1.160/2025 de 14 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

BRAVO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 26.488.505/0001-30

Valor Global do Processo: R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:788E8BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 15 DE MAIO DE 2025 - TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA.

DECRETO S/Nº., DE 15 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, a Srta. **TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 081.XXX.XXX-21, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:42CD419A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 004, DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 004, DE 14 DE MAIO DE 2025

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3752 de 13/02/2025;
Considerando a Ata de Registro de Denúncia datada de 04 de abril de 2025, que veio assinada por João Henrique Cançado Rodrigues, Secretário Municipal de Administração;
O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmº Sr. Prefeito de Luz;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade das denúncias constantes na Ata de Registro de Denúncia datada de 04 de abril de 2025 que veio assinada por João Henrique Cançado Rodrigues, Secretário Municipal de Administração, de denúncia feita por Hebert dos Reis Moreira, matrícula 7181, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em desfavor de Mikaele Macedo Ferreira, matrícula 7216, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Faxineira, lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMADE, concluindo-se que, as denúncias de irregularidades verificadas, em tese, violaram deveres previstos do artigo 122, incisos VIII e X da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2° - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, a irregularidades na conduta da servidora pública deste Município de Luz/MG, **de Mikaele Macedo Ferreira, matrícula 7216, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos – Faxineira.**
Art. 3º - A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância, observando e aplicando normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto 3752 de 13/02/2025.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria 003, 04 de abril de 2025.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de maio de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS - Enfermeiro – Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5023D7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
O munícipio de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA 49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 10 A 13 DE JULHO DE 2025,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 29 de maio de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 14 de maio de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2BA6E64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 069/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-I**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, com sede à Av. Princesa do Sul, nº3303 Jardim Andere Varginha/MG CEP 37.062-180, Valor: **R$3.091,50 (três mil noventa e um reais e cinquenta centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8BD27ECB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 070/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-II** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, com sede à Av. Alberto vieira Romão, nº 1700 Distrito Industrial Alfenas/MG, CEP 37.135-516. Valor: **R$26.196,47(vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:93A4A868

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 076/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-IX** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0022-86, com sede Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva,SP 147 S/N Lot. Nações Unidas Itapira/SP CEP 13.974-632.Valor: **R$1.879,50 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4C8A3922

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 079/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XIV** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.047.164/0001-53, com sede à Rua José Maria de Lacerda, nº1900 Galpão 5 e 6 Cidade Industrial Contagem/MG CEP 32.210-120.Valor: **R$20.972,00 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B0575567

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 077/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-X** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, com sede à Rua José Fraron, nº155 Sala 01 Bairro Fraron Pato Branco/PR CEP 85.503-320.Valor: **R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).**Prazo: 08.05.2025 a 27.01.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D066658F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 083/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XXI** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.325/0001-57com sede à Av. Três, 283 Condomínio Parque Norte 03, Parque Norte Vespasiano/MG CEP 33.200-000.Valor: **R$33.770,42 (trinta e três mil setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E943A124

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 084/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XIX** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, com sede à Rodovia JK BR 459 Km 99 S/N Galpão Santa Edwirges Pouso Alegre/MG CEP 37.552-484.Valor: **R$6.623,86 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1110290E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 085/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-VIII** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, com sede à Rodovia BR 101 nº 131 Várzea do Ranchinho Camboriú/SC CEP 88.349-175.Valor: **R$139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0AAB3FCB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 086/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XV** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.774.906/0001-75, com sede à Av. Oeste Parque Industrial V Aparecida de Goiânia/GO CEP 74.993-394.Valor: **R$1.374,60(um mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FADE5A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.028/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, DA COMUNIDADE SÍTIO AO PONTE DO LEITE NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE EM MINAS NOVAS - MG. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 29/05/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:148092D1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2025, objetivando o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais (concretos FCK 15, 20 e 25 MPA convencional), para atender a demanda da Administração Municipal. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 30/05/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6BD97FDB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – RETIFICAÇÃO EXTRATO PUBLICADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 518 EM 09/05/2025, QUADRO DE AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 952 DE 08/05/2025 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR E65D65D5E0A. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: DANILO JÚNIO MARTINS GOMES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DEM BLOQUETE, NA RUA JOÃO GARAPA, NO DISTRITO DE CRUZINHA. ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2025; LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F77D620A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE - PAL Nº 176/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 309/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. CONTRATADO(S): ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II, ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL 8.999/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 13/05/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Material/Serviço	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
FORRO PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA, ROLO COM 30M	229,89	280,00
VASSOURA DE PIAÇAVA N 05, MARCA HOBBYNWOOD OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	26,69	30,90

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:754A68AB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PAL Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINSITRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. ALESSANDRO MOTA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 1 - ART. 14 LEI 11.947/2009, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PELO VALOR GLOBAL DE R$ 190.417,32 JUNTO AOS FORNECEDORES ADNALDO APARECIDO SILVA SANTOS ANA MOREIRA DOS SANTOS ANTONIO MACEDO DE CASTRO FRUTVALE LTDA. GELCIRA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA JOSE AFONSO LIMA CORDEIRO MAURA APARECIDA COSTA SOARES SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES SOARES TEREZINHA ALVES FERREIRA. DATA: 14/05/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6A804426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação de Dispensa nº 009/2025 – Processo nº 064/2025 – CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CISNORTE DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO PROGRAMA TRANSPORTA-SUS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG . Contratado: CONSORCIO INTERMUICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS- CISNORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, no valor global de R$ 419.680,00.

Mirabela, 15 de maio de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:078AA405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 092/2025 – Dispensa 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CISNORTE DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO PROGRAMA TRANSPORTA-SUS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG . Contratada: CONSORCIO INTERMUICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS- CISNORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, Valor R$ 419.680,00, vigência de 12 meses após publicação no PNCP.

Mirabela, 15 de maio de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:44865827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do Distrato do Contrato nº 033/2023, PRC nº 418/2023, Inexigibilidade nº 020/2023, firmado entre o Município de Moema e André Luiz Delfino Silva – ME, CNPJ sob o nº 40.629.945/0001-91. Objeto: Rescisão contratual a partir do dia 01/03/2025. Data de assinatura 28/02/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 15/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:73EE0235

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do Distrato do Contrato nº 038/2022, PRC nº 462/2022, Dispensa nº 014/2022, firmado entre o Município de Moema e Cristiano Candido Moreira Gontijo, CNPJ sob o nº 46.334.401/0001-89. Objeto: Rescisão contratual a partir do dia 20/03/2025. Data de assinatura 19/03/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 15/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:FA591911

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação, através do PRC Nº 176/2025, Dispensa de Licitação nº 122/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de meio ambiente e desenvolvimento econômico, com o objetivo de fornecer a estrutura necessária para promover o planejamento estratégico, desenvolver projetos e iniciativas que visem a conservação ambiental e a recuperação de áreas degradadas, apoiar a implementação e a regularização ambiental e econômica e monitorar impactos ambientais e econômicos, conforme solicitação da secretaria de meio ambiente do Município de Moema/MG, mediante especificações e condições descritas no termo de referência, a ser firmada com a empresa GEEC – Grupo Educação, Ética e Cidadania, CNPJ nº 05.543.739/0001-63, no valor total de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)/mês. Data de assinatura 14/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 15/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D89780A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 13.492, DE 09 DE MAIO DE 2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1°Ficam concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Administração Lei 4182/2011

3612001	Abelar Afonso de Oliveira Neto	Téc. Segurança do Trabalho	PNT 08 FIN
1271001	José Afonso Serra	Aux. Geral Serviços e Obras	PEFM 15
1967004	Fernanda de Freitas Ferreira Nogueira	Téc. Administrativo	PEFM 24

LEIA-SE:

Art. 1°Ficam concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Administração Lei 4182/2011

3612001	Abelar Afonso de Oliveira Neto	Téc. Segurança do Trabalho	PNT 08 FIN
1271001	José Afonso Serra	Aux. Geral Serviços e Obras	PEFM 15

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6FFD5643

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 13.493, DE 09 DE MAIO DE 2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6001001	BRUNA DE CASSIA SOARES CAMARGO	PROFESSOR II (MESTRE)	07/08/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2024.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6001001	BRUNA DE CASSIA SOARES CAMARGO	PROFESSOR II (MESTRE)	07/08/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C70A584C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.503, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Nomeia como Agente Financeiro Vanderleia Aparecida de Castro Souza, ficando responsável pelo pagamento das despesas referentes a revelação de 60 fotos tamanho 30x45cm, para a Exposição de Estudos Fotográficos da Escola Municipal Audiovisual Carlos Scalla."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 12.757, de 13 de junho de 2024, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que se faz necessária a revelação de 60 (sessenta) fotos tamanho 30x45cm, para a Exposição de Estudos Fotográficos da Escola Municipal Audiovisual Carlos Scalla, a ser realizada no mês de maio de 2025, nesta cidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada como Agente Financeiro da FUNDARTE, Vanderleia Aparecida de Castro Souza – MASP 000.191.006, que receberá em sua conta bancária a importância financeira de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para pagamento das despesas junto a empresa LATINI VEIGA & CIA LTDA, referente a revelação de 60 (sessenta) fotos tamanho 30x45cm, para a Exposição de Estudos Fotográficos da Escola Municipal Audiovisual Carlos Scalla, a ser realizada no mês de maio de 2025, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 15 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé -MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:986624BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 002/2025 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 15, de 17 de agosto de 2023 (alterada pela Portaria nº 001, de 26 de janeiro de 2025), a participarem da sessão pública a ser realizada aos **21 (vinte e um) dias do mês de maio,** do corrente ano **às 07:00 (sete) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 15 de maio de 2025.

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:00190CD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de maio de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
71	SIMONE TEIXEIRA VINHOSA PINTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de maio de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5DA435D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de maio de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO	
N.º	**CANDIDATO**
01	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de maio de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:90A4EB17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 14 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de maio de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

VIGIA	
N.º	CANDIDATO
019	WAGNER MACHADO SALVIANO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de maio de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:436764E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.504, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.263, de 13 de maio de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.174.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)**, conforme especificação abaixo, para atender as despesas correntes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.225 **3190.11.00 14** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 275.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.225 **3191.13.00 19** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 452.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 **3190.11.00 49** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 293.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 **3191.13.00 53** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 628.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.378 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.378 **3390.46.00 58** AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 13.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.280 **3190.11.00 79** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 12.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.280 **3191.13.00 83** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 336.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 **3191.13.00 103** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 95.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 **3190.11.00 122** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 1.560.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS

17.452.0044.2.605 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 **3190.16.00 124** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 90.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 **3191.13.00 126** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 420.000,00

TOTAL ADICIONADO ..... R$ 4.174.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO** do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.225 **3190.13.00 15** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 219.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.225 **3191.13.00 19** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 191.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.227 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.227 **3390.46.00 22** AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 73.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 **3190.13.00 50** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 11.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 **3190.16.00 51** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 335.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 **3190.94.00 52** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 200.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 **3390.39.00 57** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 160.300,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 **3190.11.00 65** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 45.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 **3190.13.00 66** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 49.999,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 **3190.16.00 67** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 67.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 **3191.13.00 69** OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 7.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.376 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.376 **3390.46.00 74** AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 319.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.280 **3190.13.00 80** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 99.999,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.280 **3190.16.00 81** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 63.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.280 **3190.94.00 82** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 100.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.284 **3390.39.00 87** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 140.918,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.377 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.377 **3390.46.00 88** AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 135.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.1.147 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS - DEM ESGOTO
17.512.0059.1.147 **4490.52.00 92** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 87.975,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 **3390.39.00 96** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 210.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 **3190.11.00 99** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 249.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 **3190.13.00 100** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 62.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 **3190.16.00 101** OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 99.999,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.512.0044.2.379 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM LIMPEZA URBANA
17.512.0044.2.379 **3390.46.00 111** AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 113.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS

17.452.0044.2.307 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.307 **3390.46.00 120** AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 92.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 **3190.13.00 123** OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 29.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.605 **3190.94.00 125** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 100.000,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 **3390.39.00 130** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 447.810,00

TOTAL REDUZIDO..... R$ 4.174.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4A4D3F01

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS (COMAD)

A Secretária Executiva do **Conselho Municipal de Política sobre Drogas - COMAD**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD**, que se realizará no **dia 21 de maio de 2025,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé - MG, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Posse dos Conselheiros;
- Eleição da Nova Mesa Diretora;
- Alteração Regimento Interno.

Muriaé-MG, 15 de maio de 2025.

CINDY TANUS LOPES
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9D0D65AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 76, DE 15 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Determina o percentual do repasse do incentivo financeiro de qualidade aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal, conforme dispõe o *Art. 4.º da Lei Municipal n.º 7.040/2024, e dá outras providências."*

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024 que estabelece o incentivo financeiro do componente de qualidade para as Equipes de Saúde Bucal a ser repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 7.040/2024 que autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse do incentivo financeiro de qualidade aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o percentual a ser repassado aos profissionais Cirurgiões Dentistas e aos Auxiliares em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal do Município de Muriaé, em ato normativo próprio conforme prevê o artigo 4.º da Lei Municipal n.º 7.040/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a distribuição do repasse do incentivo financeiro de qualidade aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal previsto na Lei Municipal n.º 7.040/2024, conforme os seguintes percentuais: 70% do valor total destinado aos Cirurgiões-Dentistas e 30% aos Auxiliares em Saúde Bucal, ambos vinculados às referidas equipes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 15 de maio de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:34815B68

LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE APRESENTANDO PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, CONFORME TABELA ANEXANO SITE OFICIAL DA PREFEITURA - NA ABA "LICITAÇÕES" - COM TÍTULO "Pedido de cotação - material elétrico".

O DOCUMENTO COM OS PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADO PARA O ENDEREÇO **fasepreparatoria.licitacao@muriae.mg.gov.br**A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, ATÉ O DIA 23/05/2025. MAIS

INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (32) 3696-3317.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SEC. DE OBRAS- POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:C03AD8E5

LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO - ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE APRESENTANDO PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, CONFORME TABELA ANEXANO SITE OFICIAL DA PREFEITURA - NA ABA "LICITAÇÕES" - COM TÍTULO "Pedido de cotação - esquadrias e acessórios".

O DOCUMENTO COM OS PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADO PARA O ENDEREÇO **fasepreparatoria.licitacao@muriae.mg.gov.br**A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, ATÉ O DIA 23/05/2025. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (32) 3696-3317.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SEC. DE OBRAS- POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:43375FDA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219006/2025 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219006/2025 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN – CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA – VIGÊNCIA: 06/05/2025 A 05/05/2026.**

MURIAÉ/MG, 15/05/2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4A7AD0A2

LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO - LAUDOS PGR, LTCAT, LTIP E PCMSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA "contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração dos seguintes laudos: **PGR** (Programa de Controle de gerenciamento de riscos),**LTCAT**(Laudo Técnico dasCondições do Ambiente deTrabalho), **PCMSO** (Programa de controle médico e saúde Ocupacional)e**LTIP**(Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade), conforme as Normas NR9, NR15 e NR16, NR1.- **para 2.839 funcionários.**

OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE APRESENTANDO PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, CONFORME TABELA ANEXANO SITE OFICIAL DA PREFEITURA - NA ABA "LICITAÇÕES" - COM TÍTULO "Pedido de cotação - Laudos PGR, LTCAT, LTIP e PCMSO ".

O DOCUMENTO COM OS PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADO PARA O ENDEREÇO **fasepreparatoria.licitacao@muriae.mg.gov.br**A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, ATÉ O DIA 23/05/2025. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (32) 3696-3317.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:A1B1186A

LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura da licitação na modalidade LEILÃO nº 001/2025 – Objeto: Constitui objeto do presente edital, Leilão de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.– Data, horário e local do leilão: 06/06/2025 às 10:00 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico www.mgl.com.br.Os bens constantes no anexo poderão ser visitados até o dia 05/06/2025, devendo o interessado entrar em contato por e-mail:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br, devendo informar os lotes que pretende visitar/vistoriar, para designação de data, local e horário. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br, pelo fone: 0800 242-2218 ou no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:490DB902

LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO - VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A "Prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP), incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Muriaé."

OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE APRESENTANDO PROPOSTA/ORÇAMENTO, COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, CONFORME TABELA ANEXA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO.

O modelo de proposta e minuta do termo de referência está disponível no SITE OFICIAL DA PREFEITURA - Na aba "LICITAÇÕES" - COM TÍTULO "Pedido de cotação - Videomonitoramento das vias públicas ". Pelo link: https://muriae.mg.gov.br/licitacao/pedido-de-cotacao-videomonitoramento-das-vias-publicas/

O DOCUMENTO COM OS PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADO PARA O ENDEREÇO **fasepreparatoria.licitacao@muriae.mg.gov.br,** A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, DEVENDO SER ENVIADA ATÉ O DIA 23/05/2025. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (32) 3696-3317.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:5E55708D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES/FUNDARTE.- CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VALOR: R$ 2.250.811,54.**

MURIAÉ/MG, 15/05/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0DDC0050

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO: PAGAMENTO DE AJUSTE COMPLEMENTAR – VALOR: R$ 1.069.876,23**.

MURIAÉ/MG, 15/05/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F7C478F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 008/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para atuar como ***profissional de instrutor/treinador de práticas esportivas (treinador de futebol),*** *para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura*, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **60.638.429 DENYS PAULO ALVES DE SOUZA** CNPJ: **60.638.429/0001-30** – Valor Global: R$ 36.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 14/5/2025.

Natalândia/MG, 14 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:EDF578DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Pregoeira, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 6/5/2025. Edição 4013. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** LEIA – SE (...) **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**. Natalândia/MG, 15 de maio de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3D030D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos do

Sistema Modular Interativo-Sensorial com 80 componentes para Aprendizagem Lúdico-Educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação, cujo a prestação de serviços será executada pela pessoa jurídica **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.290.921/0001-40, com endereço na Avenida Vereador João Sanches Filho, n° 1761, Bairro: Parque das Arvores, no Município de Birigui/SP, pelo valor global de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:642907F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - DISPENSA 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 020/2025. OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria em matéria da política pública de Assistência Social e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o Cadastro Único e Secretaria Municipal de Assistência Social. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: ELEVA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.530.964/0001-21 - Valor Global: R$ 21.600,00. Vigência: 12 meses – Data da assinatura: 24/04/2025.

Natalândia/MG, 15 de maio de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9399B28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - ADESÃO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – CONTRATO – ADESÃO n° 003/2025. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM). Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06 – Valor Global: R$ 2.100.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 05/05/2025.

Natalândia/MG, 15 de Maio de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:43A9CE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de profissional para realizar capacitação para os gestores e equipe da Secretaria Municipal de Educação, cujo a prestação de serviços será executada pela pessoa física, **LUIZA ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n° 972.181.111.49, com endereço na Rua José Silverio Alves, n° 32, Bairro: Primavera, no Município de Uruana de Minas/MG, pelo valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 15 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E638EAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - DISPENSA 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 026/2025. OBJETO: Prestação de serviços para modificação de rede de distribuição área urbana com extensão de aproximadamente 0,035 km de rede secundária isolada, em atendimento ao pedido de ligação nova do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16 **–** Valor Global R$ 7.839,83. Vigência: 60 (sessenta) dias – Data da assinatura: 14/05/2025.

Natalândia/MG, 15 de Maio de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3E2A9598

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA - MG

O presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE NATALANDIA - MG**, Acácio Tolentino da Silva, portador do CPF: 10171452100, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Arts. 25° do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para comparecerem na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA à realizar-se no dia 31 de maio de 2025, na sede da Cooperativa, às 11:00 horas, em primeira chamada com a presença mínima de 74 cooperados, às 12:00 horas em segunda chamada com a presença mínima de 56 cooperados e às 13:00 horas em última chamada com a presença mínima de 10 cooperados, para deliberarem a seguinte:

(número atual de cooperados da cooperativa 110)

ORDEM DO DIA
1) Prestação de Contas do Exercício 2024, constantes dos seguintes itens:
a) Relatório de Gestão;
b) Demonstração das Sobras do exercício 2024;
c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Destinação das Sobras;
e) Balanço Patrimonial exercício 2024.
2) Fixação dos Valores dos Pró-labore do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
3) Eleição e Posse do Conselho de administração
4) Eleição e posse do Conselho Fiscal
5) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Os cooperados interessados em concorrer aos cargos de diretoria, conselho administrativo e conselho fiscal deverão se inscrever na cooperativa até o dia 26/05/2025.

Natalândia/MG, 13 de maio de 2025.

ACÁCIO TOLENTINO DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:977F9327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0076/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - BLOOM SOLUCOES LTDA, 54.302.707/0001-81
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0019/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000043/25
VIGÊNCIA:14/05/2025 À 13/05/2026
VALOR: 2.364,00

NATERCIA - MG - DATA 14/05/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:48F5563D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de Repasse nº 007/2025. Objeto: Concessão de subvenção/contribuição social para o custeio das atividades da instituição de abrigar, amparar e garantir atendimento integral às crianças / adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados à instituição por decisão judicial, conforme Plano de Trabalho, que parte integrante do presente contrato. Vigência: De 07/05/2025 até 31/01/2026. Valor Global: R$ 24.000,00 (Vinte e quarto mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Associação Nazareno de Proteção à Criança e ao Adolescente - ANPCA – CNPJ nº 22.888.085/0001-29. Flávia Cíntia de Oliveira Castro, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F88B18AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de 5º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 028/2021. Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Presencial nº 011/2021. Fica renovada a vigência do contrato supracitado com vigência até 12/05/2026. Fica renovado o valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), ao contrato original, conforme justificativa. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Copyuai Locação de Equipamentos Ltda.

Nepomuceno, 09/05/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB09BA1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 19º Aditivo ao Contrato nº 061/2019. Processo Licitatório nº 034/2019. Pregão Presencial nº 024/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2019 por 03 (seis) meses, vigorando até 02/08/2025, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93. O valor global deste aditivo é de R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agyonet Ltda.

Nepomuceno, 28/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B9B96542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PRC Nº 062/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2025 – PRC nº 062/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECILIZADOS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA, NA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNCIPIO, VISANDO APRIMORAR E INTENSIFICAR A PRODUTIVIDADE E COMPETIVIDADE, MELHORANDO A SEGURANÇA JURIDICA E A CONFIABILIDADE NO PLANEJAMENTO". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 19/05/2025 até as 08:00 horas do dia 22/05/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 22/05/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 15 de maio de 2025

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:0BC13379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Registro de Preços nº 015/2025 - Objeto: Aquisição de produtos e materiais esportivos para prática e desenvolvimento do esporte nas escolinhas (futebol, vôlei, futsal, handebol, basquete) do departamento de esportes do município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 085/2025 – Signatário: T.D Comércio e Distribuidora ltda – Valor Estimado R$ 9.495,00 – Ata de Registro de Preços nº 086/2025 – Signatário: TRZ Comércio de Materiais Esportivos ltda EPP – Valor Estimado R$3.151,40 – Ata de Registro de Preços nº 087/2025 – Signatário: Big Ball Sports Material Esportivo ltda – Valor Estimado R$ 23.705,00 – Ata de Registro de Preços nº 088/2025 – Signatário: Laguna Esportes ltda – Valor Estimado R$ 930,00 – Ata de Registro de Preços nº 089/2025 – Signatário: Manoel Gomes de Oliveira Neto – Valor Estimado R$ 13.300,00 – Ata de Registro de Preços nº 090/2025 – Signatário: Traum Artigos Esportivos ltda – Valor Estimado R$ 6.889,00 – Ata de Registro de Preços nº 091/2025 – Vertentes Materiais Esportivos ltda – Valor Estimado R$ 1.195,60 - Assinatura: 07/05/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E9EB420A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 015/2025. Processo Licitatório nº. 010/2025, modalidade Inexigibilidade nº 002/2025 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino. Altera o Termo de Compromisso nº 015/2025 com a inclusão dos recursos estaduais, a título de ressarcimento, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do PMAE Componente Cirurgias 2024 (previamente conhecido como Plano Estadual de Redução de Filas de Minas Gerais), para o período de outubro a dezembro de 2024 – Resolução SES/MG nº 10.073, de 16 de abril de 2025. Valor R$ 23.230,79 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos). Data: 15/05/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F5445AD2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/05/2025 ao dia 21/05/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e revisão geral de impressoras e multifuncionais. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D16F0146

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 097/2025 - Pregão Eletrônico n.º 050/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**.** Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização, planejamento, execução, arbitragem, estrutura e alimentação de uma copa de futebol de base, com as categorias sub 10, sub 12, sub 14 e sub 16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 19/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/05/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/05/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/05/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C31ADCD9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 100/2025 - Pregão Eletrônico n.º 052/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de camisas personalizadas para os funcionários do departamento administrativo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 19/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/05/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/05/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/05/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BF71967D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 105/2025 - Pregão Eletrônico n.º 056/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pedras portuguesas para o Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 19/05/2025 às 08h00min. Fim de

Cadastramento das Propostas: 29/05/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/05/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/05/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:680E7C9C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 099/2025 - Pregão Eletrônico n.º 051/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário, devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 19/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 02/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:ACC2EABF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 106/2025 - Pregão Eletrônico n.º 057/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais de escritório, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 19/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3D610D97

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 101/2025 - Pregão Eletrônico n.º 053/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 19/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 04/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:35599AB6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Objeto: Aquisição de Material Psicopedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 051/2025 – Contratado: Santureli Distribuidora e Soluções e Empresariais ltda – Valor R$ 365,96 – Contrato nº 051/2025 – Contratado: Casa odo Psicopedagogo ltda – Valor R$ 1.512,00 - Assinatura: 07/05/2025 – Validade até 31/12/2025 após assinatura do Contrato –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EB7B48E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.353/2025

DECRETO Nº 4.353/2025

"Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG no uso de suas atribuições, de conformidade com as leis em vigor e com a competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, com base no que dispõe o artigo 9º, da LC 101/2000 e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas no exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica bloqueado o valor de R$ 2.055.116,88 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios e investimentos, sendo:

I – R$ 1.433.956,75 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) do saldo do orçamento da administração direta.

II – R$ 621.160,13 (seiscentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais e treze centavos) do saldo do orçamento da administração indireta (DMAAE).

§ 1º O valor do bloqueio estabelecido no *caput*, corresponde à diferença a menor na arrecadação da receita orçamentária, prevista para o período de janeiro a fevereiro de 2025.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º O valor definido poderá ser revisto a critério da Diretoria de Governo, Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 4º Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 5º Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Diretores Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Governo, Administração e Finanças expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0780F2BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, em especial o art. 69, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9°, § 4° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber a quem possa interessar, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS** referente ao 1° quadrimestre do exercício 2025, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni, n° 450 – Centro – Ouro Fino (MG)
Data: 30/05/2025
Horário: 9:00 horas

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Ouro Fino (MG), em 15 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SAGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F3030847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.334/2025

DECRETO 4.334/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 276.751,20 para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 276.751,20 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.02.17.512.0003.5.003 – AMPLIAÇÕES ETAS, ADUTORAS E R. ÁGUA			
4490 51 – Obras e instalações	*02.070.000*	*57*	*276.751,20*
TOTAL			*276.751,20*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C0AF9116

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.341/2025

--DECRETO Nº 4.341/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 496.367,50, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.05.12.306.0008.2.038 – manut fornecimento de merenda escolar			
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	244	1.500.000.0.000.000	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut das atividades agentes comunitario			
3190 13 – obrigações patronais	377	1.500.000.1002.002.008	22.000,00
TOTAL			27.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0009.1.018 – aquisição veiculos saude aten. especializada			
4490 52 – equipamentos e material permanente	320	1.500.000.1002.002.008	22.000,00
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut das serviços de limpeza publica			
3190 16 – outras depsesas variaveis – pessoal civil	540	1.500.000.0.000.000	5.000,00
TOTAL			27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de março de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0A1A3736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e na na plataforma eletrônica da licitar Digital: www.licitardigital.com.br, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral, com foco na realização de pequenos procedimentos cirúrgicos destinados a atender os usuários da rede municipal de saúde do município de Paineiras/MG, conforme tabela.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	19/05/2025 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	19/05/2026 às 12h00min
Data da Sessão	21/05/2025 às 12h01min

Paineiras, 15 de maio de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:61E182C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 065-2025 PREGÃO 021-2025 SRP 018 - SERVIÇOS MÉDICOS

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Na edição publicada na data de 15 de maio de 2025, do Diário Oficial dos Município Mineiros - AMM/MG, na Publicação do Aviso de Licitação – Processo 065-2025 Pregão 021-2025.

Onde se lê: Data da sessão: 23/05/2025
Horário: 09:30h

Leia-se: Data da sessão: 29/05/2025
Horário: 09:30h

Palma, 15 de maio de 2025

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FD041600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Instituto Karol Joséf Wojtyla**. DATA**:** 13/05/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5496/2025. **OBJETIVO:** Resgate, promoção e difusão do patrimônio cultural imaterial religioso do Município de Paracatu - MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.22.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41, FICHA: 1.974**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$300.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araujo Diniz pela convenente e Vanessa Campos Rodrigues Coelho pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2590DE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 7875/2025. **OBJETO:** Despesas de custeios da casa de apoio. **PROPONENTE:** CASA DE APOIO DANIELLE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a CASA DE APOIO DANIELLE, inscrita no CNPJ n° 04.183.163/0001-08, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 15 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5CC1E3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 7351/2025. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de fisioterapia. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo da SSVP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Lar São Vicente de Paulo da SSVP, inscrita no CNPJ n° 20.582.680/0001-06, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 15 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DB52218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

. **PROCESSO Nº4763/2025**. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco , inscrita no CNPJ n°20.582.607/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 15 de Maio de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E8EE4946

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4381/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro no CNPJ n°10.787.461/0001-00, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 15 de Maio de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:891AC3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4380/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro no CNPJ n°10.787.461/0001-00, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG,15 de maio de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:40B33A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº7800/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro no CNPJ n°10.787.461/0001-00, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG,15 de maio de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DC4D0A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 7822/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (AGAS). JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (AGAS). JUSTIFICATIVA**, inscrita no CNPJ n°: **51.572.343/0001-61**, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria

decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 15 de maio de 2025.

SR. PITTERFRANCIS FREISLEBEN,
Secretário Municipal Meio Ambiente, Portaria nº 0121/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B38E36F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O município de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO LINHAS TELEFÔNICAS IP COM SISTEMA URA (UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL), LICENÇA DE SOFTWARE E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. Data da abertura da sessão: 21/05/2025 horário da fase de lances: 08:15 às 14:15. Maiores informações https://paulacandido.mg.gov.br,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. e https://pncp.gov.br/.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:AD269AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para o desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de incentivo ao esporte, com foco na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme a Lei Estadual nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Paula Cândido/MG. Contrato 035/2025, Empresa Registrada: SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ: 57.971.258/0001-52. Valor Total de R$19.200,00 Dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 07/05/2025 à 07/06/2026.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:E8AF6B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 033/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

Ratifico, o referido processo para o CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, DE MANEIRA QUE ATENDA AO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS ATRAVES DO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. A contratação deverá ocorrer com a empresa **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99, com valor total de $ 188.988,78** (**CENTO E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS),** tendo a vigência de 12 meses a partir de sua assinatura -

Pedrinópolis – MG, 13 de Maio de 2025

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D027866A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do agente de contratação, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **035/2025**, Credenciamento **nº 003/2025**, do tipo menor preço, objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.
A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 02/06/2025 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. a partir do dia *19/05/2025*

Pedrinópolis-MG, 15 de Maio de 2025.

IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:4CB0579B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 5º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000046/2022, Pregão Presencial nº: 000033/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DE INTERNET, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, EM 100% DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA DE PERDIGÃO.

Perdigão/MG, 12 de março de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1142B780

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00036/2025, Dispensa nº: 0013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 07.608.471/0001-26. Valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para a vigência de 08 (oito) meses. O Contrato nº: 0025/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:EB121AAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 025/2025 - RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00036/2025, Dispensa nº: 00013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 00025/2025. Em favor da empresa: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº: 07.608.471/0001-26. Valor global de R$ 5.200,00. Vigência: 08 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AB38F298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

CIRCULAR 02 – ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecer Vale Alimentação para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Perdões/MG.
O pregoeiro, devidamente designado pela portaria 29/2025, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência que, em virtude de erro de configuração no sistema comprasgov não foi possível a abertura da sessão na agendada (15/05/2025). Desta forma, informamos que a sessão será aberta no dia **22/05/2025 às 13h.**

As informações poderão ser encontradas e obtidas no EDITAL Nº 001/2025 e seus Anexos, no supracitado Portal Eletrônico, no sítio da Câmara Municipal de Perdões/MG: https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/edital

CÍCERO FREITAS –
Agente de Contratação/ Pregoeiro da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:3743DC2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 55/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 55/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 19/05/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei maria da Penha Mendes ´Retiro	Tarde	19/05 a 18/12//2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 15 de maio de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7C9E883F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 56/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 56/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil

Dia: 19/05/2025 Horário: 8h40 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Integral	19/05 a 18/12/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 15 de maio de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6DAFDF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar as candidatas abaixo aprovadas no concurso público edital 001/2022:

Miriam Ramos dos Santos - Bibliotecária
Suely Oliveira - Auxiliar de Biblioteca

As candidatas acima, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de março de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:493EA9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 093/2025, Pregão Presencial Nº. 90030/2025, Registro de Preços Nº. 023/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Data de abertura: 29/05/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 15/05/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:DC290F3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EDITAL RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 088/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90029/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO COMPLETA DE SHOW DE RODEIO PROFISSIONAL, A OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA ÁREA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Tendo em vista a necessidade da retificação do edital, foi designada nova data de abertura para o dia 02/06/2025 às 08:00 horas. Edital retificado e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 15/05/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8E74E1DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 036/2025. Credenciamento nº. 003/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79, inciso l, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO - CNPJ: 10.769.238/0001-30 no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais). Período de até 19/03/2026.

Piranga/MG, 15/05/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7F83B763

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 062/2023, Pregão Presencial nº. 030/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E PREVENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES DAS UBS MUNICIPAIS. Contratada: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18/05/2026. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o contrato em R$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Piranga/MG, 15/05/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D46E9A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N.º 2.757/2025

LEI MUNICIPAL N.º 2.757/2025

Dispõe sobre o Conselho Tutelar de Pirapora/MG, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria de Governo, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 3º. O Conselho Tutelar terá como área de abrangência as áreas da administração do Município.

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

I – estrutura física;
II – recursos humanos de apoio;
III – meios de comunicação e informática;
IV – meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 5º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e à família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município será das 8 h (oito horas) às 18 h (dezoito horas) ininterruptamente, nos dias úteis com plantões nos fins e semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do órgão.

§2 º A carga horária de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 40 horas semanais, além do período de sobreaviso, resguardado a intrajornada de 2 (duas) horas.

§3º. No intervalo da intrajornada, referido no parágrafo segundo deste artigo deverá ser estabelecida escala para que não haja omissão de atendimento, garantindo que as atividades não cessem nesse período

§4º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento em regime de sobreaviso, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e meios digitais da administração pública municipal.

§5º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.

§6º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§7º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, funcionando desde o término do expediente até o início do seguinte.

§8º O atendimento em regime de sobreaviso seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar, por meio de aparelho celular.

§9º Para remuneração das horas em regime de sobreaviso, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 6º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e à família.

Art. 7º. Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 8º. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

§ 1º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar e encaminhar ao Ministério Público o relatório trimestral quanto ao andamento dos trabalhos no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 9º. Função o Conselho Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 10. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será estabelecida em Unidades Padrão de Vencimentos (UPV) que será composta por 108,03 UPVs, sendo corrigido anualmente, conforme percentual e data base do funcionalismo municipal.

Art. 11. A remuneração será paga na mesma data de pagamento do funcionalismo público.

Art. 12. Os conselheiros Tutelares são vinculados obrigatoriamente ao Regime de Previdência Social.

Art. 13. Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 14. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - gratificação natalina (13º salário);
IV - licença-maternidade;
V - licença-paternidade;
VI - ausentar-se em razão de seu casamento;
VII - ausentar-se por motivo de falecimento do companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

§1º. A Licença que trata o inciso VII começa a contar no dia seguinte ao falecimento, a menos que este seja comunicado antes do início do expediente.

§2º. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

§3º. O Conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá seu abono natalino proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês de afastamento.

§4º. Se aplica aos incisos II ao VII, no que couber, as normas contidas na Lei Municipal nº 1.782/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pirapora).

§5º. Os servidores regidos por esta lei, obedecerão, no que couber, ao estatuto dos servidores do município de Pirapora, sem prejuízo de outras normas específicas aqui aplicáveis.

Art. 15. O período de férias anuais do Conselho tutelar, será organizado de modo que o gozo de férias se restrinja a um conselheiro por vez.

§1º. A programação de férias será definida pelo Conselho Tutelar, que encaminhará a respectiva escala a Secretaria à qual estiver vinculado administrativamente, de forma a garantir a programação dos pagamentos e chamamento dos suplentes.

Art. 16. Os suplentes serão convocados nas ausências temporárias superiores a 15 (quinze) dias, seja ela decorrente de licenças, férias, afastamento ou suspensão.

Art. 17. Findo o período de ausência temporária, o titular será imediatamente reconduzido às suas funções, dispensando-se o suplente.

Art. 18. Se o servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o mandato;
II - A contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§1º. Na hipótese do afastamento proveniente da investidura como Conselheiro Tutelar a que se refere este artigo, o servidor municipal permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 19. Para se candidatar a outro cargo eletivo, o Conselheiro Tutelar deverá licenciar-se da função pelo prazo de 03(três) meses, com prejuízo da remuneração, salvo em caso de estabelecimento de prazo superior pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 20. A vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

I. renúncia;
II. posse em outro cargo, emprego ou função pública, remunerados;
III. aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
IV. condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral;
V. falecimento;

Art. 21. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

§3º. Caberá à Secretaria à qual estiver vinculado administrativamente o Conselho Tutelar, promover no prazo de 48 horas, a convocação do suplente para o preenchimento da vaga e regularização da composição do Conselho Tutelar.

§4º. Será considerando como tendo renunciado ao mandato o suplente que, convocado para assumir a titularidade como Conselheiro Tutelar, não tomar posse no prazo de 05(cinco) dias, exceto em caso de impossibilidade devidamente justificada.

§5º. Os suplentes convocados terão direito de receber a remuneração e os demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

CAPÍTULO IV
DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a vinte e um anos;
III. residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
IV. estar no pleno gozo dos direitos políticos;
V. possuir ensino médio completo;
VI. submeter-se a aprovação em teste psicotécnico;
VII. obter aprovação em teste de conhecimento sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação sobre as políticas públicas que envolvem criança e adolescente, com aproveitamento mínimo de 60%;

VIII. não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
IX. não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 21. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 23. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Não são atribuições dos conselheiros tutelares:
I - realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família em outro município, salvo em casos determinados pelo judiciário;
II – transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
III - transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital, salvo em casos de acompanhamento por situação de violência;
IV – transportar criança e adolescente para atendimento no serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
V - atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,
VI - acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
VII - realizar trabalho de investigação policial;
VIII - realizar blitz em bares e boates.

Art. 26. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 27. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 28. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 29. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 30. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§1°. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§2°. Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no Art. 101, inciso I, do ECA.

§3°. O termo de responsabilidade previsto no Art. 101, inciso I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§4°. O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 31. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 32. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 33. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 34. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 35. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 36. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 37. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 38. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 41. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado sugerir alterações e após será aprovado pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - O regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhado pelo CMDCA através de resolução ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá definir, anualmente, recursos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 43. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 44. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 45. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do Art. 147 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 47. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 48. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 49. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 50. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO IX
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 51. As emissoras de rádio e de televisão deste município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 52. É facultada a transmissão, por emissora de rádio, televisão ou mídias sociais, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 53. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 54. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que cria a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 55. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 56. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:
I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - a documentação exigida dos candidatos;
III - as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

IV – as sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 57. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 58. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 59. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 60. O conselheiro tutelar candidato no processo de escolha subsequente não poderá afastar- se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 61. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes socais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 62. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 63. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 64. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 65. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 66. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:
I - publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
II - afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
III – ampla divulgação do edital;

Art. 67. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 68. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito à Comissão Especial criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 69. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 49 e 63 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 70. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 71. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XI
DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 72. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homo afetivo.

Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação, o outro permanecerá como suplente impedido de atuar no Conselho Tutelar, enquanto o primeiro estiver atuando.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 73. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
III - destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;

Art. 74. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverão seres apuradas pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e encaminhadas ao órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado para sanções cabíveis.

Parágrafo único. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais

Art. 75. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos servidores públicos.

Art. 76. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XIII
DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 77. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, por prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 78. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser precedida de processo administrativo realizado pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. O conselheiro tutelar será responsabilizado pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 80. O conselheiro tutelar deverá abster-se de pronunciar-se publicamente acerca de caso específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 81. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XIV
DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 82. São deveres do conselheiro tutelar:

I. manter ilibada conduta pública e particular;
II. Registrar todas as informações dos casos notificados no SIPIA ou outro sistema equivalente que for instituído pelo poder público das tres esferas, sob pena de sanção administrativa;
III. zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
IV. indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
V. obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI. comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VII. desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
VIII. declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX. cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
X. adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
XI. tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII. residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
XIII. prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIV. identificar-se nas manifestações funcionais;
XV. atender aos interessados, a qualquer momento.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

CAPÍTULO XV
DAS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 83. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

I. exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
II. receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;
III. violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
IV. recusar e omitir a prestar atendimento;
V. exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
VI. não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;
VII. ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado o caso para a realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VIII. delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;
IX. aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o período de sobreaviso;
X. aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;
XI. utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.
XII. transportar criança ou adolescente para entregá-lo a sua família em outro município sem determinação do judiciário;
XIII. transportar no veículo institucional terceiros que não seja de envolvimento nos casos atendidos.

Parágrafo único. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 84. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO XVI
DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 85. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I. o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
II. for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;
III. algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV. tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO XXII
DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 86. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar o Regimento Interno o Conselho Tutelar para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 89. Aplicam-se aos casos omissos nessa norma as disposições da Lei nº 8.069/1990 e resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 90. Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 1.888, de 05 de junho de 2007.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 15 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL N.º 2.757/2.025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:74204476

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 035/2025

Decreto 035/2025

"Dispõe sobre o procedimento administrativo de reconhecimento da posse de bem imóvel para fins específicos, no âmbito da Comissão Mista de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Pirapora/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, IV e Art. 125, I, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos voltados ao reconhecimento da posse de bens imóveis urbanos e rurais localizados no território municipal;
CONSIDERANDO a importância de conferir segurança jurídica e funcionalidade administrativa ao exercício de direitos decorrentes da posse;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da função social da propriedade, da eficiência da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que, a comissão mista de regularização fundiária e habitação instituída através da **portaria 239/2024**, possui legitimidade para atuar sobre o tema objeto desse decreto.
Decreta:
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito administrativo do Município de Pirapora, o procedimento de reconhecimento da posse de bem imóvel para os seguintes fins específicos:
I – reconhecimento da condição de **contribuinte de tributos imobiliários**, nos termos do art. 34 do Código Tributário Nacional;
II – reconhecimento da condição de **posseiro urbano para fins de regularização fundiária**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata;
III – reconhecimento da condição de **possuidor legítimo para fins de instrução de pedido administrativo de resgate enfitêutico**.

Art. 2º O requerimento de reconhecimento de posse deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento dirigido à Presidência da Comissão Mista de Regularização Fundiária e Habitação, assinado pelo interessado ou procurador legalmente constituído;
II – Cópia de documento de identidade e CPF do requerente;
III – Comprovante de residência ou domicílio atual;
IV – Descrição detalhada do imóvel: localização, área aproximada, confrontações, croqui ou planta, se houver;
V – Declaração circunstanciada de posse direta, contínua, mansa e pacífica, com indicação do tempo de ocupação;
VI – Documentos comprobatórios da posse (contas de consumo, recibos, contratos, IPTU, declarações de vizinhos, registros fotográficos, escritura pública declaratória de posse, ata notarial e etc.);
VII – Outros documentos exigidos de acordo com a finalidade do reconhecimento ou conforme orientação complementar da Comissão.
Art. 3º O processo será autuado e distribuído conforme a finalidade do pedido, cabendo:
I – À Diretoria de Tributação e Fiscalização do Município, nos casos do inciso I do art. 1º, podendo esta regulamentar os procedimentos técnicos necessários à instrução e deslinde processual;
II – À Comissão de Regularização Fundiária, nos casos do inciso II;
III – À Comissão de Regularização Fundiária conjuntamente à Diretoria de Tributação e Fiscalização do Município, nos casos do inciso III.
Art. 4º A Comissão poderá:
I – Solicitar diligências ou informações complementares;
II – Designar técnico para vistoria no imóvel;
III – Requisitar oitiva de testemunhas ou manifestação de órgãos públicos.
Parágrafo único. A vistoria será registrada em **laudo técnico circunstanciado**, podendo ser acompanhada de planta, croqui, fotografias e demais elementos probatórios.
Art. 5º O reconhecimento administrativo da posse não constitui direito de propriedade, mas confere legitimidade para o exercício de direitos e obrigações junto ao Município, exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste decreto.
Art. 6º O reconhecimento será formalizado por certidão expedida pela autoridade competente, contendo:
I – a finalidade do reconhecimento;
II – identificação do imóvel e do possuidor;
III – base legal da certificação;
IV – prazo de validade, se aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão instituída pela Portaria nº 239/2024.

Pirapora/MG, 14 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8EE5E304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/25

Decorrência: Processo Licitatório N° 00094/25 - DISPENSA n° 004/25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CAMARA FRIA DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: CIRURGICA FÊNIX LTDA, CNPJ n° 41.934.829/0001-49. Valor global R$ 1.800,00. Data da assinatura: 05/05/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 05 de maio de 2025 até 16 de maio de 2025.
Dotação Orçamentária:
02050310305200420170000339039001.600.000 F364

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1EEE915C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 22631011
Nome: ALAN RAMOS DA ROCHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.981,94 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1041467
Nome: ALTIDORO JOSE RIOS VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.748,34 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 15251
Nome: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.295,20 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 1056526
Nome: BENICIO TEODORO DA CRUZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.651,09 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 1072803
Nome: BRUNA VIEIRA DA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 4.001,23 (quatro mil, um real e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 1001604
Nome: DALTON DE PAULA FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 3.915,15 (três mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 7909
Nome: DAMILA APARECIDA GONÇALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.740,02 (três mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1001637
Nome: DARCI DE SOUZA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2024
Valor: R$ 5.085,65 (cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 22781684
Nome: DAVID DA CUNHA MELO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 5.366,91 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 1019598
Nome: DIRCE ANA DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.036,86 (quatro mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1025960
Nome: EDUARDO RAMOS DE PAULA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.651,09 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 778460
Nome: JOSE PEREIRA DE PAULA
Origem da dívida: IPTU, OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.653,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 8017
Nome: MAICON REIS DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.697,11 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1007090
Nome: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.654,35 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 84767
Nome: RAQUEL CSERMAK
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 3.958,17 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1012041
Nome: RENATO BENTO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.995,53 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1081961
Nome: THIAGO DE LIMA SILVA
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 13.187,98 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 2083637
Nome: JULIANA MAIA DE PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.653,04 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1041258
Nome: MAURICIO ROQUE DA SILVA - ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 6.804,73 (seis mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos)

Pouso Alegre, 15 de Maio de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0D982384

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 034/2024/SMPS. DISPENSA publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3833 no dia 15/08/2024. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência as Condenadas - APAC Feminina de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 34.843.762/0001-71.
OBJETO: Recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do Programa de Integração ao Mercado de Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).
PERÍODO ANALISADO: 13/08/2024 à 31/12/2024
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:87366952

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados ao Monitoramento e Avaliação das parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020;
Considerando a decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2025;
Considerando o disposto em seus incisos no Art. 38, parágrafo 2º do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a criação de Comissão de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados ao Monitoramento e Avaliação das parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre/MG. Sendo ele composto pelos seguintes representantes:
Representantes da Sociedade Civil:
- Francinete da Silva (Recanto Madre Guell)
- Rosa Maria do Nascimento (Ativa Centro de Convivência)

Representantes do Poder Executivo:
- Lucinei Campanholo (Secretaria Mun. Políticas Sociais)
- Renata Faria da Silva Santos (Sec. Mun. de Saúde)

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2025.

MARIENE DE MORAES SALOMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:D7BCE2C2

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMDPI DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Edital 01/2025/SMPS/CMDPI objetivando a seleção de até 04 (quatro) propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam um Projeto voltado para pessoas idosas do Município de Pouso Alegre/MG, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG (FMI).

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020 e Lei Ordinária Municipal Nº 6.898/2023.

Considerando a decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025/SMPS/CMDPI 01/2025/SMPS/CMDPI objetivando a seleção de até 04 (quatro) propostas de Organizações da Sociedade Civil –

OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam um Projeto voltado para pessoas idosas do Município de Pouso Alegre/MG, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG (FMI).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2025

MARIENE DE MORAES SALOMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:E157EEA0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a atualização de Grupo de Trabalho, de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados a Elaboração e Seleção de Editais de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020, considerando o disposto em seus incisos no Art. 38, parágrafo 2º do seu Regimento Interno. Resolve:
Art. 1º - Publicar a atualização da composição do Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público, definida após votação do colegiado em assembleia ordinária realizada em 14 de maio de 2025. Sendo ela composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Sociedade Civil:
Adriana Benedita Santos Silva – Escola Profissional
Francinete da Silva – Recanto Madre Guell

Representantes do Poder Executivo:
Aparecida Estelina dos santos Vinci – Secretária de Politicas Sociais
Renata faria Silva Santos – Secretaria de Saúde;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 04/2025/CMDCA, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 14 de Maio de 2025.

MARIENE DE MORAES SALAMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:42358450

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Segurança Desarmada Para Apoio e Suporte a Eventos Realizados Pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 03 de junho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

WILLIAM DE OLIVEIRA XAVIER JUNIOR -
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B28866E7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 161/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

Prorrogação contrato Nº 161/2024. CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS ".** CONTRATADA: SIGMA SAÚDE LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 15/05/2025 e término previsto para 15/05/2026. Data assinatura: 06/05/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – FICHA 746.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C8F3344B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA -Prorrogação contrato Nº112/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO RELATIVOS A NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (SNE) DO DENATRAN. No Termo de Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo **onde se lê**: "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023", **leia se:** "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023".

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A987160F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 –- SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO Objeto: **"**Contratação de prestação de serviços especializados de engenharia de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional, para elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios e consultoria que constituem os serviços especializados em segurança e medicina do trabalho **(SESMT).**". Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 21 de maio de 2025 as 9h 01min e republicada para o dia 05/06/2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com–

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretario de Gestão de Pessoas

Pouso Alegre 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5DC8EE77

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 168/2024-
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 168/2024. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 12/2024 – Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA TRANSPORTAR AS PESSOAS CARENTES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU NECESSIDADES ESPECIAIS E SEUS ACOMPANHANTES NO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 5.873, DE 06/10/2017."**Fica prorrogado por mais 12 (seis) meses, com inicio em 23/05/2025 e termino previsto para 23/05/2026.** Contratada :EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. Data assinatura 14/05/2025. Dotação orçamentária: nº 02.015.0026.0782.0041.2198.3.3.90.39.00– ficha 965.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C500BA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

Processo Licitatório nº 060/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS,** inscrito no CPF/ME sob o nº 034.721.556-47.
Objeto: **REAJUSTE** do valor mensal do contrato **a partir de 04/04/2025**, cujo objeto é a "Locação um imóvel rural, com área de 4.607,08 m², para instalação da torre de retransmissão de sinais de TV, localizado na Estância Raios de Sol, lugar denominado Gleba E, no município de Prata-MG".
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do contrato original.
Valor mensal reajustado: De R$2.115,80 (dois mil cento e quinze reais e oitenta centavos) para R$2.231,69 (dois mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).
Valor total global do contrato: R$26.780,28 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).
Data da assinatura: 04/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5F82B478

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

Processo Licitatório nº 267/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **F.A.Z. ANALISES LTDA - ME - CNPJ/MF sob o nº 04.896.860/00001-06.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste anual do contrato por um índice financeiro – IPCA, na proporção de aproximadamente 5,47%, **a partir de 11/04/2025**, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água para consumo humano no município do Prata, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".
Fundamento Legal: §8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato original.
Valor reajustado: O valor dos serviços contratados passam ao preço de R$78,12 (setenta e oito reais e doze centavos) para R$82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos), **a partir de 11/04/2025**.
Valor total global do contrato: de R$14.999,04 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) para R$15.820,80 (quinze mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 11/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:389B312B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 061/2025

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: a Resolução nº. 003/2023 que altera a resolução nº. 002/2022 que "cria, no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências"
RESOLVE:
Art. 1ºFicam nomeadas para compor a Comissão da Procuradoria Especial da Mulher as vereadoras e servidoras da Câmara Municipal do Prata/MG:
I – Thaís Tambellini Pires – Procuradora Especial da Mulher;
II – Ane Rose Vieira Freitas – Primeira Procuradora Adjunta;
III – Nara Abgail Marques Vilela – Segunda Procuradora Adjunta;
IV – Cláudia Regina Mota Duarte – Terceira Procuradora Adjunta;
V – Geovanna Ferreira Silva – Servidora e membro da Comissão;
VI — Mara Rubia Oliveira Catuta - Servidora e membro da Comissão;
Art. 2ºRevoga-se a Portaria nº. 042/2025.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 15 de maio de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:507C94CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 02/06/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual assinatura de sistema para digitalização de documentos e arquivamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 15 de maio de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:DBA9FEB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 03/06/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 15 de maio de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:C9F83DE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 052/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Dupla "Gian e Giovani", para o evento Festa do Peão 2025, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2025, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, Prata/MG, com início às 23h e duração de 1h30min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 35.685.096/0001-53.**
Valor Total Global: **R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 06/05/2025.
Data da Assinatura: 06/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9F83FC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE REABERTURA DO CERTAME PROCESSO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE REABERTURA DO CERTAME

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

Após realização do certame, tendo o Primeiro colocado não entregue o item do certame e não demostrando interesse, reabriremos a sessão no dia 16/05/2025 as 10:00 da manhã conforme aviso disparado no chat do portal licitanet para convocação do segundo colocado.

Pratinha-MG, 15 de maio 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5327A0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA PROCESSO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO DE ATAS

PROCESSO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIs E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DAS ATAS: 15/05/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADAS:
ATA: 029/2025: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, com valor global R$ 245.037,10 (duzentos e quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e dez centavos)

ATA: 030/2025: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA R$ 11.474,40 (onze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

ATA: 031/2025: ISRAEL E ISRAEL LTDA R$ 79.781,75 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

ATA: 032/2025: MARIA EUNICE MENDES NUNES R$ 5.035,10 (cinco mil e trinta e cinco reais e dez centavos)

ATA: 033/2025: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA R$ 5.715,70 (cinco mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos)

ATA: 034/2025: SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R$ 10.384,45 (dez mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

ATA: 035/2025: COMERCIAL FERREIRA E MARINO LTDA R$ 37.464,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

ATA: 036/2025: LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)

Valor Total do Processo: R$ 399.612,50 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e doze mil reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026

Pratinha-MG, 15 de maio 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:3517B92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE E REAJUSTE DE PREÇOS PROCESSO:084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE E REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO:084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 30/08/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Cirúrgica Medi Plus – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Inscrita no CNPJ Nº 52.685.881/0001-25

Reajuste: Fica reajustado o valor do item 37— HIPOLABOR-DESCRIÇÃO MORFINA sendo a vencedora do item a empresa: Cirúrgica Medi Plus – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Inscrita no CNPJ Nº 52.685.881/0001-25, com Valor registrado de **R$ 2,56** (dois reais e cinquenta e seis centavos), passando para **R$ 4,02(quatro reais e dois centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 15 de maio de 2025.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:74738EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

—**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N°44/2025 – INEXIGIBILIDADE: 17/2025 – CREDENCIAMENTO: 09/2025. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**. CONTRATADO: **WILLIAN LUIS DE OLIVEIRA** VIGÊNCIA: 15/05/2025 Á 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 86,36 POR SERVIÇO – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 15/05/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6903D6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:70/2025,PROCESSO: 128/2025, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretária municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA** no valor global de **R$ 8.315,50 (Oito Mil e Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)** , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 11 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1FE4171D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8145/2024

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8145/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 15/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7B5F0F0C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7520/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7520/2021

AUTOS: 7520/2021
Servidor (a): R. A. P.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Arquivamento do processo em relação a R. A. P. em 15/05/2025 com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017,

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1485C563

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.551/2025

Altera a Lei nº 4.464, de 06 de junho de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Suprime o parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 4.464, de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Altera o caput e acresce os §§1º e 2º ao art. 2º, da Lei nº 4.464, de 06 de junho de 2024, com a seguinte redação:

Art.2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata esta lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1383440E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 090 de 2025, referente ao Pregão: Nº. 017/2025. **Objeto:** Registro de preço futura e eventual aquisição de cimento asfáltico de petròleo Cap 50/70 emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida R – 1C a Granel liquido para ser utilizado na produção de CBUQ na usina municipal de asfalto de Ribeirão das Neves/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, para o lote 01 perfazendo a porcentagem de desconto de 1,03% (um vírgula zero três por cento) e lote 02 perfazendo a porcentagem de desconto de 0,00% (zero vírgula zero por cento). Data da Assinatura: 08 de Maio de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:62DBAB60

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0388° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0388° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 14/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1129	3003	278	14/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1131	3003	279	14/04/2025	DEFERIMENTO DORECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7D7FA543

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0390° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0390° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 16/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1134	4038	274	16/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1125	3003	275	16/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0EA2B2F7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0392° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES

RECURSOS LANÇADOS NA 0392° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1141	3002	233	23/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1143	3002	234	23/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AC058CFC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°03 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA 2025

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 03° DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Artesanal	**MARCA/MODELO:**Treilher
CHASSI: Não possui	**PLACA:** Não possui
NOME: Não identificado	**COR:** Branca

LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇA	
LOGADOURO: Rua São Paulo	**BAIRRO:** Menezes
PONTO DE REFERÊNCIA: Esquina com a rua Rodrigues Alves	**N° :** 21

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de Maio de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rayssa Lorrayne Lima Oliveira
Código Identificador:6726C1E3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0394° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0394° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 25/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1218	4051	378	25/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1116	3002	319	25/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6F6E1E94

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0396° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0396° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 29/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1276	2106	436	29/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1277	3050	437	29/04/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:74A35721

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0398° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 0398° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 29/04/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1280	3056	440	02/05/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1281	3050	441	02/05/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EFFA8BB5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 400° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
RECURSOS LANÇADOS NA 400° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 06/05/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1284	3056	444	06/05/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1285	3050	445	06/05/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:061484B9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 402° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES

RECURSOS LANÇADOS NA 402° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 08/05/2025 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1288	3056	448	08/05/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1289	3050	449	08/05/2025	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:654F54D9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ERRATA Nº 03/2025 DA JARI

RETIFICA O EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SESSÃO Nº 68/2025; 69/2025 e 70/2025
Dispõe sobre a retificação de errata na seção acima citada, nos termos da legislação municipal vigente.

A Comissão da JARI informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 68,69 e 70/2025 referente aos processos da JARI, tendo em vista a troca do termo **Extraordinária** pelo termo **Ordinária**. Sendo assim, os mesmos encontram-se corrigidos e em anexo.
Onde se lê:

1236ª SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DA 1ª JUNTA DE 2025 leia-se 1236ª SESSÃO **ORDINÁRIA** DA 1ª JUNTA DE 2025.

1237ª SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DA 1ª JUNTA DE 2025 leia-se 1237ª SESSÃO **ORDINÁRIA** DA 1ª JUNTA DE 2025.

1238ª SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DA 1ª JUNTA DE 2025 leia-se 1238ª SESSÃO **ORDINÁRIA** DA 1ª JUNTA DE 2025

Ribeirão das Neves, 15 de Maio 2025.

Publicado por:
Beatriz Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:57AC5642

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 96 / 2025

Estabelece critérios para o uso dos recursos do FMDCA para investimentos em construção, reforma, manutenção e/ ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados para uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência, nos termos do disposto na Resolução Conanda n.º 137 de 2010, com alteração determinada pela Resolução Conanda n.º 194 de julho de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n°. 3.672/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º. Estabelecer as formas e critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - FMDCA/RN, para investimentos em construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência, consoante a Resolução n°. 137 de 21 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução n°. 194 de 10 de julho de 2017, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de acordo com o artigo 16, §2º.

Art. 2º. Os recursos do FMDCA/RN poderão ser utilizados para investimentos em construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, a serem destinados a projetos e ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sob condição de uso exclusivo na política da infância e da adolescência, obedecendo aos critérios, formas e hipóteses descritos nesta Resolução.

Parágrafo único - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – construção: processo de projetar, planejar e edificar estruturas até então inexistentes, bem como a demolição e a ampliação daquelas que já estão prontas ou em andamento.
II – reforma: processo de modificar, atualizar ou melhorar uma estrutura ou espaço já existente, o que pode incluir mudanças no layout, substituição de acabamentos ou adaptação de ambientes para atender novas necessidades, tornando-o mais funcional.
III – manutenção: conjunto de atividades realizadas para preservar, conservar ou restaurar a funcionalidade e segurança de uma estrutura, o que inclui reparos, limpezas e ajustes, visando prevenir danos e prolongar a vida útil do imóvel ou equipamento.
IV – memorial descritivo: um documento técnico que descreve de forma detalhada as características, especificações e condições de um projeto, obra ou produto, servindo como um guia para a execução das atividades, além de informar sobre materiais, métodos e técnicas a serem utilizados e incluindo informações sobre o contexto do projeto, suas dimensões, acabamentos, aspectos legais, e outros elementos

relevantes que ajudem a compreender a proposta e suas particularidades.
V - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo o orçamento detalhado do custo global da obra ou do serviço de engenharia, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 3º. A utilização de recursos do FMDCA/RN para reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis será permitida para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que possuam registro e/ou inscrição regular, atualizada e em vigor perante o CMDCA/RN, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal n°. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e que operaram de forma contínua e sem fins lucrativos no município nos 02 (dois) anos anteriores à publicação do edital de chamamento público e quando demonstrado que tais despesas contribuem diretamente para execução do objeto proposto.

Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil somente poderão apresentar propostas de projetos cujo objeto seja exclusivamente a reforma ou manutenção de sua estrutura física quando da publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de edital específico para tal finalidade.

Parágrafo único. Na presente hipótese, a utilização dos recursos do FMDCA só será possível desde que o imóvel seja de propriedade da OSC ou que tenha posse legal do imóvel do mesmo pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 5º. Para projetos que prevejam a reforma de imóveis deverá a OSC apresentar os seguintes documentos, juntamente ao plano de trabalho e sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos pelo Edital de Chamamento Público:

a) registro fotográfico das condições atuais;
b) memorial descritivo;
c) projeto básico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
d) alvará e licenças expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas em legislação específica;
e) em patrimônio tombado, a aprovação do projeto arquitetônico pelas autoridades responsáveis pelo tombamento e respectiva homologação do tombamento;
f) certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, que comprove a propriedade do mesmo ou Termo de Cessão de Uso constituída de forma legal e vigente, de forma a comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel.

Parágrafo único - O projeto básico não será obrigatório quando dispensado nos termos da legislação em vigor, especialmente no caso de reforma de pequeno porte sem complexidade técnica de gerenciamento e execução que não necessite de profissional habilitado, devendo ser observada a legislação municipal vigente que rege a matéria.

Art. 6º Somente será permitida a utilização de recursos do FMDCA para a construção de imóveis desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos juntamente ao plano de trabalho e sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos pelo Edital de Chamamento Público:
I - a finalidade de utilização do imóvel a ser construído seja para uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
II - que o terreno no qual será construído o imóvel seja de propriedade da entidade ou que tenha posse legal do imóvel por prazo mínimo de dez anos.
III. que a proposta de construção tenha sido deliberada e chancelada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em resolução própria, objetivando a captação de recursos específicos para tal finalidade, ficando vedada a utilização do saldo financeiro já existente nas contas bancárias do FMDCA e;
IV - que a despesa esteja contemplada no Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves e e na Lei Orçamentária.
V - Observar os requisitos do art. 5°, e suas alíneas, como também a legislação municipal vigente que rege a matéria.

Art. 7º. Poderão ser objeto de custeio com recursos do FMDCA/RN projetos que prevejam despesas com aluguel de imóveis, desde que tal despesa contribua diretamente para execução do objeto proposto e pelo período exato da execução, ficando vedado o custeio de aluguel destinados ao funcionamento da própria Organização da Sociedade Civil, as quais devem ser responsáveis pela manutenção das próprias unidades.

Art. 8º. As propostas de aluguel dos projetos deverão vir acompanhadas de:
I – Documento que demonstre as características do imóvel, como localização e instalações, que justifique a sua escolha para a execução da proposta, sempre respeitando os princípios da administração pública;
II – Documentos que comprovem a compatibilidade do valor previsto (aluguel) com valores de mercado.

Art. 9º. As formas e critérios definidos nesta resolução devem contemplar os novos processos e os que se encontram em andamento.

Art. 10. Esta resolução complementa as Resoluções CMDCA-RN n.ºs 015 de 2016 e 029 de 2018, não revogando os dispositivos que não estejam em contradição com a presente resolução.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 15 de maio de 2025.

MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE
Presidente do CMDCA RN
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E1A85E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025 - PROCESSO 155/2024 - CELEBRADO COM A EMPRESA HORTIFRUTI AMC LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA 1180 - EVENTOS MUNICIPAIS - 16.005.04.392.0107.2774.3.3.90.30.00/ 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que sPe produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de maio de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED75D4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS. CONTRATO N° 045/2024, PROCESSO N° 95/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Fornecedor.	Valor Unit.	Valor Total
13	01	Mesa reta – 1200x600x740	FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 968,00	R$ 968,00
				Total	**R$ 968,00**

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA 79 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA - 05.001.04.122.0101.2020.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de maio de 2025.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E203F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS. CONTRATO N° 099/2024, PROCESSO N° 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA DENTEK AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Fornecedor.	Valor Unit.	Valor Total
6	01	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 BTUS/H, tensão: 220, V tipo: Split, Modelo: teto/piso. Características adicionais 1: Controle remoto sem fio/compressor inverter.	DENTEK AR CONDICIONADO LTDA	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
				Total	**R$ 11.000,00**

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA 79 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA - 05.001.04.122.0101.2020.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de maio de 2025.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E87CD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 037/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Ramon Ramos Pinheiro, protocolou junto a administração em 14/04/2025, recurso (fls.2), Processo **3959/2025** em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação SFUP 275/2025** (fls.4).

II – DA ANÁLISE

Para elucidação processual, fez-se necessário diligência, no qual em vistoria no dia 12/05/2025 (fls.6,7 e 8), verificamos que o munícipe notificado, não cumpriu com as disposições dos artigos 6º,11 e 66 da Lei Complementar 040/2006 (Código de Posturas), tornando-se incoerente o recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de maio de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92AB2F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 038/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Maria Joelma dos Santos, protocolou junto à administração em 09/04/2025, recurso (fls.2), Processo **3834/2025** em justificativa a contravenção da **Notificação 11784** (fls.3).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação processual, no dia 06/05/2025, efetuamos diligência no estabelecimento notificado (fls. 6, 7 e 8), onde observamos que há indícios de que a empresa está em pleno funcionamento no local. Contudo, em vistoria, suspeitamos que o endereço notificado não se encontra na jurisdição deste Município, fato esse, ratificado através do Memorando da Superintendência de Ordenação Territorial / Setor de Parcelamento de Solo de N° 739/2025 (fls.10 e 11). Destarte, não cabendo intervenção por parte do Município de Ribeirão das Neves, entendendo esta Junta pela anulação da notificação.

III – CONCLUSÃO

Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de maio de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC0ECDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 039/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Valdezita Nunes Chaves, protocolou junto a administração em 10/04/2025, recurso (fls.2), Processo **3858/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 20/2025** (fls.7).

II – DA ANÁLISE

Em apreciação aos documentos inseridos nos autos, fez-se necessário consultar o Processo Administrativo N° 2541/2025, no qual verificamos que no Auto de Infração N° SFUP 20/2025 (fls.7), o local da constatação da infração, não faz referência ao lote 33 da quadra 33 do bairro San Marino, objeto da sanção administrativa aplicada. Ressaltamos ainda, que a Notificação Prévia de N° 93/2024 (fls.10), mencionada no Auto de Infração supracitado, não está relacionada à Senhora Valdezita Nunes, bem como ao endereço notificado. Mediante ao exposto, deliberamos por parecer favorável ao requerimento apresentado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de maio de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CA2AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 040/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Romeyson Cleyton Simões Pereira, protocolou junto à administração em 10/04/2025, recurso (fls. 2), Processo **3870/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração Nº 01034** (fls. 3 e 6).

II – DA ANÁLISE

Em consulta aos documentos inseridos nos autos e em vistas ao Processo Administrativo 3777/2025, que precede o Auto de Infração

Nº 01034 (fls. 3 e 6), observamos que o endereço da Notificação Prévia (fls. 5) difere do endereço citado no Auto de Infração em questão. Mediante aos fatos, fez-se necessário diligência no dia 13/05/2025, onde em vistoria (fls. 7), constatamos que o número do imóvel, objeto da notificação é 1155, conforme consta também no Boletim Imobiliário (fls. 8). Essa Junta entende haver vícios no Auto de Infração por causa da divergência de numeração do local. Diante do exposto, deliberou pelo cancelamento da sanção administrativa aplicada, conforme o artigo 13, inciso V do Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos, aprovado pelo Decreto 082/2024.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de maio de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BFCA821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 EDITAL Nº 013/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
EDITAL Nº 013/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, no site da Associação dos Municípios Mineiro (AMM), site da Prefeitura Municipal de Rodeiro, bem como por afixação, considerando que a licitação resultou em DESERTA e finalmente, considerando, disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 13 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:09E108A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÓRIO Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 EDITAL Nº 023/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
EDITAL Nº 023/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11/06/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS EXCETO NOS ITENS 07 E 08.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0393C9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 EDITAL Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
EDITAL Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 004/2025, a aquisição estimada de materiais esportivos a serem utilizados em atividades do departamento de Esportes e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA – CNPJ: 13.495.658/0001-63	91.185,00
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 02.441.945/0001-74	46.074,50
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 46.615.867/0001-52	6.416,00
REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 – CNPJ: 25.978.126/0001-66	56.108,00
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA – CNPJ: 43.235.370/0001-10	4.190,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42	274,75
TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 49.681.792/0001-04	34.031,75
AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 18.905.288/0001-09	3.174,00
58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE – CNPJ: 58.429.477/0001-77	4.475,00
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 52.755.750/0001-77	16.646,00
LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES – CNPJ: 19.919.775/0001-93	1.888,70
100 SPORTS LTDA – CNPJ: 29.761.115/0001-80	20.399,00
ZENITE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.687.735/0001-01	26.540,00
RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA – CNPJ: 58.273.041/0001-31	15.747,00
48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES – CNPJ: 48.455.967/0001-94	3.330,00
FABRIPEC ESPORTES LTDA – CNPJ: 43.586.456/0001-98	149,00

Rodeiro, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:A0876257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 EDITAL Nº 024/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
EDITAL Nº 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES ACAMADOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12/06/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:103B75D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.222/2025

LEI N. 1.222/2025

Altera Artigo 3º da Lei Municipal nº 746/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 746, de 13 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º . O COMTUR será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05(cinco) suplentes, a saber:
I- 02 representantes do Poder Executivo;
II- 02 representantes da Sala Mineira do Empreendedor;
III- 02 representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER;
IV- 02 representantes dos Meios de Hospedagem do Município;
V- 02 representantes dos Empresários do Município.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito de Rodeiro

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:61BE00E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.223/2025

LEI Nº 1.223/2025

Cria a política e os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN no Município de Rodeiro/MG, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-Municipal serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo no prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN
Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
IV - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
V - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64CE1A5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.224/2025

LEI N. 1.224/2025

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo do Município de Rodeiro."

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Rodeiro, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se, excepcionalmente, ao recebimento do benefício a que se refere o *caput* deste artigo, o cargo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, levando-se em conta o piso nacional da categoria, já concedido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DFE64AFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2025

Altera Anexo III da Lei Complementar nº 68, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Anexo III, da Lei Complementar nº 68, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS E SEUS VENCIMENTOS BÁSICOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Grupo	Cargo	Valor Vencimento Básico
Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V)	Servente Escolar	R$ 1.718,00

Demais vencimentos/cargos permanecem inalterados **

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei e seus respectivos anexos I e II, entram em vigor em 1º de junho de 2025, a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3D027B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2025

DECRETO Nº 485/2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR no Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.222, de 15/05/2025, e posterior alterações;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR no Município de Rodeiro, na forma estabelecida no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito de Rodeiro

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
– COMTUR –

CAPITULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei nº 746, de 13 de novembro de 2001, é um órgão de assessoramento de caráter consultivo e deliberativo do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo, em caráter permanente.

Parágrafo único – As competências do Conselho Municipal de Turismo estão devidamente estabelecidas no art. 2º da Lei nº 746, de 13/11/2001.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O plenário do Conselho será composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
I- 01 representante do Poder Executivo;
II- 01 representante da sala mineira do empreendedor;
III- 01 representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER;
IV- 01 representante dos meios de hospedagem do município;
V- 01 representante dos Empresários do Município.

§ 1º O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude das suas funções quando este faltar a reuniões.

§ 2º O mandato de membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, sendo permitida sua recondução.

§ 3º Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.

§ 4º Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor para preencher a vaga.

§ 5º A entidade participante será excluída do Conselho quando faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 6º Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em assembléia geral.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Para o cumprimento das suas finalidades o Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Câmaras Técnicas.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 4º O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 5º As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao Chefe Executivo.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 6º A diretoria do COMTUR, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, será eleita pelo Plenário na primeira reunião ordinária.

§ 1º O mandato dos seus membros será pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato.

§ 2º Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares e a escolha será por voto secreto ou por aclamação.

§ 3º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, em caso de vacância nos cargos, será escolhido substituto em assembléia específica para esse fim.

Art. 7º Compete ao Presidente do COMTUR:
I – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
II– Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho em suas relações externas;
IV – Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;
V- Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
– Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;
– Supervisionar as atividades das Comissões Técnicas;
– Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;
– Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;
– Votar;
– Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;
– Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 8º Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art. 9º Ao Secretário compete:
– Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;
– Prestar assistência a Presidência e as Comissões Técnicas, no cumprimento de suas atribuições;
– Articular-se com a Poder Executivo, visando ao suprimento de materiais de expedientes, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do apoio administrativo do Conselho;
– Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do Conselho; V – Expedir e receber Correspondência;
– Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;
– Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;
– Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Turismo;
– Votar e ser votado;

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS TÉCNIAS

Art. 10. As Câmaras Técnicas de caráter transitório e consultivo que vierem a ser criadas integrarão o Conselho Municipal de Turismo e serão compostas por 03 (três) membros, sendo ao menos conselho do COMTUR.

Art. 11. Compete à Câmara Técnica emitir parecer fundamentado sobre assunto específico demandado pelo Plenário do COMTUR, sendo:
– Apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do Conselho Municipal de Turismo;
– Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
– Examinar, os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligada à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;
– Tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;
V- Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
VI – Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do Conselho Municipal do Turismo.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 12. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data pré estabelecida e, extraordinariamente, quando convocado, por escrito, via ofício, pelo presidente, ou por 03 (três) conselheiros, com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

Art. 13. Não havendo *quorum* na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação contrária dos Membros presentes.

§ 1º As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice-Presidente, na ausência desde pelo Secretário.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate.

Art. 14. As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, concedido pelo Presidente o direito de voz, desde que não interfira no bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO ÚNICA
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 15. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no COMTUR, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo único – No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na pauta do dia.

Art. 16. Os assuntos serão distribuídos aos membros do COMTUR, inclusive ao Presidente, obedecendo, sempre que possível, à especialidade do relator relativa à matéria em estudo.

Art. 17. A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:
I - Verificação da presença e existência de quorum;
II - Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III - Expediente;
IV - Ordem do dia;
V - Outros assuntos de interesse.

§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

§ 2º O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§ 3º A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 18. Durante as discussões, os membros do COMTUR poderão:
I - Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;
II - Apresentar emendas ou substitutivos;
III - Opinar sobre os relatórios apresentados;
IV - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 19. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6ACDA481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 09/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2025 – PREGÃO: 09/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025, Cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência Própria de Rosário da Limeira – PREVILI de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 02/06/2025 às 09:30horas, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263

Rosário da Limeira/MG, 15 de maio de 2025,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:40EDFD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025 – PREGÃO: 010/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 02/06/2025 às 13:00horas, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263

Rosário da Limeira/MG, 15 de maio de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:6EF3C3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 89/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 23/25. Objeto: apresentação artística no dia 13 de junho por ocasião da Festa de Santo Antônio. Contratada: INSTITUTO ALBERIONE. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Ratificado em 15/05/2025por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 15/05/2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:FF9BEEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
TERMO DE CONVÊNIO SMCDT 001/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, através de sua Prefeitura Municipal, com sede à Rua Praça Cleves de Faria, nº 122, - Bairro Centro – CEP: 35960-000, Santa Bárbara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, representado pelo Prefeito Alcemir José Moreira, portador da C.I M7780815, expedida pela SSP-MG, CPF nº 027.197.816-30 e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.682/0001-45, situada na Rua Tupis, 38, sala 1006, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.190.901, neste ato representada por sua Presidente Sra. Sandra Maura Coelho , celebram o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressivamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é a disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho em anexo, beneficiando seus associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- Obriga-se a repassar à Conveniada o valor estipulado na cláusula terceira que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste convênio, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento;
- Notificar a conveniada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste convênio;
- Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste convênio;
- Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade, em conformidade com a legislação vigente, julgando-as como de direito for;
- Publicar em extrato o presente Convênio, assim como quaisquer atos nele decorrentes no Órgão Oficial de publicação do Município.

DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DO OURO – ACO:

- Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura, exclusivamente para a manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este convênio;
- Prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos, até o 30º dia após o término da vigência do convênio. Na prestação de contas só serão aceitos documentos fiscais, emitidos em nome da Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro – ACO.
-

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

A Prefeitura compromete-se a repassar o valor total de R$ 26.820,48 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) em três parcelas iguais de R$ 8.940,16 (oito mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), com o pagamento da primeira parcela em até 30 dias após a assinatura do termo, a segunda parcela com o pagamento no mês de julho, e a terceira e última parcela com o pagamento no mês de novembro.
Parágrafo Único: Os pagamentos acima descritos ficam condicionados a execução do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários à execução deste convênio estão estimados no valor de R$26.820,48 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos.) As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: Fonte Ficha Desdobramento 1500 | 850 | 00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente convênio vigorará de 01/01/2025 até 31/12/2025 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

– O Convenente para atingir o objeto do presente convênio se compromete a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
– Admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previa e conjuntamente avaliado perante Assembleia Geral dos Associados convocada especialmente para deliberar a respeito, sendo vedada a mudança de objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio. E assim, justa e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, comprometendo-se as partes as cumprirem-no em todas as cláusulas e condições.

No que consta o convênio 001/2025 que entre si celebram, o Município de Santa Bárbara/MG, pessoa jurídica de direito público, e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro – ACO, pessoa jurídica de direito privado.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

SANDRA MAURA COELHO
Presidente da Associação dos Municípios

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:533E00B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA 20-2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculada a Ata de Registro de Preços N° 333/2024 entre o Município deSanta Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Supermercado VP BCOC Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO
SOCIAL,nousodesuasatribuiçõeslegais,e;
Considerandoa AtaRegistro de Preços de N° 333/2024 firmada com a empresa Supermercado VP BCOC Ltda para: Registro de Preçospara eventual e futura aquisição delanches, refeições eitenscorrelatos, segundo características, condições,obrigações e requisitostécnicosdo edital e de seus anexos.
ConsiderandoqueaStefhane CristinaBragançadeSouza,designadacomofiscaldeste contrato, não faz mais parte do atual quadro de servidores municipais.
Considerandoas adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;
RESOLVE:
Art. 1º.Substituir a Stefhane Cristina Bragança de Souza, fiscal da ata 332/2024, pela seguinte servidora:

• Paula de Ávila Teles (Matrícula 2346)

Art.2º.EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadasasdisposições em contrário.

Santa Bárbara,15 demaiode2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:057AA193

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA 18/2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculada a Ata de Registro de Preços N° 331/2024 entre o Município deSanta Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Henrique Pires Batista.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO
SOCIAL,nousodesuasatribuiçõeslegais,e;
Considerandoa AtaRegistro de Preços de N° 331/2024 firmada com a empresa Henrique Pires Batista para: Registro de Preçospara eventual e futura aquisição delanches, refeições eitenscorrelatos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicosdo edital e de seus anexos.
ConsiderandoqueaStefhane CristinaBragançadeSouza,designadacomofiscaldeste contrato, não faz mais parte do atual quadro de servidores municipais.
Considerandoas adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;
RESOLVE:
Art. 1º.Substituir a Stefhane Cristina Bragança de Souza, fiscal da ata 331/2024, pela seguinte servidora:

• Paula de Ávila Teles (Matrícula 2346)

Art.2º.EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara,15 de maio de 2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e ProteçãoSocial

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:CED2887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA 19/2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculada a Ata de Registro de Preços N° 332/2024 entre o Município deSanta Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a empresa Maria Francisca Soares.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,MOBILIZAÇÃOEPROTEÇÃO
SOCIAL,nousodesuasatribuiçõeslegais,e;
Considerandoa AtaRegistro de Preços de N° 332/2024 firmada com a empresa Maria FranciscaSoares para: Registro de Preçospara eventual e futura aquisição delanches, refeições eitenscorrelatos,

segundocaracterísticas,condições,obrigaçõeserequisitostécnicosdo edital e de seus anexos.
ConsiderandoqueaStefhane CristinaBragançadeSouza,designadacomofiscaldeste contrato, não faz mais parte do atual quadro de servidores municipais.
Considerandoas adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;
RESOLVE:
Art. 1º.Substituir a Stefhane Cristina Bragança de Souza, fiscal da ata 332/2024, pela seguinte servidora:

• Paula de Ávila Teles (Matrícula 2346)

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara,15 demaiode2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:2232E2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo nº 36/2025, cujo objeto é pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, sendo vencedores os licitantes:
- A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.702.558/0001-84
- BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 30.540.358/0001-78
- CENTRAL BRASIL SERVICOS DE MEDICAO LTDA CNPJ: 34.126.852/0001-41
- COMERCIAL VENER LTDA. CNPJ: 65.353.401/0001-70
- DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14
- DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 27.417.234/0001-95
- FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.618.304/0001-31
- HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI CNPJ: 23.615.514/0001-57
- L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 30.143.167/0001-72
- MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.035.062/0001-18
- MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA CNPJ: 40.968.252/0001-23
- STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 38.405.762/0001-40
- VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60

Santana da Vargem, 15 de maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B1F0EF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5 ° TERMO ADITIVO PROCESSO 165/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita sob o CNPJ 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060,doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 135/2023, Pregão Eletrônico N° 50/2023 –** vem celebrar o 5° Termo Aditivo da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG**"**, celebrado entre a mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se os veículos SCUDO NVA AMBULÂNCIA Placa: TEE-2C66 e C3 LIVE Placa TDY - 4E09 **.**
1.2. O valor a ser pago pela inclusão dos veículos será de R$ 746,91 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), pago em uma única parcela.
1.3. O veículo fica assegurado até o vencimento do contrato, conforme apólice n° 01.31.0145730.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos: 02.071.10.301.1003.2.031.3.3.90.39.00 (201) Secretaria Municipal de Saúde..
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 07 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
CPF Nº

2)Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9E765BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. DISPENSA Nº 0013/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025. PUBLICADA NO SITE OFICIAL E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM NO DIA 12/05/2025 EDIÇÃO 4017. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS

DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 065/2025, SENHORA ALINE NOVAES PIRES, TORNA PÚBLICO QUE O PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI DECLARADO FRACASSADO DEVIDO A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS.

SANTANA DE CATAGUASES/MG, 15 DE MAIO DE 2025.

ALINE NOVAES PIRES

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C8BBA2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CASA DO AGRICULTOR MIRAÍ LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2025.
DISPENSA: 011/2024.
OBJETO: Aquisição de vacinas contra brucelose e outros fármacos veterinários para manutenção do Departamento de Desenvolvimento Rural.
CONTRATO Nº: 050/2025
VALOR TOTAL: R$ 6.359,80 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
RATIFICAÇÃO: 14/05/2025 a 14/05/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:36729EB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE: 3º TERMO ADITIVO

LEIA-SE: 4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E O LICITANTE ANTONIO FERNANDO DE SOUZA E OUTRO SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede estabelecida à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26 , Centro, em Santana de Cataguases– MG, CEP 36.795-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante**ANTONIO FERNANDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 514.677.636-91, Sítio Patagonia, Boa E, Laranjeiras e Grotão, Portador do Cartão de Produtor Rural n.º002.004.343.00-82, Santana de Cataguases-MG, área remanescente registrada no registro de imóveis da comarca de Cataguases, data 22/04/2015, matricula 30.687, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme homologação do processo em epígrafe, constitui o objetivo Registro de preços para futuras e eventuais, objetivando o Fornecimento de Cascalho tipo saibro com granulometria pequeno e com traço de argila outra forma de solo, para atender as estradas vicinais do Município de Santana de Cataguases/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Conforme previsão do contrato nº 039/2022, CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2025 a 03/05/2026, com previsão de término em 03/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estarão a cargo das seguintes dotações:
02.002.000.04.122.0003.2.044.3.3.90.36.00
02.003.001.15.122.0013.2.050.3.3.90.36.00
02.003.002.20.606.0011.2.062.3.3.90.36.00
02.003.002.26.782.0011.2.063.3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana de Cataguases-MG, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO DE SOUZA
CPF: 514.677.636-91
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ nº 17.702.515/0001-36
Contratante

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4CB96609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 242, DE 15 DE MAIO DE 2025

Homologa o resultado do processo seletivo simplificado nº 05/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final publicado pela Comissão de Seleção para Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do processo seletivo nº 05/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 05/2025, com validade 01 ano, prorrogável por igual período, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a disponibilidade e necessidade de contratação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 15 de maio de 2025.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6320FB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE O XXII CONCURSO LEITEIRO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 243, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o XXII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela LOM, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 607/2024, em que há expressa previsão orçamentária para a realização de eventos e festividades agropecuários, visando promover o desenvolvimento do setor, bem como para premiações e incentivos;

Considerando as políticas e ações do Poder Público Municipal para valorização dos produtores rurais e para promoção dos rebanhos leiteiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o XXII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, cujos objetivos são estimular o desenvolvimento rural, estimular o desenvolvimento e a valorização das famílias rurais, promover o rebanho leiteiro do município, fomentar o espírito competitivo e a integração e trocas de experiências entre os produtores rurais, além de premiar os participantes vencedores.

Art. 2º - Fica decretado que a realização do XXII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases acontecerá entre os dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025, cujo acontecimento se dará em parceria com a Administração Pública Municipal, produtores rurais do município, com o apoio da EMATER-MG e IMA.

Art. 3º - Fica determinada a criação da Comissão Especial Organizadora, a ser nomeada através do Regulamento do Concurso, a qual será responsável pelas ações necessárias para a realização do concurso, tendo suas atribuições especificadas no ato de nomeação.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial Organizadora a elaboração e divulgação ampla do Regulamento do concurso, estabelecendo todos os critérios de participação, desenvolvimento das atividades, etapas e premiação dos participantes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 15 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:93DB5894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO Nº 244, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Habitação de Santana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação os membros titulares e suplentes:

I-DO PODER EXECUTIVO

Titular: Maria Ângela Machado de Souza
Suplente: Ângela Maria Xavier da Silva Milane

II- DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Elias Pires
Suplente: Alexsandro de Oliveira Silva

III- DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Walkiria de Oliveira
Suplente: Marta Silva de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 15 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:85ACC9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO Nº 245, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Santana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases**,** Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Assistência Social os membros titulares e suplentes:

I-DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Noemy de Souza Clarindo
Suplente: Mariana Nascimento da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marisa Alonso Mariquito Venturelli
Suplente: Tatiane Pires de Andrade Barbieri

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Fagionato Rodrigues Millane
Suplente: Karolina de Almeida Jacinto Castro

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes dos Usuários do SUAS
Titular: Vanilde Barros de Souza
Suplente: Luiz Antônio Pinto

Representantes dos trabalhadores do SUAS
Titular: Elisângela da Silva Domingos
Suplente: Carla Cristina Sobreira Reis

Representantes da Associação dos Artesãos do Município de Santana de Cataguases
Titular: Laudelira Souza Fritz
Suplente: Otília Ladeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 14 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3866FCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 93, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão para Organização e Acompanhamento da XXII Exposição Agropecuária do Município de Santana de Cataguases-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer diretrizes mais abrangentes para a organização e acompanhamento de festas e eventos no município, buscando um equilíbrio entre a promoção da cultura, lazer e entretenimento, e a preservação da ordem pública, segurança e bem-estar da comunidade;
CONSIDERANDO a importância de dotar a Administração Pública de instrumentos mais eficazes para orientar e fiscalizar a realização de eventos, de modo a garantir o cumprimento das normativas municipais e proporcionar um ambiente seguro e atrativo para a população Santanense e visitantes;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a sustentabilidade ambiental e a correta utilização dos espaços públicos durante a realização de eventos, visando minimizar impactos negativos e fomentar práticas responsáveis, de modo a contribuir para garantia da preservação do meio ambiente e patrimônio público;
CONSIDERANDO a relevância de estabelecer uma comunicação transparente e eficaz entre a Administração Municipal e os organizadores dos eventos, facilitando o processo de solicitação, análise e acompanhamento da execução de atividades festivas em nosso município;
CONSIDERANDO a expertise e representatividade das secretarias municipais envolvidas nos diferentes aspectos dos eventos em nosso município;
CONSIDERANDO a importância da Comissão de Organização e Acompanhamento para a promoção de um evento seguro, sustentável e alinhado com as normativas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Organização e Acompanhamento da XXII Exposição Agropecuária, com o propósito de atuar como órgão consultivo e fiscalizador, buscando a eficiência na realização do referido evento.
Art. 2º - Compete à Comissão:
I. Avaliar e aprovar, quando aplicável, os pedidos de realização de festas e eventos em espaços públicos, assegurando sua adequação às normas municipais;
II. Orientar os organizadores sobre os requisitos legais e procedimentos necessários para a realização do evento, fornecendo informações claras e acessíveis;
III. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas, garantindo a segurança, a preservação ambiental e o respeito ao patrimônio público;
IV. Emitir parecer sobre a viabilidade dos eventos solicitados, considerando aspectos como logística, trânsito e infraestrutura;
V. Colaborar na definição de rotas e áreas de estacionamento, garantindo o fluxo adequado de veículos e pedestres;

VI. Propor ações educativas sobre a correta disposição de resíduos durante e após o evento, promovendo a sustentabilidade ambiental;
VII. Colaborar com órgãos de segurança pública e trânsito na elaboração de planos estratégicos para o evento;
VIII. Manter um canal de comunicação eficiente com os organizadores do evento, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte durante o processo de solicitação e realização das festividades;
IX. Elaborar, sempre que necessário, relatórios sobre as atividades desenvolvidas, apontando eventuais melhorias, falhas de execução e recomendações para os próximos eventos.
X. Executar outras ações correlatas.
Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SOARES - Representante da Subsecretaria de Obras e Transportes;
HUMBERTO DO NASCIMENTO MATHIAS – Representante da Subsecretaria Cultura, Turismo e Esporte;
ANA PAULA MARIQUITO MONTES - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MARIANA ARCHANGELO FERREIRA FONTES – Representante da Secretaria de Saúde;
GUILHERME LIMA SANTOS – Representante da Subsecretaria de Administração.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 15 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8CC6963A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural, financiado pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), elaborado em conformidade com a Lei nº 14.903/2024, o Decreto MinC nº 11.740/2023, alterado pelo Decreto MinC nº

12.409/2025, o Decreto MinC nº 11.453/2023, a Portaria MinC nº 195/2025 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023. O objeto é a seleção de projetos culturais, nas categorias constantes do Anexo I, destinados a incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Vitória/MG. **As inscrições ficam abertas de 16/05/2025 até 28/05/2025.** O edital completo e seus anexos podem ser acessados em https://santavitoria.mg.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo/pnab-1/.

Santa Vitória/MG, 16 de maio de 2025.

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:95296665

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Premiação para Agentes Culturais, financiado pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), elaborado em conformidade com a Lei nº 14.903/2024, o Decreto MinC nº 11.740/2023, alterado pelo Decreto MinC nº 12.409/2025, o Decreto MinC nº 11.453/2023, a Portaria MinC nº 195/2025 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023. O objeto é a premiação pelo reconhecimento de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Vitória/MG, nas categorias de CULTURA POPULAR. **As inscrições ficam abertas de 15/05/2025 até //2025.** O edital completo e seus anexos podem ser acessados em https://santavitoria.mg.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo/pnab-1/.

Santa Vitória/MG, 16 de maio de 2025.

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F32009C4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **006/2025** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Apoio financeiro para custeio de despesas da realização da 16° COPA DE FUTSAL DO COMERCIO DE SANTA VITORIA, nas categorias adulto masculino e feminino, Sub-13, Sub-15 e juvenil, COPA AMVAP 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 97.442,80 (**noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos**).
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0001.2025.3.3.50.41
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 30.08.2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 16 de maio de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CCE0CDAF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2025

Extrato Contrato nº 031/2025, Processo Licitatório nº 035/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: MARUYAMA MACEDO DE FREITAS CUNHA 06268514670, CNPJ: 21.230.568/0001-79. Objeto do contrato: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de mão de obra para o evento denominado "Cavalgada", que ocorrerá no distrito de Perdilândia no dia 16 de maio de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Valor: R$16.000,00. Vigência: 16/05/2025 a 16/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 860 FR 1720 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:14A76396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 686,34 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 — **Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0DA573FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 43.344,97 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —

Vigência:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:88816ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 59.311,30 (cinquenta e nove mil e trezentos e onze reais e trinta centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FACDEF58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M TESTA ATACADO LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 981,12 (novecentos e oitenta e um reais e doze centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E5C0A44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 26.228,08 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7CAE03E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MUNDO DA EMBALAGEM LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 134.470,33 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F8ECD5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônicoº 0005/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1664A6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 — Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI.**Ata no valor Total de**:R$ 3.076,74 (três mil e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 — **Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 29 de Abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:296111D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

No Aviso de Chamada Pública nº 0001/2025, Dispensa 0010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com circulação no dia 13 de maio de 2025, página 282, ano XVII, edição nº 4018.

Onde se lia: "Recebimento da documentação e do projeto de venda: até sexta-feira, 13 de junho de 2025, às 16:00:00."
Leia-se: "Recebimento da documentação e do projeto de venda: até segunda-feira, 09 de junho de 2025, às 16:00:00."

Onde se lia: "Sessão para análise da documentação e do projeto de venda: segunda-feira, 16 de junho de 2025".
Leia-se: "Sessão para análise da documentação e do projeto de venda: terça-feira, 10 de junho de 2025".

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de maio de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5286389F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025

PROCESSO: 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$176.962,50

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0E08EFD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2025

PROCESSO: 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$7.560,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5B978D77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PROCESSO: 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:PREFACIL-PREFABRICADOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$327.540,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:19A685C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PROCESSO: 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:G.L.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 1.464.410,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:69B8034F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PROCESSO: 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMEN

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$134.097,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D7B0D66F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

PROCESSO: 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 252.800,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F5F2A9EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

PROCESSO: 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 387.945,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1E9996A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

PROCESSO: 036/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: SAMONTE PEÇAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e

acessórios destinados à manutenção de máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao município, atendendo a solicitação da secretaria municipal de transportes, de acordo com especificações e quantidades do relatório de itens parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR: R$ 44.300,00

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 15 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2DBF46BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

PROCESSO: 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, referente a itens frustrados no Processo 106/2024 e aquisição de relé foto elétrico, destinados a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura da iluminação pública, e bombas submersas atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$7.092,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:16089DEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

PROCESSO: 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, referente a itens frustrados no Processo 106/2024 e aquisição de relé foto elétrico, destinados a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura da iluminação pública, e bombas submersas atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$76.950,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FDED7AA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 38/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, de acordo com quantidades e especificações no relatório de itens e demais condições deste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Novabrita Britadora Nova Serrana Ltda CNPJ 04.612.844/0001-44, no valor total estimado de R$176.962,50, Masterfer Comercio de Ferragens Ltda CNPJ 11.175.931/0001-47 no valor total estimado de R$7.560,00, Prefacil-Prefabricados de Cimento Industria e Comercio Ltda CNPJ 19.209.154/0001-16 no valor total estimado de R$327.540,00, G. L. S. Materiais de Construção Ltda CNPJ 00.406.489/0001-04 no valor total estimado de R$1.464.410,00, Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda CNPJ 00.517.281/0001-54 no valor total estimado de R$134.097,00, Casa 500 Materiais de Construcao Ltda CNPJ 86.573.904/0001-21 no valor total estimado de R$252.800,00 e Simone Crabi Materiais de Construcao Ltda CNPJ 13.312.892/0001-08 no valor total estimado de R$387.945,00.

Santo Antônio do Monte, 13 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1A94F737

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

PROCESSO: 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, referente a itens frustrados no Processo 106/2024 e aquisição de relé foto elétrico, destinados a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura da iluminação pública, e bombas submersas atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e

especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$22.050,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:75C8C497

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

PROCESSO: 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, referente a itens frustrados no Processo 106/2024 e aquisição de relé foto elétrico, destinados a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura da iluminação pública, e bombas submersas atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$31.815,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B9CEEA13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

PROCESSO: 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, referente a itens frustrados no Processo 106/2024 e aquisição de relé foto elétrico, destinados a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura da iluminação pública, e bombas submersas atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$48.180,00

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:612E593C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 38/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, de acordo com quantidades e especificações no relatório de itens e demais condições deste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 13 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AD474C91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 26/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 26/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas específicas do município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do edital e seus anexos, atendendo a Secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Construtora Megapav Ltda CNPJ 52.889.260/0001-63, no valor total de R$369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Monte, 13 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A6CAABC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 26/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas específicas do município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do edital e seus anexos, atendendo a Secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 13 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EBE8C1A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 32/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de material elétrico, referente a itens frustrados no processo 106/2024, destinado a manutenção, melhoria e expansão da infraestruutra da iluminação pública e bombas submersas, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Lendario Com e Importacao de Mats Eletricos Ltda CNPJ 52.203.880/0001-05, no valor total estimado de R$7.092,00, CH3 Eletro e Eletronicos Ltda CNPJ 39.581.101/0001-39, no valor total estimado de R$76.950,00, Agromap Maquinas Agricolas Passos Ltda CNPJ 17.278.847/0001-35, no valor total estimado de R$22.050,00, J2R Automacao Ltda - Eireli CNPJ 30.247.600/0001-10, no valor total estimado de R$31.815,00, Saturno Comercio de Material Eletrico e Eletronico Ltda CNPJ 48.936.631/0001-43, no valor total estimado de R$48.180,00.

Santo Antônio do Monte, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D1DD5B76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de material elétrico, referente a itens frustrados no processo 106/2024, destinado a manutenção, melhoria e expansão da infraestruutra da iluminação pública e bombas submersas, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:722558C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 36/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e equipamentos pesados do município, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de transportes, de acordo com especificações e quantidades do relatório de itens parte integrante deste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Samonte Peças Agrícolas Ltda CNPJ 19.321.109/0001-59, no valor total estimado de R$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Santo Antônio do Monte, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2304BCF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 36/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e equipamentos pesados do município, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de transportes, de acordo com especificações e quantidades do relatório de itens parte integrante deste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 14 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:549F3DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 47/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 47/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 47/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025 vem ADJUDICAR à empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA - 47.646.580/0001-52, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 48.277.417/0001-22, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: MAQUINA DE LAVAR ROUPA DOMESTICA, CAPACIDADE 15KG, VENTILADOR DE COLUNA 110V, VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025, à empresa: : FRANCIELE ELETRO LTDA - 47.646.580/0001-52, situada na R JOAO MACHADO - CENTRO - Balneário Barra do Sul - SC com o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 48.277.417/0001-22, situada na R VICENTE SOARES DA COSTA -

Jardim Primavera (Zo - São Paulo - SP com o valor total de R$ 38.470,20 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta reais e vinte centavos),.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 14/05/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A06D8860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 014/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinadas à Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação a Secretaria Municipal de Educação. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 048/2025: 53.064.418 João Vitor Rodrigues da Silva, perfazendo o valor global de R$ 315.431,09; Ata de Registro de Preços nº 049/2025: Alimentos Soretto Ltda, perfazendo o valor global de R$ 28.728,00; Ata de Registro de Preços nº 050/2025: Cooperativa de Agricultores Familiares e Economia Solidária da Região do Cerrado Norte Mineiro-CAFREC, perfazendo o valor global de R$ 213.348,48; Ata de Registro de Preços nº 051/2025: Gac Hortifrutti e Alimentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 521.327,33; Ata de Registro de Preços nº 052/2025: IG Volp Comércio e Serviços Ltda, perfazendo o valor de R$ 178.613,59; Ata de Registro de Preços nº 053/2025: Maria Márcia Vieira Gonçalves Melo 00245120602, perfazendo o valor global de R$ 26.472,90; Ata de Registro de Preços nº 054/2025: MR Alimentos Saudáveis Ltda, perfazendo o valor de R$ 793,00; Ata de Registro de Preços nº 055/2025: Super Bom Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.239.660,00 e Ata de Registro de Preços nº 056/2025: Supermercado Luzia Ltda, perfazendo o valor global de R$ 385.555,77. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 30/04/2025.

São Francisco/MG, 15 de maio de 2025.

Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:499E64E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FÍSICA SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO.

Processo Licitatório nº 005/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE,** e SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº MG-20.557.197, CPF nº 040.757.656-87, residente e domiciliado à Avenida Brasiliano Braz, nº 515, Bairro Centro, São Francisco MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, "d",, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula quarta do contrato original reajustada em seu valor conforme o índice INPC, tendo um acréscimo de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais), passando o valor mensal de R$ 6.047,11 (seis mil e quarenta e sete reais e onze centavos), para **R$ 6.368,82 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) A PARTIR DO DIA 20 DE MAIO DE 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco- MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde Locatário

SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO
CPF 040.757.656-87
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ CPF:_____

NOME:_____ CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E5E1EE58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 27/2025 A *Sr.ª* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG Contratado: JD ENGENHARIA & COSTRUSAN LTDA**.** Processo nº: 28/2025 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 Objeto: A contratada se compromete a prestar serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia civil, sanitária e ciências ambientais para serviços técnicos em engenharia, montagem de processos, acompanhamento junto aos órgãos do governo estadual e federal, elaboração de planilhas, memoriais, cronogramas, desenhos gráficos, planos de trabalho e outros serviços semelhantes exigidos pelos governos para assinatura de convênios, além da realização de medições, fiscalização de obras, elaboração de projetos, planilhas de obras novas e reformas, do município de São Francisco de Sales, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência: a partir da data de assinatura 12 de maio de 2025 até 31 de dezembro 2025. Dotação Orçamentária: ficha (306) -02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total:

R$ 78.400,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais)**.** Fundamento Legal: 14.133/21 Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023. Data da assinatura: 12/05/2025**.**

São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ -
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:D02D8153

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 19/2025 A *Sr.ª* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. ADESÃO/PREGÃO ELETRONICO 012/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024. Processo de Compra Interno n.º 19/2025. ADESÃO 03/2025 CONTRATO Nº 24/2025. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para a aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade +1 cadeirante) com capacidade mínima de 10 pessoas, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: a partir da data de assinatura 30 de abril de 2025 até 31 de dezembro 2025. Dotação Orçamentária: ficha (367) -02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00- Material Permanente. Valor Total: R$ 311.072,52 (Trezentos e onze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Decretos Municipais: Lei nº 11.462 de 31/03/2023. Data da assinatura: 30/04/2025. São Francisco de Sales-MG, 30 de abril de 2.025. Camila Correa da Cruz-Diretora do Departamento de Compras e Materiais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º25 /2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ADESÃO/PREGÃO ELETRONICO 31/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0500.001959/2023 Processo de Compra Interno n.º 84/2025. ADESÃO 04/2025 CONTRATO Nº25/2025. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para a aquisição de veículo PICK-UP 0KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: a partir da data de assinatura 07 de maio 2025 até 31 de dezembro 2025. Dotação Orçamentária: ficha (217) - 02.07.01.12.361.0010.1226.4.4.90.52.00- Material Permanente. Valor Total: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**.** Fundamento Legal: 8.666 de 1993 e alterações. Decretos Municipais: Lei nº 11.462 de 31/03/2023. Data da assinatura: 07/05/2025**.** São Francisco de Sales-MG, 07 de maio de 2.025. Camila Correa da Cruz -Diretora do Departamento de Compras e Materiais.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025 PROCESSO Nº24/2025 Empresa Contratada: RAFAEL MORAIS BARBOSA LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais permanentes (trator cortador de grama e máquinas manuais), por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Total Geral:(77.667,00) (Setenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 de 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 09 de maio de 2025**.**

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:D4E5A38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 016/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 066/2025/Pregão Presencial nº. 016/2025/Registro de Preço nº 031/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 597, Bairro Centro, cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória. Do valor: R$ 501.160,00 (quinhentos e um mil e cento e sessenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011 – 339030 – 151 – Const. Amp. E Ref. Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.011 – 339030 – 152 – Const. Amp. E Ref. Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.011 – 339030 – 153 – Const. Amp. E Ref. Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.011 – 449030 – 154 – Const. Amp. E Ref. Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019 – 339030 - 174 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019 – 339030 – 175 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019 – 339030 – 176 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 182 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 183 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 184 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 185 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 186 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15760010000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 211 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 212 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15000001001;

02.004.12.365.0007.2.020-339030- 226 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 227 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 228 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022 – 339030 – 235 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022 – 339030 – 236 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15690000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339030 – 256 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Material de Consumo – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.449030 – 329 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002 – 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 17200000000; 02.008.15.452.0009.2.031.339030 - 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121.339030 – 666 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080.449030 – 679 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 697 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 698 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 17500000000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 699 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 17530000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.035.339030 – 876 – Manut. Area de Preserv. Amb. Apa Serra Providência -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 15 de maio de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:23FBAC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 015/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 065/2025/Pregão Presencial nº. 015/2025/Registro de Preço nº 030/2025: Contratante:**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada:**FELISBERTO TEODORO RIBAS-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº292, Loja 02, Bairro Centro, cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. DO VALOR: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 17200000000; 02.008.04.122.003.2.023 – 449039 – 557 - Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016 – 339030 – 565 – Pav. E Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016 – 339030 – 566 – Pav. E Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 17200000000; 02.008.15.451.0009.1.016 – 339030 – 567 – Pav. E Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 17530000000; 02.008.15.451.0009.1.016 – 449030 – 575 – Pav. E Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações – 170000000000; 02.008.15.451.0009.1.067 – 339030 – 590 – Construção/Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067 – 449030 – 591 – Construção/Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339030 – 595 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339030 – 596 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo - 15010000000; 2.008.15.451,0009.1.048 – 339030 – 599 – Constr/Ampl/Reform. Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452,0009.1.051 – 339030 – 600 – Constr/Ampl/Reform. Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031.339030 - 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 339030 – 624 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 339030 – 625 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 449030 – 626 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 449030 – 627 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 339030 – 631 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 449030 – 633 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 449030 – 634 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.17.512.0011.1.025 – 339030 – 642 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025 – 449030 – 644 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.091 – 339030 – 656 – Implantação/Manutenção do Aterro Sanitário – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 339030 – 686 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 339030 – 687 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 449030 – 688 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 697 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 17200000000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 698 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 17500000000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 699 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 17530000000; 02.008.26.782.0013.2.036 – 449030 – 706 - Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 14 de Maio de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:9AE71D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL 019/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025
REGISTRO DE PREÇO 036/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o Agente de Contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº 073/2025/Pregão Presencial 019/2025, Registro de Preço Nº 036/2025, cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos, mangueiras hidráulicas, torneira e solda para manutenção dos caminhões, máquinas e tratores do Município de São Francisco do Glória. A Sessão será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 15 de maio de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:74B13704

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE CESSÃO 03 - USO DE VEÍCULOS

TERMO DE CESSÃO 03

USO DE VEÍCULOS

Por meio do presente, de um lado, a **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-MG**, inscrito no CNPJ n° 18.114.231/0001-91, com sede a Rua Azarias Varella de Azevedo, 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, sendo seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito do CPF n° 004.959.266-12 , portador da identidade nº. M-3.491.987 SSP/MG, residente e domiciliado, a Fazenda Providência, S/N, Zona Rural, São Francisco do Glória, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, sendo seu representante legal, o presidente da Câmara, Sr. **HUGO STTEFFERSON CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito do CPF n° 089.533.816-57 , portador da identidade nº. MG 12568954 SSP/MG resolvem firmar o

presente termo de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Através do presente termo de cessão de uso o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-MG**, cede a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, para que possa utilizar. A título não oneroso, a posse do veículo denominado como: VW/ T CROS HL TSI AE, ano 2021/2022, espécie Passageiro / Automóvel, cor cinza, placa RTP6C13, Álcool/Gasolina, chassi 9BWJ6BF3N4014586, código RENAVAM: 01287202680, que se encontram em prefeito estado de funcionamento.

CLAÚSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

2.1- OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1.1- Usar os veículos exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;

2.1.2- Zelar pela guarda do veículo, ficando responsável pela ocorrências e eventuais acidentes;

2.1.3- Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Câmara dos Vereadores e/ou designadas pelo Presidente da Câmara para fins institucionais;

2.1.4- Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões regulares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento e demais encargos;

2.1.5- Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal e administrativa pelos veículos cedidos, bem como as despesas decorrentes de multas, eventuais valores a títulos de danos causados a terceiros e demais inerentes ao uso;

2.1.6- Providenciar a contratação de seguro veicular anual e assegurar o seu pagamento.

2.2- OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.2.1- Entregar os veículos, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada `publicação do seu extrato no Diário oficial do município.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

São Francisco do Glória, 14 de maio de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal de São Francisco do Glória - MG

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:8B39372B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 108/2022 – Pregão Presencial n.º 079/2022. OBJETO: Reajuste do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil; acompanhamento e orientação na execução orçamentária; orientação de acordo com as normas relativas ao setor público; orientação nos registros contábeis da execução orçamentária e financeira; elaboração de balancetes e demais relatórios a serem consolidados no orçamento geral do município, enviando-os em tempo hábil ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e demais órgãos de Controle Interno e Externo; elaboração e envio ao TCEMG, na periodicidade correta, balancetes, acompanhamento mensal (AM) de arquivos gerais, editais e obras, SICOM e outros documentos pertinentes; envio na periodicidade legal de DIRF, RAIS, DCTF e SEFIP, conforme especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Contass Contabilidade e Consultoria Ltda. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). VALOR ADITIVO: R$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 02 de maio de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:65FC0904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 021/2023 – Pregão Presencial n.º 005/2023. OBJETO: Reajuste do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e instrumentos congêneres; compras públicas, licitações e contratos da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e o profissional Robson Fonsêca. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). VALOR ADITIVO: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA: 02 de maio de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:43DFE120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 092-2025

AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 128/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2025. OBJETO"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS DE GESSO DRYWALL E PORTAS COM FECHADURAS EM SALAS DO PREDIO AMARELO, ONDE SERÁ SEDIADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.". FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA 21/05/2025, AS 14:00 HORAS. SENDO O HORÁRIO DA FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00. LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/ - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:74380F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 055 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 055 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025 PARA APURAÇÃO DE DÉBITO REFERENTE À NOTA FISCAL Nº 13832, EMITIDA EM 10/09/2024, PELO FORNECEDOR GOLD TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.822.045/0001-43

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a nota de liquidação e a nota fiscal anexas;
CONSIDERANDO as informações elencadas o Memorando Interno de nº 02/2025 da Corregedoria da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 022/2025, para apuração e análise de débito referente a nota Fiscal nº 13832, emitida em 10/09/2024, pelo Fornecedor Gold Telecom LTDA, inscrita no CNPJ: 10.822.045/0001-43.

Art.2º. Ficam designados os servidores Daniela Aparecida Meireles, Davi Kodi Sato e Lorena Vieira Cicero, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

Art. 3°. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:72FBB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 056 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 056 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025 PARA APURAÇÃO DE DÉBITO COM A EMPRESA COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 36.325.157/0002-15

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,

CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 225/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial, com Aviso de Suspensão de Fornecimento da EMPRESA COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 36.325.157/0002-15, anexa ao Memorando nº 225/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações elencadas o Memorando Interno de nº 05/2025 da Corregedoria do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 023/2025, para a apuração de Débito com a EMPRESA COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 36.325.157/0002-15.

Art.2º. Ficam designados os servidores Daniela Aparecida Meireles, Davi Kodi Sato e Lorena Vieira Cicero, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.
Art. 3°. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:5549A083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057 DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 057 DE 15 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA CORREGEDOR MUNICIPAL ASSINAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que há serviços, ações, atos, protocolos, procedimentos e outros que demandam a necessidade de Parecer de Responsável Técnico no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o Município de São Gotardo possui Corregedor Municipal que detêm capacidade e qualidade técnica, devidamente registrado profissionalmente no respectivo Órgão de Classe, ora OAB;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Corregedor Municipal, detentor capacidade e qualidade técnica e, devidamente registrado profissionalmente no respectivo Órgão de Classe – OAB –, atuar como Responsável Técnico pelos atos e atividades técnicas inerentes à sua função no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Deverá exercê-la em conformidade com a legislação vigente e as normas específicas aplicáveis, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados no exercício da função.

Art. 3º. Para fins de atuação como Responsável Técnico, cabe ao Corregedor possuir e manter a sua habilitação técnica juntamente à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º. Fica vedado atuar como Responsável Técnico, nos casos em que este, exercer função de aprovação e/ou for o grau máximo de autorização, respeitando os princípios da impessoalidade, imparcialidade, legalidade e duplo grau de jurisdição.

Art. 5º. Fica autorizado o Corregedor Municipal, desempenhar as seguintes ações:

•
Emitir parecer jurídico acerca dos atos e procedimentos encaminhados para a Corregedoria Municipal;

•
Firmar celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, passível de advertência (nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos), ou de penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno do órgão;

•
Dispensar, de maneira justificada, o processo disciplinar adotando-se o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), nos casos de desaparecimento ou perda de bem público de pequeno valor. Podendo ser realizado pela própria unidade onde ocorreu o fato ou na Corregedoria Municipal, devendo o servidor responsável/administrado ressarcir ao erário o valor correspondente ao prejuízo causado, encerrando com isso a apuração para fins correcionais;

•
Regulamentar, mediante aprovação do Chefe do Executivo e do Controle Interno, o PIP – Procedimento investigatório Preliminar.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de abril de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:87DD717A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE SALDOS DOS FUNDOS DE SAÚDE, BEM COMO DOS SALDOS FINANCEIROS RESULTANTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 09 MAIO DE 2023, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 172 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG 9.027 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição e transferência dos saldos constantes e financeiros dos Fundos de Saúde do Município São João da Ponte - MG, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, alterada pela Lei Complementar 172 de 27 de dezembro de 2023 e Resolução SES/MG 9027 de 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 565.537,75 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 382.123,27 (Trezentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos) oriundo da Resolução SES/MG Nº 5523 de 06/12/2016 e R$ 183.414,48 (Cento e oitenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) da Resolução SES/MG Nº 5970 de 23/11/2017.
Parágrafo Único - Serão suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO		FONTE	FICHA	VALOR
0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
020610	SAÚDE			
020610.302	**ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**			
020610.302.0010	ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
020610.302.0010.2035	MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE			
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	4616	382.123,27
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	4617	183.414,48

Artigo 2º - Os recursos oriundos da transposição e transferência de saldos dos Fundos de Saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, serão utilizados exclusivamente para atender às demandas do município e melhorar o atendimento à população na àrea da saúde, de acordo com o Plano de Transposição e Transferência de Saldos para Utilização de Recuros, bem como termo de compromisso assinado pelo Município.
Artigo 3º - Os recursos utilizados de acordo com este Plano serão aplicados de forma transparente e de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os benefícios sejam efetivamente direcionados para a melhoria dos serviços de saúde no Munícipio de São João da Ponte - MG.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20 de 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João da Ponte – MG, 15 de maio 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:69CA294F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 161 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO EFETIVO EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5000391-03.2020.8.13.0624, movido por Ricardo Sebastião Baia da Costa em face do Município de São João da Ponte e do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a determinação judicial para que se proceda à convocação do Sr. Ricardo Sebastião Baia da Costa para a posse no cargo de Guarda Municipal, referente ao Concurso Público Unificado nº 01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Sr. **Ricardo Sebastião Baia da Costa**, inscrito sob o CPF nº: XXX.153.XXX – 89, aprovado no Concurso Público Unificado nº 01/2015 para o cargo efetivo de Guarda Municipal, para comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos dia **19 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº 05/2019, a fim de tomar posse no referido cargo.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo 1º implicará em renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual foi aprovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 15 de maio de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:FC01E745

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 15 DE MAIO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG EM RAZÃO DO AUMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, AUTORIZA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, **Sr. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de doenças respiratórias, especialmente entre crianças, no mês de maio de 2025, incluindo ocorrências de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e registro de óbito de idosa por insuficiência respiratória aguda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a pronta assistência médica à população, mediante ampliação dos leitos de urgência e emergência, reforço das equipes de saúde e aquisição emergencial de insumos e medicamentos;

CONSIDERANDO o risco de colapso dos serviços públicos de saúde e a necessidade de adoção de medidas rápidas e eficazes para contenção e tratamento dos casos;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em Saúde Pública pelo Governo de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 411, de 2 de maio de 2025, e que situação semelhante tem sido reconhecida por diversos municípios do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de São João da Ponte/MG, **Situação de Emergência em Saúde Pública**, ficando autorizadas as seguintes medidas:

I – Ampliação do número de leitos nas unidades de urgência e emergência;

II – Contratação temporária de profissionais de saúde para reforço das equipes de atendimento;

III – Aquisição emergencial de insumos e medicamentos essenciais ao tratamento das doenças respiratórias;

IV – Priorização no atendimento dos casos suspeitos e confirmados de SRAG;

V – Criação de equipe específica para monitoramento, controle e resposta aos casos de SRAG.

Art. 3º - Fica autorizada a adoção das medidas necessárias ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto está perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 4º As autoridades municipais, no âmbito de suas competências, poderão solicitar ou requisitar bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas, quando imprescindíveis para o enfrentamento da emergência decorrente do aumento dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), mediante prévia justificativa técnica, assegurando-se, em qualquer hipótese, o pagamento de indenização justa, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada conforme a evolução dos indicadores epidemiológicos
.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João da Ponte – MG, 15 de maio de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:8461D73D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 013/2025– Processo Licitatório Nº 042/2025– Pregão Eletrônico SRP n° 006/2025, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO E EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo período de 12(doze) meses, a empresa**: 59.066.552 ALOISIO ALEXANDRE BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 59.066.552/0001-45 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 10 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2AC64AE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO E EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:
Contrato administrativo nº 041/2025 – 59.066.552 ALOISIO ALEXANDRE BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº: 59.066.552/0001-45
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10/04/2025 à 09/04/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de abril de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5B39E518

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador**; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – CIMAMS, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 007/2024, processo licitatório n° 011/2024 pregão eletrônico nº 006/2024 no CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.650.080/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (03/04/2025 a 02/04/2026)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 03 de abril de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E7C12BA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 053/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para **locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador;** para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – CIMAMS, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.650.080/0001-35
VALOR: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 03 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3057F9D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, , torna público o Edital n° 024/2025, Procedimento Administrativo Nº 061/2025, Pregão Eletrônico n° 010/2025. obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA QUANDO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. **Abertura: 29/05/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 15/05/2025.
CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C8F5F272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE** torna público a **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº 166/2024,** Processo Licitatório nº 087/2024, Dispensa Eletronica nº 014/2024, referente à **Profissional para Implementação e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/22 e consultoria na etapa da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (n. 195/2022) no Município de São João da Ponte**, e **COMUNICA** a empresa 39.466.637 **MAGDA FERNANDA ALVES**, CNPJ: **39.466.637/0001-03**, neste ato representado(a) pelo representante legal Sr. **Magna Fernanda Alves** , inscrito (a) no CPF sob nº 900.928.720-34, o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO**, nos termos a seguir:

1. A rescisão do contrato Administrativo N.º 166/2024, foi encaminhado para empresa no dia 15/05/2025, no e-mail da empresa (produtora.magna@gmail.com), informando a rescisão do contrato.

Fica, a partir dessa data, rescindido **o Contrato Nº 166/2024**, do Processo Licitatório nº 087/2024, Dispensa Eletronica nº 014/2024, informando que não há mais interesse da atual administração na continuidade dos respectivos serviços.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2FCBD0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0084/2025

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/06/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D841ACFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0166/2025 – DISPENSA Nº 0041/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 1.010,04 (um mil e dez reais e quatro centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0166/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0041/2025.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0166/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0041/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 30.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUJ-4C56 Ano:2022/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:85C16D34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0167/2025 – DISPENSA Nº 0042/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 1.071,30 (um mil e setenta e um reais e trinta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0167/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0042/2025.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0167/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0042/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 20.000 km

do veículo Fiat Mobi Like - Placa: SIC-2A98 Ano:2022/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

RENATA COSTA PRADO –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D687C3C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0168/2025 – DISPENSA Nº 0043/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTO PEÇAS VIRGINIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 70.962.808/0001-35, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0168/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0043/2025.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0168/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0043/2025, que tem como objeto: Franquia do veículo Chevrolet/ S10 LS DD4 - placa: QXW-2D94 Ano:2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

THIAGO MACEDO PIRES –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:22377214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0169/2025 – DISPENSA Nº 0044/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Guiomoto Ltda inscrita no CNPJ nº. 17.405.622/0001-00, com o valor de R$ 695,11 (seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0169/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0044/2025.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0169/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0044/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia da moto Honda/NXR 160 Bros ESDD - Placa: SHZ-1F02 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:66FB99A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0170/2025 – DISPENSA Nº 0045/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº. 11.726.521/0019-76, com o valor de R$ 12.285,64 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0170/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0045/2025.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0170/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0045/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 60.000 km do veículo VW/Masca Granvia E O - placa SYQ-5J57 Ano:2023/2024 e dos 60.000 km do veículo VW/Masca Granvia E O - placa GTN-5G67 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de Maio de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6D8C5056

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0173/2025 – DISPENSA Nº 0046/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Centro de Recuperação Alcool e Drogas - Desafio Jovem Maanaim inscrita no CNPJ nº. 41.878.554/0001-73, com o valor de R$ 6.887,01 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0173/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0046/2025.

São Lourenço, 14 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0173/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0046/2025, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5006138-50.2024.8.13.0637.

São Lourenço, 14 de Maio de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A82A8F91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0174/2025 – DISPENSA Nº 0047/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Centro de Recuperação Alcool e Drogas - Desafio Jovem Maanaim inscrita no CNPJ nº. 41.878.554/0001-73, com o valor de R$ 6.887,01 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0174/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0047/2025.

São Lourenço, 14 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0174/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0047/2025, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5002376-89.2025.8.13.0637.

São Lourenço, 14 de Maio de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1ED6A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2025 INSTITUI PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2025

Institui Programa de Regularização Fiscal – REFIS.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal – REFIS, de vigência temporária, com a finalidade de conceder descontos para a regularização de débitos tributários ou não tributários, observadas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Os créditos de qualquer natureza da Fazenda Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente liquidado, ou cancelado por falta de pagamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, poderão ser pagos com desconto sobre o valor das multas e juros de mora, desde que pagos em até 12 (doze) parcelas e conforme os limites abaixo fixados:

I - 100% (cem por cento) de desconto para pagamento à vista;
II - 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;
III - 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento de 07 (sete) até 12 (doze) parcelas.

§1º As reduções de que trata este artigo não se acumulam com outras previstas na legislação tributária em razão da data de pagamento, nem com qualquer outro benefício de mesma natureza.

§2º O crédito tributário de que trata este artigo será atualizado até a data do efetivo pagamento ou parcelamento do débito.

§3º Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as importâncias já recolhidas.

Art. 3º Para obtenção dos benefícios previstos nesta lei, o contribuinte deverá se inscrever no prazo até 60 (sessenta) dias após o início da vigência desta Lei, mediante requerimento protocolado na Gerência de Atendimento ao Cidadão, com o preenchimento do formulário próprio de parcelamento.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá, a critério do Poder Executivo, ser prorrogado por, no máximo, mais 30 (trinta) dias, através de Decreto.

Art. 4º As condições, os procedimentos e a documentação necessária para o parcelamento serão as mesmas já disciplinadas na Lei Municipal nº. 3.364/2019 e no seu Decreto regulamentador.

§1° O parcelamento nas condições estabelecidas nesta Lei será computado para fins do número máximo de parcelamentos previsto no art. 5°, §2º, da Lei Municipal nº. 3.364/2019.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2025
Folha 02

§2° O débito objeto de três parcelamentos na vigência da Lei Municipal nº. 3.364/2019 poderá ser parcelado nos termos desta Lei.

§3º O crédito ajuizado, garantido por penhora ou arresto, poderá ser parcelado nas condições estabelecidas nesta Lei, permanecendo a garantia judicial até o efetivo adimplemento da obrigação, devendo o município requerer a suspensão do processo pelo prazo do parcelamento.

Art. 5º Serão concedidos descontos sobre honorários advocatícios incidentes sobre juros e multas nos casos dos contribuintes que aderirem ao REFIS, nas mesmas condições e limites fixados no art. 2º desta Lei.

Art. 6º O não cumprimento do parcelamento nas condições estabelecidas nesta lei implica em sua desistência, determinando o cancelamento automático do mesmo, e o restabelecimento pleno da dívida, com restauração das deduções eventualmente concedidas, subtraídos os valores pagos.

Art. 7º O pedido de parcelamento importa em confissão irretratável do débito, configura confissão extrajudicial e implica em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência em relação aos já interpostos.

Art. 8º Fica vedado ao Poder Executivo Municipal conceder qualquer tipo de anistia ou redução de multas e juros até 31 de dezembro de 2028.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 36/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A728369C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0806-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EMENDA 1 - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -R$ 100.000,00

Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - -- - -R$ 100.000,00

Total Geral Acrescido - -- - - -R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0810-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO EMENDA 5 - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$ 100.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -R$ 100.000,00

Total Geral Anulado - -- -R$ 100.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025
Folha 02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de abril de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 031/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1F29367F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

49.387.926 Ana Lucia Germano Silva – CNPJ: 49.387.926/0001-70
Valor total de R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

Antera Serviços e Comércio Mat. Elétricos Ltda. – CNPJ: 35.369.795/0001-94
Valor total de R$ 15.056,11 (quinze mil, cinquenta e seis reais e onze centavos)

Augusto & Coimbra Ltda. – CNPJ: 30.747.960/0001-80
Valor total de R$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)

Casa & Construção Tem de Tudo Ltda. – CNPJ: 40.029.915/0001-44
Valor total de R$ 9.872,37 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda. – CNPJ: 54.965.236/0001-91
Valor total de R$ 6.619,00 (seis mil e seiscentos e dezenove reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 032/2025**, **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, que tem como objeto a aquisição de material elétrico e dados para as novas instalações da UAU.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 13/05/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E2B7C734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de serralheria em geral, para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de maio de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:42DB46CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para as Secretarias Municipais de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de maio de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C159E149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2025, às 15:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pães para as Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de maio de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:D8E49CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. **EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 079/2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024, PROCESSO Nº 342/2024, "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, ITENS DE COTA RESERVADA E DE LIVRE PARTICIPAÇÃO".
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025: na forma do artigo 19, inciso VI, do Decreto Municipal nº 6468/2024, e suas posteriores alterações, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 079/2025, pautado no despacho decisório contido nos autos do processo. Detentora da Ata de Registro de preços: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** O presente termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação. Gestor da Ata Registro de Preços: Secretário Municipal de Saúde, Adriano Lopes da Siqueira.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:395AD696

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATASDE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO Nº 5016/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR(ES) DE ITENS DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES, INCLUINDO PANIFICAÇÃO, SALGADOS, MARMITEX, REFRIGERANTES, SUCOS E SIMILARES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI".

Ata de Registro de preços nº 146/2025: **J.S REFEIÇÕES LTDA ME**, no valor de R$170.778,30 (cento e setenta mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Ata de Registro de preços nº 147/2025: **SELMA SALGADOS SOCIEDADE LTDA**, no valor de R$156.263,91 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

Vigência: 16 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:9EE2C93D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 037/2025 PRC 006183/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	6183/2025
Dispensa Eletrônica nº	037/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA GUINCHADA TÉCNICA DE RETIRADA E DESCIDA DE UM NOVO CONJUNTO MOTOBOMBA,**

DESTINADO A MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO, EM NOVO ABRIGO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO INCLUI A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DANIFICADO E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE UMA NOVA MOTOBOMBA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **CAPTURA POÇOS ARTESIANOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 47.545.743/0001-00, no lote 01 – Guinchada Técnica de retirada e descida de um novo Conjunto Motobomba, no valor: R$ 8.999,90 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 15 de maio 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:0F9661C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato nº 12/2021, Processo Administrativo nº 558/2021, Inexigibilidade nº 003/2021. **Objeto do Processo**: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de publicação e de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei nº 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993. **Vigência**: 11 de Maio de 2025 a 10 de Maio de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido Contrato atualizado, firmado mediante Inexigibilidade nº 003/2021, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	QT de Coluna Contratada	Valor por Coluna	Valor Máximo Estimado
01	35568	Publicação Centímetro/Coluna - (Caderno II – Publicações de terceiros e editais de Comarca)	950	R$ 88,59	R$ 84.160,50

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R$ 84.160,50 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), oriundo da Inexigibilidade nº 003/2021, em favor da Contratada: **SECRETARIA DO ESTADO DE GOVERNO.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 11 de Maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de Maio de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:C3AA934D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação do procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à ata de registro de preços n.º 65/2024, oriunda do pregão n.º 83/2024, processo licitatório n.º 227/2024. Processo interno n.º 70/2025**.** Retificação do valor. **Órgão Gerenciador**: Município de Alterosa/MG. **Objeto:** Contratação eventual e parcelada, através do SRP - sistema de registro de preços, de empresa especializada em serviços de assessoria técnica e operacional na migração e conversão de dados existentes, implantação, treinamento, suporte e manutenção por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública (ERP), em ambiente web, no modelo de computação em nuvem, multiusuário e multitarefa. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: ASI Sistemas de Informação Ltda**,** CNPJ nº. 11.396.933/0001-66. Valor R$ 651.927,84.

Serrania, 14 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E92E9A37

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 74/2025. Dispensa de licitação n.º 23/2025. Objeto: Contratação de clínica especializada para tratamento de João Gabriel dos Santos Rocha em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo nº: 5008874-61.2024.8.13.0016. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a clínica Clinicaminhar Atendimento Clinico Especializado Ltda CNPJ n.º 49.447.424/0001-98 Valor: R$ 122.400,00.

Serrania, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D09A95F0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n° 23/2025, Processo nº. 74/2025 de acordo com art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de clínica especializada para tratamento de João Gabriel dos Santos Rocha em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo nº: 5008874-61.2024.8.13.0016. Clínica vencedora: Clinicaminhar Atendimento Clinico Especializado Ltda CNPJ n.º 49.447.424/0001-98 Valor: R$ 122.400,00.

Serrania, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CD7F225B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Objeto: eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais hidráulicos em geral, blocos de cimento, massa asfáltica e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:19/05/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 28/05/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 28/05/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:791F7032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO 038/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

Objeto: Adesão as Atas De Registro de Preços nº41 e 42/2024 por meio das empresas Distribuidora Minas Comércio e Equipamentos Ltda e Cidade Verde Hospitalar Ltda, sendo o objeto Aquisição de material escolar para atendimento das demandas da Secretaria de Educação, no valor de R$ 494.335,55 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e trica e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2BF475D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 056/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA EDSON E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G , Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA EDSON E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para Nota Fiscal, R$ 600,00 (seiscentos reais) para Alimentação, R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para cache dos artistas e banda, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Despesas Administrativas do Escritório e Processos e R$1.000,00 (mil reais) para Transporte.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Em 13 de maio de 2025

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:53EC071A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 051/2025 CUJO O OBJETO E A XECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O GRUPO OUSASAMBA PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	051/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	G SHOWS E EVENTOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O GRUPO OUSASAMBA PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 13 de maio de 2025 a 12 de agosto 2025
Valor	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data de assinatura	13 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Geise Teixeira Minatelli, Representante Legal
Simão Pereira, 13 de maio de 2025.	
_____	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4AA736B9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SETIMO TERMOADITIVO AO CONTRATO 036/2022 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 036/2022
Número	Sétimo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo nos valores da "caminhonete cabine simples" em R$ 738,31 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavo) e do "veículo 5 portas" em 634,49 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Data de assinatura	15 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Tiago Simões da Rocha Pinto, Representante Legal

Simão Pereira, 15 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 15 de maio de 2025

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 036/2022
Número	Sétimo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo nos valores da "caminhonete cabine simples" em R$ 738,31 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavo) e do "veículo 5 portas" em 634,49 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Data de assinatura	15 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Tiago Simões da Rocha Pinto, Representante Legal

Simão Pereira, 15 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 15 de maio de 2025

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BAAC0C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI COMPLEMENTAR N° 153, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N° 153, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação da Lei Complementar Municipal 021/2000 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 310 da Lei Complementar nº 021/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 310. A Junta de Recursos Fiscais será composta de 04 (quatro) membros, sendo, 02 (dois) representantes dos contribuintes e 02 (dois) representantes da Prefeitura, todos nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser renovado, observados sempre os parágrafos deste artigo. Da mesma forma, serão nomeados 04 (quatro) suplentes para servirem quando convocados, na falta ou impedimento dos membros efetivos.

§ 1º Os representantes dos contribuintes, tanto os efetivos como os suplentes, serão indicados por entidades da Sociedade Civil, tais como entidades representativas do comércio, da indústria, dos profissionais liberais e dos trabalhadores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos a, b, c, d, do § 1º do art. 310 do CTM e demais disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:CB30F9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.882, DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 7.882, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o disposto no art. 37, X, da CF/88, c/c o art. 39, § 4º, da CF/88, e na Lei Municipal nº 6.486, de 29 de outubro de 2012, c/c a Lei Municipal nº 7.715/2023.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão dos subsídios dos Secretários Municipais de Teófilo Otoni, no importe de 34,12% (trinta e quatro vírgula doze por cento) relativo ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de setembro de 2020 a fevereiro de 2025, passando-se dos atuais R$ 8.795,20 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 11.795,79 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).
Parágrafo único. O percentual acima se aplica aos valores fixados pela Lei Municipal nº 6.486 de 29 de outubro de 2012, c/c a Lei Municipal nº 7.715/2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora – Poder Legislativo.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:BE4F68D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.881, DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 7.881, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a limpeza e higienização das vias públicas logo após a descarga de mercadorias em supermercados e similares instalados no Município.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica determinado que em todos os locais de carga e descarga de supermercados e similares, instalados no Município de Teófilo Otoni, seja feita, ao final do horário estabelecido por lei da placa de sinalização do abastecimento, a limpeza, lavagem e devida higienização da via pública utilizada para tal finalidade, por pelo menos até onde alcançar os resíduos espalhados pelo serviço prestado, de forma que elimine todos os resíduos e odores do local.

Parágrafo único. A responsabilidade pela limpeza dos locais mencionados neste artigo é exclusiva do estabelecimento comercial.

Art. 2o A limpeza e higienização das vias públicas mencionadas no art. 1º deverão ser realizadas de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando garantir a eficácia e a segurança do procedimento.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Vigilância Sanitária, que poderão estabelecer parcerias com outros órgãos competentes para a realização de vistorias e aplicação das medidas necessárias.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá denunciar à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Teófilo Otoni, o descumprimento do referido no caput do art. 1º desta Lei, cabendo à autoridade responsável designar, de imediato a fiscalização do estabelecimento para as devidas apurações.

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas no caput do art. 1º desta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções, nesta ordem:

I - Advertência por escrito, quando da primeira infração;

II - Aplicação de multa no valor de 200 (duzentos) UPFTO (Unidade Padrão Fiscal), se reincidente;

III - Interdição temporária do estabelecimento, até que a limpeza e higienização correspondente seja promovida pelo infrator,

IV - Cassação da licença municipal para funcionamento.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e IV, será aplicada, cumulativamente, uma multa no valor de 400 (quatrocentas) UPFTO (Unidade Padrão Fiscal de Teófilo Otoni).

Art. 5º O Executivo Municipal deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar a presente Lei, visando, principalmente, a criação dos procedimentos de fiscalização, recebimento das denúncias e trâmites necessários para o exercício da ampla defesa e do contraditório dos estabelecimentos infratores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Vânia Resende

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:B4938ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.880, DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 7.880, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas a pacientes previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos Postos de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o As consultas médicas para pessoas com necessidades especiais, pessoas idosas e mães atípicas, desde que previamente cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e pelos Postos de Saúde da Família do Programa Estratégia Saúde da Família-ESF do Município de Teófilo Otoni/MG, poderão ser agendadas por meio de telefone, via ligação ou envio de mensagens pelo aplicativo WhatsApp.

Art. 2o Fica autorizado a Criação do Cadastro Municipal das Pessoas com Necessidades Especiais, Pessoas Idosas e Mães Atípicas que necessitem de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde-UBS e nos Postos de Saúde da Família do Programa Estratégia Saúde da Família-ESF, que será mantido e gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG.

Art. 3º As adequações necessárias nas Unidades Básicas de Saúde-UBS e nos Postos de Saúde da Família-ESF, para efetivação desta Lei, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG através das Secretarias Municipais de Saúde e Administração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Sargento Monteiro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:D4180BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.879, DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 7.879, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 6.609/2013 e dá outras alterações.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 2º da Lei Municipal 6.609/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 4º Os membros da Junta Recursal perceberão "jetom", no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) UPFTO(s) por sessão, e serão realizadas, no máximo, quatro sessões por mês, sendo pagos exclusivamente com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:F80FB4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 022 DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA 022 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Sobrestamento de prazos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD 011/2024.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011,
CONSIDERANDO a Declaração de Revelia determinada pelo Presidente da Comissão Processante, visto que a acusada **E. P. C. R.,** já qualificada nos autos, não apresentou defesa final escrita dentro do prazo legal previsto após notificação e, CONSIDERANDO AINDA, o requerimento do Presidente da Comissão Processante de suspensão de prazos do PAD 011/2024, até nomeação de Defensor Dativo para providenciar defesa da acusada;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam sobrestados os prazos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD 011/2024, instaurado pela Portaria 018 de 14 de outubro de 2024, publicada em 16 de outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3877, até a Nomeação de Defensor Dativo, para providenciar a defesa da acusada.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 14 de maio de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:7CAA2F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
CERTIDÃO DE REVELIA - CPAD

CERTIDÃO DE REVELIA
Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Corregedoria Municipal de Teófilo Otoni/MG, certifico, para os devidos fins, que o advogado regularmente constituído da servidora indiciada E. P. D. C. R., foi notificado em 01 de abril de 2025 acerca do termo de indiciamento, tendo ciência pessoal e sendo-lhe concedida vista dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024, instaurado pela Portaria nº 18/2024.
Nos termos do art. 67, §1º da Lei Municipal nº 6.209/2011, foi aberto o prazo legal de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa final escrita, contado a partir de 02 de abril de 2025, com encerramento em 16 de abril de 2025. Não houve manifestação da defesa técnica nem requerimento de prorrogação nesse período.
Diante da inércia da parte indiciada, certifico a ocorrência de revelia, nos termos do §2º do mesmo artigo. Para assegurar o contraditório e a ampla defesa, será nomeado defensor dativo, servidor efetivo e estável do Município.
Nada mais.

Teófilo Otoni, 14 de Maio de 2025.

GILSON BATISTA JÚNIOR
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:E1C091C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.597/2025, 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 8.597/2025, 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor efetivo para o exercício de Cargo de Agente de Contratação com lotação no SISPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Poliana Magalhães Luz para o cargo de Agente de Contratação, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 148/2023.

Parágrafo Único: A nomeação acima é de recrutamento restrito, devendo a servidora nomeada exercer suas atribuições no SISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Fica exonerado do cargo de Agente de Contratação, o servidor Péricles de Oliveira Barbosa.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:3A7E8864

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.596/2025, 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 8.596/2025, 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselhos: Administrativo e Fiscal do SISPREV, e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.656/2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.878/2025, em especial a previsão dos artigos 2º e 20, que dispõem sobre a composição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº7.656/2022, o Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes titulares do ente municipal:

Representantes do Poder Executivo:
Nubia Glaia Vieira Salzmann
Poliana Magalhaes Luz

Representantes do Poder Legislativo:
Natalia Figueiredo Dutra
Filipe Souza Mafra

II – Representantes titulares dos segurados:

Segurados ativos eleitos pela categoria dos servidores ativos:
Diego Lauar Teixeira
Hugo Figueiredo Rievers

Segurado inativo eleito pela categoria dos servidores inativos:
Gisele Pimenta Almeida

Segurado indicado pelo SINDSETO:
Maria da Conceição de Assis Oliviera

Art. 2º Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº7.656/2022, o Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes titulares do ente municipal:

Representante do Poder Executivo
Anderson de Cássio Gomes Ferreira

Representante do Poder Legislativo
Josiane Martins dos Santos

II – Representantes titulares dos segurados:

Segurado ativo indicado pelo SINDSETO
Kledson Moreira da Silva

Segurado inativo eleito pela categoria dos servidores inativos
Maria de Lourdes Torres Mariniello

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:A4C2D686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE** inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 012/2024, na modalidade Dispensa n.º 003/2024 **- Data de Assinatura:** 10/03/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo e reajuste** do Contrato n.º 041/2024. **Do Prazo:** O contrato nº 041/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de março de 2025, tendo seu fim no dia 10 de março de 2026. **Do Reajuste:** Reajustar o preço dos serviços continuados em 4,84**%** (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a novembro de 2024, conforme item 2.4 da **Cláusula2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.**

Serviço: SRAM				
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor unitário (R$)**	**Valor mensal (R$)**
1	Direito de uso e produção do sistema (por multa processada)	**3200**	7,35	**23.520,00**
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				**282.240,00**
(Valor mensal x 12 meses)				

Teófilo Otoni, 15 de maio de 2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES
Secretário Municipal de Planejamento.

* Publicado pela solicitação do setor de Contratos.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9B7161EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 021/2025 no dia 28/05/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/merenda, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 15/05/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3A90F8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2025 no dia 28/05/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 15/05/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1C6D71A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.949/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c Artigo 40, § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003 e artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações conforme, requerimento nº. 414/2025, datado de 29 de abril de 2025, a servidora efetiva **Sra. WALKIRIA ALVES DE LIMA,** MASP. nº. 8572-3, P-A20, Nível I, cargo Professor II, inscrita no CPF sob o nº 998.901.006-49, PASEP nº. 1.248.807.603-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de junho de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:78A15BAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.950/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do nos termos do Artigo 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme, requerimento nº. 415/2025, datado de 05 de maio de 2025, a servidora efetiva **Sra. ELIANA LÚCIA DE LIMA,** MASP. nº. 4877-8, A20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº. 933.347.026-34 PASEP nº. 1.231.918.104-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de junho de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0CEF8520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em a Aquisição de Trator agrícola 4x4,para atender as demandas agrícolas e urbanas da Secretaria Municipal de Agropecuária, convênio 967259/2024, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 028/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 080/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.552.005/0001-68, com sede AV. SEGUNDA AVENIDA, S/N, BAIRRO CIDADE VERA CRUZ- Aparecida de Goiânia– GO, CEP: 74.934-605correspondente a Aquisição de Trator agrícola 4x4,para atender as demandas agrícolas e urbanas da Secretaria Municipal de Agropecuária, convênio 967259/2024,no valor global estimado R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG,15 de maiode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5B5884B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 034/2025 - PROCESSO N.º 080/2025 - CONTRATO N.º 068/2025

Objeto: Trator agrícola 4x4,.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.552.005/0001-68,no valor global estimado R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais).**Vigência:**15/05/2025 á 14/05/2026. **Data: 15/05/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E315A923

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 – PROCESSO N.º 058/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Lub Minas Comercio de Lubrificantes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.011.416/0001-46. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **23 de maio de 2026.** Data: 07/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:66F78A21

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 010/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025 – PROCESSO N.º 017/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FÉ COM OBRAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.326.681/0001-31. **Do Objeto:** Alocar recursos financeiros para o "Projeto Casa de Passagem" visando o atendimento das pessoas em situação de rua, que foram direcionados por via de verbas públicas: aquisição de materiais permanentes e temporários e adequações na equipe técnica, de modo a estruturar o serviço de acolhimento institucional às pessoas e situação de rua que precisam de alojamento e de condições de moradia provisória. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 393.892,45 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), EM NOVE PARCELAS MENSAIS. **Vigência:** 15/05/2025 a 31/12/2025. **Data:** 15.05.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D0AF3CE1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025 - PROCESSO N.º 018/2025

No cumprimento do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Dispensa de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE**

TRÊS PONTAS - APAE., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94. **DO OBJETO:** A proposta do projeto é manter o espaço rural da APAE de Três Pontas, com o custeio de alimentação animal por pelo menos um trimestre; oportunizar o convívio e a promoção de terapias assistidas para crianças e adolescentes com deficiência e TEA através de atividades no meio rural; e viabilizar ações inclusivas para crianças e adolescentes com deficiência e TEA. **VALOR:** R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 26/05/2025 a 31/12/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 15/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0AFD26B2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2023 – DISPENSA Nº 005/2023-PROCESSO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.397.355/0001-30. OBJETO**: Prestação de Serviços de sistema denominado WCompras (Portal de Compras Públicas), para realização de licitações eletrônicas, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em **06/06/2025** e encerrando-se em **05/06/2026**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 15 de maio de 2025.

ELIANE DE FATIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DED909DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **049/2025** referente para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e armazenamento em nuvem, suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para Gestão do Processo Legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site, serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais com capacidade de armazenamento total de 200GB conforme especificado neste Termo de Referência.
Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.)** até às **08:59 do dia 21/05/2025.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 15 de Maio de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:BC927E41

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3.357/2025) pela Câmara Municipal e já sancionado.

Formalização: Termo de Fomento nº 014/2025. Processo de chamamento público inexigível nº 001/2025– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 31, II.

Objeto Proposto: O projeto tem como objetivo assessorar a realização do 2° Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas em Tupaciguara e contribuir com o Concursos Regional em Uberlândia, Promovendo a cultura junina, a integração comunitária e a participação de grupos culturais da região.

Justificativa: Ao promover o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara e o Concurso Regional, o projeto busca valorizar os grupos locais como protagonistas da cultura popular, oferecendo um espeço estruturado para apresentação e reconhecimento de seus trabalhos. A articulação com as Prefeituras de Tupaciguara e Uberlândia viabiliza a reabilitação conjunta do evento, com divisão equilibrada de responsabilidades, recursos e logística. Essa ação integrada fortalece o movimento junino, preserva tradições culturais e amplia o acesso da comunidade a manifestação artística regionais, promovendo a inclusão, o pertencimento e a integração entre os municípios envolvidos.

Valor Total Do Repasse: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

Data de início da vigência: 14/05/2025.
Data do termino da vigência: 31/07/2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:9F71C583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 057/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 016/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:55435326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 056/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 015/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNOR RODRIGUES MACHAO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C5A8B8C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2024 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 25/08/2025 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AEE2A34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022, PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 3º Termo aditivo ao contrato nº029/2022, Pregão Presencial 012/2021, Processo licitatório 055/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OTICA E VIA RÁDIO) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ** Contratada: Net Tell Telecom, Vigência 14/05/2025 a 14/05/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:05E19691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 045/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de **Licitação, Processo Licitatório 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 015/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **CORNELIO PAULO SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.629.399/0001-44, Contrato nº 045/2025, valor global R$ 7.230,61 (sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas/MG, 15 DE MAIO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B77B3E13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de **Licitação, Processo Licitatório 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 015/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **NOTIFICAÇÃO** dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **CORNELIO PAULO SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.629.399/0001-44, Contrato nº 045/2025, valor global R$ 7.230,61 (sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 15 DE MAIO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8FC04D11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 15/2025 - CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 15/2025 - Contrato nº 045/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **CORNELIO PAULO SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.629.399/0001-44**, Valor global de **R$ 7.230,61 (sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

DE CONSUMO E PERMANENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITURAMA/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 03/2022, PROCESSO SEI: 1400.01.0005707/2022-82.

UNIÃO DE MINAS, 14 DE MAIO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7192C611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, PARA O COMBATE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais). Diante a apresentação dos documentos anexos.

União De Minas/MG, 13 de maio de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CC05662C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2025, PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2021, TERMO DE FOMENTO N°003/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2025, PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2021, TERMO DE FOMENTO N°003/2021. Concedente: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n° 01.051.819/0001-40, Proponente: ASSOCIAÇÃO DO LAR SÃO PEDRO, OBJETO: ATENDIMENTO AOS IDOSOS ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS, FORNECENDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS COM SAÚDE, HIGIENE, VESTUÁRIO A TODOS OS IDOSOS SEM DESTINÇÃO DE COR, SEXO OU CREDO RELIGIOSO, PROPORCIONANDO AOS IDOSOS ATENDIMENTO EM REGIME DE INTERNATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS DE IDADE, QUE NÃO TEM COMO SE SUSTENTAR POR CONTA PRÓPRIA E NEM FAMILIARES QUE POSSAM PRESTAR ESSE TIPO DE ATENDIMENTO, EMBASADOS NAS NORMAS DO ESTATUTO DO IDOSO, DIREITOS HUMANOS, CONSTITUIÇÕES, ESTATUTO PRÓPRIO E REGIME INTERNO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. Valor: 16.000,00. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 Data de assinatura: 05/05/2025.

União de Minas/MG, 05 de maio de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:58606325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS E ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DE MINAS E ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do município de União de Minas/MG, nos termos da Resolução SES-MG/SEE-MG nº 202, de 14 de julho de 2016.

As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de União de Minas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução SES-MG/SEE-MG nº 202, de 14 de julho de 2016,
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de União de Minas/MG.
Art. 2º O GTI-M será composto pelos seguintes representantes legais das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
• Fábia Ribeiro Menezes – Secretária Municipal de Educação;
• Marta de Brito Ferreira de Souza – Professora
I - REPRESENTANTES ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
• João Camilo Alves de Alvarenga – Diretor da Escola Estadual Dom Pedro II.
• Renata Nunes Queiroz – Especialista de Educação Básica da Escola Estadual Dom Pedro II.
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
• Rosimar Cristina Teixeira Lopes – Secretária Municipal de Saúde;
• Aparecida de Cássia dos Santos – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
• Nátalia Fabiana Freitas Fonseca – Enfermeira da Atenção Primária;
• Antonio Eduardo Rodrigues – Fonoaudiólogo da Equipe Multiprofissional;
• Maria Rita Alves Oliveira – Educadora em Saúde.

Art. 3º Compete ao GTI-M:

I - Garantir a articulação intersetorial entre as áreas da saúde e da educação para o desenvolvimento das ações do PSE;
II - Planejar, acompanhar e avaliar as atividades do Programa no município;
III - Promover o alinhamento das ações com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Educação;
IV - Propor estratégias para o fortalecimento do Programa Saúde na Escola no território municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 22 de Abril de 2025.

ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

FÁBIA RIBEIRO MENEZES
Secretária Municipal de Educação

JOÃO CAMILO ALVES DE ALVARENGA
Diretor da Escola Estadual Dom Pedro II

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CFE5E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5768, DE 15 DE MAIO DE 2025 EXONERA EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5768, DE 15 DE MAIO DE 2025

Exonera empregado público que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o empregado público, ocupante de cargo nomeado, abaixo relacionado:

NOME	CARGO
Iremar Alves de Araújo	Chefe de Divisão de Zoonoses

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 15 de maio de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2EC71F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 090/2025, Adesão nº 013/2025 como Órgão ou Entidade participante às Atas de Registro de Preços nº 006/2024 e nº 007/2024, oriundas do Processo Licitatório nº 011/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, Promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da àrea Mineira da Sudene - CIMAMS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de contratação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecido de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender às demandas operacionais do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado. Fornecedor: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ: 14.650.080/0001-35, Ata de Registro de Preços nº 006/2024, Valores Unitários: LOTE 03 - itens: 07: R$ 354,17/hora; 32: R$ 210,83/hora; 35: R$ 69,33/hora; 41: R$ 130,00/hora; LOTE 04 - itens: 04: R$ 608,33/hora; 07: R$ 375,00/hora; 10: R$ 350,00/hora; 22: R$ 279,17/hora. Fornecedor: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ: 14.650.080/0001-35, Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Valores Unitários: LOTE 01; item 01: R$ 5.850,00/Mês; item 05: R$ 5.900.00,00/Mês; item 11: R$ 7.450,00/Mês; item 17: R$ 12.000,00/Mês.

Urucuia-MG, 15 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:59F3F48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 030/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR DE MINAS COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos pesados, em atendimento a Comunicação Interna nº 189/2025 do Departamento de Transporte e Oficina/SMA. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 212, 328, 341, 379, 389, 395, 413, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:29339EA5

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 10.890

DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VESPASIANO NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a Portaria n° 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, a qual convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades e;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a participação junto à Conferência Nacional,

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal c/c o Artigo 115 inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Vespasiano, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6º Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Municipal.
Parágrafo único. A conferência municipal será realizada no período compreendido entre os dias 15 de maio e 30 de junho de 2025, mediante deliberação da Comissão criada no art. 3º que deverá estabelecer o período de realização.

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Vespasiano, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da Etapa Estadual de Minas Gerais aprovado pela Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE nº 2, de 27 de maio de 2024.

Art. 4°. A Comissão Organizadora será composta por:
I - Representantes do Poder Público Municipal – Executivo, sendo 01 membro efetivo e um suplente das seguintes Secretarias:
a) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal;
b) Secretaria Municipal de Governo;
c) Procuradoria Geral do Município;
d) Secretaria Municipal de Fazenda;
e) Secretaria Municipal de Obras;
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

g) Secretaria Municipal de Educação;
h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
i) Procuradoria Geral do Município
II - 02 (dois) Representantes do Poder Público Municipal – Legislativo, e respectivos suplentes.
III - 06 (seis) representantes de Associações Comunitárias.
IV - 03 (três) representantes de entidade sindical de trabalhadores;
V - 03 (três) representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
VI - 01 (um) representantes da Subseção da OAB/MG;
VII - 01 (um) representante de organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Art. 5°. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e definições prevista no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e,
c) eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6º Conferência Municipal da Cidade de Vespasiano, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 6º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados e vinculados a um segmento ou entidade, o que deverá constar da ata.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal deverá assegurar e envidar meios para que a Conferência possua duração mínima de 08 horas, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 01 de abril de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:CC28313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

CONCEDENTE:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO**

CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO PEDRO LEOPOLDO**

VALOR: R$ 83.000,00

VIGÊNCIA:**DE 05/05/2025 A31/12/2025**

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E O MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO,PARA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NÚBIA APARECIDA DE ARAÚJO, MATRÍCULA 26690.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
156 02.07.01.12.122.0017.2061.3.1.90.04. 1.500

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:0511A202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
001	Álccol - Etanol Comum	R$ 4,50	R$ 4,43
004	Óleo Diesel B original S 10	R$ 6,09	R$ 5,99
005	Óleo Diesel B S 500	R$ 5,99	R$ 5,89

Volta Grande, 02/05/2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:74323BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 202/2025

Município de Abaeté– Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público -Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, o(a) servidor(a) **Celia de Sá Farias,** no Cargo de **Assessor de Gabinete,** a partir do dia 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Abaeté, 14 de maio de 2025.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:261B8892

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 254/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se **60 (sessenta) dias** de férias regulamentares entre 19/05/2025 a 17/06/2025 e 18/06/2025 a 17/07/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Suemar Jose Alves**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 03006-5, referente aos períodos aquisitivos **01/07/2022 a 30/06/2023 e 01/07/2023 a 30/06/2024.**

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AC4E8FDC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 256/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Prorrogação de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Flaviana Maria dos Santos** requereu prorrogação da licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Prorrogação de Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Flaviana Maria dos Santos,** ocupante do cargo de **Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 15 de maio de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:82620115

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 255/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Euleulia Shirley da Silva Castro**
requereu o Período de **180 (cento e oitenta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao (à) servidor (a) **Euleulia Shirley da Silva Castro,** lotada na **Procuradoria Geral**, no cargo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Primeiro, Segundo e Terceiro Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 27/09/2013 a 26/09/2018, e ao Primeiro, Segundo e Terceiro Período do Quarto Quinquênio, cujo periodo aquisitivo é 27/09/2018 a 26/09/2023, a partir de **05/06/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4757E49E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 203/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea ”b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 121/2025,

Considerando que a servidora Celia de Sá Farias ocupante do cargo de Assessor de Gabinete foi exonerada a pedido na data de 15/05/2025;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **DEBORA FERNANDA FREITAS DE CAMPOS** para ocupar o cargo público em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** a partir do dia 15/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DF4A17B3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 257/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/06/2025 a 01/07/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Katia Tereza dos Reis,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 02233-5, referente ao período aquisitivo 06/04/2024 a 05/04/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:47B9D9F1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 258/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/06/2025 a 09/07/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Edna Campos Pereira**, ocupante do cargo público de Técnico em Laboratório em Analises Clinicas, Matrícula funcional nº 01303-7, referente ao período aquisitivo 09/07/2022 a 08/07/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:62390FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 14 DE MAIO DE 2025, RECEBEMOS A ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123 **DE 15 DE ABRIL DE 2021**, NOS SEGUINTES DIZERES:

FOLHA DE DESPACHO
INTERESSADO: Setor de Compras
ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 91/2025 - Pregão Presencial nº 25 /2025

Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de amostra descrito no Processo Licitatório nº 91/2025 e Pregão Presencial nº 25/2025 – EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM para avaliação do item que a proponente vencedora apresentou.
2. O item que foi apresentado para avaliação, obteve o Parecer APROVADO, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo.
3. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento da Amostra, juntamente com o Parecer de Análise da referida amostra.
4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 13 de maio de 2025.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA DO ITEM DESCRITO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025 – EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 13 dias do mês de maio de 2.025 (13/05/2025), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira e a Sra. Neusa Ribeiro Machado; representantes da Secretaria Municipal de Saúde a Sra Carla Aparecida Pereira; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Srta. Eliene Pereira Rodrigues e Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras de EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Alterosa, através da Secretaria Municipal de Educação para o Curso Profissionalizante. A amostra foi apresentada pelos fornecedores Cirúrgica União LTDA: CNPJ: 04.063.331/0001-21 e Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares CNPJ: 09.012.033/0001-26.. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 25/2025 / Processo Licitatório nº 91/2025. Ademais para a análise e o julgamento da amostra foi considerada a especificação contida no edital e seus anexos. Vale ressaltar que o fornecedor deve entregar o produto, objeto do Processo Licitatório nº 91/2025 / Pregão Presencial nº 25/2025, Equipamento de Enfermagem de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e receberam parecer de APROVADA.

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA: PROCESSO: 91/2025
DA EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA: CNPJ: 04.063.331/0001-21

ITEM DESCRIÇÃO MARCA RESULTADO DA ANALISE

11 - Cuba rim tam. 26x12cm (700ml) confeccionado em aço inoxidável aisi-304 de 1ª qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência nacional. garantia de fábrica: 10 anos.
GOLGRAN APROVADO

12 - Bandeja medindo 42 x 30 x 04 confeccionado em aço inoxidável aisi-304 de 1ª qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. garantia de fabrica: 10 anos.
FORTINOX APROVADO

13 - KIT DE PINÇAS: Kit de pinça cirúrgico para suturas em geral – composto de: 01 cabo de bisturi nº 3; 01 pinça Adson 12 cm 1X2 dentes; 01 pinça Adson 12 cm serrilhada; 02 pinças Halstead mosquito 12 cm curva; 01 pinça Kelly curva 14 cm; 01 Pinça Pean 16 cm; 01 porta agulha Mayo – Hegar 14 cm; 01 tesoura mayo stille reta 15 cm; 01 Estojo em inox 20X10X05 cm estampado e perfurado.
GOLGRAN APROVADO

14 - KIT BÁSICO CIRURGICO PARA RETIRADA DE PONTOS: composto de: 01 tesoura Spencer 12 cm para retirada de pontos; 01 tesoura Iris curva 12 cm; 01 pinça dente de rato 14 cm; 01 pinça anatômica 14 cm; 01 pinça Kelly reta 14 cm; 01 pinça Allis 15 cm; 01 estojo em inox 20 x 10x 05 cm estampado e perfurado.
GOLGRAN APROVADO

20 - Comadre tipo pá, com capacidade para 3.500ml, confeccionado em aço inoxidável aisi-304 de 1ª qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. garantia de fabrica: 10 anos
FORTINOX APROVADO

21 - Papagaio inox com capacidade para 1litro confeccionado em aço inoxidável aisi-304 de 1ª qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. garantia de fabrica: 10 anos
GOLGRAN APROVADO

22 - KIT Básico cirúrgico para curativos, composto de: 01 cabo de bisturi nº 4; 01 pinça dente de rato 14 cm; 01 pinça anatômica 14 cm; 01 estilete biolivar 15 cm; 01 pinça Allis 15 cm; 01 tesoura cirúrgica R/F 15 cm; 01 estojo em inox 20X10X05 cm estampado e perfurado.
GOLGRAN APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA: PROCESSO: 91/2025

DA EMPRESA: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES: CNPJ: 09.012.033/0001-26

ITEM DESCRIÇÃO MARCA RESULTADO DA ANALISE

01 - Maca de exame clinico simples estrutura tubular em aço redondo, leito estofado revestido em curvim, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. pés com ponteiras plástica. pintura

eletrostática a pó epóxi. dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura.
FORA MDICA FM-0039 APROVADO

02 - Biombo hospitalar , triplo, 1,75x47x180cm, tubular, aço, ponteira e rodízio giratório acompanha tecido em algodão
FORA MDICA FM-0077 APROVADO

03- Hamper: suporte saco hamper, material: aço inoxidável, acabamento: estrutura tubular, caracterís cas adicionais: 3 rodízios 2", acessórios: saco algodão crú, capacidade: 100 l descritivo da emenda: material de confecção: aço inoxidável. garantia: mínimo de 12 meses.
FORA MDICA FM-6300 APROVADO

04 - Braçadeira para aplicar injeções intravenosa em inox. concha de apoio do braço em aço inoxidável, com opcional de revestimento em couro sintético para o modelo de estrutura da braçadeira esmaltada
FORA MDICA FM-9742 APROVADO

05 - Cama hospitalar adulto – para pacientes de até 180kg. Movimentos: elevação dorsal, Fowler, Semi Fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; sistema de acionamento dos movimentos por meio de manivelas escamoteáveis cromadas. Estrutura: em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Grades: grades laterais, construídas em material termoplástico. Cabeceira e peseira: removíveis, construídas em material termoplástico de alta resistência. Rodas: Giratórias com aproximadamente 75mm de diâmetro, revestidas em borracha termoplástica, sendo no mínimo duas com freios. Dimensões externas máximas: comprimento 1,90m x largura 0,90m. Acompanha: suporte de soro em aço inox com altura regulável (incorporado à estrutura da cama) e colchão para cama hospitalar revestido em curvim cor azul royal, estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade mínima 33, revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, com selagem vulcanizada, fechamento em zíper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total: comprimento 1,90cm, largura 80cm, altura base 14cm, tratamento anti-acaro e antifúngico. Apresentar registro do equipamento junto à ANVISA/MS. Apresentar catálogo técnico original com todas as informações detalhadas da marca/modelo do equipamento cotado. Serviços: entrega, instalação, treinamento operacional, manual técnico e do usuário em português. Garantia de no mínimo 12 meses.
Colchão para uso hospitalar – revestido em curvim, cor azul royal, estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade mínima 33 revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, suporte de peso 90kg por pessoa, com selagem vulcanizada, fechamento em zíper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total aproximadamente: comprimento 1,90cm, largura 80cm, altura base 14cm, tratamento anti-acaro e antifúngico.
SALUTEM S-0180 APROVADO

06 - Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura estrutura tubular, material tampo tampo e prateleira aço inoxidável, formato retangular, comprimento tampo 60, largura tampo 40, altura 80, características adicionais pés c/ 4 rodízios de 2´
FORA MDICA FM-6324 APROVADO

07 - Reanimador manual, material balão silicone, capacidade balão cerca 2,0 l, componente 1 máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, componente 2 reservatório de o2 em plástico c/ válvula, componentes 3 entrada de o 2 e extensor PVC, tamanhos adulto
MISSOURI REF.320 APROVADO

08 - Carro aço inox para curativo, tipo estrutura estrutura tubular e tampos em aço inox, tipo rodízio rodízios 2 1/2´, acessórios com balde e bacia acoplados, medida 80 x 43 x 85cm aproximadamente
SALUTEM S-0280 APROVADO

09 - Mesa de mayo, material aço inoxidável, altura altura regulável c/anel fixação no tubo da coluna, componentes bandeja 35x50cm, 2 rodízios, 1 ponteira borracha
SALUTEM S-1000-3 APROVADO

10 - Nebulizador tipo: ultrassônico de malha vibratória , modelo: portátil, p/ inalação de medicamentos , ajuste: modo contínuo e intermitente , material: regulador c/ gabinete plástico , componentes: c/ cabo , fonte de energia: fonte de alimentação e bateria recarregável, 220v.
G-TECH ULTRANEB DESK APROVADO

15 - Suporte para soro material: aço inoxidável , acabamento da estrutura: pintura em epóxi , tipo: portátil e altura regulável , rodízios: com rodízios , pés: 5 pés c/ capa protetora em polímero , ganchos: 4 ganchos , características adicionais: apoio para locomoção.
FORA MDICA FM-0744 APROVADO

16 - Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo ´y´ pvc, auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto.
DIASYST ETM 502 APROVADO

17- Esfignomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho adulto obeso.
PREMIUM BR20-D APROVADO

23 - Braço para Treino de Injeção Simulador de Braço Adulto com características anatômicas realísticas, evidencia veias periféricas do antebraço e dorso da mão para treino de injeção endovenosa; dispõe de músculo deltóide para treino de aplicação de injeção intramuscular. Simulador ideal para cursos de medicina, enfermagem, cursos técnicos de saúde e no aperfeiçoamento profissional. Confeccionado em PVC e poli elastômero. Composto por: Braço adulto para treino de punção venosa e injeção intramuscular O modelo permite: Treino de punção endovenosa em veias periféricas, com administração de solução; Treino de coleta de sangue; Treino de aplicação intramuscular no músculo deltóide Acompanha: Simulador de braço; Seringa (1); Bolsa de soro (2); Scalp (1) ; Equipo (1); Presilhas (2); Talco (1); Pó simulador de sangue; Suporte de soro; Manual do usuário em português.
ANATOMIC TZJ-0501 APROVADO

24 - Torso humano bissexual c/ abertura nas costas de 85 cm c/ 24 partes: Modelo anatômico de Torso bissexual dividido em 24 Partes de 85 cm de altura, confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada, é uma excelente ferramenta para entender o corpo humano de forma geral;
Com o modelo anatômico de torso humano bissexual de 85cm com 24 partes é possível identificar dentre outras estruturas: Ossos / Músculos / Glândulas / Nervos / Órgãos / ligamentos / Tecidos. Crânio; Meninges; Córtex Cerebral; Núcleo Cerebral; Cerebelo; Bulbo; Ponte; Medula Espinhal; Glândula Submandibular; Glândula Sublingual; Nariz; Cavidade Nasal; Laringe; Osso Hioide; Traquéia; Lábios; Rima Bucal; Cavidade Bucal; Língua; Pulmões; Diafragma; Esôfago; Coração; Rins; Bexiga; Ureteres; Uretra (Masculina e Feminina); Testículo; Epidídimo; Próstata; Pênis; Ovário; Trompas Uterinas; Útero (c/ feto); Vagina; Estômago; Fígado; Pâncreas; Baço; Duodeno; Intestino Delgado; Intestino Grosso; Músculos; Mamas; Vértebras; Linfonodos; Montado em base plástica;
Acompanha: 01 Capa protetora contra pó; 01 Manual em português; 01 Termo de garantia.
SDORF SD-5022 APROVADO

25 - Modelo anatômico de esqueleto 168 cm flexível com suporte. confeccionado em resina plástica rígida em cor natural, composto por articulações e ossos com a coluna flexível. detalhes anatômicos: caixa craniana, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, arcada dentária, coluna vertebral, esterno, clavícula, costelas, escápula, acrômio, úmero, cúbito, rádio, carpo, metacarpo, falanges, sacro, ílio, ísquio, sínfise publica, cóccix, púbis, articulação sacro ilíacos, fêmur, patela, tíbia, fíbula, perônio, ossos do tarso, calcâneo, metatarso,

vértebra lombar com prolapso, arcada dentária com três elementos móveis. acompanha suporte com rodas.
ANATOMIC TGD-0101-B APROVADO

26 - Esqueleto humano, tamanho infantil 85 cm de altura c/, origens e inserções musculares e haste c/ suporte. Modelo anatômico de esqueleto humano de 85 cm de altura aproximadamente; Confeccionado em PVC, com pintura feita à mão e cores realísticas, apresenta alta fidelidade anatômica (proporcionais as dimensões naturais); Com origens e inserções Musculares do lado esquerdo (Pintadas em Vermelho e Azul);
Composto por todos os ossos,
Com o modelo anatômico de esqueleto podemos identificar do lado esquerdo inserções e origem muscular em cores azul e vermelho respectivamente e é possível identificar os seguintes ossos entre outras estruturas: Ossos do Crânio (Osso Frontal, Parietal, Nasal, Occipital, Zigomático, Maxilar, Palatino, Temporal, Esfenóide, Etimóide, Vômer, Mandíbula, Dentes extraíveis); Suturas: Serradas, Escamosas e Planas; Ossos da coluna vertebral; Vértebras: C1-C7, T1-T12, L1-L5, S1-S5, CO1-CO4; Ossos do Tórax (Osso esterno, Costelas); Ossos do Membro superior (Úmero, Ulna, Rádio, Ossos da Mão, Clavícula, Escápula), Ossos do membro inferior (Fêmur, Patela, Tíbia, Fíbula, Ossos do Pé), Ossos da Pelve (Ílio, Ísquio, Púbis); Origens e Inserções dos músculos (Pintados): Cabeça, Pescoço, Tronco, Membro Superior e Membro Inferior. Acompanha: 01 Suporte, 01 Haste de alumínio; 01 Manual em português, 01 Termo de garantia.
SDORF SD-5002-C APROVADO

27 - Simulador para treino de Injeção Intramuscular no glúteo confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada siliconada; É indicado para auxiliar o aluno quanto à profundidade, posição e região a ser ministrada a medição; Orientações anatômicas tais como: Crista ilíaca, espinha ilíaca póstero - superior e grande trocânter, são oferecidas como referência para a aplicação; Com dispositivo eletrônico o simulador indica o procedimento correto para a técnica.
ACOMPANHA O SIMULADOR: 01 Bateria; 01 Maleta em Alumínio; 01 Frasco de Talco; 01 Seringa de 10 ml; 01 Manta azul; 01 Manual em português, 01 Termo de garantia.
SDORF SD-4009 APROVADO

28 - Manequim Infantil l Bissexual Simulador para Treino de Enfermagem, MANEQUIM INFANTIL BISSEXUAL, desenvolvido para treino de cuidados e procedimentos de enfermagem em pediatria, apresenta estrutura anatômica de uma criança de aproximadamente 03 anos de idade, com textura de pele macia, traços aparentes dos mamilos, costelas e osso esterno; possui órgãos internos, pele do tórax e abdômen com órgãos genitais, ostomias e feridas intercambiáveis. Os membros superiores e inferiores são articulados e dispõe de almofadas simulando os músculos deltóide e vasto lateral da coxa para treino de injeção intramuscular. Modelo possibilita treino de intubação orotraqueal, nasotraqueal e cuidados com traqueostomia. Acompanha um braço direito com sistema de veias, músculo deltoide e dispositivo para simulação de pulso radial; e uma perna direita com osso da bia para treino de punção intraóssea. Confeccionado em PVC e poli elastômero. Composto por: Manequim infantil bissexual de corpo inteiro para cuidados de enfermagem O modelo permite: Banho, troca de roupas, higiene oral, higiene ocular e higiene auricular; Curativos e cuidados com ostomias (colostomia e jejunostomia); Punção venosa para coleta de sangue e administração de soluções; Injeção intramuscular em músculo deltóide (bilateral), músculo vasto lateral da coxa (bilateral) e glúteo. Realização de enema; Cateterismo vesical ; Simulação de aspiração de secreção traqueal e oxigenioterapia; Intubação orotraqueal; Simulação de alimentação via oral e via sonda nasogastrica; Punção da medula em região da bia Acompanha: Capa com pele do tórax e abdômen com órgão genital masculino ; Capa com pele do tórax e abdômen com órgão genital feminino ; Perna direita sobressalente ; Braço direito sobressalente ; Osso para simulação de punção intraóssea (02) ; Esquipo de soro (02) ; Almofadas de reposição (06) ; Campo de procedimento (02) ; Seringa de 50ml (01) ; Seringa de 5ml (01) ; Sondas (05); Cânula de intubação (01) ; Agulha para punção intraóssea ; Pó simulador de sangue ; Presilhas (02); Suporte de soro; Vaselina solida; Garrote bolsa de transporte; Manual do usuário em português
SDORF SD-4000 INF APROVADO

29 - Manequim Bissexual para Treino de Enfermagem. Manequim adulto bissexual, medindo aproximadamente 170 cm, com estrutura anatômica da cavidade oral, abertura mandibular, arcada dentaria, língua, palato, úvula, glote, cordas vocais, traços anatômicos realísticos, clavícula, osso, esterno, escapulas e coluna vertebral, para faculdades e escolas técnica de enfermagem, textura da pele macia. Composto por: Cavidade oral; Abertura mandibular; Arcada dentaria; Língua; Palato; Úvula; Glote ; Cordas vocais; Clavícula; Ossos esterno; Escapulas; Coluna vertebral; Órgãos Internos (coração, pulmões, estomago, intestino e bexiga urinária);Órgãos feminino e másculo. O modelo permite realizar: Banho no leito; Higiene oral ; Higiene auricular ;Técnicas de remoção e movimentação do paciente; Diferentes posições para exame e tratamento; Administração de oxigênio Passagem de sonda nasograstrica; Cuidados com traqueostomia; Curativos e aspiração; Bandagem e curativos; Administração de Injeção intramuscular; Administração de Injeção endovenosa; Cuidados com ostomia; Passagem de sonda vesical (alívio e demora); Passagem de sonda retal (Enema) ; Simulação de punção de medula em região lombar e de quadril ; Simulação de punção pleural em região posterior do tórax Acompanha: Manequim completo; Órgão genital masculino; Órgão genital feminino; Seringa 5 ml; Simulador de sangue (em pó); Frasco de talco para cuidados; Frasco de lubrificante; Sonda nasograstríca; Sonda retal; Sonda de aspiração ; Manual em português
SDORF SD-4000 APROVADO

30 - Manequim torso para treino de ressuscitação cardiopulmonar (rcp), com dimensões do tronco de um adulto. confeccionado em pvc e polímero flexível o que lhe confere fino acabamento e detalhes anatômicos realísticos.
SDORF SD-4002-C APROVADO

31 - Balança antropométrica infantil, especificações: modo de operação: digital, capacidade: até 16kg, dimensões da concha: mínimo 540 x 290 (mm), tara: possui 220v
BALMAK ELP -25BB APROVADO

32 - Balança antropométrica acoplada, visor em LCD digital com capacidade para 200kg, acabamento em tinta eletrostática. tapete/piso em borracha antiderrapante. pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. aferido pelo Inmetro. garantia mínima de 01 ano. acompanha manual de instrução de uso em idioma português.
WELMY W200/100 A APROVADO

Os itens 18 e 19 não houve cotação

18 - Esfignomanômetro, ajuste analógico, coluna mercúrio, uso p/ fixação em superfícies, tipo* de braço, faixa de operação até 300, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho adulto.
NÃO HOUVE COTAÇÃO

19 -Aparelho pressão arterial, tipo coluna mercúrio, modelo pedestal, material base metal cromado, graduação mostrador 0 a 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho braçadeira fecho em velcro, tamanho adulto, características adicionais graduação impressa no tubo capilar, componentes com rodízios
NÃO HOUVE COTAÇÃO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras Processo de EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS PRÁTICAS DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 13 de maio de 2025.

Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo
Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8644FE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 030/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025. OBJETO: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O POVOADO DE BARRA MANSA, MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG (ZONA RURAL), ÁREA APROXIMADA DE 2 HA. **CONTRATADO**: ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF 006.944.846-95. VIGÊNCIA: 15/05/2025 À 14/05/2026. VALOR: R$ 18.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EE354D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 021/2024 – DISPENSA ELETRONICA 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE PERCUSSÃO (ALTERNATIVA) INSTRUMENTOS RECICLADOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CRAS DE ALVARENGA MG. **1º ADITIVO: CONTRATADO:** EVERTON ROBERTO DA SILVA 09377217601 - 14.567.998/0001-15. VIGÊNCIA: 22/05/2025 À 21/05/2026. VALOR R$ 25.168,80.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:456BE842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTROLE INTERNO
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 01/2025 - Inexigibilidade de chamamento público nº 01/2025 – Procedimento Administrativo de Parcerias n° 01/2025. Trata-se de celebração de termo de fomento entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil O ARAPUA ESPORTE CLUBE, CNPJ 09.xxx.xxx/0001-80, representado por seu Presidente sr. Marcos Leonardo de Moura, cujo objeto é a participação da entidade em campeonatos regionais de futebol amador, representando o Município de Arapuá/MG, no valor de R$ 200.000,00. Cronograma de desembolso: 9 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 60.000,00, a ser paga no mês de março, e as demais no valor de R$ 17.500,00, a serem pagas nos meses subsequentes. Dotação municipal: Ficha 458, DOTAÇÃO 02.10.00.27.812.0056.3.3.50.43.00.00, FONTE 01.0500.0000.0000. Empenho n° 0001111, data 25/03/2025.Vigência: 26/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura do termo: 25/03/2025. Gestor da parceria: Jessica Faria De Oliveira Soares.

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:E4DA9AF2

CONTROLE INTERNO
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 02/2025 - Inexigibilidade de chamamento público nº 02/2025 – Procedimento Administrativo de Parcerias n° 02/2025. Trata-se de celebração de termo de fomento entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DO PARANAÍBA, CNPJ 20.xxx.xxx/0001-58, representado por sua interventora sra. Maria Abadia de Oliveira, cujo objeto é o desenvolvimento do Projeto Autonomia e Independência de Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias, no valor de R$ 102.000,00. Cronograma de desembolso: 10 parcelas mensais no valor de R$ 10.200,00 cada. Dotação municipal: Ficha 375, DOTAÇÃO 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00, FONTE 01.0500.0000.0000. Empenho n° 0001145, data 01/04/2025.Vigência: 01/04/2025 a 31/01/2026. Data de assinatura do termo: 01/04/2025. Gestor da parceria: Jessica Faria De Oliveira Soares.

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:84F7C123

CONTROLE INTERNO
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 03/2025 - Inexigibilidade de chamamento público nº 03/2025 – Procedimento Administrativo de Parcerias n° 03/2025. Trata-se de celebração de termo de fomento entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO DE ARAPUÁ, CNPJ 42.xxx.xxx/0001-14, representado por seu Presidente sr. Anderson Honório dos Reis, cujo objeto é a execução de projetos sociais voltados ao bem-estar de pessoas idosas, desprovidas de assistência familiar e acolhidas pela OSC., no valor de R$ 130.000,00. Cronograma de desembolso: 10 parcelas mensais no valor de R$ 13.000,00 cada. Dotação municipal: Dotação municipal: Ficha 375, DOTAÇÃO 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00, FONTE 01.0500.0000.0000. Empenho n° 0001151, data 01/04/2025.Vigência: 01/04/2025 a 31/01/2026. Data de assinatura do termo: 01/04/2025. Gestor da parceria: Jessica Faria De Oliveira Soares.

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:BD556DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.472/2025

LEI MUNICIPAL Nº 4.472/2025

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a realizar despesas com a premiação do evento 'Festival de Viola Caipira', 'Melhor Intérprete de Viola', 'Concurso Gastronômico', 'Concurso de Ornamentação de Barracas', e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos na ordem de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), para o pagamento de despesas referente à premiação do "Festival de Viola Caipira", "Melhor Intérprete de Viola", "Concurso Culinário" e "Concurso de Ornamentação de barracas".

Parágrafo único - Os eventos constantes no caput deste artigo ocorrerão no presente exercício, durante a programação da Feira do Milho, instituída pela Lei 2.732, de 08 de março de 1999.
Art. 2° - A premiação referente ao "Festival de Viola Caipira" será atribuída aos vencedores, observada a seguinte proporção:

I - 1º Lugar: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

II - 2º Lugar: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

III - 3º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais)

IV - 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais)

V - 5º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 3º - A premiação referente ao "Melhor intérprete de Viola" será atribuída ao vencedor, observada a seguinte proporção:

I - 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 4º - A premiação referente ao "Concurso Gastronômico" será atribuída aos vencedores, observada a seguinte proporção:

I - 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais)

II - 2º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais)

III - 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 5º - A premiação referente ao "Concurso de Ornamentação de Barraca" será atribuída aos vencedores, observada a seguinte proporção:

I - 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais)

II - 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais)

III - 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 6° - Os critérios, para efeito de avaliação de julgamento dos participantes, serão levados a efeito por meio de edital ou outro meio pertinente.
Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 8° - Fica assegurado ao Município a regulamentação desta Lei, naquilo que couber, mediante decreto.
Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Bocaiúva-MG, 15 de maio de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:65A1B502

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.770/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.770/2025

> "Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Jurados, para avaliação dos concorrentes ao Festival de Viola 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO o Ofício nº 116, datado de 07 de maio de 2025, Ofício nº 121, datado de 09 de maio de 2025, Ofício nº 123, datado de 09 de maio de 2025 e Ofício nº 125, datado de 09 de maio de 2025, ambos subscritos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Leonardo Aparecido Alves da Silva, que solicita a edição de ato administrativo para nomeação da Comissão de Jurados para a Tradicional Festa do Milho;
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal nº 4.472/2025, que assegura ao Município a sua regulamentação, naquilo de couber, mediante decreto.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão encarregada de proceder à avaliação dos documentos dos concorrentes ao Festival de Viola 2025 de Bocaiuva-MG, a que faz referência a Lei Municipal nº 4.472/2025, será composta pelos seguintes membros:

I - José Mauricio Gonçalves - CPF 078.982.806-56
II - Arthur Vinicius Pires Fonseca - CPF 015.241.996-99
III - Felipe Silva Pereira - CPF 084.665.036-33

Art. 2º - A Comissão encarregada de proceder à avaliação e julgamento do 6º Festival de Viola 2025 de Bocaiuva-MG, a que faz Lei Municipal nº 4.472/2025, será composta pelos seguintes membros:

I - Jucilene de Lourdes Vieira - CPF 892.761.596-49
II - Antonio Carlos Santos Meira - CPF 052.020.856-05
III - Antonio Carlos de Souza Gomes - CPF 569.417.146-20
IV - Júlio Cesar Vieira - 050.888.316-41

Art. 3º - A Comissão encarregada de proceder à avaliação e julgamento do concurso gastronômico de Bocaiuva-MG, que acontecerá durante a Tradicional Festa do Milho de 2025, a que faz referência a Lei Municipal nº 4.472/2025, será composta pelos seguintes membros:

I - Jorsiley Rodrigues Alves - CPF 012.525.066-51
II - João Lopes da Costa Neto - CPF 700.985.746-63

Art. 4º - A Comissão encarregada de proceder à avaliação e julgamento do concurso de ornamentação de barracas de Bocaiuva, que acontecerá durante a Tradicional Festa do Milho de 2025, a que faz referência a Lei Municipal nº 4.472/2025, será composta pelos seguintes membros:

I - Gizely campos Alkimin – CPF 076.107.226-85
II - Sara Ellen Andrade Sena – CPF 137.903.396-95

Art. 5º - Os membros acima indicados exercerão suas funções durante o Festival de Viola 2025 de Bocaiuva-MG.
Parágrafo Único - A função dos membros da Comissão de Jurados a que se referem o artigo 1º, artigo 2º, artigo 3º e artigo 4º deste decreto, ora designados, não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público ao povo bocaiuvense.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva-MG, 15 de maio de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:650A09A0

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2024
CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCANADOR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG

DENILSON FERNANDES VITOR 09998192676 – Vigência do dia 13/08/24 até 28/07/25.
JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 28/07/25.
52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 04/10/24 até 28/07/25.

57.103.323 WENDEU MENDES DE OLIVEIRA - Vigência do dia 30/10/24 até 28/07/25.
57.793.216 FREDSON ALESSANDRO VELOSO ROSA - Vigência do dia 09/12/24 até 28/07/25.
58.362.470 MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA - Vigência do dia 28/02/25 até 28/07/25.
31.392.436 CHARLES MIGUEL ROSA - Vigência do dia 09/12/25 até 28/07/25.
59.027.867 WESLLEY BRUNO OLIVEIRA SILVA SOUZA - Vigência do dia 20/03/25 até 28/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C2B01EE1

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2024
CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DE ALVENARIA E ACABAMENTOS (PORCELANATO E CERÂMICA) PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA.

EDILSON SATELO MASCARENHAS SANTOS – Vigência do dia 13/08/24 até 31/07/25.
MARCIO GREY COSTA SOUZA 05847696604 - Vigência do dia 14/08/24 até 31/07/25.
JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 31/07/25.
52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 03/10/24 até 31/07/25.
57.103.323 WENDEU MENDES DE OLIVEIRA - Vigência do dia 30/10/24 até 31/07/25.
58.362.470 MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA - Vigência do dia 07/01/25 até 31/07/25.
58.506.347 PAULO CESAR DE OLIVEIRA – Vigência do dia 27/02/2025 até 31/07/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6F61C56E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR. CONTRATO nº 144; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ANÁLISE DE RECURSOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; LICITACAO: Dispensa 9 / 2025 Valor Global: R$ 42.500,00 Vigência:09/05/2025. Até: 08/05/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2291E50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
PROCEDIMENTO Nº 01/2025.

Trata-se de requerimento formulado pela Entidade Instituto Cidade Legal, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social. Com o requerimento, vieram os documentos. É o relatório em apertada síntese. Compulsando os documentos e, após as diligências realizadas às folhas [inserir], verificou-se que: [escolher um dos fundamentos do indeferimento listadas abaixo]
• O núcleo urbano informal indicado no requerimento, na verdade, não está implantado ou consolidado. Não foi identificada a consolidação de difícil reversão, considerados o pouco tempo da ocupação, a natureza das edificações ou a inexistência de edificações, a localização das vias de circulação ou a completa ausência dessas vias e a ausência de equipamentos públicos. Portanto, o pedido a ser direcionado a esta Prefeitura é de Loteamento, conforme a Lei nº 6.766/79 e Lei Municipal nº [inserir]. Considerando que foi o próprio loteador a apresentar o requerimento de instauração da Reurb e a venda de unidades sem o devido registro do parcelamento foi noticiada, expeça-se notificação ao parcelador/empreendedor para que cumpra sua obrigação no prazo de 90 dias, sob pena de serem adotadas medidas judiciais pertinentes (ação civil pública, reintegração de posse de área pública, nunciação de obra nova etc.), nos termos do art. 76 e 77 do Decreto nº 9.310/2018, descrito a seguir.
Decreto nº 9.310/2018. Art. 76. O Poder Público municipal ou distrital notificará os titulares de domínio ou os responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação deste Decreto, para que, no prazo de noventa dias, protocolem o pedido da Reurb-E acompanhado da documentação e dos projetos necessários, visando à sua análise e sua aprovação. § 1º A critério do Poder Público municipal ou distrital, o prazo previsto no caput para protocolo do pedido da Reurb-E poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.§ 2º Não atendida a notificação prevista neste artigo, o órgão municipal ou distrital responsável poderá tomar as providências para promoção da Reurb-E, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, e deste Decreto, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente. (BRASIL, 2018).

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:1ABEACC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
PROCEDIMENTO Nº 02/2025.

Trata-se de requerimento formulado pela Entidade Instituto Cidade Legal, CNPJ n.º 28.772.475/0001-45 devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social do Núcleo Urbano Nossa Senhora Aparecida.
Com o requerimento, vieram os documentos:
Cartão CNPJ da entidade;
Cópia do estatuto social;
Cópia da ata de eleição;
Relatório de renda per capita, segundo o IBGE.
É o relatório em apertada síntese.
Compulsando os documentos e, após as diligências realizadas, bem assim parecer da Procuradoria municipal, entendo por, acolhendo referido parecer, INDEFERIR o requerimento por ausência de legitimidade do requerente e determino o arquivamento.
Publique-se no meio oficial ou, na falta deste, nos átrios da sede da Prefeitura.

Bonfim, 16 de maio de 2025.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:B1A5BFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 02/06/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F345884C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSTANTES NA TABELA SINAPI/MG (NÃO DESONERADA) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 30/05/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:52B1FFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90027/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 03/06/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F489BA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

NOVA INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 36.186.790/0001-99, os Itens 1 – Serviço de Pedreiro, Item 2 – Ajudante de Pedreiro, Item 3 – Serviço de Pedreiro com Ajudante, Item 4 – Serviço de Pintura/Pintor, Item 5 – Serviço de Pintura/Pintor com Auxiliar de Pintura, Item 6 – Serviço de Carpintaria/Carpinteiro, Item 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos, Item 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio, Item 9 – Serviços de Jardinagem com plantio e execução de projeto paisagístico, Item 10 – Serviço de Calceteiro, Item 11 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto, Item 12 – Serviço de Construção de Sarjetas, Item 13 – Serviço de Retirada e Reassentamento de Pavimento com Reaproveitamento do Material, Item 14 – Serviços de Serralheria e Item 15 – Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal;

NATURAL ARTE PAISAGISMO E TRABALHO EM MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 28.072.297/0001-10, os Itens 6 – Serviços de carpintaria/carpinteiro, Item 9 – Serviços de Jardinagem com plantio e execução de projeto paisagístico e Item 14 – Serviços de Serralheria;

JEAN ELIAS CAETANO LTDA, inscrita no CNPJ 36.521.311/0001-31, os Itens 1 – Serviço de Pedreiro, Item 2 – Ajudante de Pedreiro, Item 3 – Serviço de Pedreiro com Ajudante, Item 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos, Item 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio e Item 9 – Serviços de Jardinagem com plantio e execução de projeto paisagístico;

ADINAN RAIMUNDO PIEDADE 84413611691, inscrita no CNPJ 42.131.762/0001-77, os itens 1 – Serviço de Pedreiro;

54.366.912 JOAO PAULO GONCALVES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 54.366.912/0001-00, os Itens 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos;

55.016.538 BRENO FELIPE SILVA ROSA, inscrita no CNPJ 55.016.538/0001-86, os Itens 5 – Serviço de Pintura/Pintor com Auxiliar de Pintura;

49.078.613 MAIKON DOUGLAS CANDIDO PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ 49.078.613/0001-30, no Item 4 – Serviço de Pintura/Pintor e Item 5 – Serviço de Pintura/Pintor com Auxiliar de Pintura;

DANILO AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CNPJ 46.945.684/0001-03, os itens 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos, Item 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio, Item 9 – Serviços de Jardinagem com plantio e execução de projeto paisagístico;

JSC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.133.226/0001-73, os itens 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos;

DELTA SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.102.957/0001-87, itens 14 – Serviços de Serralheria;

44.059.820 DANILO APARECIDO DA SILVA FRAGA, inscrita no CNPJ 44.059.820/0001-24, os itens 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos;

60.716.903 RONAILSON DONIZETE DOS REIS, inscrita no CNPJ 60.716.903/0001-03, os itens 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio;

58.363.157 TADEU HENRIQUE MELO SILVA, inscrita no CNPJ 58.363.157/0001-61, os itens 7 – Serviço de Capina, Roçada, Varrição e Remoção de Entulhos;

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**

Borda da Mata/MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:37F55BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Credenciamento de instrutores de pintura em tecido, dança infantil, balé, instrutor e coreógrafo para as balizas da Fanfarra Municipal, instrutor musical para ensino de violino e instrutor de capoeira para atuação na Casa da Cultura
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 154.222,20 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 19/05/2025.
- DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS: às 14h00min do dia 03/06/2025.
O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, no seguinte endereço: Praça São Benedito, número 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m (apenas em dias úteis).

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:57394422

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para a prestação de serviços de locação de máquinas e de fretes, com veículo e motorista próprios da licitante
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.288.569,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 19/05/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 29/05/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 29/05/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:9B0F59CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERFENTE A RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 055/2022, referente ao Licitatório nº. 085/2022, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, RH WEB, COM COMODATO DE 26 RELÓGIOS DE PONTOS PRIMME PONTO SF A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 055/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 085/2022, Dispensa nº 027/2022, em função do memorando nº 030/2025 de solicitação, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na qual passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO - O presente Termo Aditivo terá o início em 25/05/2025 a 25/05/2026 a contar do encerramento do prazo atual do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. A renovação se faz necessidade visando a continuidade dos serviços prestados, auxiliando no controle da jornada de trabalho, garantindo o cumprimento das leis trabalhistas e facilitando a gestão do tempo e realização dos pagamentos. Como o valor contratado não terá alteração a proposta da empresa continua sendo a mais vantajosa para a administração. Assinado em 15/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8B895920

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 062/2023, referente ao Licitatório nº. 078/2023, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA (CONTROLE DE RADIAÇÃO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 062/2023 e a correção do valor pelo índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses (5,32% REF. ABRIL/2025), proveniente do Processo Licitatório nº 078/2023, na Modalidade Dispensa nº 026/2023, em função do memorando nº 338/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO: 4.1. O presente Termo Aditivo terá o início em 16/05/2025 a 16/05/2026 a contar do encerramento do prazo atual do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1- O valor do presente Contrato passará a ser de R$ 948,74 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), referentes ao serviço de Monitoração Individual Externa para dois usuários e um padrão; leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. Assinado em 15/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C9BA984F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao CONTRATO Nº 056/2022, referente ao Processo Licitatório nº 075/2022, entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e do outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Peixoto, n°450 – Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, neste ato representada por seu representante legal o Marcelo Wais, brasileira(o), portador do Registro Geral nº. 70.090.361-66, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixira Soares. 200/202 – Torre A, Bairro Bela Vista, Município de Porto Alegre-RS, CEP:90.440-140. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2022 proveniente do Processo Licitatório nº 075/2022 – Pregão Presencial nº 040/2022 e alteração do valor do contrato, atualizado pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses (5,48% REF. MARÇO/2025) conforme proposta apresentada e em função do oficio nº 223/2025 de solicitação, apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente ao veículo FIAT ARGO DRIVE 1.3 2022/2022 RTY-4H58, FIAT ARGO DRIVE 1.3 2022/2022 RTY-4H60, FIAT ARGO DRIVE 1.3 2022/2022 RTY-4H62, CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER 2022/2022 RUA-3B10, CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER 2022/2022 RUA-3B15, CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER 2022/2022 RUD-1B66, CHEVROLET S10 LS DD4 2021/2022 QXW-1I27, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/05/2025 à 30/05/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1. O valor total do presente Contrato será de R$ 6.923,25 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme orçamento apresentado. Assinado em 15/05/25.

Brazópolis, 15/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:20CFA0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA DISPENSA Nº 59/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de passagem expressa em praças de pedágio e estacionamentos conveniados, nas rodovias estaduais e federais, por meio de sistema eletrônico de identificação veicular (TAG/TIV ou similar), para os veículos vinculados ao Município de Caldas-MG.
Foi recebida a seguinte proposta de empresa interessada:
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ nº 05.989.476/0001-10
A proposta apresentada pela empresa atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Taxa de adesão ao sistema automático de cobrança (inclui fornecimento da TAG/TIV) para veículos de passeio e utilitários	Parcela única	16	R$12,90	R$ 206,40
02	Mensalidade de gerenciamento do serviço de passagem expressa em rodovias e estacionamentos conveniados	Mensal	16	R$24,90	R$ 4.780,80
03	Estimativa de consumo com pedágios durante 12 meses	Mensal	—	R$4.000,00 Valor estimado mensal	

A documentação de habilitação foi apresentada juntamente com a proposta, encontrando-se em conformidade com os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Diante disso, será dada continuidade ao processo para formalização do contrato com a empresa classificada em primeiro lugar.

Caldas/MG, 14 de maio de 2025.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:587B0218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DA ATA DE DISPENSA GIMAVE

Contrato Nº 071/2025- Processo Licitatório nº 091/2025 – Dispensa n° 059/2025
Partes: GIMAVE- MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E GERENCIAMENTO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PRAÇAS DE PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO CONVENIADOS, NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV),

PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026
Valor: R$52.987,20 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Caldas, previstas no orçamento vigente.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:F1C21A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PROCESSO MROSC/SMS 006/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025 - 1º TERMO ADITIVO

Alteração de cronograma de pagamentos à associação Instituto TEAcolho para custeio, por meio de verbas públicas, da realização de consultas médicas, psicológicas, fonoaudiológicas e odontológicas, terapias e exames à comunidade autista e rede de apoio - onde se lia na Cláusula Terceira "O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), em doze parcelas de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do PROCESSO MROSC/SMS 006/2025. Os valores deverão ser depositados/transferidos para a conta bancária aberta em banco público a ser informado posteriormente pela OSC. Os valores já vencidos deverão ser pagos de forma retroativa a fim de custear atividades já realizadas" - leia-se agora "3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), em oito parcelas a começar do mês de maio de 2025 até dezembro de 2025. Os valores deverão ser depositados/transferidos para a conta bancária aberta em banco público a ser informado posteriormente pela OSC." - Alteração da vigência da parceria - onde se lia na Cláusula Dez "10.1 – Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, para que seja possível concluir as obras no prazo estipulado no anexo I do projeto arquitetônico juntado ao processo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei" leia-se agora "10.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2025." Justificativa: O orçamento impositivo deve ser cumprido dentro do exercício financeiro de 2025 não podendo ser pago no exercício de 2026.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3C8220A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETÁRIAS

RETIFICAÇÃO
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

II TERMO ADITIVO ao contrato N°052/2023 - PAL N°112/2023 - Inexigibilidade N° 08/2023.**Empresa:L Ricardo de Magalhães**. Valor total de**R$16.850,04(Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).**

Cambuquira, 15 de maio de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:F52F9C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a
Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da ampliação do SAMU de Carmo do Paranaíba - MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA DA SESSÃO: **30 de Junho de 2025, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 15 de Maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2DC4B4B4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 023/2024**. **Processo Licitatório n.º 12/2024**, **Concorrência Eletrônica n.° 005/2024**. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedro Luiz de Deus, localizado no bairro Santa Cruz, no município de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais. **CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se o prazo da execução por 180 (cento e oitenta) dias, por motivos supervenientes que impediram o contratado de executar integralmente o contrato no prazo inicialmente estabelecido, conforme justificado no Ofício n.° 104/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/04/2025.

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2CDF0AFE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 034/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: LOCADORA ARAUJO EIRELI**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **26.756.290/0001-91**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de: i) **R$5,51** (**cinco reais e cinquenta e um centavos)** para **R$5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$91.343,04 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos), na Linha 13 – Água Limpa - Carmo do Paranaíba, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 58/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte; ii) **R$4,80 (quatro reais e oitenta centavos)** para **R$5,04 (cinco reais e quatro centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$129.427,20 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), na Linha 22 – Bela Vista - Carmo do Paranaíba, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 66/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Ainda, aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026,** sendo necessário conforme justificado nos números de pedidos supramencionados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A86BE11E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 040/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: RODRIGUES OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.998.976/0001-33**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,49** (**quatro reais e quarenta e nove centavos)** para **R$4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$160.480,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), na Linha 24 – Palmeiras/Quintinos - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 68/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6E037D96

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 033/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: AMANDO JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.° 706.201.306-44. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,73** (**quatro reais e setenta e três centavos**) para **R$4,97** (**quatro reais e noventa e sete centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$97.014,40 (noventa e sete mil e quatorze reais e quarenta centavos), na Linha 12 – Colégio - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 57/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A719D1FF

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 037/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: EDER OLIVEIRA COSTA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.717.197/0001-12**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,65** (**quatro reais e sessenta e cinco centavos)** para **R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$119.413,80 (cento e dezenove mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos), na Linha 19 – Almas I/Bela Vista - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 63/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A8277521

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 030/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 030/2023**. **Processo Licitatório n.º 020/2023** e **Pregão**

Presencial n.º 006/2023. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: PATRÍCIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ. sob o n° **22.266.660/0001-51**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,84** (**quatro reais e oitenta e quatro centavos**) para **R$5,08** (**cinco reais e oito centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$114.604,80 (cento e quatorze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), na Linha 08 – Adjacências da Cidade - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 54/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:62A4A18E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 036/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: MARQUES GONZAGA DE BARCELOS**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° 07.281.146/0001-00. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará os preços em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando os valores dos KM de: i) **R$7,44** (**sete reais e quarenta e quatro centavos**) para **R$7,82** (**sete reais e oitenta e dois centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$139.196,00 (cento e trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais), referente a Linha 15 – Adjacências de Brasilinha/Quintinos - Carmo do Paranaíba, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 60/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte; ii) **R$4,42** (**quatro reais e quarenta e dois centavos**) para **R$4,64** (**quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), referente a Linha 16 – Adjacências de Jardim/Malhada - Carmo do Paranaíba, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 61/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte; iii) **R$4,46** (**quatro reais e quarenta e seis centavos**) para **R$4,69** (**quatro reais e sessenta e nove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$154.535,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a Linha 17 – Mata do Andrade/Quintinos - Carmo do Paranaíba, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 62/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte; iv) **R$4,78** (**quatro reais e setenta e oito centavos**) para **R$5,02 (cinco reais e dois centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$78.312,00 (setenta e oito mil, trezentos e doze reais), referente a Linha 23 – Malícia/Quintinos - Carmo do Paranaíba, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 67/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte; v) **R$4,46** (**quatro reais e quarenta e seis centavos**) para **R$4,69** (**quatro reais e sessenta e nove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$214.567,50 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a Linha 25 – Pimentas/Quintinos - Carmo do Paranaíba, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 69/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte; vi) **R$7,66** (**sete reais e sessenta e seis centavos**) para **R$8,05** (**oito reais e cinco centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), referente a Linha 27 – Sossego/Quintinos - Carmo do Paranaíba, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 71/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Este aditamento, ainda, aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, nos termos dos pedidos citados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BCA0A5A4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 042/2023. Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar e locação de veículos, acompanhados de motorista, para atender as necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana como também em viagem intermunicipal. **CONTRATADO: GILSIMAR JOSÉ DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.° 056.390.736-32. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$5,26** (**cinco reais e vinte e seis centavos**) para **R$5,53** (**cinco reais e cinquenta e três centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$126.084,00 (cento e vinte e seis mil e oitenta e quatro reais), na Linha 28 - Sobrado I/Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 72/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5A62B205

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 044/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: VALMIR MORAIS GOMES**, com inscrição no

CNPJ. sob o n.° **22.243.011/0001-35**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$7,45** (**sete reais e quarenta e cinco centavos)** para **R$7,83 (sete reais e oitenta e três centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$122.461,20 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), na Linha 30 – Mata do Salgado - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 74/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6862C131

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 035/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: EVA APARECIDA DA COSTA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **33.976.282/0001-16**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$3,34** (**três reais e trinta e quatro centavos)** para **R$3,51 (três reais e cinquenta e um centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$90.698,40 (noventa mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), na Linha 14 – São Barto/Regis - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 59/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0E7E379E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 032/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: DOMINGUES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.999.022/0001-45. Objeto do Termo Aditivo** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,52** (**quatro reais e cinquenta e dois centavos**) para **R$4,75** (**quatro reais e setenta e cinco centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$186.295,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), na Linha 11 – Barra/Água Choca - Carmo do Paranaíba, aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 56/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:49508085

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 048/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: VANDO PEREIRA MACHADO**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.844.162/0001-44**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,50** (**quatro reais e cinquenta centavos**) para **R$4,73** (**quatro reais e setenta e três centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$136.980,80 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), na Linha 35 – Quintinos/Morro da Cabeça - Carmo do Paranaíba, aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 77/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7DE82A8B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 028/2023**. **Processo Licitatório n.º 020/2023** e **Pregão Presencial n.º 006/2023**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: AMARILDO ALVES BORGES**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **44.109.532/0001-37**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,94** (**quatro reais e noventa e quatro centavos)** para **R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$79.926,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais), na Linha 04 – Lenheiros - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial,

estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 52/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E40DF1C3

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 029/2023**. **Processo Licitatório n.º 020/2023** e **Pregão Presencial n.º 006/2023**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADO: ERNANE CLAUDINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.° **340.650.836-72**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,60** (**quatro reais e sessenta centavos)** para **R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$139.104,00 (cento e trinta e nove mil, cento e quatro reais), na Linha 06 – Macaúbas - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 53/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 24/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6B8B8FE8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 026/2023**. **Processo Licitatório n.º 020/2023** e **Pregão Presencial n.º 006/2023**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: PEDRO'S TRANSPORTES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.° 49.963.191/0001-86. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,70** (**quatro reais e setenta centavos**) para **R$4,94** (**quatro reais e noventa e quatro centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$174.283,20 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), na Linha 02 – Bravinhos II - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 50/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:86A16934

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 041/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADO: RONAN GERALDO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.° **351.202.586-20**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,70** (**quatro reais e setenta centavos**) para **R$4,94** (**quatro reais e noventa e quatro centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$125.278,40 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), na Linha 26 – Lagoa dos Estulanos/Adjacências/Macaúbas - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 70/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AD13D1FA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 031/2023**. **Processo Licitatório n.º 020/2023**, **Pregão Presencial n.º 006/2023. OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: VANESSA MOREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ. sob o n.° 33.777.678/0001-34. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$2,93** (**dois reais e noventa e três centavos**) para **R$3,08** (**três reais e oito centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$57.288,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais), na Linha 10 – Campo do Meio II - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 55/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:940F1543

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 047/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: RONALDO CELSO PEREIRA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **28.754.027/0001-99. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$7,13** (**sete reais e treze centavos**) para **R$7,49** (**sete reais e quarenta e nove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$202.979,00 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e nove reais), na Linha 34 – Morro do Cajuru - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 76/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B695344C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 043/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2023**, **Pregão Presencial n.º 013/2023**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: LAIS GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.° **113.989.806-09**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,75** (**quatro reais e setenta e cinco centavos)** para **R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$90.618,40 (noventa mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), na Linha 29 – Sobrado II - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 73/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:62D3DF2D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 027/2023**. **Processo Licitatório n.º 020/2023**, **Pregão Presencial n.º 006/2023**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADO: VALMIR CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.° 004.241.726-07. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos)** para **R$7,16** (**sete reais e dezesseis centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$155.801,60 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos), na Linha 03 – São Barto/Via Nicó - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 51/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6A5A8F40

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 046/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: VORIQUES DE DEUS GODINHO FILHO**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.792.243/0001-48**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$7,61** (**sete reais e sessenta e um centavos**) para **R$7,99** (**sete reais e noventa e nove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$125.232,06 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), na Linha 31 – Santa Cruz/Curumim - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 75/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2E594939

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 049/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: WILIAM SILVA VERAS**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **33.688.976/0001-58**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,62** (**quatro reais e sessenta e dois centavos**) para **R$4,85** (**quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$163.154,00 (cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais), na Linha 37 – Água Limpa - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 78/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:50AF25FB

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 050/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: G.E. TRANSPORTES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.722.222/0001-10**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,74** (**quatro reais e setenta e quatro centavos**) para **R$4,98** (**quatro reais e noventa e oito centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$141.183,00 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais), na Linha 38 – Paredão II - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 79/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4827F87A

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 038/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADO: CHARLES DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.° **074.368.096-01**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,73** (**quatro reais e setenta e três centavos)** para **R$4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$98.406,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais), na Linha 20 – Sobrado III - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **28/03/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 64/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:663AAB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega recebeu alguns pedidos de esclarecimento referente aos termos editalícios do processo mencionado acima;
Considerando que após análise, a Administração decidiu por retificar o Edital e todos os seus anexos por meio da presente Errata;
Dessa forma, fica o Edital retificado em todas as suas cláusulas, conforme o seguinte:
Onde o edital se reporta ao chamamento público como 02/2025, leia-se 03/2025;
Fica estabelecido como canal opcional para fins de recebimento do DAM, o guichê de caixa;
Ficam ressalvadas no item que trata das vedações as exceções previstas em Lei;
Fica incluída no Edital a disciplina da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Dessa forma, fica a sessão pública marcada para 23 de maio de 2025 às 09 horas.
Os demais termos do Edital ficam inalterados.

Catas Altas da Noruega, 15 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:956560BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2025

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente **ERRATA**, que, houve mudança na especificação do Item 7 - TELEVISOR LED SMART TV DE 55 POLEGADAS. Resolvendo-se abolir da descrição do referido item a expressão **"Processador Crystal 4K"**, por acatamento à impugnação aviada nos autos do processo em referência, que identificou direcionamento para a fabricante Samsung.

As demais cláusulas do Edital que não foram modificadas por este instrumento, permanecem especificadas e válidas.

Chiador – MG, 15/05/2025.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7565B21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2025
Processo nº. 048/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 020/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E CADERNOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA,
CNPJ: 54.913.711/0001-86.

Representante Legal: JOÃO VITOR SIMOES GROSSI.

Valor: R$ 12.364,30 (Doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Chiador – MG, 24 de abril de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2025
Processo nº. 048/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 020/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E CADERNOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.
CNPJ: 46.766.632/0001-61.

Representante Legal: CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA.

Valor: R$ 40.833,92 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Chiador – MG, 24 de abril de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2025
Processo nº. 048/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 020/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E CADERNOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DC ATACADO LTDA.
CNPJ: 56.103.918/0001-10.

Representante Legal: DARLI CUSTODIO FELIPE.

Valor: R$ 13.838,88 (Treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Chiador – MG, 24 de abril de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2025
Processo nº. 048/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 020/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E CADERNOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 05.191.550/0002-30.

Representante Legal: MARIA APARECIDA B. B DE OLIVEIRA NETA.

Valor: R$ 571,95 (Quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Chiador – MG, 24 de abril de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2025
Processo nº. 048/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 020/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E CADERNOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 03.880.787/0001-11.

Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO.

Valor: R$ 44.937,91 (Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavo).

Assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Chiador – MG, 24 de abril de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2025
Processo nº. 048/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 020/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E CADERNOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14.

Representante Legal: JOSÉ LUIZ BUONO.

Valor: R$ 2.069,52 (Dois mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Chiador – MG, 24 de abril de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2025
Processo nº. 048/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 020/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E CADERNOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: INTER MASTER COM. DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERV. LTDA.
CNPJ: 14.013.647/0001-62.

Representante Legal: JHONATHAN ARAUJO DE OLIVEIRA.

Valor: R$ 18.052,63 (Dezoito mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Chiador – MG, 24 de abril de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9AD3DFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG- Processo Licitatório nº44/2025 na modalidade de Pregão Presencial nº15/2025–Objetivo: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES ESPECIALIZADO EM ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DE AFLUENTE, VISANDO MANTER O MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 5 - ALTERADO PELA PORTARIA N° 888 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Credenciamento ás 08:00 h do dia 30/05/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 30/05/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br–

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5DA7FD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADM: Nº 081/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
Processo Adm: Nº 081/2025
Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, utensílios, saco plástico entre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo do Edital. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.
Empresas vencedoras valor total: R$ 399.321,95(trezentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos):**THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME**(14101776000102) com os lotes: 40 e 41 no valor total de R$ 42.370,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais).**CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**(37180839000169) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 37 e 38 no valor total de R$ 234.009,50 (duzentos e trinta e quatro mil e nove reais e cinquenta centavos).**L & M COMERCIO E LOJISTICA LTDA**(49287258000100) com os lotes: 36 e 39 no valor total de R$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).**TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA**(44673873000130) com o lote: 22 no valor total de R$ 1.184,00 (um mil e cento e oitenta e quatro reais).**COMERCIAL LOURENÇO ANDRADE LTDA**(36958127000165) com os lotes: 2, 4, 5, 11, 15, 19, 25, 26, 32 e 34 no valor total de R$ 20.658,45 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

ERVÁLIA - MG, 15 de maio de 2025

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:ACC20E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2024, que ocorreria na data de 23/05/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 088/2025, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, conforme linhas secundárias descritas e especificadas no anexo I do Termo de Referência. Tal rerratificação se dá em detrimento a alterações dos trajetos. Portanto, onde se lê, abertura dia 23/05/2025, às 09h00min, leia-se abertura dia 30/05/2025, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio:www.bll.org.brouwww.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:F37720F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CONVOCAÇÃO LICITANTES REMANESCENTES

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTES CLASSIFICADOS EM 2º, 3º E DEMAIS COLOCAÇÕES (FAZ).

Ref.:
Processo de Licitação nº 158/2024
Pregão Eletrônico nº 058/2024

OBJETO PROCESSO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa na área de construção civil, para prestações de serviços de mão de obra, visando a execução de calçamento intertravado e sextavado, conforme detalhamentos do anexo I do Edital nº 070/2024, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

O município de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, sediado na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, em Ervália/MG, vem, por meio do Departamento de Licitações "**CONVOCAR**", com fundamentos no Art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com Art. 20, caput do Decreto federal nº 11.462/32 as empresas que serão abaixo relacionadas, na respectiva ordem de classificação para aceitabilidade e posterior contratação com este município para o fornecimento dos serviços, tendo em vista ao cancelamento dos itens registrados para com a empresa NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.837.200/0001-20, que se deu com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, contrato firmado e demais fundamentos e fatos presentes em documento próprio, este juntado aos autos do Processo de Licitação nº 158/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024.
Diante aos fatos ora ventilados, convoco as empresas remanescentes de acordo com a ordem de classificação, respeitando as demais condições deste documento, para posterior contratação.

ANEXO I

Lote	Item	Posição	Razão Social	Documento	Lance
1	1	1	NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	48837200000120	15,47
1	1	2	ELITE EMPREENDIMENTOS	47045007000193	15,48
1	1	3	JE CONSTRUTORA LTDA ME	13682720000126	15,9

1	1	4	J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	18973779000197	16
1	1	5	ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA	42778523000103	18,15
2	1	1	NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	48837200000120	17,89
2	1	2	JE CONSTRUTORA LTDA ME	13682720000126	17,9
2	1	3	J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	18973779000197	17,94
2	1	4	ELITE EMPREENDIMENTOS	47045007000193	18
2	1	5	ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA	42778523000103	20

Marcação laranja: Registro dos itens cancelados

Desta forma, convoco as empresas acima citadas para que se manifestem interesse em realizar a contratação com este município nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço que ofertou a **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.837.200/0001-20, atual vencedora.
Findo o prazo de manifestação, será declarada vencedora a empresa que aceitar as condições descritas e possuir classificação mais favorável (de acordo com a relação e posição constante da tabela acima), conforme estabelece o Art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com Art. 20, caput do Decreto federal nº 11.462/32.
Portanto, diante ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 226/2024 com a empresa **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.837.200/0001-20, convoco nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas remanescentes, para, querendo, se manifestarem quanto a convocação em apreço respeitando as condições dispostas neste documento.
Neste sentido, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas manifestem formalmente quanto à aceitabilidade dos itens citados, nos termos retromencionados, devendo a aceitabilidade ser devidamente comunicada por meio eletrônico, que segue: licitacao@ervalia.mg.gov.br, sendo este o canal exclusivo, vedado qualquer outro, sob pena de decair o direito.
A não manifestação de qualquer das empresas no prazo acima determinado, acarretará a preclusão do respectivo direito da proponente.

Ervália/MG, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

KARINA SILVA E CASTRO
Gestora de Contratos

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:F09FADE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025 CONCERNENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, DISPENSA Nº 008/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE APOIO À GESTÃO PARA O USO DA CÂMARA DE EUGENÓPOLIS, A FIM DE AUTOMATIZAR OS CONTROLES E PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DE PESSOAS, PORTAL DO SERVIDOR, INFORMAÇÕES GERENCIAIS, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (INFORMAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO), E-SOCIAL E FOLHA DE PAGAMENTO.– CONTRATADA: DIONISIO SILVA JUNIOR – CNPJ: 25.287.632 /0001-09 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 4.923,22 – PRAZO DO CONTRATO: 08/05/2025 ATÉ 08/05/2026 –

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES–
Presidente da Câmara Municipal de Eugenópolis.

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:4BD85D40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TEMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 029/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE EM OBTER PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DO TIPO RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL E ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS, COM ÁGUA GELADA, ÁGUA QUENTE, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE COM EXPLORAÇÃO DE ENGENHO DE PUBLICIDADE, PELO PERÍODO DE 10 ANOS E PRORROGÁVEIS POR MAIS DEZ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.401 DE 02 DE ABRIL DE 2024 – CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA – SICOOB CREDISUDESTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.656.789/0015-71 - PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 05/05/2025 ATÉ 05/05/2035 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:4AE399CA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Presencial nº 013/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme Edital e seus Anexos – Valor estimado da contratação R$ 549.780,00 – Aplicação da LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI (Regional e Local conforme Decreto nº 558/2024) – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 30/05/2025 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:EE7F4351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 093/2025 – P.E Nº 009/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 093/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços nº 009/2025, com abertura para o dia 29/05/2025 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de tênis escolar em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br. GILBERTO DAMAS DE SOUSA – Prefeito Municipal.*

15/05/2025.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:DF8F2A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 030/2025

Extrato de contrato n° 074/2025. Contratado: Sabrina Fernanda de Oliveira 08099500652, CNPJ nº 35.044.780/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para elaboração do levantamento arquitetônico com as modificações previstas e do projeto de segurança contra incêndio aprovado no CBMMG das escolas municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. R$ 48.440,00. 13/05/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:2B77A028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade de dermatologia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
Representante: Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: **DANIELA GONZALEZ MENDES LTDA**
CNPJ: 41.944.671/0001-98,
Representante: Daniela Gonzalez Mendes, portadora do CPF 067.532.616-80

VALOR: R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 31/12/2025

Franciscópolis, 15 de maio de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1D6F3C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025
O Município de Gonçalvs/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 24/2025, Pregão Eletrônico n° 05/2025, cujo objeto é a contratação de oficineiro, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **30/05/2025 às 08h:30min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 15 de maio de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:040F5DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará – Pregão Eletrônico n° 13/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 28 de maio de 2025, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, tipo Menor preço por Item, pelo sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:873917CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - PRC Nº 029/2023

Processo nº 029/2023 - Edital nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023. Torna público o extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa PONTUAL LOC CAR LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos para atender as necessidades de locomoção dos funcionários da atenção básica e vigilância sanitária municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com -

Data: 09.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:62F3702B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 090/2025 –Dispensa Nº. 046/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 41.417.955 TAMIRES QUERO FRANCISCO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento de peças de alinhamento e balanceamento , no veículo de placa: SYE-3H54, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 15.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:937A24FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - REFIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 007-2025 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por item do seguinte:
Processo Licitatório nº 023/2025– Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição Parcelada De Materiais Esportivos Destinados À Manutenção Das Atividades Das Secretarias Do Município De Itaipé, conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o Edital. RETIFICADO
Início de Recebimento de Propostas: 16 de maio de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de maio de 2025 até às 07h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de maio de 2025 às 08h00min
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 14 de maio de 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:50F91E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 075/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 075/2025
Processo nº 064/2024. Pregão Eletrônico: 040/2024
Contratado (a): **ROS RIO METERIAIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 07.324.021/0001-01
Acréscimo de ìtem

Lagoa Formosa 15 de maio de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D651A40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2025
OBJETO:Aquisição de refeições (almoço, janta e café) para os funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº009/2025, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 28 de maio de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 15 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:2F2E0EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 464

DECRETO Nº 464/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pintura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade de estabelecimento de parâmetro técnico e objetivo para fins de credenciamento de fornecedores visando à aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e itens de pintura, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Leandro Ferreira/mg, a **Tabela de Preços SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, com aplicação de desconto mínimo de 5% (cinco por cento), como referencial de preços para fins de credenciamento de fornecedores objetivando a aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, conforme especificado no Anexo I deste Decreto.

§ 1º - O setor de compras deverá, previamente à formalização da contratação, verificar a compatibilidade dos preços referenciais, com a aplicação do desconto estabelecido neste Decreto, mediante pesquisa direta junto a fornecedores locais ou com base em outros parâmetros definidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a vantajosidade e a economicidade da aquisição.

§ 2º - A Tabela SINAPI, elaborada e divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será adotada como referencial atualizado de preços, devendo sua versão vigente ser observada conforme as publicações oficiais disponibilizadas no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - É assegurado a qualquer fornecedor legalmente constituído o direito de impugnar, a qualquer tempo, os valores constantes da Tabela Referencial de Preços, mediante apresentação de fundamentação técnica acompanhada da respectiva documentação comprobatória que demonstre divergência significativa em relação aos preços praticados no mercado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 15 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXADO
01	Materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pintura, com base na Tabela SINAPI/MG – Desonerada	5% (cinco por cento) sobre o valor da Tabela SINAPI vigente

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-mg/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_202412_Desonerado.zip

Leandro Ferreira, 15 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:DEA3A9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E GENTE SEGURADORA SA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E GENTE SEGURADORA SA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, eGENTE SEGURADORA SA, inscrita sob o CNPJ nº90.180.605/0001-02, com sede na R. Marechal Floriano Peixoto, nº450, Edif, no bairro Centro Historico na cidade de Porto Alegre, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº200, Apto nº202, Torre a, Bela vista em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade 7.009.036.166 e inscrito sob o CPF 632.005.380-15, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 027/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 027/2022, a partir do dia 20 de abrilde 2025e término previsto para 19 de abrilde 2026, conforme solicitação do setor solicitante em anexo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Os preços foram reajustados conforme aplicação de índice previsto no contrato, por acordo entre as partes.
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 18 de abril de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora SA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
Documento:

Nome:
Assinatura:
Documento:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:22D331B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 058/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em torno de R$ 49.999,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 16/05/2025 até às 12h00min do dia 28/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 28/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 28/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:47175BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.056/2025, Pregão Presencial no.006/2025, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de veículos automotor 0km (motocicleta), que será realizado no dia 27/05/2025, às 09:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 13 de maio de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:2FC83359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 19/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a Aquisição de Materiais de papelaria, esportivos, cadeiras e tecidos em geral para atendimento das secretarias municipais de Mato Verde/MG. Data da sessão pública: 29/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:0680CEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Torna público aos interessados, que foi realizada no dia 15 de maio de 2025, retificação no edital de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de legumes, frutas e verduras, a fim de atender a manutenção do funcionamento do programa miralimenta, executado e gerenciado pela secretaria municipal de assistência social** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 15 de maio de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:460FF4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.956/2025

PORTARIA Nº. 13.956/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Corregedoria Municipal.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por

finalidade apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes**.**
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 14 de maio de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4B855E82

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 42/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 42 EDITAL Nº: 42/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 42/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 42
Edital nº: 42/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-SENSIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTAS E LEITURAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 42/2025 a favor das seguintes empresas:

BH BOBINAS inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.419/0001-95 no valor total de R$ 39.840,00 (Trinta nove mil oitocentos quarenta reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 15 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E8D19AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 85/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº16/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 85/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº16/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GOVERNADOR VALADARES Nº 547, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG e a Sra. THAÍS ALVES PEREIRA BRASILEIRO, com CPF sob o nº 013.480.186-58, no valor global anual de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensais. Vigência: 60(sessenta) meses.

Data: 8 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B2AFEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 85/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 85/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº16/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GOVERNADOR VALADARES Nº 547, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 85/2025 a favor de THAÍS ALVES PEREIRA BRASILEIRO, com CPF sob o nº 013.480.186-58, no valor global anual de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensais, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 6 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:669D03E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO PROCESSO Nº: 73/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 41/2025

SUSPENSÃO

Processo nº: 73/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 41/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAPS, BIPAPS E COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica suspensa a data da realização do referido Pregão eletrônico para análise técnica das impugnações apresentadas pelas empresas WHITE

MARTINS e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, anexadas na plataforma Licitanet. A nova data para realização do Pregão será devidamente publicada na plataforma Licitanet, no PNCP e no diário oficial do município.

Patrocínio, 13 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E6035CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 15 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 15 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HELENA MARIA DE SOUZA MENEZES	526.417.086-04	4961/00002/2025
HELENIVAL BRAZ BORGES	087.677.341-20	4961/00007/2025
ANDRE AUGUSTO PEREIRA LIMA	084.274.526-24	4961/00008/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributário / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B348A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.957/2025

Portaria Nº 13.957/2025

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **LUCIA APARECIDA CRUZ**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 14/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E4E9A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.958/2025

Portaria Nº 13.958/2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADANO CONCURSO PÚBLICO EDITALNº 01/2022 E COMTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionada para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
FISIOTERAPEUTA			
1.	764748	PERCILIANA JULIA RAMOS SILVA	007

Art. 2º - A candidata nomeada, deverá apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderá tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B061825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 072/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **027/2025**, **PREGÃO ELETRONICO 009/2025**, cujo objeto **PERMISSAO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PUBLICO, A TITULO ONEROSO E PRECARIO PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS "FESTEJOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2025, NOS DIAS 30 E31 DE MAIO DE 2025,** empresa: **HFN ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ n° 43.686.381/0001-17,** valor do contrato **R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:D5D8CE43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 resolve ***RETIFICAR*** as publicações realizadas no dia 13/05/2025 no Diário dos Municípios Mineiros página nº 340, Diário Oficial dos Municípios Mineiros página nº 06. **Onde se lê:** PROCESSO LICITATORIO N° 027/2025. ***Leia se:*** PROCESSO LICITATORIO N° 031/2025. Mantêm-se INALTERADO o Edital Pregão Eletrônico nº 010/2025. **RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA – agente de contratações.**

Pedra Azul, 15/05/2025.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:231E49ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **15/05/2025 a 15/06/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 317.103,60 (trezentos e dezessete mil, cento e três reais e sessenta centavos)**.

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:1DC38491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4840

LEI COMPLEMENTAR N° 4.840/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.117/2025

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova) para dispor sobre redução da carga horária de servidores responsáveis por pessoas com deficiências, e revoga a Lei nº 1.966/1994.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam acrescentados os arts. 101-A a 101-F ao Capítulo VI – Das Concessões, do Título III - Dos Direitos e Vantagens, da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990, com a seguinte redação:
Art. 101-A. Servidores que tenham sob sua responsabilidade filhos ou outras pessoas com deficiência, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida para fins de acompanhamento no seu tratamento e/ou atendimento a suas necessidades básicas diárias, observadas as exigências previstas nos artigos 101-B a 101-F, nos seguintes termos:
I – jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sem necessidade de compensação;
II - no caso de ambos os cônjuges serem servidores municipais e enquadrados nestes dispositivos, somente a um deles será concedida a redução de carga horária prevista para o acompanhamento, de sua livre escolha.
§ 1º A redução da jornada de trabalho prevista nesta Lei não importará em qualquer prejuízo à remuneração do servidor, assegurando-se a percepção integral de todas as vantagens permanentes e temporárias a que faria jus caso estivesse submetido à jornada regular.
§ 2º O servidor que requerer e obtiver a redução da jornada de trabalho prevista nesta Lei não poderá ser submetido a regime de escala, jornada 12x36 ou a regime de plantão, devendo ser designado para exercício em unidade ou setor que observe a jornada semanal padrão do cargo no âmbito do respectivo órgão ou entidade municipal, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos.
§ 3º O benefício disposto neste artigo não será concedido ao servidor que:
I - cumpre jornada de trabalho igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais ou;
II - assumir cargo comissionado ou função gratificada.
§ 4º Durante o período de fruição da redução de carga horária, fica vedado ao servidor a realização de horas extraordinárias.
Art. 101-B. Para fazer jus à redução da carga horária prevista no artigo 101-A, o servidor deverá protocolar requerimento ao setor de recursos humanos competente, instruído com os seguintes documentos:
I - cópia da certidão de nascimento ou adoção ou termo de guarda judicial, tutela ou curatela, conforme o caso;
II - atestado médico ou laudo de especialista na área da deficiência do dependente, com diagnóstico da deficiência apresentada, classificada conforme a Classificação Internacional de Doenças e indicação do grau de severidade.
Art. 101-C. O setor de recursos humanos fará vista dos documentos ao profissional competente da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará os documentos e emitirá a sua anuência, podendo, para tanto, solicitar exames complementares.
Art. 101-D. A concessão do benefício previsto no artigo 101-A somente será deferida se houver necessidade exclusiva da assistência do servidor para o atendimento do dependente, conforme parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 101-E. O benefício de que trata o artigo 101-A será concedido inicialmente pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, desde que sejam apresentados os documentos atualizados referidos no art. 101-B.
Parágrafo único. No caso de laudo conclusivo de deficiência permanente e não sendo o caso de guarda, tutela ou curatela provisória, não será necessária a renovação disposta no *caput*, sem prejuízo da realização de prova de vida, conforme regulamento próprio.
Art. 101-F. A jornada reduzida de 20 (vinte) horas semanais deverá ser cumprida em turnos diários de 4 (quatro) horas consecutivas.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a forma de cumprimento da jornada poderá ser alterada:
I - mediante comum acordo entre o servidor e a chefia imediata, desde que tal ajuste não implique prejuízo ao regular andamento das atividades; ou
II – caso demonstrada a necessidade da pessoa com deficiência, desde que devidamente fundamentada em relatório social emitido por profissional competente.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.966, de 20.09.1994.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9D8BC905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 163/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços – PROCESSO LICITATÓRIO 163/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de segurança não armada para eventos. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025 no valor de R$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais), CONTRATADA: MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.120.904/0001- 05.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C88144A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 070/2023. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 070/2023. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 070/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE TEATRO e OFICINEIRO DE DANÇA, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 20 (vinte) de junho de 2026. Contratada: LEANDRO LELIS DA COSTA 07078450680, inscrita no CNPJ sob Nº 34.958.665/0001-24.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:52144FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. . 046/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 016/202
Empresa (s): RV Empreendimentos - (47.946.851/0001-95)

A Secretária Municipal de Governo, a senhora Fernanda de Magalhães Ribeiro, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas com base no art. 155, inciso I eIII da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.764/2022, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante:
para aplicar a Empresa RV Empreendimentos, as seguinte sanção prevista no art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021 c/c inciso I do art. 9º do Decreto nº 12.764/2022 com a impossibilidade de licitar por 02 (dois) anos com Administração Pública Municipal, em razão de infração do artigo 155, I e III da lei 14.133/2021, pela não entrega dos itens: 07, 63, 78 e 84, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024/PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2024/PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/202.

DETERMINO:

A intimação da Empresa RV Empreendimentos, mediante aviso por endereço eletrônico, do inteiro teor desta decisão, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar Recurso Administrativo para a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
Se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
As decisões finais referente ao julgamento das sanções deverão ser publicadas, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Ponte Nova, 14 de maio de 2025.

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:68424BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.838, DE 15 DE MAIO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora que especifica

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e artigo 52, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora TATIANE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Educador Social, matrícula 0002329, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 15 de maio de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:79E7AA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.839 DE 15 DE MAIO DE 2025

Declara vago o cargo de EDUCADOR SOCIAL em virtude de pedido de exoneração de sua ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago a partir de 15 de maio do corrente exercício, o cargo de provimento efetivo de Educador Social em virtude do pedido de exoneração da Sr.ta Tatiane de Almeida.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 15 de maio de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:36521F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 02 de junho de 2025 às 08:00horas, para Contratação de empresas para fornecimento de mão de obra exclusiva de auxiliares de serviços gerais para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 15 de maio de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:DCD297FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 67/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - ESTRUTURAS - Valor Referência: 385.396,14		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:12:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	354.000,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - TENDAS - Valor Referência: 110.886,80		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:12:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	97.100,00
Lote: 0003 - LOTE 03 – RECREAÇÃO - Valor Referência: 142.352,91		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:12:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	132.500,00
Lote: 0004 - LOTE 04 – ANÚNCIOS - Valor Referência: 7.476,80		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:12:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	7.000,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - COBERTURA DE EVENTOS - Valor Referência: 30.586,60		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:12:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	8.800,00
Lote: 0006 - LOTE 06 – APOIO - Valor Referência: 15.900,96		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:12:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	15.499,68
Lote: 0007 - LOTE 07 - BRIGADISTA - Valor Referência: 7.649,28		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:12:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	6.000,00
Lote: 0008 - LOTE 08 – SEGURANÇA ESPECIALIZADA - Valor Referência: 11.039,68		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2025 - 09:12:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	8.800,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:85C2D941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 55/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS EMBALAGEM COM 20KGcomposição mínima: farinha de carne e ossos de bovino; gordura de aves, milho moído; cloreto de sódio; vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12), BHT. Espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis. Níveis de garantia: umidade: máximo 12%; proteína bruta: mínimo 21%; extrato etéreo: mínimo 8%; matéria fibrosa: máximo 5%; matéria mineral: máximo 11%; cálcio: mínimo 1%; fósforo: mínimo 0,7%; ômega 6: mínimo 15g/kg. Fornecido em pacote de polietileno hermeticamente fechado. OBSERVAÇÃO: Nos termos da Instrução normativa n° 09 de 12 de maio de 2016. - Valor Referência: 173,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA (06.878.489/0003-47)	Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:36:36 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	RAÇÃO SPECIAL DOG CARNE ADULTOS	SPECIAL DOG/MANFRIM	650	64.220,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AB262719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 55/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS EMBALAGEM COM 20KGcomposição mínima: farinha de carne e ossos de bovino; gordura de aves, milho moído; cloreto de sódio; vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12), BHT. Espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis. Níveis de garantia: umidade: máximo 12%; proteína bruta: mínimo 21%; extrato etéreo: mínimo 8%; matéria fibrosa: máximo 5%; matéria mineral: máximo 11%; cálcio: mínimo 1%; fósforo: mínimo 0,7%; ômega 6: mínimo 15g/kg. Fornecido em pacote de polietileno hermeticamente fechado. OBSERVAÇÃO: Nos termos da Instrução normativa n° 09 de 12 de maio de 2016. - RAÇÃO SPECIAL DOG CARNE ADULTOS - Valor Referência: 173,98			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA	98,80	64.220,00	Homologado em 25/04/2025 17:02:58 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4C836F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 084/2025
Inexigibilidade n° 029/2025

Objeto: Contratação de show artístico com a cantora Aline Crispim, a ser realizado no dia 22/06/2025, durante o 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. ALINE CRISPIM CARDOSO 05174448605 - CNPJ: 46.259.694/0001-87 Valor Total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

RIO POMBA, 14 de Maio de 2025.

HEBERT SOARES BERNARDINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:61F06B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	084/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO BOTUCARAI - SICREDI BOTUCARAI RS/MG**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, através do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 050/2025 – Credenciamento nº 001/2025
Prazo	**15/05/2025 - 14/05/2026**
Valor	**R$ 157.650,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.1.2.0012
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Eudes Clóvis Mesacasa – Diretor Executivo

Rio Pomba, 15 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:29F28798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	079/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Objeto	Show com a dupla Clayton & Romário a ser realizado no dia 24/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG
Fundamento	Processo nº 075/2025 – Inexigibilidade nº 027/2025
Prazo	**29/04/2025 - 31/08/2025**
Valor	**R$ 240.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Felipe Nascimento Alexandre – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 29 de abril de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:2D8C21AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	085/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALINE CRISPIM CARDOSO 05174448605**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico com a cantora Aline Crispim, a ser realizado no dia 22/06/2025, durante o 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 084/2025 – Inexigibilidade nº 029/2025
Prazo	**15/05/2025 - 30/06/2025**
Valor	**R$ 2.800,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Aline Crispim Cardoso – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 15 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:F3C1D690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 88

CONVOCAÇÃO 088:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: TÉCNICO DE INFORMATICA
01° RAVIER DA SILVA MARTINS
CARGO: CONTADOR
01° JEFFERSON JOSE FERREIRA DE CASTRO
CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
01° VANILCE APARECIDA CARDOSO DE MELO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:E7EE8496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
032 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 011 - 2025 - PROJETO ESCOLA BILINGUE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 032/2025, Inexigibilidade Nº 011/2025, Contrato N° 029/2025 – Contratado: **INGLES FACIL EXPRESS LTDA**, com CNPJ Nº 04.710.655/0001-04, no valor de R$ 168.370,00 (Cento e sessenta e oito mil e trezentos e setenta reais) – com o objeto: Contratação de Empresa Exclusiva, especializada em fornecimento de livros didáticos, com a aplicação da ciência da métrica, para implementação do Sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por meio de processo neuro linguístico de aprendizado, processo de alfabetização por letramento e reconhecimento fonético, que também inclua o processo silábico, que possua Certificação e Prova de Conceito da aplicação prática, com resultado positivo do aprendizado, para leitura, escrita e pronúncia correta na Língua Inglesa, para os alunos da Educação Básica Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc I da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de maio de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:29E3CD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 052/2025 – Pregão Presencial 023/2025.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de defensivos, herbicidas e fertilizantes agrícolas para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 28/05/2025 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 15 de maio de 2025.

RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:848D8D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

PORTARIA Nº 2681/2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: PSICOLÓGO	
1º lugar	CLEDMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 14 de maio de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:DAB162F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE NECESSITAM DE USO CONTÍNUO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 774.244,50 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 16/05/2025 às 08h00min ao dia 28/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:E7EBBE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A) Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca/MG, CNPJ: 18.094.862/0001-96, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). LEANDRO EDUARDO OFNSECA PAULA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 5/2025, Processo Administrativo nº 37/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital- Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:

ID do processo: 63294

Objeto: Futura e eventual aquisição de eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Data de Publicação: 15/05/2025 10:10:09

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/05/2025 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 309.466,65

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/63294

LEANDRO EDUARDO OFNSECA PAULA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca/MG, 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2F7E63F9

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, torna público o Pregão Presencial nº 003/2025 cujo o objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos vias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. A sessão pública ocorrerá no dia 29/05/2025 às 15:02H e o edital está disponível no site https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br.

Santa Rita de Ibitipoca, 15 de maio de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:48377ECA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, por intermédio da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislações correlatas.

Data de início de recebimento de propostas: 16/05/2025

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2025 as 17h00min (horário de Brasília).

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

Objeto: **Aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade, em atendimento à Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito.**

Valor Estimado: R$ 38.937,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais).

Santa Rita de Ibitipoca, 15 de maio de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B4F5F6DD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 15/2025

Processo n° 039/2025

Dispensa n° 015/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de modificação de rede de distribuição aérea na Rua 22 de maio. - Modificação de Rede Elétrica.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART 75 IX NOS TERMOS:

CEMIG DISTRIBUIÇAO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16

Valor Total de R$ 70.122,44 (setenta mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 15 de Maio de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1C4A1C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

Dispõe sobre nomeação do Servidor João Paulino de Moraes, como Ouvidor Geral, do Município de Santa Rosa da Serra-MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor João Paulino de Moraes, como Ouvidor **Geral** do Município de Santa Rosa da Serra-MG.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 15 de maio de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:1D806D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/20234**, Pregão Eletrônico de Adesão n° 014/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 059/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 00.207.500/0001-07. A partir de 11 de abril de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8F275432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 031/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O Município de **Santo Antônio do Grama/MG**, por intermédio da Equipe de Apoio de Licitação, torna pública a **nova data da sessão de abertura** do **Pregão Presencial nº 005/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 031/2025**, **Registro de Preços nº 005/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG**.
A nova data para a **sessão oficial de abertura** será no dia **27 de maio de 2025, às 08h30min**, a ser realizada na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**, situada à **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000**.
As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3872-5005 ou pelo e-mail: **compraselicitacaograma@gmail.com**, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico:**https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes**

Santo Antônio do Grama/MG, 13 de maio de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E23A6D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 039/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O Município de **Santo Antônio do Grama/MG**, por intermédio da Equipe de Apoio de Licitação, torna pública a **nova data da sessão de abertura** do **Pregão Presencial nº 007/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 039/2025**, **Registro de Preços nº 006/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática**, destinados a atender as demandas dos diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
A nova data para a **sessão oficial de abertura** será no dia **28 de maio de 2025, às 08h30min**, a ser realizada na **Sala de Licitações da**

Prefeitura Municipal, situada à **Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000**.
As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3872-5007 ou pelo e-mail: **compraselicitacaograma@gmail.com**, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes

Santo Antônio do Grama/MG, 13 de maio de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3914B3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 ADESÃO Nº 002/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:
Objeto: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de veículos adaptados para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde**. Esta adesão está vinculada ao recurso e ação do Programa: **09032021 – Transferência Especial**, do **Plano de Ação: 09032021-009344/2021**, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202114050007**.
Adjudicação e Homologação: Fica adjudicado o objeto licitado e homologado o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP**, tendo como adjudicatária a empresa **JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.228/0001-40.
Extrato do Contrato Administrativo nº 050.001/2025
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG
CNPJ: 18.836.973/0039-20
Representante Legal: Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal
Contratada: JJM Automóveis e Serviços Ltda
CNPJ: 17.426.228/0001-40
Representante Legal: Mariana Abrão Normanha
Objeto: Aquisição de veículos adaptados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme adesão à ARP nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CISARP.
Valor total: R$ 187.588,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EABB6B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 052/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 052/2025, na modalidade Pregão nº 010/2025, na forma Presencial, Registro de Preços nº 008/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de sementes de milho para plantio, resistente a roundup e cigarrinha, 02 transgenias, similar (kws), pacote com o mínimo de 60 mil sementes, tecnologia vip 3, para manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura do município de Santo Antônio do Grama/MG."* Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **29/05/2025, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5007, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de Maio de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1B607492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SA LOCACAO & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 29/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO, ARGAMASSA, GRANULADOS, TELHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SA LOCACAO & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	66/2025	R$ 221.226,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D9D3502C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **CLEVER FERREIRA COSTA.**

Processo de Licitação Nº 29/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO, ARGAMASSA, GRANULADOS, TELHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CLEVER FERREIRA COSTA	69/2025	R$ 40.498,10

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:81D9A990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SOLUCAO EM NEGOCIOS MATIPO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 89/2024
Pregão Eletrônico nº 43/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, PREMIAÇÃO ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E GRÁFICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SOLUCAO EM NEGOCIOS MATIPO LTDA	75/2025	R$ 24.629,80

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:FE245A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP.**

Processo de Licitação Nº 89/2024
Pregão Eletrônico nº 43/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, PREMIAÇÃO ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E GRÁFICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP	76/2025	R$ 34.635,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:9FD8622D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 3.865, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024"

DECRETO Nº3.930 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n. 3.865, de 12 de novembro de 2024"

DECRETO Nº3.930 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n. 3.865, de 12 de novembro de 2024"

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Lei nº 2252) e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que, ao término da gestão anterior, foi editado o Decreto Municipal nº 3.865/2024, dispondo sobre reajuste das tarifas dos transportes públicos municipais;
CONSIDERANDO que referido aumento não foi precedido de um estudo técnico e financeiro aprofundado para aferição de eventual defasagem nos valores praticados, de forma a garantir a proporcionalidade e razoabilidade do reajuste;
CONSIDERANDO a ausência de elementos técnicos e financeiros capazes de fundamentar adequadamente o aumento, o que levou o Poder Legislativo a editar Decreto Legislativo sustando os efeitos do referido decreto municipal;
CONSIDERANDO que a matéria foi judicializada, tendo o Chefe do Executivo impetrado Mandado de Segurança em 2024, sem obtenção de medida liminar em primeira instância, o que indica a falta de comprovação, à época, da necessidade e legitimidade do reajuste;

CONSIDERANDO que recentemente foi proferida decisão liminar restabelecendo a vigência do Decreto Municipal nº 3.865/2024, decisão essa de caráter precário e reversível, podendo ser revogada ou reformada por decisão posterior ou recurso;
CONSIDERANDO que eventual implementação do reajuste, baseado exclusivamente na liminar, pode gerar prejuízos aos usuários do transporte público, sobretudo à população de baixa renda, caso o aumento das tarifas venha a ser posteriormente invalidado, ensejando pedidos de restituição dos valores pagos;
CONSIDERANDO os riscos advindos desse cenário de incertezas e os impactos econômicos sobre a população mais vulnerável, recomendando maior prudência na adoção de medidas que impliquem aumento tarifário sem embasamento técnico adequado;
CONSIDERANDO que a atual gestão entende que qualquer majoração de tarifas públicas, especialmente as que afetam diretamente os munícipes mais carentes, deve ser precedida de amplo

debate público, estudos técnicos, análises atuariais detalhadas e demonstrações financeiras transparentes, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade e proteção ao consumidor;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado, em sua totalidade (in totum), o Decreto Municipal nº 3.865, de 12 de novembro de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Determina-se o cumprimento integral do presente decreto por todas as autoridades competentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 15 de maio de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B9F248AF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO Nº 067/2025

Dispensa nº 026/2025
Processo nº 067/2025
Contrato nº 082/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda
Objeto: Serviços de Internação compulsória para adolescente do sexo masculino com transtornos mentais graves, severos ou moderados, pelo uso de substâncias psicoativas, com remoção do paciente em local indicado e monitorado por equipe especializada.
Valor global: R$ 39.600,00
Fundamento legal: Inciso VIII c/c §6º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 11/03/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:562FECB3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 032/2024 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 074/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Megadec Distribuidora Ltda
Objeto: Alteração de valor do item Leite em pó – Pct. 500 gr, para R$ 15,14.
Assinatura em 14/05/2025.
Fundamento Legal: art. 124, II "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:98A64DF3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO Nº 085/2024

Ata de Registro de Preços nº 028/2025
Pregão Eletrônico nº 023/2024
Processo nº 085/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Mac Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda
Valor global estimado: R$ 514.500,00
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santos Dumont.
Vigência: 11/05/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C45E2146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a retificação do Pregão eletrônico 18/2025, objeto: **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blaster, para os eventos festivos do município,** acolhimento das propostas: Nova data até as **08:59 do dia 29/05/2025**. Mais informações e Edital no site; www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**.**

São João das Missões, 14 de maio de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:8D290754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 009

PRORROGAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 009/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 009/2025, processo administrativo 044/2025, objeto, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumo, locação de estrutura (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, mobiliário, etc.) incluindo montagem e desmontagens, apoio logístico, e afins, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, e Outras, do Município de São José do Mantimento/MG. fica prorrogado para: Às 13horas, do dia 27 de maio de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 13/05/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:0349A283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

Prorrogação: pregão eletrônico registro de preço 011/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 011/2025, processo administrativo 046/2025, objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com veículos de grande porte e máquinas pesadas, caminhão basculante (toco), pá carregadeira (W15), escavadeira hidráulica), por hora trabalhada, e custo mensal fixo, incluindo operadores, motoristas, combustíveis e toda manutenção necessária para execução dos serviços, objetivando a conservação de estradas vicinais e outras demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Mantimento/MG. O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. **Fica prorrogado para:** Às 09horas, do dia 29 de maio de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 14/05/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:E17DCBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA 16

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 016/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 016/2025, processo administrativo 039/2025, Aquisição de equipamentos para fisioterapia, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na prestação dos serviços de reabilitação física oferecidos à população do Município de São José do Mantimento/MG..A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 22 de maio de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 15/05/2025,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:CB66B150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço referente ao processo administrativo de n° 045/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025, Registro de Preços nº 015/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Contratada:
Ata de R.P. 037/2025; COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 01.541.266/0001-04; Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência da Ata de R.P.: 15/05/2025 à 15/05/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2D2A5F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 86/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR LOTE/GRUPO**. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E MERENDA ESCOLAR.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **16/05/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/05/2025** ÀS 09:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **28/05/2025** ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FC3DE51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22/2025

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO n° 71/2025, DISPENSA nº 22/2025,** que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PNEUS, SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO: CONSERTOS DE PNEU, REMENDO, PODENDO SER ACOMPANHADO DE SOCORRO/ DESLOCAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO- MG", a empresa vencedora foi REGINALDO DE SALES ALVES 12204737666**,** no valor total de **R$ 34.444,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 12 de maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:70D1FD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 (DISPENSA 22/2025)

PROCESSO LICITATÓRIO n°.: 71/2025
DISPENSA nº.: 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PNEUS, SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO: CONSERTOS DE PNEU, REMENDO, PODENDO SER ACOMPANHADO DE SOCORRO/ DESLOCAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO- MG".

CONTRATADA: REGINALDO DE SALES ALVES 12204737666.
CNPJ: 46.744.961/0001-01

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R34.444,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 12/06/2025

São Pedro da União-MG, 12 de maio de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | Mat 001314

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:64F4241E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Inexigibilidade n° 003/2025 - Credenciamento Eletrôniconº 002/2025 - Procedimento Licitatório nº 022/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Credenciamento Eletrônico para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação no Município de São Roque de Minas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado a partir das **09:00 horas** do dia **20 de maio de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 15 de maio de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES
CPC.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:055112FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG INFORMA QUE TAL PROFCESSOFOI REVOGADO Processo nº 093/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE DEVERIA ACONTECER NO**16/05/2025, às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B806370E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PROJETO DE LEI Nº 427/2025 LEI Nº 1.386/2025 "REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº. 1.382, DE 10.04.2025; TRANSFORMA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA; CRIA UM CARGO EM COMISSÃO E UMA FUNÇÃO DE CONFIANÇA; CRIA UMA VAGA PARA O

PROJETO DE LEI Nº 427/2025 LEI Nº 1.386/2025 "REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº. 1.382, DE 10.04.2025; TRANSFORMA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA; CRIA UM CARGO EM COMISSÃO E UMA FUNÇÃO DE CONFIANÇA; CRIA UMA VAGA PARA O CARGO EM COMISSÃO; ALTERA VENCIMENTO DE CARGO COMISSIONADO E EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO; TUDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito Municipal de São Tomas de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica revogada, in totum, a Lei Municipal nº. 1.382, de 10 de abril de 2025. Art. 2º – Ficam transformados os cargos em comissão de Coordenador de Atenção Primária à Saúde, de Coordenador de Obras Públicas em Funções de Confiança, e de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, conforme previsto no Anexo I desta lei, com suas respectivas quantidade de vagas, atribuições, natureza, valor de gratificação e forma de provimento. Art. 3º - Ficam criados os cargos de Função de Confiança de Assessor de Secretário Municipal de Educação e Assessor Técnico Educacional, previstos no Anexo I desta lei, com suas respectivas quantidades de vagas, atribuições, natureza, valor de gratificação e forma de provimento. Art. 4º - Fica criada mais uma vaga para o cargo de Fiscal de Obras e Urbanismo, previsto na Lei 1.010, de 25/08/2017, passando o mesmo a vigorar com o quantitativo de 02 (duas) vagas totais. Art. 5º - Fica criada mais uma vaga para o cargo em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais, previsto na Lei 1.127, de 03/03/2020, passando o mesmo a vigorar com o quantitativo de 03 (três) vagas totais. Art. 6º - Fica criada mais uma vaga para o cargo em comissão de Assessor Técnico Educacional, previsto na Lei 1.127, de 03/03/2020, passando o mesmo a vigorar com o quantitativo de 02 (duas) vagas totais. Art. 7º - Fica alterado o vencimento do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário e Econômico, criado pela Lei 1.127, de 03/03/2020, passando a vigorar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Art. 8º - As funções de confiança previstas nesta lei serão exercidas exclusivamente por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, sendo de livre nomeação e exoneração entre estes. Art. 9º - Os cargos de provimento em comissão previstos nesta lei são de livre nomeação e livre exoneração. Art. 10 - Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo, com a remuneração do cargo em comissão. Art. 11 - Os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão e as funções de confiança previstas lei serão reajustados anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice de correção aplicada por ocasião da revisão geral anual aplicada aos vencimentos dos servidores municipais. Art. 12 - Fica assegurado o

pagamento de gratificação por trabalho insalubre ou perigoso aos ocupantes de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, pelo exercício do trabalho em condições insalubres e perigosas, mediante apuração em laudo técnico. Art. 13 - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, criado pela Lei Municipal 796/2009, resguardados os direitos adquiridos de todos os servidores que o ocuparam até a presente data, inclusive os que foram aposentados pela municipalidade. Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2025. Prefeitura Municipal de São Tomas de Aquino, 15 de maio de 2025 DANIEL FERREIRA DA SILVA Prefeito Municipal ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.386/2.025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1-) NOMENCLATURA: Coordenador de Atenção Primária à Saúde NATUREZA: Função de Confiança RECRUTAMENTO: GRATIFICAÇÃO: VAGAS: Interno – servidor efetivo R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais. 1 (uma) JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais REQUISITOS: Escolaridade: Curso Superior completo na área de Saúde. ATRIBUIÇÕES: • Coordenar e chefiar a reorganização do sistema municipal de saúde, com vista a consolidação do sistema integrado de serviços, através do fortalecimento da APS e da construção de redes integradas de atenção à saúde, tudo com vistas a criação e implementação do Plano Diretor Municipal de Saúde; • Coordenar e chefiar as equipes municipais de saúde integradas na elaboração e implementação do Plano Diretor de Saúde; • Participar das oficinas microrregionais e coordenar as oficinas municipais com vistas a aumentar a resolutividade e qualidade da Atenção Primária à Saúde; • Coordenar a gestão da Rede de APS do município de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão da rede de Atenção à Saúde; • Coordenar a apropriação dos programas e políticas federais e estaduais vinculados a APS para fazer adesão aos mesmos tendo em vista a necessidade e a viabilidade de implantação, coordenando a implantação e execução desses programas e políticas através de avaliações contínuas junto aos trabalhadores e usuários; • Coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos federais, estaduais ou convênios considerando as características locais e em consonância com os programas e políticas vinculados a APS; • Participar na elaboração dos relatórios quadrimestrais e anual de gestão; • Participar no processo de pactuação – SISPACTO, dos indicadores da APS e outras áreas afins, bem como monitoramento e avaliação periódica em conjunto com as equipes e a gestão municipal; • Coordenar as ações de educação popular na APS, fortalecendo a gestão compartilhadas entre trabalhadores e comunidade, tendo os territórios de saúde como espaços de formulação de políticas públicas; • Coordenar a integração das práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional e matricial às equipes de trabalhadores de APS, valorizando o espaço do trabalho e a construção de modos de corresponsabilização; • Confeccionar relatórios de atividades; • Preparar e assinar documentos; • Eventualmente conduzir veículos da administração municipal; quando necessário ao desempenho de suas funções e atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; • Analisar indicadores e metas da APS; • Executar outras atividades afins. 2-) NOMENCLATURA: Diretor Administrativo do Hospital Municipal NATUREZA: Função de Confiança RECRUTAMENTO: GRATIFICAÇÃO: VAGAS: Interno – servidor efetivo R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais. 1 (uma) JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais REQUISITOS: Escolaridade: Curso Superior completo na área de Saúde. ATRIBUIÇÕES: • Executar as determinações da Secretaria Municipal de Saúde; • Executar a Direção Administrativa de todo o hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços; • Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente a assistência médico-social, nos padrões adequados e desejados, conforme objetivo do hospital; • Encaminhar relatórios de problemas surgidos no Hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico, à Secretaria Municipal de Saúde; • Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios referentes a atividades, balanço de desempenho e andamento dos diversos segmentos funcionais, estatísticas do movimento de pacientes, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do hospital; • Solicitar pareceres jurídicos do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Saúde; • Aprovar regulamentos dos setores do Hospital em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde; • Reivindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento do Hospital; • Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores subordinados; • Prover reuniões e debates entre os servidores, visando melhorar o funcionamento do Hospital; • Controlar a frequência e a assiduidade dos servidores; • Providenciar, zelar e vistoriar diariamente os livros de ocorrência nos diversos setores funcionais da instituição, e fazer os encaminhamentos devidos aos seus registros; • Comunicar por Carta-Ofício à Secretaria Municipal de Saúde o motivo e necessidade de afastamento do servidor; • Dar ciência do regimento interno e normas e rotinas do hospital aos recém-admitidos; • Elaborar escala de férias anualmente; • Normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores através de ordens de serviço ou rotina de trabalho; • Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos, máquinas e aparelhos de uso no hospital, requisitando substituição e conserto sempre que necessário; • Zelar por todos os bens móveis e imóveis da Unidade; • Zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar; • Manter organizada e arquivada toda a documentação do hospital; • Participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do hospital, tais como contratos, convênios e assemelhados; • Zelar pelo equilíbrio financeiro do hospital através da organização das atividades visando o controle de despesas; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NOMENCLATURA: NATUREZA: RECRUTAMENTO: Coordenador de Obras Públicas Função de Confiança Interno – servidor efetivo GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO: R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais. VAGAS: 1 (uma) JORNADA DE TRABALHO: do cargo efetivo REQUISITOS/ESCOLARIDADE:Ensino médio completo e experiência comprovada em serviços relacionados à área de engenharia civil e execução de obras ou em arquitetura. ATRIBUIÇÕES: - Organizar e manter atualizado o cadastro no Sistema SisObras (Aprovação de Projetos para emissão de Alvará de Construção e Habite-se), SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Águas Pluviais; - Elaborar pesquisas de preços para orçamentos de materiais de construção para a instauração de processos de licitação; - Elaborar requisições de materiais de construção; - Auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos de reformas e revitalização de praças; - Auxiliar na mobilização de canteiros de obras; - Auxiliar na vistoria de obras; - Emissão de dados no sistema; - Elaboração de planilhas para controle interno; - Verificar registro de pagamentos de taxas de tributos para emissão de alvará, habite-se, certidões de averbação; - Instruir sobre o cumprimento da legislação para aprovação de projetos; - Vistoria de obras públicas; - Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, conferir escrituras e matrículas de lotes e documentos solicitados para aprovação de projetos de obras residenciais e comerciais; - Emitir as licenças previstas pela regulamentação urbanística do Município tais como Alvará de construção, certidão de numeração de imóvel, dentre outras; - Emitir certidões de demolição de imóveis, de acordo com os documentos exigidos pelas leis, para aprovação de nova construção; - Emitir certidão de averbação junto ao Habite-se; - Aprovação de projetos para desdobro, retificação de área, unificação de lotes conforme regulamentação urbanística do Município; - Exercer as demais atividades correlatas ao cumprimento de suas atribuições. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1-) NOMENCLATURA: Assessor de Secretário Municipal de Educação NATUREZA: RECRUTAMENTO: Função de Confiança Interno – servidor efetivo GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO: R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais. VAGAS: 1 (uma) JORNADA DE TRABALHO: do cargo efetivo ATRIBUIÇÕES: • Coordenar o planejamento estratégico das ações administrativas e financeiras da Secretaria, em alinhamento com as diretrizes municipais e as demandas educacionais. • Propor políticas de modernização e informatização dos processos administrativos, buscando maior eficiência na gestão educacional. • Representar a Secretaria em reuniões e eventos relacionados à gestão administrativa e financeira, promovendo parcerias estratégicas que contribuam para a melhoria da educação no município. • Acompanhar a gestão de recursos financeiros e materiais destinados a secretaria promovendo o alinhamento dessas ações às respectivas diretrizes; • Supervisionar projetos e programas educacionais, garantindo sua execução dentro dos prazos e metas estabelecidos. • Identificar e

propor necessidades de treinamento e capacitação para os servidores, promovendo o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas da gestão educacional. • Coordenar a realização de estudos e pesquisas para o aprimoramento dos sistemas gerenciais e da estrutura organizacional da Secretaria. • Analisar indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos das ações administrativas e financeiras da Secretaria, propondo medidas para a melhoria dos resultados. • Apresentar relatórios estratégicos periódicos ao Secretário(a) de Educação, com base em análises de dados e estatísticas relevantes. • Contribuir para a elaboração e coordenação de projetos, programas e ações que promovam a integração das políticas educacionais e administrativas. • Garantir a articulação com Conselhos Municipais, como CAE, CPC, CACS/FUNDEB e CME, fornecendo informações estratégicas para o exercício de suas atividades. • Incentivar práticas inovadoras na gestão de recursos financeiros, materiais e humanos, promovendo maior sustentabilidade e eficiência. • Sugerir estratégias para a modernização e digitalização dos registros e cadastros em sistemas estaduais e federais. • Promover a integração das ações de gestão de recursos humanos, coordenando a alocação estratégica de pessoal em consonância com as necessidades das unidades educacionais. • Supervisionar a administração de estoques e suprimentos, assegurando alinhamento às demandas escolares e ao planejamento orçamentário. • Monitorar mudanças nas legislações e diretrizes da educação nacional, propondo ajustes estratégicos nas ações da Secretaria para atender às novas exigências normativas. • Colaborar na realização de concursos públicos e processos seletivos, assegurando o alinhamento com as políticas educacionais do município. • Propor estratégias para a modernização administrativa e tecnológica, promovendo maior eficiência nos processos internos. • Acompanhar a composição do quadro de pessoal da Secretaria, propondo estratégias para atender às demandas das unidades educacionais de forma eficiente. • Supervisionar as políticas de admissão, movimentação e lotação de servidores, assegurando que estejam alinhadas às prioridades da gestão; • Promover a articulação entre o Departamento de Apoio Administrativo e outras áreas da Secretaria, bem como com órgãos centrais da administração municipal, para garantir o alinhamento das ações estratégicas. • Participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e proposta orçamentária anual, garantindo que as necessidades da educação municipal sejam priorizadas. • Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, assegurando o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos destinados à secretaria. • Supervisionar a gestão de convênios e contratos, articulando estratégias para garantir a aplicação eficiente dos recursos e o cumprimento das metas institucionais. • Monitorar a prestação de contas e a transparência na execução de parcerias estratégicas. • Incentivar a participação da comunidade escolar nos processos administrativos e na avaliação das políticas públicas educacionais. 2-) NOMENCLATURA: Assessor Técnico Educacional NATUREZA: Função de Confiança RECRUTAMENTO: Interno – servidor efetivo GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO: R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais. VAGAS: 1 (uma) JORNADA DE TRABALHO: do cargo efetivo ATRIBUIÇÕES: • Coordenar o planejamento estratégico das ações administrativas e financeiras da Secretaria, em alinhamento com as diretrizes municipais e as demandas educacionais. • Propor políticas de modernização e informatização dos processos administrativos, buscando maior eficiência na gestão educacional. • Representar a Secretaria em reuniões e eventos relacionados à gestão administrativa e financeira, promovendo parcerias estratégicas que contribuam para a melhoria da educação no município. • Acompanhar a gestão de recursos financeiros e materiais destinados a secretaria promovendo o alinhamento dessas ações às respectivas diretrizes; • Supervisionar projetos e programas educacionais, garantindo sua execução dentro dos prazos e metas estabelecidos. • Identificar e propor necessidades de treinamento e capacitação para os servidores, promovendo o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas da gestão educacional. • Coordenar a realização de estudos e pesquisas para o aprimoramento dos sistemas gerenciais e da estrutura organizacional da Secretaria. • Analisar indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos das ações administrativas e financeiras da Secretaria, propondo medidas para a melhoria dos resultados. • Apresentar relatórios estratégicos periódicos ao Secretário(a) de Educação, com base em análises de dados e estatísticas relevantes. • Contribuir para a elaboração e coordenação de projetos, programas e ações que promovam a integração das políticas educacionais e administrativas. • Garantir a articulação com Conselhos Municipais, como CAE, CPC, CACS/FUNDEB e CME, fornecendo informações estratégicas para o exercício de suas atividades. • Incentivar práticas inovadoras na gestão de recursos financeiros, materiais e humanos, promovendo maior sustentabilidade e eficiência. • Sugerir estratégias para a modernização e digitalização dos registros e cadastros em sistemas estaduais e federais. • Promover a integração das ações de gestão de recursos humanos, coordenando a alocação estratégica de pessoal em consonância com as necessidades das unidades educacionais. • Supervisionar a administração de estoques e suprimentos, assegurando alinhamento às demandas escolares e ao planejamento orçamentário. • Monitorar mudanças nas legislações e diretrizes da educação nacional, propondo ajustes estratégicos nas ações da Secretaria para atender às novas exigências normativas. • Colaborar na realização de concursos públicos e processos seletivos, assegurando o alinhamento com as políticas educacionais do município. • Propor estratégias para a modernização administrativa e tecnológica, promovendo maior eficiência nos processos internos. • Acompanhar a composição do quadro de pessoal da Secretaria, propondo estratégias para atender às demandas das unidades educacionais de forma eficiente. • Supervisionar as políticas de admissão, movimentação e lotação de servidores, assegurando que estejam alinhadas às prioridades da gestão; • Promover a articulação entre o Departamento de Apoio Administrativo e outras áreas da Secretaria, bem como com órgãos centrais da administração municipal, para garantir o alinhamento das ações estratégicas. • Participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e proposta orçamentária anual, garantindo que as necessidades da educação municipal sejam priorizadas. • Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, assegurando o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos destinados à secretaria. • Supervisionar a gestão de convênios e contratos, articulando estratégias para garantir a aplicação eficiente dos recursos e o cumprimento das metas institucionais. • Monitorar a prestação de contas e a transparência na execução de parcerias estratégicas. • Incentivar a participação da comunidade escolar nos processos administrativos e na avaliação das políticas públicas educacionais.

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:379D5FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº 428/2025 LEI Nº 1.387/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.365/2024 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍC

PROJETO DE LEI Nº 428/2025
LEI Nº 1.387/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.365/2024 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 293.381,56 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 - Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 2601 – Vias Urbanas
Projeto 1.056 – OBRAS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS
Natureza Despesa:
4490 51 Obras e Instalações – DR 2720 000 0000 ..... R$ 293.381,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 293.381,56 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de R$ 293.381,56 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 14 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:A42FDE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº 430/2025 LEI Nº. 1.389/2025 "ESTABELECE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA."

PROJETO DE LEI Nº 430/2025
LEI Nº. 1.389/2025

"Estabelece no município de São Tomás de Aquino a prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA."

O Povo do Município de São Tomás de Aquino, MG, através de seus representantes legais na Câmara, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal Daniel Ferreira da Silva, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° Fica estabelecido no Município de São Tomás de Aquino o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e simulares.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome "Autista".

§ 2º Os estabelecimentos privados deverão adequar as necessidades dos portadores de TEA no que couber a legislação Federal, Estadual e Municipal no que couber.

§ 3º O Poder Público independentemente de sua esfera deverá priorizar o transportes e todos mecanismos necessários para comodidade do usuário portador de TEA devido ao grau de comorbidade.

Art. 3° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 14 de maio de 2.025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:E90D8A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI N.º 429/2025 LEI N.º 1.388/2025 "CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB1 E PEB2"

PROJETO DE LEI N.º 429/2025
LEI N.º 1.388/2025

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB1 E PEB2"

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos profissionais do quadro de magistério público municipal ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica – PEB1 e PEB2, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº. 877/2012, passando a vigorar com os seguintes valores:

Tabela de vencimentos – Níveis de Promoção e de Progressão na carreira

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-PEB1 E PEB 2 (Professor de Educação Física e Professor de Inglês
Carga Horária 24 horas
NÍVEL GRAU
A B C D E F G H I J
I 2.920,66 3.095,90 3.281,65 3.478,55 3.687,27 3.908,50 4.143,01 4.391,59 4.655,09 4.934,39
II 2.979,55 3.158,32 3.347,82 3.548,69 3.761,61 3.987,31 4.226,55 4.480,14 4.748,95 5.033,89
III 3.277,51 3.474,16 3.682,61 3.903,57 4.137,78 4.386,05 4.649,21 4.928,16 5.223,85 5.537,28
IV 3.769,14 3.995,29 4.235,01 4.489,11 4.758,45 5.043,96 5.346,60 5.667,39 6.007,44 6.367,88

Parágrafo único. As despesas correspondentes ao reajuste de que trata este artigo, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, oriundos dos recursos do FUNDEB, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 2º. Fica extinta a gratificação de incentivo à docência prevista no Anexo VII, da Lei Municipal nº. 771/2008 e no Anexo VII, da Lei Municipal nº. 877/2012.

Art. 3º. O caput do artigo 35, da Lei Municipal nº. 771/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 – Preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei, o Supervisor Pedagógico e o Orientador Educacional, terão direito aos seguintes percentuais calculados sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo:"

Art. 4º. Revogadas as disposições com contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2025.

São Tomás de Aquino – MG, 14 de maio de 2.025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:1B787ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI N.º 405/2024 LEI N.º 1.367/2024 "RATIFICA O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E A ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL D

PROJETO DE LEI N.º 405/2024
LEI N.º 1.367/2024

"RATIFICA O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E A ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG - CIDASSP, PASSANDO DE CONSÓRCIO UNIFINALITÁRIO PARA MULTIFINALITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Prefeito Municipal de de São Tomás de Aquino/MG, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada a alteração da Cláusula 7ª, do Capítulo IV, do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP, passando a vigorar acrescido dos seguintes objetivos:

Cláusula 7ª São objetivos do Consórcio:
(...)
XIV - fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:
a) atuar pelo fortalecimento e a modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;
b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão de qualidade;
c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;
d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;
e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional.
XV - instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;
XVI - no saneamento básico:
a) dar suporte e orientação técnica para prestação adequada dos serviços de saneamento básico;
b) prestar total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;
c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto; e
d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais.
XVII - na gestão ambiental:
a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;
b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;
c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
d) desenvolver atividades de educação ambiental; e
e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive de nascentes e mananciais.
XVIII - na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos municípios consorciados, extensível ao dos municípios conveniados com o CIDASSP:
a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;
b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;
c) constituir ou contratar equipes:
c) 1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com o mercado consumidor; e
c) 2) para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio:
d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos

produtos, qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental; e
e) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência.
XIX - incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;
XX - fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais; e
XXI - implantar/apoiar demais políticas públicas visando o desenvolvimento regional sustentável dos entes consorciados ao CIDASSP.

Art. 2º - Ratifica-se também o acréscimo na Cláusula 7ª, do Capítulo IV, do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG-CIDASSP, os §§ 11, 12 e 13, os quais terão as seguintes redações:

(...)
§ 11. Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o consórcio poderá:
I - representar o conjunto de municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
IV - realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio; e
VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.
§ 12 O CIDASSP poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamentos e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços nos usuários de serviços públicos, aos entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração desses fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela Assembleia, observado o seguinte:
I - a prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIDASSP, autoriza que o consórcio público efetue o lançamento e cobrança de taxa pela prestação de serviços ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do consórcio;
II - o exercício do poder de polícia com as atividades inerentes a fiscalização e atuação na gestão ambiental será exercido pelo município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIDASSP; e
III - mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio consórcio.
§ 13 Os municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do consórcio público, ou apenas a parte destas.

Art. 3º – Fica ratificado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP, que alterou a Cláusula 1ª (Dos Subscritores) de modo a incluir no citado consórcio os Municípios de Delfinópolis/MG, Juruaia/MG, Bom Jesus da Penha/MG, São Pedro da União/MG e Guaranésia/MG, gerando sua adesão às ações desenvolvidas no âmbito deste.

Art. 4º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.311/2023 e nº 1.180/2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 04 de dezembro de 2.024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:A1D32A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.053/2024 - **Modalidade:** Concorrecia n. 004/2024. **Contrato Administrativo** 193/2024**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 24.936.311/0001-25**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 31/12/2025. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020502 2781227021.009 449051; Data de Assinatura:** 15/05/2025. **Representantes dos Contratados**: SILVIO LUIZ DA SILVA**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
- Processo Licitatório: n.013/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 002/2024. **Contrato Administrativo** 189/2024**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: ORTOCLIN S/C LTDA, CNPJ: 04.758.148/0001-40**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES CONFORME DECRETO 011/2023 DAS TABELAS DOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 02/05/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339034 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 15/05/2025. **Representantes dos Contratados**: ERSONE ANTONIOA BICEGO PEREIRA**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.132/2022 - **Modalidade:** Pregão Pres. n. 018/2022. **Contrato Administrativo** 132018/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CIARELLI VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME, CNPJ: 06.296.474/0001-09**. **Objeto:** "**VIAGENS EVENTUAIS PRESTACAO DE SERVICOS DE KM RODADO PARA VIAGENS EV ENTUAIS AO MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 18/05/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339039, 020401 10 122 1003 2.076 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339039, 020502 12 361 1211 2.033 339039, 020504 12 364 1211 2.047 339039 e 050505 27 812 2702 2.053 339039; Data de Assinatura:** 15/05/2025. **Representantes dos Contratados**: TEREZINHA DONISETTI DE CARVALHO COTELEZ**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:09755429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025. PRC nº 042/2025, PREGÃO Nº 009/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 13/05/2025. Vigência: 13/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025. PRC nº 043/2025, PREGÃO Nº 010/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado**: ZM TOUR TRANSPORTES LTDA.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Assinatura: 05/05/2025. Vigência: 05/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025. PRC nº 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **PAULA FARIA PEREIRA LTDA.** Objeto de Contratação: Contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde. Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 31/12/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6311A0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2025 PRC nº 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. Objeto de Contratação: Empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 25/04/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 031/2025 PRC nº 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSE ROBERTO DA SILVA**. Objeto de Contratação: **prestação de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. Assinatura: 06/05/2025. Vigência: 06/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C2D93EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 44/2024

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADA:	**COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**, CNPJ 54913711000186, sediada na RUA MARIA DE LOURDES LEITE, 11 - SENADOR VALADARES, 757, Pará de Minas, neste ato representado por seu sócio gerente João Vitor Simões Grossi, brasileiro, inscrita no CPF: 145.710.816-00, Residente e Domiciliada na Padre Rossini Candido, 251, APTO 205 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte-MG CEP 30.535-500.
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria, materiais esportivos e materiais gráficos.**
ASSUNTO:	Descumprimento do Prazo de Entrega

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; ***"...Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito..."*** **NOTIFICA** a empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**, pelos seguintes fatos e argumentos:
O Município de Senhora dos Remédios, através do Pregão Eletrônico nº 019/2024, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 064/2024 com empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**, para a "**Aquisição de materiais de papelaria, materiais esportivos e materiais gráficos".**
Segundo o Setor de Compras, na data de 26/03/2025 foi encaminhada para a empresa o seguinte SE: 00890/2025.
No entanto, até a presente data (15/05/2025), a empresa não entregou os produtos.
Por seu turno, segundo o Item da Cláusula terceira do Anexo III-Minuta de Termo de Contrato do edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024, independente de transcrição, a empresa deveria ter entregado os produtos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 dias**.
Conforme se depreende do enredo, a aludida empresa encontra-se em mora com o Município por mais de 30 dias.
De acordo com o email em anexo, o Município enviou a Ordem de Compras no dia 26/03/2025.
Conforme disciplina o inciso I do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Dessa forma, não tendo sido feita a entrega no prazo acordado, o ora Notificante NOTIFICA a empresa**,** para que entregue os produtos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e que a prática narrada acima não ocorra mais, sob pena de se aplicar o dispositivo legal acima transcrito e as multas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei Nacional nº 14.133/2021.
Além da publicação desta Notificação, fica obrigado encaminhamento dela para o e-mail da empresa cadastrado.
Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 15 de maio de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:07338D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA Nº 013/2025 – EXTRA PLASTI LTDA - CNPJ: 22.475.710/0001-00 - R$ 852.405,65 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
ATA Nº 014/2025 – MARLI MENDES BATISTA AGUIAR – CNPJ: 03.066.075/0001-63 – R$ 745.556,40 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ATA Nº 015/2025 – MINELVINO FAGNER NOGUEIRA GONÇALVES LTDA – CNPJ: 41.999.678/0001-07– R$ 588.796,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
ATA Nº 016/2025 – PABLO OLIVEIRA SILVA 10014249642 – CNPJ: 36.138.429/0001-97– R$ 493.491,45 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
ATA Nº 017/2025 – SUPERMERCADO UNIÃO DE PORTEIRINHA LTDA – CNPJ: 03.490.845/0001-09 – R$ 1.419.383,10 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Data da assinatura: 15 de Maio de 2025.

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 15 de Maio de 2025

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:64F96FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 011/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE: ADESÃO DE Nº 011/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 15.372.472/0001-04**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 752.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 – 752 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 080/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023, MODALIDADE ADESÃO DE Nº 011/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FA94DBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO Nº 083/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2023**, **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **TALITA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.691/0001-12 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA O INCREMENTO DE RECEITA, ATRAVÉS DA CONSTITUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NOS TERMOS DO TEMA 1130 STF E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO, AMBOS RETIDOS NA FONTE.

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 083/2023 ATÉ 26/05/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 15 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
– Presidente Da Comissão De Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:616C3972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro ativo em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorias descritivo, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de TapiraíMG.

CONTRATADA:BG Engenharia e Construção Ltda
VALOR DO CONTRATO:R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De05/02/2025 a05/02/2026

Tapiraí MG, 05 de fevereiro de 2025

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:BF38BCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO PL 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 014/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados os contratos abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível gasolina, etanol, diesel S10 e diesel comum, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e conveniados.

Contrato N°: 031/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 1.518,400 (Hum milhão quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 12/05/2025 a 12/05/2026.
CONTRATADO: AUTO POSTO NN LTDA
CNPJ: 03.343.330/0001-78
Endereço: Rua Fogo Simbólico, 493 centro- Tiradentes / MG
Contatos: (32) 98852-4253 postotiradentes@mgconecta.com.br

Contrato N°: 032/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 451.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: De 12/05/2025 a 12/05/2026.
CONTRATADO:BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
CNPJ: 09.581.236/0001-33
Endereço: Av. Gov. Israel Pinheiro, 1080 Várzea de Baixo- Tiradentes / MG
Contatos: (32) 98852-4253 postotiradentes@mgconecta.com.br

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 12 de maio de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D8EDF9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.604, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Tiradentes-MG, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º Fica instituído, no Município de Tiradentes/MG, o uso do Colar de Girassol, ou cordão com estampa de girassóis, como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.624, de 17 de julho de 2023. Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se deficiências ocultas aquelas que não são imediatamente perceptíveis, incluindo, mas não se limitando a: I – Transtorno do Espectro Autista (TEA); II – Deficiências intelectuais; III – Deficiências sensoriais não evidentes (auditivas, visuais ou outras); IV – Doenças crônicas invisíveis (como fibrose cística, colite ulcerativa, doença de Crohn, entre outras); V – Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); VI – Outras condições que impliquem em limitações não visíveis, conforme avaliação técnica. Art. 3º A gestão, cadastramento e distribuição gratuita do Colar de Girassol serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que manterá cadastro próprio de beneficiários e atuará na triagem, fornecimento e orientação sobre o uso do colar; ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de conscientização e apoio logístico à distribuição do colar nos espaços públicos e eventos oficiais, incluindo: I – Capacitação de servidores e colaboradores para o atendimento humanizado às pessoas que utilizam o Colar de Girassol; II – Promoção de campanhas educativas e de conscientização acerca do uso e da finalidade do Colar de Girassol, em articulação com as Secretarias Municipais competentes. Art. 5º O uso do Colar de Girassol é facultativo e não substitui a apresentação de laudos ou documentos comprobatórios da deficiência quando exigidos, nos termos do §2º do art. 2º-A da Lei Federal n.º 13.146/2015. Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios de concessão, cadastro, capacitação, divulgação e aplicação de penalidades pelo eventual descumprimento. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 8º A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência Social ficam responsáveis pela ampla divulgação dos direitos instituídos por esta Lei, por meio de campanhas informativas em escolas, órgãos públicos, mídias sociais, rádios locais e demais canais oficiais. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:372A49FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.605, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui no âmbito do município de Tiradentes a semana cultural da Proclamação do Evangelho e dá outras providências. A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º Fica instituída, no Município de Tiradentes, a Semana Cultural da Proclamação do Evangelho, a ser comemorada anualmente no período de 20 a 26 de outubro. Art. 2º A Semana Cultural da Proclamação do Evangelho será composta por atividades de cunho religioso, cultural, educativo e social, tais como: I – Cultos ao ar livre; II – Shows e festivais de música gospel; III – Palestras educativas; IV – Feiras de literatura evangélica; V – Apresentações de teatro gospel; VI – Outras manifestações culturais de natureza evangélica. Art. 3º A Semana Cultural da Proclamação do Evangelho passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tiradentes. Art. 4º Durante o período da comemoração, será garantida ampla divulgação das atividades, vedada qualquer forma de discriminação ou impedimento à livre realização dos eventos evangélicos. Art. 5º Os eventos poderão ser realizados em qualquer local do território municipal, incluindo praças, bairros e demais espaços públicos, respeitada as normas legais e constitucionais vigentes. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:EAE3C120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.601, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Tiradentes/MG e dá outras providências. A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Tiradentes - MG, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM. §1º. Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto n.º 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações e demais legislações pertinentes. §2º. Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei. Art. 2º. A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria de Obras, Meio-Ambiente, Integração Rural e Agricultura, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada. §1º. O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde. §2º. É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser servidor efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM: §1º. Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrialize e manipule produtos de origem animal e seus subprodutos; §2º. Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; §3º. Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais; §4º. Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; §5º. Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; §6º. Realizar ações de combate à clandestinidade; §7º. Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM. Art. 4º. Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstos nesta Lei: I – Abatedouro frigorífico: a) Abatedouro frigorífico – carne e derivados. b) Abatedouro frigorífico – pescado e derivados. II - Entreposto e Unidades de Beneficiamento: a) Carne e derivados. b) Leite e Derivados. c) Mel e produtos apícolas. d) Ovos e derivados. e) Pescados e derivados.

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei. Art. 5º. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias. Art. 6º. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores. §1º. Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal. §2º. O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos. Art. 7º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos: I -incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos; II -proteger a saúde do consumidor; III -promover o desenvolvimento do setor agropecuário; IV -promover um programa de combate a clandestinidade no município; V -promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores. Art. 8º. O Município de Tiradentes - MG, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com os Entes da Federação, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

---

§1º. O Município de Tiradentes - MG, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado. §2º. Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter a Competência de publicar atos normativos inerentes ao SIM. Art. 9º. A inspeção e a fiscalização serão realizadas: I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos; II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização; III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização; IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização; V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados. Parágrafo único: Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF. Art. 10. É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Tiradentes - MG a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.

Parágrafo único: Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins. CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DO REGISTRO Art. 11 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos: I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM. Art. 12. O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais. §1º. Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é consorciado, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado. §2º. Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei. CAPÍTULO II DAS SANÇÕES Art. 13. O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos da Lei, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor. Art. 14. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade cível, penal e administrativa cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé; II - Multa de até 100 UFEMG's, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo; III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados. IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora; V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas. §1º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente. §2º. As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme §2º do art. 8º. §3º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente. §4º. Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento. §5º. Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal. §6º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção. §7º. A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do

---

---

estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. §8º. As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator. Art. 15. Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 14, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos. Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes. Art. 16. As penalidades e sansões previstos nesta Lei serão aplicados por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes. Art. 17. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento. Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 18. As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual ou Federal de Laboratórios, ou ainda, em laboratórios credenciados ou que venham a ser credenciados por Consórcio Público. Art. 19. O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que: I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados; II - Tenham asseguradas a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa. Art. 20. As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo. Art. 21. Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme §2º do art. 8º: I - a classificação dos estabelecimentos; II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos; IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal; V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos; VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate; VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria; VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal; X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos; XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei; XII - as análises laboratoriais;

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal; XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção; XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. Art. 22. Caberá ao Executivo Municipal ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme §2º do art. 8º, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem. §1º. As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção. §2º. O Executivo Municipal ou o Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme §2º do art. 8º, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte. Art. 23. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme §2º do art. 8º. Art. 24. O Município de Tiradentes - MG realizará a inspeção sanitária municipal instituída nesta Lei, de forma consorciada, delegando ao Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS a competência para a criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções dos serviços de inspeção sanitária, conforme disposto na presente Lei. Art. 25. Fica ratificado o Programa denominado Sistema de Inspeção Consorciado – SIM do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS. Art. 26. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, para a

---

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

---

fiscalização permanente, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa. Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:FFFA7557

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.602, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão anual da cesta natalina aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Tiradentes – MG. A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º. Fica instituída a concessão anual da cesta natalina aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Tiradentes – MG. Art. 2º. A cesta natalina será concedida por meio de um cartão-benefício a todos os servidores públicos ativos, no mês de dezembro de cada ano. Art. 3º. O valor do benefício será fixado por meio de decreto do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do município. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Art. 5º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:3E040F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 060, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, para modificar o requisito mínimo, bem como majorar a carga horária e a remuneração do cargo de arquiteto. A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar com a definição do requisito mínimo, bem como com a carga horária e a remuneração do cargo de arquiteto, conforme os seguintes termos: Denominação Número de vagas Requisito Mínimo Arquiteto 01 Formação em nível superior na área de Arquitetura, Carga horária Remuneração 40 horas semanais com registro ativo e regular no Conselho Arquitetura Urbanismo (CAU) de e R$ 2.800,00 Art. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG. Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:1F9118D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.603, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências. A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de desenvolver projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais existentes no município, bem como facilitar e administrar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações que visem exatamente a proteção, conservação, reparação e melhoria do meio ambiente, no processo de desenvolvimento econômico e social do município de Tiradentes - MG. Parágrafo único: O FMMA não constitui personalidade jurídica própria, sendo de natureza meramente contábil, estando vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Urbana e, Agricultura, tendo vigência indeterminada. Art. 2º São receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente: I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas; II - taxas e tarifas previstas em Leis; III - créditos adicionais suplementares a ele destinados; IV - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental; V - transferência de recursos da quota parte ICMS Ecológico, em sua totalidade; V - transferência de recursos da União ou do Estado; VII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e Fundações; VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas; IX - doações de entidades nacionais e internacionais; X - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gv.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

XI - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental; XII - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio; XIII - condenações judiciais, cíveis, administrativa ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimento sediado no município ou que afete o território municipal, decorrente de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente; XIV - compensação financeira ambiental; XV - outras receitas eventuais demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo. Art. 3º As verbas do FMMA serão aplicadas em conformidade com o seu "Plano de Aplicação de Recursos", sendo admitida a celebração de convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim com entidades privadas cujos objetivos sejam a proteção e preservação do meio ambiente e desde que não possuam fins lucrativos. Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem: I - custear e financiar as ações do controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal; II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem; III - proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estimulo a seu uso sustentado; IV - capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar parcerias com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos; V - desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltada à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários; VI - combate á poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gv.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

VII - gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes; VIII - desenvolvimento de pesquisas cientificas e tecnológicas voltadas á melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município; IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente; X - desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado; XI - desenvolvimento de ações para controle animal e ambiental; XII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente; XIII - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e cientifica, para elaboração e execução de programas e projetos; XIV - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico – ZEE no Município; XV - apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental. Parágrafo único. Para a realização dos projetos acima declinados, fica autorizada a aquisição e manutenção de equipamentos, custeio de serviços, celebração de convênios, acordos e parcerias, bem como quaisquer outras medidas de necessidade comprovada, observadas as determinações legais. Art. 5º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será gerido pela Superintendência de Meio Ambiente. Parágrafo único: São atribuições do Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente: I – Elaborar e apresentar anualmente o "Plano de Aplicação de Recursos" para deliberação do CODEMA; II - coordenar a execução do plano referido no inciso anterior, mediante a disponibilidade financeira;

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gv.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

III - elaborar e apresentar a demonstração anual de receitas e despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente para deliberação do CODEMA; IV - manter os controles necessários à execução das receitas e despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; V - manter o controle dos contratos e parcerias que envolvam verbas do FMMA. Art. 6º A movimentação contábil e financeira dos recursos do FMMA será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que manterá sistema de acompanhamento e controle da receita arrecada e despesa realizada, encaminhando ao final do exercício financeiro, ao gestor do FMMA para deliberação do CODEMA. Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2021/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 3.386, de 25 de outubro de 2021 e na Lei Municipal n.º 3.553, de 08 de maio de 2024 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício. Art. 8º Os casos omissos desta lei serão objetos de decisão do CODEMA, com a aprovação da maioria de dois terços de seus membros. Art. 9º O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que entender necessário. Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário. Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:525F2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 057, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG e, dá outras providências'.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. Esta lei regulamenta o Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG Art. 2º. O CPDP será composto por 03 (três) membros titulares, incluindo o Presidente, dentre servidores efetivos ou comissionados e, será auxiliado em seus trabalhos pela Procuradoria Jurídica do Município que elucidará eventuais dúvidas apresentadas. §1º. O CPDP terá seus membros livremente nomeados pelo Prefeito, através de Portaria, cujas atribuições constam do Anexo Único desta lei. §2°. O servidor, efetivo ou comissionado, que participar como Presidente do CPDP cumprindo com suas obrigações, receberá uma gratificação de 10% (dez por cento) sob seu vencimento básico. § 3º. A gratificação mencionada no §2º está sujeita às contribuições legais, não se incorporando ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal, inclusive para fins de aposentadoria ou assemelhados, cessando seu pagamento no ato do término da designação. § 4º. Os membros do CPDP responderão por todos os atos praticados, salvo se manifestar posição divergente do Prefeito, devidamente fundamentada e protocolizada na Secretaria de Administração. Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente. Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- ANEXO ÚNICO A - DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CPDP: 1 - Responsabilizar-se pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes; 2 - Criar um Programa de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados contemplando no mínimo: a) proposta de tratamento de dados; b) diretriz para mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei n° 13.709/2018; c) definição de uma política de privacidade; d) mapeamento dos riscos quanto à implantação e proteção dos dados; e) diretriz para a criação de medidas preventivas e responsivas quanto a violações dos dados; f) definição de responsabilidades. 3 - Apresentar um Plano de Ação, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da Política de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito municipal, abrangendo no mínimo: a) mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei n° 13.709/2018; b) identificação dos agentes de tratamento; c) definição do processo de tratamento de dados; d) criação de medidas preventivas; e) criação de medidas responsivas; f) formação de conhecimento de agentes públicos; g) internalização da LGPD nos órgãos e entidades. 4 - Articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política. ----------

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A4B13778

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 059, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Acrescenta o art. 20-A à Lei Complementar Municipal n.º 18, de 10 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes – MG, para assegurar a presença de um representante sindical no acompanhamento avaliações de desempenho. das A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Acrescenta o art. 20-A à Lei Complementar Municipal n.º 18, de 10 de fevereiro de 2018 – Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes – MG, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 20-A. Fica assegurada a presença de um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes – MG no acompanhamento das avaliações de desempenho realizadas. § 1º. O representante sindical deverá ser indicado pelo sindicato e terá a função de observar e garantir a transparência, a equidade e a imparcialidade do processo avaliativo. § 2º. A participação do representante não interfere na autonomia dos responsáveis pela avaliação, mas visa assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos e resguardar os direitos dos servidores públicos. § 3º O sindicato deverá comunicar previamente à administração municipal a identidade do representante designado para cada ciclo de avaliação”. Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:4BFD6330

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 058, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera a alínea "c" do art. 92 da Lei Complementar Municipal n.º 9, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes – MG, para assegurar ao servidor público o direito de se ausentar por um dia, a cada seis meses de trabalho, para realização de doação voluntária de sangue. A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. A alínea “c” do art. 92 da Lei Complementar Municipal n.º 9, de 19 de março de 2020 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 92. ..... c) um dia, em cada seis meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada; ....." (NR). Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:C2F5C671

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO Nº 4906 DE 14 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 93, da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal N.º018 de fevereiro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo de Avaliação de Desempenho; DECRETA: Art. 1º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo público de provimento efetivo, cumprirá obrigatoriamente estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para as atribuições do cargo público serão objeto de avaliação especial de desempenho, nos termos das disposições constantes deste Decreto. § 1º A avaliação especial de desempenho referida no caput deste artigo se dará, no máximo, em 03 (três) etapas, as quais serão realizadas, a partir da nomeação do servidor, ao término de cada ano do estágio probatório. § 2º O servidor, que na data de publicação deste Decreto, já estiver em adiantado período de exercício será submetido a tantas quantas etapas restarem para conclusão do período probatório. § 3º Cada etapa da avaliação será precedida de uma listagem que enquadrará o servidor na fase adequada de avaliação. § 4º O servidor que na data de publicação deste Decreto tiver sido nomeado há mais de 03 (três) anos, e posteriormente a Emenda à Constituição Federal nº 19/98, será ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- submetido a uma única etapa de avaliação a fim de se declarar encerrado o período de estágio probatório, bem como a sua estabilidade. § 5º O servidor que se enquadrar no parágrafo anterior, e que obtiver índice considerado insatisfatório será incluído no Plano de Melhoria do Desempenho e será novamente avaliado 6 (seis) meses após a primeira avaliação. Art. 2º O Plano de Melhoria do Desempenho, referido neste Decreto, visa à adoção de medidas necessárias ao desenvolvimento do servidor, através de um acompanhamento direto pela chefia imediata, inclusive, com assistência de profissional especializado, buscando detectar as deficiências do servidor, fornece meios para seu desenvolvimento e, sobretudo, explorar seu potencial profissional. § 1º O servidor com resultado igual ou inferior a 60 (sessenta pontos) em uma etapa somente será submetido à nova etapa de avaliação, após a chefia imediata e o departamento de pessoal definirem os procedimentos visando o melhor aproveitamento do servidor, bem como o seu desenvolvimento, conforme indicado pela Comissão de Avaliação. § 2º O chefe imediato do servidor avaliado deverá, no espaço próprio do instrumento de avaliação, enumerar as sugestões que julgar convenientes para o Plano de Melhoria do Desempenho visando o desenvolvimento do servidor. Art. 3º O servidor estável será submetido à avaliação periódica de desempenho, regulamentada por este decreto, que será realizada anualmente e terá como objetivo sua ascensão funcional nos termos da lei. Art. 4º Para efeitos deste Decreto, entende-se por: I – Etapa Avaliatória: cada uma das avaliações realizadas. II – Resultado ou Avaliação Parcial: resultado ou avaliação proferida por cada um dos sujeitos da análise bifocal. III – Resultado Final de Cada Etapa de Avaliação: resultado proferido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, decorrente da apuração dos resultados parciais. ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- ---------- IV – Resultado Final da Avaliação de Desempenho: resultado proferido pela Comissão de Avaliação de Desempenho referente à conclusão das avaliações ao final do período do estágio probatório. V – Pronunciamento Conclusivo: manifestação formal emitida pela Comissão de Avaliação de Desempenho em cada uma das etapas avaliatórias. VI – Parecer Final: manifestação formal emitida pela Comissão de Avaliação de Desempenho ao final do período probatório. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Art. 5º A Comissão de Avaliação de Desempenho será instituída por portaria expedida pelo Prefeito Municipal, composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, pertencentes ao quadro funcional de servidores estáveis do Município. § 1º Será nomeado como membro suplente um servidor para substituir o titular da Comissão que por motivo devidamente fundamentado estiver impedido de atuar. § 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo, exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais do cargo que ocupem. § 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de promoção da carreira do magistério será constituída por um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão congênere e dois professores eleitos pelo corpo docente, anualmente. Art. 6º Compete à Comissão zelar pela observância dos procedimentos e dos critérios de avaliação previstos neste Decreto, incumbindo-lhe ainda, especificamente, a apreciação dos resultados parciais que lhes forem dirigidos, a produção do pronunciamento conclusivo a cada etapa avaliatória e o parecer final sobre a avaliação do servidor. ---------- ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- § 1º Cabe ainda, à Comissão dar conhecimento ao servidor do inteiro teor do pronunciamento conclusivo referente a cada etapa avaliatória, bem como do resultado obtido ao final. § 2º É de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Desempenho a análise do pedido de reconsideração interposto, no prazo deste Decreto, pelo servidor insatisfeito com o resultado de sua avaliação. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Art. 7º As ações relacionadas com a avaliação de desempenho do servidor têm como objetivos: I – Acompanhar e avaliar o desempenho do servidor durante o estágio probatório; II – Promover medidas para a adequação do desempenho do servidor às atribuições de seu cargo, bem como para o alcance dos propósitos organizacionais; III – Promover o desenvolvimento do potencial do servidor no exercício de suas funções; IV – Fornecer informações ao processo em que se confere a estabilidade do servidor no cargo, ou, quando for o caso, de sua exoneração ou recondução ao cargo anteriormente ocupado; V – Providenciar meios de correção, orientação e criação de condições objetivas de aperfeiçoamento àqueles servidores avaliados negativamente. Art. 8º Na avaliação serão aferidas as habilidades comportamentais e profissionais do servidor, mediante observância dos fatores abaixo, que serão desenvolvidos considerando as especificações do cargo e servirão como indicadores de avaliação: I – Assiduidade; II – Disciplina; ---------- ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- III – Capacidade de Iniciativa; IV – Produtividade; V – Responsabilidade; VI – Qualidade do Trabalho; VII – Presteza; VIII – Aproveitamento em programa de capacitação; IX – Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço; X – Capacidade de trabalho em equipe. Art. 9º As avaliações são realizadas através de uma análise bifocal composta de: I – Autoavaliação prévia pelo servidor avaliado; II – Avaliação pelo superior imediato do servidor avaliado. Art. 10º Os servidores a serem avaliados deverão ser formalmente comunicados dos critérios que serão utilizados na sua avaliação, bem como das condições para o exercício de defesa. § 1º O servidor será convocado para as avaliações de que trata o artigo anterior, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. § 2º O servidor que deixar de atender a convocação, para as avaliações de que trata o artigo anterior, receberá como conceito apenas aquele apontado pelo chefe imediato. Art. 11º Serão utilizadas ferramentas específicas de avaliação, que constituem parte integrante deste Decreto, as quais deverão ser devidamente fundamentadas. § 1º O servidor avaliado e o seu chefe imediato servirão de instrumentos diretos para a formalização do processo de avaliação de desempenho a ser conduzido pela Comissão de Avaliação de Desempenho. ---------- ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site:

http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- § 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho tem competência para investigar e, até mesmo discordar das avaliações previstas no presente decreto, caso haja indícios de irregularidades ou manipulações na realização das avaliações, zelando sempre pela transparência e pela busca da verdade no procedimento de avaliação. Art. 12 º O Executivo estabelecerá, através de portaria, as chefias imediatas para fins de avaliação de desempenho. Art. 13 º O Processo de Avaliação de Desempenho deverá ser formalizado e instruído com: I – Capa contendo número próprio, nome do servidor avaliado, nº de matrícula, data de admissão, cargo ocupado, período de avaliação; II – Termo de abertura contendo a identificação do servidor, nº da portaria de nomeação, membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e finalidade do processo; III – Cópia de comunicado encaminhado ao servidor avaliado, informando sobre os critérios que serão utilizados na sua avaliação, bem como das condições para o exercício de defesa; IV – Ferramentas utilizadas na avaliação realizada pelo próprio servidor e pelo chefe imediato em cada etapa da avaliação, devidamente fundamentadas; V – Pronunciamento conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho em cada etapa da avaliação; VI – Cópia de pedido de reconsideração, quando houver; VII – Decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto ao pedido de reconsideração, quando houver; VIII – Parecer final emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho quanto à aprovação ou reprovação do servidor; ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- IX – Pedido de reconsideração e/ou recurso contra parecer final da Comissão de Avaliação; X – Decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho e do Prefeito quanto ao pedido de reconsideração e/ou recurso, interpostos contra Parecer Final; XI – Decisão do Prefeito ratificando a aprovação do servidor no estágio probatório e declarando a sua estabilidade no serviço público ou decisão pela reprovação do servidor acompanhada de termo de exoneração do cargo por insuficiência de desempenho durante o Estágio Probatório; XII – Prova da ciência pelo servidor do resultado de cada etapa da avaliação, bem como das decisões referentes aos pedidos de reconsideração e/ou recursos interpostos e da decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo; XIII – Termo de encerramento firmado pela Comissão de Avaliação de Desempenho. DA FICHA DE AVALIAÇÃO Art. 14 º A chefia imediata na sua avaliação e o servidor na autoavaliação deverão atribuir um conceito para cada etapa da avaliação de desempenho. § 1º Cada conceito atribuído equivalerá a uma pontuação que será distribuída da seguinte forma, conforme ficha de avaliação, parte integrante deste Decreto: I – Conceito Eficiente: entre 91 a 100 pontos II – Conceito Bom: 81 a 90 pontos III – Conceito Regular: 61 a 80 pontos IV – Conceito Insuficiente: igual ou inferior a 60 pontos ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- § 2º O resultado final da avaliação de desempenho será encontrado através da média aritmética simples das avaliações parciais a que se sujeitou o servidor avaliado. § 3º O servidor que obtiver como resultado final de cada etapa avaliatória pontuação entre 91 a 100 terá rendimento considerado eficiente; § 4º O servidor que obtiver como resultado final de cada etapa avaliatória resultado com pontuação entre 81 a 90 terá rendimento considerado bom; § 5º O servidor que obtiver como resultado final de cada etapa avaliatória resultado com pontuação entre 61 a 80 terá rendimento considerado regular; § 6º O servidor que obtiver como resultado final de cada etapa avaliatória resultado com pontuação igual ou inferior a 60, terá rendimento considerado insuficiente. § 7º Em cada etapa da avaliação, o servidor em estágio probatório que não alcançar os 60 (sessenta pontos) atribuídos deverá ser incluído no Plano de Melhoria do Desempenho. Art. 15 º Na fase de autoavaliação, o servidor poderá manifestar-se, por escrito, sobre as condições de trabalho oferecidas pelo órgão a que é vinculado, as quais deverão ser levadas em consideração pelo superior imediato no momento de atribuir os conceitos aos fatores enumerados no formulário próprio. Art. 16 º A avaliação realizada pelo superior imediato deverá ser desenvolvida mediante entrevista formal com o servidor avaliado, assistida por um membro da comissão, quando houver necessidade, visando à: I – Indicação das tarefas, utilizando as atribuições do cargo como parâmetros de avaliação; II – Negociação das expectativas de desempenho do servidor; III – Comunicação e discussão dos conceitos ou notas obtidas; ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- IV – Identificação de eventuais problemas de desempenho, com propostas de ações para solucioná-los. § 1º Ao final da entrevista referida no caput deste artigo, o superior imediato do servidor avaliado lavrará termo circunstanciado do ocorrido no espaço destinado a este fim na ferramenta de avaliação, que deverá ser assinada pelo servidor avaliado, seu superior e o membro da comissão. § 2º Ao avaliar o fator trabalho em equipe, o chefe imediato poderá levar em consideração a opinião dos integrantes da equipe de trabalho do servidor avaliado. Art. 17 º O Município, através de serviço especializado, poderá oferecer treinamento aos servidores em estágio probatório, com ênfase na qualidade do serviço a ser prestado, na necessidade do trabalho em equipe e na busca pela satisfação dos administrados, que são os destinatários finais de todo e qualquer serviço público. Art. 18 º As avaliações realizadas em conformidade com o artigo 8º deste Decreto serão encaminhadas à Comissão de Avaliação de Desempenho, a fim de que as aprecie, faça o cálculo da pontuação atribuída através dos conceitos e emita pronunciamento conclusivo sobre a etapa avaliatória em questão. § 1º Após a realização da última etapa de avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho proferirá resultado final do desempenho do servidor, o qual deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a fim de que possa, através de Portaria, ratificar a aprovação do servidor e declarar a sua estabilidade, caso o parecer o considere aprovado na avaliação especial de desempenho. § 2º Considerar-se-á aprovado o servidor que obtiver, no mínimo, 61 (sessenta e um pontos) resultantes da média aritmética simples das etapas de avaliação a que se sujeitou. ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- § 3º Em caso de parecer pela reprovação do candidato, será este encaminhado ao Prefeito Municipal para que após a análise das razões recursais do servidor, se houver, emita decisão que entender cabível. § 4º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado. § 5º O servidor já estável que não obtiver resultado igual ou superior a 61 (sessenta e um pontos) na avaliação de desempenho não fará jus à progressão ou promoção, devendo cumprir novamente o interstício previsto na Lei Complementar Municipal N.º 018 de 10 de fevereiro de 2022. Art. 19º O servidor que discordar do pronunciamento conclusivo, bem como do resultado final de sua avaliação poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura pelo servidor no pronunciamento conclusivo referente às etapas avaliatórias e no parecer sobre o resultado final de sua avaliação. Art. 20 º Após ciência da decisão prolatada frente ao pedido de reconsideração quanto ao resultado final da avaliação, o servidor poderá interpor recurso fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigido ao Prefeito Municipal. Art. 21º O pedido de reconsideração e/ou recurso deverão ser decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pela autoridade julgadora. Art. 22º O pedido de reconsideração, assim como o recurso, será interposto por petição escrita, que poderá ser acompanhada dos documentos que o servidor julgar conveniente. Art. 23º Na contagem de todos os prazos previstos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, considerando prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente. ----------

---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua do Chafariz, nº 10 – Centro – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1998E-mail: assistencia-social@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ---------- Art. 24º O parecer final proferido pela Comissão de Avaliação não impede a continuidade de apuração dos fatores enumerados no artigo 8º deste Decreto. Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos por deliberação entre a Comissão de Avaliação de Desempenho e o Prefeito Municipal. Art. 26º A Comissão de avaliação de desempenho, os chefes imediatos, assim como os servidores que serão avaliados, deverão receber orientação detalhada dos termos deste Decreto, bem como de todo o processo das avaliações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 14 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A1FA791E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ADRIANO APARECIDO BRAGA 08377177609. Objeto: Aquisição de portas e janelas, instalados, em vidro temperado para os Departamentos Municipais de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas e de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 7.952,17 (nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). Vigência: 13/05/2025 a 12/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Adriano Aparecido Braga – Empresário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:AF13B792

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo para os veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 3.046,74 (três mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 15/05/2025 a 14/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Roberto de Souza Dias – Procurador e Neide Oliveira Souza – Procuradora.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:CE1833BB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para manutenção dos calçamentos, abrangendo o reassentamento de pavimentos em blocos intertravado e paralelepípedos das vias públicas e estradas vicinais do Município de Tocos do Moji – MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 30 de maio de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:B0D65811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 023/2024 – PREGÃO N.º 009/2024 – CONTRATO N.º 043/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 023/2024 – Pregão n.º 009/2024 – Contrato n.º 043/2024.
O presente Termo Aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **RC RODRIGUES LOCAÇÕES - CNPJ/MF N.º 19.597.029/0001-20,** , tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 043/2024, por 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595.

Tombos/MG, 13 de maio de 2025,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:BA25DF08

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 023/2024 – PREGÃO N.º 009/2024 – CONTRATO N.º 042/2023.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 023/2024 – Pregão n.º 009/2024 – Contrato n.º 042/2023.
O presente Termo Aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - ME - CNPJ/MF n.º 14.404.259/0001-02**, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 042/2023, por 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595.

Tombos/MG, 13 de maio de 2025,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DE88A8B8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de autorização de inexigibilidade de licitação do Processo Administrativo

n.º 029/2025 – Inexigibilidade n.º 008/2025 - Objeto: Contratação da empresa RDC RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 07.608.471/0001-26 para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria acerca das ações relativas ao ICMS de Patrimônio Cultural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas originárias da Secretaria Municipal de Educação/Departamento Cultura de Tombos-MG. TCE /MG, com valor global correspondente de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil seiscentos reais), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Tombos, 15 de maio de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:452A5662

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 029/2025 – Inexigibilidade n.º 008/2025 - Objeto: Contratação da empresa RDC RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 07.608.471/0001-26 para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria acerca das ações relativas ao ICMS de Patrimônio Cultural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas originárias da Secretaria Municipal de Educação/Departamento Cultura de Tombos-MG. TCE /MG, com valor global correspondente de R$ 14.773,02 (quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.462,17 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

Prefeitura Municipal de Tombos, 15 de maio de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3D6EBF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 14ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **JOSÉ A. DOS SANTOS & CIA LTDA**
Lote: **LOTE 09 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA ACIMA DE 12 ANOS, COM ESPECIALIDADE MÉDICA EM CIRURGIA GERAL E/OU GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES QUE A SECRETARIA DE SAÚDE DETERMINAR.**
Valor: **R$720.000,00**

Contratada: **BEM ESTAR CLINICA LTDA**
Lote: **LOTE 18 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS – PSIQUIATRA;**
Valor: **R$378.000,00**

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2349E14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preço 19/2025.
Contratada: **KIT SACOLÃO SANTO ANTÔNIO LTDA**
Processo De Licitação **Nº 22/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 09/2025**
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: **R$ 332.124,26**
Vigência: **14/05/2025 a 14/05/2026.**

- Ata de Registro de Preço 20/2025.
Contratada: **SUPERMERCADO COIMBRA E FERREIRA LTDA**
Processo De Licitação **Nº 22/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 09/2025**
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: **R$ 1.957.775,78**
Vigência: **14/05/2025 a 14/05/2026**.

- Ata de Registro de Preço 21/2025.
Contratada: **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
Processo De Licitação **Nº 22/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 09/2025**
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: **R$ 140.495,98**
Vigência: **14/05/2025 a 14/05/2026.**

- Ata de Registro de Preço 22/2025.
Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Processo De Licitação **Nº 22/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 09/2025**
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: **R$ 740.745,90**
Vigência: **14/05/2025 a 14/05/2026.**

- Ata de Registro de Preço 23/2025.
Contratada: **M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA**
Processo De Licitação **Nº 22/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 09/2025**
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: **R$ 67.415,00**
Vigência: **14/05/2025 a 14/05/2026.**

- Ata de Registro de Preço 24/2025.
Contratada: **IVA ISÍDIO BORGES LTDA**
Processo De Licitação **Nº 22/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 09/2025**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: **R$ 299.999,90**
Vigência: **14/05/2025 a 14/05/2026.**

- Ata de Registro de Preço 25/2025.
Contratada: **STAR GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA**
Processo De Licitação **Nº 22/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 09/2025**
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante.
Valor: **R$ 1.226.994,80**
Vigência: **14/05/2025 a 14/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8CC99011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 085/2025 - DISPENSA 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 085/2025 – DISPENSA 031/2025. Obj.: Contratação de 03 (três) inscrições específicas p/ participação no curso presencial "**Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 – MROSC"** promovido p/ Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 19 e 20/05/2025 das 8h às 17h. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$1.800,00. Decl. de Dispensa: em 14/05/2025, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 14/05/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 14/05/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:8A913ED5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 087/2025 - PE 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 087/2025 – Pregão Eletrônico 021/2025 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.452/2022 e Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos e correlatos. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2025 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 29/05/2025 às 8h31 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 16/05/2025.

São Tiago, 15/05/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:C402F714

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
3º ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

Torna pública o 3º aditivo ao contrato nº 005/2022.
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12

Vigência: 25/05/2025 À 24/05/2026.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:73C45B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 012/2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS (CABO E CHAVE-BOIA), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 21 de maio de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 22 de maio de 2025 as 09:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1DC92308

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 135/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e 4C CONSTRUTORA LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em piso intertravado de bloco sextavado de 25x25 cm, espessura de 8cm, com execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco com 60cm de base x 15 cm de altura, guia - meio fio em concreto pré-fabricado de ambos os lados da via, nas dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inf. X base sup. X altura) e cerca com mourões de madeira roliça, a cada 2,50 metros com 5 fios de arame farpado em um dos lados da via, confrontando com a área da prefeitura municipal, na Elevatória de Esgoto São Domingos. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços à planilha orçamentária, em razão da necessidade de ajustes para atender às Normas Técnicas aplicáveis assim como corrigir incompatibilidades entre o levantamento quantitativo da planilha e os projetos executivos, garantindo a funcionabilidade da obra e sua conformidade com os

requisitos técnicos e legais necessários. **Do Valor:** O valor total do presente aditivo corresponde R$22.781,95 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). Com este aditivo o valor do contrato será atualizado para R$132.281,95 (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Da Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária Ficha 27 – 17.512.00170.135-4490.51.00 – Obras e Instalações – Ampliação/Reforma do Sistema de Esgoto. Processo Administrativo Licitatório nº 154/2024. Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Passos/MG, 15 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:43D37C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Objeto: Aquisição de Refeição tipo Marmitex, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 29 de maio de 2025, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2025.

Autoridade competente:

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8636D220

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG
Pelo presente instrumento, os Municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogí, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais, visando à adequação do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG à Lei Federal 11.107/05, com as alterações realizadas pelas Leis Federais 13.821/2019 e 14.026/2020,resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de consórcio, consolidando as normas já aprovadas, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E COMPOSIÇÃO
Art. 1º. O **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana –CIMOG**, constituído pelos seguintes Municípios:
1- ARCEBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.889.717/0001-10, com sede na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Arceburgo/MG;
2- AREADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: nº18.243.246/0001-50, com sede à Praça Henrique Vieira, nº 25, Areado/MG;
3- BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.175.794/0001-90 com sede à Rua Afonso Dias de Araujo, 305, Centro, no Município de Bandeira do Sul/MG,
4- BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Bom Jesus da Penha/MG;
5- BOTELHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Botelhos/MG;
6- CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Cabo Verde/MG;
7- CONCEIÇÃO DA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.243.295/0001-92, com sede nesta cidade à Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro, Conceição da Aparecida/MG;
8- GUARANÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Guaranésia/MG;
9- GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 68, Guaxupé/MG;
10- ITAMOGI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.241.380/0001-11, com sede à Rua Olímpia Ebrantina Mello Barreto, 392, Itamogi/MG;
11- JACUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, com sede na Presidente Vargas, nº 72, Jacuí/MG;
12- JURUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, Juruaia/MG;
13- MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.376/0001- 34, com sede na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG;
14- MONTE SANTO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.241.372/0001-75, com sede na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Monte Santo de Minas/MG;
15- MUZAMBINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.624/0001- 47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253, Muzambinho/MG;

16- NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Nova Resende/MG;

17- SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.666.172/0001-33, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, São Pedro da União/MG.

Art. 2º O **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana –CIMOG** é uma Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados nos termos da Lei 11.107/2005, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.
§ 1º. O CIMOG foi constituído pela ratificação, por lei dos Municípios que o integra, do Protocolo de Intenções assinado em 07 de março de 2018;
§ 2º. O CIMOG possui registro junto à Receita Federal do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ: 32.308.233/0001-42.
§ 3º. A presente alteração contratual após aprovação em Assembleia Geral será encaminhada às Câmaras Municipais para ratificação.
§ 4º. O CIMOG tem sede administrativa e foro no Município de Guaxupé/MG na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas;
§ 5º. A sede do CIMOG poderá ser alterada por decisão de 2/3(dois terços) da Assembleia Geral, sendo suficiente publicação da ata e o apostilamento da decisão a este Contrato.
§ 6º. Além da sede administrativa, o CIMOG poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou unidades localizadas em quaisquer dos municípios que o integra.
§ 7º. A área de atuação do consórcio público corresponde à soma dos territórios dos entes consorciados.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 3º. O CIMOG tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população da Região da Baixa Mogiana e municípios circunvizinhos, da região sul e sudoeste mineiro e adjacências.

Art. 4º. Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao CIMOG exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos:
I – a gestão associada de serviços públicos;
II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV – a produção de informações, projetos e estudos técnicos;
V – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;
VII – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos;
VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
IX – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
X – o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art.1º, inciso V, da Lei 9.717/98;
XI – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
XII – as ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da Região;

XIII – o exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de contrato de programa;
XIV – a implantação de um sistema de compras e licitação unificado.
XV – a promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
XVI – a divulgação de informações de interesse regional, e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XVIII – a promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;
XIX – o apoio à organização social e comunitária.

Art. 5º. O CIMOG, com base nas finalidades e objetivos previstos nos artigos anteriores, atuará, prioritariamente, nas seguintes áreas:
I – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE:
1. Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional.
2. Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado.
3. Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade.
4. Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados.
5. Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados.
6. Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados.
7. Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.
II – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
1. Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais.
2. Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados.
3. Planejar, licitar e realizar demais atos para a construção e gestão de Aterro Sanitário.
4. Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de Meio Ambiente, Saneamento, Limpeza Urbana e demais temas de interesse ambiental.
5. Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à de coleta seletiva de lixo.
6. Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional.
7. Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas.
8. Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente.

9. Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental.
10. Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais.
11. Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação.
12. Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental.
13. Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região.
14. Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região.
15. Providenciar estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental.

16. Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo e regularização fundiária, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados.
17. Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal.
18. Criar, implantar e/ou licitar, executar e manter matadouro regional. III – EDUCAÇÃO
1. Criar escola de capacitação de educadores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento;
2. Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
3. Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
4. Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de financiamento, programas e projetos da área de Educação;
5. Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino.
6. Realizar fóruns e seminários de discussão sobre educação inclusiva, diversidade humana e demais temas a respeito do aprimoramento da educação.
7. Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região.
8. Buscar alternativas para o transporte intermunicipal de estudantes.
9. Planejar, criar e implantar um sistema regional de avaliação, para diagnóstico e projeção de metas para o processo ensino versus aprendizagem.
10. Apoiar e criar centros de ensino técnico de nível médio e superior. IV – SAÚDE:
1. Realizar cursos de capacitação do pessoal da área da Saúde para estruturação do atendimento da atenção básica nos entes consorciados, tendo como referência a Estratégia Saúde da Família (ESF).
2. Criar sistema de avaliação e diagnóstico da Saúde nos entes consorciados.
3. Realizar estudos, propor e implantar medidas de estruturação da rede de Saúde na região para o atendimento à média complexidade, solucionando os vazios assistenciais e otimizando o atendimento à população dos entes consorciados.
4. Formular políticas públicas regionais para a Saúde, estabelecer convênios e parcerias, inclusive representando os entes consorciados perante órgãos federais e estaduais.
5. Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão para os gestores da Saúde.
6. Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão direcionados aos servidores e membros de Conselho da Saúde dos entes consorciados e entidades civis organizadas, fortalecendo o controle social na área da Saúde.
7. Realizar estudos a respeito do atendimento regional da saúde, buscando otimizar a capacidade técnica de atendimento de cada ente consorciado, descentralizando e otimizando os investimentos em equipamentos, recursos humanos e estrutura da Saúde Pública.
8. Licitar e contratar o fornecimento e manutenção de sistemas de informatização da gestão municipal e regional de Saúde, buscando maior eficiência do sistema de Saúde dos entes consorciados.
9. Criar fóruns de discussão e programas regionais de melhoria do atendimento da Saúde, inclusive com a capacitação dos profissionais e servidores que atuam no sistema de saúde.
10. Estudar e implantar ações e programas de vigilância em saúde, sanitária e epidemiológica nos entes consorciados.
11. Planejar, licitar e contratar o fornecimento de materiais, equipamentos, medicamentos e outros insumos da área da saúde.
12. Planejar, licitar e contratar estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região, propondo e implantando programas para saneamento dos problemas encontrados.

13. Planejar, licitar, firmar convênios e contratar prestação de serviços especializados de referência e de média e alta complexidade, visando o atendimento à população dos entes consorciados.
14. Realizar cursos e treinamentos, diretamente ou através de convênios, direcionados aos servidores dos entes consorciados.
15. Planejar e implantar serviço de apoio ao deslocamento de pacientes para tratamento especializado em unidade extrarregional.
16. Planejar, criar, implantar e executar políticas públicas de saúde mental regional, inclusive Centros de Atenção Psicossocial REGIONAL (CAPS II, CAPS I, CAPS AD, CAPS III, CAPSAD III e outros conforme regulamentação do Ministério da Saúde).
17. Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de fiscalização sanitária de forma associada, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.
18. Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de vigilância epidemiológica, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.
19. Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de saúde animal. V – ESPORTE E LAZER
1. Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional.
2. Realizar torneios e campeonatos regionais.
3. Realizar estudos e implementar programas para o treinamento dos esportistas, em especial para participação em campeonatos regionais.
4. Organizar e realizar jogos escolares regionais.
5. Organizar e realizar campeonato de futebol amador das ligas esportivas.
6. Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à licitação para construção e reforma de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região.
7. Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão de políticas públicas do Esporte e Lazer, para gestores e profissionais da área.
8. Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região.
9. Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção e/ou reforma do Centro Regional de Treinamento com pistas de atletismo.
VI – COMUNICAÇÃO
1. Contratar a realização de pesquisa de opinião e realizar um diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes.
2. Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao consórcio e aos entes consorciados.

3. Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados.
4. Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais.
5. Realizar seminários, cursos de capacitação e fóruns de discussão para capacitação dos profissionais da área de comunicação.
6. Realizar estudos, planejamento, contratação de profissionais especializados, contratação com emissora de telecomunicações e radiodifusão, visando à criação de programa de televisão e de rádio para divulgação de matérias de interesse regional.
7. Realizar campanhas educativas e de divulgação de interesse da região.
8. Criar página na internet - "*site*" do CIMOG, com links para as páginas de cada ente consorciado.
9. Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência.

VII – CULTURA

1. Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados.

2. Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados.
3. Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura.
4. Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais.
5. Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados.
6. Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional.
7. Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura.
8. Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional.
9. Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados.
10. Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

VIII – DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região.
2. Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas.
3. Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola.
4. Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região.
5. Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável.
6. Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores.
7. Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal.
8. Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

IX – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
2. Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social.
3. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos.
4. Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social.
5. Promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de Assistência Social e sua compatibilização com as demais políticas públicas.
6. Realizar e executar programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.
7. Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social.
8. Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social.

9. Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.
10. Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

X – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região.
2. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional.
3. Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região.
4. Planejar, propor e implantar programas e planos de desenvolvimento econômico da região.
5. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região.
6. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região.
7. Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região.
8. Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região.

9. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas vocacionadas na região, e a criação de uma região inteligente.
10. Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo.
11. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário.
12. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato e reciclagem de produtos.
13. Realizar parceria com o SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região.
14. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região, estruturando o Programa Região Digital.
15. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente.

XI – DEFESA SOCIAL
1. Realizar ações visando o intercâmbio e a parceria entre as Guardas Municipais dos entes consorciados.
2. Realizar cursos e treinamentos, diretamente ou através de convênios, para atendimento emergencial de primeiros socorros ou combate a incêndios.
3. Realizar ações de apoio e convênios com o Corpo de Bombeiros visando à melhoria do atendimento na região.
4. Promover a integração e operação conjunta das Coordenadorias de Defesa Civil e Guardas Municipais.
5. Planejar, criar programas, licitar e realizar demais atos visando a promoção de ações de defesa social.

XII – JURÍDICO
1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando atualização e compatibilização da legislação dos entes consorciados.
2. Realizar fórum de discussão dos problemas jurídicos comuns aos entes consorciados.
3. Realizar ações visando à colaboração entre as Procuradorias dos entes consorciadas.
4. Planejar, licitar e contratar empresa especializada para a realização de assessoria e consultoria jurídica ao consórcio.

5. Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados.
6. Implantar serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos, implantação, manutenção e gestão de unidades do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) Regional e apoio e integração com as unidades municipais para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da Lei nº 8.078/1990.
7. Propor ações civis públicas e ações coletivas para defesa de direitos difusos, direitos coletivos e/ou direitos individuais homogêneos e para defesa do patrimônio público, nos termos das Leis 7.347/85 e 8.078/90.
8. Realizar a coordenação entre as Procuradorias Municipais e destas com os órgãos de Advocacia Geral dos Estados e da União para atuação conjunta visando a reparação integral dos danos, em caso de desastre ambiental.
9. Representar os interesses dos Entes Públicos atingidos em ação judicial ou extrajudicial, no Brasil e/ou no exterior, visando a reparação integral dos danos em caso de desastre ambiental.

XIII – GESTÃO ADMINISTRATIVA
1. Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de licitações compartilhadas e/ou Central de Compras.
2. Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio.
3. Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional.
4. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados.
5. Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados.
6. Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal.
7. Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos.
8. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

XIV – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1. Desenvolver ou licitar um sistema adequado e eficiente para atender as demandas dos municípios no que concerne a manutenção da iluminação pública.
2. Planejar, criar, implantar e/ou licitar ações e políticas públicas de modernização do parque luminotécnico dos entes consorciados.
3. Implantar sistema de *call center* para receber reclamações e informações dos munícipes.
4. Planejar, criar, implantar e/ou licitar ações e políticas públicas de expansão da rede elétrica nos municípios consorciados.

XV – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
1. Criar, implantar, realizar e prestar os serviços de inspeção industrial e sanitária regional, exercendo o poder de polícia inerente à atividade em todos os seus aspectos, inclusive fiscalização e sanção.
2. Implementar os serviços de fiscalização e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em estabelecimentos, agroindústrias e pequenos empreendedores e produtores, incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa.
3. Exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.
4. Realizar parcerias com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere.
5. Realizar parcerias com a SEAPA – Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

6. Realizar parcerias com o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento bem como aderir ao sistema brasileiro de inspeção (SISBI), participar de programas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária(SUASA).

Art. 6º. Para o cumprimento de seus objetivos previstos nos artigos 4º e 5º o Consórcio poderá:
I – firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;
IV – realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99;
V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CIMOG poderá celebrar contrato de gestão;

VI – O CIMOG poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê- los, de acordo com contrato de programa;
VII – O CIMOG poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;
VIII – O CIMOG poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa;
IX – O CIMOG poderá exercer poder de polícia inerente aos serviços públicos a serem realizados de forma associada.

Art. 7º. O consorciado adimplente tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

Art. 8º. Nos assuntos de interesses comuns, assim compreendidos aqueles constantes dos artigos 4º e 5º, e observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVADO CIMOG
Art. 9º. O órgão de deliberação superior do CIMOG é a Assembleia Geral. Parágrafo único. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do CIMOG.

Art. 10. Os órgãos de direção, fiscalização e assessoria do CIMOG são os seguintes:
I – Secretaria Executiva;
II – Conselho Fiscal;
III – Procuradoria;
IV – Controladoria;
V – Departamento Administrativo;
VI – Gerência Administrativa
VII - Departamento do Programa de Serviço de Inspeção Municipal;
VIII - Departamento do Programa de Controle Ética de Natalidade de Animais de Pequeno Porte;
IX – Departamento do Programa de Regularização Fundiária e Habitação Social;
X – Departamento do Programa de Licenciamento Ambiental.

Art. 11. Os órgãos do CIMOG obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:

I – primeiro nível –Assembleia Geral;
II – segundo nível –Secretaria Executiva e Conselho Fiscal;
III – terceiro nível – Procuradoria, Controladoria e Departamentos; IV– quarto nível – Gerência.
§ 1º. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do CIMOG, vinculado à Assembleia Geral.
§ 2º. Os empregos de confiança, de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

Art. 12. Os empregos de confiança de Secretário Executivo, Chefe de Departamento, Gerente, Procurador e Controlador se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 13. Ficam criados os empregos de confiança constante do anexo I, cujas atribuições estão previstas no anexo II.
Parágrafo único. Os empregos de confiança são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do 6º, §2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei13.822/2019.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 14. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CIMOG.
§1º. Os entes consorciados serão representados na Assembleia Geral através do Chefe do seu Poder Executivo.
§2º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CIMOG, eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 15. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I – eleger e destituir o Presidente e o Vice-Presidente;
II – elaborar, aprovar e alterar o contrato de consórcio e o Estatuto;
III – aprovar as contas anuais;
IV – decidir sobre a dissolução do CIMOG;
V – decidir sobre pedido de ingresso de novo membro e desligamento de ente consorciado;
VI – aprovar o orçamento anual e o plano quadrienal;
VII – aprovar os contratos de rateio;
VIII – decidir a respeito de representação feita por consorciado.
Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Secretaria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, um quinto dos consorciados.
I – o calendário anual das Assembleias Ordinárias será aprovado pela Assembleia Geral no início de cada ano;
II – a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
III – a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
IV – a convocação da Assembleia Geral para elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do CIMOG deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita através de ofício, encaminhado aos entes consorciados através de correspondência pelo correio, e-mail ou pessoalmente.

Art. 17. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3(dois terços), no mínimo, dos consorciados, e em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer número.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria relativa dos seus membros, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta dos membros:

I – ingresso de novo membro e retirada de ente consorciado;
II – elaboração, aprovação e modificação de Estatuto do CIMOG;
III – eleição do Presidente e Vice-Presidente;
IV – elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do CIMOG.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta única finalidade.

Art. 19. As deliberações observarão as seguintes disposições:
I – cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou mediante voto aberto.
II – o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;
III – somente os consorciados em dia com as contribuições previstas nos contratos de rateio poderão votar e ser votado.
IV – o Presidente e o Vice-Presidente terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CIMOG
Art. 20. O Presidente, o Primeiro Vice-Presidente e o Segundo Vice-Presidente do CIMOG serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, sem direito à nenhum tipo de remuneração.
Parágrafo único. O Presidente do CIMOG será substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Primeiro Vice-Presidente e este pelo Segundo Vice-Presidente do CIMOG.

Art. 21. Compete ao Presidente do CIMOG:
I – representar o CIMOG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
III – nomear e exonerar servidor de cargo em comissão;
IV – autorizar despesas e pagamentos referentes ao Contrato de Rateio e aos Contratos de Programa;
V – assinar juntamente com o Secretário-Executivo cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar competência para o Secretário Executivo fazê-lo;
VI – assinar a correspondência oficial;
VII – baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CIMOG;
VIII – regulamentar o contrato de consórcio e o estatuto do CIMOG através de instrução normativa;
IX – contratar serviços técnicos de empresas ou profissionais liberais, para a execução de serviços e demandas emergenciais, consultoria e assessoramento especializado de caráter continuado ou para serviços;
X – exercer a administração geral do CIMOG;
XI – cumprir e fazer cumprir este Contrato, o Estatuto e demais normas do CIMOG;
XII – dirigir e coordenar todas as atividades do CIMOG;
XIII – celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CIMOG;
XIV – autorizar o recebimento de doação e subvenção;
XV – autorizar a aquisição de bens, observadas as finalidades do CIMOG;
XVI – alienar e onerar bens imóveis, com autorização da Assembleia Geral;
XVII – julgar recursos contra ato de chefe de departamento e do secretário executivo.
Parágrafo único. As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo do CIMOG.
Art. 22. Compete ao Primeiro Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos, suspeições e vacâncias.
Parágrafo único. Compete ao Segundo Vice-Presidente, substituir o Primeiro Vice-Presidente em seus impedimentos, suspeições e vacâncias.
CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. Os entes consorciados serão representados no Conselho Fiscal pelo Chefe do Poder Executivo do Município consorciado, eleitos juntamente com o Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente.
Parágrafo único. Serão eleitos seis membros para o Conselho Fiscal, sendo três titulares e três suplentes, sendo: Coordenador, Relator, Membro Efetivo e Suplente de Coordenador, Suplente de Relator e Membro Suplente.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os documentos e livros de escrituração do CIMOG;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Secretário-Executivo, emitindo parecer a respeito;
III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Secretaria Executiva;
IV - exercer as atividades de fiscalização com o apoio da Controladoria;
V - requisitar informações que considerar necessário;
VI - representar ao Presidente do CIMOG sobre irregularidades encontradas;
VII - dar parecer sobre as contas anuais do CIMOG;
VIII - fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;
IX - fiscalizar os atos da Tesouraria;
X - fiscalizar as compras e recebimento de materiais e serviços;
XI - fiscalizar as licitações e execução dos contratos;
XII - fiscalizar as obras e serviços de engenharia;
XIII - fiscalizar a administração de pessoal;
XIV - fiscalizar a arrecadação, as operações de crédito e as contas a pagar;
XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25**.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração, ou qualquer tipo de ônus ao CIMOG.

CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 26. A Secretaria Executiva é um órgão de planejamento e supervisão geral dos órgãos executivos do CIMOG.
Parágrafo único. O cargo em comissão de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do CIMOG, exigindo-se formação superior e aprovação em assembleia-geral.

Art. 27. Compete à Secretaria Executiva:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o final fevereiro do exercício subsequente;
III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV – elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos departamentos;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 31 de março as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do consórcio do exercício findo;
VII – administrar o consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;
VIII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

IX – dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do consórcio;
X – supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao consórcio;
XI – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
XII – apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;
XIII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;
XIV – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
XV – acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;
XVI – coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;
XVII – conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do consórcio com as necessidades dos entes consorciados;
XVIII – coordenar a gestão orçamentária e financeira do consórcio;
XIX – acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;
XX – recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;
XXI – acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;
XXII – coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;
XXIII – acompanhar a realização dos contratos de rateio;
XXIV – elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo consórcio;
XXV – coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo consórcio ou por concessionária;
XXVI – acompanhar a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços públicos;
XXVII – coordenar, planejar e acompanhar a implantação de escola de governo e cursos de capacitação;
XXVIII – supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas à administração de recursos humanos;
XXIX – coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;
XXX – ordenar despesas;
XXXI – dar e receber quitação;
XXXII – emitir ofícios requisitando e encaminhando documentos, requisitando e prestando informações perante órgãos públicos e empresas privadas;
XXXIII – representar o consórcio perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Câmaras Municipais dos municípios consorciados e demais órgãos federais, estaduais ou dos Municípios consorciados;
XXXIV – realizar atos referentes a processos administrativos, tais como: determinar a instauração do processo, atos de instrução e julgamento;
XXXV – realizar atos para o regular processamento de licitações, tais como: assinar requisições, assinar termo de referência, assinar projeto básico, adjudicar objeto de licitação, solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, anuir em pedidos de adesão às Atas de Registros de Preços realizados pelo CIMOG, emitir atestado de capacidade técnica, julgar recursos administrativos, aplicar sanções, e praticar demais atos administrativos previstos nas leis que regem as licitações e contratos administrativos como sendo atribuição da autoridade hierárquica superior.
XXXVI – realizar outras atividades correlatas;
Art. 28. Subordinam-se à Secretaria Executiva:
I – Procuradoria;
II – Controladoria;
III – Departamento Administrativo;

IV – Gerência Administrativa
V - Departamento do Programa de Serviço de Inspeção Municipal;
VI - Departamento do Programa de Controle Ética de Natalidade de Animais de Pequeno Porte;
VII – Departamento do Programa de Regularização Fundiária e Habitação Social;
VIII – Departamento do Programa de Licenciamento Ambiental.

Art. 29. A Procuradoria é responsável pelo Assessoramento e Consultoria jurídica à Assembleia Geral e à Secretaria Executiva.
Parágrafo único. O Procurador do CIMOG deverá ter, obrigatoriamente, registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 30. Compete à Procuradoria:
I – desde que delegado, representar o CIMOG, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento da Secretaria Executiva e privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária, bem como, subscrever com o Presidente, se solicitado, os atos administrativos, decretos, portarias, contratos e demais atos administrativos;
II - revisão e atualização da legislação e normas do CIMOG;
III - emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
IV - análise de processos administrativos e emissão de parecer;
V - redação de atos normativos e administrativos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
VI - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades jurídicas do CIMOG;
VII - prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos do CIMOG, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
VIII - prestar consultoria e assessoramento jurídico à Assembleia Geral, à Secretaria Executiva e ao Conselho Fiscal;

IX - analisar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, resoluções, quando solicitados;
X - executar outras atribuições correlatas.

Art. 31. A Controladoria é órgão técnico de apoio e assessoramento ao Conselho Fiscal e à Secretaria-Executiva.
Parágrafo único. As atividades de Controle Interno são exercidas pelo Controlador, emprego de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CIMOG.
Art. 32. Compete à Controladoria:
I - Elaborar, implementar e coordenar políticas de controle interno, assegurando a conformidade com a legislação aplicável, as normas de governança pública e os regulamentos do consórcio;
II - Monitorar continuamente os processos administrativos, financeiros, operacionais e patrimoniais, com foco na eficiência, legalidade e integridade dos atos;
III - Avaliar periodicamente os controles existentes, propondo melhorias para maior segurança e eficiência;
IV - Realizar auditorias internas abrangentes, verificando a eficiência, eficácia e economicidade das ações e programas do consórcio;
V - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre as auditorias realizadas, identificando falhas, propondo correções e sugerindo melhores práticas;
VI - Supervisionar o cumprimento de recomendações feitas em auditorias internas ou externas, acompanhando a implementação das medidas necessárias;
VII - Identificar, analisar e categorizar os riscos inerentes às atividades do consórcio, abrangendo riscos financeiros, operacionais, estratégicos e legais;
VIII - Desenvolver e implementar planos de mitigação e resposta a riscos, incluindo estratégias preventivas e corretivas;

IX - Garantir a transparência dos atos do consórcio, assegurando que informações sobre receitas, despesas, contratos, convênios e ações sejam amplamente divulgadas;
X - Coordenar a elaboração de relatórios de gestão, incluindo balanços financeiros, indicadores de desempenho e relatórios anuais de atividades, promovendo a accountability (prestação de contas) aos consorciados e à sociedade.
XI - Supervisionar o cumprimento das normas de acesso à informação e de controle social;
XII - Analisar a legalidade e a regularidade de processos licitatórios e contratações realizadas pelo consórcio, identificando possíveis inconformidades;
XIII - Acompanhar a execução dos contratos e convênios firmados pelo consórcio, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas por todas as partes;
XIV - Emitir pareceres sobre diárias, aditamentos, rescisões e outras alterações contratuais, zelando pela legalidade e pelo interesse público;
XV - Representar o consórcio público junto aos Tribunais de Contas, Controladorias e outros órgãos de fiscalização, atendendo tempestivamente às demandas de auditorias, inspeções e solicitações; XVI - Elaborar respostas fundamentadas às notificações, recomendações e apontamentos feitos por órgãos de controle externo, propondo medidas corretivas, quando necessário;
XVII - Propor e revisar normativos internos, regulamentos, manuais e diretrizes administrativas, assegurando sua adequação às exigências legais e à realidade operacional do consórcio;
XVIII - Coordenar a implementação de novos normativos, oferecendo suporte técnico para sua aplicação;
XIX - Promover ações contínuas de capacitação para os servidores, gestores e membros do consórcio sobre temas como controle interno, transparência, governança e legislação aplicável;
XX - Oferecer orientação técnica aos entes consorciados e colaboradores, com foco na correta execução de atividades administrativas e financeiras;
XXI - Instruir processos administrativos, sindicâncias e apurações internas relacionadas ao consórcio público, emitindo pareceres técnicos e indicando medidas cabíveis;
XXII - Propor a aplicação de penalidades ou ajustes contratuais, quando necessário, para corrigir irregularidades;
XXIII - Supervisionar a gestão e utilização dos recursos financeiros, humanos e materiais do consórcio, garantindo o uso adequado, econômico e transparente;
XXIV - Atuar na prevenção e no combate a desvios, fraudes ou quaisquer irregularidades que comprometam o patrimônio público ou a credibilidade do consórcio;
XXV - Monitorar os indicadores de desempenho operacional e financeiro do consórcio, avaliando o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos;
XXVI - Sugerir ajustes em planos e projetos para assegurar a efetividade das ações do consórcio;
XXVII - Garantir que as atividades do consórcio estejam em conformidade com os princípios da ética pública, promovendo uma cultura de integridade e responsabilidade;
XXVIII - Executar outras atividades correlatas que sejam determinadas pelo Secretário Executivo, sempre em consonância com os objetivos do consórcio;
XXIX - Identificar e propor inovações que promovam maior eficiência, eficácia e transparência nas operações do consórcio público.
Art. 33. Compete ao Departamento Administrativo**:**
I – acompanhar, assessorar e executar os procedimentos de licitação e contratação do Consórcio, bem como as licitações promovidas para os Municípios consorciados e coordenar a confecção do Plano Anual de Contratações;
II - assessorar, acompanhar e controlar os convênios com ingresso de recursos no CIMOG e os contratos de financiamentos firmados;
III - elaborar planilhas de acompanhamento da execução físico-financeira dos contratos e convênios; VI - coordenar e gerenciar as atividades de suprimentos do CIMOG, criando políticas, normas e procedimentos;
VII - promover licitações para compra de materiais, contratação de serviços e realização de obras, bem como registro de preços;

VIII - otimizar e implantar o sistema de administração de materiais, com todos os seus módulos e funções;
IX - manter atualizado o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do CIMOG;
X - implantar e manter em funcionamento o Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico;
XI - promover a formação técnico-gerencial dos agentes envolvidos na atividade de suprimentos do CIMOG;
XII - implantar ferramentas e sistemas de controle e de informação para a administração de bens e serviços;
XIII - desenvolver estudos de padronização de materiais na área de suprimentos;
XIV - assessorar os órgãos da Administração visando à otimização da política de suprimentos e a plena utilização de recursos;
XV - elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
XVI - coordenar o recebimento, armazenamento e fornecimento de materiais, recebimento de serviços e medição de obras;
XVII - realizar a gestão do patrimônio do CIMOG;
XVIII - coordenar e controlar a execução das atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material;
XIX - dar assistência aos trabalhos dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação;
XX - receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos de compras e ou contratação de serviços;

XXI - providenciar o reabastecimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
XXII - planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio do CIMOG;
XXIII - supervisionar o planejamento, a normatização, a orientação, a coordenação e o controle dos fluxos e da execução das rotinas de pessoal no âmbito do CIMOG;
XXIV - gerenciar o aprimoramento dos procedimentos e processos relativos à gestão das despesas com pessoal;
XXV - prestar informações referentes à despesa com pessoal, aos órgãos superiores;
XXVI - atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e de controle Interno;
XXVII - verificar a existência de saldo de dotação e a disponibilidade financeira, antes da realização de licitação;
XXVIII - estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
XXIX - determinar e coordenar os registros funcionais;
XXX - promover a expedição de atos administrativos referentes a recursos humanos e oferecer subsídios às áreas interessadas;
XXXI - elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
XXXII - elaborar o planejamento das ações e programas do CIMOG;
XXXIII - levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XXXIV - coordenar os estudos e a elaboração de projetos básicos, termos de referências, plano de trabalho e programas.
XXXV - realizar outras atividades correlatas.

Art. 34. Subordina-se ao Departamento Administrativo a Gerência Administrativa. Parágrafo único. Compete à Gerência Administrativa:
I - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas do consórcio público, garantindo o cumprimento das normas internas, legislações aplicáveis e metas estabelecidas pelo Departamento Administrativo;

II - Elaborar, implementar e monitorar procedimentos administrativos que assegurem a eficiência, a transparência e a organização das operações do consórcio;
III - Supervisionar a administração de pessoal, incluindo processos de recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, folha de pagamento e benefícios.
IV - Coordenar a implementação de políticas de desenvolvimento e valorização dos colaboradores, promovendo ações de capacitação e integração.
V - Garantir a gestão adequada dos documentos administrativos do consórcio, assegurando a organização, a segurança e o acesso às informações;
VI - Supervisionar a manutenção do arquivo físico e digital, promovendo a adoção de tecnologias que otimizem a gestão documental;
VII - Prestar suporte técnico e administrativo ao Departamento Administrativo e a Secretaria Executiva do consórcio público, organizando reuniões, elaborando atas e disponibilizando documentos necessários;
VIII - Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos firmados pelo consórcio, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e prazos.
IX - Supervisionar os processos licitatórios e de compras, assegurando a regularidade, a transparência e a economicidade nas contratações;
X - Gerir o patrimônio físico do consórcio, incluindo o controle de bens móveis e imóveis, garantindo a correta utilização e conservação dos recursos materiais;
XI - Supervisionar a infraestrutura administrativa, como instalações, veículos e equipamentos, promovendo a manutenção e o funcionamento eficiente;
XII - Elaborar planos de ação e relatórios periódicos sobre as atividades administrativas, apresentando resultados, indicadores de desempenho e propostas de melhorias;
XIII - Participar da definição de metas e estratégias administrativas em conjunto com o Departamento Administrativo;
XIV - Coordenar o atendimento a demandas dos entes consorciados, parceiros e fornecedores, garantindo um fluxo ágil e eficiente de informações.
XV - Gerenciar os serviços de apoio administrativo, como recepção, portaria, limpeza, transporte e logística, assegurando a eficiência e a qualidade na execução das tarefas.
XVI - Fiscalizar a execução de contratos de prestação de serviços auxiliares, garantindo o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores.
XVII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função, conforme designação do Departamento Administrativo ou da Secretaria Executiva.
Art. 35. Compete ao Departamento de Programa do Serviço de Inspeção Municipal:
I - Planejar, implementar e supervisionar as atividades do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do consórcio público, promovendo a inspeção, fiscalização e certificação de produtos de origem animal e vegetal;
II - Garantir que os estabelecimentos produtores cumpram as normas sanitárias e legais vigentes, assegurando a qualidade e segurança dos produtos comercializados;
III - Desenvolver políticas públicas para fomentar a regularização e formalização de empreendimentos agroindustriais no território dos entes consorciados;
IV - Propor ações que promovam a segurança alimentar e a saúde pública, em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores;
V - Elaborar regulamentos, manuais e procedimentos operacionais padronizados para o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal.
VI - Revisar periodicamente as normas internas do programa, assegurando sua atualização frente às mudanças legais e tecnológicas.
VII - Coordenar e supervisionar as atividades de inspeção e fiscalização realizadas pelos fiscais e técnicos do programa nos estabelecimentos registrados no SIM;
VIII - Garantir a aplicação de medidas corretivas em casos de não conformidade, acompanhando a regularização dos estabelecimentos fiscalizados;

IX - Promover a capacitação contínua dos fiscais, técnicos e servidores envolvidos no programa, com foco nas boas práticas de inspeção e nos requisitos legais e sanitários.
X - Realizar ações de orientação junto aos empreendedores locais, esclarecendo sobre as exigências para o registro e a manutenção de regularidade no SIM;
XI - Manter o cadastro atualizado dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, garantindo o controle de informações sobre os produtos e processos inspecionados;
XII - Coordenar o processo de análise e aprovação de registros de estabelecimentos e produtos, assegurando a conformidade com os padrões sanitários;
XIII - Articular ações conjuntas entre os municípios consorciados para padronizar procedimentos de inspeção e fiscalização, promovendo a uniformidade nas atividades do SIM;
XIV - Estimular o intercâmbio de informações e experiências entre os entes consorciados, fortalecendo a atuação integrada do programa;
XV - Representar o Serviço de Inspeção Municipal do consórcio público junto aos órgãos reguladores, como MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), Vigilância Sanitária e outros;

XVI - Atender às solicitações e auditorias realizadas por órgãos de controle, apresentando relatórios e evidências de conformidade;
XVII - Incentivar a formalização de pequenos e médios produtores, promovendo o acesso ao mercado local e regional por meio da regularização sanitária;
XVIII - Propor ações que estimulem a agregação de valor aos produtos inspecionados, fortalecendo a economia local e sustentável;
XIX - Acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho do programa, incluindo número de inspeções realizadas, estabelecimentos regularizados e conformidade sanitária alcançada;
XX - Elaborar relatórios periódicos de atividades para apresentação a Secretaria Executiva, consolidando os resultados do SIM;
XXI - Desenvolver e coordenar campanhas educativas sobre segurança alimentar, boas práticas agroindustriais e a importância do registro no SIM para produtores e consumidores;
XXII - Promover ações de conscientização que estimulem a adesão ao programa por parte de empreendedores e produtores rurais;
XXIII - Coordenar a fiscalização de produtos de origem animal e vegetal em trânsito dentro da área de abrangência do consórcio, prevenindo a comercialização de produtos sem registro ou fora das normas sanitárias;
XXIV - Articular parcerias com órgãos de fiscalização rodoviária para fortalecer o controle do transporte de produtos de risco;
XXV - Orientar os estabelecimentos sobre a adequação de seus processos produtivos e produtos às normas do Serviço de Inspeção Municipal;
XXVI - Promover a análise e a aprovação de rótulos e embalagens de produtos inspecionados, garantindo a conformidade com as normas vigentes;
XXVII - Identificar e propor inovações tecnológicas que melhorem os processos de inspeção e fiscalização, garantindo maior eficiência e segurança no programa;
XXVIII - Implementar sistemas informatizados para otimizar o cadastro, acompanhamento e análise de dados dos estabelecimentos registrados;
XXIX - Executar outras atividades correlatas, conforme designação da Secretaria Executiva do consórcio público;
XXX - Identificar oportunidades de melhoria e apresentar propostas para o aprimoramento contínuo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 36. Compete ao Departamento do Programa de Controle Ética de Natalidade de Animais de Pequeno Porte:
I - Planejar, implementar e supervisionar as ações do programa voltadas ao controle ético da natalidade de cães e gatos nos municípios consorciados, responsabilizando tecnicamente pelo programa;

II - Garantir que as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente e sigam os princípios do bem-estar animal e da saúde pública;
III - Desenvolver ações preventivas e educativas para controlar a superpopulação de animais, reduzindo os riscos à saúde pública e promovendo o bem-estar animal;
IV - Fomentar políticas que minimizem o abandono e maus-tratos a animais de pequeno porte;
V - Organizar e coordenar campanhas de castração de animais, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e comunidades com índices elevados de animais em situação de rua;
VI - Garantir a infraestrutura necessária para a realização das castrações, incluindo locais adequados, equipamentos e materiais específicos;
VII - Supervisionar as atividades das equipes veterinárias e técnicas envolvidas nas campanhas;
VIII - Implantar e manter atualizado um sistema de cadastro de animais atendidos pelo programa, com informações detalhadas sobre a identificação, o histórico clínico e o proprietário, quando aplicável;
IX - Elaborar relatórios periódicos sobre o número de atendimentos realizados, indicadores de impacto e áreas abrangidas;
X - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais (ONGs), clínicas veterinárias, instituições de ensino e outros órgãos públicos para ampliar o alcance do programa;
XI - Articular ações conjuntas entre os municípios consorciados, promovendo a integração e a padronização das atividades do programa;
XII - Desenvolver e executar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a posse responsável de animais, o controle populacional ético e os benefícios da castração;
XIII - Promover palestras, workshops e eventos voltados à sensibilização de comunidades e escolas sobre a importância do bem-estar animal;
XIV - Supervisionar a manutenção e utilização das unidades móveis (castramóveis) ou clínicas veterinárias utilizadas para as atividades do programa;
XV - Acompanhar e avaliar a execução das atividades do programa, garantindo a qualidade técnica e o cumprimento das metas estabelecidas;
XVI - Elaborar relatórios técnicos e indicadores de desempenho para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores do consórcio público;
XVII - Implementar métodos de identificação, como microchips ou coleiras, para monitorar os animais atendidos pelo programa;
XVIII - Realizar levantamentos periódicos para estimar a população de cães e gatos nos municípios consorciados, subsidiando o planejamento das ações de controle;
XIX - Garantir que todas as práticas realizadas no programa estejam alinhadas aos princípios de bem-estar animal, evitando sofrimento desnecessário;
XX - Fiscalizar o cumprimento de normas sanitárias e éticas durante as atividades do programa;
XXI - Coordenar ações integradas com os setores de saúde pública para prevenir e controlar zoonoses relacionadas a cães e gatos, como leishmaniose, raiva e outras doenças;
XXII - Organizar canais de comunicação para atender a população e orientar sobre os serviços oferecidos pelo programa;
XXIII - Identificar oportunidades de inovação e propor melhorias nas práticas de controle ético de natalidade;
XXIV - Representar o programa junto a órgãos de controle, fiscalização e proteção animal, atendendo a solicitações e apresentando relatórios de atividades;
XXV - Articular-se com conselhos regionais de medicina veterinária e outras entidades para garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas;
XXVI - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do programa, conforme designação do Secretário Executivo do consórcio;
XXVII - Contribuir para o fortalecimento do consórcio público como referência em práticas éticas e sustentáveis de controle de natalidade animal.
Art. 37. Compete ao Departamento do Programa de Regularização Fundiária e Habitação Social:

I - Planejar, implementar e supervisionar ações de regularização fundiária nos municípios consorciados, promovendo a legalização de áreas urbanas e rurais de interesse social;
II - Coordenar projetos voltados à titulação de propriedades, assegurando segurança jurídica aos moradores e contribuindo para a valorização das áreas regularizadas;
III - Elaborar e implementar programas de habitação social voltados à população de baixa renda, visando à redução do déficit habitacional nos municípios consorciados;
IV - Articular a captação de recursos e parcerias para viabilizar a construção, a melhoria e a regularização de moradias populares;
V - Realizar o levantamento e diagnóstico de áreas com potencial para regularização fundiária, identificando irregularidades e propondo soluções técnicas e jurídicas;
VI - Mapear áreas de ocupação consolidada e elaborar estudos de viabilidade técnica, ambiental e social para ações de regularização;

VII - Prestar suporte técnico e jurídico aos municípios consorciados em processos de regularização fundiária, incluindo análise de documentos, projetos urbanísticos e medidas administrativas;
VIII - Propor alterações legislativas ou regulamentações locais para facilitar a implementação de programas de regularização e habitação social;
IX - Coordenar a execução de projetos habitacionais, desde a identificação de beneficiários até a entrega das unidades habitacionais, em conformidade com as diretrizes do programa;
X - Supervisionar a construção, reforma ou melhoria de moradias populares, garantindo a qualidade das obras e o cumprimento de prazos;
XI - Representar o consórcio público junto a órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições financeiras para firmar parcerias e captar recursos para os programas de regularização fundiária e habitação social;
XII - Participar de editais, programas federais e estaduais, como o Programa Casa Verde e Amarela ou similares, para garantir o acesso a recursos e benefícios;
XIII - Promover ações de conscientização junto às comunidades beneficiadas, explicando os benefícios e responsabilidades da regularização fundiária e da habitação social;
XIV - Realizar campanhas educativas sobre posse responsável, uso sustentável do solo e direitos e deveres dos moradores;
XV - Gerenciar a documentação relacionada aos processos de regularização fundiária e habitação social, incluindo cadastros de beneficiários, projetos urbanísticos e títulos de propriedade;
XVI - Implantar e manter atualizado um sistema de controle de informações sobre os beneficiários e áreas atendidas pelos programas;
XVII - Acompanhar e avaliar o impacto das ações de regularização fundiária e habitação social nos municípios consorciados, por meio de indicadores de desempenho e relatórios periódicos;
XVIII - Propor ajustes nas estratégias de atuação com base nos resultados obtidos e nas demandas identificadas;
XIX - Garantir que os projetos de regularização fundiária e habitação social estejam em conformidade com a legislação urbanística, ambiental e fundiária vigente;
XX - Coordenar a elaboração e aprovação de projetos urbanísticos e ambientais necessários à regularização e à implantação de novas habitações;
XXI - Promover a integração das ações de regularização fundiária e habitação social com outras políticas públicas, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura urbana;
XXII - Articular parcerias entre os municípios consorciados para fortalecer a atuação conjunta e otimizar recursos;
XXIII - Receber e atender demandas dos municípios consorciados relacionadas à regularização fundiária e habitação social, oferecendo soluções personalizadas e eficientes;
XXIV - Atuar como intermediário na resolução de conflitos fundiários, promovendo o diálogo entre as partes envolvidas;
XXV - Incentivar práticas sustentáveis nos projetos habitacionais e de regularização, como a implementação de sistemas de saneamento ecológico e o uso de tecnologias construtivas sustentáveis;

XXVI - Promover o uso responsável e sustentável das áreas regularizadas, garantindo a preservação ambiental e a qualidade de vida das comunidades;
XXVII - Elaborar relatórios técnicos e financeiros sobre as atividades do programa, apresentando resultados, desafios e propostas de melhoria à Secretaria Executiva e aos entes consorciados;
XXVIII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do programa, conforme designação da Secretaria Executiva;
XXIX - Identificar oportunidades de inovação e propor melhorias para fortalecer as políticas de regularização fundiária e habitação social nos municípios consorciados.
Art. 38. Compete ao Departamento do Programa de Licenciamento Ambiental:
I - Elaborar e implementar o plano de trabalho para o licenciamento ambiental nos municípios consorciados, alinhado às diretrizes da legislação ambiental vigente e às demandas locais;
II - Garantir a padronização dos processos de licenciamento ambiental em todos os municípios consorciados, respeitando especificidades locais;
III - Receber, analisar e emitir licenças ambientais, como Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividades de impacto local, em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal;
IV - Revisar estudos e documentos técnicos apresentados, como Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), Planos de Controle Ambiental (PCA) e Relatórios de Controle Ambiental (RCA);
V - Realizar vistorias e inspeções in loco em empreendimentos e atividades sujeitas a licenciamento ambiental para verificar a viabilidade ambiental e o cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças emitidas;
VI - Elaborar relatórios técnicos detalhados das vistorias realizadas, apontando eventuais inconformidades e propondo medidas corretivas ou compensatórias;
VII - Coordenar ações de regularização ambiental de atividades e empreendimentos que estejam operando sem licença ou em desconformidade com a legislação;
VIII - Orientar os empreendedores sobre os procedimentos necessários para a regularização ambiental, promovendo o diálogo técnico e jurídico;
IX - Planejar e executar atividades de fiscalização ambiental nos municípios consorciados, com foco na prevenção, identificação e autuação de irregularidades e crimes ambientais;
X - Colaborar com órgãos estaduais e federais em operações conjuntas de fiscalização ambiental;
XI - Monitorar o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças emitidas, exigindo a implementação de medidas mitigadoras, compensatórias e preventivas;
X - Emitir notificações ou sanções administrativas em caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas;
XI - Promover cursos, treinamentos e oficinas para capacitar técnicos, servidores municipais e profissionais envolvidos no licenciamento e na fiscalização ambiental;
XII - Atualizar as equipes com relação às inovações tecnológicas e mudanças na legislação ambiental;
XIII - Desenvolver programas educativos para sensibilizar a sociedade, empreendedores e gestores municipais sobre a importância do licenciamento ambiental e da preservação dos recursos naturais;
XIV - Realizar campanhas para promover práticas sustentáveis e o cumprimento das normas ambientais;
XV - Representar o consórcio público junto a órgãos ambientais estaduais, federais e instituições privadas em questões relacionadas ao licenciamento e à gestão ambiental;
XVI - Estabelecer parcerias técnicas e financeiras para o fortalecimento das ações do programa de licenciamento ambiental;
XVII - Elaborar manuais e regulamentos internos para padronizar os procedimentos de licenciamento ambiental, garantindo clareza e eficiência;
XVIII - Propor regulamentações locais ou ajustes normativos para adequar as práticas de licenciamento às necessidades regionais dos municípios consorciados;

XIX - Implantar e gerenciar sistemas informatizados para o controle dos processos de licenciamento ambiental, incluindo o registro de informações, tramitação de processos e emissão de relatórios;

XX - Atualizar e manter um banco de dados sobre as atividades licenciadas, facilitando o monitoramento e a transparência das ações do departamento;
XXI - Identificar e avaliar os impactos ambientais de atividades licenciadas, recomendando medidas mitigadoras ou compensatórias apropriadas;
XXII - Supervisionar a execução de medidas ambientais em empreendimentos, como recuperação de áreas degradadas e reflorestamento;
XXIII - Receber, avaliar e responder a demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais e processos de licenciamento;
XXIV - Realizar audiências públicas, quando exigido, para ouvir as comunidades afetadas e garantir transparência nos processos decisórios;
XXV - Promover a integração do licenciamento ambiental com outras políticas públicas, como saneamento, saúde, infraestrutura e ordenamento territorial;
XXVI - Apoiar os municípios consorciados na implementação de programas de desenvolvimento sustentável, alinhados às diretrizes ambientais;
XXVII - Prestar contas regularmente à Secretaria Executiva e aos consorciados sobre as atividades e recursos utilizados pelo departamento;
XXVIII - Produzir relatórios técnicos periódicos detalhando o andamento dos processos de licenciamento, resultados obtidos e desafios enfrentados;
XXIX - Avaliar continuamente as práticas do departamento, propondo melhorias e inovações para aumentar a eficiência e a efetividade do programa;
XXX - Garantir que empreendimentos e atividades licenciadas respeitem as áreas de preservação permanente (APPs) e as reservas legais;
XXXI - Promover o uso sustentável dos recursos naturais, incentivando práticas de compensação ambiental;
XXXII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do programa, conforme designação da Secretaria Executiva;
XXXIII - Contribuir para o fortalecimento do consórcio público como referência em licenciamento e gestão ambiental.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 39. Para a execução de suas atividades o CIMOG disporá de um quadro de pessoal composto por empregados de confiança, de empregados públicos concursados, de funcionários contratados previstos no Anexo I, que estabelece o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei11.107/2005.
§1º As atribuições dos empregados de confiança e empregados públicos do CIMOG estão previstos no Anexo II – Atribuições e Requisitos dos Empregados do CIMOG.
§2º As gratificações por desempenho aos empregados públicos do CIMOG estão previstas no Anexo III – Gratificações por Desempenho.
Art. 40. Poderão atuar no consórcio e executar as atribuições previstas neste Contrato de Consórcio, os servidores dos entes consorciados cedidos, com ou sem ônus ao CIMOG.
§ 1º. Os servidores cedidos nos termos do § 1º deste artigo farão jus ao vencimento básico acrescido de seus benefícios pessoais, conforme previsto na legislação do ente ao qual é vinculado.
§ 2º. O tempo de serviço prestado ao CIMOG será contado no ente que cedeu o servidor para todos os fins.
§ 3º. As atividades exercidas pelo servidor cedido ao CIMOG deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.
§ 4º. O CIMOG, no caso de cessão com ônus, deverá realizaras obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

Art. 41. O CIMOG poderá realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos previstos no Anexo I.
§ 1º. Os empregados públicos concursados se submeterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.
§ 2º. Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregados públicos do Consórcio.
§ 3º. A criação de novos empregos públicos depende da alteração deste Contrato de Consórcio por meio de Termo Aditivo, com informações às Câmaras Municipais.
§ 4º. O CIMOG realizará revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, que não poderá ultrapassar índice oficial de inflação, tendo como data base o dia 1º de janeiro de cada ano, mediante portaria da Presidência com posterior ciência à assembleia geral.
§5º Qualquer aumento salarial que supere o índice oficial utilizado para a revisão geral anual deverá ser objeto de deliberação da assembleia geral.
§ 6º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo CIMOG.
§ 7º Os empregados públicos de confiança e os concursados do CIMOG não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.
§8º O CIMOG não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressado empregado.
Art. 42. O CIMOG poderá realizar contratação temporária para atender a excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I – contratação de profissionais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;
II – contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;
III – atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual e as entidades da administração indireta;
IV – atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;
V – atendimento em casos de calamidade pública e surtos endêmicos;
VI – contratação de profissionais para a coordenação de Contratos de Programas;
VII – contratação de profissionais para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente no Anexo I
§ 1º. Constituirá requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção.
§ 2º. A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 12 meses, prorrogável uma vez por igual período.
§ 3º. O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.
Art. 43. O processo seletivo simplificado compreende prova escrita, e facultativamente, análise de curriculum vitae, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do CIMOG, venham a ser exigidas.
§1º. O CIMOG nomeará comissão específica que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo.
§2º. A análise de curriculum vitae dar-se-á a partir do sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.
§3º. Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:
I - servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas permitida na Constituição da República;
II - maior tempo de exercício da profissão;

III - maior idade.
Art. 44. A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:
I – publicação de extrato em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições;
II – publicação no quadro de avisos do CIMOG;
III – disponibilização do inteiro teor do edital aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.
Art. 45. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.
Art. 46. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do CIMOG.
Art. 47. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado nos termos deste termo aditivo vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24de julho de 1991.
Art. 48. O funcionário contratado nos termos desta lei não poderá:
I – receber atribuição, função ou encargo não previsto no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.
Art. 49. As infrações disciplinares atribuídas ao funcionário contratado com base neste termo aditivo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada a ampla defesa.
Art. 50. Todo contratado com fundamento neste capítulo fará jus a:
I – remuneração nunca inferior ao salário-mínimo nacional;
II – irredutibilidade da remuneração ajustada;
III – jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, salvo em regime de plantão;
IV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V – remuneração do serviço extraordinário superior à da normal;
VI – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
VII – adicional, pelo exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas;
VIII – salário-família;
IX – seguintes licenças regulamentadas na lei previdenciária:
a) para tratamento de saúde;
b) quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional;
c) por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade.
Art. 51. O contrato firmado de acordo com este termo aditivo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;
III – suspensão da obra ou serviço, por insuficiência superveniente de recursos, extinção do programa ou outra razão de interesse público, a critério do CIMOG.
§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.
§2º. A extinção do contrato, por iniciativa do CIMOG, decorrente de conveniência administrativa, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.
§3º. É automática a extinção do contrato no caso do inciso I.
§4º. No caso do inciso III, o contratado será avisado da rescisão do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 52. A celebração do contrato de trabalho observará o seguinte procedimento:
I – autorização do contrato, à vista de solicitação fundamentada do órgão interessado;
II – instrução do processo de contratação;
III – aprovação em concurso público ou processo seletivo, quando for o caso;
IV – convocação de acordo com a lista de classificação, se foro caso;
V – assinatura do contrato pelas partes.
§1º. A autorização do contrato é ato de competência exclusiva do Presidente do CIMOG que poderá delegar-lhe a assinatura.
§2º. Incumbe ao órgão de administração de pessoal instruir o processo de contratação, em cada caso, com os seguintes documentos, dentre outros:
I - solicitação do órgão competente, constando a função a ser desempenhada e o prazo da contratação;
II - documentos pessoais do contratado, incluindo:
a) cópia autenticada da cédula de identidade e CPF;
b) prova de quitação com as obrigações militares e eleitorais;
c) atestado de capacidade física e mental, expedido por médico ou junta médica oficial;
d) declaração firmada pelo candidato à contratação, de não estar incidindo em acumulação vedada de cargo, emprego ou função, nos termos da Constituição da República.

CAPÍTULO IX – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 53. O CIMOG poderá executar serviços públicos de planejamento, regulação, sanção e fiscalização por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
Art. 54. O CIMOG poderá executar, por meio de cooperação federativa, quaisquer serviços públicos de competência do Município que sejam de interesse de mais de um município consorciado, executar atividades ou obras e permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo único. O CIMOG atuará prioritariamente nas áreas previstas no art. 5º deste Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO X – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 55. O CIMOG poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos.
§1º. Considera-se concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

§2º. Considera-se concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;
§3º. Considera-se permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.
Art. 56. O objeto, metas e prazos da concessão, a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço, os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária e os critérios de reajuste e revisão da tarifa serão previstos no contrato de programa.
Art. 57. A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no contrato de programa, no edital e no contrato.

CAPÍTULO XI – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 58. O CIMOG poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.
§1º No que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal, fica instituída as seguintes tarifas, que poderão ser cobradas pelo CIMOG:

TAXA DE EXPEDIENTE - INSPEÇÃO SANITÁRIA INDUSTRIAL			
DISCRIMINAÇÃO	**UNID. MED.**	**CÓD. DAE**	**VALOR R$**
Taxa Pública			
Inspeção Sanitária Industrial			
	UNID.	33	
Registro de Estabelecimento Industrial ou de Transformação			923,68
Alteração de Razão Social	UNID.	33	232,30
Vistoria de estabelecimento	UNID.	33	464,60
Registro de Produto	UNID.	33	185,90
Abate de Bovinos, Bubalinos e Eqüinos (por cabeça)	UNID.	34	5,81
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos (por cabeça)	UNID.	34	2,54
Abate de Aves, Coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)	Cent.	34	2,49
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	Ton.	34	32,08
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração)	Ton.	34	32,08
Prod. cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração)	Ton.	34	32,08
Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração)	Ton.	34	27,66
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração)	Ton.	34	9,40
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração)	Ton.	34	32,08
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração)	Ton.	34	13,83
Leite de consumo pasteurizado ou esterelizado(cada 1.000 litros ou fração)	1000 L.	34	5,81
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)	1000 L.	34	13,83
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração)	Ton.	34	92,37
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)	Ton.	34	46,46
Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)	Ton.	34	69,14
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração)	Ton.	34	138,28
Manteiga (por ton. ou fração)	Ton.	34	92,37
Creme de mesa (por ton. ou fração)	Ton.	34	92,37
Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração)	Ton.	34	92,37
Ovos de ave [a cada 30 (trinta) dúzias ou fração]	30 duz.	34	0,55
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	Cent.	34	2,21

Art. 59. As agroindústrias de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro, de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 60. O CIMOG, na área de saúde, quando conveniado como SUS – Sistema Único de Saúde, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.
Art. 61. O CIMOG na área de assistência social, quando conveniado com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.
Art. 62. O CIMOG na área de assistência social, quando conveniado com o SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.

CAPÍTULO XII – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 63. O presente consórcio é formado pelos municípios que subscrevem o presente contrato e pelos entes da federação que vierem a aderir a este contrato.
§1º. A adesão de novos entes da federação a este consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, por voto da maioria absoluta dos membros.
§2º. A adesão de novo ente federativo deverá ser realizado através de termo aditivo ao contrato de consórcio, que deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Poder Legislativo do ente federativo que pretende a inclusão.
§3º. A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do contrato de consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
§4º. Caso a lei que ratifica a adesão ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia geral.
§5º. É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.
§6º. O termo aditivo que tratar unicamente da adesão de novo membro fica dispensado de ratificação pelos Poderes Legislativos dos demais entes federativos que já fazem parte do consórcio.
Art. 64. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação não serão automaticamente tidos como consorciados.
Art. 65. A retirada de ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa e este ente esteja em dia com suas obrigações perante o CIMOG.
§1º. Os bens destinados ao CIMOG pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do CIMOG, por voto da maioria absoluta de seus membros.
§2º. O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face ao contrato de rateio e aos contratos de programa que aderir, que se recusara firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderão ser excluídos do consórcio por decisão da Assembleia Geral, tomada pela maioria absoluta dos seus membros.
§3º. A retirada ou a exclusão de membro consorciado ou a extinção do consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 66. Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.

Art. 67. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;

Art. 68. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados ao CIMOG.

Art. 69. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica dos entes consorciados que subscreverem o contrato de programa.

§2º. O contrato de programa não estará sujeito à aprovação da Assembleia Geral, se todos os custos para a implementação do programa, forem arcados por seus celebrantes.

Art. 70. Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XIV – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 71. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, aprovado pela Assembleia Geral.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CIMOG aprovado pela Assembleia Geral;

§2º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIMOG, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 72. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 73. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIMOG, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIMOG a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 74. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§1º. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.

§2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública vigentes.

Art. 75. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 76. O CIMOG deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XV – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 77. A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado por lei por todos os entes consorciados.

§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 78. A alteração do presente contrato de consórcio deverá ser realizada através de Termo Aditivo, após aprovação pela Assembleia Geral do CIMOG.

§1º. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, salvo a inclusão de novo membro, que deverá ser submetida ao seu respectivo Poder Legislativo.

§2º. Os termos aditivos realizados a este contrato de consórcio deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de cada ente consorciado para conhecimento e deliberação.

§3º. O extrato de termo aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do CIMOG.

CAPÍTULO XVI – DO ESTATUTO

Art. 79. As demais disposições concernentes ao CIMOG constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO XVII – DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 80. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.

§ 1º. A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§ 2º. A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução da Presidência.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

Art. 81. Para dirimir eventuais controvérsias originadas deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG.

Art. 82. O presente termo aditivo ao contrato de consórcio deverá ser publicado no Quadro de Avisos do CIMOG, e seu extrato deverá ser publicado no diário oficial.

Art. 83. Fazem parte integrante deste termo aditivo os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de Empregos
Anexo II – Atribuições dos empregos Anexo III – Gratificações por Desempenho

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio do CIMOG em 3 (três) vias de igual forma e teor, extraindo-se 17 (dezessete) cópias devidamente autenticadas pelo Secretário Executivo do CIMOG para encaminhamento às Câmaras Municipais.

1- Arceburgo:
Margareth Oliveira Anacleto;

2- Areado:
Douglas Ávila Moreira;

3- Bandeira do Sul: José dos Santos

4- Bom Jesus da Penha: Rone André de Lima

5- Botelhos:
Felipe Begalli

6- Cabo verde:
Claudio Antônio Palma;

7- Conceição da Aparecida: José Antônio Ferreira;

8- Guaranésia:
João Carlos Minchillo

9- Guaxupé:
Jarbas Correa Filho

10- Itamogi:
Rogério Antônio Campagnoli da Silva

11- Jacuí:
Maria Conceição dos Reis Pereira

12- Juruaia:
Celso Marques Junior

13- Monte Belo:
Kléber Antônio Ferreira Boneli

14- Monte Santo de Minas:
Carlos Eduardo DonnaBella

15- Muzambinho:
Paulo Sérgio Magalhães

16- Nova Rezende:
Luiz Itamar Gonzaga

17- São Pedro da União:
Ronaldo Aparecido Dias

Guaxupé, 12 de maio de 2025.

Anexo I – Quadro de Empregos Públicos CIMOG

Empregos de Confiança				
Denominação	**Quantidade**	**Salário**	**Forma de Provimento**	**Carga Horária Semanal**
Secretário	01	R$6.000,00	Amplo	-
Executivo				
Procurador	01	R$5.500,00	Amplo	-
Controlador	01	R$4.000,00	Amplo	-
Chefe do Departamento Administrativo	01	R$4.000,00	Amplo	-
Chefe do Departamento do Programa de Serviço de Inspeção Municipal	01	R$4.000,00	Amplo	-
Chefe do Departamento do Programa de	01	R$4.000,00	Amplo	-

Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte				
Chefe do Departamento do Programa de Regularização Fundiária e Habitação Social	01	R$4.000,00	Amplo	-
Chefe do Departamento do Programa de Licenciamento Ambiental	01	R$4.000,00	Amplo	-
Gerência Administrativa	01	R$3.000,00	Amplo	-
Empregos Públicos				
Contador	01	R$3.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	20 horas
Engenheiro	02	R$3.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	20 horas
Médico Veterinário	06	R$3.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	20 horas
Médico Veterinário	02	R$6.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas
Assistente Técnico	05	R$2.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas
Agente Administrativo	06	R$2.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas
Agente de Fiscalização	10	R$2.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas
Motorista	03	R$2.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R$2.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas

Anexo II – Atribuições e Requisitos dos Empregados do CIMOG

a) Secretário Executivo

Requisitos: possuir curso superior em instituição de educação devidamente reconhecido com aprovação em assembleia do CIMOG aliado a experiência em Administração Pública.

Atribuições:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o final fevereiro do exercício subsequente;

III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV – elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos departamentos;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 31 de março as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do consórcio do exercício findo;

VII – administrar o consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;

VIII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

IX – dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do consórcio;

X – supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao consórcio;

XI – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

XII – apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;

XIII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;

XIV – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XV – acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;

XVI – coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;

XVII – conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do consórcio com as necessidades dos entes consorciados;

XVIII – coordenar a gestão orçamentária e financeira do consórcio;

XIX – acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;

XX – recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;

XXI – acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;

XXII – coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;

XXIII – acompanhar a realização dos contratos de rateio;

XXIV – elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo consórcio;

XXV – coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo consórcio ou por concessionária;

XXVI – acompanhar a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços públicos;

XXVII – coordenar, planejar e acompanhar a implantação de escola de governo e cursos de capacitação;

XXVIII – supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas à administração de recursos humanos;

XXIX – coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;

XXX – ordenar despesas;

XXXI – dar e receber quitação;

XXXII – emitir ofícios requisitando e encaminhando documentos, requisitando e prestando informações perante órgãos públicos e empresas privadas;

XXXIII – representar o consórcio perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Câmaras Municipais dos municípios consorciados e demais órgãos federais, estaduais ou dos Municípios consorciados;

XXXIV – realizar atos referentes a processos administrativos, tais como: determinar a instauração do processo, atos de instrução e julgamento;

XXXV – realizar atos para o regular processamento de licitações, tais como: assinar requisições, assinar termo de referência, assinar projeto básico, adjudicar objeto de licitação, solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, anuir em pedidos de adesão às Atas de Registros de

Preços realizados pelo CIMOG, emitir atestado de capacidade técnica, julgar recursos administrativos, aplicar sanções, e praticar demais atos administrativos previstos nas leis que regem as licitações e contratos administrativos como sendo atribuição da autoridade hierárquica superior.
XXXVI – realizar outras atividades correlatas.

b) Procurador
Requisitos: bacharel em direito com inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e experiência em Administração Pública.
Atribuições:
I – desde que delegado, representar o CIMOG, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento da Secretaria Executiva e privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária, bem como, subscrever com o Presidente, se solicitado, os atos administrativos, decretos, portarias, contratos e demais atos administrativos;
II - revisão e atualização da legislação e normas do CIMOG;
III - emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
IV - análise de processos administrativos e emissão de parecer;
V - redação de atos normativos e administrativos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
VI - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades jurídicas do CIMOG;
VII - prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos do CIMOG, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
VIII - prestar consultoria e assessoramento jurídico à Assembleia Geral, à Secretaria Executiva e ao Conselho Fiscal;
IX - analisar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, resoluções, quando solicitados;
X - executar outras atribuições correlatas.

c) Controlador

Requisitos: curso superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Direito aliado a experiência em Administração Pública e/ou curso técnico em contabilidade com experiência em Administração Pública.
Atribuições:
I - Elaborar, implementar e coordenar políticas de controle interno, assegurando a conformidade com a legislação aplicável, as normas de governança pública e os regulamentos do consórcio;
II - Monitorar continuamente os processos administrativos, financeiros, operacionais e patrimoniais, com foco na eficiência, legalidade e integridade dos atos;
III - Avaliar periodicamente os controles existentes, propondo melhorias para maior segurança e eficiência;
IV - Realizar auditorias internas abrangentes, verificando a eficiência, eficácia e economicidade das ações e programas do consórcio;
V - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre as auditorias realizadas, identificando falhas, propondo correções e sugerindo melhores práticas;
VI - Supervisionar o cumprimento de recomendações feitas em auditorias internas ou externas, acompanhando a implementação das medidas necessárias;
VII - Identificar, analisar e categorizar os riscos inerentes às atividades do consórcio, abrangendo riscos financeiros, operacionais, estratégicos e legais; VIII - Desenvolver e implementar planos de mitigação e resposta a riscos, incluindo estratégias preventivas e corretivas;
IX - Garantir a transparência dos atos do consórcio, assegurando que informações sobre receitas, despesas, contratos, convênios e ações sejam amplamente divulgadas;
X - Coordenar a elaboração de relatórios de gestão, incluindo balanços financeiros, indicadores de desempenho e relatórios anuais de atividades, promovendo a accountability (prestação de contas) aos consorciados e à sociedade.
XI - Supervisionar o cumprimento das normas de acesso à informação e de controle social;
XII - Analisar a legalidade e a regularidade de processos licitatórios e contratações realizadas pelo consórcio, identificando possíveis inconformidades; XIII - Acompanhar a execução dos contratos e convênios firmados pelo consórcio, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas por todas as partes;
XIV - Emitir pareceres sobre diárias, aditamentos, rescisões e outras alterações contratuais, zelando pela legalidade e pelo interesse público;
XV - Representar o consórcio público junto aos Tribunais de Contas, Controladorias e outros órgãos de fiscalização, atendendo tempestivamente às demandas de auditorias, inspeções e solicitações;
XVI - Elaborar respostas fundamentadas às notificações, recomendações e apontamentos feitos por órgãos de controle externo, propondo medidas corretivas, quando necessário;

XVII - Propor e revisar normativos internos, regulamentos, manuais e diretrizes administrativas, assegurando sua adequação às exigências legais e à realidade operacional do consórcio;
XVIII - Coordenar a implementação de novos normativos, oferecendo suporte técnico para sua aplicação;
XIX - Promover ações contínuas de capacitação para os servidores, gestores e membros do consórcio sobre temas como controle interno, transparência, governança e legislação aplicável;
XX - Oferecer orientação técnica aos entes consorciados e colaboradores, com foco na correta execução de atividades administrativas e financeiras;
XXI - Instruir processos administrativos, sindicâncias e apurações internas relacionadas ao consórcio público, emitindo pareceres técnicos e indicando medidas cabíveis;
XXII - Propor a aplicação de penalidades ou ajustes contratuais, quando necessário, para corrigir irregularidades;
XXIII - Supervisionar a gestão e utilização dos recursos financeiros, humanos e materiais do consórcio, garantindo o uso adequado, econômico e transparente; XXIV - Atuar na prevenção e no combate a desvios, fraudes ou quaisquer irregularidades que comprometam o patrimônio público ou a credibilidade do consórcio;
XXV - Monitorar os indicadores de desempenho operacional e financeiro do consórcio, avaliando o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos;
XXVI - Sugerir ajustes em planos e projetos para assegurar a efetividade das ações do consórcio;
XXVII - Garantir que as atividades do consórcio estejam em conformidade com os princípios da ética pública, promovendo uma cultura de integridade e responsabilidade;
XXVIII - Executar outras atividades correlatas que sejam determinadas pelo Secretário Executivo, sempre em consonância com os objetivos do consórcio; XXIX - Identificar e propor inovações que promovam maior eficiência, eficácia e transparência nas operações do consórcio público.

d) Chefe do Departamento Administrativo
Requisitos: curso superior em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis aliado à experiência em Administração Pública.
Atribuições:
I – acompanhar, assessorar e executar os procedimentos de licitação e contratação do Consórcio, bem como as licitações promovidas para os Municípios consorciados e coordenar a confecção do Plano Anual de Contratações;

II - assessorar, acompanhar e controlar os convênios com ingresso de recursos no CIMOG e os contratos de financiamentos firmados;
III - elaborar planilhas de acompanhamento da execução físico-financeira dos contratos e convênios;

VI - coordenar e gerenciar as atividades de suprimentos do CIMOG, criando políticas, normas e procedimentos;
VII - promover licitações para compra de materiais, contratação de serviços e realização de obras, bem como registro de preços;
VIII - otimizar e implantar o sistema de administração de materiais, com todos os seus módulos e funções;
IX - manter atualizado o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do CIMOG;
X - implantar e manter em funcionamento o Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico;
XI - promover a formação técnico-gerencial dos agentes envolvidos na atividade de suprimentos do CIMOG;
XII - implantar ferramentas e sistemas de controle e de informação para a administração de bens e serviços;
XIII - desenvolver estudos de padronização de materiais na área de suprimentos;
XIV - assessorar os órgãos da Administração visando à otimização da política de suprimentos e a plena utilização de recursos;
XV - elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
XVI - coordenar o recebimento, armazenamento e fornecimento de materiais, recebimento de serviços e medição de obras;
XVII - realizar a gestão do patrimônio do CIMOG;
XVIII - coordenar e controlar a execução das atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material;
XIX - dar assistência aos trabalhos dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação;
XX - receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos de compras e ou contratação de serviços;
XXI - providenciar o reabastecimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
XXII - planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio do CIMOG;
XXIII - supervisionar o planejamento, a normatização, a orientação, a coordenação e o controle dos fluxos e da execução das rotinas de pessoal no âmbito do CIMOG;
XXIV - gerenciar o aprimoramento dos procedimentos e processos relativos à gestão das despesas com pessoal;
XXV - prestar informações referentes à despesa com pessoal, aos órgãos superiores;
XXVI - atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e de controle Interno;
XXVII - verificar a existência de saldo de dotação e a disponibilidade financeira, antes da realização de licitação;
XXVIII - estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
XXIX - determinar e coordenar os registros funcionais;

XXX - promover a expedição de atos administrativos referentes a recursos humanos e oferecer subsídios às áreas interessadas;
XXXI - elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
XXXII - elaborar o planejamento das ações e programas do CIMOG;
XXXIII - levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XXXIV - coordenar os estudos e a elaboração de projetos básicos, termos de referências, plano de trabalho e programas.
XXXV - realizar outras atividades correlatas.

d) Chefe do Departamento do Programa do Serviço de Inspeção Municipal Requisitos: curso superior em medicina veterinária com registro na entidade de classe.
Atribuições:
I - Planejar, implementar e supervisionar as atividades do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do consórcio público, promovendo a inspeção, fiscalização e certificação de produtos de origem animal e vegetal;
II - Garantir que os estabelecimentos produtores cumpram as normas sanitárias e legais vigentes, assegurando a qualidade e segurança dos produtos comercializados;
III - Desenvolver políticas públicas para fomentar a regularização e formalização de empreendimentos agroindustriais no território dos entes consorciados;
IV - Propor ações que promovam a segurança alimentar e a saúde pública, em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores;
V - Elaborar regulamentos, manuais e procedimentos operacionais padronizados para o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal.
VI - Revisar periodicamente as normas internas do programa, assegurando sua atualização frente às mudanças legais e tecnológicas.
VII - Coordenar e supervisionar as atividades de inspeção e fiscalização realizadas pelos fiscais e técnicos do programa nos estabelecimentos registrados no SIM;
VIII - Garantir a aplicação de medidas corretivas em casos de não conformidade, acompanhando a regularização dos estabelecimentos fiscalizados;
IX - Promover a capacitação contínua dos fiscais, técnicos e servidores envolvidos no programa, com foco nas boas práticas de inspeção e nos requisitos legais e sanitários.
X - Realizar ações de orientação junto aos empreendedores locais, esclarecendo sobre as exigências para o registro e a manutenção de regularidade no SIM;
XI - Manter o cadastro atualizado dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, garantindo o controle de informações sobre os produtos e processos inspecionados;

XII - Coordenar o processo de análise e aprovação de registros de estabelecimentos e produtos, assegurando a conformidade com os padrões sanitários;
XIII - Articular ações conjuntas entre os municípios consorciados para padronizar procedimentos de inspeção e fiscalização, promovendo a uniformidade nas atividades do SIM;
XIV - Estimular o intercâmbio de informações e experiências entre os entes consorciados, fortalecendo a atuação integrada do programa;
XV - Representar o Serviço de Inspeção Municipal do consórcio público junto aos órgãos reguladores, como MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), Vigilância Sanitária e outros;
XVI - Atender às solicitações e auditorias realizadas por órgãos de controle, apresentando relatórios e evidências de conformidade;
XVII - Incentivar a formalização de pequenos e médios produtores, promovendo o acesso ao mercado local e regional por meio da regularização sanitária;
XVIII - Propor ações que estimulem a agregação de valor aos produtos inspecionados, fortalecendo a economia local e sustentável;
XIX - Acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho do programa, incluindo número de inspeções realizadas, estabelecimentos regularizados e conformidade sanitária alcançada;
XX - Elaborar relatórios periódicos de atividades para apresentação a Secretaria Executiva, consolidando os resultados do SIM;

XXI - Desenvolver e coordenar campanhas educativas sobre segurança alimentar, boas práticas agroindustriais e a importância do registro no SIM para produtores e consumidores;
XXII - Promover ações de conscientização que estimulem a adesão ao programa por parte de empreendedores e produtores rurais;
XXIII - Coordenar a fiscalização de produtos de origem animal e vegetal em trânsito dentro da área de abrangência do consórcio, prevenindo a comercialização de produtos sem registro ou fora das normas sanitárias;
XXIV - Articular parcerias com órgãos de fiscalização rodoviária para fortalecer o controle do transporte de produtos de risco;
XXV - Orientar os estabelecimentos sobre a adequação de seus processos produtivos e produtos às normas do Serviço de Inspeção Municipal;
XXVI - Promover a análise e a aprovação de rótulos e embalagens de produtos inspecionados, garantindo a conformidade com as normas vigentes;
XXVII - Identificar e propor inovações tecnológicas que melhorem os processos de inspeção e fiscalização, garantindo maior eficiência e segurança no programa;
XXVIII - Implementar sistemas informatizados para otimizar o cadastro, acompanhamento e análise de dados dos estabelecimentos registrados;
XXIX - Executar outras atividades correlatas, conforme designação da Secretaria Executiva do consórcio público;
XXX - Identificar oportunidades de melhoria e apresentar propostas para o aprimoramento contínuo do Serviço de Inspeção Municipal.
e) Chefe do Departamento do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte Requisitos: curso superior em medicina veterinária com registro na entidade de classe.
Atribuições:
I - Planejar, implementar e supervisionar as ações do programa voltadas ao controle ético da natalidade de cães e gatos nos municípios consorciados, responsabilizando tecnicamente pelo programa;
II - Garantir que as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente e sigam os princípios do bem-estar animal e da saúde pública;
III - Desenvolver ações preventivas e educativas para controlar a superpopulação de animais, reduzindo os riscos à saúde pública e promovendo o bem-estar animal;
IV - Fomentar políticas que minimizem o abandono e maus-tratos a animais de pequeno porte;
V - Organizar e coordenar campanhas de castração de animais, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e comunidades com índices elevados de animais em situação de rua;
VI - Garantir a infraestrutura necessária para a realização das castrações, incluindo locais adequados, equipamentos e materiais específicos;
VII - Supervisionar as atividades das equipes veterinárias e técnicas envolvidas nas campanhas;
VIII - Implantar e manter atualizado um sistema de cadastro de animais atendidos pelo programa, com informações detalhadas sobre a identificação, o histórico clínico e o proprietário, quando aplicável;
IX - Elaborar relatórios periódicos sobre o número de atendimentos realizados, indicadores de impacto e áreas abrangidas;
X - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais (ONGs), clínicas veterinárias, instituições de ensino e outros órgãos públicos para ampliar o alcance do programa;
XI - Articular ações conjuntas entre os municípios consorciados, promovendo a integração e a padronização das atividades do programa;
XII - Desenvolver e executar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a posse responsável de animais, o controle populacional ético e os benefícios da castração;
XIII - Promover palestras, workshops e eventos voltados à sensibilização de comunidades e escolas sobre a importância do bem-estar animal;
XIV - Supervisionar a manutenção e utilização das unidades móveis (castramóveis) ou clínicas veterinárias utilizadas para as atividades do programa;
XV - Acompanhar e avaliar a execução das atividades do programa, garantindo a qualidade técnica e o cumprimento das metas estabelecidas;
XVI - Elaborar relatórios técnicos e indicadores de desempenho para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores do consórcio público;
XVII - Implementar métodos de identificação, como microchips ou coleiras, para monitorar os animais atendidos pelo programa;
XVIII - Realizar levantamentos periódicos para estimar a população de cães e gatos nos municípios consorciados, subsidiando o planejamento das ações de controle;
XIX - Garantir que todas as práticas realizadas no programa estejam alinhadas aos princípios de bem-estar animal, evitando sofrimento desnecessário;
XX - Fiscalizar o cumprimento de normas sanitárias e éticas durante as atividades do programa;
XXI - Coordenar ações integradas com os setores de saúde pública para prevenir e controlar zoonoses relacionadas a cães e gatos, como leishmaniose, raiva e outras doenças;
XXII - Organizar canais de comunicação para atender a população e orientar sobre os serviços oferecidos pelo programa;
XXIII - Identificar oportunidades de inovação e propor melhorias nas práticas de controle ético de natalidade;
XXIV - Representar o programa junto a órgãos de controle, fiscalização e proteção animal, atendendo a solicitações e apresentando relatórios de atividades;
XXV - Articular-se com conselhos regionais de medicina veterinária e outras entidades para garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas;
XXVI - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do programa, conforme designação do Secretário Executivo do consórcio;
XXVII - Contribuir para o fortalecimento do consórcio público como referência em práticas éticas e sustentáveis de controle de natalidade animal.
f) Chefe do Departamento do Programa de Regularização Fundiária e Habitação Social
Requisitos: curso superior em Direito ou Administração ou Engenharia Civil ou Arquitetura ou Serviço Social.
Atribuições:
I - Planejar, implementar e supervisionar ações de regularização fundiária nos municípios consorciados, promovendo a legalização de áreas urbanas e rurais de interesse social;
II - Coordenar projetos voltados à titulação de propriedades, assegurando segurança jurídica aos moradores e contribuindo para a valorização das áreas regularizadas;
III - Elaborar e implementar programas de habitação social voltados à população de baixa renda, visando à redução do déficit habitacional nos municípios consorciados;
IV - Articular a captação de recursos e parcerias para viabilizar a construção, a melhoria e a regularização de moradias populares;
V - Realizar o levantamento e diagnóstico de áreas com potencial para regularização fundiária, identificando irregularidades e propondo soluções técnicas e jurídicas;
VI - Mapear áreas de ocupação consolidada e elaborar estudos de viabilidade técnica, ambiental e social para ações de regularização;
VII - Prestar suporte técnico e jurídico aos municípios consorciados em processos de regularização fundiária, incluindo análise de documentos, projetos urbanísticos e medidas administrativas;
VIII - Propor alterações legislativas ou regulamentações locais para facilitar a implementação de programas de regularização e habitação social;
IX - Coordenar a execução de projetos habitacionais, desde a identificação de beneficiários até a entrega das unidades habitacionais, em conformidade com as diretrizes do programa;
X - Supervisionar a construção, reforma ou melhoria de moradias populares, garantindo a qualidade das obras e o cumprimento de prazos;

XI - Representar o consórcio público junto a órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições financeiras para firmar parcerias e captar recursos para os programas de regularização fundiária e habitação social;
XII - Participar de editais, programas federais e estaduais, como o Programa Casa Verde e Amarela ou similares, para garantir o acesso a recursos e benefícios;
XIII - Promover ações de conscientização junto às comunidades beneficiadas, explicando os benefícios e responsabilidades da regularização fundiária e da habitação social;
XIV - Realizar campanhas educativas sobre posse responsável, uso sustentável do solo e direitos e deveres dos moradores;
XV - Gerenciar a documentação relacionada aos processos de regularização fundiária e habitação social, incluindo cadastros de beneficiários, projetos urbanísticos e títulos de propriedade;
XVI - Implantar e manter atualizado um sistema de controle de informações sobre os beneficiários e áreas atendidas pelos programas;
XVII - Acompanhar e avaliar o impacto das ações de regularização fundiária e habitação social nos municípios consorciados, por meio de indicadores de desempenho e relatórios periódicos;
XVIII - Propor ajustes nas estratégias de atuação com base nos resultados obtidos e nas demandas identificadas;
XIX - Garantir que os projetos de regularização fundiária e habitação social estejam em conformidade com a legislação urbanística, ambiental e fundiária vigente;
XX - Coordenar a elaboração e aprovação de projetos urbanísticos e ambientais necessários à regularização e à implantação de novas habitações;
XXI - Promover a integração das ações de regularização fundiária e habitação social com outras políticas públicas, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura urbana;
XXII - Articular parcerias entre os municípios consorciados para fortalecer a atuação conjunta e otimizar recursos;
XXIII - Receber e atender demandas dos municípios consorciados relacionadas à regularização fundiária e habitação social, oferecendo soluções personalizadas e eficientes;
XXIV - Atuar como intermediário na resolução de conflitos fundiários, promovendo o diálogo entre as partes envolvidas;
XXV - Incentivar práticas sustentáveis nos projetos habitacionais e de regularização, como a implementação de sistemas de saneamento ecológico e o uso de tecnologias construtivas sustentáveis;
XXVI - Promover o uso responsável e sustentável das áreas regularizadas, garantindo a preservação ambiental e a qualidade de vida das comunidades;
XXVII - Elaborar relatórios técnicos e financeiros sobre as atividades do programa, apresentando resultados, desafios e propostas de melhoria à Secretaria Executiva e aos entes consorciados;
XXVIII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do programa, conforme designação da Secretaria Executiva;
XXIX - Identificar oportunidades de inovação e propor melhorias para fortalecer as políticas de regularização fundiária e habitação social nos municípios consorciados.

g) Chefe do Departamento do Programa de Licenciamento Ambiental

Requisitos: curso superior em engenharia civil ou engenharia ambiental ou ciências biológicas com registro na entidade de classe

Atribuições:

I - Elaborar e implementar o plano de trabalho para o licenciamento ambiental nos municípios consorciados, alinhado às diretrizes da legislação ambiental vigente e às demandas locais;
II - Garantir a padronização dos processos de licenciamento ambiental em todos os municípios consorciados, respeitando especificidades locais;
III - Receber, analisar e emitir licenças ambientais, como Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividades de impacto local, em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal;
IV - Revisar estudos e documentos técnicos apresentados, como Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), Planos de Controle Ambiental (PCA) e Relatórios de Controle Ambiental (RCA);
V - Realizar vistorias e inspeções in loco em empreendimentos e atividades sujeitas a licenciamento ambiental para verificar a viabilidade ambiental e o cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças emitidas;
VI - Elaborar relatórios técnicos detalhados das vistorias realizadas, apontando eventuais inconformidades e propondo medidas corretivas ou compensatórias;
VII - Coordenar ações de regularização ambiental de atividades e empreendimentos que estejam operando sem licença ou em desconformidade com a legislação;
VIII - Orientar os empreendedores sobre os procedimentos necessários para a regularização ambiental, promovendo o diálogo técnico e jurídico;
IX - Planejar e executar atividades de fiscalização ambiental nos municípios consorciados, com foco na prevenção, identificação e autuação de irregularidades e crimes ambientais;
X - Colaborar com órgãos estaduais e federais em operações conjuntas de fiscalização ambiental;
XI - Monitorar o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças emitidas, exigindo a implementação de medidas mitigadoras, compensatórias e preventivas;
X - Emitir notificações ou sanções administrativas em caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas;
XI - Promover cursos, treinamentos e oficinas para capacitar técnicos, servidores municipais e profissionais envolvidos no licenciamento e na fiscalização ambiental;
XII - Atualizar as equipes com relação às inovações tecnológicas e mudanças na legislação ambiental;
XIII - Desenvolver programas educativos para sensibilizar a sociedade, empreendedores e gestores municipais sobre a importância do licenciamento ambiental e da preservação dos recursos naturais;
XIV - Realizar campanhas para promover práticas sustentáveis e o cumprimento das normas ambientais;
XV - Representar o consórcio público junto a órgãos ambientais estaduais, federais e instituições privadas em questões relacionadas ao licenciamento e à gestão ambiental;
XVI - Estabelecer parcerias técnicas e financeiras para o fortalecimento das ações do programa de licenciamento ambiental;
XVII - Elaborar manuais e regulamentos internos para padronizar os procedimentos de licenciamento ambiental, garantindo clareza e eficiência;
XVIII - Propor regulamentações locais ou ajustes normativos para adequar as práticas de licenciamento às necessidades regionais dos municípios consorciados;
XIX - Implantar e gerenciar sistemas informatizados para o controle dos processos de licenciamento ambiental, incluindo o registro de informações, tramitação de processos e emissão de relatórios;
XX - Atualizar e manter um banco de dados sobre as atividades licenciadas, facilitando o monitoramento e a transparência das ações do departamento;
XXI - Identificar e avaliar os impactos ambientais de atividades licenciadas, recomendando medidas mitigadoras ou compensatórias apropriadas;
XXII - Supervisionar a execução de medidas ambientais em empreendimentos, como recuperação de áreas degradadas e reflorestamento;
XXIII - Receber, avaliar e responder a demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais e processos de licenciamento;
XXIV - Realizar audiências públicas, quando exigido, para ouvir as comunidades afetadas e garantir transparência nos processos decisórios;

XXV - Promover a integração do licenciamento ambiental com outras políticas públicas, como saneamento, saúde, infraestrutura e ordenamento territorial;
XXVI - Apoiar os municípios consorciados na implementação de programas de desenvolvimento sustentável, alinhados às diretrizes ambientais;
XXVII - Prestar contas regularmente à Secretaria Executiva e aos consorciados sobre as atividades e recursos utilizados pelo departamento;
XXVIII - Produzir relatórios técnicos periódicos detalhando o andamento dos processos de licenciamento, resultados obtidos e desafios enfrentados;

XXIX - Avaliar continuamente as práticas do departamento, propondo melhorias e inovações para aumentar a eficiência e a efetividade do programa;
XXX - Garantir que empreendimentos e atividades licenciadas respeitem as áreas de preservação permanente (APPs) e as reservas legais;
XXXI - Promover o uso sustentável dos recursos naturais, incentivando práticas de compensação ambiental;
XXXII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do programa, conforme designação da Secretaria Executiva;
XXXIII - Contribuir para o fortalecimento do consórcio público como referência em licenciamento e gestão ambiental.

h) Gerente Administrativo

Requisitos: curso superior em Administração ou Direito

Atribuições:

I - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas do consórcio público, garantindo o cumprimento das normas internas, legislações aplicáveis e metas estabelecidas pelo Departamento Administrativo;
II - Elaborar, implementar e monitorar procedimentos administrativos que assegurem a eficiência, a transparência e a organização das operações do consórcio;
III - Supervisionar a administração de pessoal, incluindo processos de recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, folha de pagamento e benefícios.
IV - Coordenar a implementação de políticas de desenvolvimento e valorização dos colaboradores, promovendo ações de capacitação e integração.
V - Garantir a gestão adequada dos documentos administrativos do consórcio, assegurando a organização, a segurança e o acesso às informações;
VI - Supervisionar a manutenção do arquivo físico e digital, promovendo a adoção de tecnologias que otimizem a gestão documental;
VII - Prestar suporte técnico e administrativo ao Departamento Administrativo e a Secretaria Executiva do consórcio público, organizando reuniões, elaborando atas e disponibilizando documentos necessários;
VIII - Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos firmados pelo consórcio, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e prazos.
IX - Supervisionar os processos licitatórios e de compras, assegurando a regularidade, a transparência e a economicidade nas contratações;
X - Gerir o patrimônio físico do consórcio, incluindo o controle de bens móveis e imóveis, garantindo a correta utilização e conservação dos recursos materiais;
XI - Supervisionar a infraestrutura administrativa, como instalações, veículos e equipamentos, promovendo a manutenção e o funcionamento eficiente;
XII - Elaborar planos de ação e relatórios periódicos sobre as atividades administrativas, apresentando resultados, indicadores de desempenho e propostas de melhorias;
XIII - Participar da definição de metas e estratégias administrativas em conjunto com o Departamento Administrativo;
XIV - Coordenar o atendimento a demandas dos entes consorciados, parceiros e fornecedores, garantindo um fluxo ágil e eficiente de informações.
XV - Gerenciar os serviços de apoio administrativo, como recepção, portaria, limpeza, transporte e logística, assegurando a eficiência e a qualidade na execução das tarefas.
XVI - Fiscalizar a execução de contratos de prestação de serviços auxiliares, garantindo o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores.
XVII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função, conforme designação do Departamento Administrativo ou da Secretaria Executiva.

i) Contador

Requisitos: curso superior em ciências contábeis com registro na entidade de classe

Atribuições:

I - Elaborar, acompanhar e supervisionar a execução orçamentária do consórcio;
II - Registrar e controlar os atos e fatos contábeis, garantindo conformidade com as normas contábeis aplicáveis;
III - Controlar receitas e despesas, assegurando que estejam dentro dos limites legais e orçamentários;
IV - Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis, conforme exigido por normas legais e regulamentares;
V - Preparar relatórios de gestão fiscal e financeira para órgãos de controle, como Tribunais de Contas, ministérios ou secretarias;
VI - Auxiliar na elaboração da prestação de contas anual e responder a eventuais questionamentos de auditorias;
VII - Garantir a conciliação bancária e a conformidade dos registros contábeis;
VIII - Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, inclusive aqueles oriundos de transferências voluntárias;
IX - Participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), quando aplicável;
X - Supervisionar e executar pagamentos, empenhos e liquidações, observando a legislação vigente;
XI - Acompanhar a execução de contratos e convênios no âmbito financeiro;
XII - Assegurar que a contabilidade do consórcio esteja em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
XIII - Observar as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
XIV - Garantir o cumprimento das obrigações acessórias, como declarações fiscais e previdenciárias;
XV - Prestar assessoria técnica à administração do consórcio e aos demais setores em assuntos relacionados à contabilidade e finanças;
XVI - Contribuir para a formulação de políticas e estratégias financeiras do consórcio;
XVII - Participar de reuniões e grupos de trabalho relacionados à gestão financeira e contábil;
XVIII - Controlar a folha de pagamento, encargos sociais e obrigações trabalhistas no que se refere ao registro contábil;
XIX - Gerir a contabilidade do patrimônio público, incluindo inventários e depreciações;
XX - Operar sistemas informatizados de contabilidade pública, como SICONFI, SIGFIS ou outros adotados pelo consórcio;
XXI - Garantir a atualização e a integridade das informações contábeis nos sistemas utilizados;
XXII – Aplicar as normas de contabilidade pública e legislação aplicável (Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, entre outras);
XXIII – Adotar as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP);
XXIV - Elaborar e interpretar relatórios financeiros e contábeis;
XXV – Conhecer sistemas de gestão financeira e controle interno;
XXVI – lidar com órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros.

j) Engenheiro Civil

Requisitos: curso de engenharia civil com registro na entidade de classe

Atribuições:

I - Elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia relacionados a obras de infraestrutura urbana e rural, como estradas, pontes, saneamento básico, edificações públicas, entre outros;
II - Desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para projetos do consórcio e de municípios consorciados;
III - Colaborar no planejamento estratégico do consórcio, contribuindo com a elaboração de planos de desenvolvimento urbano, rural ou regional;
IV - Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de obras públicas realizadas pelo consórcio;
V - Garantir o cumprimento dos prazos, custos e padrões de qualidade definidos nos contratos de obras;
VI - Fiscalizar empresas contratadas e garantir a conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes;
VII - Emitir laudos, pareceres e medições técnicas sobre a execução das obras do consórcio e de municípios consorciados;
VIII - Participar da elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia;
IX - Auxiliar na análise de propostas técnicas apresentadas em processos licitatórios;
X - Acompanhar e monitorar a execução de contratos, incluindo medições, cronogramas e revisões de custos;
XI - Assegurar que os projetos e obras sigam as normas técnicas vigentes, como as da ABNT, e as exigências legais, incluindo licenciamento ambiental e acessibilidade;
XII - Realizar inspeções periódicas para avaliar a integridade estrutural de obras e a necessidade de manutenção;
XIII - Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho em obras e canteiros;
XIV - Desenvolver e implementar soluções sustentáveis em projetos e obras, incluindo o uso de materiais ecológicos e tecnologias inovadoras;
XV - Colaborar na elaboração de projetos de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos;
XVI - Realizar estudos de impacto ambiental e propor medidas mitigadoras.
XVII - Prestar suporte técnico aos municípios consorciados em questões de engenharia e infraestrutura;
XVIII - Orientar gestores públicos sobre prioridades e melhores práticas em obras e projetos de engenharia;
XIX - Atuar como perito técnico, emitindo laudos, relatórios e pareceres técnicos;
XX - Elaborar e apresentar relatórios técnicos, cronogramas de execução, medições e planilhas de custos;
XXI - Participar da elaboração de planos municipais de infraestrutura e desenvolvimento;
XXII - Monitorar indicadores de desempenho relacionados às obras e serviços de engenharia do consórcio e dos municípios consorciados;
XXIII - Promover ações educativas para capacitar servidores públicos e a comunidade sobre a importância da manutenção de obras e infraestrutura;
XXIV - Participar de seminários, palestras e reuniões técnicas representando o consórcio;
XXV - Aplicar novas tecnologias em projetos de engenharia, como BIM (Building Information Modeling) e geoprocessamento;
XXVI - Propor soluções tecnológicas para melhorar a eficiência na execução de projetos e obras.

k) Médico Veterinário

Requisitos: curso superior em medicina veterinária com inscrição na entidade de classe.

Atribuições para os serviços relacionados ao programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte:

I - Desenvolver e implementar programas de controle ético de natalidade para cães e gatos, incluindo castrações cirúrgicas e outras técnicas de manejo populacional;
II - Planejar campanhas educativas sobre guarda responsável, saúde animal e controle populacional, envolvendo a comunidade local;
III - Identificar áreas prioritárias para a realização de mutirões de castração, com base em critérios técnicos e epidemiológicos;
IV - Realizar cirurgias de castração, garantindo práticas adequadas de assepsia, anestesia e analgesia;
V - Supervisionar equipes envolvidas no pré e pós-operatório, garantindo o bem-estar dos animais atendidos;
VI - Elaborar protocolos de manejo clínico e cirúrgico, adaptados às realidades locais;
VII - Realizar exames clínicos prévios para avaliar a aptidão dos animais para o procedimento de castração;
VIII - Monitorar a saúde dos animais atendidos durante e após os procedimentos cirúrgicos;
IX - Identificar e notificar casos de zoonoses ou outras condições que representem riscos à saúde pública;
X - Capacitar equipes de apoio, incluindo técnicos e auxiliares, para o manejo de animais durante campanhas de castração;
XI - Promover palestras e atividades de conscientização sobre o impacto do controle populacional no bem-estar animal e na saúde pública;

XII - Elaborar materiais informativos sobre cuidados com animais de pequeno porte;
XIII – atender a todas as exigências do programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte do consórcio.

Atribuições para os serviços relacionados ao programa de inspeção de produtos de origem animal:

I - Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, como carnes, leite, ovos, mel e derivados;
II - Garantir a conformidade dos produtos com as normas sanitárias vigentes, observando aspectos microbiológicos, físico-químicos e organolépticos;
III - Emitir relatórios técnicos e certificados sanitários para produtos de origem animal destinados ao consumo;
IV - Supervisionar o funcionamento de abatedouros, frigoríficos, laticínios e outros estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou no consórcio público;
V - Fiscalizar o cumprimento das boas práticas de fabricação (BPF) e higiene em todas as etapas da produção;
VI - Monitorar a rastreabilidade de produtos e insumos, garantindo a segurança alimentar;
VII - Capacitar produtores e trabalhadores sobre boas práticas agropecuárias, de manejo e de processamento de produtos de origem animal;
VIII - Elaborar manuais, protocolos e materiais educativos para orientar os estabelecimentos e a comunidade;
IX - Promover seminários e workshops sobre temas como higiene, conservação e segurança dos alimentos;
X - Identificar e mitigar riscos à saúde pública decorrentes de produtos de origem animal contaminados ou inadequados para o consumo;
XI - Realizar coletas de amostras para análise laboratorial, visando assegurar a qualidade dos produtos;
XII - Estabelecer protocolos de fiscalização e monitoramento para garantir a regularidade dos processos produtivos;
XIII – emitir certificados aos produtos e estabelecimentos que atenderem aos requisitos do programa de inspeção;
XIV - atender a todas as exigências do programa de serviço de inspeção municipal do consórcio.

l) Assistente Técnico

Requisitos: educação básica completa.

Atribuições para os serviços relacionados ao programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte:

I - Preparar os materiais, equipamentos e insumos necessários para os procedimentos de castração, garantindo a organização e higienização dos mesmos;
II - Auxiliar o médico veterinário durante os procedimentos cirúrgicos, realizando tarefas como contenção dos animais, manuseio de instrumentos e organização do ambiente cirúrgico;
III - Realizar a triagem pré-cirúrgica dos animais, verificando dados como peso, idade e condições físicas, sob orientação do médico veterinário;
IV - Monitorar os animais no período pós-operatório imediato, auxiliando na recuperação, limpeza e manejo;

V - Realizar a contenção segura e humanitária dos animais, utilizando técnicas adequadas para minimizar o estresse;
VI - Auxiliar no transporte de animais, quando necessário, garantindo segurança e bem-estar durante o deslocamento;
VII - Orientar tutores sobre os cuidados pré e pós-operatórios dos animais, conforme protocolos estabelecidos pelo médico veterinário;
VIII - Colaborar na organização logística de mutirões de castração, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura no local de atendimento;
IX - Auxiliar na gestão e controle do estoque de insumos, medicamentos e materiais utilizados nos programas de controle populacional;
X - Apoiar na recepção e cadastro de animais e tutores durante as campanhas;
XI - Preencher fichas ou chips clínicos e registros relacionados aos procedimentos realizados, garantindo a correta organização e arquivamento de documentos;
XII - Realizar tarefas administrativas relacionadas ao programa, como a elaboração de listas de espera, organização de agendamentos e compilação de relatórios;
XIII - Acompanhar a atualização de protocolos e procedimentos estabelecidos pelo médico veterinário;
XIV - Auxiliar na elaboração e distribuição de materiais educativos sobre guarda responsável, bem-estar animal e importância do controle populacional;
XV - Participar de campanhas de conscientização, realizando atendimento ao público e respondendo a dúvidas sobre o programa;
XVI - Colaborar na orientação de servidores municipais ou voluntários que participem das ações do programa;
XVII - Auxiliar na identificação de sinais clínicos que possam indicar zoonoses ou outras condições de saúde que exijam atenção especial, comunicando ao médico veterinário;
XVIII - Apoiar na coleta de dados para monitoramento epidemiológico e relatórios de impacto do programa;
XIX – apoiar em todas as atividades administrativos e técnicas relacionadas ao programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte.

Atribuições para os serviços relacionados ao programa de inspeção municipal de produtos de origem animal;

I - Auxiliar o médico veterinário nas atividades de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem, processam, armazenam e comercializam produtos de origem animal, como carnes, leite, ovos, mel e seus derivados;
II - Realizar a triagem e organização de documentos técnicos necessários para as inspeções, como licenças, certificados e relatórios;
III - Acompanhar o médico veterinário em vistorias de rotina ou emergenciais, apoiando na identificação de inconformidades nos processos produtivos;
IV - Auxiliar na coleta de amostras de produtos de origem animal para análise laboratorial, seguindo orientações técnicas;
V - Observar e registrar a adoção de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelos estabelecimentos inspecionados;
VI - Apoiar o controle de higiene nos ambientes de produção, verificando limpeza, organização e condições sanitárias dos equipamentos e instalações; VII - Auxiliar no controle de rastreabilidade dos produtos inspecionados, conferindo etiquetas, embalagens e registros de origem;
VIII - Preencher relatórios técnicos e fichas de inspeção, sob supervisão do médico veterinário;
IX - Organizar e manter atualizados os registros de inspeções, notificações e laudos técnicos;
X - Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e indicadores de desempenho do programa de inspeção;
XI - Planejar e organizar a logística para realização de visitas técnicas e inspeções nos municípios consorciados;
XII - Garantir o transporte adequado de materiais e equipamentos necessários às atividades de inspeção;
XIII - Controlar o estoque de insumos, equipamentos e materiais utilizados no programa;
XIV - Apoiar o médico veterinário na realização de treinamentos e orientações para os responsáveis pelos estabelecimentos, sobre boas práticas de produção e normas sanitárias;
XV - Distribuir materiais informativos e educacionais relacionados à inspeção de produtos de origem animal e segurança alimentar;
XVI - Participar de campanhas educativas para conscientizar os produtores e trabalhadores sobre a importância da qualidade e segurança dos alimentos; XVII - Auxiliar no monitoramento de estabelecimentos para garantir a conformidade com a legislação sanitária vigente, identificando e reportando possíveis irregularidades ao médico veterinário;
XVIII - Participar de ações conjuntas com órgãos de fiscalização municipal, estadual ou federal, sempre sob orientação técnica;
XIX - apoiar em todas as atividades administrativos e técnicas relacionadas ao programa de inspeção municipal de produtos de origem animal**.**

m) Agente Administrativo

Requisitos: educação básica completa

Atribuições:

I - Executar atividades administrativas relacionadas à organização e ao funcionamento do consórcio público, incluindo arquivamento, gestão documental e controle de registros;
II - Redigir, revisar e organizar documentos oficiais, como memorandos, ofícios, contratos e relatórios administrativos;
III - Manter atualizados os cadastros e bancos de dados do consórcio, garantindo a integridade e segurança das informações;
IV - Elaborar e acompanhar relatórios gerenciais relacionados às atividades administrativas;
V - Auxiliar no controle e registro de despesas, receitas e movimentações financeiras do consórcio, conforme orientações da área contábil ou financeira;
VI - Organizar e acompanhar processos de compras e pagamentos, verificando a regularidade da documentação e contratos;
VII - Participar na elaboração de prestações de contas e relatórios financeiros;
VIII - Realizar o atendimento ao público, gestores municipais e demais partes interessadas, prestando informações sobre os serviços e atividades do consórcio;
IX - Responder a consultas e encaminhar demandas para as áreas responsáveis, sempre mantendo registro das interações;
X - Auxiliar na organização de reuniões, eventos e treinamentos promovidos pelo consórcio, incluindo elaboração de atas e controle de presenças;
XI - Auxiliar na organização e tramitação de documentos relacionados a licitações, contratos e convênios firmados pelo consórcio público;
XII - Realizar o acompanhamento e organização de processos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais aplicáveis;
XIII - Apoiar na elaboração e controle dos termos de referência e outros documentos administrativos;
XIV - Controlar o estoque de materiais de expediente e equipamentos, providenciando reposições sempre que necessário;
XV - Coordenar e organizar as demandas de logística para deslocamentos, transporte e uso de veículos do consórcio;
XVI - Acompanhar a manutenção de equipamentos, instalações e recursos físicos utilizados pelo consórcio;
XVII - Prestar suporte administrativo às equipes técnicas do consórcio, organizando agendas, documentos e registros de atividades;
XVIII - Acompanhar e controlar prazos relacionados aos programas e projetos desenvolvidos pelo consórcio;
XIX - Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e administrativos em parceria com as áreas técnicas;
XX - Garantir que todos os processos administrativos estejam em conformidade com as normativas internas e externas;
XXI - Colaborar na implementação e execução de práticas de controle interno no consórcio;
XXII - Realizar o acompanhamento de cronogramas, agendas e compromissos institucionais;
XXIII – outras atribuições administrativas de interesse do consórcio.

n) Agente de Fiscalização
Requisitos: educação básica completa.
Atribuições:
I - Auxiliar o médico veterinário na fiscalização de estabelecimentos que produzem, processam, armazenam e comercializam produtos de origem animal, como carnes, leite, ovos, mel e seus derivados;
II - Realizar vistorias preliminares em estabelecimentos, verificando condições gerais de higiene, estrutura física e cumprimento das normas sanitárias, sob supervisão do médico veterinário;

III - Acompanhar a aplicação de boas práticas de fabricação (BPF) nos processos de produção e manipulação de produtos de origem animal;
IV - Auxiliar na coleta de amostras de produtos de origem animal para análise laboratorial, conforme protocolos definidos;
V - Realizar registros detalhados sobre as condições dos produtos inspecionados e as não conformidades identificadas, reportando-as ao médico veterinário responsável;
VI - Acompanhar a implementação de medidas corretivas determinadas pelo médico veterinário ou pela autoridade competente;
VII - Inspecionar o transporte e o armazenamento de produtos de origem animal, verificando condições de temperatura, conservação e documentação de rastreabilidade;
VIII - Verificar a regularidade de etiquetas, selos e embalagens, garantindo que estejam de acordo com a legislação e regulamentações aplicáveis;
IX - Realizar visitas regulares para monitorar a conformidade dos estabelecimentos com as orientações e determinações do programa SIM;
X - Auxiliar na elaboração e organização de relatórios técnicos, fichas de inspeção e demais documentos relacionados às atividades de fiscalização;
XI - Apoiar o médico veterinário na emissão de notificações, autos de infração e relatórios conclusivos sobre a fiscalização realizada;
XII - Apoiar na orientação de produtores e responsáveis pelos estabelecimentos sobre boas práticas de produção, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal;
XIII - Participar de campanhas educativas e de conscientização promovidas pelo consórcio público, reforçando a importância da qualidade e segurança alimentar; XIV - Acompanhar e orientar trabalhadores sobre a adequação às exigências legais e técnicas;
XV - Auxiliar na organização logística das atividades de fiscalização, incluindo planejamento de rotas, transporte de materiais e agendamento de visitas;
XVI - Garantir o adequado uso e manutenção de equipamentos e insumos utilizados nas atividades de inspeção e fiscalização;
XVII - Acompanhar cronogramas e prazos para cumprimento de exigências técnicas e normativas;
XVIII – cumprir todas as obrigações relacionadas às atividades de fiscalização contida no programa de inspeção de produtos de origem animal – SIM.
o) Motorista
Requisitos: educação básica completa e habilitação de trânsito na categoria "D"
Atribuições:
I - Conduzir veículos de categoria **D** e outros autorizados pela legislação, como automóveis, vans, micro-ônibus e caminhões, para transporte de pessoas, materiais e equipamentos relacionados às atividades do consórcio;
II - Realizar o transporte seguro de equipes técnicas, equipamentos e materiais para os locais de trabalho, campanhas, eventos e atividades específicas do consórcio;
III - Operar veículos adaptados ou especializados, caso necessário, conforme a demanda das atividades do consórcio;

IV - Planejar itinerários e rotas para deslocamentos, considerando condições das vias, distâncias e prazos estabelecidos;
V - Garantir o cumprimento de horários e a realização segura e eficiente das viagens;
VI - Verificar e assegurar a documentação regular do veículo e a conformidade com as normas de trânsito vigentes;
VII - Realizar a inspeção diária dos veículos antes do uso, verificando níveis de combustível, óleo, água, estado dos pneus, sistema de freios e demais condições de segurança;
VIII - Comunicar à coordenação do consórcio a necessidade de reparos, manutenções preventivas ou corretivas e garantir o acompanhamento dos serviços realizados;
IX - Zelar pela limpeza, organização e bom estado de conservação dos veículos sob sua responsabilidade;
X - Manter registros detalhados de uso dos veículos, como quilometragem, abastecimento, trajetos percorridos e eventuais ocorrências durante o deslocamento;
XI - Acompanhar o vencimento de documentações obrigatórias dos veículos, como licenciamento, seguro e inspeções periódicas, informando a coordenação; XII - Apoiar no controle de gastos relacionados ao uso dos veículos, como combustível, pedágios e manutenção;
XIII - Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos transportados;
XIV - Apoiar na organização de campanhas, eventos e ações realizadas pelo consórcio, garantindo a logística necessária para o transporte de materiais e equipes;
XV - Colaborar em atividades operacionais, como montagem e desmontagem de estruturas, sempre que solicitado;
XVI - Seguir rigorosamente as normas de trânsito e as regulamentações de transporte, garantindo a segurança dos passageiros e da carga transportada; XVII - Adotar práticas de direção defensiva e responsável, minimizando riscos durante o deslocamento;
XVIII - Garantir que o veículo esteja devidamente equipado com itens obrigatórios, como extintor, triângulo, macaco, chave de roda e outros;
XIX – outras atividades relacionadas ao cargo de interesse do consórcio público.
p) Auxiliar de Serviços Gerais
Atribuições: ensino fundamental completo
Requisitos:
I - Realizar a limpeza, higienização e organização dos ambientes internos e externos das instalações do consórcio público, incluindo salas, banheiros, cozinhas, corredores e áreas de uso comum;
II - Coletar, separar e destinar adequadamente os resíduos sólidos, promovendo práticas de descarte sustentável conforme orientações;
III - Garantir a reposição de materiais de limpeza e higiene nos locais apropriados, como sabonetes, papéis e outros suprimentos;
IV - Zelar pela conservação das instalações físicas, comunicando ao setor responsável eventuais necessidades de reparos ou manutenção preventiva;
V - Realizar pequenos reparos ou ajustes simples, como troca de lâmpadas, desobstrução de ralos e consertos básicos em mobiliário;
VI - Auxiliar na organização de eventos, reuniões e treinamentos, incluindo montagem e desmontagem de mobiliário, transporte de equipamentos, disposição de materiais, com organização e disponibilização dos lanches e cafés necessários;
VII - Colaborar no recebimento, armazenamento e organização de materiais e insumos, garantindo a conservação e o controle do estoque;
VIII - Apoiar na logística e movimentação de cargas leves, equipamentos e documentos entre setores ou locais de atuação do consórcio;
IX - Observar e cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pelo consórcio;
X - Identificar e informar à coordenação qualquer irregularidade ou condição insegura nas instalações ou equipamentos;
XI - Auxiliar servidores e equipes técnicas em demandas operacionais que necessitem suporte básico;

XII - Atender com cordialidade às solicitações de colaboradores e visitantes, contribuindo para um ambiente organizado e funcional;
XIII – outras atividades relacionadas ao cargo de interesse do consórcio público.

Anexo III – Gratificações por Desempenho
Empregados Públicos

Gratificação	Valor	Cargo
Gratificação de Desempenho por Castração	R$15,00 por animal, acima de 40 animais dia.	Médico Veterinário
Gratificação de Desempenho por Estabelecimento Certificado (SIM)	R$100,00 por estabelecimento	Médico Veterinário
Gratificação de Desempenho por Estabelecimento com Renovação do Certificado (SIM)	R$50,00 por estabelecimento	Médico Veterinário
Gratificação por Desempenho por Matrícula Regularização no Programa de Regularização Fundiária	R$100,00 por matrícula	Engenheiro
Gratificação por Desempenho por Licenciamento Ambiental emitido	R$100,00 por estabelecimento licenciado	Engenheiro

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:2A456509

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado,realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, do tipo menor preço, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** com regime de execução de **FORNECIMENTO, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 054/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/05/2025, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID 62505.

1.DO OBJETO

Objetiva-se a: *Aquisição de televisores e suportes para televisores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*.

O objeto pretendido se enquadra no conceito de natureza comum, e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.

Constitui objeto específico do presente edital os seguintes itens e quantitativos:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
ITEM 01: **TV 55 POLEGADAS** Tipo de TV: Smart TV Tamanho da tela: 55 polegadas; Resolução mínima: Ultra HD 4k; Tipo de painel: no mínimo, led; Reconhecimento de voz e comando de voz à distância; Conexões de entrada: no mínimo 1 porta Lan; No mínimo 3 HDMI; No mínimo 01 USB; Chromecast integrado; Wifi Integrado; Sistema bluetooth; HDMI CEC, eARC e HDMI 2.1; **Gravação (PVR);** **Funções adicionais: acessibilidade para deficiente visual, closed caption/ legeda, relógio, sleep timer;** **Potência de áudio: no mínimo 16 w;** **Conversor para tv digital integrado;** **Taxa de atualização: mínimo 60 Hz;** Controle remoto; Bivolt; Classificação de consumo de energia A; Com certificado INMETRO/ANATEL	01	R$ 2.434,19	R$ 2.434,19
ITEM 02: **Suporte pedestal móvel para Tvs de 32 a 75 polegadas;** Tipo de material: aço carbono; Suporta no mínimo 45kg; Revestido com pintura eletrostática; Coluna de comprimento ajustável; Montagem em chão com articulação e giro; Rodízios com travas de segurança; Altura mínima do chão ao centro do monitor: 1,50m Com bandeja de apoio para notebook, receptor, dvd, etc;	02	R$ 579,81	R$ 579,81

Com passagem interna para fiação; Com kit de instalação incluso;			
ITEM 03: **TV 75 Polegadas** Tipo: Smart TV No mínimo 02 entradas USB; 03 entradas HDMI; HDMI CEC, eARC e HDMI 2.1; Resolução mínima: Ultra HD 4k; Tipo de painel: no mínimo, led; Chromecast integrado; Tamanho da tela: 75 polegadas; Frequência mínima 60Hz; Potência de áudio: no mínimo 20w Wifi integrado; Bluetooth; Bivolt; Processador com AI; Reconhecimento de voz e comando de voz à distância; Com controle remoto **Gravação (PVR);** **Funções adicionais: acessibilidade para deficiente visual, closed caption/ legeda, relógio, sleep timer;** **Com espelhamento de tela;** **Com certificado do Inmetro e Anatel**	02	R$ 5.487,22	R$ 10.974,44
ITEM 04: Suporte de Tv retrátil motorizado Tipo de suporte: teto Com controle remoto; Feito em aço de alta resistência Tipo de movimento: para cima e para baixo Inclinação mínima de 75 graus; Capacidade para suportar televisores de 32 a 75 polegadas; Compatível com tela curva; Comprimento do cabo de alimentação: mínimo, 1,5 metros; Fonte de alimentação 100-240V; 50/60hz; Acompanhamento: Peças para instalação e manual de instrução Com gerenciamento de cabos;	02	R$ 3.664,85	R$ 7.329,70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.318,14 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora-MG/ Assessoria de Comunicação;

3-JUSTIFICATIVA

- A aquisição dos equipamentos e bens permanentes objetos desta contratação visam atender à perspectiva de modernização do Plenário da Câmara Municipal, que passará a adotar o sistema de votação eletrônica, sendo indispensável a aquisição de televisores e suportes para tal mister.
- O objeto desta contratação classifica-se como comum, ou seja, com padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo presente termo, por meio de especificação usual no mercado e não se enquadra no conceito de bem de luxo (bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte).

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

4.2.Não poderá participar do presente certame a empresa:
Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
Estrangeira que não funcione no País.
Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com oMunicípio, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. (Art. 123, Lei Orgânica do Município de Pirapora-MG).
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

4.3.Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

4.4.A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, ID 62505, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

5.5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM
LICITA, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da PROPOSTA, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

6.4. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.6.A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aoslicitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8.A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

6.9. A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10. A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. As propostas de preço serão ofertadas com base no MENOR VALOR UNITÁRIO.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara
Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

7-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total do item;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
-Para todos os itens o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder (ficha técnica), contendo a marca, modelo e as características dos itens ofertados de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Será desclassificado o licitante que não anexar folder em conjunto com a proposta.

7.2.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no
Edital.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo,única e exclusivamente, da CONTRATADA.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.7. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

7.8. Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

7.9. Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
7.10. Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

– As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR VALOR POR ITEM.

8.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, poderão ser aceitos preços superiores ao valor estimado em até 10% (dez por cento).

9.DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

9.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “SIM OU NÃO”, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, das declarações constantes nos subitens do item 3.5 deste Edital.

9.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.4. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da
Administração e averbação no registro competente.

9.6.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.7. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

9.7.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.7.2. A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do
direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

9.9. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.10.1. Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.10.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006:

9.11.1. Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

9.11.2. Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

9.11.3.Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

10– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos apresentados para fins de habilitação, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação;.

10.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.5. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
10.6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
10.10. Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítioseletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

10.11. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

10.11. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
10.12. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

10.13. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
10.14. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.16. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
10.17. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
10.18. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
10.19. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
10.20. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: tps://ammlicita.org.br/,

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
11.6. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.7. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.
11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.9. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.
11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).
11.3. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA"ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.4.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.4. As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
11.5. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.
11.6.Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
11.7. Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.9.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.10. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.12. Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
11.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençãode melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.18. – Será respeitado o prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
11.19.– É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
11.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
12.2. A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consultaaos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.4. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.8.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
12.9.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
12.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
12.11.A Pregoeira, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

12.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA a nova data e horário para a sua continuidade.
12.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1.Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação da pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.
13.1. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal e conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2.A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
13.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.7.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14– DO RECURSO

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.4.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA em outros 03 (três) dias,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.6. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
14.7. Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazode 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.8. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.9. O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
14.12. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
14.14. O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA.

15– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3. A convocação se dará por meio do "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E VIGÊNCIA

16.1. Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
16.2. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada o contrato devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
16.3.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–seà Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva.
16.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17-DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17.1. O objeto será executado por fornecimento, com serviço associado, com entrega IMEDIATA, observado o prazo de entrega, ficando, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.
13.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria selada e deverão vir acompanhados de m7nual em português do Brasil.
17.3. A Contratada, recebendo a Autorização de Fornecimento, deve dar ciência, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
17.4. A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação.
17.5.Na entrega os bens devem estar devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto.

18. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:
18.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
18.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
18.3. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao MPMG.

19- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
19.1. O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) na sede da Câmara Municipal de Pirapora, no horário de expediente (08h às 14h)

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:
O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:
Provisoriamente: em até 02 (dois) dias úteis, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a entrega do bem, por servidor designado, mediante termo detalhado, com a verificação se os bens foram devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, bem como sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do bem com as exigências deste Termo de Referência. nos termos explicitados na alínea seguinte;

Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal por servidor designado, com a verificação física – feita por amostragem – para constatar a integridade dos mesmos, bem como a conferência da perfeição e qualidade do produto, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Contabilidade, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.
20.2. Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
20.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
20.4.Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
20.5. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier a CMP;

21– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do Contrato será acompanhada pela Comissão de Patrimônio Mobiliário da Casa e fiscalizada pelos fiscais da contratação, especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
21.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.
21.3. .Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:
Verificar os produtos entregues, a fim de garantir sua qualidade;
expedir Atestado de Fiscalização dos produtos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

21.4. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
21.5.– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
21.6. – O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.
21.7.– O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
21.8.– Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
21.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
21.10 . O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
21.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
21.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
21.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
21.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
21.15. Designa-se como gestor de contratos desta contratação, a Comissão de Patrimônio Mobiliário da Casa. .

22– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
22.2. Descarregar e efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
22.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeita em função do atendimento das seguintes condições:
Fornecimento de item novo, nunca utilizado;
Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas;
Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;
Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
22.4.O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
22.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
22.7.Disponibilizar vídeo e/ou manual do produto e/ou tutorial, orientando como montar, ou utilizar/ajustar o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação.

22.8.Comunicar ao setor responsável da Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.
Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer. Descarregar os produtos com equipe própria em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato;
Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.
Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à Contratante.
Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela Contratante;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante, bem como qualquer acidente de trabalho.
Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e anexos.
A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

23- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
23.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:
Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.
Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

24– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 4.4.90.52.17 –Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Reduzido: 4361/ 4.4.90.24 Mobiliário em Geral- Reduzido: 4361.
O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, doCertificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem 18.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de naturezaqualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100)
365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira I = (TX/100) 365
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamentoVP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem 18.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
20.13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

25– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO
OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA
DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE
INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

26– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

26.2. A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
26.3. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
26.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL AMM LICITA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
26.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, respeitado o prazo previsto item 20.1
26.6. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
26.7. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no PORTAL AMM LICITA.
26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
26.10. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
26.11. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará nadefinição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
26.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27– CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

27.1.A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
27.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
27.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
27.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAo u de sua desconexão.
27.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
27.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
27.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
27.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.15. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
27.17. O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
27.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
27.19. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

27.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado queseja.
27.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
27.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
27.3. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
27.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, ID 62505, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
27.5. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pirapora, 10 de maio de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:564FE071

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **040/2024**, Processo Administrativo nº **093/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 pregaoeletronico@acacia.med.br - (35) 3690-1150	68.426.400,8700	43.402.410,4590	25.023.990,4110 Proveito (36,57%)
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.192.829/0001-08 ATONS@ATONS.COM.BR - (63) 3214-1138	9.079,4800	9.079,0200	0,4600 Proveito (0,01%)
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87 licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br - (31) 3071-0667	4.240.030,2000	2.001.489,8000	2.238.540,4000 Proveito (52,80%)
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 35.310.607/0001-52 cleanmed01@gmail.com - (22) 99212-0450	2.519.157,6000	1.849.068,0000	670.089,6000 Proveito (26,60%)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - 67.729.178/0002-20 alessandra.rigo@rioclarense.com.br - (19) 3522-5800	7.724.643,7800	5.441.291,8200	2.283.351,9600 Proveito (29,56%)
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA - 12.418.191/0001-95 conquistamedicamentos@gmail.com - (47) 3366-7867	4.196.604,8400	2.170.947,3600	2.025.657,4800 Proveito (48,27%)
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40 licitacao@dimaster.com.br - (54) 3523-2600	12.131.830,6500	9.129.297,0800	3.002.533,5700 Proveito (24,75%)
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13 licitacao4@dimeva.com.br - (46) 3224-3767	4.771.801,9000	3.807.897,9486	963.903,9514 Proveito (20,20%)
Drogafonte LTDA - 08.778.201/0001-26 pregaoeletronico@drogafonte.com.br - (81) 2102-1819	34.683.375,5200	18.433.868,5910	16.249.506,9290 Proveito (46,85%)
FARMA VISION IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.058.502/0001-48 juridico1@farmavision.com.br - (11) 4148-9319	6.122.950,0000	2.224.000,0000	3.898.950,0000 Proveito (63,68%)
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME - 04.522.343/0001-77 fmidealformulas@terra.com.br - (11) 4123-9090	236.149,0000	161.356,0000	74.793,0000 Proveito (31,67%)
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 08.231.734/0001-93 licitacao@futuramedicamentos.com.br - (15) 3251-9494	4.355.323,1000	4.135.752,8000	219.570,3000 Proveito (5,04%)
Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda - 12.047.164/0001-53 licitacao@globalhospitalar.com.br - (31) 3515-2000	1.266.105,7000	1.156.124,3440	109.981,3560 Proveito (8,69%)

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA - 17.472.278/0001-64 goldenplusdistribuidora@gmail.com - (54) 3523-2202	406.177,2500	373.620,1500	32.557,1000 Proveito (8,02%)
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75 licitacao@hospdrogas.com.br - (62) 4012-1103	14.365.234,6000	14.013.609,4000	351.625,2000 Proveito (2,45%)
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - 26.921.908/0001-21 hospfar@hospfar.com.br - (62) 3269-3562	20.257,0000	19.246,5000	1.010,5000 Proveito (4,99%)
ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02 licitacao03@medigram.com.br - (46) 3225-1002	414.603,4300	324.048,7400	90.554,6900 Proveito (21,84%)
Inovamed Hospitalar LTDA - 12.889.035/0001-02 pregao@inovamedhospitalar.com - (54) 2106-7930	22.462.929,5000	9.674.425,1195	12.788.504,3805 Proveito (56,93%)
JT MEDICAMENTOS LTDA - 51.892.897/0001-46 comercial01.jt@gmail.com - (46) 2601-1345	943.804,3000	755.447,4226	188.356,8774 Proveito (19,96%)
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 compras@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	4.323.173,7900	2.284.630,7825	2.038.543,0075 Proveito (47,15%)
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57 licitacao2@multifarma.com.br - (31) 2522-8170	17.932.713,5600	8.793.181,3200	9.139.532,2400 Proveito (50,97%)
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - 08.157.293/0001-27 licitacao@natcofarma.com - 2740091	75.050,5000	70.345,0000	4.705,5000 Proveito (6,27%)
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78 licitacao3@ffmed.com.br - (46) 2604-0154	96.300,0000	22.410,0000	73.890,0000 Proveito (76,73%)
Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - 75.014.167/0001-00 paulo@nunesfarma.com.br - (41) 2141-4112	169.663,5000	114.223,4400	55.440,0600 Proveito (32,68%)
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.709.597/0001-49 progressolicitacao@gmail.com - (46) 2601-0460	129.799,0000	126.578,9300	3.220,0700 Proveito (2,48%)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - 81.706.251/0001-98 empenhos4@promefarma.com.br - (41) 3165-7900	4.482.265,1600	2.219.671,1140	2.262.594,0460 Proveito (50,48%)
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 egidio.santo@sameh.com.br - (31) 3582-0101	125.202,0000	136.710,0000	-11.508,0000 Prejuízo (-9,19%)
SÍRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16 licitacao@siriopharma.com.br - (31) 3198-0984	1.098.578,7000	746.043,3870	352.535,3130 Proveito (32,09%)
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26 topnorte1@gmail.com - (54) 3523-2028	199.874,5200	154.924,9200	44.949,6000 Proveito (22,49%)
UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - 05.399.786/0007-70 licitacao@unichembrasil.com.br - (11) 99850-1563	980.800,0000	441.360,0000	539.440,0000 Proveito (55,00%)
UP DISTRIBUIDORA LTDA - 44.152.616/0001-53 licitacao@upfarmaceutica.com.br - (27) 3340-7972	271.153.412,2000	262.465.605,4500	8.687.806,7500 Proveito (3,20%)
VIVA FARMACÊUTICA S/A - 10.447.355/0001-87 licitacao@vivafarmaceutica.com.br - (31) 2516-7976	3.290.061,1500	2.821.210,4000	468.850,7500 Proveito (14,25%)
Totais	**493.353.352,8000**	**399.479.875,2982**	**93.873.477,5018 Proveito (19,03%)**

Matozinhos, 09 de Maio de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D7ABC6E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **040/2024**, Processo Administrativo nº **093/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 pregaoeletronico@acacia.med.br - (35) 3690-1150	68.426.400,8700	43.402.410,4590	25.023.990,4110 Proveito (36,57%)
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.192.829/0001-08 ATONS@ATONS.COM.BR - (63) 3214-1138	9.079,4800	9.079,0200	0,4600 Proveito (0,01%)
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87 licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br - (31) 3071-0667	4.240.030,2000	2.001.489,8000	2.238.540,4000 Proveito (52,80%)
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 35.310.607/0001-52 cleanmed01@gmail.com - (22) 99212-0450	2.519.157,6000	1.849.068,0000	670.089,6000 Proveito (26,60%)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - 67.729.178/0002-20 alessandra.rigo@rioclarense.com.br - (19) 3522-5800	7.724.643,7800	5.441.291,8200	2.283.351,9600 Proveito (29,56%)
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA - 12.418.191/0001-95 conquistamedicamentos@gmail.com - (47) 3366-7867	4.196.604,8400	2.170.947,3600	2.025.657,4800 Proveito (48,27%)
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40 licitacao@dimaster.com.br - (54) 3523-2600	12.131.830,6500	9.129.297,0800	3.002.533,5700 Proveito (24,75%)
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13 licitacao4@dimeva.com.br - (46) 3224-3767	4.771.801,9000	3.807.897,9486	963.903,9514 Proveito (20,20%)
Drogafonte LTDA - 08.778.201/0001-26 pregaoeletronico@drogafonte.com.br - (81) 2102-1819	34.683.375,5200	18.433.868,5910	16.249.506,9290 Proveito (46,85%)
FARMA VISION IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.058.502/0001-48 juridico1@farmavision.com.br - (11) 4148-9319	6.122.950,0000	2.224.000,0000	3.898.950,0000 Proveito (63,68%)
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME - 04.522.343/0001-77 fmidealformulas@terra.com.br - (11) 4123-9090	236.149,0000	161.356,0000	74.793,0000 Proveito (31,67%)
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 08.231.734/0001-93 licitacao@futuramedicamentos.com.br - (15) 3251-9494	4.355.323,1000	4.135.752,8000	219.570,3000 Proveito (5,04%)
Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda - 12.047.164/0001-53 licitacao@globalhospitalar.com.br - (31) 3515-2000	1.266.105,7000	1.156.124,3440	109.981,3560 Proveito (8,69%)
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA - 17.472.278/0001-64 goldenplusdistribuidora@gmail.com - (54) 3523-2202	406.177,2500	373.620,1500	32.557,1000 Proveito (8,02%)
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75 licitacao@hospdrogas.com.br - (62) 4012-1103	14.365.234,6000	14.013.609,4000	351.625,2000 Proveito (2,45%)
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - 26.921.908/0001-21 hospfar@hospfar.com.br - (62) 3269-3562	20.257,0000	19.246,5000	1.010,5000 Proveito (4,99%)
ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02 licitacao03@medigram.com.br - (46) 3225-1002	414.603,4300	324.048,7400	90.554,6900 Proveito (21,84%)
Inovamed Hospitalar LTDA - 12.889.035/0001-02 pregao@inovamedhospitalar.com - (54) 2106-7930	22.462.929,5000	9.674.425,1195	12.788.504,3805 Proveito (56,93%)
JT MEDICAMENTOS LTDA - 51.892.897/0001-46 comercial01.jt@gmail.com - (46) 2601-1345	943.804,3000	755.447,4226	188.356,8774 Proveito (19,96%)
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 compras@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	4.323.173,7900	2.284.630,7825	2.038.543,0075 Proveito (47,15%)

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57 licitacao2@multifarma.com.br - (31) 2522-8170	17.932.713,5600	8.793.181,3200	9.139.532,2400 Proveito (50,97%)
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - 08.157.293/0001-27 licitacao@natcofarma.com - 2740091	75.050,5000	70.345,0000	4.705,5000 Proveito (6,27%)
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78 licitacao3@ffmed.com.br - (46) 2604-0154	96.300,0000	22.410,0000	73.890,0000 Proveito (76,73%)
Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - 75.014.167/0001-00 paulo@nunesfarma.com.br - (41) 2141-4112	169.663,5000	114.223,4400	55.440,0600 Proveito (32,68%)
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.709.597/0001-49 progressolicitacao@gmail.com - (46) 2601-0460	129.799,0000	126.578,9300	3.220,0700 Proveito (2,48%)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - 81.706.251/0001-98 empenhos4@promefarma.com.br - (41) 3165-7900	4.482.265,1600	2.219.671,1140	2.262.594,0460 Proveito (50,48%)
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 egidio.santo@sameh.com.br - (31) 3582-0101	125.202,0000	136.710,0000	-11.508,0000 Prejuízo (-9,19%)
SÍRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16 licitacao@siriopharma.com.br - (31) 3198-0984	1.098.578,7000	746.043,3870	352.535,3130 Proveito (32,09%)
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26 topnorte1@gmail.com - (54) 3523-2028	199.874,5200	154.924,9200	44.949,6000 Proveito (22,49%)
UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - 05.399.786/0007-70 licitacao@unichembrasil.com.br - (11) 99850-1563	980.800,0000	441.360,0000	539.440,0000 Proveito (55,00%)
UP DISTRIBUIDORA LTDA - 44.152.616/0001-53 licitacao@upfarmaceutica.com.br - (27) 3340-7972	271.153.412,2000	262.465.605,4500	8.687.806,7500 Proveito (3,20%)
VIVA FARMACÊUTICA S/A - 10.447.355/0001-87 licitacao@vivafarmaceutica.com.br - (31) 2516-7976	3.290.061,1500	2.821.210,4000	468.850,7500 Proveito (14,25%)
Totais	**493.353.352,8000**	**399.479.875,2982**	**93.873.477,5018 Proveito (19,03%)**

Matozinhos, 09 de Maio de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:ADCD9567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 128/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025.

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual l contratação de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, contratação de Diárias de Sonorização de médio e pequeno porte para os diversos eventos realizados por secretarias diversas, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pelas secretarias, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 09 de Maio de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: L2 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.073.475/0001-76
Representante:LUCIO MACHADO DUARTE
Telefone:329372964
E-mail:l2producoes123@gmail.com
Endereço:R BENTO MARTINS, 57 - Centro, Pirapetinga - Minas Gerais - 36730-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	Valor R$	Total R$
1	56,00	Diária	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	R$ 2.300,00	R$ 128.800,00
2	74,00	Diária	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE		R$ 1.430,00	R$ 105.820,00
Total R$ 234.620,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8A2D5E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 141/2025- EXTRATO DE DISPENSA 020/2025

EXTRATO

PROCESSO nº 141/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 020/2025

Objeto se refere à Pagamento taxa de inscrição para equipers para disputa de etapas no mês de maio nas competições da Lidcom realizadas em disversas cidades, nas categorias handbol, juvenil masculino e basquete, adulto sub 15 masculino e adulto feminino, **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor unitário	Valor Total
	1	ser	Inscrição para atletas em envetos esportivos	LIDCOM LIGA ESPORTIVA DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA	R$ 2.285,00	R$ 2.285,00

Arcos/MG, 23 de abril de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:40CDC8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 18/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ADESIVO IMPRESSO DIGITAL 4X0 - TAG - Valor Referência: 110,7500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	19,5000	9.750,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ADESIVO IMPRESSO DIGITAL 4X0 INSTALADO NO LOCAL - TAG - Valor Referência: 134,9180			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	58,0000	43.500,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ADESIVO IMPRESSO DIGITAL 4X0 INSTALADO NO LOCAL - COTA RESERVADA 25% - TAG - Valor Referência: 134,9180			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	58,0000	14.500,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - FOLDER 21X30 - 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 230 GRM² - IMP - Valor Referência: 0,9520			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCA REGISTRADA COMUNICACAO E MIDIAS LTDA	0,6100	30.500,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - INSULFILM INSTALADO - TIGER - Valor Referência: 128,4033			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	85,0000	42.500,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - LONA IMPRESSA DIGITAL 440G 4X0 - TAG - Valor Referência: 104,9750			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	19,0000	9.500,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - LONA IMPRESSA DIGITAL 440G INSTALADA - TAG - Valor Referência: 147,9283			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	43,0000	32.250,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - LONA IMPRESSA DIGITAL 440G INSTALADA - COTA RESERVADA 25% - TAG - Valor Referência: 147,9283			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	43,0000	10.750,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - PLACA DE AÇO INOX PARA INAUGURAÇÃO 60X40 - MI - Valor Referência: 661,8600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAYKY CAMPOS DOMINGUES	455,0000	4.550,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM, ADESIVADA IMPRESSO E LAMINADO SOBRE A PLACA, FIXADA EM EXTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20X20, FIXAÇÃO DEVE SER FEITA COM PARAFUSO AUTOBROCANTE A CADA 20CM - PROPRIO - Valor Referência: 466,4066			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	127,9900	19.198,5000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM, ADESIVADA IMPRESSO E LAMINADO SOBRE A PLACA, FIXADA EM EXTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20X20, FIXAÇÃO DEVE SER FEITA COM PARAFUSO AUTOBROCANTE A CADA 20CM - COTA RESERVADA 25% - PROPRIO - Valor Referência: 466,4066			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	127,9900	6.399,5000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - PLACA PVC ADESIVADA 4X0 - TAG - Valor Referência: 252,4240			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	70,5000	21.150,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - WIND BANNER - PROPRIO - Valor Referência: 372,7475			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONE DE SOUSA VAZ 02411889119	166,0000	6.640,0000	Homologado em 14/05/2025 12:43:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:05C6585D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO Nº 308/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PLANEJADOS PARA A SALA DO PREFEITO E DE REUNIÕES, CONFORME MODELOS E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MESAS –** Mesa em mdf pau ferro toda engrossada de 450 mm na medida C 2030 L 1100 A 800.	1,00	UN	N.B.	R$ 2.132,00	R$ 2.132,00
2	**APARADOR –** Aparador todo tamponado de 300 mm com repartição por dentro e com portas muxarabina cor preto tx tamanho L 3000 pro 500 alt 800.	1,00	UN	N.B.	R$ 2.374,00	R$ 2.374,00
3	**MESAS –** Mesa de centro com tampo oval na cor pau ferro L 50 alt 50.	1,00	UN	N.B.	R$ 630,00	R$ 630,00
4	**APARADOR –** Aparador todo tamponado na cor preto tx com 4 gavetas e 5 portas sendo todas com amortecedor junto com um armário ao lado todo iluminado e prateleira L 4.000 prof 500 alt 800.	1,00	UN	N.B.	R$ 5.099,00	R$ 5.099,00
5	**MESAS –** Mesa de reunião na cor pau ferro toda engrossada e com saída de tomadas com p 4.100 lar 1050 alt 800.	1,00	UN	N.B.	R$ 3.449,00	R$ 3.449,00
6	**APARADOR –** Aparador todo tamponado de 300 mm na cor preto tx com 4 portas de amortecedor L 2.600 prof 500 alt 800 e um painel na cor pau ferro L 2600 alt 2100.	1,00	UN	N.B.	R$ 3.149,00	R$ 3.149,00
7	**ARMARIOS –** Armário canto do café na cor preto tx com duas portas de amortecedor L1100 alt 800 prof 500 e armário suspenso na cor preto tx e duas portas de vidro bronze L 1100 X alt 600 prof 400.	1,00	UN	N.B.	R$ 2.499,00	R$ 2.499,00
10	**REVESTIMENTO DE PAREDE COM PORTA DE CORRER EMBUTIDA L 5100 A 3000.**	1,00	SV		R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
VALOR TOTAL: R$ 24.302,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS)						

VALOR**: O VALOR DA PRESENTE AQUISIÇÃO É DE R$24.302,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS)**
PRAZO: **180 DIAS CONTADOS DA ASSNITAURA.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONQUISTA/MG, 15 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:B96B7E0A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO Nº 309/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **ARAÚJO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PLANEJADOS PARA A SALA DO PREFEITO E DE REUNIÕES, CONFORME MODELOS E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Armário canto do café na cor preto tx com duas portas de amortecedor L1100 alt 800 prof 500 e armário suspenso na cor preto tx e duas portas de vidro bronze L 1100 X alt 600 prof 400	1	UN	SL MÓVEIS	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
9	Sofá de 3 lugares : **Dimensões: Largura:** 2,00 m a 2,30 m **Profundidade:** 85 cm a 95 cm **Altura do assento:** 42 cm a 48 cm **Altura total:** 85 cm a 100 cm **Materiais: Estrutura:** Madeira maciça (eucalipto, tauari ou MDF reforçado) para resistência e durabilidade. **Espuma do assento:** D28 a D33 para manter firmeza e evitar deformação. **Espuma do encosto:** D23 a D26 ou manta de fibra siliconada para maior conforto. **Revestimento: Couro sintético (PU ou courino):** Alternativa mais acessível, também fácil de higienizar. **Pés:** Madeira ou metal cromado para um acabamento elegante.	1	UM	SL MÓVEIS	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

VALOR**: O VALOR DA PRESENTE AQUISIÇÃO É DE R$9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

PRAZO: **180 DIAS CONTADOS DA ASSNITAURA.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONQUISTA/MG, 15 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:4681F231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

PREGÃO Nº. **21/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **41/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **07:59** do dia **13/05/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BRIGADA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/04/2025**
Limite de impugnação: **08/05/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/05/2025 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Nayara Fuchs **Esclarecimento:** SOLICITAMOS ESCLARECIMENTOS CONFORME DESCRITO ABAIXO: Ao analisar o Anexo I/ITEM 56 – Especificações Técnicas do edital, observamos que a descrição apresentada corresponde tecnicamente a um Cardioversor com marcapasso, ou seja, um equipamento que realiza desfibrilação externa, cardioversão sincronizada, possui modo DEA, monitoração multiparamétrica, marcapasso externo (modos fixo e demanda), além de registro e impressão de ECG. Contudo, no termo de referência e em outros trechos do edital, o equipamento é citado como um Desfibrilador Externo Automático (DEA), nomenclatura usualmente reservada a dispositivos com função limitada à desfibrilação automática/semi-automática, sem suporte a cardioversão sincronizada, marcapasso ou monitor multiparamétrico com impressão de traçado. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à real natureza do equipamento solicitado, considerando que há divergência entre a nomenclatura "DEA" e as funcionalidades descritas, que são compatíveis com um cardioversor.	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR **Resposta:** Conforme item 2.2.2 do Termo de Referência: Os códigos CNBS de alguns dos itens acima são genéricos, devido à impossibilidade de localizar códigos que fossem idênticos a descrição da demanda. Foram utilizados os códigos que mais se aproximam da descrição apresentada, sendo, portanto, necessário observar a descrição de cada item.

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
1 - BOLSA RESGATE PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS TAMANHO G 95X25X35:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLSA RESGATE PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS TAMANHO G 95X25X35:	1,00	unidade	350,00
Marca: CENTERCOR **Fabricante:** CENTERCOR **Modelo:** CENTERCOR			

Fornecedor: POUSO FARMA LTDA	**CNPJ/CPF:** 18.519.219/0001-67		
Data/hora de envio 12/05/2025 17:02:54	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
2 - CAMPO OPERATORIO PACOTE COM 50 UNIDADES :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAMPO OPERATORIO PACOTE COM 50 UNIDADES :	1,00	pacote	65,00
Marca: AMED **Fabricante:** AMED **Modelo:** CAMPO OPERAT.45X50 15G RX (HELENA) C/50 (st)			

Fornecedor: POUSO FARMA LTDA	**CNPJ/CPF:** 18.519.219/0001-67		
Data/hora de envio 12/05/2025 17:02:54	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
3 - CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA :	2,00	unidade	59,00
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** CINTO TIPO ARANHA ADULTO			

Fornecedor: POUSO FARMA LTDA	**CNPJ/CPF:** 18.519.219/0001-67
Data/hora de envio 12/05/2025 17:02:54	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

4 - COLAR CERVICAL G:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLAR CERVICAL G:	2,00	unidade	13,90
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK GD			

Fornecedor: POUSO FARMA LTDA	**CNPJ/CPF:** 18.519.219/0001-67		
Data/hora de envio 12/05/2025 17:02:54	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
5 - COLAR CERVICAL M:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLAR CERVICAL M:	2,00	unidade	13,90
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK MD			

Fornecedor: POUSO FARMA LTDA	**CNPJ/CPF:** 18.519.219/0001-67		
Data/hora de envio 12/05/2025 17:02:54	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
6 - COLAR CERVICAL P:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLAR CERVICAL P:	2,00	unidade	14,66
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK PQ			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
7 - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED:	1,00	unidade	358,00
Marca: CONSTAMED **Fabricante:** CONSTAMED **Modelo:** CONSTAMED			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
8 - ESTETOSCOPIO:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ESTETOSCOPIO:	1,00	unidade	145,00
Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** PREMIUM			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
9 - KIT OBSTETRICO:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
KIT OBSTETRICO:	1,00	unidade	220,00
Marca: MA HOSPITALAR **Fabricante:** MA HOSPITALAR **Modelo:** MA HOSPITALAR			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
10 - KIT QUEIMADURA :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
KIT QUEIMADURA :	1,00	kit	140,00
Marca: MEDAXO **Fabricante:** MEDAXO **Modelo:** MEDAXO			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
11 - MACARA PARA RCP (TIPO POCKET MASCK) :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MACARA PARA RCP (TIPO POCKET MASCK) :	1,00	unidade	105,00
Marca: MD **Fabricante:** MD **Modelo:** MD			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
12 - MASCARA PROTECAO :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MASCARA PROTECAO :	100,00	unidade	15,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
13 - OXIMETRO :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
OXIMETRO :	1,00	unidade	95,00
Marca: GTECH **Fabricante:** GTECH **Modelo:** GTECH			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
14 - RESPIRADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU) :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
RESPIRADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU) :	1,00	unidade	200,00
Marca: MD **Fabricante:** MD **Modelo:** MD			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
15 - RESPIRADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU) :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
RESPIRADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU) :	1,00	unidade	200,00
Marca: MD **Fabricante:** MD **Modelo:** MD			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
16 - TALAS MOLDAVEIS IMOBILIZACAO KIT TAMANHOS PP AO GG:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
TALAS MOLDAVEIS IMOBILIZACAO KIT TAMANHOS PP AO GG:	2,00	unidade	85,00
Marca: MEDAXO **Fabricante:** MEDAXO **Modelo:** MEDAXO			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
17 - TERMOMETRO DIGITAL, :	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TERMOMETRO DIGITAL, :	1,00	unidade	85,00
Marca: GTECH **Fabricante:** GTECH	**Modelo:** GTECH		

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
18 - TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA:	1,00	unidade	65,00
Marca: SSRESGATE **Fabricante:** SSRESGATE **Modelo:** SSRESGATE			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
19 - BALA CLAVA :	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALA CLAVA :	6,00	unidade	145,00
Marca: UNDERHELMET **Fabricante:** UNDERHELMET **Modelo:** UNDERHELMET			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
20 - CANTIL / MOCHILA DE HIDRATACAO :	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CANTIL / MOCHILA DE HIDRATACAO :	6,00	unidade	77,00
Marca: CAMELBACK **Fabricante:** CAMELBACK **Modelo:** CAMELBACK			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
21 - FOICE:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FOICE:	2,00	unidade	85,00
Marca: TRAMONTINA **Fabricante:** TRAMONTINA **Modelo:** TRAMONTINA			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
22 - OCULOS PROTECAO:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OCULOS PROTECAO:	6,00	unidade	25,00
Marca: SUPERMEDY **Fabricante:** SUPERMEDY **Modelo:** SUPERMEDY			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
23 - PERNEIRA,:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PERNEIRA,:	6,00	unidade	75,00
Marca: NEXUS **Fabricante:** NEXUS **Modelo:** NEXUS			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
24 - ADAPTADOR STORZ DE 1 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADAPTADOR STORZ DE 1 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2:	1,00	unidade	255,00
Marca: BELMAR **Fabricante:** BELMAR **Modelo:** BELMAR			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
25 - ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2:	1,00	unidade	255,00
Marca: BELMAR **Fabricante:** BELMAR **Modelo:** BELMAR			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
26 - DIVISOR DE DUAS BOCAS:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DIVISOR DE DUAS BOCAS:	1,00	unidade	1.200,00
Marca: INTERNEED **Fabricante:** INTERNEED **Modelo:** INTERNEED			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
27 - LUVAS DE COMBATE A INCENDIO:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LUVAS DE COMBATE A INCENDIO:	6,00	par	350,00
Marca: LIONLYNG	**Fabricante:** LIONLYNG	**Modelo:** LIONLYNG	

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
28 - MANGUEIRA DE 1 1/2 :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MANGUEIRA DE 1 1/2 :	5,00	unidade	300,00
Marca: POL **Fabricante:** POL **Modelo:** POL			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
29 - MANGUEIRA DE 2 1/2:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MANGUEIRA DE 2 1/2:	2,00	unidade	1.150,00
Marca: POL **Fabricante:** POL **Modelo:** POL			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
30 - REDUCAO STORZ 2 1/2 PRA 1 1/2:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
REDUCAO STORZ 2 1/2 PRA 1 1/2:	1,00	unidade	200,00
Marca: STORZ **Fabricante:** STORZ **Modelo:** STORZ			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
31 - ALAVANCA CORTE E PONTEIRA:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ALAVANCA CORTE E PONTEIRA:	1,00	unidade	230,00
Marca: NP **Fabricante:** NP **Modelo:** NP			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
32 - ALICATE CORTA FRIO 24:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ALICATE CORTA FRIO 24:	1,00	unidade	235,00
Marca: FERTAK **Fabricante:** FERTAK **Modelo:** FERTAK			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
33 - ALICATE UNIVERSAL:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ALICATE UNIVERSAL:	1,00	unidade	70,00
Marca: TRAMONTINA **Fabricante:** TRAMONTINA **Modelo:** TRAMONTINA			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
34 - CINTO NIVEL III TRABALHOS QUE EXIJAM ANCORAGEM:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CINTO NIVEL III TRABALHOS QUE EXIJAM ANCORAGEM:	2,00	unidade	250,00
Marca: DG **Fabricante:** DG **Modelo:** DG			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
35 - ENFORCADOR :Material: Aco Cromado Tamanho: 75 A 100 CM Espessura: 3,50 MM Aplicacao: Adestramento E Conducao De Caes Com Elos Soldados.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ENFORCADOR :Material: Aco Cromado Tamanho: 75 A 100 CM Espessura: 3,50 MM Aplicacao: Adestramento E Conducao De Caes Com Elos Soldados.	1,00	unidade	70,00
Marca: MEU PET	**Fabricante:** MEU PET	**Modelo:** MEU PET	

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
36 - FACAO COM BAINHA:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FACAO COM BAINHA:	2,00	unidade	85,00
Marca: XINGU **Fabricante:** XINGU **Modelo:** XINGU			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
37 - FITA PRA ISOLAMENTO:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FITA PRA ISOLAMENTO:	2,00	unidade	45,00
Marca: SCOTCH	**Fabricante:** SCOTCH	**Modelo:** SCOTCH	

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc		**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21	
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
38 - FREIO 8:EM ACO, CAPACIDADE MNIMA 40 KN, COM CERFICADO UIAA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FREIO 8:EM ACO, CAPACIDADE MNIMA 40 KN, COM CERFICADO UIAA.	5,00	unidade	250,00
Marca: USCLIMB **Fabricante:** USCLIMB **Modelo:** USCLIMB			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
39 - FUMIGADOR:- Material: Aco Laminado Com Espessura Minima De 0,6 Mm Material Do Fole: Madeira Com Pano De Lona Encerada E Tela De Material Do Pegador: Madeira Altura: 340 MM Diametro: Minimo De 15 MM Caracteristicas Adicionais: Formalha Com Capacidade De 6 Litros Aplicacao: Apicultura			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FUMIGADOR:- Material: Aco Laminado Com Espessura Minima De 0,6 Mm Material Do Fole: Madeira Com Pano De Lona Encerada E Tela De Material Do Pegador: Madeira Altura: 340 MM Diametro: Minimo De 15 MM Caracteristicas Adicionais: Formalha Com Capacidade De 6 Litros Aplicacao: Apicultura	1,00	unidade	420,00
Marca: ZATTI	**Fabricante:** ZATTI	**Modelo:** ZATTI	

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc		**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21	
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
40 - LUVAS DE VAQUETA:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
LUVAS DE VAQUETA:	6,00	unidade	45,00
Marca: ZANEL	**Fabricante:** ZANEL	**Modelo:** ZANEL	

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc		**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21	
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
41 - MACHADO CABO COMPRIDO:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MACHADO CABO COMPRIDO:	1,00	unidade	200,00
Marca: COLLINS **Fabricante:** COLLINS **Modelo:** COLLINS			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc		**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21	
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
42 - MALHO MARRETA 5kg:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MALHO MARRETA 5kg:	1,00	unidade	320,00
Marca: MOMFORT **Fabricante:** MOMFORT **Modelo:** MOMFORT			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc		**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21	
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
43 - MARTELO:Material: Aco Carbono, Material Cabo: Nylon E Vinil, Tipo: Estratigrafico, Tamanho: 28,5 CM			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MARTELO:Material: Aco Carbono, Material Cabo: Nylon E Vinil, Tipo: Estratigrafico, Tamanho: 28,5 CM	1,00	unidade	75,00
Marca: HULTZ **Fabricante:** HULTZ **Modelo:** HULTZ			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21			
Data/hora de envio	12/05/2025	22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador				
44 - MOSQUETAO MINIMO 305 KN CE/UIAA:Material: Aluminio Aplicacao: Salvamento E Resgate Caracteristicas Adicionais: Oval, Com Rosca, Capacidade 305kn,CE/UIAA				
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**	
MOSQUETAO MINIMO 305 KN CE/UIAA:Material: Aluminio Aplicacao: Salvamento E Resgate Caracteristicas Adicionais: Oval, Com Rosca, Capacidade 305kn,CE/UIAA	5,00	unidade	80,00	
Marca: QUALITYFIX	**Fabricante:** QUALITYFIX	**Modelo:** QUALITYFIX		

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc		**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21	
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
45 - PA DE CONSTRUTOR:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PA DE CONSTRUTOR:	1,00	unidade	85,00
Marca: TRAMONTINA **Fabricante:** TRAMONTINA **Modelo:** TRAMONTINA			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc		**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21	
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
46 - PE-DE-CABRA:Tipo: Simples Material: Aco, Acabamento: Pintura Eletrostatica, Tamanho: 600 X 110 X 34 MM			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PE-DE-CABRA:Tipo: Simples Material: Aco, Acabamento: Pintura Eletrostatica, Tamanho: 600 X 110 X 34 MM	1,00	unidade	85,00
Marca: VONDER **Fabricante:** VONDER **Modelo:** VONDER			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21	
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado	

Descrição Comprador			
47 - PICARETA:Material: Aco Carbono Acabamento: Pintura Eletrostatica A Po Dimensoes: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM Caracteristicas Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diametro Do Olho: 7 Cm			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PICARETA:Material: Aco Carbono Acabamento: Pintura Eletrostatica A Po Dimensoes: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM Caracteristicas Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diametro Do Olho: 7 Cm	1,00	unidade	95,00
Marca: TRAMONTINA **Fabricante:** TRAMONTINA **Modelo:** TRAMONTINA			

Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA	**CNPJ/CPF:** 57.032.406/0001-73		
Data/hora de envio 12/05/2025 17:44:05	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
48 - TALHA TIFOR 3200 KG COMPLETA COM LINGA E TUBO:Material: Aco, Capacidade: 4.000 KG, Aplicacao: Arrastar E Levantar Cargas, Caracteristicas Adicionais: Carretel Para Alavanca E Cabo De Manuseio, Diametro: 15,80 MM, Comprimento: 50 M Capacidade Tracao: 5.000 KG.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
TALHA TIFOR 3200 KG COMPLETA COM LINGA E TUBO:Material: Aco, Capacidade: 4.000 KG, Aplicacao: Arrastar E Levantar Cargas, Caracteristicas Adicionais: Carretel Para Alavanca E Cabo De Manuseio, Diametro: 15,80 MM, Comprimento: 50 M Capacidade Tracao: 5.000 KG.	1,00	unidade	7.469,20
Marca: Polti **Fabricante:** 3200 **Modelo:**			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
49 - IMOBILIZADOR DE NUCA E CABECA (TIPO BACHAL):MATERIA-PRIMA: ESPUMA INJETADA E IMPERMEABILIZANTE, COMPONENTES: TIRANTES DE FIXACAO, (TIPO BACHAL)			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
IMOBILIZADOR DE NUCA E CABECA (TIPO BACHAL):MATERIA- PRIMA: ESPUMA INJETADA E IMPERMEABILIZANTE, COMPONENTES: TIRANTES DE FIXACAO, (TIPO BACHAL)	1,00	unidade	320,00
Marca: ORTOCENTER **Fabricante:** ORTOCENTER **Modelo:** ORTOCENTER			

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
50 - IMOBILIZADOR DORSAL (TIPO KED):Material: Tecido Sintetico E Haste De madeira Macica, Modelo: Resgate Tipo Ked, Tipo Fechamento: 5 Cintos Com Fivelas De Poliamida, Componentes: Jogo De Tirantes E Almofadas, Capacidade: 120 KG, Tamanho: 82 CM, Aplicacao: Resgate De Feridos Politraumatizados .			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
IMOBILIZADOR DORSAL (TIPO KED):Material: Tecido Sintetico E Haste De madeira Macica, Modelo: Resgate Tipo Ked, Tipo Fechamento: 5 Cintos Com Fivelas De Poliamida, Componentes: Jogo De Tirantes E Almofadas, Capacidade: 120 KG, Tamanho: 82 CM, Aplicacao: Resgate De Feridos Politraumatizados .	1,00	unidade	350,00
Marca: CONSTAMED **Fabricante:** CONSTAMED **Modelo:** CONSTAMED			

Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA	**CNPJ/CPF:** 57.032.406/0001-73		
Data/hora de envio 12/05/2025 17:44:05	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
51 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO:CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO - ESPECIFICACAO BASICA: EQUIPAMENTO COM CIRCUITOS CAPAZES DE DETECTAR A ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO E INCRONIZAR A APLICACAO DO PULSO DESFIBRILATORIO COM A ONDA R (MOMENTO DE CONTRACAO DOS VENTRICULOS OU SISTOLE) DO ELETROCARDIOGRA MA (ECG), CASO A ATIVIDADE ELETRICA ESTEJA AINDA MINIMAMENTE PRESERVADA. APLICACAO BASICA: DESFIBRILACAO E CARDIOVERSAO CARDIACA, MARCAPASSO EXTERNO E MONITORA CAO DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS. DESCRICAO: I. MONITOR: 1. MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS. 2. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO DE NO MINIMO 05 POLEGADAS. 3. VELOCIDADE PARA O TRACADO DE CURVA: MINIMO EM 25 MM/S. 4. APRESENTACAO NUMERICA DA FREQUENCIA CARDIACA, EM DISPLAY ESPECIFICO OU NA TELA DO MONITOR. 5. CAPACIDADE DE IMPRESSAO DOS TESTES INICIAIS DE FUNCIONAMENTO (AUTO TESTE). II. DESFIBRILADOR: 1. BIFASICO. 2. DESFIBRILACAO EXTERNA ATRAVES DAS PAS. 3. FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA, PASSOS 1-2-3, COM INSTRUCOES DE OPERACAO NO PROPRIO PAINEL. 4. POSSIBILIDADE DE ANULAR CARGA MANUALMENTE. 5. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PA), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL. 6. INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO. 7. MODO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, COM SISTEMA DE ACONSELHAMENTO DO PROTOCOLO DE CHOQUE EM PORTUGUES. 8. FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELETRICA. 9. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ. III. PARAMETROS: 1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG) A. AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS PODERA SER FEITA TANTO POR IN TERMEDIO DAS PAS DE DESFIBRILACAO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG. B. FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 190 BPM. C. MPLITUDE SELECIONAVEL: 5,10 E 20 MM/MV. D. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DO SINAL DE ECG - 25 MM/S. E. DERIVACOES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. F. ALARMES: LIMITES MAXIMOS E MINIMOS DE FREQUENCIA CARDIACA. G. REGISTRO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO:CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO - ESPECIFICACAO BASICA: EQUIPAMENTO COM CIRCUITOS CAPAZES DE DETECTAR A ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO E INCRONIZAR A APLICACAO DO PULSO DESFIBRILATORIO COM A ONDA R (MOMENTO DE CONTRACAO DOS VENTRICULOS OU SISTOLE) DO ELETROCARDIOGRA MA (ECG), CASO A ATIVIDADE ELETRICA ESTEJA AINDA MINIMAMENTE PRESERVADA. APLICACAO BASICA: DESFIBRILACAO E CARDIOVERSAO CARDIACA, MARCAPASSO EXTERNO E MONITORA CAO DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS. DESCRICAO: I. MONITOR: 1. MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS. 2. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO DE NO MINIMO 05 POLEGADAS. 3. VELOCIDADE PARA O TRACADO DE CURVA: MINIMO EM 25 MM/S. 4. APRESENTACAO NUMERICA DA FREQUENCIA CARDIACA, EM DISPLAY ESPECIFICO OU NA TELA DO MONITOR. 5. CAPACIDADE DE IMPRESSAO DOS TESTES INICIAIS DE FUNCIONAMENTO (AUTO TESTE). II. DESFIBRILADOR: 1. BIFASICO. 2. DESFIBRILACAO EXTERNA ATRAVES DAS PAS. 3. FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA, PASSOS 1-2-3, COM INSTRUCOES DE OPERACAO NO PROPRIO PAINEL. 4. POSSIBILIDADE DE ANULAR CARGA MANUALMENTE. 5. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PA), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL. 6. INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO. 7. MODO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, COM SISTEMA DE ACONSELHAMENTO DO PROTOCOLO DE CHOQUE EM PORTUGUES. 8. FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELETRICA. 9. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ. III. PARAMETROS: 1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG) A. AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS PODERA SER FEITA TANTO POR IN TERMEDIO DAS PAS DE DESFIBRILACAO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG. B. FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 190 BPM. C. MPLITUDE SELECIONAVEL: 5,10 E 20 MM/MV. D. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DO SINAL DE ECG - 25 MM/S. E. DERIVACOES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. F. ALARMES: LIMITES MAXIMOS E MINIMOS DE FREQUENCIA CARDIACA. G. REGISTRO	1,00	unidade	8.486,57
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc	**CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21		
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
52 - GANCHO PARA CAPTURA DE SERPENTE:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
GANCHO PARA CAPTURA DE SERPENTE:	1,00	unidade	450,00
Marca: PETS G **Fabricante:** PETS G **Modelo:** PETS G			

Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA	**CNPJ/CPF:** 57.032.406/0001-73
Data/hora de envio 12/05/2025 17:44:05	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

53 - HALLIGAN PARA ARROMBAMENTO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HALLIGAN PARA ARROMBAMENTO :	1,00	unidade	2.900,00

Marca: 911 Emergência **Fabricante:** 911 Emergência **Modelo:**

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc | **CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30 | **Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador

54 - GORGUI, FERRAMENTA COMBINADA :MATERIAL: ACO, CABO DE MADEIRA 1,5MT, CHAPA DE ACO: 3/16

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GORGUI, FERRAMENTA COMBINADA :MATERIAL: ACO, CABO DE MADEIRA 1,5MT, CHAPA DE ACO: 3/16	3,00	unidade	300,00

Marca: MINASSUL **Fabricante:** MINASSUL **Modelo:** MINASSUL

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc | **CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30 | **Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador

55 - CHAPEU APICULTOR :MATERIAL: ALGODAO, COM VEU/TELA PRETA, ALTURA: 14 CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CHAPEU APICULTOR :MATERIAL: ALGODAO, COM VEU/TELA PRETA, ALTURA: 14 CM	2,00	unidade	95,00

Marca: ML **Fabricante:** ML **Modelo:** ML

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc | **CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30 | **Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador

56 - MACACAO APICULTOR :100% ANTI FERROADAS, TECIDO: POLIAMIDA, COM MASCARA REMOVIVEL, TAMANHO UNICO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MACACAO APICULTOR :100% ANTI FERROADAS, TECIDO: POLIAMIDA, COM MASCARA REMOVIVEL, TAMANHO UNICO.	2,00	unidade	400,00

Marca: KEITCH **Fabricante:** KEITCH **Modelo:** KEITCH

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc | **CNPJ/CPF:** 40.810.592/0001-21
Data/hora de envio 12/05/2025 22:03:30 | **Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador

57 - PINCAO PARA CAPTURA DE SERPENTE:MATERIAL: ALUMINIO/ACO/INOX, COMPRIMENTO: 130 CM

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PINCAO PARA CAPTURA DE SERPENTE:MATERIAL: ALUMINIO/ACO/INOX, COMPRIMENTO: 130 CM	1,00	unidade	450,00

Marca: NOMOY **Fabricante:** NOMOY **Modelo:** NOMOY

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	140,11	13/05/2025 08:41:19
Lote 1	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***140,11***	***13/05/2025 10:21:12***
Lote 2	***Negociação***	***POUSO FARMA LTDA 18.519.219/0001-67***	***65,00***	***13/05/2025 10:21:14***
Lote 3	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	64,34	13/05/2025 08:28:26
Lote 3	***Negociação***	***POUSO FARMA LTDA 18.519.219/0001-67***	***59,00***	***13/05/2025 10:21:19***
Lote 4	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	87,76	13/05/2025 08:28:39
Lote 4	***Negociação***	***POUSO FARMA LTDA 18.519.219/0001-67***	***13,90***	***13/05/2025 10:21:22***
Lote 5	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	31,59	13/05/2025 08:28:55
Lote 5	***Negociação***	***POUSO FARMA LTDA 18.519.219/0001-67***	***13,90***	***13/05/2025 10:21:28***
Lote 6	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	34,68	13/05/2025 08:35:26
Lote 6	***Negociação***	***POUSO FARMA LTDA 18.519.219/0001-67***	***14,66***	***13/05/2025 10:21:36***
Lote 7	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***358,00***	***13/05/2025 10:21:38***
Lote 8	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	132,00	13/05/2025 08:38:51
Lote 8	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***132,00***	***13/05/2025 10:21:42***
Lote 9	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	139,00	13/05/2025 08:37:42
Lote 9	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***139,00***	***13/05/2025 10:21:47***
Lote 10	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	120,00	13/05/2025 08:37:55
Lote 10	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***120,00***	***13/05/2025 10:21:50***
Lote 11	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	78,50	13/05/2025 08:48:34
Lote 11	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***78,50***	***13/05/2025 10:21:55***
Lote 12	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	6,40	13/05/2025 08:48:55
Lote 12	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***6,40***	***13/05/2025 10:21:58***
Lote 13	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	94,00	13/05/2025 08:49:09
Lote 13	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***94,00***	***13/05/2025 10:22:00***

Lote 14	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	189,00	13/05/2025 08:50:25
Lote 14	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***189,00***	***13/05/2025 10:22:02***
Lote 15	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	154,00	13/05/2025 08:50:32
Lote 15	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***154,00***	***13/05/2025 10:22:06***
Lote 16	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	51,30	13/05/2025 08:56:53
Lote 16	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***51,30***	***13/05/2025 10:22:10***
Lote 17	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	75,00	13/05/2025 08:57:05
Lote 17	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***75,00***	***13/05/2025 10:22:14***
Lote 18	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	52,13	13/05/2025 08:57:19
Lote 18	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***52,13***	***13/05/2025 10:22:17***
Lote 19	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***145,00***	***13/05/2025 10:22:21***

Lote 20	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	75,00	13/05/2025 08:57:44
Lote 20	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***75,00***	***13/05/2025 10:22:26***
Lote 21	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	52,35	13/05/2025 09:10:34
Lote 21	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***52,35***	***13/05/2025 10:22:37***
Lote 22	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	6,14	13/05/2025 09:10:59
Lote 22	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***6,14***	***13/05/2025 10:22:40***
Lote 23	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	29,09	13/05/2025 09:11:09
Lote 23	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***29,09***	***13/05/2025 10:22:43***
Lote 24	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	87,90	13/05/2025 09:12:44
Lote 24	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***87,90***	***13/05/2025 10:22:46***
Lote 25	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	82,04	13/05/2025 09:12:54
Lote 25	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***82,04***	***13/05/2025 10:22:49***
Lote 26	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	627,00	13/05/2025 09:18:10
Lote 26	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***627,00***	***13/05/2025 10:22:54***
Lote 27	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	82,50	13/05/2025 09:18:45
Lote 27	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***82,50***	***13/05/2025 10:22:57***
Lote 28	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***300,00***	***13/05/2025 10:23:02***
Lote 29	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	935,00	13/05/2025 09:19:55
Lote 29	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***935,00***	***13/05/2025 10:23:09***
Lote 30	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	135,47	13/05/2025 09:21:00
Lote 30	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***135,47***	***13/05/2025 10:23:13***
Lote 31	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	166,66	13/05/2025 09:32:11
Lote 31	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***166,66***	***13/05/2025 10:23:18***
Lote 32	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	146,45	13/05/2025 09:31:17

Lote 32	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***146,45***	***13/05/2025 10:23:21***
Lote 33	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***70,00***	***13/05/2025 10:23:24***
Lote 34	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***250,00***	***13/05/2025 10:23:27***
Lote 35	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***70,00***	***13/05/2025 10:23:31***
Lote 36	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***85,00***	***13/05/2025 10:23:33***
Lote 37	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	18,57	13/05/2025 09:36:15
Lote 37	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***18,57***	***13/05/2025 10:23:35***
Lote 38	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	118,80	13/05/2025 09:40:10
Lote 38	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***118,80***	***13/05/2025 10:23:38***
Lote 39	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***420,00***	***13/05/2025 10:23:40***
Lote 40	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	19,85	13/05/2025 09:41:54
Lote 40	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***19,85***	***13/05/2025 10:23:43***
Lote 41	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	189,50	13/05/2025 09:52:10

Lote 41	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***189,50***	***13/05/2025 10:23:48***
Lote 42	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***320,00***	***13/05/2025 10:23:51***
Lote 43	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	40,31	13/05/2025 09:52:43
Lote 43	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***40,31***	***13/05/2025 10:23:53***
Lote 44	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	74,53	13/05/2025 09:53:28
Lote 44	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***74,53***	***13/05/2025 10:23:55***
Lote 45	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***85,00***	***13/05/2025 10:23:58***
Lote 46	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***85,00***	***13/05/2025 10:24:01***
Lote 47	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***95,00***	***13/05/2025 10:24:04***
Lote 48	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	7.459,00	13/05/2025 09:57:18
Lote 48	Aberta	57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA 57.032.406/0001-73	7.458,90	13/05/2025 10:03:14

Lote 48	***Negociação***	***57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA 57.032.406/0001-73***	***7.458,90***	***13/05/2025 10:24:06***
Lote 49	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	258,26	13/05/2025 09:57:42
Lote 49	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***258,26***	***13/05/2025 10:24:09***
Lote 50	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	198,50	13/05/2025 09:58:29
Lote 50	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***198,50***	***13/05/2025 10:24:11***
Lote 51	***Negociação***	***57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA 57.032.406/0001-73***	***8.486,57***	***13/05/2025 10:24:17***
Lote 52	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***415,24***	***13/05/2025 10:26:22***
Lote 53	Aberta	57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA 57.032.406/0001-73	2.899,90	13/05/2025 10:13:59
Lote 53	Aberta	JL&A COMERCIAL LTDA 41.041.493/0001-95	2.890,00	13/05/2025 10:14:16
Lote 53	Aberta	57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA 57.032.406/0001-73	2.889,00	13/05/2025 10:16:06
Lote 53	Aberta	JL&A COMERCIAL LTDA 41.041.493/0001-95	2.750,00	13/05/2025 10:16:42
Lote 53	Aberta	57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA 57.032.406/0001-73	2.749,90	13/05/2025 10:17:56
Lote 53	***Negociação***	***57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA 57.032.406/0001-73***	***2.749,90***	***13/05/2025 10:24:22***
Lote 54	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***239,80***	***13/05/2025 10:26:57***
Lote 55	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***87,90***	***13/05/2025 10:27:25***
Lote 56	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***389,00***	***13/05/2025 10:32:23***
Lote 57	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***418,00***	***13/05/2025 10:28:22***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	13/05/2025 08:01:14
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/05/2025 08:03:23
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/05/2025 08:03:23
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/05/2025 08:03:35
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	13/05/2025 08:03:42
Pregoeiro(a)	Vamos esperar só mais um pouco, para que os demais fornecedores fiquem on line.	13/05/2025 08:14:01
Pregoeiro(a)	Objetivando uma proposta mais vantajosa para a Administração.	13/05/2025 08:15:03
Pregoeiro(a)	Procederemos a abertura de cinco em cinco itens visando uma maior celeridade do certame.	13/05/2025 08:20:49
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a fase de lances.	13/05/2025 08:21:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:22:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:22:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:22:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:22:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:22:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: Você consegue chegar no valor de referência no Lote 01?	13/05/2025 08:23:37
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:33:39
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:33:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:33:44
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:33:46
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:33:49
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: Com relação aos Lotes 07, 09 e 10 consegue abaixar os preços até o valor de referência?	13/05/2025 08:35:26
Fornecedor 4	bom dia	13/05/2025 08:37:01
Fornecedor 4	lote 7 nao consigo	13/05/2025 08:38:25
Fornecedor 4	lote 1 sim	13/05/2025 08:38:35
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote **01** .	13/05/2025 08:38:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: O lote 01 foi reaberto para lances.	13/05/2025 08:40:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:44:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:44:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **13** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:44:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **14** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:44:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **15** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:44:22
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: Referentes aos Lote 11, 12 e 13 aguardamos os lances.	13/05/2025 08:45:49

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **16** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:54:28
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **17** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:54:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **18** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:54:34
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **19** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:54:36
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **20** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 08:54:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: Aguardamos os lances para diminuição dos valores.	13/05/2025 08:55:25
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **21** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:04:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **22** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:04:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **23** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:04:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **24** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:04:53

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **25** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:04:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **26** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:14:49
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **27** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:14:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **28** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:14:54
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **29** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:14:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **30** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:15:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **31** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **32** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **33** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:25:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **34** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:25:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **35** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:25:06
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: Aguardamos os lances.	13/05/2025 09:28:27
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **36** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:35:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **37** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:35:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **38** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:35:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **39** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:35:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **40** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:35:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **41** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:45:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **42** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:45:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **43** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:45:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **44** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:45:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **45** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:45:11
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **46** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:55:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **47** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:55:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **48** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:55:18
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **49** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:55:20
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **50** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:55:22
Pregoeiro(a)	Senhores, vamos aos lances.	13/05/2025 09:56:22
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **51** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 10:06:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **52** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 10:06:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **53** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 10:06:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **54** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 10:06:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **55** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 10:06:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **56** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 10:06:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **57** . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 10:06:14
Pregoeiro(a)	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	13/05/2025 10:24:44

Pregoeiro(a)	Estamos aguardando a manifestação dos senhores.	13/05/2025 10:32:35
Fornecedor 4	lote 56 esse seria o meu melhor valor	13/05/2025 10:32:36
Pregoeiro(a)	Caso consigam melhorar os valores, o sistema está aberto.	13/05/2025 10:33:23
Fornecedor 4	para lote 45 ,46 e 47 estamosa em nosso melhor valor	13/05/2025 10:33:28
Fornecedor 4	lote 41 estamos em nosso melhor valor	13/05/2025 10:34:11
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:37:50
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:37:54
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:37:57
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:38:01
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:38:04
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:38:07
Sistema	Lote **07** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:38:35
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:38:41
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:38:45
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:38:48
Sistema	Lote **11** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:39:03
Sistema	Lote **12** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:39:13
Sistema	Lote **13** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:39:21
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **14** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:39:25
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **15** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:39:28
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:39:30
Sistema	Lote **17** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:39:39
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **18** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:39:44
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **19** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:39:47
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **20** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:39:49
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **21** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:39:58
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **22** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:40:02

Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **23** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:40:04
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **24** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:40:09
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **25** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:40:12
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **26** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:40:15
Sistema	Lote **27** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:40:24
Sistema	Lote **28** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:40:33
Sistema	Lote **29** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:40:41
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **30** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:40:45
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **31** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:40:55
Sistema	Lote **32** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:41:05
Sistema	Lote **33** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:41:15

Sistema	Lote **34** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:41:25
Sistema	Lote **35** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:41:34
Sistema	Lote **36** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:41:42
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **37** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:41:47
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **38** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:41:50
Sistema	Lote **39** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:42:00
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **40** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:42:07
Sistema	Lote **41** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:42:26
Sistema	Lote **42** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:42:34
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **43** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:42:43
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **44** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:42:47
Sistema	Lote **45** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:42:54
Sistema	Lote **46** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:43:05
Sistema	Lote **47** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:43:15
Sistema	O fornecedor **09** teve seu lance final aceito para o lote **48** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:43:20
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **49** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:43:23
Sistema	Lote **50** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:43:36

Sistema	O fornecedor **09** teve seu lance final aceito para o lote **51** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:43:52
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **52** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:43:58
Sistema	O fornecedor **09** teve seu lance final aceito para o lote **53** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:44:00
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **54** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:44:03
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **55** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:44:06
Sistema	Lote **56** cancelado/fracassado. Motivo: Preço acima do valor de referência.	13/05/2025 10:44:15
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **57** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:44:18
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	13/05/2025 10:44:46
Sistema	O fornecedor **57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 48, 51 e 53.	13/05/2025 11:11:45
Sistema	O fornecedor **Cirurgica Santa Joana Darc** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1, 8 à 10, 14 à 16, 18 à 26, 30 à 31, 37 à 38, 40, 43 à 44, 49, 52, 54 à 55 e 57.	13/05/2025 11:12:12
Sistema	O fornecedor **POUSO FARMA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2 à 6.	13/05/2025 11:12:31
Sistema	O fornecedor **Cirurgica Santa Joana Darc** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1, 8 à 10, 14 à 16, 18 à 26, 30 à 31, 37 à 38, 40, 43 à 44, 49, 52, 54 à 55 e 57.**	13/05/2025 11:13:19
Sistema	O fornecedor **POUSO FARMA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2 à 6.**	13/05/2025 11:13:19
Sistema	O fornecedor **57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **48, 51 e 53.**	13/05/2025 11:13:19
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 57., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 13/05/2025 11:14:00, Prazo final: 13/05/2025 11:29:00)*.	13/05/2025 11:13:45
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	13/05/2025 11:30:40
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	13/05/2025 11:30:48

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	140,11

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	65,00
2	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	75,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	59,00
2	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	64,34

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	13,90
2	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	87,76

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	13,90
2	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	31,59

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	14,66
2	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	34,68

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	132,00
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	134,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	139,00

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	120,00

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	189,00

2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	190,00

Lista de Classificação do Lote 15			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	154,00
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	155,00

Lista de Classificação do Lote 16			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	51,30

Lista de Classificação do Lote 18			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	52,13

Lista de Classificação do Lote 19			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	145,00

Lista de Classificação do Lote 20			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	75,00
2	CELINA MOREIRA FREITAS ME	00.592.198/0001-40	77,05

Lista de Classificação do Lote 21			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	52,35

Lista de Classificação do Lote 22			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	6,14
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	6,24
3	CELINA MOREIRA FREITAS ME	00.592.198/0001-40	18,12

Lista de Classificação do Lote 23			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	29,09

Lista de Classificação do Lote 24			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	87,90

Lista de Classificação do Lote 25			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	82,04

Lista de Classificação do Lote 26			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	627,00

Lista de Classificação do Lote 30			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	135,47

Lista de Classificação do Lote 31			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	166,66

Lista de Classificação do Lote 37			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	18,57

Lista de Classificação do Lote 38			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	118,80

Lista de Classificação do Lote 40			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	19,85

Lista de Classificação do Lote 43			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	40,31

Lista de Classificação do Lote 44			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	74,53

Lista de Classificação do Lote 48			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**

1	57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA	57.032.406/0001-73	7.458,90
2	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	7.459,00

Lista de Classificação do Lote 49			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	258,26

Lista de Classificação do Lote 51			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA	57.032.406/0001-73	8.486,57
2	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	20.000,00

Lista de Classificação do Lote 52			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	415,24

Lista de Classificação do Lote 53			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA	57.032.406/0001-73	2.749,90
2	JL&A COMERCIAL LTDA	41.041.493/0001-95	2.750,00
3	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	4.200,00

Lista de Classificação do Lote 54			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	239,80

Lista de Classificação do Lote 55			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	87,90

Lista de Classificação do Lote 57			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	418,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		
Lote 12		
Lote 13		
Lote 14		
Lote 15		
Lote 16		
Lote 17		
Lote 18		
Lote 19		
Lote 20		
Lote 21		
Lote 22		
Lote 23		
Lote 24		
Lote 25		
Lote 26		
Lote 27		
Lote 28		
Lote 29		
Lote 30		
Lote 31		
Lote 32		
Lote 33		
Lote 34		
Lote 35		
Lote 36		
Lote 37		
Lote 38		
Lote 39		
Lote 40		
Lote 41		
Lote 42		
Lote 43		
Lote 44		

Lote 45		
Lote 46		
Lote 47		
Lote 48		
Lote 49		
Lote 50		
Lote 51		
Lote 52		
Lote 53		
Lote 54		
Lote 55		
Lote 56		
Lote 57		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 36 lote(s).

Documento gerado em 13 de Maio de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6C6B90A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **21/2025**, Processo Administrativo nº **41/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BRIGADA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA - 57.032.406/0001-73 atend.aura@gmail.com - (37) 99839-8596	18.855,77	18.695,37	160,40 Proveito (0,85%)
Cirurgica Santa Joana Darc - 40.810.592/0001-21 csjdarc@gmail.com - (32) 99936-5029	7.035,23	6.913,89	121,34 Proveito (1,72%)
POUSO FARMA LTDA - 18.519.219/0001-67 EDITAIS@POUSOFARMA.COM.BR - (33) 3344-9983	505,74	267,92	237,82 Proveito (47,02%)
Totais	**26.396,74**	**25.877,18**	**519,56** **Proveito (1,97%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: POUSO FARMA LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.519.219/0001-67				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:11:27**			
CAMPO OPERATORIO PACOTE COM 50 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAMPO OPERATORIO PACOTE COM 50 UNIDADES :	1,00	pacote	65,00	65,00
Marca: AMED **Fabricante:** AMED **Modelo:** CAMPO OPERAT.45X50 15G RX (HELENA) C/50 (st)				
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:11:36**			
CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA :	2,00	unidade	59,00	118,00
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** CINTO TIPO ARANHA ADULTO				

Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:11:46**			
COLAR CERVICAL G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLAR CERVICAL G:	2,00	unidade	13,90	27,80
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK GD				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:11:54**			
COLAR CERVICAL M				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLAR CERVICAL M:	2,00	unidade	13,90	27,80

Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK MD				
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:12:02**			
COLAR CERVICAL P				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLAR CERVICAL P:	2,00	unidade	14,66	29,32
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK PQ				

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc - **CPF/CNPJ:** 40.810.592/0001-21				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:11:14**			
BOLSA RESGATE PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS TAMANHO G 95X25X35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLSA RESGATE PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS TAMANHO G 95X25X35:	1,00	unidade	140,11	140,11
Marca: CENTERCOR **Fabricante:** CENTERCOR **Modelo:** CENTERCOR				
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:12:14**			
ESTETOSCOPIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTETOSCOPIO:	1,00	unidade	132,00	132,00
Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** PREMIUM				
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:12:25**			
KIT OBSTETRICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT OBSTETRICO:	1,00	unidade	139,00	139,00
Marca: MA HOSPITALAR **Fabricante:** MA HOSPITALAR **Modelo:** MA HOSPITALAR				
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:12:36**			

KIT QUEIMADURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT QUEIMADURA :	1,00	kit	120,00	120,00
Marca: MEDAXO **Fabricante:** MEDAXO **Modelo:** MEDAXO				
Lote 14	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:12:49**			
RESPIRADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RESPIRADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU) :	1,00	unidade	189,00	189,00
Marca: MD **Fabricante:** MD **Modelo:** MD				
Lote 15	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:12:58**			
RESPIRADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RESPIRADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU) :	1,00	unidade	154,00	154,00
Marca: MD **Fabricante:** MD **Modelo:** MD				
Lote 16	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:13:09**			
TALAS MOLDAVEIS IMOBILIZACAO KIT TAMANHOS PP AO GG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TALAS MOLDAVEIS IMOBILIZACAO KIT TAMANHOS PP AO GG:	2,00	unidade	51,30	102,60
Marca: MEDAXO **Fabricante:** MEDAXO **Modelo:** MEDAXO				
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:13:23**			
TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA:	1,00	unidade	52,13	52,13
Marca: SSRESGATE **Fabricante:** SSRESGATE **Modelo:** SSRESGATE				
Lote 19	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:13:40**			
BALA CLAVA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BALA CLAVA :	6,00	unidade	145,00	870,00
Marca: UNDERHELMET **Fabricante:** UNDERHELMET **Modelo:** UNDERHELMET				
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:13:52**			
CANTIL / MOCHILA DE HIDRATACAO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANTIL / MOCHILA DE HIDRATACAO :	6,00	unidade	75,00	450,00
Marca: CAMELBACK **Fabricante:** CAMELBACK **Modelo:** CAMELBACK				
Lote 21	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:14:04**			

FOICE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FOICE:	2,00	unidade	52,35	104,70
Marca: TRAMONTINA **Fabricante:** TRAMONTINA **Modelo:** TRAMONTINA				
Lote 22	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:14:20**			
OCULOS PROTECAO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OCULOS PROTECAO:	6,00	unidade	6,14	36,84
Marca: SUPERMEDY **Fabricante:** SUPERMEDY **Modelo:** SUPERMEDY				
Lote 23	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:14:48**			
PERNEIRA,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERNEIRA,:	6,00	unidade	29,09	174,54
Marca: NEXUS **Fabricante:** NEXUS **Modelo:** NEXUS				
Lote 24	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:15:00**			
ADAPTADOR STORZ DE 1 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR STORZ DE 1 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2:	1,00	unidade	87,90	87,90
Marca: BELMAR **Fabricante:** BELMAR **Modelo:** BELMAR				
Lote 25	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:15:20**			
ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2:	1,00	unidade	82,04	82,04
Marca: BELMAR **Fabricante:** BELMAR **Modelo:** BELMAR				
Lote 26	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:15:32**			
DIVISOR DE DUAS BOCAS				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DIVISOR DE DUAS BOCAS:	1,00	unidade	627,00	627,00
Marca: INTERNEED **Fabricante:** INTERNEED **Modelo:** INTERNEED				
Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:15:51**			
REDUCAO STORZ 2 1/2 PRA 1 1/2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REDUCAO STORZ 2 1/2 PRA 1 1/2:	1,00	unidade	135,47	135,47
Marca: STORZ **Fabricante:** STORZ **Modelo:** STORZ				

Lote 31	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:16:08**			
ALAVANCA CORTE E PONTEIRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALAVANCA CORTE E PONTEIRA:	1,00	unidade	166,66	166,66
Marca: NP **Fabricante:** NP **Modelo:** NP				
Lote 37	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:16:26**			
FITA PRA ISOLAMENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA PRA ISOLAMENTO:	2,00	unidade	18,57	37,14
Marca: SCOTCH **Fabricante:** SCOTCH **Modelo:** SCOTCH				
Lote 38	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:16:40**			
FREIO 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FREIO 8:EM ACO, CAPACIDADE MNIMA 40 KN, COM CERFICADO UIAA.	5,00	unidade	118,80	594,00
Marca: USCLIMB **Fabricante:** USCLIMB **Modelo:** USCLIMB				
Lote 40	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:16:56**			
LUVAS DE VAQUETA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVAS DE VAQUETA:	6,00	unidade	19,85	119,10
Marca: ZANEL **Fabricante:** ZANEL **Modelo:** ZANEL				
Lote 43	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:17:19**			
MARTELO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARTELO:Material: Aco Carbono, Material Cabo: Nylon E Vinil, Tipo: Estratigrafico, Tamanho: 28,5 CM	1,00	unidade	40,31	40,31
Marca: HULTZ **Fabricante:** HULTZ **Modelo:** HULTZ				
Lote 44	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:17:41**			
MOSQUETAO MINIMO 305 KN CE/UIAA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MOSQUETAO MINIMO 305 KN CE/UIAA:Material: Aluminio Aplicacao: Salvamento E Resgate Caracteristicas Adicionais: Oval, Com Rosca, Capacidade 305kn,CE/UIAA	5,00	unidade	74,53	372,65
Marca: QUALITYFIX **Fabricante:** QUALITYFIX **Modelo:** QUALITYFIX				
Lote 49	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:18:35**			
IMOBILIZADOR DE NUCA E CABECA (TIPO BACHAL)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMOBILIZADOR DE NUCA E CABECA (TIPO BACHAL):MATERIA- PRIMA: ESPUMA INJETADA E IMPERMEABILIZANTE, COMPONENTES: TIRANTES DE FIXACAO, (TIPO BACHAL)	1,00	unidade	258,26	258,26
Marca: ORTOCENTER **Fabricante:** ORTOCENTER **Modelo:** ORTOCENTER				
Lote 52	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:19:25**			
GANCHO PARA CAPTURA DE SERPENTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GANCHO PARA CAPTURA DE SERPENTE:	1,00	unidade	415,24	415,24
Marca: PETS G **Fabricante:** PETS G **Modelo:** PETS G				
Lote 54	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:20:21**			
GORGUI, FERRAMENTA COMBINADA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GORGUI, FERRAMENTA COMBINADA :MATERIAL: ACO, CABO DE MADEIRA 1,5MT, CHAPA DE ACO: 3/16	3,00	unidade	239,80	719,40
Marca: MINASSUL **Fabricante:** MINASSUL **Modelo:** MINASSUL				
Lote 55	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:20:41**			
CHAPEU APICULTOR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CHAPEU APICULTOR :MATERIAL: ALGODAO, COM VEU/TELA PRETA, ALTURA: 14 CM	2,00	unidade	87,90	175,80
Marca: ML **Fabricante:** ML **Modelo:** ML				
Lote 57	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:21:22**			
PINCAO PARA CAPTURA DE SERPENTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCAO PARA CAPTURA DE SERPENTE:MATERIAL: ALUMINIO/ACO/INOX, COMPRIMENTO: 130 CM	1,00	unidade	418,00	418,00
Marca: NOMOY **Fabricante:** NOMOY **Modelo:** NOMOY				

Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA - **CPF/CNPJ:** 57.032.406/0001-73				
Lote 48	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:18:08**			
TALHA TIFOR 3200 KG COMPLETA COM LINGA E TUBO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TALHA TIFOR 3200 KG COMPLETA COM LINGA E TUBO:Material: Aco, Capacidade: 4.000 KG, Aplicacao: Arrastar E Levantar Cargas, Caracteristicas Adicionais: Carretel Para Alavanca E Cabo De Manuseio, Diametro: 15,80 MM, Comprimento: 50 M Capacidade Tracao: 5.000 KG.	1,00	unidade	7.458,90	7.458,90
Marca: Polti **Fabricante:** 3200 **Modelo:**				
Lote 51	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:18:59**			

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO:CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO - ESPECIFICACAO BASICA: EQUIPAMENTO COM CIRCUITOS CAPAZES DE DETECTAR A ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO E INCRONIZAR A APLICACAO DO PULSO DESFIBRILATORIO COM A ONDA R (MOMENTO DE CONTRACAO DOS VENTRICULOS OU SISTOLE) DO ELETROCARDIOGRA MA (ECG), CASO A ATIVIDADE ELETRICA ESTEJA AINDA MINIMAMENTE PRESERVADA. APLICACAO BASICA: DESFIBRILACAO E CARDIOVERSAO CARDIACA, MARCAPASSO EXTERNO E MONITORA CAO DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS. DESCRICAO: I. MONITOR: 1. MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS. 2. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO DE NO MINIMO 05 POLEGADAS. 3. VELOCIDADE PARA O TRACADO DE CURVA: MINIMO EM 25 MM/S. 4. APRESENTACAO NUMERICA DA FREQUENCIA CARDIACA, EM DISPLAY ESPECIFICO OU NA TELA DO	1,00	unidade	8.486,57	8.486,57

MONITOR. 5. CAPACIDADE DE IMPRESSAO DOS TESTES INICIAIS DE FUNCIONAMENTO (AUTO TESTE). II. DESFIBRILADOR: 1. BIFASICO. 2. DESFIBRILACAO EXTERNA ATRAVES DAS PAS. 3. FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA, PASSOS 1-2-3, COM INSTRUCOES DE OPERACAO NO PROPRIO PAINEL. 4. POSSIBILIDADE DE ANULAR CARGA MANUALMENTE. 5. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PA), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL. 6. INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO. 7. MODO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, COM SISTEMA DE ACONSELHAMENTO DO PROTOCOLO DE CHOQUE EM PORTUGUES. 8. FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELETRICA. 9. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ. III. PARAMETROS: 1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG) A. AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS PODERA SER FEITA TANTO POR IN TERMEDIO DAS PAS DE DESFIBRILACAO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG. B. FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 190 BPM. C. MPLITUDE SELECIONAVEL: 5,10 E 20 MM/MV. D. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DO SINAL DE ECG - 25 MM/S. E. DERIVACOES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. F. ALARMES: LIMITES MAXIMOS E MINIMOS DE FREQUENCIA CARDIACA. G. REGISTRO				
Marca: Fabricante: Modelo:				
Lote 53	**Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2025 09:19:54**			
HALLIGAN PARA ARROMBAMENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
HALLIGAN PARA ARROMBAMENTO :	1,00	unidade	2.749,90	2.749,90
Marca: 911 Emergência **Fabricante:** 911 Emergência **Modelo:**				

Coração De Jesus, 15 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B3F2F8D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **21/2025**, Processo Administrativo nº **41/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BRIGADA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA - 57.032.406/0001-73 atend.aura@gmail.com - (37) 99839-8596	18.855,77	18.695,37	160,40 Proveito (0,85%)
Cirurgica Santa Joana Darc - 40.810.592/0001-21 csjdarc@gmail.com - (32) 99936-5029	7.035,23	6.913,89	121,34 Proveito (1,72%)
POUSO FARMA LTDA - 18.519.219/0001-67 EDITAIS@POUSOFARMA.COM.BR - (33) 3344-9983	505,74	267,92	237,82 Proveito (47,02%)
Totais	**26.396,74**	**25.877,18**	**519,56** **Proveito (1,97%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: POUSO FARMA LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.519.219/0001-67				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:11:30**			
CAMPO OPERATORIO PACOTE COM 50 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAMPO OPERATORIO PACOTE COM 50 UNIDADES :	1,00	pacote	65,00	65,00
Marca: AMED **Fabricante:** AMED **Modelo:** CAMPO OPERAT.45X50 15G RX (HELENA) C/50 (st)				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:11:40**			
CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA :	2,00	unidade	59,00	118,00
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** CINTO TIPO ARANHA ADULTO				

Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:11:50**			
COLAR CERVICAL G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLAR CERVICAL G:	2,00	unidade	13,90	27,80
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK GD				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:11:57**			
COLAR CERVICAL M				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLAR CERVICAL M:	2,00	unidade	13,90	27,80
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK MD				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:12:06**			
COLAR CERVICAL P				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLAR CERVICAL P:	2,00	unidade	14,66	29,32
Marca: ORTOFEX **Fabricante:** ORTOFEX **Modelo:** COLAR CERVICAL RESG.TIPO STIFNECK PQ				

Fornecedor: Cirurgica Santa Joana Darc - **CPF/CNPJ:** 40.810.592/0001-21	
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:11:20**

BOLSA RESGATE PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS TAMANHO G 95X25X35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLSA RESGATE PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS TAMANHO G 95X25X35:	1,00	unidade	140,11	140,11
Marca: CENTERCOR **Fabricante:** CENTERCOR **Modelo:** CENTERCOR				
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:12:20**			
ESTETOSCOPIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTETOSCOPIO:	1,00	unidade	132,00	132,00
Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo:** PREMIUM				
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:12:30**			
KIT OBSTETRICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT OBSTETRICO:	1,00	unidade	139,00	139,00
Marca: MA HOSPITALAR **Fabricante:** MA HOSPITALAR **Modelo:** MA HOSPITALAR				
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:12:42**			

KIT QUEIMADURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT QUEIMADURA :	1,00	kit	120,00	120,00
Marca: MEDAXO **Fabricante:** MEDAXO **Modelo:** MEDAXO				
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:12:53**			
RESPIRADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RESPIRADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU) :	1,00	unidade	189,00	189,00
Marca: MD **Fabricante:** MD **Modelo:** MD				
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:13:03**			
RESPIRADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RESPIRADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU) :	1,00	unidade	154,00	154,00
Marca: MD **Fabricante:** MD **Modelo:** MD				
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:13:14**			
TALAS MOLDAVEIS IMOBILIZACAO KIT TAMANHOS PP AO GG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TALAS MOLDAVEIS IMOBILIZACAO KIT TAMANHOS PP AO GG:	2,00	unidade	51,30	102,60
Marca: MEDAXO **Fabricante:** MEDAXO **Modelo:** MEDAXO				
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:13:29**			
TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA:	1,00	unidade	52,13	52,13
Marca: SSRESGATE **Fabricante:** SSRESGATE **Modelo:** SSRESGATE				
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:13:45**			
BALA CLAVA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BALA CLAVA :	6,00	unidade	145,00	870,00
Marca: UNDERHELMET **Fabricante:** UNDERHELMET **Modelo:** UNDERHELMET				
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:13:58**			
CANTIL / MOCHILA DE HIDRATACAO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANTIL / MOCHILA DE HIDRATACAO :	6,00	unidade	75,00	450,00
Marca: CAMELBACK **Fabricante:** CAMELBACK **Modelo:** CAMELBACK				
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:14:11**			

FOICE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FOICE:	2,00	unidade	52,35	104,70
Marca: TRAMONTINA **Fabricante:** TRAMONTINA **Modelo:** TRAMONTINA				
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:14:31**			
OCULOS PROTECAO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OCULOS PROTECAO:	6,00	unidade	6,14	36,84
Marca: SUPERMEDY **Fabricante:** SUPERMEDY **Modelo:** SUPERMEDY				
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:14:54**			
PERNEIRA,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERNEIRA,:	6,00	unidade	29,09	174,54
Marca: NEXUS **Fabricante:** NEXUS **Modelo:** NEXUS				
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:15:13**			
ADAPTADOR STORZ DE 1 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR STORZ DE 1 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2:	1,00	unidade	87,90	87,90
Marca: BELMAR **Fabricante:** BELMAR **Modelo:** BELMAR				
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:15:25**			
ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2 PRA ROSCA FEMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2:	1,00	unidade	82,04	82,04
Marca: BELMAR **Fabricante:** BELMAR **Modelo:** BELMAR				
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:15:37**			
DIVISOR DE DUAS BOCAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DIVISOR DE DUAS BOCAS:	1,00	unidade	627,00	627,00
Marca: INTERNEED **Fabricante:** INTERNEED **Modelo:** INTERNEED				
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:15:57**			
REDUCAO STORZ 2 1/2 PRA 1 1/2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REDUCAO STORZ 2 1/2 PRA 1 1/2:	1,00	unidade	135,47	135,47
Marca: STORZ **Fabricante:** STORZ **Modelo:** STORZ				

Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:16:14**			
ALAVANCA CORTE E PONTEIRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALAVANCA CORTE E PONTEIRA:	1,00	unidade	166,66	166,66
Marca: NP **Fabricante:** NP **Modelo:** NP				
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:16:33**			
FITA PRA ISOLAMENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA PRA ISOLAMENTO:	2,00	unidade	18,57	37,14
Marca: SCOTCH **Fabricante:** SCOTCH **Modelo:** SCOTCH				
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:16:46**			
FREIO 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FREIO 8:EM ACO, CAPACIDADE MNIMA 40 KN, COM CERFICADO UIAA.	5,00	unidade	118,80	594,00
Marca: USCLIMB **Fabricante:** USCLIMB **Modelo:** USCLIMB				
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:17:09**			
LUVAS DE VAQUETA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVAS DE VAQUETA:	6,00	unidade	19,85	119,10
Marca: ZANEL **Fabricante:** ZANEL **Modelo:** ZANEL				
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:17:28**			
MARTELO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARTELO:Material: Aco Carbono, Material Cabo: Nylon E Vinil, Tipo: Estratigrafico, Tamanho: 28,5 CM	1,00	unidade	40,31	40,31
Marca: HULTZ **Fabricante:** HULTZ **Modelo:** HULTZ				
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:17:53**			
MOSQUETAO MINIMO 305 KN CE/UIAA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MOSQUETAO MINIMO 305 KN CE/UIAA:Material: Aluminio Aplicacao: Salvamento E Resgate Caracteristicas Adicionais: Oval, Com Rosca, Capacidade 305kn,CE/UIAA	5,00	unidade	74,53	372,65
Marca: QUALITYFIX **Fabricante:** QUALITYFIX **Modelo:** QUALITYFIX				
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:18:43**			
IMOBILIZADOR DE NUCA E CABECA (TIPO BACHAL)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMOBILIZADOR DE NUCA E CABECA (TIPO BACHAL):MATERIA- PRIMA: ESPUMA INJETADA E IMPERMEABILIZANTE, COMPONENTES: TIRANTES DE FIXACAO, (TIPO BACHAL)	1,00	unidade	258,26	258,26
Marca: ORTOCENTER **Fabricante:** ORTOCENTER **Modelo:** ORTOCENTER				
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:19:33**			
GANCHO PARA CAPTURA DE SERPENTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GANCHO PARA CAPTURA DE SERPENTE:	1,00	unidade	415,24	415,24
Marca: PETS G **Fabricante:** PETS G **Modelo:** PETS G				
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:20:29**			
GORGUI, FERRAMENTA COMBINADA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GORGUI, FERRAMENTA COMBINADA :MATERIAL: ACO, CABO DE MADEIRA 1,5MT, CHAPA DE ACO: 3/16	3,00	unidade	239,80	719,40
Marca: MINASSUL **Fabricante:** MINASSUL **Modelo:** MINASSUL				
Lote 55	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:20:55**			
CHAPEU APICULTOR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CHAPEU APICULTOR :MATERIAL: ALGODAO, COM VEU/TELA PRETA, ALTURA: 14 CM	2,00	unidade	87,90	175,80
Marca: ML **Fabricante:** ML **Modelo:** ML				
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:21:30**			
PINCAO PARA CAPTURA DE SERPENTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCAO PARA CAPTURA DE SERPENTE:MATERIAL: ALUMINIO/ACO/INOX, COMPRIMENTO: 130 CM	1,00	unidade	418,00	418,00
Marca: NOMOY **Fabricante:** NOMOY **Modelo:** NOMOY				

Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA - **CPF/CNPJ:** 57.032.406/0001-73				
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:18:23**			
TALHA TIFOR 3200 KG COMPLETA COM LINGA E TUBO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TALHA TIFOR 3200 KG COMPLETA COM LINGA E TUBO:Material: Aco, Capacidade: 4.000 KG, Aplicacao: Arrastar E Levantar Cargas, Caracteristicas Adicionais: Carretel Para Alavanca E Cabo De Manuseio, Diametro: 15,80 MM, Comprimento: 50 M Capacidade Tracao: 5.000 KG.	1,00	unidade	7.458,90	7.458,90
Marca: Polti **Fabricante:** 3200 **Modelo:**				
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:19:13**			

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO:CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO - ESPECIFICACAO BASICA: EQUIPAMENTO COM CIRCUITOS CAPAZES DE DETECTAR A ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO E INCRONIZAR A APLICACAO DO PULSO DESFIBRILATORIO COM A ONDA R (MOMENTO DE CONTRACAO DOS VENTRICULOS OU SISTOLE) DO ELETROCARDIOGRA MA (ECG), CASO A ATIVIDADE ELETRICA ESTEJA AINDA MINIMAMENTE PRESERVADA. APLICACAO BASICA: DESFIBRILACAO E CARDIOVERSAO CARDIACA, MARCAPASSO EXTERNO E MONITORA CAO DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS. DESCRICAO: I. MONITOR: 1. MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS. 2. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO DE NO MINIMO 05 POLEGADAS. 3. VELOCIDADE PARA O TRACADO DE CURVA: MINIMO EM 25 MM/S. 4. APRESENTACAO NUMERICA DA FREQUENCIA CARDIACA, EM DISPLAY ESPECIFICO OU NA TELA DO MONITOR. 5. CAPACIDADE DE IMPRESSAO DOS TESTES INICIAIS DE FUNCIONAMENTO (AUTO TESTE). II. DESFIBRILADOR: 1. BIFASICO. 2. DESFIBRILACAO EXTERNA ATRAVES DAS PAS. 3. FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA, PASSOS 1-2-3, COM INSTRUCOES DE OPERACAO NO PROPRIO PAINEL. 4. POSSIBILIDADE DE ANULAR CARGA MANUALMENTE. 5. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PA), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL. 6. INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO. 7. MODO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, COM SISTEMA DE ACONSELHAMENTO DO PROTOCOLO DE CHOQUE EM PORTUGUES. 8. FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELETRICA. 9. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ. III. PARAMETROS: 1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG) A. AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS PODERA SER FEITA TANTO POR	1,00	unidade	8.486,57	8.486,57

IN TERMEDIO DAS PAS DE DESFIBRILACAO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG. B. FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 190 BPM. C. MPLITUDE SELECIONAVEL: 5,10 E 20 MM/MV. D. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DO SINAL DE ECG - 25 MM/S. E. DERIVACOES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. F. ALARMES: LIMITES MAXIMOS E MINIMOS DE FREQUENCIA CARDIACA. G. REGISTRO				
Marca: Fabricante: Modelo:				
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 15/05/2025 09:20:05**			
HALLIGAN PARA ARROMBAMENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
HALLIGAN PARA ARROMBAMENTO :	1,00	unidade	2.749,90	2.749,90
Marca: 911 Emergência **Fabricante:** 911 Emergência **Modelo:**				

Coração De Jesus, 15 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:11043089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 17/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BRIGADA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANÇAS.
DETENTORA: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA.
CNPJ: 57.032.406/0001-73

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO - ESPECIFICACAO BASICA: EQUIPAMENTO COM CIRCUITOS CAPAZES DE DETECTAR A ATIVIDADE ELETRICA DO CORACAO E INCRONIZAR A APLICACAO DO PULSO DESFIBRILATORIO COM A ONDA R (MOMENTO DE CONTRACAO DOS VENTRICULOS OU SISTOLE) DO ELETROCARDIOGRA MA (ECG), CASO A ATIVIDADE ELETRICA ESTEJA AINDA MINIMAMENTE PRESERVADA. APLICACAO BASICA: DESFIBRILACAO E CARDIOVERSAO CARDIACA, MARCAPASSO EXTERNO E MONITORA CAO DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS. DESCRICAO: I. MONITOR: 1. MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDIACOS. 2. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO DE NO MINIMO 05 POLEGADAS. 3. VELOCIDADE PARA O TRACADO DE CURVA: MINIMO EM 25 MM/S. 4. APRESENTACAO NUMERICA DA FREQUENCIA CARDIACA, EM DISPLAY ESPECIFICO OU NA TELA DO MONITOR. 5. CAPACIDADE DE IMPRESSAO DOS TESTES INICIAIS DE FUNCIONAMENTO (AUTO TESTE). II. DESFIBRILADOR: 1. BIFASICO. 2. DESFIBRILACAO EXTERNA ATRAVES DAS PAS. 3. FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA, PASSOS 1-2-3, COM INSTRUCOES DE OPERACAO NO PROPRIO PAINEL. 4. POSSIBILIDADE DE ANULAR CARGA MANUALMENTE. 5. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVACAO SIMULTANEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PA), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL. 6. INDICACAO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO. 7. MODO DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, COM SISTEMA DE ACONSELHAMENTO DO PROTOCOLO DE CHOQUE EM PORTUGUES. 8. FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELETRICA. 9. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ. III. PARAMETROS: 1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG) A. AQUISICAO DOS SINAIS CARDIACOS PODERA SER FEITA TANTO POR IN TERMEDIO DAS PAS DE DESFIBRILACAO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG. B. FREQUENCIA CARDIACA: 40 A 190 BPM. C. MPLITUDE SELECIONAVEL: 5,10 E 20 MM/MV. D. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DO SINAL DE ECG - 25 MM/S. E. DERIVACOES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. F. ALARMES: LIMITES MAXIMOS E MINIMOS DE FREQUENCIA CARDIACA. G. REGISTRO EM PAPEL DAS OCORRENCIAS DE CADA DISPARO, DE FORMA MANUAL OU AUTOMATICA: HORA, DATA, NIVEL DE ENERGIA SELECIONA DA, FREQUENCIA CARDIACA, DESFIBRILACAO SINCRONIZADA, AMPLITU DE DO ECG, ETC. H. IMPRESSAO AUTOMATICA / MANUAL. IV. MARCA PASSO EXTERNO NAO INVASIVO: 1. MODOS POSSIVEIS DE OPERACAO: DEMANDA E FIXO. 2. FREQUÊNCIA CARDIACA: 40 A 150 BPM. 3. UM PAR COMPLETO DE ELETRODOS PARA PACIENTES ADULTOS. V. MEMORIA: 1. PERMITIR MEMORIA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 20 EVENTOS COM DATA E HORA E TRACADO DE ECG OU APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS DE FORMA CONTINUA. VI. BATERIA: 1. BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO. 2. ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA. 3. INDICACAO DA SITUACAO (CONDICAO) DA BATERIA. 4. O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MINIMO, 30 DESCARGAS, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERIODO. VII. ACESSORIOS: 1. UM CABO DE ECG PARA PACIENTE, PROTEGIDO CONTRA INTERFERENCIAS COM 05 VIAS. 2. UM PAR COMPLETO DE PAS EXTERNAS INTERCAMBIAVEIS PARA PACIENTES PEDIATRICO/ADULTO. 3. DOIS ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRO. NORMALIZACAO: DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	unidade	1,00	8.486,57	8.486,57
HALLIGAN PARA ARROMBAMENTO	unidade	1,00	2.749,90	2.749,90
TALHA TIFOR 3200 KG COMPLETA COM LINGA E TUBO Material: Aço,	unidade	1,00	7.458,90	7.458,90

Capacidade: 4.000 KG; Aplicação: Arrastar E Levantar Cargas; Características Adicionais: Carretel Para Alavanca E Cabo De Manuseio; Diâmetro: 15,80 MM; Comprimento: 50 M Capacidade Tração: 5.000 KG.				

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.695,37 (dezoito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 15/05/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretaria Municipal De Planejamento, Gestao E Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A56BA0F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 18/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BRIGADA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANÇAS.
DETENTORA: CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA.
CNPJ: 40.810.592/0001-21

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ADAPTADOR STORZ DE 1 1/2" PRA ROSCA FÊMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2"	unidade	1,00	87,90	87,90
ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2" PRA ROSCA FÊMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2"	unidade	1,00	82,04	82,04
ALAVANCA CORTE E PONTEIRA	unidade	1,00	166,66	166,66
BALA CLAVA	unidade	6,00	145,00	870,00
BOLSA RESGATE PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS TAMANHO G 95X25X35	unidade	1,00	140,11	140,11
CANTIL / MOCHILA DE HIDRATAÇÃO	unidade	6,00	75,00	450,00
CHAPÉU APICULTOR MATERIAL: ALGODÃO, COM VÉU/TELA PRETA, ALTURA: 14 CM	unidade	2,00	87,90	175,80
DIVISOR DE DUAS BOCAS	unidade	1,00	627,00	627,00
ESTETOSCÓPIO	unidade	1,00	132,00	132,00
FITA PRA ISOLAMENTO	unidade	2,00	18,57	37,14
FOICE	unidade	2,00	52,35	104,70
FREIO 8 EM AÇO, CAPACIDADE MNIMA 40 KN, COM CERFICADO UIAA.	unidade	5,00	118,80	594,00
GANCHO PARA CAPTURA DE SERPENTE	unidade	1,00	415,24	415,24
GORGUI, FERRAMENTA COMBINADA MATERIAL: AÇO, CABO DE MADEIRA 1,5MT, CHAPA DE AÇO: 3/16	unidade	3,00	239,80	719,40
IMOBILIZADOR DE NUCA E CABEÇA (TIPO BACHAL) MATERIA-PRIMA: ESPUMA INJETADA E IMPERMEABILIZANTE; COMPONENTES: TIRANTES DE FIXACAO; (TIPO BACHAL)	unidade	1,00	258,26	258,26
KIT OBSTETRICO	unidade	1,00	139,00	139,00
KIT QUEIMADURA	kit	1,00	120,00	120,00
LUVAS DE VAQUETA	unidade	6,00	19,85	119,10
MARTELO Material: Aço Carbono, Material Cabo: Nylon E Vinil, Tipo: Estratigráfico, Tamanho: 28,5 CM	unidade	1,00	40,31	40,31
MOSQUETÃO MÍNIMO 305 KN CE/UIAA Material: Alumínio Aplicação: Salvamento E Resgate Características Adicionais: Oval, Com Rosca, Capacidade 305kn,CE/UIAA	unidade	5,00	74,53	372,65
OCULOS PROTEÇÃO	unidade	6,00	6,14	36,84
PERNEIRA,	unidade	6,00	29,09	174,54
PINÇÃO PARA CAPTURA DE SERPENTE MATERIAL: ALUMINIO/AÇO/INOX, COMPRIMENTO: 130 CM	unidade	1,00	418,00	418,00
REDUÇÃO STORZ 2 1/2" PRA 1 1/2"	unidade	1,00	135,47	135,47
RESPIRADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU)	unidade	1,00	189,00	189,00
RESPIRADOR MANUAL INFANTIL (TIPO AMBU)	unidade	1,00	154,00	154,00
TALAS MOLDÁVEIS IMOBILIZAÇÃO KIT TAMANHOS PP AO GG	unidade	2,00	51,30	102,60
TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA	unidade	1,00	52,13	52,13

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.913,89 (seis mil e novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 15/05/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretaria Municipal De Planejamento,Gestao E Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F520870A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 19/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BRIGADA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANÇAS
DETENTORA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 18.519.219/0001-67

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44469	CAMPO OPERATÓRIO PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	1,00	65,00	65,00
44470	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA	unidade	2,00	59,00	118,00
44471	COLAR CERVICAL G	unidade	2,00	13,90	27,80
44472	COLAR CERVICAL M	unidade	2,00	13,90	27,80
44473	COLAR CERVICAL P	unidade	2,00	14,66	29,32

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 267,92 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 15/05/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4E4E51C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - 4

Considerando a necessidade de contratação de profissionais de saúde para suprir a cobertura de atendimento de saúde da população e composição de equipe em razão de substituição de servidores, projetos temporários e cargos vagos até o início das atividades nomeados pelo Concurso.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme Edital de Processo Seletivo SEPLAG Nº 001/2025 **para manifestar interesse de assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Enfermeiro para Atendimento ao PSF	
Classificação	Nome
171	Karen Tavares Elias
172	Rafaella Gontijo Do Nascimento Sant Ana
173	Mariana Luiza Da Fonseca
174	Samuel Pereira Da Silva
175	Lorena Bessa Silva
176	Paola Karol Martins Lima
177	Mariela Da Mata Coimbra
178	Maini Aparecida De Freitas Gomes
179	Thaís Dos Santos Faria
180	Ana Luísa Mourão Silva
181	Ana Leticia Trivelato
182	Kethlen Marinho Alves
183	Cintia Tereza De Faria Rodrigues
184	Renato Santos Silva
185	Daniela Augusta Do Amaral
186	Marina Guedes Pinto
187	Vanessa Eloi Silva
188	Renato Moreira Rocha
189	Greyce Hellen Rabelo Cezar
190	Cassia Menezes

191	Gláucia Daniele Pereira Assis
192	Lorena Fernandes Milard
193	Karem Graziele Rocha
194	Helenice Rita De Jesus Carvalho
195	Nivea Aparecida De Almeida
196	Anni Karolinne Balbino Amaral
197	Leticia Alves Faria
198	Gabriela Vilaça Alves
199	Joice Poliane Dos Santos Duarte
200	Iasmmyn Araujo De Ornelas
201	Suellen Edilaine De Sousa Quirino
202	Ana Paula Da Silva
203	Roger Luiz Pereira
204	Larissa Bruna Bhering Silva
205	Sarah Maria Silva Caputo
206	Daiane Regina Santos Apolinario Alves
207	Kessia Luianne Damasceno Dias
208	Melina Vasconcelos Costa Xavier
209	Simone Da Silva
210	Luciana De Castro Borges Lacerda
211	Daniele Carolina De Oliveira
212	Nádia De Freitas Guimarães
213	Laura Andrade Pinto
214	Ana Paula De Faria Campos
215	Deborah Santos Bueno Ferreira
216	Fernanda Paula Ferreira
217	Vanessa Faria De Freitas
218	Lara Kethlyn Fernandes Duarte
219	Jordania Talita Teixeira
220	Renata De Souza
221	Simone Martins Da Silva
222	Tania Eulalia Soares
223	Izabela Fernanda Rosa Dos Santos
224	Maria Eduarda Alves Pires
225	Amanda Tavares Elói
226	Luana Cristina Reis Oliveira
227	Laudiceia Vidal Da Silva
228	Francislainy Caetano De Moraes Policarpo
229	Douglas Fernando Siqueira Silva
230	Amanda Aparecida Cunha
231	Isabelle Aparecida De Sousa Bernardes
232	Flavia Goncalves Isabel Barbone
233	Nayana Monik Ribeiro De Oliveira
234	Anastacia Rodrigues Pinto
235	Flavia Cristina Ribeiro
236	Weslen Carlos Junior De Freitas
237	Lyene Maria Rodrigues Silva
238	Luana Maira Da Cunha Ferreira
239	Ciele Caroline Pinto Da Silva
240	Rangel Vinicius Xavier

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo de 00h de 16/05/2025 até 23h59m do dia 18/05/2025 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com

Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.

Candidato que já possuir contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Saúde não poderá concorrer a essa vaga, pois poderá desfalcar outro serviço de saúde.

O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normalmente para contratação temporária e bem como continuará na lista do concurso para possível nomeação.

A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga, conforme detalhado acima.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúd MJME

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59F1353C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA REUNIÃO N° 08/2024 DATA 06/09/2024 FL:1/1

ASSUNTO:	**Comissão Municipal de Regularização Fundiária**
HORÁRIO	LOCAL
14h00min	Sala de Reuniões 5° Andar Prédio Prefeitura
OBJETIVO	**Deliberação de beneficiários para REURB-S, originários bem como apresentação de ofícios direcionados à Comissão.**
PARTICIPANTES	
NOME	**UNIDADE**
Emerson Gregório da Silva	Secretaria Mun de Meio Ambiente e Políticas de Mob uUUrUrbanUrbana
Claudia Gonçalves	Secretaria Mun de Meio Ambiente e Políticas de Mob
Felipe Soalheiro	Secretaria de Governo
Sheila Aparecida da Costa Fonseca	Secretaria Municipal de Assistência Social
Karina Barbosa Ferreira Santiago	Secretaria Municipal de Assistência Social

Guilherme Moreira Viriato	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronny Marinho	Procuradoria
Vander Lúcio Gomes Penha	Câmara Municipal
DESCRITIVO	

Ata nº 08/2024 – A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objetos de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação. Foram encaminhados à comissão 32 (trinta e dois) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, configurados para REURB-S. A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários:

Ordem	Beneficiário Analisado	CPF
1.	ANA RAIMUNDA CASSIANO	025.120.586-03
2.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	741.730.736-15
3.	APOLINARIA ALVES DE OLIVEIRA	831.510.606-68
4.	AUGUSTINHO JOSE SOARES	27.750.531-49
5.	DEUSDETE ALVES PORTO	855.293.976-20
6.	EDNA DE FÁTIMA FARIA PRAGA	929.870.016-49
7.	ELAINE CRISTINA POLICARPO	036.596.996-67
8.	ELIANA APARECIDA DA SILVA	538.676.296-68
9.	EUFRAZIA CONCEIÇÃO APOLINÁRIA	031.443.336-89
10.	GERSON ROBERTO MENDES	663.974.566-68
11.	GLORIA MARIA DE OLIVEIRA	418.528.266-49
12.	HELENA REGINA FARIA	667.185.116-68
13.	IRENE DOS SANTOS DE JESUS	069.205.146-56
14.	JACY MARIA OLIVEIRA DO CARMO	837.812.856-34
15.	JOAB ANTONIO SAUDE DOS SANTOS	758.676.566-91
16.	JOAO BATISTA DA SILVA	444.193.256-15
17.	JOSE ANTONIO RAMOS	037.245.646-43
18.	MARCIA ISABEL DOS REIS FARIA	095.481.596-35
19.	MARCIO GERALDO BOTELHO	055.441.976-95
20.	MARIA APARECIDA MONTEIRO	774.247.356-91
21.	MARIA DA ASSUNCAO MACHADO DA SILVA	251.662.713-00
22.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	604.738.436-68
23.	MARIA DAS GRACAS GONCALVES POLICARTO	631.530.926-72
24.	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO	445.472.266-87
25.	MARIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	472.177.586-53
26.	MARIA JOSE GOMES	004.516.566-10
27.	NEUSA DA SILVA	484.087.006-34
28.	REGINALDO FERREIRA DE LIMA	032.649.456-14
29.	ROMILDA COTA DOS SANTOS	033.958.666-45
30.	ROMILDA MORAES	963.800.046-53
31.	ROSANGELA MARIA VIEIRA	617.054.206-30
32.	VANDA VIEIRA	714.169.276-20

Após as deliberações, foram realizadas as leituras dos ofícios e feitos os apontamentos para que as demandas oriundas dos mesmos fossem canalizadas para a Diretoria de Política Mobilidade Urbana e para a Secretaria de Governo,uma vez que demandam solicitação de dados e verificação de áreas de interesse da Prefeitura Municipal para regularização, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando a próxima reunião previamente agendada para a primeira quarta feira do próximo mês.

ELABORADO POR: Sheila Aparecida da Costa Fonseca	**UNIDADE:** SEMAS/Diretoria de Habitação	**CONTATO** (37) 3229-9769

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C05438BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA REUNIÃO Nº09/2024 DATA:18/11/2024 FL:1/1

ASSUNTO:	**Comissão Municipal de Regularização Fundiária**
HORÁRIO	LOCAL
14h00min	Sala de Reuniões 5° Andar Prédio Prefeitura
OBJETIVO	**Deliberação de beneficiários para REURB-S, originários bem como apresentação demandas sobre outras remessas de REURB à Comissão.**
PARTICIPANTES	
NOME	**UNIDADE**
Emerson Gregório da Silva	Secretaria Mun de Meio Ambiente e Políticas de Mob uUUrUrbanUrbana
Claudia Gonçalves	Secretaria Mun de Meio Ambiente e Políticas de Mob
Felipe Soalheiro	Secretaria de Governo
Sheila Aparecida da Costa Fonseca	Secretaria Municipal de Assistência Social
Karina Barbosa Ferreira Santiago	Secretaria Municipal de Assistência Social
Guilherme Moreira Viriato (convidado)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronny Marinho	Procuradoria Municipal
Mauro Lúcio Barboza	Secretaria Mun de Meio Ambiente e Políticas de Mob

DESCRITIVO
Ata nº 09/2024 – A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objetos de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação. Foram encaminhados à comissão 18 (dezoito) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, configurados para REURB-S. A comissão analisou todos os requerimentos e deliberou pelo deferimento e envio ao chefe do executivo Municipal para que o mesmo lavre e entregue os títulos aos seguintes beneficiários:

Ordem	Beneficiário Analisado	CPF
1.	Aline Teixeira de Oliveira Rodrigues	089.560.126-52
2.	BernadeteAlves Teixeira	698.117.926-15
3.	Cínthia Maria dos Santos Natividade*	074.386.816-10
4.	Cleidimar Fernandes Alves de Araújo	047.610.696-60

5.	Elisabeth Aparecida Rosa *	042.840.526-67
6.	Enilma Correa Greco	014.113.096-26
7.	Fabiana soares Sbampato	073.740.796-48
8.	Irani Inês Alvarenga	039.172.426-64
9.	Ivana Aparecida	433.362.486-04
10.	Luciana Aparecida Rodrigues	043.133.396-39
11.	Ricardo Luíz Gonçalves *	647.559.916-68
12.	Selma Maria Mota	647.560.256-68
13.	Solange Alcídia	749.246.646-34
14.	Sônia Maria Lauriano	344.291.076-53
Não Aprovados		
1	Geralda Ferreira Soares	025.115.896-99
2	Josmar Alves	741.834.196-20
3	José de Faria	647.554.876-68
4	Selma Soares	009.240.056-61

* Estes se encontram pendentes até a organização de documentos finais, mas já previamente aprovados, não demandam de nova análise. Após as deliberações, foram pontuadas sobre as demandas crescentes por regularização fundiária, a partir de novos solicitantes e que tal realidade irá demandar estrutura de análise diferenciada por parte da comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando a próxima reunião previamente agendada para a primeira quarta feira do próximo mês.

ELABORADO POR: Sheila Aparecida da Costa Fonseca	**UNIDADE:** SEMAS/Diretoria de Habitação	**CONTATO** (37) 3229-9769

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C89A6C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR PSS 003/2025

Formiga (MG), 13 de maio de 2025.

O Município de Formiga, torna público o resultado preliminar do PSS 003/2025.

Candidato	Data de Nascimento	Função	Processo Seletivo	Geral	Específico	Pontos
ADEMIR FERNANDES ROSA JÚNIOR	10/02/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	8	14
ADNAN MENDONCA DA CUNHA	18/05/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ADRIANO BATISTA SALES	10/09/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ADRIANO LEÃO DA CUNHA	02/07/1963	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	12	20
ALAIZ BRUNELY VIEIRA CARLOS	23/02/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ALAOR ALVES DE OLIVEIRA	01/01/1970	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ALESSANDRA RODRIGUES DO COUTO	28/06/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	8	15
ALEX SANDRO DE FARIA LEAL	21/07/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	4	10	14
ALINE OLIVEIRA	11/02/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ALISSON PERECLES	06/03/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	4	9
AMANCIO DE OLIVEIRA	10/07/1980	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	6	13
AMANDA ALMEIDA	20/12/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ANA ALINE CAVALCANTE FELICIO	10/11/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ANA FLÁVIA DE SOUSA	26/12/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	12	17
ANA LAURA TEIXEIRA SOUZA	06/11/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	12	18
ANA LÍVIA SOUZA SILVA	07/12/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ANA LUIZA CAMPOS	07/04/2002	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ANA LUIZA DE CARVALHO ATANAZIO	19/09/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ANA PAULA DE CASTRO	13/08/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	6	11
ANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA	30/06/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	8	13
ANDREIA DA SILVA CAMPOS	20/08/1979	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ANDREIA SILVEIRA LEAL	28/11/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ANELISE APARECIDA DA SILVA	20/01/1973	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	8	13
ANSELMO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA	04/12/1986	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ARLEN FERNAFERNANDES DE OLIVEIRA	26/07/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		

ARTHUR BERNARDO PEREIRA CUNHA	23/09/2003	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ARTHUR LOPES FERREIRA	27/06/2006	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ARTUR MENDES ARANTES	02/12/2004	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	8	16
ARY JUNIO DE FARIA CHAVES	29/07/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	8	14
AVELLINO LUIZ DOS SANTOS	24/03/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	06	12
BARBARA JULIA	16/10/2004	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
BARBARA LAVINIA MELO	20/01/2005	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
BEATRIZ ALVES VITORIO	10/11/1979	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
BRUNA NAYARA DUQUE DA SILVA	20/02/1997	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	04	10
BRUNO ALBERTO DA SILVA	08/04/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	06	13
BRUNO CÉSAR CAMPOS	30/07/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	04	10	14
BRUNO HENRIQUE DA SILVA FARIA	12/03/1997	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	12	19
BRUNO RIBEIRO CUNHA SILVA	12/03/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
CAIO CÉSAR OLIVEIRA ROCHA	15/03/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
CAMILA SANTOS ROZA	19/05/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
CARLOS HENRIQUE SOARES BATISTA	15/03/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	03	10	13
CELIA ANTÔNIA BELO	30/06/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	05	14	19
CRISTIANO REZENDE DE OLIVEIRA	18/08/1972	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
CRISTINA GONÇALVES PEREIRA LEAL	13/03/1981	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	08	15
DANIEL BRUNO DO REGO	12/12/1980	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE	15/01/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	06	13
DANIEL DA COSTA KLAGENBERG	23/11/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	14	21
DANIEL DO COUTO FERREIRA	02/01/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	08	06	14
DANIEL JUNIO CUSTODIO	04/06/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	09	10	19
DANIEL SILVA	09/09/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DANIELA CRISTINA MARTINS	05/07/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	05	10	15
DANIELLE APARECIDA CASTRO	21/05/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	08	15
DANILO DE MORAIS CASTRO	21/03/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DAVID GERALDO DE SOUZA DA COSTA	02/03/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DAYANE REIS ARAÚJO	26/06/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DÉBORA SODRÉ DE OLIVEIRA	10/12/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DENILSON RIBEIRO	27/03/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	08	08	16
DÊNIS RIBEIRO DA SILVA	29/10/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DIMYTRIUS MACHADO SIEIRO DIAS	25/03/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	09	08	14
DIOGO DE OLIVEIRA SILVA	12/08/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DIOGO PATRIK DA SILVA FERNANDES	30/08/2005	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DIONE MAICOL DOS SANTOS	29/12/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
DOUGLAS FERREIRA SOUZA	27/09/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	08	15
DOUGLAS SILVA DE CASTRO	08/04/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ÉDER DIVINO FARIA	27/10/1980	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ÉDER LUIS DUQUE	19/11/1989	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
EDUARDO COSTA TEIXEIRA	29/11/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
EDUARDO LUCIANO DA CUNHA	22/06/1979	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	05	08	13
ELAINE CRISTINA DA SILVA	05/06/1978	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ELIAS FONSECA PIRES	06/05/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ELIAS LUIZ LINO	24/03/1986	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	08	16	24
ELISANGELA FATIMA DE SOUSA	08/09/1989	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	01	08	09
ELISÂNGELA REGINA SILVA MENDONÇA	19/05/1978	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ELIZA SANTOS DIAS	10/03/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E	06	10	16

		TRÂNSPORTE	TRÂNSPORTE			
EMERSON DE MELO RANGEL	05/11/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	08	14
ESEQUIEL ARANTES DA SILVA	15/05/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FABIANO HENRIQUE DE SOUZA	10/03/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	10	16
FABIO DE ALMEIDA CUNHA	29/03/1964	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FABIO DOS REIS GOMES	26/01/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FABIO JUNIO	04/11/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FÁBIO JUNIO DE MENDONÇA	29/05/1980	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	09	06	15
FABIO JUNIO PIRES	17/11/1981	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	10	16
FABIO LUIS VASQUES	28/12/1979	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	26/02/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FELIPE ÂNGELO MODESTO RABELO	26/11/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FERNANDA LÍVIA DE SANTANA PINTO	06/10/2004	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	09	10	19
FERNANDA OLIVEIRA LEAL	08/02/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FERNANDA PEREIRA	16/05/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FERNANDO ALVES CARVALHO	02/08/1989	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	6	12
FERNANDO DA SILVA BORGES JÚNIOR	02/05/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	9	12	21
FERNANDO LAGE PEREIRA	19/12/1989	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FERNANDO SILVA DUARTE	22/12/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	8	15
FLÁVIA BORGES DE OLIVEIRA	03/05/1980	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FLÁVIO JOSÉ DE FARIA	20/03/1981	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
FRANCIANE GOMES DE OLIVEIRA CABRAL SILVA	09/04/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GABRIEL ALVES DA SILVA	04/08/2005	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	12	19
GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	21/11/2003	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	6	12
GABRIEL CASTRO SILVA	13/12/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GABRIEL DE FARIA MENDONÇA	10/12/2003	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GABRIEL FELLIPE MELO DINIZ	12/07/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GABRIEL LUCAS DA SILVA	01/08/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	12	18
GABRIEL MARCOS DE FARIA SILVA	02/10/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	4	12
GABRIEL SILVEIRA FARIA	20/01/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GABRIELA NUNES FERREIRA	22/02/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	10	15
GABRIELA VEIGA PEDROSO	14/09/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	08	15
GERALDO ALEXANDRE CASTRO FONSECA	15/05/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	10	15
GERALDO MAGELA CAMPOS	25/01/1975	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GILSON DA SILVA	30/01/1972	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GIOVANA NATALE PEDROSA	28/11/2003	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GISELE CECÍLIA FERNANDES ALVES	21/12/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	08	06	14
GLAYSON DE MORAIS SILVA	11/05/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GUILHERME DANIEL DE SOUZA	10/03/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	10	16
GUILHERME GARCIA DE CASTRO	18/01/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GUILHERME HENRIQUE SOUZA FERNANDES	28/03/2007	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GUILHERME MENEZES DE MORAES	11/08/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GUSTAVO FERNANDES DO CRUZEIRO	07/03/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GUSTAVO HENRIQUE FONSECA	16/03/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
GUSTAVO NASCIMENTO BAMBIRRA	15/08/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	9	10	19
GUSTAVO SIQUEIRA SILVA	10/12/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
HELBER VARGAS	02/07/1976	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
HELIO JOSE DE SOUZA	09/03/1960	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
HENRIQUE ALMEIDA BORGES DOS SANTOS	01/07/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		

HOLIECIO RODRIGUES DA SILVA	29/09/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	04	10	14
IARA CRISTINA SILVA PEREIRA	12/05/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	08	06	14
IGOR CESAR DA SILVA	22/07/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
IGOR VINICIUS ARANTES DE OLIVEIRA	01/07/1997	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	05	12	17
ISABELA MACHADO	08/05/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ISAIS DE OLIVEIRA CANDIDO	12/04/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ISLAM FABIO BARBOSA DE PAULA	20/05/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	06	12
ISMAIR FRANCISCO DE ASSIS	29/05/1981	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	12	18
IVO RONILSO DA SILVA	24/01/1970	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
IZABEL LUZIA PAIM VIEIRA	09/02/2006	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
IZABELLE LUIZA PINTO DE ARANTES	09/04/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	08	14
JACIARA FONSECA OLIVEIRA	08/03/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	10	17
JAQUELINE APARECIDA PINTO PIRES	14/09/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JAVER NERI ANTONIO DO COUTO	29/05/1958	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JEAN JOSÉ DA SILVA	17/09/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JEAN KLÉBER CAMILO DA SILVA	18/06/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JENIFER NEVES	31/12/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JESSICA ADRIELLE CAMPOS	16/05/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JESSICA EUZEBIO VIANA	03/06/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	08	06	14
JÉSSICA TAVARES DA MATA	18/11/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	12	19
JHONATAN FERNANDO DIAS	21/10/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	14	20
JHONATAN HENRIQUE DE SOUSA	18/03/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	10	06	16
JOÃO MARCOS DE CARVALHO SILVA	10/02/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JOÃO VICTOR SILVA PEREIRA	12/01/2004	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JOHN HENRIQUE DO CRUZEIRO	22/02/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JOSÉ DE ARIMATEIA COUTO	06/03/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS	08/01/1970	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JOSÉ GERALDO PINHEIRO	29/10/1973	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JOSÉ SÉRGIO BARBOSA RAMOS	25/03/1981	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JOSIANE RESENDE ANDRÉ	23/08/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	06	12
JOSIEL GUIMARÃES	13/09/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JUCELÍ ÂNGELA DA SILVA	02/05/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JUCENIO PEREIRA DE CASTRO	12/04/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JÚLIA MENDONÇA SANTOS	08/06/2006	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JULIANA CRISTINA DA CUNHA TEIXEIRA	13/08/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	06	12
JÚLIO CÉSAR DE CASTRO	09/04/1978	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	19/10/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	10	16
JULIO CESAR EUZEBIO	15/03/1986	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	08	12	20
KARINA MORAES	29/03/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
KENYA STHEPHANY DA COSTA	02/12/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LADISLAU RODRIGUES DE SOUZA LA	08/07/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LARISSA GONÇALVES	09/09/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LARISSA MARA DE OLIVEIRA	17/07/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LAUREN PRESLEY GONÇALVES VIEIRA	25/04/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	05	02	07
LAUREN PRISLEY GONÇALVES VIEIRA	25/04/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LEIDIANE ALVES DE PAIVA	27/09/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	04	12	16
LEONARDO CELSO ALVES SILVA	09/05/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	05	10	15

LEONARDO DE SOUSA	16/10/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	05	08	13
LEONARDO DE SOUSA SILVA	08/02/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	06	12
LEONARDO LOURENÇO NATALE CARDOSO	23/09/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	08	12	20
LEONARDO TEIXEIRA CUNHA	01/12/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LILIAN APARECIDA BATISTA	27/01/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LORRAINE ESTER DA CUNHA	24/10/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	05	08	13
LORRAYNE TIELLE DA SILVA ALVES	30/06/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	12	18
LUCAS DANIEL DE MORAIS	25/11/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LUCAS HENRIQUE SOUZA	12/12/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	12	18
LUCAS MENDES DOS SANTOS	31/03/2003	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	10	16
LUCAS MIZERANI SILVA ALMEIDA	26/12/2004	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	6	12
LUCAS SILVA DOS SANTOS LEÃO	07/11/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	14	21
LUCÉLIA MARIA DE DEUS	19/06/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	10	16
LUDMILA BATISTA CORREIA	25/09/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	4	6	10
LUIS CARLOS EDER DO NASCIMENTO	20/05/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LUIS FERNANDO SILVA GUIMARÃES	07/03/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	4	8	12
LUIS PHILIPE MENDONÇA RANGEL	15/04/1997	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LUIZ CARLOS EDER DO NASCIMENTO	24/05/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
LUIZ GUSTAVO DE CAMARGOS	25/12/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MAGALI GERALDA TEODORO FERREIRA	26/03/1979	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	8	13
MAIRILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA E SOUZA	07/03/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MARAIZA ALVES MIRANDA	02/04/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MARCELLY FARIA	09/08/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	06/05/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MARCELO JOSÉ DA SILVA	23/08/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MARCIANO LUIS DE MENDONÇA	16/04/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	14	22
MÁRCIO JOSÉ MAIA FIGUEIREDO	22/07/1952	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	12	19
MARCOS VINÍCIUS RAMOS SOUTO	29/10/2002	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	6	12
MARIA BEATRIZ	21/05/2004	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MARIA DO ROSÁRIO VIANA TEIXEIRA	27/05/1974	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MARIA EDUARDA MOREIRA SOUSA	22/12/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	9	8	17
MARIANA NASCIMENTO	22/07/1989	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	6	12
MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	11/04/1981	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	8	15
MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA	08/06/1968	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	8	16
MARLON EDSON LUIZ PINTO	14/09/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MATEUS ELIAS DE LIMA	26/03/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MATEUS FELIPE DE ASSUNÇAO	02/10/1997	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	10	15
MATHEUS ASSIS DE MORAES	07/04/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	8	16
MATHEUS ESCOBAR TERTULIANO MORAIS	06/05/2003	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	4	9
MATHEUS FARIA	11/07/1984	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MATHEUS HENRIQUE SILVA	03/09/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MAURÍCIO DA SILVEIRA COSTA	04/09/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	16	23
MAYCON JONATAN DE MENEZES MAIA	19/01/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	10	17
MAYCON ROGERIO APARECIDO SANTOS	19/08/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MIRELLY CECÍLIA SILVA	27/12/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MIRIAN RODRIGUES DA SILVA ARRUDA	15/12/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
MYLENA MAIRA	31/03/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
NATÁLIA DE FARIA GOMES	08/06/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	8	15
NATALIA TELES GONÇALVES	10/08/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E	8	8	16

		TRÂNSPORTE	TRÂNSPORTE			
NAYARA MARIANA OLIVEIRA	26/07/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	6	13
NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA	25/02/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	4	8	12
NEILO AURO ARANTES	16/06/1965	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	9	8	17
NILSON DA SILVA PEDROSO	11/06/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
PABLO MUNIZ	21/07/1997	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	10	17
PABLO TEIXEIRA DA SILVA	27/07/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	6	14
PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	26/09/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
PATRÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CASTRO	03/08/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
PATRÍCIA IONE GONÇALVES VIEIRA	17/07/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
PAULO CÉSAR SOARES BATISTA	15/03/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	10	17
PAULO CÉSAR VIANA	06/07/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
PAULO GUIMARÃES	16/06/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	18/05/2000	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	10	18
PAULO SÉRGIO SILVA	09/08/1973	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
PEDRO LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	20/02/2006	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
PHILIPE GUSTAVO BERNARDES MATIAS	17/05/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	10	18
PIETRÂNGELO SCÓFFANO ARANTES DA SILVEIRA	01/03/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RAFAELA MARTINS DA SILVA	20/09/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RANATHS JONES PEREIRA NEVES	25/08/1987	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RANJEL CAMARGOS DE OLIVEIRA	19/09/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RAQUEL ALVES DA SILVA	02/06/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	08	15
RENAN ALVES DE SOUZA LIMA	30/04/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	12	19
RENATA CARLA DA SILVA	09/09/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	08	14
RENATA DOS SANTOS DE MELO	19/07/1976	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/07/1986	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	12	19
RITCHELE STANLEY DE PAULA	13/07/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	12	19
ROBERT ABNER MENEZES DE AMORIM	02/09/2001	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ROBERTA SALES BISPO	18/04/1981	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RODRIGO ALVES TEIXEIRA	29/07/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RODRIGO DE CAMARGOS	14/03/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RODRIGO DE PAULA SOUZA	03/01/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	04	12	16
RODRIGO JÚLIO DA SILVA	03/10/1989	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ROGÉRIO TEIXEIRA CRAVO	04/03/1976	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
RONALDO JOSE DE CARVALHO	17/02/1973	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ROSANA ALVES PIMENTA	14/07/1979	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	04	10
ROSANGELA DA SILVA	24/11/1965	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	14/10/1986	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	04	08	12
ROSIANE ALVES PIMENTA GUIMARÃES	28/04/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	12	19
RYAN JEREMIAS PEREIRA	20/01/2004	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	06	13
SAMUEL VICTOR FERREIRA	02/10/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	06	10	16
SÁVIO DE SOUZA VIEIRA	20/11/2006	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
SHARLENE CAUTRY CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	04	06	10
SIMON DE SOUSA MARTINS	31/10/1997	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
SIRIA LEANDRA	22/02/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
TACIANE CRISTINA PIRES VEIGA	12/01/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
TACIANE RODRIGUES ROLINDO	22/10/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
TAIS DE MOURA LEAL	26/02/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
TAISSA LORENA ALVES DE MIRANDA	18/09/2003	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		

TALISSON GUILHERME DA SILVA	30/08/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	07	06	13
TALITA PAULA SILVA	06/04/1995	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
TAMI APARECIDA DA SILVA	19/08/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	8	16
TATIANE NARA DA SILVA	11/11/1980	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
THAÍS LOBATO PORTELLA MORAIS	07/10/1992	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
THAUANY CAROLINE SILVA	01/11/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
THIAGO CARVALHO VILELA	01/10/1985	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	12	19
THIAGO JOSÉ NERY OLIVEIRA	19/03/2004	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	10	18
THIAGO PEREIRA DOS REIS	26/10/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	14	20
TIAGO DA MATA VIEIRA	04/08/1996	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	8	14
TIAGO DE SOUZA E SILVA	03/11/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
TIAGO IVO DIAS PEREIRA	02/03/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
VALDIVINO JUNIO DE SOUZA	11/05/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	3	6	9
VALTER FERREIRA DOS SANTOS	04/03/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
VANESSA FÁTIMA DE OLIVEIRA PIRES	19/02/1986	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	6	12
VINÍCIUS ANTÔNIO NUNES DE SOUZA	29/12/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
VINICIUS CUNHA	01/01/1999	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
VINICIUS MELO SALVIANO	10/11/1989	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	10	17
VITOR ÂNGELO OLIVEIRA GONDIM	01/05/1998	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
VITOR MARQUES DE ALMEIDA	08/09/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	12	17
VOGMAR MÁRCIO AZEVEDO	24/02/1982	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
WALDINEIA GRACIENE DA SILVA	06/03/1989	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	10	14
WARLEY LUCAS DA SILVA	15/04/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	14	19
WELINGTON SOUZA DOS SANTOS	23/02/1993	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	6	6	12
WELISSON CAMPOS SOUSA	22/10/1990	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
WESLEY EUGINIO SILVA	18/08/1991	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	6	11
WESLEY JÚNIO DO NASCIMENTO	21/05/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	8	10	18
WESLEY JUNIOR	11/09/1994	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
WIILLIIAW DOS REIS	02/06/1977	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	5	8	13
WILLIAM ALVES PACHECO	03/07/1986	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		
WILLIAN DA SILVA RABELO	22/07/1988	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	7	8	15
WILLIAN RAFAEL RODRIGUES	26/01/1983	AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	003-2025 AGENTE DE TRÂNSITO E TRÂNSPORTE	NÃO COMPARECEU		

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E1B739F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2025 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS PROFISSIONAIS POR MEIO DE LOCAÇÃO PARA USO EM MANUT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025
Às **09:00:13 horas do dia 05 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante um ano.** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	**Microempresa**
UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	**Microempresa**
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	**Microempresa**
RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	**Microempresa**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15243	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
63835	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,50	**Classificada**	--
43952	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,00	**Classificada**	--
84417	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 18,97
2º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 19,00
3º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20919	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	**Classificada**	--
82232	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
77687	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 166,67	**Classificada**	--
51474	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 166,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 149,70
2º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 149,99
3º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 200,00
4º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 209,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59095	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	**Classificada**	--
22839	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	**Desclassificada**	Licitante solicitou a desclassificação do item, informando que cadastrou errado.
94115	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
60237	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.850,00	**Classificada**	--
86072	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.850,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 1.600,00
2º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 1.800,00
3º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 1.849,99
4º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58735	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28541	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
62950	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	**Classificada**	--
38599	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 139,00
2º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 140,00
3º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 190,00
4º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42987	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,67	**Classificada**	--
77842	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	**Classificada**	--
25672	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
9246	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 42,99
2º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 43,00
3º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 60,00
4º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94081	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	**Classificada**	--
24495	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 123,33	**Classificada**	--
63587	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
19519	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 123,33	**Classificada**	--
54447	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 105,54
2º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 105,55
3º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 110,00
4º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 160,00
5º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74076	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.600,00	**Classificada**	--
84396	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 326,67	**Classificada**	--
1225	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
43329	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 500,00	**Classificada**	--
35804	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 370,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 323,88
2º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 323,89
3º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 500,00
4º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 1.600,00
5º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82405	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
23065	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 650,00	**Classificada**	--
35392	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.600,00	**Classificada**	--
33480	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 533,33	**Classificada**	--
95232	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 533,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 528,98
2º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 528,99
3º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 650,00

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 1.600,00
5º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91836	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,33	**Classificada**	--
86191	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	**Classificada**	--
11551	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
20212	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,33	**Classificada**	--
20409	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 100,09
2º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 100,10
3º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 104,50
4º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 180,00

5º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57724	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.333,33	**Classificada**	--
29138	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54823333000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
95051	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50337201000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
98758	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23822911000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.333,33	**Classificada**	--
48080	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU	23.822.911/0001-08	R$ 1.075,53
2º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R$ 1.075,54
3º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 1.078,50
4º	JC LAGOA DA PRATAALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.337.201/0001-57	R$ 1.200,00
5º	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	R$ 100.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:24:58 horas do dia 14 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: EC92D30A85A35B56CBD057B624CF69B6

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:70D01FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 02/2025 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, para contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.011/2012, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, especificamente para esse fim.
O Processo Seletivo para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, para contratação por tempo determinado, terá a seguinte etapa:
Realização de prova contemplará uma questão aberta 10 (pontos) e questões objetivas de múltipla escolha, tendo pontuação distribuída de 01 (um) a 30 (trinta pontos), pelos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, tendo caráter eliminatório e classificatório.
O candidato aprovado neste Processo Seletivo será convocado, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
A contratação decorrente deste Processo Seletivo obedecerá ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados na plataforma Conecta Monlevade nas versões: **IOS**: https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427 **ANDROID**: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade; **WEB**: https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/ e no Diário Oficial do Município, no dia **16/05/2025.**
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS	
Cargo	Técnico em Segurança do Trabalho
Vagas	01 (uma)
Requisitos/Qualificação	Ensino Médio Completo +Curso Técnico de Segurança do Trabalho
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)
Vantagens	Cartão Vale Alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); Vale Transporte Municipal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º, inciso VII e em seu art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS
- Inspecionar obras, serviços, instalações e equipamentos da Administração e outros locais, observando as condições de segurança, higiene e ambiente de trabalho, para determinar fatores de risco de acidentes;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes;
- Investigar acidentes ocorridos examinando as condições da ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Elaborar estatísticas de acidente para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
- Instruir os serviços da Administração sobre normas de segurança e demais medidas de prevenção de acidentes;
- Participar de reuniões da CIPA sobre segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas;Promover e incentivar à participação em campanhas prevencionistas em conjunto com o Médico do Trabalho e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, respectivamente;
- Promover a elaboração de programas de treinamento dos servidores em segurança do trabalho;
- Selecionar, indicar e providenciar material didático de apoio aos cursos e treinamentos em segurança do trabalho;
- Organizar e orientar o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
- Constituir e organizar o acervo bibliográfico referente aos assuntos de sua área de atuação;
- Elaborar relatórios mensais e analisar os resultados dos planos e programas implantados;
- Elaborar relatório com a matéria relacionada com sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos;
- Realizar outras atribuições correlatas ao cargo.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Ser brasileiro.
Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo.
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio Completo e o Curso Técnico de Segurança do trabalho, comprovado através de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.
Ter o comprovante de Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Ter potencial de comunicação e se identificar com a natureza da função a desempenhar.
Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.
Ter disponibilidade de 08 (oito) horas diárias para trabalho em serviços internos e externos.
Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
Não ter prestado serviços para o Município de João Monlevade, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (seis) meses da data da efetiva contratação neste Processo Seletivo.
Nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.
Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

DAS ETAPAS DO PROCESSO E DOS RECURSOS
DAS INSCRIÇÕES:
Esta etapa possui caráter eliminatório.
As **inscrições** serão realizadas através do Aplicativo **CONECTA MONLEVADE.**

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA AS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO
7.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET.**
7.2. Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este edital e se inscrever na Plataforma **CONECTA MONLEVADE.**

" *O Conecta Monlevade está disponível gratuitamente nas lojas do GooglePlay ou App Store. Basta buscar o nome do aplicativo e clicar em"baixar". Já instalado, é preciso entrar e criar o cadastro. Essa etapa também é simples, bastando preencher alguns dados pessoais (nome, e-mail, telefone) e criar uma senha. Depois de seguir esses passos e clicar em "login", o usuário já pode desfrutar de todos os benefícios e facilidades do aplicativo.* "

7.3. Cadastrar-se no período entre **16/05/2025** às **07:00 h** até **23/05/2025 às 23:59h**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada.
DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado preliminar das inscrições indeferidas, até a data de: **27/05/2025 até** às **23:59h,** no App CONECTA MONLEVADE, na aba de Processo Seletivo/Recursos.
8.1. Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto.
8.2. O resultado do Recurso**,** após análise**,** será divulgado no App do Conecta Monlevade no dia **29/05/2025**. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9. DAS PROVAS ESCRITA E OBJETIVA
9.1. As provas escritas e objetivas possuem caráter eliminatório e classificatório.
9.2. O local de provas, com respectivo horário e sala, será divulgado/lançado no App do Conecta Monlevade.
9.3. As provas serão aplicadas a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, no dia **01/06/2025.**
O local e horário será divulgado no App do Conecta Monlevade.

9.4. As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A a E) e uma única resposta correta.
9.5. A prova será composta por 10 (dez) questões de Português, 20 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada e uma questão aberta 10 (dez) pontos.
9.6. O conteúdo programático das matérias a serem avaliadas na prova escrita e objetiva está descrito no **Anexo I** deste Edital.
9.7. Não serão computadas questões não respondidas; questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta; ou questões com emenda ou rasura, ainda que legível.
9.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento das provas para convocação da etapa de entrevista;
9.9. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
9.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta**, fabricada em material transparente e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).
9.11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
9.12. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
9.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
9.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).
9.15. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA

10.1. O resultado preliminar da prova escrita objetiva será publicado até o dia **05/06/2025,** no App do Conecta Monlevade.
10.2. O candidato terá direito a interpor recurso à classificação preliminar dos candidatos aprovados, somente no próximo dia útil posterior(**06/06/2025**) ao dia da divulgação do resultado preliminar, no qual deverão ser inseridos na aba correspondente de Recursos no App Conecta Monlevade.
10.3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
10.4. Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 10.2.
10.5. O resultado do recurso das provas será publicado até o dia **10/06/2025,** no App do Conecta Monlevade.

11. DA ENTREVISTA

11.1 Serão convocados para a entrevista somente os candidatos que forem aprovados nas provas;
11.2 A entrevista será realizada no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Geraldo Miranda, 3337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na data de **17/06/2025.**

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O resultado da classificação final dos candidatos aprovados em todos os quesitos, **será publicado no App Conecta Monlevade, até o dia 23/06/2025**.
A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
12.2 Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.
12.3 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na hipótese de empate da classificação preliminar da prova entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
1) Maior pontuação na prova específica;
2) Maior tempo de experiência comprovada em carteira e/ou contrato de trabalho, considerando para tanto, ano e mês;
3) Ter sido mesário no último pleito eleitoral;
4) Maior idade em caso de candidato que se enquadra como idoso nos termos do Estatuto do Idoso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, ou seja, este Processo Seletivo não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.
14.4. Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
14.5. Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste Processo Seletivo, servidores da Administração direta ou indireta do Município.
14.6. Os direitos dos contratados temporários são previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.7. O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocamento, caso resida em outro Município.
14.8. O contratado assinará contrato administrativo com a Administração Pública Municipal.
14.9. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão nomeada para o presente Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
14.10. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para este Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 13 de Abril de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Coesão e coerência textual. Identificação, flexão, valor e emprego das classes de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, emprego de tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

Referências

1. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
2. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender*: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.
3. NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português:* confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
4. SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
Riscos no ambiente de trabalho
Gestão de saúde e segurança no trabalho
Higiene do trabalho
Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT)
Análise de acidentes de trabalho
Atos e condições inseguras

ANEXO II - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	PLATAFORMA DE ACESSO
Publicação do Edital	**16/05/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Período de Inscrição	**16/05/2025 a 23/05/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	**26/05/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Prazo de Recurso do deferimento/indeferimento das inscrições	**27/05/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Resultado do Recurso de deferimento/indeferimento	**29/05/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Prova	**01/06/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Resultado Preliminar (classificação Preliminar)	**05/06/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Recurso da Classificação Preliminar	**06/06/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Resultado dos Recursos	**10/06/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Entrevista	**17/06/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE
Divulgação do Resultado Final	**23/06/2025**	App oficial do Município de João Monlevade: CONECTA MONLEVADE

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5EDF8285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

TERMO DE PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o **Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo licitatório nº 008/2025**, referente **Ata de Registro de Preços 157/2025**, realizado pelo **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DE MUNICIPIOS - CONVALES**, situado na Avenida José Fernandes Valadares, 375 – Primavera I, Arinos - MG. - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto "A futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes, reagentes e bens duráveis, a serem utilizados no município de João Pinheiro-MG", empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.070.075/0001-25, localizada a Rua Maria Conceição Campos Menezes, 624 – Centro, Brasilândia de Minas-MG.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTIMATIVA DE PREÇO	PERCENTUAL %
1	MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR ESPECÍFICO ODONTOLÓGICO DE A/Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$500.000,00	72,00%
2	MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR ESPECÍFICO LABORATÓRIO DE A/Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$1.000.000,00	72,00%
3	MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR. SANEANTES A/Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS	R$1.000.000,00	60,00%

	DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).		
4	MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR REAGENTES A/Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$330.000,00	31,00%
5	MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR DESCARTÁVEIS A/Z, CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$800.000,00	47,01%
6	MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR PERFUROCORTANTE A/Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$840.000,00	41,00%
7	MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR DIVERSOS A/Z CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO(TCEMG).	R$3.000.000,00	60,01%
8	(BENS DURÁVEIS OU PERMANENTES) DE A/Z MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA RENEM.	R$300.000,00	32,01%
9	MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) DE A/Z MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) SÃO MEDICAMENTOS PRODUZIDOS POR BIOSSÍNTESE EM CÉLULAS VIVAS, AO CONTRÁRIO DOS SINTÉTICOS QUE SÃO PRODUZIDOS POR SÍNTESE QUÍMICA. ASSIM, A QUÍMICA ORGÂNICA DÁ LUGAR À BIOLOGIA MOLECULAR E AOS PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS. MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$615.000,00	23,00%
10	MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) DE A/Z MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) SÃO CONSIDERADOS MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS OS PRODUTOS FARMACÊUTICOS, TECNICAMENTE OBTIDOS OU ELABORADOS, COM FINALIDADE PROFILÁTICA, CURATIVA OU PALIATIVA, NÃO ENQUADRADOS NAS CATEGORIAS DE MEDICAMENTO NOVO, GENÉRICO, SIMILAR, BIOLÓGICO OU NOTIFICADO, E CUJA SUBSTÂNCIA ATIVA, INDEPENDENTE DA NATUREZA OU ORIGEM, NÃO É PASSÍVEL DE ENSAIO DE BIOEQUIVALÊNCIA, FRENTE A UM PRODUTO COMPARADO. CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$937.500,00	17,00%
11	MEDICAMENTOS (GENÉRICOS) DE A/Z MEDICAMENTOS (GENÉRICOS) É UM MEDICAMENTO COM A MESMA SUBSTÂNCIA ATIVA, FORMA FARMACÊUTICA, DOSAGEM E COM A MESMA INDICAÇÃO QUE O MEDICAMENTO ORIGINAL, DE REFERÊNCIA, SEM, NO ENTANTO, NOME DE FANTASIA. MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$3.000.000,00	74,00%
12	MEDICAMENTOS (SIMILARES) DE A/Z MEDICAMENTOS (SIMILARES) SÃO MEDICAMENTOS AUTORIZADOS A SEREM PRODUZIDOS APÓS O PRAZO DA PATENTE DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU INOVADOR TER VENCIDO, COM O MESMO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, POSOLOGIA E INDICAÇÃO TERAPÊUTICA DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA REGISTRADO NA ANVISA. MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$3.000.000,00	74,00%
13	MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA) DE A/Z MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA) SÃO MEDICAMENTOS INOVADORES QUE POSSUEM MARCA REGISTRADA, COM QUALIDADE, EFICÁCIA TERAPÊUTICA E SEGURANÇA, COMPROVADOS ATRAVÉS DE TESTES CIENTÍFICOS, REGISTRADOS PELA ANVISA. MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$1.000.000,00	1,00%

O valor total de R$16.322.500,000 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

João Pinheiro, 12 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:AAF6F0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 114/2025
OBJETO: Serviços de sonorização e iluminação, com equipamentos, destinados a eventos que serão promovidos pela administração pública, na sede e distritos do município de João Pinheiro-MG., conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

No item 04 do Termo de Referência, onde se lê: Quantidade "5"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
...

ITEM	QUANT	**UNID**	PRODUTOS	PREÇO MÉDIO	TOTAL
4	5	**SV**	Equipamentos para atender 1000 pessoas para até 5 horas de evento. 08 Caixas de som Ativas/Passivas 800wts Audio Lab/Fz Audio 04 Caixas Médio Grave Ativas/Passivas 1500Wts FZ 08 Caixas de grave Ativas 3000wts Audio Lab/Fz Audio 04 monitores Ativo/passivo 1x12 QSC/Audio center 1000Wts 01 Side Fill 1x1 Taigar/FZ/Audio Lab 01 Mesa de som Digital BehringerX32/ Yamaha LS9 /Yamaha M7 /Digi Mix Rack 06 microfones Shure sem fio SLX/QLX/BLX 04 Shure Sm58 com fio 12 Pedestais girrafa RMV 02 Kit microfone Bateria Shure sendo 01 Sm52/04 Sm57/02 SM81 (kit) 01 Multicabo 64 vias 80mts (20 mts Splinter) 10 Direct box passivo 05 Direct Box Ativo 01 Power Play 8 vias 01 Man Power Energia 01 Corpo Bateria Yamaha/Tama/Mapex 01 Amplificador de Contra baixo Hartke HA3500 410/115 01 Amplificador de Guitarra Fender Twin 06 Praticaveis Tipo Rosco 100mts Aluminio Box Truss Q30 Linha Pesada 04 Canhoes Tipo Coob 400wts Branco Frio e quente 16 Muving Beam 14r 250wts 08 Strobos Led RGB Fita Laranja 3000wts 24 Par leds RGBW 18/15Wts 08 Mac Aurea Led 19leds 15wts 01 Mesa de iluminação MA 01 Multicabo Luz 6 vias 80mts 01 Máquina de fumaça DMX 3000wts PLS Pro 01 Gerador 180KVA Cummes /Weg 01 Painel de Led P5 alta resolução 5x3mts.	R$19.677,19	R$78.708,77

...

Ler-se-á: Quantidade "4"

...

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS	PREÇO MÉDIO	TOTAL
4	4	**SV**	Equipamentos para atender 1000 pessoas para até 5 horas de evento. 08 Caixas de som Ativas/Passivas 800wts Audio Lab/Fz Audio 04 Caixas Médio Grave Ativas/Passivas 1500Wts FZ 08 Caixas de grave Ativas 3000wts Audio Lab/Fz Audio 04 monitores Ativo/passivo 1x12 QSC/Audio center 1000Wts 01 Side Fill 1x1 Taigar/FZ/Audio Lab 01 Mesa de som Digital BehringerX32/ Yamaha LS9 /Yamaha M7 /Digi Mix Rack 06 microfones Shure sem fio SLX/QLX/BLX 04 Shure Sm58 com fio 12 Pedestais girrafa RMV 02 Kit microfone Bateria Shure sendo 01 Sm52/04 Sm57/02 SM81 (kit) 01 Multicabo 64 vias 80mts (20 mts Splinter) 10 Direct box passivo 05 Direct Box Ativo 01 Power Play 8 vias 01 Man Power Energia 01 Corpo Bateria Yamaha/Tama/Mapex 01 Amplificador de Contra baixo Hartke HA3500 410/115 01 Amplificador de Guitarra Fender Twin 06 Praticaveis Tipo Rosco 100mts Aluminio Box Truss Q30 Linha Pesada 04 Canhoes Tipo Coob 400wts Branco Frio e quente 16 Muving Beam 14r 250wts 08 Strobos Led RGB Fita Laranja 3000wts 24 Par leds RGBW 18/15Wts 08 Mac Aurea Led 19leds 15wts 01 Mesa de iluminação MA 01 Multicabo Luz 6 vias 80mts 01 Máquina de fumaça DMX 3000wts PLS Pro 01 Gerador 180KVA Cummes /Weg 01 Painel de Led P5 alta resolução 5x3mts.	R$19.677,19	R$78.708,77

...

Ficam ratificadas as demais condições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Processo 114/2025.

João Pinheiro, 14 de maio de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:F0616B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS S.A** - CNPJ: 04.567.650/0001-74

Finalidade: reajuste por repactuação contratual, calculado a partir das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT 2024/2024 – Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo – para o período de **02/01/2024 a 31/12/2024**, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato e Instrução Normativa – IN 005/2017.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO VIGENTE	ÍNDICE DO REAJUSTE CCT 2024/2024	REAJUSTE VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
02	80,15	E/M	SOLICITACAO DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR COM CAMINHAO COMPACTADOR DE 15M³, INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES	R$ 67.105,99	6,48%	R$ 4.351,12	R$ 71.457,11

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6E5BD495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 001/2025

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que estarão abertas, do dia 19 de maio a 29 de maio/2025, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 001/2025, visando a contratação temporária, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, DE 02 (DUAS) VAGAS PARA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA + CR; 02 (DUAS) VAGA PARA OPERADOR DE TRATOR + CR E 01 (UMA) VAGA PARA OPERADOR DE PATROL + CR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: 19 de maio a 29 de maio de 2025
LOCAL: Rua Maria do Carmo Salles, 92A Secretaria de Agricultura, Bairro Centro em Leopoldina /MG.

HORÁRIO: das 13:00 h as 16:00 h

1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3;
D - Ter, no ato da inscrição, ensino fundamental completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração;
E - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
F – Carteira de Categoria C, D ou E

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	02 (duas) vagas para Operador de Retroescavadeira + CR	44(quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria C, D ou E	R$ 2.541,61+ R$ 700,00(Vale Alimentação)
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	02 (duas) vaga para Operador de Trator + CR	44(quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria C, D ou E	R$ 2.541,61+ R$ 700,00(Vale Alimentação)
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	01 (uma) vaga para Operador de Patrol + CR	44(quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria C, D ou E	R$ 2.541,61+ R$ 700,00(Vale Alimentação)

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes do quadro de cargos desta Prefeitura, são consideradas como atribuições da função agente de serviços operacionais - Operador de Maquinas:

- Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente e as instruções recebidas;
- Exercer atividades de condução e operação de máquinas e equipamentos pesados, tais como: retroescavadeira, trator de esteira, pá-carregadeira, dentre outros, para atender às necessidades de obras e de manutenção e construção das unidades administrativas municipais, tomando as providências para mantê-los permanentemente em condições de uso;
- Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes pluviais e de esgoto, operando máquinas e equipamentos específicos, conforme orientações recebidas;
- Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão, conforme orientações recebidas;
- Providenciar carregamento de caminhão com o material específico a ser utilizado, operando, quando necessário, pá-carregadeira;
- Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos, adequados àquele que estiver dirigindo;
- Zelar pelas boas condições de uso dos equipamentos e verificar as condições de -funcionamento e segurança do veículo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidades e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível, lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoriá-lo ao recebê-lo, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Registrar em planilha própria, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Operar rádio comunicador do veículo, quando houver, conforme instruções pertinentes;
- Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos e dos materiais necessários à execução da obra;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – Análise de Currículo:
5.1.1 – A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminados títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Experiência de 01 ano a 02 anos	05 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	10pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	25 pontos
Prova Pratica	60 pontos

5.2 – Da Experiência:
Serão atribuídos pontos de experiências, conforme tabela acima, mediante comprovação em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou quaisquer outros documentos reconhecidos por Lei.
5.3 – Da Prova Prática:
5.3.1 Serão convocados para a prova pratica os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de função temporária;
5.3.2 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas práticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos.
5.3.3 Serão aplicadas prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos;
5.3.4 Serão eliminados da prova os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50(cinquenta)% total máximo de pontos;
5.3.5 Após divulgação da lista de convocação dos classificados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que será entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado.
5.3.6 Os critérios de pontuação para a prova praticam serão divulgados no Anexo I.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará à relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado por telefone ou e-mail, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato, bem como entrega de documentos relacionados abaixo:

a)01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou
Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela **Comarca (Site TJMG – Internet)**
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela **Policia Civil de Minas Gerais (Internet)**
y) Telefone para contato
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;

b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – Prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 08 de maio de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1F6F3C75

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS RESULTADO PARCIAL

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, Portaria nº 252 de 27 (vinte e sete) de março de 2025 e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 07 a 22 de abril de 2025 para os cadastros de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de **Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria e Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços),** e para substituição aos cargos do Quadro Efetivo de Pessoal. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	**23**
	Renata Morais Flores Guide	30/12/1983	**23**
	Daniel Pedrosa Lisboa Dias	26/07/1982	**22**
	Josiani Aparecida Silva Pereira	11/10/1984	**22**
	Karla Regina Rocha Furtado Nunes	30/03/1980	**19**
	Miguel Barbosa Mendes	29/09/1962	**17**
	Juliane de Oliveira Sampaio	23/06/1990	**17**
	Ivone Madeira Pinheiro	13/04/1970	**15**
	Rozilene Lorenzetto Quiodine	31/10/1981	**15**
	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	**15**
	Rosane Aparecida Bartoli Bronzatto da Cruz	14/06/1974	**14**
	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	**14**
	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	**14**
	Eddie Ilie Correia dos Santos	14/08/1998	**14**
	Celia Matias de Souza	29/10/1969	**13**
	Andreia Marinato de Almeida	05/07/1971	**13**
	Márcia Gonçalves Cândido	28/03/1980	**13**
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	**13**
	Jéssica de Oliveira Almeida Montan	17/10/1997	**13**
	Welton Luiz Carraro	23/02/1966	**12**
	Mariangela Ferreira Machado	23/06/1966	**12**
	Marise Ramos Cunha Bonin	08/03/1973	**12**
	Patrícia Aparecida de Oliveira Garcia	09/01/1976	**12**
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	**12**
	Érica Vargas Anzolin do Carmo	16/02/1979	**12**
	Adriana Rodrigues	23/07/1979	**12**

	Tiago Carvalho e Botelho	15/10/1979	**12**
	Percília Assis Gonçalves	22/09/1982	**12**
	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	**12**
	Edgar de Andrade Pereira	08/03/1987	**12**
	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	**12**
	Ana Carla Furtado Neto	08/09/2000	**12**
	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	**11**
	Bárbara Abreu Procópio	04/12/1977	**11**
	Dávilla Araújo	28/01/1991	**11**
	Débora da Silva Pereira	31/03/1998	**11**
	Nayani da Silva Pereira	17/12/1998	**11**
	Thuany de Brito Pereira	26/02/1999	**11**
	Joao Vitor Moraes	23/06/1988	**10**
	Marilia Silva Rosa	28/08/1992	**10**
	Denise Queiroz de Souza	26/01/1998	**10**
	Diéssika Silva Colli Bonin	31/08/1998	**10**
	Magda Lucas da Silva Pinheiro	17/05/1973	**9**
	Marta Clemente Guimaraes	24/04/1975	**9**
	Michelle Gama Menezes	27/08/1983	**9**
	Herica Semeao Moraes Braga	01/02/1984	**9**
	Amanda Netto Oliveira Gomes	12/05/1985	**9**
	Fabíola Moraes Sabino	10/10/1991	**9**
	Flávia Correia de Souza Guedes	25/04/1996	**9**
	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	**9**
	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	**8**
	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	**8**
	Fernanda Venturi Tavares Marques de Oliveira	26/03/1989	**8**
	André De Souza Machado	26/11/1993	**8**
	Josefa Aparecida Figueira de Morais Lopes	05/12/1965	**7**
	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	**7**
	Meirieli Menezes Gonçalves	11/04/1978	**7**
	Iandra Goulart Pascoal	30/03/1985	**7**
	Leonardo Gama de Araujo	29/08/1988	**7**
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	**7**
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	**7**
	Viviane de Souza Patrocinio	29/03/1994	**7**
	Davi de Souza Machado	05/04/1995	**7**
	Thamires Aparecida Hipólito	31/03/1997	**7**
	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	**7**
	Jaiane Viana Marques	13/02/1998	**7**
	Renata Aparecida da Silva Luzardo	30/10/1998	**7**
	Ingrydh Emanuelly Netto Siqueira	06/11/2002	**7**
	Maria Ines Fernandes de Oliveira	09/10/1959	**6**
	Rosilene Resende Barbosa	08/05/1967	**6**
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	**6**
	Luiz Jorge Neder Junior	26/02/1976	**6**
	Dayane de Souza Oliveira Araújo	28/09/1979	**6**
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	**6**
	Laryssa Duarte Reis	06/06/1994	**6**
	Fabiana Correia de Souza	25/04/1996	**6**
	Naira Oliveira dos Santos	24/09/1999	**6**
	Sandra Maria de Souza Batista	14/05/1964	**5**
	Cleópatra Ferrari Sandin Mendes	07/10/1968	**5**
	Regina Aparecida Carmo Morais de Oliveira	25/01/1974	**5**
	Deborah Mendes dos Santos Simões	10/08/1975	**5**
	Márcia Helena Evangelista Azevedo Nasser	26/05/1978	**5**
	Alex Mendonça Ribeiro	21/03/1980	**5**
	Camila Freitas Santos Almeida	24/11/1984	**5**
	Erika Cristina Ferreira de Moura	24/03/1987	**5**
	Diana Aparecida Pereira Martins	07/04/1988	**5**
	Mariana Ladeira Barbosa Machado	02/08/1989	**5**
	Clélio Nunes Simões	24/06/1996	**5**
	Kleiny Fernandes Pinto	30/08/1996	**5**
	Gleicylene dos Santos Amador	16/06/1997	**5**
	Scarllatte Sthéphany da Silva Santos Ribeiro	07/01/2003	**5**
	Ricardo Terra Borghi	22/01/1968	**4**
	Cristina Azevedo da Silva	07/01/1977	**4**
	Kênia de Almeida Cruz	23/06/1986	**4**
	Ana Silvia Silva Cruz	23/05/1991	**4**
	Camila Guimarães de Oliveira Anjos	18/06/1994	**4**
	Mirian Silva Rosa	24/04/1995	**4**
	Joyce Silva Freitas	02/07/1998	**4**
	Bruna Oliveira de Carvalho	24/09/2001	**4**
	Marcela Carvalho Braga	20/05/2005	**4**
	Maria Luiza Pereira Theodoro	11/08/1968	**3**
	Valdeni Martins de Souza	30/08/1969	**3**
	Márcia Helena Lucas de Souza	04/12/1969	**3**
	Daniele Junqueira Monteiro Bedim	28/06/1978	**3**
	Katiana da Silva Figueredo	06/02/1980	**3**
	Humberto Sote Ribeiro	16/02/1980	**3**
	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	**3**
	Juliana Silva Zangirolani	07/02/1983	**3**
	Lucimara Quirino de Oliveira	10/01/1985	**3**
	Johnattan Cuco Cerqueira	07/02/1985	**3**
	Ana Paula Rodrigues	07/01/1988	**3**
	Aparecida Almeida Novato	12/10/1989	**3**
	Vanessa Rafael dos Santos	28/11/1989	**3**
	Bruna da Silva Resende Ribeiro	06/07/1990	**3**
	Mariléia da Silva Ferreira	13/08/1990	**3**

	Mariana Alemida Azevedo Corrêa	17/09/1990	**3**
	Patrícia Lopes da Silva Lamoia	23/04/1991	**3**
	Talita Mendes da Silva	01/09/1991	**3**
	Marcos Vitor Amaral Silva	03/06/1993	**3**
	Sara Ramos Pereira dos Santos	12/07/1993	**3**
	Daniela Guimarães de Oliveira Anjos	18/06/1994	**3**
	Wanessa Valverde da Costa Silva	28/06/1994	**3**
	Rita de Cássia da Silva Pinto	02/06/1995	**3**
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	**3**
	Sabrina Reis Ramos	16/08/1996	**3**
	Pollyanne Ferreira de Freitas	14/12/1996	**3**
	Franciele da Silva Santos	18/03/1997	**3**
	Cecília Giraldo Ferreira	09/10/1997	**3**
	Ana Elisa de Oliveira	11/02/1998	**3**
	Andreza Teixeira Werneck	19/02/1998	**3**
	Daniele Ferrari Mendes	15/12/1998	**3**
	Bianca Silva de Almeida Pereira	16/11/1999	**3**
	Patrick Silva Campos	31/01/2000	**3**
	Luiza do Bem Gomes	03/06/2000	**3**
	Lauana de Avelar Esteves	04/08/2000	**3**
	Estéfani Andrade Santos	09/11/2000	**3**
	Gleice da Paz Diana Montan	06/03/2001	**3**
	Ana Carolina Andrade Barbosa da Silva	01/10/2001	**3**
	Eyshila Andrade de Oliveira	17/10/2001	**3**
	Annah Júlia Pereira de Paula	09/04/2003	**3**
	Gabriela Martins Belarmino Galdino	13/04/2003	**3**
	Alexandre Barbosa Rocha	11/07/1970	**2**
	Rogério Alves Barbosa	22/08/1975	**2**
	Sueli de Souza Oliveira Gutierrez	25/09/1977	**2**
	Juliana Pereira Rodrigues	09/11/1977	**2**
	Adriana Cerqueira de Souza	11/09/1978	**2**
	Marcela Oliveira Mota	10/03/1979	**2**
	Carla Barbosa da Silva Lomba	02/07/1979	**2**
	Josilane Aparecida da Silva	28/10/1979	**2**
	Carla Rodrigues da Silva	19/01/1981	**2**
	Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	07/10/1982	**2**
	Luciane de Andrade Silva	21/04/1983	**2**
	Diogo de Assis Costa	01/07/1983	**2**
	Anderson Luis da Silva	28/08/1984	**2**
	Marcos Sathler Ferreira	14/01/1985	**2**
	Rozilene Carvalho Oliveira Silva	05/01/1986	**2**
	Carina Costa Lourenço	10/10/1986	**2**
	Daniele Farinazo Toledo Gomes	09/10/1987	**2**
	Mariana Ferreira Martins	16/04/1989	**2**
	Jéssica Aparecida de Souza Batista	21/10/1989	**2**
	Valdiléia da Silva Furtado de Aguiar	08/01/1991	**2**
	Izabela da Silva Valverde	15/10/1991	**2**
	Mirella Gama Menezes	07/11/1991	**2**
	Nayane Peixoto Montenario	07/03/1993	**2**
	Leidiane Lopes da Silva Gomes	18/10/1994	**2**
	Lucas Ladeira da Silva	28/10/1994	**2**
	Ana Carolina Costa Fontanella	24/02/1995	**2**
	Larissa Barbosa Roberto	26/03/1997	**2**
	Walysson Campos Claudino	27/11/1997	**2**
	Greycielen Ramos de Souza Vieira	13/08/1998	**2**
	Juan Pabllo Miguel dos Santos Silva Ribeiro	08/10/1999	**2**
	Yasmin Minelli Moreira Garcia	20/10/1999	**2**
	Milene Lopes de Almeida	29/03/2001	**2**
	Maria Eduarda de Miranda Azevedo	18/01/2002	**2**
	Iandra Alves Rocha da Silva	04/02/2003	**2**
	Evelyn Moura Castellano	15/08/2003	**2**
	Geovanna Soares da Silva	06/10/2003	**2**
	Weverthon Rodrigues da Silva Domingos	06/11/2003	**2**
	Marcelo Franzoni Barbosa Ferreira	25/03/2004	**2**
	Rai Heleno Machado Lamolha	17/07/2004	**2**
	Juliana Nunes Rodrigues Xavier	10/08/2009	**2**
	Bruna Almeida Ferreira	15/06/1989	**1**
	Tauane Rodrigues Armond Mariano	09/12/1993	**1**
	Ana Isa Silva Martins	19/10/2000	**1**
	Flávio Arthur Retto de Queiroz	04/07/1964	**0**
	Erico Jose Moura Alves	08/04/1969	**0**
	José Ferreira de Abreu	30/10/1972	**0**
	Luciana Borges	22/04/1974	**0**
	Claudinea Lacerda Neto Correa	20/07/1974	**0**
	Denilson da Costa Barbosa	14/04/1976	**0**
	Jocirely da Silva Peixoto de Lima	24/04/1977	**0**
	Sheila Gomes Silva	31/08/1978	**0**
	Luciene Aparecida Borges	09/09/1978	**0**
	Marcio Machado Gomes	28/04/1979	**0**
	Mallory Goldman Oliveira	27/07/1979	**0**
	Bianca Ferreira Regazi de Castro	27/08/1979	**0**
	Fernando Diniz Duarte da Rosa	04/12/1981	**0**
	José Carlos Pinheiro Morais	07/08/1982	**0**
	Rafaela Guarda Calixto	17/09/1983	**0**
	Isabel Cristina da Silva Pinheiro	22/11/1983	**0**
	Cristiana Aparecida Venâncio de Souza	27/07/1984	**0**
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	**0**
	Juliana Pereira da Silva	21/02/1985	**0**
	Aparecida de Oliveira Goulart	12/10/1985	**0**

	Maria Jose Pereira Campos de Araújo	14/02/1986	**0**
	Monique Gama Menezes	09/05/1987	**0**
	Renata de Resende Lucas	01/09/1987	**0**
	Marcelina da Silva Pimenta Tavares	13/03/1988	**0**
	Marcilene Marquezine Netto	24/08/1988	**0**
	Deidiane Rodrigues Brito Gregorio	27/06/1989	**0**
	Gabriel Bustamante Fonseca Barbosa	14/09/1989	**0**
	Amanda Botelho Nogueira	11/01/1990	**0**
	Breno da Costa Barreto	30/04/1991	**0**
	Carolina Coelho Garbino Esteves	14/06/1991	**0**
	Claudinei de Oliveira Silva	07/12/1991	**0**
	Marco Antonio Coelho Junqueira	12/12/1991	**0**
	Guilherme Barbosa Rocha Zainho	06/01/1992	**0**
	Nara Reis Filgueira	09/02/1992	**0**
	Kerolayne da Silva Vicente	19/02/1992	**0**
	Jéssica Cristina da Silva Marques de Oliveira	06/04/1992	**0**
	Vanessa de Oliveira Carvalhaes	15/02/1993	**0**
	Aline Rezende Marinato	26/11/1994	**0**
	Thainara Assis da Silva	30/11/1995	**0**
	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	**0**
	Prisciane Camillo Augusto	01/02/1996	**0**
	Elienai de Andrade Santos Oliveira	19/03/1996	**0**
	Otavio Teixeira de Almeida	17/05/1996	**0**
	Francisco Baptista Carvalho Miana	16/02/1997	**0**
	Kelly Cristina Fonte da Silva	27/02/1997	**0**
	Danielle Guimarães Gonçalves	05/05/1997	**0**
	Anaeliza Silva Antônio	05/07/1997	**0**
	Débora Ferreira Francisco	14/11/1997	**0**
	Suellen Pereira Alves da Silva	24/05/1998	**0**
	Ana Paula Magalhães Pereira	19/10/1998	**0**
	Mara dos Santos Almeida	20/01/1999	**0**
	Eduardo de Souza Oliveira	13/07/1999	**0**
	Gabryella Coutinho Nunes Campos	31/10/2000	**0**
	Rafaela Fiaes Toledo	03/11/2000	**0**
	Ana Luiza Rosa Venturi	27/03/2001	**0**
	Lucas Ferreira de Paula	03/04/2001	**0**
	Hayron Raymundo Oliveira Silva	13/09/2001	**0**
	Bruna de Oliveira Antônio	27/12/2001	**0**
	Ana Beatriz Cruz Silva	11/01/2002	**0**
	Juan Carlos Morais de Oliveira	29/01/2002	**0**
	Gabrielle Cruz Guimarães	03/05/2002	**0**
	Marcelly Felipe Machado	06/11/2002	**0**
	Victor Bernardo Maldonado Neto	08/11/2002	**0**
	Kerollaynne Genevano Maciel	25/04/2003	**0**
	Isabela Moraes Duarte	07/05/2003	**0**
	Izabela Cristina de Jesus dos Reis Rezende	17/05/2003	**0**
	Keila Carolina Alves Silva	02/06/2003	**0**
	Joana Aguiar dos Santos	11/11/2003	**0**
	Regiane Ferreira Rocha	28/11/2003	**0**
	Clara Britto Lima	08/01/2004	**0**
	Mariana de Almeida Thomaz Barbosa	22/01/2004	**0**
	Roberta Júlia Assunção Lima Mendonça	29/04/2004	**0**
	Yasmim da Silva Monteiro	23/07/2004	**0**
	Fernando Thomaz Pimentel	23/08/2004	**0**
	Milena Antonio Lacerda Domiciano	08/05/2005	**0**
	Maria Julia Duarte Leal	20/05/2005	**0**
	Kauany da Silva Morais Lacerda	27/11/2005	**0**
	Dagmar Maria Mendes	02/12/2005	**0**
	Marina de Oliveira Guingo	10/04/2006	**0**
	Camilla Silva Coli	12/05/2006	**0**
	Kariny da Silva Gregório	05/09/2006	**0**
	Camilly Vitoria Campos Araújo	17/10/2006	**0**
	Gabriela Lucas Pinheiro	29/03/2007	**0**
	Adriana Domingues Nunes	20/06/1985	Desclassificado Item 6.5
	Aítala Bento Ramos Ferreira	16/10/1992	Desclassificado Item 6.5
	Alexsandra Fernandes	15/05/1980	Desclassificado Item 6.5
	Allefe Faria Carvalho	17/03/1998	Desclassificado Item 6.3
	Ana Clara Higino Callegario	13/06/2005	Desclassificado Item 6.5
	Ana Paula Godê de Lima	20/05/1986	Desclassificado Item 6.5
	Anna Clara de Souza e Silva	18/07/1998	Desclassificado Item 6.5
	Anny Roberta Silva de Oliveira	04/08/2002	Desclassificado Item 6.5
	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	22/10/1976	Desclassificado Item 6.5
	Beatriz Silva de Souza	29/07/1994	Desclassificado Item 6.5
	Bred Richard Fernandes Martins Nicolau	11/05/2000	Desclassificado Item 6.5
	Camila Oliveira Carvalho	23/06/2005	Desclassificado Item 6.3
	Cátia Munier Gonçalves	19/02/1995	Desclassificado Item 6.5
	Cinthia Silva do Vale	23/04/1987	Desclassificado Item 6.5
	Daniele Martins da Silva	12/03/1980	Desclassificado Item 6.5
	Danielle Silva Rangel	04/06/1978	Desclassificado Item 6.5
	Dara Alves dos Santos	23/04/1996	Desclassificado Item 6.3
	Dara Oliveira Morais	25/01/1996	Desclassificado Item 6.5
	Denilson Pacifico Ramos	22/09/1976	Desclassificado Item 6.5
	Eliza Ângelo Pinto de Oliveira	15/05/2006	Desclassificado Item 6.3
	Elizângela Magalhães da Silva	25/03/1974	Desclassificado Item 6.3
	Ellen Guimarães Monteiro Sabino	25/08/2005	Desclassificado Item 6.5
	Emilly Patrícia dos Santos Silva	08/06/1999	Desclassificado Item 6.5
	Estefânia Flauzino da Silva.	07/04/1989	Desclassificado Item 6.5
	Fabricia Benedita Cirino Miranda	14/11/1987	Desclassificado Item 6.5
	Flávia Montes Silva	10/06/1978	Desclassificado Item 6.5

	Gabriel Kessler Resende	29/03/2005	Desclassificado Item 6.5
	Geisiane Fernandes Duarte	07/05/1992	Desclassificado Item 6.5
	Gessica de Oliveira	13/05/1991	Desclassificado Item 6.5
	Géssica Ferreira Caldeira	22/12/2000	Desclassificado Item 6.5
	Gustavo se Almeida Lacerda	21/06/1987	Desclassificado Item 6.5
	Helena Pires da Silva Furtado	04/08/1983	Desclassificado Item 6.5
	Isabela Maria Santos Silva	21/10/1996	Desclassificado Item 6.5
	Isabella Ferreira da Silva	27/02/2007	Desclassificado Item 6.5
	Izabella Oliveira Peres	08/09/2000	Desclassificado Item 6.5
	Jamilia Pereira Medeiros	16/10/1974	Desclassificado Item 6.5
	Jeanny Carla dos Santos Conde	28/01/2006	Desclassificado Item 6.5
	Jéssica Oliveira de Andrade	02/04/2001	Desclassificado Item 6.5
	João Gabriel Bon Frauches Oliveira	19/03/1989	Desclassificado Item 6.3
	João Pedro Cuco Santos	02/07/2006	Desclassificado Item 6.5
	Jorge Roberto Pinheiro do Amaral	17/02/1967	Desclassificado Item 6.5
	Júlia Farinazzo da Silva	13/03/2004	Desclassificado Item 6.3
	Juliana de Souza Quintino Bento	23/12/1985	Desclassificado Item 6.5
	Kauê de Sousa e Silva	26/08/2003	Desclassificado Item 6.5
	Kerolayne da Silva Vicente	19/02/1992	Desclassificado Item 6.5
	Laisa Fernandes Lima	23/04/1990	Desclassificado Item 6.5
	Laylla Campos Ferreira	01/08/1995	Desclassificado Item 6.5
	Lidia se Souza Teodoro	12/09/1997	Desclassificado Item 6.5
	Lidiane Abreu Pratti Pinto	02/04/1977	Desclassificado Item 6.5
	Lívia Silva de Oliveira	20/06/2004	Desclassificado Item 6.5
	Luana Egydio Sampaio	18/03/1996	Desclassificado Item 6.5
	Márcia Esteves Silva Bento	15/10/1985	Desclassificado Item 6.5
	Marcio Lucero da C. Silvestre	06/02/1971	Desclassificado Item 6.5
	Maria Fernanda Rodrigues Eleoterio	10/06/2005	Desclassificado Item 6.5
	Marina Guerson Barbosa	10/07/1994	Desclassificado Item 6.5
	Marluce Braga Silva de Andrade	07/05/1968	Desclassificado Item 6.3
	Matheus Gomes de Oliveira e Silva	14/02/2002	Desclassificado Item 6.5
	Matheus Lacerda Lomba Diniz	27/05/2001	Desclassificado Item 6.5
	Maxwel do Nascimento Silva	03/01/2003	Desclassificado Item 6.3
	Mayara Christina dos Santos	17/01/1994	Desclassificado Item 6.5
	Melissa Paranhos Schettino	24/02/2004	Desclassificado Item 6.5
	Milleny Shelda Alves Oliveira	08/01/2001	Desclassificado Item 6.5
	Mirian de Carvalho Boline	17/09/1983	Desclassificado Item 6.5
	Naiara Pereira Jacinto	17/04/1997	Desclassificado Item 6.3
	Natiely Coli Coelho	21/04/1998	Desclassificado Item 6.3
	Nickely de Oliveira Fontanella	06/09/2006	Desclassificado Item 6.5
	Quezia dos Santos da Silva Barbosa	22/06/1991	Desclassificado Item 6.5
	Rafaela Silviano da Silva	09/12/1983	Desclassificado Item 6.5
	Raiane De Jesus Alves	05/02/1997	Desclassificado Item 6.5
	Raphaela Rocha De Souza	28/10/1997	Desclassificado Item 6.5
	Rayssa Vicente Campos	18/02/2002	Desclassificado Item 6.5
	Roseli Alves de Oliveira	28/01/1971	Desclassificado Item 6.5
	Sadrak dos Santos de Paula Rosa	06/02/2006	Desclassificado Item 6.3
	Silvia Leazi de Souza	26/03/1973	Desclassificado Item 6.5
	Taissa Soleiro Cândido	11/01/2004	Desclassificado Item 6.5
	Tatiane Paiva Almeida	10/03/1994	Desclassificado Item 6.5
	Thais Mariano da Silva	10/05/1996	Desclassificado Item 6.5
	Thamires Aparecida Rodrigues de Oliveira	03/06/2004	Desclassificado Item 6.5
	Thayanna Matoso Bruno Vianna	17/01/1997	Desclassificado Item 6.5
	Thila Francisca Vaz da Silva	07/09/1994	Desclassificado Item 6.3
	Vanessa Abreu Hisse de Lima	28/09/1987	Desclassificado Item 6.5
	Vanessa Pires Ribeiro	06/11/1990	Desclassificado Item 6.5
	Vanusa Pereira de Jesus	18/11/1985	Desclassificado Item 6.3
	Wanessa Pereira de Aguiar	22/03/2002	Desclassificado Item 6.5

AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Maria Aparecida Oliveira Dias Ribeiro	25/07/1968	24
	Maria Aparecida Pereira Vargas	03/01/1964	14
	Suely Costa da Silva	16/04/1968	14
	Patrícia Aparecida de Oliveira Garcia	09/01/1976	14
	Adriana Coelho Andrade Vargas	29/07/1977	14
	João Marcio Ladeira Lacerda	23/06/1959	13
	Jaqueline Aparecida Beata de Melo	11/04/1967	12
	Rosemary de Oliveira	27/12/1969	12
	Heliana das Dores Oliveira Andrade	19/06/1972	12
	Gilmar de Almeida Lucas	09/05/1974	12
	Dejanira Oliveira de Andrade.	29/01/1976	12
	Shirley Araújo Silva Peres	11/04/1978	12
	Ana Claudia Meira Ferreira	29/11/1980	12
	Suely Rodrigues Ferreira Aleixo	01/06/1971	11
	Teotonio Ramos Filgueira	16/05/1957	10
	Juçara da Silva Carvalho	07/04/1965	10
	Maria Lucia de Freitas Martins	04/07/1967	10
	Sonia Cristina Machado Tostes Zani	08/04/1970	10
	Wanderleia Aparecida de Oliveira Andrade Barbosa	30/12/1970	10
	Rosane Aparecida Bartoli Bronzatto da Cruz	14/06/1974	10
	Leandra Aparecida Flores Firmino De Paulo	01/12/1984	10
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	10
	Luzia das Graças de Castro Vale	17/08/1960	9
	Miguel Barbosa Mendes	29/09/1962	9
	Ausenir Rodrigues Paradela	20/11/1969	9
	Carla Aparecida de Castro Moreira	24/03/1972	9

	Geovane Silva Pacheco	13/02/1976	9
	Crish Barbosa Pereira	15/12/1978	9
	Maria Aparecida Silva Martins Clemente	13/01/1980	9
	Dayane de Souza Oliveira Araújo	28/09/1979	8
	Luciane de Andrade da Silva	21/04/1983	8
	Vicentina da Silva de Oliveira	02/02/1987	8
	Valeria Martins Dantas Rocha	19/02/1989	8
	Joselia Silva Pereira	13/03/1969	7
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	7
	Michelaine Martins de Freitas	07/10/1981	7
	Cleópatra Ferrari Sandin Mendes	07/10/1968	6
	Alexandre Barbosa Rocha	11/07/1970	6
	Regina Aparecida Carmo Morais de Oliveira	25/01/1974	6
	Claudilene Alves Ribeiro Nunes	03/09/1977	6
	Alessandra Carvalho do Patrocínio	10/02/1981	6
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	6
	Juliana Aparecida Custodio Rocha	02/10/1984	6
	Marcos Sathler Ferreira	14/01/1985	6
	Carina Costa Lourenço	10/10/1986	6
	Greycielen Ramos de Souza Vieira	13/08/1998	6
	Maria do Carmo Rufino Lourenco	22/08/1967	5
	Grimaldina Ribeiro dos Santos Lima	03/02/1969	5
	Regina Aparecida Vieira de Souza Costa	06/09/1973	5
	Eliane da Cunha Oliveira	09/03/1974	5
	Roberta Elias	09/05/1984	5
	Lucimara Quirino de Oliveira	10/01/1985	5
	Franciele da Silva Santos	18/03/1997	5
	Milene Lopes de Almeida	29/03/2001	5
	Antonio Camilo de Lelis Pereira	11/07/1962	4
	Sandra Maria de Souza Batista	14/05/1964	4
	Marcia Maria Silva	10/02/1975	4
	Renata Elias do Nascimento	16/04/1977	4
	Carla Barbosa da Silva Lomba	02/07/1979	4
	Adriana Rodrigues	23/07/1979	4
	Eliana Maria Oliveira	09/03/1981	4
	Girlene Cristina Vital da Silva	10/12/1981	4
	Anderson Luis da Silva	28/08/1984	4
	Juliana Pereira da Silva	21/02/1985	4
	Rozilene Carvalho Oliveira Silva	05/01/1986	4
	Alcidia das Graças Esperança Silva	08/07/1986	4
	Juliana Nunes Rodrigues Xavier	04/01/1987	4
	Marcilene Marquezine Netto	24/08/1988	4
	Mirella Gama Menezes	07/11/1991	4
	Nayane Peixoto Montenario	07/03/1993	4
	Mirian Silva Rosa	24/04/1995	4
	Aline Tavares Venâncio	28/05/1995	4
	Thais Mariano da Silva	10/05/1996	4
	Larissa Barbosa Roberto	26/03/1997	4
	Yasmin Minelli Moreira Garcia	20/10/1999	4
	Paulo Cesar Lopes Martins	15/10/2001	4
	Ana Beatriz Cruz Silva	11/01/2002	4
	Denilson da Costa Barbosa	14/04/1976	3
	Andreia Duarte da Cruz	26/02/1978	3
	Angelina da Silva Pinheiro	17/08/1979	3
	Patrícia Ferreira Norberto Fernandes	10/06/1980	3
	Ana Carla de Oliveira Souza	05/06/1982	3
	Deliane Rodrigues Britoo	18/06/1993	3
	Willia Aguiar Vargas	02/07/1993	3
	Wanessa Valverde da Costa Silva	28/06/1994	3
	Débora Ferreira Francisco	14/11/1997	3
	Maria Ines Fernandes de Oliveira	09/10/1959	2
	Rozane Santos da Cruz Farinazio Lacerda	14/01/1968	2
	Vanda Lucia Montan	14/01/1968	2
	Miguel William Almeida Correa	14/03/1968	2
	Luzia Botelho Nogueira	04/04/1968	2
	Rosemere Silva Rosa	07/04/1969	2
	Erico Jose Moura Alves	08/04/1969	2
	Valdeni Martins de Souza	30/08/1969	2
	Vânia Aparecida da Silva Souza Dibo	11/11/1971	2
	Simone Andrea de Moraes Perosini Dutra	26/11/1972	2
	Marly Lourenco Rafael	20/04/1973	2
	Luiz Otávio Ipólito Freire	14/03/1974	2
	Magda Flaviana Rodrigues	24/12/1974	2
	Marcela Aparecida Silva	10/02/1975	2
	Márcia Cristina de Assis da Silva	02/06/1975	2
	Alexsander de Melo Alves	30/09/1975	2
	Jocirely da Silva Peixoto	24/04/1977	2
	Joana Darc Martins Vital Silva	24/06/1977	2
	Macela de Aguiar Silva	06/07/1978	2
	Luciene Aparecida Borges	09/09/1978	2
	Lucineia Aparecida Calixto Alves	31/05/1979	2
	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	2
	Bianca Ferreira Regazi De Castro	27/08/1979	2
	Cledionice Alexandre	25/09/1979	2
	Patricia Aparecida de Carvalho Policarpo	06/01/1980	2
	Ronald Vicente dos Santos	27/01/1980	2
	Daniele Regina Paulino Teles da Silva	07/02/1980	2
	Roberta de Souza Jeronimo	07/04/1981	2
	Weslen Borges Barbosa	05/06/1981	2

	Andreia de Jesus Oliveira	22/01/1982	2
	Evanilza Aparecida de Oliveira Neto	15/10/1982	2
	Isabel Cristina da Silva Pinheiro	22/11/1983	2
	Cristiana Aparecida Venâncio de Souza	27/07/1984	2
	Ana Paula Pereira de Paula	04/10/1984	2
	Heloísa Flauzino de Oliveira	13/10/1984	2
	Marcela de Oliveira Souza	01/04/1985	2
	Viviane de Fátima da Silva Aleixo de Souza	06/08/1985	2
	Aparecida de Oliveira Goulart Borges	12/10/1985	2
	Nathalia Aparecida do Nascimento de Paula	17/10/1985	2
	Ruth Barbosa dos Santos Costa	22/12/1985	2
	Meiriane Diana de Souza	11/03/1986	2
	Jeneffer Maciel Pereira	18/08/1987	2
	Micaela Barbosa de Oliveira	14/02/1988	2
	César Assis da Costa	03/03/1988	2
	Rafaela Flauzino de Oliveira	19/03/1988	2
	Eluana Aparecida Barbosa de Assis Dias	23/06/1988	2
	Glaucia da Silva Matos	15/07/1988	2
	Luciana Aparecida Dutra Mota	29/08/1988	2
	Greicy Erica Dos Santos Silva	21/04/1989	2
	Rhamon Roberto Tomaz	26/06/1989	2
	Deidiane Rodrigues Brito Gregorio	27/06/1989	2
	Marina da Silva	14/07/1989	2
	Aparecida Almeida Novato	12/10/1989	2
	Stefani De Paula Ferreia Lanes Dos Santos	03/12/1989	2
	Amanda Botelho Nogueira	11/01/1990	2
	Ana Paula Bento Fernandes	27/11/1990	2
	Claudiane Aparecida de Oliveira Silva	05/12/1990	2
	Claudinei de Oliveira Silva	07/12/1991	2
	Kerolaine da Silva Vicente	19/02/1992	2
	Maiza Lopes Faria	21/03/1992	2
	Nathany Lau de Lima Anastácio	12/08/1992	2
	Marilia Silva Rosa	28/08/1992	2
	Tarislainy Pires Francisco	23/05/1994	2
	Laylla Campos Ferreira	01/08/1995	2
	Prisciliane Peixoto Augusto	08/08/1995	2
	Thainara Assis da Silva	30/11/1995	2
	Prisciane Camillo Augusto	01/02/1996	2
	Elienai de Andrade Santos Oliveira	19/03/1996	2
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	2
	Anaeliza Silva Antonio	05/07/1997	2
	Daysiane Pereira Bento	08/10/1998	2
	Mara dos Santos Almeida	20/01/1999	2
	Eduardo De Souza Oli	13/07/1999	2
	Rafaela Fiaes Toledo	03/11/2000	2
	Cleiton Martins Vital	14/05/2002	2
	João Victor Diniz Duarte Branquinho	22/09/2002	2
	Ingrydh Emanuelly Netto Siqueira	06/11/2002	2
	Gabriela Andrade Porfirio	22/03/2003	2
	Roberta Júlia Assunção Lima Mendonça	29/04/2004	2
	Milena Antonio Lacerda Domiciano	08/05/2005	2
	Andreza Teixeira Werneck	19/04/2018	2
	Dileuza Nogueira de Castro Pereira	18/05/1965	1
	Maria Aparecida Pereira Campos	03/04/1966	1
	Natália Aparecida de Oliveira Honorato	23/12/1987	1
	Shayene de Matos Nascimento	20/08/1997	1
	Ana Carolina de Oliveira Matias	08/10/1999	1
	Maria Francisca da Silva Duarte	08/11/1966	0
	Celma Regina Pereira	02/12/1971	0
	Claudia Aparecida Rufino dos Santos	08/10/1973	0
	Adriana Cerqueira de Souza	11/09/1978	DESCLASSIFICADA 6.5
	Aline Guedes Guimarães	06/05/1989	DESCLASSIFICADA 6.5
	Amanda Campos Rodrigues	17/01/1988	DESCLASSIFICADA 6.5
	Ana Clara Higino Callegario	13/06/2005	DESCLASSIFICADA 6.5
	Ana Paula Morais Monteiro	14/04/1992	DESCLASSIFICADA 6.5
	Andrea Santos de Paula	31/07/1980	DESCLASSIFICADA 6.5
	Andréia Aparecida da Silva Rosa	25/09/1976	DESCLASSIFICADA 6.5
	Andreia da Paz Silva Francisco	03/06/1978	DESCLASSIFICADA 6.5
	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	22/10/1976	DESCLASSIFICADA 6.5
	Auanna Brito de Moraes	12/09/1994	DESCLASSIFICADA 6.5
	Beatriz Silva de Souza	29/07/1994	DESCLASSIFICADA 6.5
	Camila Oliveira Carvalho	23/06/2005	DESCLASSIFICADA 6.3
	Camila Soares Dias	26/06/1988	DESCLASSIFICADA 6.5
	Cátia dos Santos Moreira	23/06/1981	DESCLASSIFICADA 6.5
	Cinthia Silva do Vale	23/04/1987	DESCLASSIFICADA 6.5
	Claudia Aparecida de Souza Pinto	17/05/1977	DESCLASSIFICADA 6.5
	Daniele Martins da Silva	12/03/1980	DESCLASSIFICADA 6.5
	Darlan Andreza da Silva	19/11/1981	DESCLASSIFICADA 6.5
	Denilson Pacifico Ramos	22/09/1976	DESCLASSIFICADA 6.5
	Eliza Angelo Pinto de Oliveira	15/05/2006	DESCLASSIFICADA 6.3
	Gabriela Silviano de Paula	29/12/1997	DESCLASSIFICADA 6.5
	Gabryella Coutinho Nunes Campos	31/10/2000	DESCLASSIFICADA 6.5
	Gessica de Oliveira	13/05/1991	DESCLASSIFICADA 6.3
	Helena Pires da Silva Furtado	04/08/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Iris de Fátima da Silva Crispim	21/07/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Iury Amancio Martins	30/04/1996	DESCLASSIFICADA 6.5
	Ivanete Henrique Netto	27/11/1967	DESCLASSIFICADA 6.5
	Izabella Oliveira Peres	08/09/2000	DESCLASSIFICADA 6.5
	Jamilia Pereira Medeiros	16/10/1974	DESCLASSIFICADA 6.5

	Janeci Cassiano Nogueira	19/07/1988	DESCLASSIFICADA 6.5
	Jessica Neves Nogueira	16/12/1995	DESCLASSIFICADA 6.5
	João Pedro Cuco Santos	02/07/2006	DESCLASSIFICADA 6.5
	Jose Raimundo Barbosa dos Santos	31/08/1987	DESCLASSIFICADA 6.5
	Juliana de Souza Quintino Bento	23/12/1985	DESCLASSIFICADA 6.5
	Leonardo Azevedo da Silva	04/01/2002	DESCLASSIFICADA 6.5
	Luciana Maciel Flauzino	23/02/1982	DESCLASSIFICADA 6.5
	Mara Lucia da Silva Camilo	25/01/1980	DESCLASSIFICADA 6.5
	Marcela Custodio Moreira	13/05/1993	DESCLASSIFICADA 6.5
	Marcelo Pereira Braga	26/04/1973	DESCLASSIFICADA 6.5
	Márcia Esteves Silva Bento	15/10/1985	DESCLASSIFICADA 6.5
	Marcio Lucero da C Silvestre	06/02/1971	DESCLASSIFICADA 6.5
	Maria Aparecida de Assis Oliveira	20/05/1967	DESCLASSIFICADA 6.5
	Marley dos Santos Oliveira Ferreira	10/08/1990	DESCLASSIFICADA 6.5
	Melissa Paranhos Schettino	24/02/2004	DESCLASSIFICADA 6.5
	Milene da Silva Moreira	14/10/1989	DESCLASSIFICADA 6.5
	Milleny Shelda Alves Oliveira	08/01/2001	DESCLASSIFICADA 6.5
	Mirian Augusto Norberto	27/09/1982	DESCLASSIFICADA 6.5
	Mirian de Carvalho Boline	17/09/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Nayene de Souza Celestino	09/07/1993	DESCLASSIFICADA 6.5
	Octavio Gomes Motta	17/05/1997	DESCLASSIFICADA 6.5
	Quezia dos Santos da Silva Barbosa	22/06/1991	DESCLASSIFICADA 6.5
	Raiane de Jesus Alves	05/02/1997	DESCLASSIFICADA 6.5
	Rayssa Vicente Campos	18/02/2002	DESCLASSIFICADA 6.5
	Regiane da Silva de Miranda	02/10/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	DESCLASSIFICADA 6.5
	Rosangela Patrocínio Gonçalves Rodrigues	11/01/1981	DESCLASSIFICADA 6.5
	Roseli Alves de Oliveira	28/01/1971	DESCLASSIFICADA 6.5
	Rosina Barbosa Ávila Xavier	13/11/1965	DESCLASSIFICADA 6.5
	Sadrak Dos Santos de Paula Rosa	06/02/2006	DESCLASSIFICADA 6.5
	Sandra Marcia Alves Ferreeira	20/01/1961	DESCLASSIFICADA 6.5
	Saulo Barbosa Dias	23/08/2005	DESCLASSIFICADA 6.5
	Sebastião Henrique Silva Oliveira	14/04/2025	DESCLASSIFICADA 6.5
	Silvana de Fátima Silva Batista	02/01/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Sonia Maria de Oliveira Araújo	28/03/1996	DESCLASSIFICADA 6.3
	Suelen Batista da Silva	09/05/1997	DESCLASSIFICADA 6.5
	Thamires Aparecida Rodrigues de Oliveira	03/06/2004	DESCLASSIFICADA 6.5
	Thiago Santos Aleixo	21/03/2006	DESCLASSIFICADA 6.5
	Tuany Parecida da Silva Assis	03/02/1992	DESCLASSIFICADA 6.5
	Vanessa Pires Ribeiro	06/11/1990	DESCLASSIFICADA 6.5
	Vanusa Pereira de Jesus	18/11/1985	DESCLASSIFICADA 6.5
	Vivianne Gonçalves Flores de Almeida	02/06/1993	DESCLASSIFICADA 6.3
	Waldir Rocha de Sousa	06/03/1974	DESCLASSIFICADA 6.5
	Waldirene Oliveira Ferreira	24/09/1987	DESCLASSIFICADA 6.5

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 12/05/2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3975EEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.822, DE 13 DE MAIO DE 2025

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.822, DE 13 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, CONCOMITANTE OU TRIFÁSICO E DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no inciso VI do art. 23 da Constituição Federal, que atribuiu competência comum dos entes federativos na proteção do meio ambiente e no combate à poluição;
Considerando o art. 225 da Constituição Federal, que impõe o dever ao poder público de defender e preservar o meio ambiente;
Considerando o art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 6º da Lei Federal 6.938/81 que atribui a competência dos municípios para elaborar normas supletivas e complementares sobre o meio ambiente;
Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal Nº. 140/2011, que estabelece as ações administrativas de competências dos municípios, dentre elas realizar a fiscalização ambiental e o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que possam causar impacto local;

Considerando que o art. 12 da Resolução CONAMA Nº. 237/97 dispõe que o órgão competente definirá os procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação; e
Considerando que a Deliberação Normativa do COPAM Nº. 213/2017 estabelece as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental é atribuição originária dos Municípios;
O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Luz – Minas Gerais as normas e os procedimentos para o exercício do licenciamento ambiental simplificado, concomitante ou trifásico e as normas da fiscalização ambiental.
CAPÍTULOII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Exigência do Licenciamento Ambiental e Suas Modalidades

Art. 2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como aqueles que possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental fornecido pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal devidamente competente, conforme legislação em vigor.
Parágrafo único - O licenciamento ambiental deve assegurar a participação pública, a transparência e o controle social, bem como a preponderância do interesse público, a celeridade e a economia processual, a prevenção do dano ambiental e a análise integrada dos impactos ambientais.
Art. 3º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito municipal as atividades e empreendimentos de impacto local, listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 ou sucessora, ressalvadas as restrições do seu art. 3º.
Parágrafo único - O Município de Luz – Minas Gerais, por meio de deliberação do CODEMA, poderá expedir os seguintes tipos de licenças, de acordo com o enquadramento em classes e a fase em que se encontra o empreendimento:
I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando a sua localização e concepção, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo;
II - Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados no processo de licenciamento, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
III - Licença de Operação (LO): autoriza o início da operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
IV - Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP): autoriza a operação de empreendimento ou atividade minerária na fase de pesquisa mineral;
V - Licença de Instalação Corretiva (LIC): regulariza empreendimentos ou atividades já instalados ou em instalação, observando, no que couber, o disposto no inciso II;
VI - Licença de Operação Corretiva (LOC): regulariza empreendimentos ou atividades em operação, observando,no que couber,o disposto no inciso III;
VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): autoriza em fase única a localização, a instalação e a operação dos empreendimentos ou atividades, nas hipóteses previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, mediante apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), contendo a descrição da atividade ou do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental;
VIII - Licença Ambiental Simplificada Corretiva (LASC): regulariza empreendimentos ou atividades em operação, sujeitos ao licenciamento na modalidade de Licença Ambiental Simplificada (LAS).
Art. 4º. A critério do CODEMA, poderá ser convocado para realizar o Licenciamento Ambiental Municipal (LAM) qualquer empreendimento ou atividade originalmente dispensado, mas que, em razão de sua tipologia ou localização, tiver julgada necessária sua submissão ao processo administrativo de licenciamento.
Art. 5º. A ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade que já tenha sido objeto de Licença Ambiental Municipal deverá ser precedida de nova caracterização junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental.

Art. 6º. O CODEMA somente deliberará sobre a concessão de licenças ambientais após a apresentação, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de pareceres técnico e jurídico conclusivos, de estudos fundamentados, de projetos, de documentos e após a realização e diligências solicitadas ao empreendedor, a outros órgãos envolvidos ou à comunidade, quando for o caso de realização de audiência pública.
Parágrafo único - Para a emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá exigir os estudos, os projetos e os documentos que considerar suficientes e, sempre que necessário, determinar ainda a complementação dos estudos.
Art.7º. Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.
Parágrafo único - Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificada (LAS), expedida pelo órgão ambiental estadual, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.
Art.8º. O licenciamento ambiental realizado pelo município se dará nas seguintes modalidades:
I - Licenciamento Ambiental Trifásico - LAT: licenciamento no qual a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;
II - Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC: licenciamento no qual serão analisadas as mesmas etapas previstas no Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT), com a expedição concomitantemente de duas ou mais licenças;

III - Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS: licenciamento realizado em uma única etapa, mediante o cadastro de informações relativas à atividade ou ao empreendimento junto ao órgão ambiental competente, ou pela apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), contendo a descrição da atividade ou do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental.
§1º. Na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) a licença será emitida conforme os seguintes procedimentos:

I - Análise, em uma única fase, das etapas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da atividade ou do empreendimento, denominada Licenciamento Ambiental Concomitante 1 (LAC1);
II - Análise, em uma única fase, das etapas de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do empreendimento, com análise posterior da Licença de Operação (LO); ou, análise da Licença Prévia (LP) com posterior análise concomitante das etapas de Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) do empreendimento, denominada Licenciamento Ambiental Concomitante 2 (LAC2).
§2º. Quando enquadrado em Licenciamento Ambiental Concomitante 1 (LAC1), o empreendedor poderá requerer que a análise seja feita em Licenciamento Ambiental Concomitante 2 (LAC2), quando necessária a emissão de Licença Prévia (LP) antes das demais fases de licenciamento.
§3º. A de Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) poderão também ser concedidas de forma concomitante quando a instalação implicar na operação do empreendimento, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou empreendimento.
§4º. Na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) a licença será emitida mediante análise, em uma única fase, do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).
§5º. O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.
§6º. Para os empreendimentos já licenciados, exceto os casos previstos no parágrafo único do art. 7º deste Decreto, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor ou degradador de tais ampliações e poderão se regularizar por Licenciamento Ambiental Concomitante 1 (LAC1), a critério do órgão ambiental.

Seção II
Do Licenciamento Prévio e Corretivo

Art.9º. O licenciamento será feito de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade ou empreendimento.
§1º. Caso a instalação ou a operação da atividade ou empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade ou empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§2º . Os critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação, incidirão quando da regularização corretiva do empreendimento.
§3º. A continuidade da instalação ou do funcionamento de empreendimento ou atividade concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental dependerá de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização.
§4º. A concessão, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), de Licença de Instação (LI) e de Licença de Operação (LO), em caráter corretivo, não impede a aplicação de penalidades pela instalação ou operação sem a licença competente.
§5º. A análise do requerimento de licença ambiental, em caráter corretivo, dependerá da apresentação simultânea dos estudos, documentos e projetos inerentes à(s) fase(s) anterior(es) e atual, bem como da indenização dos custos de análise referente à fase em que se encontra o empreendimento, somado aos custos de análise das licenças anteriores, não obtidas.

Seção III
Dos Prazos de Análise

Art. 10. O prazo para análise técnica e jurídica pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente sobre os requerimentos de concessão das licenças referidas neste Capítulo será de até 90 (noventa) dias.
§1º. A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos que tenham sido formalmente solicitados ao empreendedor ou a outros órgãos envolvidos.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ambiental, desde que observado o prazo máximo estabelecido no caput entre a formalização do respectivo requerimento devidamente instruído e a decisão, ressalvados os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ou, ainda, nos casos em que se fizer necessária audiência pública, quando o prazo máximo para análise e decisão será de 12 (doze) meses.
§3º. Concluídas as análises técnica e jurídica, os processos de licenciamento ambiental deverão ser pautados no CODEMA em até 30 (trinta) dias.
Seção IV
Das Informações Complementares

Art. 11. Deverão ser exigidas informações complementares quando for constatada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.
§1º. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida a prorrogação justificada e ajustada entre o empreendedor e o órgão ambiental licenciador, uma única vez por igual período.
§2º. O pedido de informação complementar feito ao empreendedor, para subsidiar a análise técnica e jurídica, poderá ser realizado somente uma vez, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/1997 e da Lei Estadual nº 21.972/2016, exceto diante de fato superveniente ocorrido durante a análise ou em decorrência de audiência pública, que justifique novo pedido de complementação, devidamente justificado nos autos e após avaliação pelos analistas responsáveis.
§3º. Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no §1º, fica este automaticamente prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.
§4º. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §1º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental.
§5º. O não atendimento pelo empreendedor das exigências contidas neste artigo ensejará o arquivamento do processo de licenciamento, sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

§6º. Uma vez arquivado, o processo de licenciamento apenas poderá ser desarquivado:

I - Por decisão administrativa que deferir recurso interposto pelo empreendedor;

II - Por autotutela administrativa.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente disponibilizará, na forma de Termos de Referência, as instruções básicas para elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, Relatórios Ambientais, Planos de Controle Ambiental, os quais deverão contemplar as seguintes diretrizes:
I - Avaliação das alternativas de localização do projeto, bem como das alternativas tecnológicas, caso necessário;
II - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, com descrição detalhada de sua situação antes da implantação, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico e os ecossistemas naturais;
III - Identificação e previsão dos impactos ambientais gerados em todas as fases do licenciamento
IV - Estabelecimento das medidas mitigadoras e compensatórias;
V - Elaboração de um programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos.
Parágrafo único - A elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, Relatórios Ambientais e Planos de Controle Ambiental será às expensas do interessado e serão elaborados por equipe técnica multidisciplinar independente.
Art.13. Independentemente da classe do empreendimento ou do ente federativo responsável por seu licenciamento ambiental, os projetos referentes aos sistemas de controle ambiental implantados, bem como os relatórios e laudos que comprovam a eficiência desses sistemas deverão estar disponíveis no empreendimento para verificação pelo órgão ambiental.

SeçãoV
Do Processo de Licenciamento Ambiental Municipal

Subseção I
Da Caracterização do Empreendimento

Art.14. Para obter as orientações necessárias à regularização ambiental de empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, o interessado deve protocolar na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), devidamente preenchido, assinado e acompanhado da documentação básica de caracterização a ser exigida sob critério da Secretaria.
§1º. Após protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente emitirá as orientações ao interessado, mediante emissão do Formulário de Orientação Básica (FOB), informando-o sobre a classe de enquadramento da atividade, orientando-o acerca da modalidade de licenciamento ambiental e da documentação necessária à instrução do requerimento.
§2º. As informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) são de inteira responsabilidade do empreendedor ou seu representante legal, respondendo estes, nos termos deste Decreto, pelas informações falsas ou incompletas com o intuito de reduzir ou alterar os parâmetros da atividade, fragmentar ou fraudar o processo de regularização ambiental, sem prejuízo do devido reenquadramento do processo.
§3º. Caso não haja compatibilidade do empreendimento com informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente informará ao empreendedor sobre a impossibilidade de prosseguir com o processo de licenciamento e tomará as medidas cabíveis para cada caso, quando o empreendimento já estiver instalado ou em operação na vigência das leis urbanísticas que o impediam de fazê-lo.
Art. 15. A manifestação da Secretaria competente sobre a lei de uso e ocupação do solo no processo de Licenciamento Ambiental Municipal (LAM) equivale à manifestação obrigatória do Município de que trata o Art. 10° da Resolução CONAMA Nº. 237/1997.
Art.16. Os empreendimentos que se constituírem pela conjugação de duas ou mais atividades passíveis de licenciamento ambiental serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior potencial poluidor.
Art. 17. Os estudos técnicos que instruirão o Licenciamento Ambiental serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e relacionados no Formulário de Orientação Básica (FOB).
§ 1º. O Termo de Referência para elaboração de cada tipo de estudo será disponibilizado pela Secretaria Municipal Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente aos empreendedores, com o Formulário de Orientação Básica (FOB), ou mantidos ao acesso público no endereço eletrônico da Prefeitura.
§2º. Quando se tratar de empreendimentos de titularidade do Município, pressupondo assim o interesse público, exclusivamente aqueles que se enquadram até a classe 2 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, o estudo de instrução para o licenciamento ambiental será substituído pelo parecer técnico multidisciplinar da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que deverá contemplar abordagem completa dos mesmos aspectos do Termo de Referência do estudo ambiental substituído.
Art. 18. O empreendedor cujo empreendimento ou atividade tiver obtido certificado de Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverá formalizar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente um Termo de Responsabilidade no qual afirma ter ciência de suas obrigações ambientais e que se compromete a cumpri-las.
Art. 19. A pesquisa mineral, quando envolver o emprego de Guia de Utilização (GU), expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), deverá se regularizar por meio de licenciamento ambiental simplificado.
Parágrafoúnico - A pesquisa mineral, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização (GU), expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), não está sujeita aos procedimentos de licenciamento ambiental.

Subseção II
Do Enquadramento Das Atividades e Empreendimentos

Art. 20. A modalidade de licenciamento ambiental será definida pela relação da localização da atividade ou empreendimento, com seu porte e potencial poluidor ou degradador, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, ressalvadas as renovações.
Art. 21. O enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor ou degradador e do porte dispostas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

SubseçãoIII
Da Formalização do Processo de Regularização Ambiental

Art. 22. Entende-se por formalização do processo de Licenciamento Ambiental a apresentação do respectivo requerimento, acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 23. O processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS) somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse da Licença Ambiental Simplificada (LAS).
Art. 24. A autorização para utilização de recurso hídrico, bem como a autorização para intervenção ambiental, quando necessárias, deverão ser requeridas e regularizadas no processo de licenciamento ambiental, previamente à instalação do empreendimento ou atividade.
§1º. Nos casos em que não for necessária a utilização de recurso hídrico para a instalação do empreendimento ou atividade, sua autorização deverá ser requerida previamente à operação, não estando o empreendedor dispensado de prestar tal informação nas fases anteriores, para análise pelo órgão ambiental.
§2º. As solicitações para as intervenções ambientais em vegetação ou área de preservação permanente serão analisadas nos autos do procedimento de licenciamento ambiental quando se referirem a assuntos de competência do Município.
§3º. As intervenções ambientais em recurso hídrico, em vegetação e em área de preservação permanente, quando não forem de competência municipal, deverão ser solicitadas pelo empreendedor junto ao órgão competente estadual ou federal, e as respectivas autorizações deverão ser formalizadas no processo de licenciamento municipal.

Subseção IV
Dos Estudos Ambientais

Art. 25. O órgão ambiental municipal estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades listadas na Deliberação Normativa nº. 213/2017, observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.
§1º. Para fins de atendimento ao caput, poderão ser exigidos os seguintes estudos, conforme termos de referência disponibilizados pelo órgão ambiental:
I - Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
II - Relatório de Controle Ambiental (RCA);

III - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
IV - Plano de Controle Ambiental (PCA);
V - Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental (RADA).
§2º. O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) visa identificar, de forma sucinta, os possíveis impactos ambientais e medidas de controle, relacionados à localização, à instalação, à operação e à ampliação de atividade.
§3º. O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) visam a identificação dos aspectos e impactos ambientais inerentes às fases de instalação e operação da atividade e instruirão o processo de Licença Prévia (LP), conforme o caso.
§4º. O Plano de Controle Ambiental (PCA) contém as propostas para prevenir, eliminar, mitigar, corrigir ou compensar os impactos ambientais detectados por meio do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e instruirá o processo de Licença de Instação (LI).
§5º. O Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental (RADA) visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação da Licença de Operação (LO).
§6º. O órgão ambiental poderá solicitar, justificadamente, outros estudos necessários à correta identificação dos impactos ambientais, em função das intervenções causadas pela atividade ou empreendimento, suas características intrínsecas e dos fatores locacionais.
§7. Os estudos ambientais deverão ser devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Art. 26. Não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade Licença Ambiental Simplificada (LAS) para as atividades restringidas pela Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017, quando se tratarem de atribuição municipal.
Subseção V Das Condicionantes
Art. 27. O gerenciamento dos impactos ambientais e o estabelecimento de condicionantesnas licenças ambientais, que será aplicado em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos, bem como de evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos da atividade ou empreendimento, devem atender à seguinte ordem de prioridade:
I - Evitar os impactos ambientais negativos;
II - Mitigar os impactos ambientais negativos;
III - Compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, na impossibilidade de evitá-los;
IV - Garantir o cumprimento das compensações estabelecidas na legislação vigente.
§1º. Caberá ao órgão ambiental licenciador monitorar, acompanhar e fiscalizar os licenciamentos aprovados e suas condicionantes.
§2º. A fixação de condicionantes poderá estabelecer condições especiais para a implantação ou operação do empreendimento, bem como garantir a execução das medidas para gerenciamento dos impactos ambientais previstas neste artigo.
Art. 28. As condicionantes ambientais devem ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento identificados nos estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.
Art. 29. Em razão de fato superveniente ou no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração do conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo de cumprimento estabelecido na respectiva condicionante.

Seção VI
Empreendimentos ou Atividades Dispensados do Licenciamento Ambiental Municipal
Art. 30. Estão dispensados dos procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Luz:
I - Os empreendimentos que tiverem porte inferior ao mínimo para classificação de passível de licenciamento ambiental, conforme legislação específica, salvo se forem convocados pelo CODEMA;

II - Os empreendimentos ou atividades que estiverem localizados em áreas de divisas, afetando outro município vizinho;
III - Os empreendimentos ou atividades que estiverem localizados nas dependências de empreendimentos já licenciados pelo Estado, integrando o mesmo complexo, voltados para a mesma atividade ou em apoio a ela, exceto em distritos industriais;
IV - Os empreendimentos ou atividades que possuam competência originária atribuída aos demais entes da federação, salvo em casos em que a competência for delegada ao Município;
V - Os empreendimentos ou atividades que estiverem impedidos nos termos do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017 ou norma sucessora.
Parágrafo único - Os empreendimentos de que trata este artigo deverão caracterizar-se junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por meio de formulário próprio, e, enquadrando-se em qualquer uma das situações mencionadas nos incisos acima, receberá uma Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal, com validade de 4 (quatro) anos.

Art. 31. Os empreendimentos ou atividades dispensadas de licenciamento ambiental não desobrigam o empreendedor de:
I - Regularizar a intervenção em recursos hídricos ou a intervenção em vegetação, quando for o caso;
II - Adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, de operação e de desativação do empreendimento ou atividade;
III - Dar ciência quanto à sua existência aos organismos gestores de unidades de conservação;
IV - Requerer aos órgãos federais, estaduais ou municipais outras licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás ou similares necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;
V - Firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente termo de responsabilidade, mediante o qual afirma ter ciência de suas obrigações ambientais, comprometendo-se a cumpri-las.

Seção VII
Dos Prazos de Validade

Art. 32. As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:
I - Licença Prévia (LP): 05 (cinco) anos;
II - Licença de Instação (LI): 06 (seis) anos;
III - Licença Prévia (LP) e Licença de Instação (LI) concomitantes: 06 (seis) anos;

IV - Licença de Operação (LO): 10 (dez) anos;
V - Licenças concomitantes com a Licença de Operação (LO): 10 (dez) anos;

VI - Licença Ambiental Simplificada (LAS): 10 (dez) anos;
VII - Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP): até 3 (três) anos, prorrogável uma única vez por igual período, desde que a prorrogação seja requerida com 60 (sessenta) dias de antecedência, não podendo ultrapassar o prazo do Alvará de Pesquisa ou da Guia de Utilização emitidos pela Agência Nacional de Mineração (ANM).
§1º. As licenças de operação para ampliação de atividade ou empreendimento terão prazo de validade coincidente ao prazo remanescente da Licença de Operação (LO) principal do empreendimento.
§2º. Caso a Licença de Instação (LI) seja concedida concomitantemente à Licença de Operação (LO), a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II, sob pena de revogação das licenças.
§3º. Na renovação da Licença de Operação (LO), a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em 02 (dois) anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a 06 (seis) anos.

Seção VIII Da Publicação
Art. 33. Os pedidos de licenciamento e a respectiva decisão do órgão ambiental, inclusive nos casos de revalidação, ampliação e modificação, serão publicados em periódico local, às expensas do empreendedor, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios (AMM) e/ou no sítio eletrônico do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§1º. As publicações em periódico de circulação local deverão ser providenciadas em até 10 (dez) dias, contados da data da formalização do processo ou da decisão do órgão ambiental, conforme o caso.
§2º. Nas publicações de que trata este artigo deverão constar, no mínimo, nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade e, no caso de concessão, prazo de validade, observada a Lei Geral de Proteção de Dados.
§3º. Para as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios (AMM), as remessas devem ser encaminhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, e Meio Ambiente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização do processo ou da decisão do órgão ambiental, conforme o caso.
§4º. O não atendimento ao disposto no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo ensejará penalidades administrativas estabelecidas neste Decreto.
§5º. Os empreendimentos da classe 03 (três) e 04 (quatro) deverão publicar também em jornal de circulação regional, além do Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios (AMM) e do jornal de circulação local, no mesmo prazo, oportunizando aos municípios vizinhos, se assim entenderem, questionarem a abrangência do impacto considerado como local.
§6º. Para comprovação das publicações tratadas neste artigo deverão ser juntadas aos autos a respectiva cópia ou original do jornal.
Art. 34. A publicação em periódico de grande circulação regional ou local, prioritariamente neste último, deverá ser feita no primeiro caderno do jornal, em corpo 07 (sete) ou superior, de acordo com os modelos disponibilizados pelo órgão ambiental.
Art. 35. A alteração da razão social no Certificado de Licença, sem qualquer alteração nos requisitos e fundamentos destas, deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios (AMM).
Art. 36. O conteúdo e demais procedimentos acerca das publicações previstos nesta Seção serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

SeçãoIX
Da Revalidação da Licença de Operação (LO) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS)

Art. 37. O processo de revalidação da Licença de Operação (LO) deve ser formalizado com antecedência mínimade 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.
Art. 38. Nas hipóteses de requerimento de revalidação de Licença de Operação (LO) sem observância do prazo descrito no artigo anterior, as atividades de operação poderão ser suspensas, quando ocorrer o vencimento da licença, até manifestação definitiva do órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Art. 39. Caso não seja observado o prazo para formalizar o requerimento de revalidação da Licença de Operação (LO), a continuidade da operação concomitantemente com o trâmite de novo processo de regularização ambiental dependerá, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo da autuação por operar sem a devida licença ambiental, bem como demais penalidades porventura aplicáveis.
Art. 40. Se, durante o prazo para manifestação acerca do requerimento de revalidação da Licença de Operação (LO), for constatada a realização de ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade sem a devida regularização ambiental, o processo, sem prejuízo das sanções cabíveis, será instruído com os documentos que registrem esse fato, e o requerimento de revalidação será arquivado, devendo o empreendedor requerer nova Licença de Operação (LO), em caráter corretivo, abrangendo a atividade ou empreendimento como um todo.
Art. 41. Ficam dispensadas do processo de renovação de licença de operação expedida pelo município as seguintes atividades:

I - Infraestrutura de transporte;
II - Parcelamento do solo;
III - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto;
IV - Parques cemitérios;
V - Infraestrutura de irrigação.
Parágrafo único - A dispensa de renovação de licença não exime o empreendedor de manter as obrigações de controle ambiental do empreendimento, durante sua operação.

Seção X
Da Comunicação de Encerramento ou Paralisação Temporária de Atividades

Art.42. O órgão ambiental deverá ser comunicado nos casos de encerramento ou paralisação temporária de empreendimentos ou atividades sob licenciamento municipal, devendo na comunicação:
I - Especificar se é o caso de encerramento definitivo ou de paralisação temporária das atividades;
II - Informar a data em que ocorreu o encerramento definitivo, a paralisação temporária, ou a data prevista no caso de comunicação antecipada;
III - Informar os motivos do encerramento definitivo ou da paralisação temporária;

IV - Comprovar o cumprimento das condicionantes estabelecidas, quandofor o caso.

§1º. O empreendedor é obrigado a fazer a comunicação da paralisação temporária ao órgão ambiental, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da paralisação, acompanhado de cronograma de desativação e reativação das atividades com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como da comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento.
§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão ambiental poderá, justificadamente, suspender ou cancelar a licença, Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou o ato autorizativo vinculado ao procedimento de regularização ambiental.
§3º. O empreendedor é obrigado a fazer a comunicação do encerramento ao órgão ambiental, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhado de cronograma de desativação do empreendimento ou atividades e de recuperação das áreas degradadas, bem como de relatório fotográfico e comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas.
§4º. Na hipótese do §3º, o órgão ambiental deverá cancelar a licença, Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou o ato autorizativo vinculado ao procedimento de regularização ambiental, ressalvados os casos em que o órgão ambiental verificar a necessidade de manutenção de algum(ns) do(s) ato(s) autorizativo(s).
§5º. O cronograma de desativação e reativação dos empreendimentos ou atividades poderá ser alterado mediante requerimento motivado do empreendedor e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 43. A exigência de comunicação a que se refere o artigo anterior não se aplica nos seguintes casos:
I - Demais atividades da Deliberação Normativa nº. 213/17 que não são deliberadas no município de Luz;
II - Atividades de extração mineral, de petróleo e de gás natural, que estão sujeitas às exigências da Deliberação Normativa COPAM nº. 220/2018 ou norma sucessora;
III - Atividades de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, que estão sujeitas às exigências das Deliberações Normativas COPAM nº. 50/2001, e nº. 108/2007 ou norma sucessora;
IV - Empreendimentos que operam sazonalmente, desde que se trate de paralisação rotineira das atividades, ainda que superior a 30 (trinta) dias, e que as considerações pertinentes para os períodos das paralisações sazonais tenham sido feitas na documentação que instruiu o processo de regularização ambiental.
Seção XI
Das Audiências Públicas

Art. 44. A Audiência Pública é a reunião de caráter público que tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do processo em análise e dos estudos ambientais, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito.
Parágrafo único - Caberá a realização de Audiência Pública para os empreendimentos instruídos com Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), independentemente da classe do empreendimento.
Art. 45. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por um ou mais dos seguintes interessados:
I - Prefeito Municipal;
II - Câmara Municipal de Vereadores;
III - Entidade civil legalmente constituída e em regular funcionamento, que atue no município;
IV - 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, com indicação do respectivo representante no requerimento;
V - O próprio empreendedor requerente da licença;
VI - o Plenário do CODEMA;

VI - Ministério Público Federal ou Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§1º. No caso de haver solicitação de audiência pública, nos termos deste artigo, e na hipótese de a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente não a realizar, a licença concedida não terá validade.
§2º. A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados.

Art. 46. A audiência pública será dirigida por representante do órgão ambiental municipal, que abrirá as discussões com os interessados presentes.
§1º. Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata à qual será anexada todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a seção, e que comporá o processo de licenciamento ambiental.
§2º. Os procedimentos de realização de audiência pública serão baseados na Deliberação Normativa COPAM nº. 251/2024 ou outra que vier substituí-la.
Art. 47. Em até 05 (cinco) dias contados da formalização dos estudos ambientais pelo empreendedor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios (AMM) a disponibilidade dos estudos ambientais para consulta aos interessados e a abertura do prazo para solicitação de audiência pública quando couber.
Parágra foúnico - O prazo para solicitação de audiência pública será de

45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação de que trata o caput deste artigo, improrrogáveis, prazo em que ficará suspensa a análise do processo, refletindo na contagem do respectivo prazo de análise.

CAPÍTULOIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

Seção I
Aspectos Gerais da Fiscalização Ambiental Municipal

Art. 48. A fiscalização ambiental do Município de Luz tem como objetivo o pleno exercício do poder de polícia administrativa para aplicação da legislação ambiental.
Art. 49. Compete aos servidores públicos municipais lotados no cargo de Agente Fiscal:

I - Efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;
II - Verificar a ocorrência de infração;
III - Lavrar de imediato o auto de fiscalização e, se constatada a infração, o auto de infração respectivo, fornecendo uma via ao autuado;
IV - Elaborar relatório de vistoria;
V - Determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais, e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
§1º. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§2º. Caso a infração ambiental constatada seja enquadrada como crime ambiental, tal como definido na Lei Federal nº. 9.605/1998, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público, mediante envio da respectiva via do Auto de Infração e do Auto de Fiscalização e demais documentos e informações pertinentes, para que a persecução penal ocorra paralelamente ao processo de infração administrativa.
Art. 50. A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja constatado dano ambiental, será cabível a notificação para regularização de situação, nos seguintes casos:
I - Entidade sem finslucrativos;
II - Microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - Microempreendedor individual;
IV - Agricultor familiar;
V - Proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;
VI - Pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução;
§1º. Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, para fins do inciso VI do caput, aquela cuja renda familiar for inferior ou igual a um salário mínimo per capita ou cadastrada em programas oficiais sociais e de distribuição de renda dos Governos Federal ou Estadual e que possua ensino fundamental incompleto a ser declarado sob as penas legais.
§2º. A ausência de dano ambiental será certificada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

Art. 51. A notificação para regularização de situação prevista no artigo anterior será oportunizada uma única vez ao infrator e deverá ser autuada por meio de procedimento administrativo próprio.
§1º. O não atendimento da notificação para regularização importará na lavratura do respectivo auto de infração, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.
§2º. O auto de infração também será lavrado nas hipóteses em que o processo de regularização ambiental for indeferido ou não for finalizado dentro dos prazos legalmente estabelecidos.
Art. 52. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada a entrada dos Agentes Fiscais, a qualquer dia ou hora, bem como a sua permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados no Município de Luz.
Parágrafo único - Os agentes, quando impedidos, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do Município.
Seção II Das Infrações
Art. 53. Constitui infração, para os efeitos deste Decreto, qualquer ação ou omissão que cause ou possa causar dano ao ambiente ou que importe na inobservância de lei, de regulamento ou de medidas diretivas federais, estaduais ou municipais.
Art. 54. Além de se sujeitar às sanções previstas neste Decreto, o responsável será obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.
Art. 55. O órgão ambiental municipal deverá aplicar as penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal, considerando-se as competências constitucionais e as atribuídas pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), bem como os tratados e normas internacionais em vigor.
Art. 56. As infrações administrativas ambientais tipificadas na legislação federal e estadual em vigor, em especial na Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto Estadual nº. 47.137/2017, Decreto Estadual nº. 47.383/2018 e no Decreto Estadual nº. 47.838/2020 ou norma sucessora, serão autuadas e sancionadas com base nas leis respectivas, aplicando-se subsidiariamente as normas previstas neste Decreto, especialmente as relativas à formalização das sanções e aos recursos.
Art. 57. As penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles os autores diretos, pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que, por qualquer forma, se beneficiem da prática da infração.
Art. 58. Na aplicação de penalidades, serão considerados os seguintes critérios para efeito de graduação e imposição de penalidades:
I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos;
II - Os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
III - A situação econômica do infrator, no caso de multa;
IV - A efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
V - A colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta;
VI - As situações atenuantes ou agravantes;
VIII - O porte dos empreendimentos, sendo:
a) de porte inferior, quando dispensados do licenciamento ambiental;
b) de pequeno porte, assim definidos ou conforme a classificação dada pela Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017, pela Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 ou suas sucessoras;
c) de médio porte, conforme classificação dada pela Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017, pela Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017ou suas sucessoras;

d) de grande porte, conforme classificação dada pela Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017, pela Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017ou suas sucessoras.
Art. 59. O Agente Fiscal deverá determinar, em caso de grave e iminenterisco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais eeconômicas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
Art.60. As infrações serão graduadas em leves, graves e gravíssimas.
Seção III

Das Penalidades
Art. 61. As infrações às disposições deste Decreto, às normas, aos critérios, parâmetros e padrões estabelecidos em decorrência dela e da legislação federal, estadual e municipal, e às exigências técnicas ou operacionais feitas pelos órgãos competentes para exercerem o controle ambiental serão punidas com as seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade e independente da ordem abaixo listada:
I - Advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - Interdição,temporária ou definitiva;
V - Suspensão ou cassação de licença, autorização ou alvará;
VI - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da flora e fauna, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão de venda ou fabricação do produto;
X - Destruição ou inutilização do produto;
XI - Suspensão parcial ou total de atividades;
XII - Restritiva de direitos.
Art. 62. A penalidade de interdição definitiva ou temporária será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao ambiente ou, a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada.
§1º. A autoridade ambiental competente poderá impor a penalidade de interdição temporária ou definitiva desde a primeira infração, visando à recuperação e à regeneração do ambiente degradado.
§2º. A imposição da penalidade de interdição poderá acarretar a suspensão ou a cassação das licenças, conforme a gravidade do caso.
Art. 63. A penalidade de embargo ou demolição poderá ser imposta no caso de obras ou construções feitas em desacordo com a legislação ambiental, sem licença ambiental ou em desconformidade com ela.

Art.64. A penalidade de advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves, concedendo ao autuado o prazo de até 90 (noventa) dias para providenciar a regularização cabível, cujo descumprimento implicará conversão da advertência em multa simples.
Art. 65. A penalidade de multa será imposta, observados além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a classificação da infração como leve, grave ou gravíssima.
Art.66. A multa simples será aplicada sempre que o infrator:
I - Reincidir em infração classificada como leve;
II - Praticar infração grave ou gravíssima;
III - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora.
Art. 67. Para fins da fixação do valor da multa, deverão ser levados em consideração os antecedentes do infrator e o cumprimento da legislação ambiental com relação ao empreendimento ou sua instalação, observados os valores e suas respectivas faixas estabelecidas no Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único - Havendo cometimento anterior de mais de uma infração, considerar-se-á para fins de fixação do valor-base, aquela de maior gravidade.
Art.68. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Reincidência específica: prática de nova infração da mesma tipificação daquela previamente cometida;
II - Reincidência genérica: prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, somente serão consideradas as infrações cuja aplicação da penalidade tornou-se definitiva há menos de 03 (três) anos contados da data da nova autuação.
Art. 69. Na hipótese de infrações continuadas, poderá ser imposta multa diária.
Art. 70. Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes ou agravantes, conforme o caso.
§1º. São circunstâncias atenuantes:

a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursoshídricos, incluídas medidas de reparação ou delimitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em trinta porcento;
b) comunicação imediata do dano ou perigo à autoridade ambiental, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em 15% (quinze por cento);
c) menor gravidade dos fatos tendo em vista os motivos e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento);
d) tratar-se o infrator de entidade sem fins lucrativos, microempresa, artesão, produtor rural ou unidade produtiva em regime de agricultura familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente, ou ainda tratar-se de infrator de baixo nível socioeconômico, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento);
e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento);
f) tratar-se de infração cometida por produtor rural em propriedade rural que possua reserva legal devidamente averbada e preservada, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento);
g) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins exclusivos de consumo humano, hipótese em que ocorrerá redução da multa em 30% (trinta por cento);
h) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins de dessedentação de animais em propriedades rurais de pequeno porte, hipótese em que ocorrerá redução da multa em 30% (trinta por cento);
i) a existência de matas ciliares e nascentes preservadas, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento);
j) tratar-se de infrator que detenha certificação ambiental válida, de adesão voluntária, devidamente aprovada pela instituição certificadora, hipótese em que ocorrerá redução da multa em 30% (trinta por cento).

§2º. São circunstâncias agravantes:

a) maior gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos e suas consequências para a saúde pública, para o meio ambiente e para os recursos hídricos, inclusive a interrupção do abastecimento público, hipótese que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
b) danos ou perigo de dano à saúde humana, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
c) danos sobre a propriedade alheia, hipótese que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
d) cometimento de infração em Unidade de Conservação, na hipótese que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
e) emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais, hipótese que ocorrerá aumento damulta em 30% (trinta por cento);
f) poluição ou degradação que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, assim indicada em lista oficial, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
g) ter o agente provocado incêndio em período de estiagem, hipótese em que ocorrerá aumento damulta em 30% (trinta por cento);
h) atos de dano ou perigo de dano praticados à noite, em domingos ou feriados, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento), exceto nos casos de poluição sonora;
i) poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
j) poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
k) dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
l) obtenção de vantagem pecuniária, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);

m) cometimento de infração aproveitando-se da ocorrência de fenômenos naturais que a facilitem, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);
n) reincidência genérica, hipótese em que ocorrerá aumento da multa conforme o Anexo II deste Decreto;
o) reincidência específica, hipótese em que ocorrerá aumento da multa conforme o Anexo II deste Decreto;
p) a utilização, do infrator, da condição de agente público para a prática de infração, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento).
Art. 71. As atenuantes e agravantes incidirão cumulativamente sobre o valor-base da multa, desde que não implique a elevação do valor da multa em mais de 60% (sessenta por cento) do limite superior da faixa correspondente da multa, nem a redução do seu valor em menos de 60% (sessenta por cento) do valor mínimo da faixa correspondente da multa.
Art. 72. A multa diária incidirá a partir da constatação do descumprimento de medidas impostas ao infrator pelo órgão competente, quando da lavratura do auto de infração, cujo fato constitutivo caracterize a existência de poluição ou de degradação ambiental.
§1º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente indicará as medidas e prazos adequados à cessação da poluição ou degradação ambiental, por meio de Relatório de Fiscalização, Parecer, Laudo ou Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental.
§2º. O valor da multa diária corresponderá a cinco por cento do valor da multa simples multiplicado pelo período que se prolongou no tempo a poluição ou degradação a que se refere o §1º.
Art.73. As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art.74. Os animais apreendidos terão a seguinte destinação:
I - Libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições devida silvestre, lavrando-se termo de soltura;
II - Entregues a Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETRAS), fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Parágrafo único - Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nos incisos I e II, o órgão fiscalizador poderá confiar os animais a depositário, até implementação das medidas antes mencionadas, mediante lavratura de termo de depósito.
Art. 75. Após a decisão administrativa definitiva, os produtos e subprodutos da fauna e flora, os equipamentos, os veículos de qualquer natureza, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão destinados aos órgãos ou entidades ambientais, entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, policiais, públicas e outras entidades com fins beneficentes, desde que possuam interesse em recebê-los, e após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão ou confiados a depositário até sua alienação.
§1º. Caso não ocorra a hipótese do caput, os produtos e subprodutos da fauna e da flora, os equipamentos, os veículos de qualquer natureza, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão avaliados e, a critério da autoridade competente, alienados em hasta pública.
§2º. Os produtos e subprodutos de que tratam o parágrafo anterior não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação, leilão ou destruição, a critério do órgão ambiental.
§3º. Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos.
§4º. Os recursos provenientes de hasta pública dos produtos e subprodutos de que trata este artigo constituem receita própria do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§5º. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do beneficiário, a partir da data da doação ou da arrematação.
§6º. Somente poderão participar da hasta pública prevista neste artigo as pessoas e as empresas que demonstrarem não ter praticado infração ambiental nos 03 (três) anos anteriores e que estejam regularmente licenciadas ou autorizadas para as atividades que desempenhem.

Art. 76. A destruição ou inutilização de produto, inclusive os tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, será determinada, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto, sempre que o produto estiver desobedecendo às normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento e será efetivada quando a decisão se tornar definitiva no âmbito administrativo.
Parágrafo único - As despesas com a destruição ou inutilização dos produtos a que se refere o caput correrão à custa do infrator.
Art. 77. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será determinada e efetivada de imediato nas hipóteses previstas neste Decreto, sempre que o produto estiver desobedecendo às normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.
Art. 78. O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado, de imediato, nas hipóteses previstas neste Decreto.
§1º. O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator tome as medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental ou firme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com as condições e prazos para funcionamento até a sua regularização.
§2º. O embargo de atividades será efetivado tão logo seja verificada a infração.

§3º. Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido pelo agente fiscal cronograma para cumprimento da penalidade.
Art. 79. A demolição de obra será determinada nas hipóteses previstas neste Decreto e será efetivada quando a decisão se tornar definitiva no âmbito administrativo.
§1º. Assim que a decisão administrativa se tornar definitiva, o infrator será notificado para efetivar a demolição e dar a devida destinação aos materiais dela resultantes, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
§2º. Na hipótese de obra localizada em área de preservação, inclusive área verde ou Unidades de Conservação de Proteção Integral ou ainda, na Zona de Uso Restritoda Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha, havendo viabilidade técnica, a demolição deverá ser efetivada de imediato, tão logo seja verificada a infração.
§3º. Caso a demolição não seja realizada no prazo estabelecido nos §§1º e 2º, competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente efetuar a demolição, devendo o infrator ressarcir os respectivos custos.
Art. 80. A penalidade de suspensão de atividade será aplicada pelo Agente Fiscal, na hipótese em que o infrator estiver exercendo atividade sem a licença ou autorização ambiental competente, e poderá ser aplicada, nos casos de reincidência, a infração punida com multa.
§1º. Se não houver viabilidade técnica para a imediata suspensão das atividades, deverá ser estabelecido cronograma para cumprimento da penalidade.
§2º. A suspensão de atividade prevalecerá até que o infrator obtenha a licença ou autorização devida, ou firme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ou promova a medida corretiva que lhe for imposta, nas condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização.
Art. 81. As sanções restritivas de direito, aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser cumuladas com quaisquer das penas atribuídas às infrações previstas neste Decreto e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva no âmbito administrativo.

Art.82. As sanções restritivas de direito são:
I - Suspensão de registro, licença, permissão ou autorização municipais;
II - Cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização municipais;

III - Perda ou restrição de incentivos e benefícios do Município;
IV - Proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até três anos.

Seção IV
Da Formalização das Sanções

Art. 83. Realizada a fiscalização, será lavrado de imediato o relatório competente, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas.

§1º. Se presente o empreendedor, seu representante legal ou preposto, ser-lhe-á fornecida uma cópia do relatório de fiscalização, mediante recibo.
§2º. Nos casos de ausência do empreendedor, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados o Agente Fiscal procederá àfiscalização acompanhado deduas testemunhas.
Art. 84. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração em 03 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formação de processo administrativo.
Parágrafo único - O auto de infração conterá os requisitos essenciais à caracterização do infrator e da infração, o dispositivo legal em que se fundamenta a autuação, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, as reincidências, as penas aplicadas, a data de lavratura e o prazo para defesa, a identificação da autoridade que o lavrou e, sempre que possível, a assinatura do infrator ou preposto, valendo esta como notificação.
Art. 85. A recusa da contra-fé pelo infrator será certificada no auto de infração pela autoridade que o lavrou, por fé pública, e não afastará a presunção de veracidade de seu conteúdo.
Art. 86. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:
I - Pessoalmente, no ato da lavratura, mediante cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura ou recibo, datada no original, ou amenção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;
II - Por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração e do relatório de fiscalização, com aviso de recebimento;
III - Por publicação oficial do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando improfícuos os meios previstos nos incisos anteriores.
§1º. Para produzir efeitos, a notificação por via postal, com Aviso de Recebimento dos Correios (AR), deverá conter a data de entrega e a assinatura do recebedor, independe de ser, ou não, o interessado, desde que a correspondência seja entregue no endereço por este indicado ou no local da infração.
§2º. No caso da notificação por via postal, o prazo para defesa contará a partir da entrega da correspondência, comprovada pelo Aviso de Recebimento dos Correios (AR), que será juntado ao processo.

Art. 87. O auto de infração será revisto pela autoridade competente, para a verificação da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e demais critérios legais.
§1º. Integra a revisão prevista do caput a observância da existência de reincidência que, eventualmente, não tenha sido constatada, pelo agente fiscal, no momento da lavratura do auto de infração.
§2º. Na hipótese de alteração do auto de infração pela autoridade competente, o infrator será notificado, sendo-lhe reaberto o prazo para defesa.
Art. 88. As omissões ou incorreções eventualmente constantes do auto de infração não o invalidam, desde que o processo conste elementos suficientes à determinação da infração e identificação do infrator.
Seção V
Da Defesa e do Recurso Contra e Aplicação De Penalidade

Art. 89. O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.
Art. 90. A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:
I - Identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
II - Número do auto de infração correspondente;
III - O endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.
§1º - O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador
legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.
§2º- Cabe ao autuado aprova dos fatos alegados na defesa.
§ 3º - O autuado poderá protestar pela juntada de documentos novos, indisponíveis no ato da apresentação da defesa, até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

Art. 91. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.
Parágrafo Único - Os requisitos formais indicados no artigo anterior, quando ausentes da peça de defesa apresentada no prazo legal, deverão ser emendados no prazo de 10 (dez) dias, após sua notificação, sob pena de aplicação da penalidade.
Art. 92. Apresentada a defesa, o processo deverá ser instruído com manifestação técnica e jurídica da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e submetido à decisão da autoridade julgadora em primeira instância administrativa, que será o Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente devendo este fundamentar a sua decisão.
Art. 93. Será admitida a apresentação de defesa ou recurso via postal, mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.
Art. 94. O processo será decidido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão da instrução.
§1º. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado uma vez, por mais 30 (trinta) dias, mediante motivação expressa.
§2º. Nas hipóteses em que houver suspensão de atividades ou embargo de obra ou atividade, o processo deverá ser decidido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da instrução.
Art. 95. O autuado será notificado da decisão do processo, pessoalmente, na pessoa de seu representante legal ou preposto, ou ainda, por via postal com aviso de recebimento, valendo como bastante comprovação de entrega o retorno do Aviso de Recebimento devidamente assinado e datado, que comporá o processo.
Art. 96. Da decisão do Secretário cabe recurso ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação quanto à decisão em primeira instância, independentemente de depósito ou caução.
Art. 97. O Recurso ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) será protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que apresentará, se necessário, novas manifestações técnicas e jurídicas acerca do recurso e encaminhará o processo ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) para decisão.

Art. 98. Na sessão de julgamento do recurso, o requerente poderá apresentar alegações orais na forma regimental.
Art. 99. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) constitui a segunda e última instância administrativa e sua decisão relativa à penalidade é irrecorrível.
Art. 100. A apresentação de defesa ou a interposição de recurso contra a multa imposta por infração às normas ambientais e de recursos hídricos terá efeito suspensivo.
Seção VI
Do Recolhimento das Multas

Art. 101. As multas previstas neste Decreto deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do auto de infração, sob pena de inscrição em dívida ativa.
§1º. O prazo mencionado no caput fica ressalvado nas hipóteses de apresentação de defesa ou recurso, quando o recolhimento se dará em 30 (trinta) dias a partir da decisão definitiva, sendo que o não pagamento no referido prazo implica inscrição em dívida ativa.
§2º. O valor da multa será corrigido monetariamente conforme os índices adotados pelo Código Tributário Municipal, a partir da data da decisão definitiva.
SeçãoVII
Do Parcelamento de Débitos

Art. 102. Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infração às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos, não recorridas ou decididas em definitivo, bem como não inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais, desde que o valor mínimo da parcela mensal não seja inferior a R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 103. A adesão ao regime de parcelamento se efetivar-se-á junto à autoridade responsável pela decisão do processo, mediante assinatura de um termo que estabelecerá a quantidade de parcelas e que deverá ser apresentado ao setor responsável pela arrecadação municipal, visando à emissão de guias, com os valores e datas de vencimento compatíveis com o parcelamento estabelecido no referido termo.

Parágrafo Único - A opção pelo parcelamento implicará a adoção de mecanismos de correção incidentes sobre as parcelas e o saldo devedor, assim como multa pelo pagamento em atraso de qualquer das parcelas e pelo descumprimento do parcelamento.
Art. 104. O parcelamento incidirá sobre o total do débito consolidado na data da assinatura de confissão e parcelamento, incluídos juros e outros acréscimos legais.
SeçãoVIII
Da Suspensão e Conversão das Sanções Por Meio de Termo de Ajustamento de Conduta E Termo de Compromisso
Art. 105. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa e o seu valor revisto, no caso de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC pelo autuado, obrigando-se a tomar as medidas específicas para reparar o dano ambiental, corrigir ou cessar a poluição ou degradação.
§1º. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a que se refere o caput deverá ser firmado concomitantemente à decisão em primeira instância ou em prazo menor;
§2º. O descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) implicará a exigibilidade imediata da multa em seu valor integral, sem prejuízo de nova infração pelo descumprimento do compromisso.
§3º. Cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dentro dos prazos e condições nele previstos, a multa prevalecerá e terá o seu valor reduzido em até 50% (cinquenta por cento).
Art. 106. O valor total ou parcial da multa, ou ainda o valor reduzido em caso de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), antes de sua inscrição em dívida ativa, poderá ser convertido, mediante assinatura de Termo de Conversão de Multa com a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em medidas de controle, reparação e preservação.
§1º. A conversão de que trata o caput deverá levar em conta a equivalência entre o valor atualizado da multa e o valor das ações, serviços ou materiais e equipamentos que serão fornecidos, conforme preços de mercado cotados entre fornecedor e sidôneos.
§2º. Quando se tratar de multa decidida em segunda instância, o Termo de Conversão de Multa será celebrado com o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), e o objeto da conversão será decidido pelo Conselho, por meio de Plenário.

§3º. Não poderá ser realizada conversão de multa em ações, serviços, materiais ou equipamentos que não atendam aos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente ou que sejam diversos dos programas, projetos e ações fomentados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§4º. Os equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente por meio de Termo de Conversão de Multa serão incorporados ao patrimônio municipal e serão devidamente identificados.
Art. 107. A reincidência específica por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.
Art. 108. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.822, DE 13 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, CONCOMITANTE OU TRIFÁSICO E DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANEXO I
INFRAÇÕES CONTRA AS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES

Código	Descriçãodainfração	Classificação	Penalidadesaplicáveis
MA-01	Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem-estar da população.	Gravíssima	Multa simples, podendo estarassociada a embargo de obraou de atividade ou interdição ou suspensão de licença. Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos utilizados na infração.
MA-02	Deixar a transportadora de RCC de manter atualizado seu respectivo cadastro na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-03	Deixar de adotar meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam colocar em risco a saúde pública ou o ambiente.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a: embargo da atividade ou obra ou interdição; ou à demolição de obras ou a suspensão da atividade em operação ou suspensão da licença. Se for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos utilizados na infração.
MA-04	Deixar de adotar, em movimentação de terra, mecanismos de manutenção de estabilidade de taludes, rampas e platôs e sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais, de modo a impedir a ocorrência de erosão e suas consequências.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a:embargo da atividade ou obra, ou interdição; ou à demolição de obras ou a suspensão da atividade em operação.
MA-05	Deixar de apresentar, quando solicitado, comprovante de destinação adequada dos resíduos gerados no tratamento de efluentes líquidos, oleosos ou resíduos de destinação especial.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-06	Deixar de atender à primeira convocação para licenciamento, ou procedimento corretivo formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-07	Deixar de atender a convocações posteriores para licenciamento ou procedimento corretivo formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	Grave	Multa simples, associada ou não a suspensão ou embargo de obras ou atividades.
MA-08	Deixar de atender ou descumprir determinação de servidor credenciado, que não seja objeto de infração específica.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-09	Deixar de comunicar a ocorrência de acidentes com danos ambientais às autoridades ambientais competentes.	Gravíssima	Multa simples ou multa diária, associada ou não a interdição ou suspensão de Licença.
MA-10	Deixar de proceder à retenção e sedimentação de areias e sólidos e à separação de óleos e graxas, em caixa coletora e separadora conforme as normas técnicas.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a: embargo da atividade ou obra; ou à demolição de obras ou a suspensão da atividade em operação.
MA-11	Deixar de publicar em jornal local ou regional, quando for o caso, o requerimento de Licença Ambiental ou a sua concessão.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa.
MA-12	Deixar de realizar a gestão ambiental adequada dos resíduos perigosos de acordo com as Normas Técnicas ou legislação ambiental vigente.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a: embargo da atividade ou obra; ou à demolição de obras ou a suspensão da atividade em operação.
MA-13	Deixar de realizar a gestão ambiental adequada dos resíduos sólidos de construção civil, de acordo com as normas vigentes.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a:embargo da atividade ou obra; ou a suspensão da atividade em operação.
MA-14	Depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos sólidos, causando degradação ambiental ou criando condições propícias para a proliferação de animais sinantrópicos ou vetores de doenças.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a: embargo da atividade ou obra; ou à demolição de obras ou a suspensão da atividade em operação.
MA-15	Descumprir condicionante de Alvará de Localização e Funcionamento.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a: embargo da atividade ou obra; ou a suspensão da atividade em operação ou suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento.
MA-16	Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação ou LAS, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a suspensão ou cancelamento da licença.
MA-17	Descumprir condicionantes aprovadas nas Licenças Prévia e de Instalação, relativas a essas fases, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-18	Descumprir condicionantes aprovadas nas Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, ou LAS, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se constatada a existência de Poluição ou degradação ambiental.	Gravíssima	Multa simples, podendo estar associada a embargo de obra ou demolição de obra, interdição, suspensão ou cancelamento da licença ambiental.
MA-19	Descumprir notificação, advertência, determinação ou deliberação do CODEMA.	Gravíssima	Multa simples, associada ou não a suspensão de atividades ou suspensão da licença.
MA-20	Descumprir total ou parcialmente orientação técnica, proibição, exigênciaou qualquer outro dispositivo previsto na legislação ambiental.	Gravíssima	Multa simples, podendo estar associada a embargo ou suspensão de obra ou atividade, ou apreensão de produtos ou equipamentos.
MA-21	Descumprir total ou parcialmente Termo de Ajustamento de Conduta, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental.	Grave	Multa simples.
MA-22	Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.	Gravíssima	Multa simples, podendo estar associada a embargo de atividade ou obra, ou interdição, ou suspensão de atividades.
MA-23	Desrespeitar embargo, interdição ou suspensão de atividades.	Gravíssima	Multa simples ou multa diária podendo estar associada a apreensão dos materiais e equipamentos, novo embargo, e apreensão de produtos, máquinas e equipamentos.
MA-24	Fabricar, transportar, comercializar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a suspensão de venda e fabricação do produto ou destruição do produto. Quando for o caso, apreensão do produto, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos utilizados na infração.
MA-25	Implantar, ampliar, modificar ou operar antena de telecomunicação sem Licença Ambiental ou em desacordo com a obtida.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a embargo de atividade ou obra.
MA-26	Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, ou LAS, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.	Grave	Multa simples; ou multa simples e suspensão de atividades. Quando for o caso, embargo de obra ou atividade.

MA-27	Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licenças de Instalação ou de Operação, ou LAS, ou em desacordo com a licença obtida, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.	Gravíssima	Multa simples, podendo estar associada a embargo ou demolição de obra e/ou suspensão da atividade, suspensão ou cassação de licença. Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos utilizados na infração.
MA-28	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou do CODEMA.	Gravíssima	Multa simples.
MA-29	Operar sistema de tratamento de efluentes líquidos em más condições de funcionamento, causando degradação ambiental.	Gravíssima	Multa simples, podendo estar associada a embargo de obra e/ou suspensão da atividade.
MA-30	Queimar lixo ou outros resíduos ao ar livre.	Leve	Advertência sob pena de conversão em multa simples.
MA-31	Realizar lavagem de veículos, como jateamento de água pressurizada sobre a lataria ou com a aplicação de produtos químicos de limpeza, em local inadequado.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-32	Realizar movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora sem a licença do órgão ambiental ou em desacordo com ela.	Grave	Multa simples; ou multa simples e suspensão de atividades. Quando for o caso, demolição de obra, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.
MA-33	Realizar operações de cobertura de superfícies por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, em compartimento impróprio ou desprovido de sistema de ventilação local exaustora.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-34	Sonegar, falsear, adulterar, omitir ou manipular dados ou informações solicitadas pelo CODEMA ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, e Meio Ambiente, independentemente do dolo.	Grave	Multa simples, associada ou não a suspensão ou cassação de licença.
MA-35	Utilizar documento de controle, licença, Alvará ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada.	Gravíssima	Multa simples, podendo estar associada a apreensão dos produtos, máquinas e equipamentos; embargo de obra ou atividade.
MA-36	Utilizar o solo como destino eventual, temporário ou final de resíduos sólidos, sem prévia autorização do órgão ambiental competente.	Grave	Multa simples, podendo estar associada a suspensão de atividades, embargo de obra ou atividade, ou apreensão de equipamentos.
MA-37	Utilizar produtos químicos não autorizados pelo IBAMA para a realização de capina em áreas públicas ou particulares no perímetro urbano.	Grave	Multa simples, associado ou não a suspensão de atividade, apreensão dos produtos, aparelhos e equipamentos.
MA-38	Deixar de obter autorização referente às normas de controle de poluição sonora, ou funcionar em desacordo com a autorização obtida, se não for constatada a poluição sonora.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-39	Causar poluição sonora mediante a violação dos parâmetros estabelecidos em norma própria em até 20% acima do limite estabelecido para a área.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
MA-40	Causar poluição sonora mediante a violação dos parâmetros estabelecidos em norma própria, de 20% a 50% acima do limite estabelecido para a área.	Grave	Multa simples associada ou não a suspensão de atividades ou apreensão de equipamentos.
MA-41	Causar poluição sonora mediante a violação dos parâmetros estabelecidos em norma própria, acima de 50% além do limite estabelecido para a área.	Gravíssima	Multa simples associada ou não a suspensão de atividades ou apreensão de equipamentos.
MA-42	Colocar o lixo nas vias, passeios ou lixeiras (públicas ou particulares) em horário incompatível com a coleta convencional ou coletiva do bairro.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa simples.
FN-01	Comercializar espécimes da fauna silvestre ou objetos dela derivados não originados de criadouros devidamente licenciados.	Gravíssima	Multa simples, associado ou não a suspensão de atividade, apreensão dos animais e objetos.
FN-02	Exercer a atividade pesqueira sem autorização do órgão estadual ou federal competente.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa.
FN-03	Manter espécimes da fauna silvestre em cativeiro ou criadouro sem prévia autorização do órgão ambiental competente.	Gravíssima	Multa simples associado ou não a suspensão de atividade, apreensão dos animais e objetos.
FN-04	Utilizar, perseguir, caçar, destruir ou apanhar animais da fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sem autorização do órgão estadual competente.	Gravíssima	Multa simples associado ou não a suspensão de atividade, apreensão dos animais e objetos.
FL-01	Apropriar-se do espaço público destinado a áreas verdes para fins particulares, sem implantar edificações.	Grave	Multa simples, associada ou não a apreensão de objetos, apetrechos, equipamentos. Reintegração de posse.
FL-02	Apropriar-se do espaço público destinado a áreas verdes para fins particulares, com a implantação de edificações.	Gravíssima	Multa simples, associada ou não a demolição de obra, apreensão de materiais e equipamentos. Reintegração de posse.
FL-03	Causar dano direto ou indireto em unidades de conservação.	Gravíssima	Multa simples ou diária, se o dano persistir. A multa simples pode estar associada ou não a suspensão da atividade, apreensão dos aparelhos, equipamentos e objetos utilizados na infração.
FL-04	Cortar, matar, lesar ou maltratar, explorar, coletar, por qualquer modo ou meio, árvores ou plantas de ornamentação, de logradouros públicos, sem autorização, exceto poda simples.	Grave	Multa simples, associada ou não apreensão dos aparelhos,equipamentos e objetos utilizados na infração.
FL-05	Criar condições favoráveis à ocorrência de incêndios florestais em áreasconsideradas críticas, como margens de rodovias , áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação e seu entorno.	Leve	Advertência, com prazo para adoção das medidas de proteção, sob pena de conversão em multa e outras cominações.
FL-06	Deixar de apresentar ou não executar projeto de recuperação da área degradada pela supressão irregular de vegetação.	Grave	Multa simples.
FL-07	Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e sub produtos da flora.	Leve	Advertência, com prazo para adoção das medidas de proteção, sob pena de conversão em multa e outras cominações.
FL-08	Deixar de executar ou executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Área de Preservação Permanente, planos de manejo, plano de recomposição de reserva legal, projeto técnico de reconstituição da flora ou outros equivalentes.	Grave	Multa simples, associada ou não a suspensão de licença.
FL-09	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetaçãonatural.	Gravíssima	Multa simples associada ou não a suspensão das atividades, apreensão dos equipamentos utilizados na infração.
FL-10	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativa, em áreas comuns, sem licença ou autorização do órgão ambiental.	Grave	Multa simples, associada ou não a suspensão ou embargo de atividades; apreensão e perda dos produtos e sub produtos florestais ou acréscimo do valor estimativo quando o produto tiver sido retirado; apreensão de equipamentos e materiais usados na atividade.
FL-11	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em unidades de conservação sem prévia autorização do órgão competente ou sem respeitar as normas de exploração sustentável.	Gravíssima	Multa simples associada ou não a suspensão ou embargo das atividades; apreensão e perda dos produtos e sub produtos florestais; apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade; interdição; demolição de obra irregular, após decisão administrativa. Observação:Tendo ocorrido a retirada dos produtos ou valor estimativo destes será acrescido à multa.
FL-12	Explorar, desmatar, extrair, suprimir, cortar, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, de preservação permanente ou em área verde urbana, sem autorização especial ou intervir em área de preservação permanente, ainda que esta esteja descoberta de vegetação.	Gravíssima	Multa simples associada ou não a suspensão ou embargo das atividades; apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais; apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade; interdição; demolição de obra irregular, após decisão administrativa. Observação: Tendo ocorrido a retirada dos produtos o valor estimativo destes será acrescido à multa.
FL-13	Provocar incêndio, isto é, fogo sem controle, em florestas, matas ou qualquer outra forma de vegetação.	Gravíssima	Multa simples associada ou não a suspensão de atividade, interdição, apreensão dos materiais utilizados na infração.
FL-14	Realizar o corte de árvores nativas constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais.	Gravíssima	Multa simples, associado ou não a suspensão de atividade, apreensão e perda dos produtos, apreensão dos aparelhos e equipamentos. Observação: Tendo ocorrido aretirada dos produtos o valor estimativo destes somará à multa.
FL-15	Realizar o corte ou a supressão de árvores isoladas em áreas de preservação permanente, de reserva legal, de Unidades de Proteção Integral ou em área verde pública.	Gravíssima	Multa simples, associada ou não a suspensão ou embargo das atividades; apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais; apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade; interdição, demolição de obra irregular, após decisão administrativa. Observação: Tendo ocorrido a retirada dos produtos os valores timativo destes será acrescido à multa.
FL-16	Realizar o corte raso ou a supressão total de árvores em lotes urbanos sem autorização do órgão ambiental.	Grave	Multa simples associada ou não a suspensão de atividade, apreensão e perda do produto; apreensão dos equipamentos utilizados na infração.
FL-17	Realizar o corte, sem autorização, de árvore imune de corte, assim declarada por ato do poder público.	Gravíssima	Multa simples, associada ou não a suspensão de atividade, apreensão e perda do produto, apreensão dos equipamentos utilizados na infração.
FL-18	Realizar poda drástica com eliminação total das galhadas de espécime arbóreo ou vegetação de porte, espécie ou feição similar.	Grave	Multa simples, associada ou não a suspensão de atividade, apreensão e perda do produto.
FL-19	Utilizar, receber, adquirir, expor à venda, vender, transportar ou manter em depósito ou guarda, madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal sem	Grave	Multa simples, podendo estar associada ou não a suspensão de atividade ou apreensão dos produtos.

	comprovação de sua origem mediante certificação do órgão competente.		
RH-01	Causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos.	Grave	Multa simples associada ou não a embargo ou suspensão de obra ou atividade, interdição, ou multa diária.
RH-02	Contribuir para que a qualidade do ar ou das águas seja inferior aos padrões estabelecidos na legislação pertinente.	Grave	Multa simples ou diária, podendo ser acrescida de suspensão de atividade ou embargo.
RH-03	Deixar de executar programas de medição ou monitoramento de efluentes líquidos, oleosos ou gasosos determinado pelo órgão ambiental.	Grave	Multa simples, associada ou não a suspensão de atividades ou embargo de obra ou atividade.
RH-04	Derivar, utilizar e intervir em recursos hídricos, nos casos de Uso Insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH, sem o respectivo cadastro,ou com este vencido.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa.
RH-05	Destinar efluentes líquidos, de forma inadequada, em local sem sistema público de coleta de esgoto, causando degradação ambiental.	Grave	Multa simples associada ou não a embargo ou suspensão de obra ou atividade, ou multa diária.
RH-06	Desviar totalmente ou manter desvio total de cursos de água sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.	Gravíssima	Multa simples associada ou não a demolição de obra.
RH-07	Emitir ou lançar efluentes líquidos sem adevida outorga ou em desconformidadecom a mesma.	Grave	Multa simples associada ou não a embargo ou suspensão de obra ou atividade, ou multa diária.
RH-08	Extrair água subterrânea, captar ou derivar águas superficiais para fins de consumo humano, ou para fins de dessedentação animal em caso de produção rural em regime familiar, sem a respectiva outorga.	Leve	Advertência, com prazo para regularização, sob pena de conversão em multa.
RH-09	Impedir ou restringir os usos múltiplos Dos recursos hídricos à jusante da intervenção.	Gravíssima	Multa simples associada ou não a embargo ou suspensão, ou demolição, ou multa diária.
RH-10	Lançar efluentes líquidos no sistema público de coleta de esgoto sem tratamento prévio ou em desconformidade com as normas técnicas	Grave	Multa simples associada ou não a embargo ou suspensão, ou multa diária.
RH-11	Lançar esgotos e demais resíduos líquidos, oleosos ou gasosos em corpo d'água sem outorga do órgão estadual competente.	Grave	Multa simples associada ou não a embargo ou suspensão, ou multa diária.
RH-12	Lançar resíduos sólidos ou rejeitos em corpo d'água.	Leve	Advertência, sob pena de conversão em multa.
RH-13	Utilizar recursos hídricos sem critérios racionais, provocando desperdícios.	Leve	Advertência, sob pena de conversão em multa.

Obs.:
Código MA: infrações às normas de proteção do Meio Ambiente em geral Código FL: infrações às normas de proteção da Flora

Código FN: Infrações às normas de proteção da Fauna
Código RH: Infrações às normas de proteção aos Recursos Hídricos.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.822, DE 13 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, CONCOMITANTE OU TRIFÁSICO E DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANEXOII
VALORES DE MULTAS AMBIENTAIS EM UFL – UNIDADE FISCAL DE LUZ

Tabela II.

1. Faixas de valores de multa conforme a classificação da gravidade da infração e o porte do empreendimento (UFL).

Classificação	Porte Inferior		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	3	12	13	25	26	101	102	255
Grave	13	126	127	508	509	1.018	1.019	5.094
Gravíssima	127	508	509	1.018	1.019	2.547	2.547	25.470

TabelaII.
2. Gradação de multa em caso de reincidência de infrações, conforme sua gravidade e o porte do empreendimento (UFL).

Classificação	Reincidência	Porte Inferior	Porte Pequeno	Porte Médio	Porte Grande
Leve	Sem Reincidência	3	13	26	102
	Reincidência Genérica	5	17	50	152
	Reincidência Específica	13	25	102	255
Grave	Sem Reincidência	13	127	509	1.019
	Reincidência Genérica	51	383	849	3.736
	Reincidência Específica	127	509	1.019	5.094
Gravíssima	Sem Reincidência	127	509	1.019	2.457
	Reincidência Genérica	509	1.019	2.547	25.470
	Reincidência Específica	509	1.019	2.547	25.470

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:61967F52

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO FINAL.

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVAPRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO ALMEIDA DOMINGOS	19/04/1989	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JOESSE SANDRA RIBEIRO	27/12/1968	100	**1º**
SILVIA LOURENA FERREIRA SENA RIBEIRO	08/12/1975	100	**2º**
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	02/05/1976	100	**3º**
CASSIA REGINA FONSECA	30/10/1977	100	**4º**
BRUNA MARAIZA MOREIRA GONÇALVES PACHECO	22/02/1993	100	**5º**
MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA	29/09/1992	100	**6º**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	95	**7º**
DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE	01/01/1985	95	**8º**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	95	**9º**
FERNANDA DE FATIMA MIRANDA OLIVEIRA	09/02/1980	85	**10º**
ELISIFANIA CAROLA DOS SANTOS	16/11/1980	85	**11º**
ELAINE IRIANE DUARTE DA SILVA	12/07/1989	85	**12º**
DAIANE BATISTA COSTA	17/07/1992	85	**13º**
CAMILA SAMIRAMIS OLIVEIRA TREVISAN	02/10/1993	85	**14º**
GELDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	28/09/1974	75	**15º**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
CRISTILENE IARA ROCHA	25/04/1984	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA	06/10/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
FLAVIA CRISTINA GONTIJO	17/09/1981	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELA APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA	09/03/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
GLEICE EVANGELISTA OLIVEIRA	05/07/1973	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LILIANE APARECIDA SILVA	16/03/1984	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LORENA DA SILVA	14/01/1991	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MARGARIDA DOS REIS COSTA	08/12/1967	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA	23/05/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ROSANGELA FERREIRA VARGAS	27/02/1965	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO FERREIRA JUNIOR	27/04/1999	100	**1º**
LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	29/07/1999	100	**2º**
JOAO GABRIEL SILVA MOREIRA	28/10/2005	100	**3º**
LUANA RODRIGUES MARQUES	22/02/2007	95	**4º**
EDISON FELICISSINO RODRIGUES DA SILVA	12/03/1953	90	**5º**
TAMARA ALVES AMARAL	13/02/2002	70	**6º**
CAROLINE SANTOS SILVA MOREIRA	10/06/2003	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
HILDA LORRAINE ALVES PIMENTA	04/11/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LARISSE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUISA PEREIRA XAVIER	05/10/2001	90	**1º**
TACIANA CALACIO CRUZ	23/10/1991	85	**2º**
LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA	28/06/2002	80	**3º**
EDUARDA VITÓRIA ALVES SILVA	06/08/2003	80	**4º**
JEFERSON MARTINS DA SILVA	05/10/1996	70	**5º**
ANGELA APARECIDA NUNES MARQUES	05/11/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MARCIA MARTINS PEREIRA	23/09/1973	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
PAOLA SILVA AMARAL	21/01/2004	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO PAPAS SILVA	22/01/2001	100	**1º**
MANOEL GASPAR PEREIRA	24/04/1966	90	**2º**
LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA	08/08/1990	85	**3º**
LOURIVAL PACHECO LIMA	04/12/1960	80	**4º**
MARCOS DOS SANTOS ARRUDA	28/10/1976	75	**5º**
JEFFERSON OLIVEIRA SILVA	06/09/1984	60	**6º**
MARCOS GOMES DOS SANTOS	20/11/1982	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MAQUINA PESADA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ GONÇALVES FILHO	09/07/1970	47,5	47	**94,5**	**1º**
ANDRE LUIS DOS SANTOS	11/10/1976	45	48	**93**	**2º**
JOÃO LIBERIO PACHECO LIMA	03/04/1957	40	45	**85**	**3º**
WALDIR NUNES RABELO	19/02/1959	47,5	0	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
THIAGO MOREIRA	15/04/1989	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA SILVA	30/10/1964	90	**1º**
ISABELLA CANDIDA DE MELO FERREIRA	24/04/1987	90	**2º**

LETICIA CHAVES OLIVEIRA	02/09/1994	85	**3º**
LARA CAROLINE SILVA LAMOUNIER CORGOZINHO	25/07/1996	85	**4º**
BÁRBARA NÉLITA MOURA SILVA	15/10/1996	85	**5º**
MARIA ELIANE ALVES CASTRO	02/12/1970	80	**6º**
RITA DE CASSIA BRAGA	01/11/1977	75	**7º**
LIVIA CHAVES OLIVEIRA	10/10/1986	75	**8º**
ANA FLÁVIA AZEVEDO	05/10/1992	75	**9º**
ALEXANDRA RAFAELA GONÇALVES MOURA	19/11/1999	75	**10º**
MATHEUS FERREIRA ALVES	10/08/2000	75	**11º**
EUGÊNIA ALVES MOURA	25/07/1979	55	**12º**
FABIANA SOUZA SANTOS	23/04/1996	45	**DESCLASSIFICADA**
GEOVANA ALMEIDA TEIXEIRA SANTOS	28/05/1996	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LEIDIANE FERREIRA DIONISIO	02/06/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LETICIA LARA PEREIRA	20/12/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
RIANE PEREIRA MOURA	08/01/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAUJO DE MELO	13/05/1971	80	1º
CHARLES MIRANDA CARVALHO	14/08/1991	70	2º
MILENA SOUSA XAVIER	22/04/2003	65	3º
ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ	11/08/1984	55	4º
LAISSON SANTOS ARAUJO	12/09/1978	40	**DESCLASSIFICADO**
EURISSON ALVES DA SILVA	26/04/1976	35	**DESCLASSIFICADO**
MAURO WANDERLEI PINTO	23/12/1956	30	**DESCLASSIFICADO**
FRANCIELE PEREIRA SANTOS	18/01/1990	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: TÉCNICO SUPERIOR – BIBLIOTECÁRIO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO FERRAZ CARVALHO	07/12/1959	50	**1º**
ANTONIO JORGE RESENDE JUNIOR	01/02/1974	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
KAYLAINE MARIA BARBOSA CAMARGOS	08/06/2004	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MARIA APARECIDA NUNES RESENDE	10/09/1972	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MARTA CONCEIÇÃO MENDES	29/04/1967	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA MARIA GONDIM SILVA	14/12/1973	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA CAMARGOS GUIMARÃES	02/12/1996	90	**1º**
SARAH BATISTA CARVALHO	12/05/1999	90	**2º**
LIVIA SANGLARD BATISTA	29/01/1993	85	**3º**
LUISA BOTINHA XAVIER	18/12/1998	85	**4º**
TAIS DE LIMA E SILVA	23/12/1998	85	**5º**
EDUARDA MACIEL CAETANO ALONSO	09/10/1998	80	**6º**
JULIA DUARTE ARAUJO SANTOS	25/07/2001	80	**7º**
BRUNO CESAR CASTRO BUENO	25/07/1996	75	**8º**
JALDO QUEIROZ MENEZES BARBOSA JUNIOR	25/08/1997	75	**9º**
ISABELA OLIVEIRA ALMEIDA	22/06/1998	75	**10º**
SARAH BORGES VAZ	26/07/1996	70	**11º**
MARIA EDUARDA DE CASTRO FIGUEIREDO	26/01/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLARA LEANDRO OLIVEIRA	21/06/2000	85	**1º**
MARINA ANTONIA CAMARGOS	05/05/1984	80	**2º**
TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO	18/09/1991	80	**3º**
FERNANDA DE OLIVEIRA CARVALHO GOMES	30/05/1983	75	**4º**
JULIANA DA SILVA SANTIAGO	05/04/1985	75	**5º**
MICAELE OLIVEIRA GAMA	24/01/2002	60	**6º**
CLAUDIO MURILO PEREIRA	23/05/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: PROCURADOR

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE SILVA QUEIROZ	29/07/1999	95	**1º**
VALERIA SILVA ROCHA	22/11/1995	90	**2º**
MATEUS PEIXOTO MENDES	06/01/1999	90	**3º**
JOSÉ FERREIRA ARAÚJO BATISTA	23/11/2001	90	**4º**
UÉDER INÁCIO DE PAULO	20/06/1993	85	**5º**
WASLEI FELIPE FERREIRA CAMARGOS	05/11/1995	85	**6º**
PAULO HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO	17/04/2001	85	**7º**
RYAN MARCOS VIEIRA SANTOS	15/05/2002	85	**8º**
STÉFANI RODRIGUES LACERDA	03/01/1999	80	**9º**
MARIA EDUARDA SILVA NORONHA	13/01/2003	80	**10º**
UÉLERSON PEREIRA SILVA	16/08/1990	75	**11º**
HALLEF LUCAS ALVES GUIMARÃES	18/03/2000	75	**12º**
ANDREZA ROSÁRIO SILVA	09/01/1995	70	**13º**
FLÁVIO CARVALHO FILHO	09/09/1994	70	**14º**
INGRID CASTRO VASCONCELOS DE MIRANDA	17/12/1990	65	**15º**
ANTONIO MARCOS DE SOUSA	29/03/1992	65	**16º**

ANA LUISA DUARTE PEREIRA	12/09/1997	65	**17º**
ANA LUIZA SILVESTRE GODOI	21/05/2001	65	**18º**
FLÁVIA RAQUEL GARCIA CAMPOS	22/12/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
HEBERT DOS REIS MOREIRA	12/10/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
IGOR OLIVIERA CHAVES	01/03/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
KARLA SANTOS TRINDADE	11/07/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LEONARDO JÉSUS SILVA	22/07/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MATEUS OLAVO MACHADO BERNARDES	22/11/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVAOBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EULER SILVA MESQUITA	01/02/1988	47,5	50,0	**97,5**	**1º**
LAZARO SILVA CHAVES NERI	01/07/1969	47,5	48,0	**95,5**	**2º**
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	03/12/1987	47,5	47,0	**94,5**	**3º**
BARBARA POLIANA ALVES XAVIER	30/03/1989	47,5	46,0	**93,5**	**4º**
JOSÉ MAURICIO SANTOS	28/01/1965	47,5	45,0	**92,5**	**5º**
JOAO ANTONIO INACIO DA SILVA	05/05/1971	47,5	45,0	**92,5**	**6º**
MARCOS VINICIUS MEIRELES OLIVEIRA	26/04/1990	47,5	45,0	**92,5**	**7º**
GABRIELA REIS PEREIRA	15/02/1997	47,5	45,0	**92,5**	**8º**
TIAGO DAYSSON DUARTE	19/05/1978	50	42,0	**92,0**	**9º**
MARCILIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA	01/08/1985	45	45,0	**90,0**	**10º**
RAPHAEL OLIVEIRA LEITE SILVA	23/04/2002	42,5	47,0	**89,5**	**11º**
ERIC CRISTIAN PEREIRA SANTOS	16/10/1994	42,5	43,0	**85,5**	**12º**
LUCIANO NUNES RABELO	23/11/1957	42,5	37,0	**79,5**	**13º**
JOHNNY MEDEIROS SILVA	17/08/1989	47,5	0	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
BRUNO ADILLIS AFONSO DUARTE	30/07/1982	40	0	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
ANDERSON LUCAS DA SILVA	29/11/1983	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
BRENNER DORJO COIMBRA	22/08/1988	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
FABIO WILLIAN PACHECO ARAUJO	08/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
MARCELO GONÇALVES PEREIRA	10/12/1987	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
ROBERT SILVA FERREIRA	23/07/1998	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
SELISMAR XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR	04/09/2006	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
THALLES CORDEIRO FERREIRA	22/07/1980	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
WILLIAN SILVA	07/09/1974	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:CF017F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01, DE 16 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:
I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil; e

II- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Pós-Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	CR*	R$ 1.695,00	30 horas semanais
Estagiário de Pós-Graduação na área de Engenharia Civil	Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação na área de Engenharia Civil	CR*	R$ 1.695,00	30 horas semanais

* CR = Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 20 de maio de 2025** às 23h59min do dia **30 de maio de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico processoseletivosmop@gmail.com.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé, devidamente justificado.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar anexados ao e-mail, em formato .JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:
a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia digital da Carteira de Identidade;

c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

1.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

1.5. A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória.

1.6. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

1.7. A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

1.8. A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.9. No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.

1.10. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.11. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.12. Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.

1.13. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição e conforme disposto no subitem 1.3, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.

3.2. A prova será realizada no período total de **03 (três) horas** e obedecerá ao programa constante do Anexo II deste Edital.

3.3. A avaliação terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por 20 questões de múltipla escolha, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.

3.4. A prova será realizada na data provável de **16 de junho de 2025**, com início às 13h30min e com local a ser definido até o dia **12 de junho de 2024**, sendo os candidatos informados por meio de e-mail enviado pela Comissão de Estágio.

3.5. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação.

3.7. Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material impresso e/ou digital, nem a utilização de dispositivos eletrônicos, como celulares, tablets, computadores, calculadoras, dentre outros congêneres.

3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.

3.9. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.10. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:
a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
3.11. Será excluído do exame o candidato que:
a) se negar a ser identificado;

b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou equipamento não autorizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate a maior idade e, prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.
4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.
4.4. Serão aprovados apenas os 10 (dez) primeiros candidatos classificados de cada curso, respeitando os critérios mencionados neste edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Dos candidatos aprovados na área de Arquitetura e Urbanismo, todos os candidatos aprovados constituirão Cadastro de Reserva.

5.2. Dos candidatos aprovados na área de Engenharia Civil, todos os candidatos aprovados constituirão Cadastro de Reserva.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), a ser protocolado na sede da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé de 13h00min às 16h30min.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
c) Histórico escolar de curso de pós-graduação;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
f) Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.
g) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC.

7.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Prefeito Municipal, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

7.3. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.

7.4. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé.

8.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

9. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

9.1. Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.

9.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Mauro Francisco de Aquino – Presidente da Comissão
II - Yury de Morais Natal Daniel – Membro da Comissão
III – Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos – Membro da Comissão

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, com controle de presença.

10.2. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

10.3. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

10.4. A bolsa-estágio corresponde ao valor de R$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (20h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.

10.5. Competirá ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé, estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

10.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br).

10.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé e este Edital.

10.8. O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e/ou de Obras Públicas do Município de Muriaé.

Muriaé, 16 de maio de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário de Obras Públicas e Urbanismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO E EM ENGENHARIA CIVIL SMOPU	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) Inscrição n.º:	**(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) Data:**
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone:	**Celular:**
Área: Arquitetura e Urbanismo Engenharia Civil	
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia digital da Carteira de Identidade; ( ) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; ( ) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	
( ) SIM ( ) NÃO	
Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação? Qual?	
Muriaé, de de 2024 **Assinatura do Candidato**	

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ARQUITETURA E URBANISMO

1. Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2020): *Parâmetros antropométricos* (pessoas em cadeira de rodas, módulo de referência, área de circulação e manobra, área de transferência); *Acessos e circulação* (Rota acessível, acessos, circulação-piso, rota de fuga e área de resgaste, rampas).

2. Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 5441/2017): Zoneamento, uso e ocupação do solo, tipos de edificação, parcelamento e remembramento do solo.

3. Plano Diretor Participativo de Muriaé (Lei 5915/2019): Estruturação Viária, Dimensionamento das vias, dimensionamento dos passeios, Outorga Onerosa de alteração de uso do solo.

4. Parcelamento do Solo Urbano do Município de Muriaé (Lei 2.334/1999): Requisitos Urbanísticos para loteamentos; Padrões de Urbanização; Espaços institucionais.

Leis e Normas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050:Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro. 2020.

MURIAÉ. Lei Ordinária n°5.441, de 21 de junho de 2017. Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Muriaé. Muriaé, MG. Disponível em:
<https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-complementar/2017/545/5441/lei-complementar-n-5441-2017-dispoe-sobre-o-uso-e-ocupacao-do-solo-urbano-do-municipio-de-muriae?q=5441>

MURIAÉ. Lei Ordinária n° 2.334, de 24 de agosto de 1999. Dispõe sobre parcelamento do solo urbano do município de Muriaé, e dá outras providências. Muriaé, MG. Disponível em:<https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-ordinaria/1999/234/2334/lei-ordinaria-n-2334-1999-dispoe-sobre-parcelamento-do-solo-urbano-do-municipio-de-muriae-e-da-outras-providencias?q=2334%2F1999 >

MURIAÉ. Lei Complementar n° 5915, de 02 de dezembro de 2019. Institui o Plano Diretor Participativo de Muriaé e dá outras providências. Muriaé, MG. Disponível em: < https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-complementar/2019/592/5915/lei-complementar-n-5915-2019-institui-o-plano-diretor-participativo-de-muriae-e-da-outras-providencias?q=5915>

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENGENHARIA CIVIL

1. Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2020): *Parâmetros antropométricos* (pessoas em cadeira de rodas, módulo de referência, área de circulação e manobra, área de transferência); *Acessos e circulação* (Rota acessível, acessos, circulação-piso, rota de fuga e área de resgaste, rampas).

2. Orçamentação: Conhecimentos básicos sobre orçamentos e sua elaboração; cálculo de quantitativo de material para obras civis com enfoque em edificações; bases de orçamento; BDI; caminho crítico.

3. Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Modalidades de licitação; Critérios de Julgamento; Obras e serviços de engenharia; Dispensa de licitação.

4. Projetos de edificação: Análise estrutural (pilares, lajes e vigas); Mecânica dos Solos (características dos solos, índices físicos); Instalações elétricas e hidrossanitárias; Fundações (rasas e profundas).

Leis e Normas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050:Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro. 2020.

BRASIL. Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, DF.
Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:87FCF6DA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 -SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, FAIXA C (INCLUINDO FORNECIMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA TAPA BURACO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS DE MURIAÉ A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E/OU OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL. CONTRATADA: **USITEK LTDA – CNPJ 46.367.117/0001-09 -** VALOR: R$ 625.887,60 SENDO O PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 16/05/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 16/05/2026 - DATA: 14/05/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

ANEXO

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12947	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO (PARA TAPA BURACO) COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO AF-12/2020	T	780	802,42	625.887,60

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6BB4FBE2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 (REEQUILIBRIO)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL EM PVC E PEAD A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO - A IMPORTÂNCIA ORA REEQUILIBRADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$

31.329,52 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE – VIGÊNCIA DO REEQUILÍBRIO: 16/05/2025 - **CONTRATADA: COMERCIAL B & F LTDA - CNPJ N° 07.051.239/0001-30** - DATA: 15/05/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral Do DEMSUR..

Código	Saldo de Quant. a fornecer	Un	Descrição	Marca	V. Unitário anterior ao reequilirio	V. Unitário com reequilibrio
56534	5	UN	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 100MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA,requisitos segundo NBR 7665.	CORRPLASTICK	R$ 224,00	R$ 375,72
56539	2	UN	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 350MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA,requisitos segundo NBR 7665.	CORRPLASTICK	R$ 2.400,00	R$ 3.122,91
51746	58	UN	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 250MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M).	CORRPLASTICK	R$ 550,00	R$ 957,45
42979	15	UN	TUBO PVC RíGIDO ESGOTO PREDIAL SéRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-200MM (COMP. 6,00M) NBR 5688.	CORRPLASTICK	R$ 258,00	R$ 407,32
42995	700	UN	TUBO PVC SOLDáVEL CLASSE 15 DE 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	DVG TUBOZAN	R$ 11,70	R$ 14,08
42996	50	UN	TUBO PVC SOLDáVEL CLASSE 15 DE 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	DVG TUBOZAN	R$ 12,50	R$ 13,23
42997	150	UN	TUBO PVC SOLDáVEL CLASSE 15 DE 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	DVG TUBOZAN	R$ 24,50	R$ 27,33
42998	30	UN	TUBO PVC SOLDáVEL CLASSE 15 DE 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	DVG TUBOZAN	R$ 45,00	R$ 82,54

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CD6BAB70

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretariaMunicipal De Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico nº 30/2025,oriunda do Processo Licitatório denº53/2025,tendo por objeto:**O objeto deste certame é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada na montagem e instalação de elevadores hidráulico automotivo e pneumático para motocicletas, destinados ao curso de Elétrica e Eletrônica Veicular a ser realizado no Centro de Treinamento Profissionalizante José Braz, localizado na Rua Itagiba de Oliveira nº 410, Barra, Muriaé-MG, com intuito de capacitar os alunos e inseri-los no mercado de trabalho, aumentando a geração de emprego e renda no município.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29, situada na R DAS PAPOULAS NUMERO 348 - JARDIM CUIABA - VÁRZEA GRANDE - MT com o valor total de R$ 13.928,86 (treze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	59857	ELEVADOR HIDRÁULICO AUTOMOTIVO DE 04 TONELADAS	UN	FORTGPRO	1,0000	13.928,8600	13.928,86

BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, situada na AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO - SÃO JOSÉ - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 27.632,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	59864	CANETAS DE POLARIDADES DIGITAL	UN	Kitest	10,0000	83,0000	830,00
10	59865	MÁQUINA PARA TESTE E LIMPEZA DE INJETORES KXC-GDI 193 KXTRON-970	UN	Kitset	1,0000	2.898,0000	2.898,00
11	59861	MEDIDOR DE PRESSÃO E VAZÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL KXTRON	UN	Kitest	1,0000	965,0000	965,00
12	59863	MULTÍMETRO DIGITAL CURSO ELÉTRICA VEICULAR	UN	Noll	5,0000	121,0000	605,00
16	59860	SCANNER DE DIAGNÓSTICO AUTOMOTIVO AUTEL - MAXISYS ULTRA	UN	Tecnomtor	1,0000	22.334,0000	22.334,00

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - 28.823.781/0001-33, situada na RUA CUSTÓDIO DORNELAS SODRÉ, 230 , SUBSOLO - SANTO ANTONIO - Muriae - MG com o valor total de R$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	59866	JOGO DE PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS 40 PEÇAS	UN	FORTGPRO	1,0000	149,0000	149,00
17	59868	TESTE DE BATERIA DIGITAL COM IMPRESSORA	UN	KINGBOLEN	1,0000	999,0000	999,00

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 11.175.931/0001-47, situada na RUA HENRIQUE SCHWERIN, N° 766 - CENTRO - ERECHIM - RS com o valor total de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	59856	BANCADA DE TRABALHO FECHADA COM 4 PORTAS	UN	FERCAR	1,0000	2.400,0000	2.400,00
2	59855	BANCADA DE TRABALHO PROFISSIONAL ABERTA	UN	FERCAR	1,0000	1.400,0000	1.400,00
4	59858	CARRO DE FERRAMENTAS - 7 GAVETAS COM 107 PEÇAS (FORTGPRO-REF: FG6101S)	UN	FORTGPRO	1,0000	4.000,0000	4.000,00
8	59871	JOGO DE SOQUETES COM BIT MULTIDENTADAS	KIT	FORTGPRO	1,0000	210,0000	210,00
9	59903	LAVADORA DE PEÇAS 20L - COM PÉS E ELETROBOMBA	UN	ORK	1,0000	950,0000	950,00
15	59869	SCANNER AUTOMOTIVO MULTIMEC-X3	UN	MULTIMEC	1,0000	4.000,0000	4.000,00

Muriaé, 09 de maio de 2025

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A18943B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.342/2025

--DECRETO Nº 4.342/2025

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 2.176.758,62, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.229, de 05 de fevereiro de 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.176.758,62 (dois milhões cento e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.008 – manut fornecimento de energia eletrica			
3390 39 – outros seerviços de terceiros – pessoa juridica	801	2.751.000.0.017.002	650.000,00
02.03.00.26.782.0001.2.015 – manut atividades dos terminais rodoviários			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	812	2.500.000.0.000.000	183.084,47
3190 16 – outras despesas variáveis – pessoal civil	819	2.500.000.0.000.000	62,59
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut atividades da educação infantil			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	813	2.500.000.0.000.000	41.852,84
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saúde			
3390 40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação	797	2.600.000.0.059.061	39.600,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut. atividades das unidades básicas de saúde			
3390 30 – material de consumo	689	2.600.000.3110.059.011	27.385,65
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	758	2.500.000.0.000.000	337,33
02.06.02.10.303.0009.2.054 – estratégia regionalização assist farmaceutica			
3390 32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita	697	2.621.000.0.055.007	261,48
02.06.02.10.302.0009.0.013 – transf financ ao abrigo são vicente de paulo			
3350 41 – contribuições	698	2.605.000.0.059.062	5.767,26
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saúde especializada			
3390 34 – outras despesas pessoal decorrentes contratos terceirizados	796	2.621.000.0.055.064	12.000,00
02.06.05.10.305.0011.2.060 – maut atividades de vigilancia em saude			
3390 95 – indenização pela execução de trabalho de campo	799	2.621.000.0.055.069	3.150,00
02.07.01.04.122.0001.2.061 – manut atividades administrativas ação social			
3390 93 – indenizações e restituições	802	2.660.000.0.029.026	2.736,47
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3390 30 – material de consumo	740	2.660.000.0.029.021	610,96
3390 39 – outros seerviços de terceiros – pessoa juridica	789	2.660.000.0.029.021	12.830,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	753	2.660.000.0.029.021	1.065,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	787	2.500.000.0.000.000	2.906,00
02.07.02.08.244.0013.2.070 – gestão do progr bolsa familia e cadastro único			
3390 30 – material de consumo	811	2.660.000.0.029.036	1.118,70
02.07.02.08.245.0014.2.071 – serviço de prot social especial de media e alta			
4490 52 – equipamentos e material permanente	764	2.660.000.0.029.023	1.024,00
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	804	2.660.000.0.029.023	900,00
3190 16 – outras despesas variáveis – pessoal civil	817	2.660.000.0.029.023	395,33
02.10.02.15.451.0020.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
4490 52 – equipamentos e material permanente	749	2.755.000.0.092.002	10.900,00
3190 04 – contratação por tempo determinado	818	2.500.000.0.000.000	3.000,00
02.10.03.15.452.0021.2.086 – manut atividades de velorio e cemiterio			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	808	2.500.000.0.000.000	11.055,60
02.10.03.15.452.0021.1.036 – obras de iluminação publica			
4490 51 – obras e instalações	815	2.751.000.0.017.002	638.003,53
02.11.01.20.605.0022.1.040 – reforma do mercado municipal			

4490 51 – obras e instalações	724	2.500.000.0.000.000	76.711,41
02.11.01.26.782.0023.1.042 – aquisição de veículos e máquinas			
4490 52 – equipamentos e material permanente	800	2.501.000.0.070.000	450.000,00
TOTAL			**2.176.758,62**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nas respectivas fontes, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRICÃO	VALOR
500	Recursos não vinculados de Impostos	319.010,24
501	Outros Recursos não vinculados	450.000,00
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Manutenção	66.985,65
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	5.767,26
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.411,48
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.680,46
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	1.288.003,53
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	10.900,00
TOTAL		2.176.758,62

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de abril de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7CD3A7BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.345/2025

--DECRETO Nº 4.345/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 294.195,80, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 294.195,80 (duzentos e noventa e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.06.182.0001.2.003 – manut atividades da defesa civil			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	50	1.500.000.0.000.000	10.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3190 04 – contratação por tempo determinado	700	1.500.000.1001.001.005	30.000,00
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3390 47 – obrigações tributárias e contributivas	803	1.500.000.1001.001.005	422,97
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3190 16 – outras despesas variáveis – pessoal civil	270	1.500.000.1002.002.008	1.000,00
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	809	1.621.000.0.055.099	155.320,07
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	810	1.621.000.0.055.098	21.452,76
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut das atividades agentes comunitario			
3190 04 – contratação por tempo determinado	371	1.500.000.1002.002.008	17.000,00
3190 13 – obrigações patronais	377	1.500.000.1002.002.008	50.000,00
02.09.01.23.695.0017.2.100 – manut atividades da divisão de turismo			
3390 35 – serviços de consultoria	781	1.500.000.0.000.020	9.000,00
TOTAL			294.195,80

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.02.12.365.0004.1.003 – construção/reforma de creche municipal			
4490 51 – obras e instalações	156	1.500.000.1001.001.005	30.000,00
02.05.02.12.365.0004.2.019 – manut atividades de creche municipal			
3190 13 – obrigações patronais	159	1.500.000.1001.001.005	422,97
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3390 93 – indenizações e restituições	278	1.621.000.0.055.000	176.772,83
02.06.02.10.301.0009.1.015 – aquisição de veiculos para os serviços de saude			
4490 52 – equipamentos e material permanente	280	1.500.000.1002.002.008	17.000,00
02.06.02.10.302.0009.1.018 – aquisição veiculos saude aten. especializada			
4490 52 – equipamentos e material permanente	320	1.500.000.1002.002.008	51.000,00
02.10.02.15.451.0020.1.034 – obras de infraestrutura urbana			
4490 51 – obras e instalações	512	1.500.000.0.000.000	10.000,00

02.11.01.26.782.0023.1.042 – aquisição de veiculos e maquinas			
4490 52 – equipamentos e material permanente	563	1.500.000.0.000.000	9.000,00
TOTAL			294.195,80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de abril de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7D39A424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Pouso Alegre, 14 de maio de 2025.

APROVA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), ANEXA A ESTA RESOLUÇÃO.

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Extraordinária, realizada em 12 de maio de 2025, ***APROVA* A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), ANEXA A ESTA RESOLUÇÃO.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 02/2025, de 14 de maio de 2025, nos termos de delegação e competência

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

ANEXO I –
LISTA DE MEDICAMENTOS ATUALIZADOS DA REMUME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE POUSO ALEGRE, FORNECIDOS POR MEIO DAS UNIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA

Nº	ITEM
MEDICAMENTOS BÁSICOS	
1	Acebrofilina 25 Mg / 5 Ml Xarope Pediátrico Solução Oral
2	Acebrofilina 50 Mg / 5 Ml Xarope Adulto Solução Oral
3	Acetato de Medroxiprogesterona 150 Mg / Ml Solução Injetável
4	Acetato de Retinol 50.000 Ui/ml + Colecalciferol 10.000 Ui/ml Solução Oral
5	Aciclovir Sódico 200 Mg Comprimido
6	Aciclovir Sódico 50 Mg/G (5%) Creme Dermatológico
7	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido
8	Ácido Fólico (Vitamina B9) 5 Mg Comprimido
9	Ácido Fólico (Vitamina B9) 0,2 Mg / Ml Solução Oral
10	Albendazol 400 Mg Comprimido
11	Albendazol 40 Mg / Ml Suspensão Oral
12	Alopurinol 100 Mg Comprimido
13	Alopurinol 300 Mg Comprimido
14	Ambroxol 15 Mg / 5 Ml Xarope Pediátrico
15	Ambroxol 30 Mg / 5 Ml Xarope Adulto
16	Amiodarona 200 Mg Comprimido
17	Amitriptilina Cloridrato 25 Mg Comprimido
18	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato De Potássio 125 mg Comprimido
19	Amoxicilina 50 mg / ml + Clavulanato De Potássio 12,5 Mg / Ml Suspensão Oral
20	Amoxicilina 500 Mg Cápsula Gelatinosa Dura - **Embalagem Fracionável**
21	Amoxicilina 50 Mg / Ml Pó Para Suspensão Oral
22	Atenolol 50 Mg Comprimido
23	Azitromicina 40 Mg / Ml (600 Mg) Pó Para Suspensão Oral
24	Azitromicina 500 Mg - Comprimido - **Embalagem Fracionável**
25	Biperideno Cloridrato 2 Mg Comprimido
26	Bromazepam 3 Mg Comprimido
27	Carbamazepina 200 Mg Comprimido
28	Carbamazepina 20 Mg/Ml Suspensão Oral

29	Carb. de Cálcio 1250 (500 mg de Cálcio) + Colecalciferol (Vit D) 400 Ui Comprimido
30	Carbonato De Lítio 300 Mg Comprimido
31	Carvedilol 12,5 Mg Comprimido
32	Carvedilol 3,125 Mg Comprimido
33	Cefalexina 500 Mg Cápsula / Comprimido
34	Cefalexina 50 Mg/Ml Pó Para Suspensão Oral
35	Cetoconazol 2% Creme Dermatológico de Uso Tópico
36	Ciclobenzaprina 5 Mg Comprimido
37	Ciprofloxacino Cloridrato 500 Mg Comprimido - **Embalagem Fracionável**
38	Citalopram 20 Mg Comprimido
39	Clomipramina Cloridrato 25 Mg Comprimido
40	Claritromicina 500 Mg Comprimido de Liberação Simples
41	Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução Oral
42	Clonazepam 2 Mg Comprimido
43	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal
44	Clorpromazina Cloridrato 100 Mg Comprimido
45	Clorpromazina Cloridrato 25 Mg Comprimido
46	Dexametasona 4 mg comprimido
47	Dexametasona Acetato 1 Mg/G (0,1%) Creme Dermatológico
48	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 Mg/Ml Solução Oral
49	Dexclorfeniramina Maleato 2 Mg Comprimido
50	Diazepam 10 Mg Comprimido
51	Diazepam 5 Mg Comprimido
52	Digoxina 0,25 Mg Comprimido
53	Diltiazem Cloridrato 60 Mg Comprimido
54	Dimenidrato 25 Mg / ml + Cloridrato Piridoxina 5Mg / Ml Solução Oral
55	Dimeticona 75 Mg/ Ml Solução Oral
56	Dipirona Sódica 500 Mg Comprimido
57	Dipirona Sódica 500 Mg/Ml Solução Oral
58	Domperidona 10 Mg Comprimido
59	Domperidona 1Mg/ Ml Suspensão Oral
60	Enalapril Maleato 20 Mg Comprimido
61	Escopolamina Butilbrometo 10 Mg + Dipirona Sódica 250 Mg Comprimido
62	Escopolamina Butilbrometo 10 Mg Comprimido
63	Espiramicina 500 Mg Comprimido (Exclusivo da Unidade Central)
64	Estriol 1 Mg/G Creme Ginecológico
65	Etinilestradiol 0,015 Mg + Gestodeno 0,06 Mg Comprimido
66	Etinilestradiol 0,03 Mg + Levonogestrel 0,15 Mg Comprimido
67	Fenitoína Sódica 100 Mg Comprimido
68	Fenobarbital Sódico 100 Mg Comprimido
69	Fenobarbital Sódico 40 Mg/Ml Solução Oral
70	Finasterida 5 mg comprimido
71	Fluconazol 150 Mg Cápsula
72	Fluoxetina Cloridrato 20 Mg Cápsula
73	Folinato de Cálcio 15 Mg Comprimido (Exclusivo da Unidade Central)
74	Gliclazida 30 Mg Comprimido De Liberação Prolongada
75	Gliclazida 60 Mg Comprimido De Liberação Prolongada
76	Glimepirida 2 Mg Comprimido
77	Haloperidol 1 Mg Comprimido
78	Haloperidol 5 Mg Comprimido
79	Haloperidol Decanoato 50 Mg/Ml Solução Injetável (Via Intramuscular)
80	Hidralazina, Cloridrato 50 Mg Comprimido
81	Hidróxido de Alumínio 61,5 Mg/Ml Susp. Oral
82	Ibuprofeno 50 Mg / Ml Suspensão Oral
83	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido
84	Imipramina Cloridrato 25 Mg Comprimido
85	Insulina NPH 100 ui/ ml Susp. Injetável frasco com 10 ml
86	Insulina NPH 100 ui/ ml Susp. Injetável refil com 3 ml
87	Insulina Regular 100 ui/ ml Sol. Injetável frasco com 10 ml
88	Insulina Regular 100 ui/ ml Sol. Injetável refil com 3 ml
89	Isossorbida Dinitrato 5 Mg Comprimido Sublingual
90	Isossorbida Mononitrato 40 Mg Comprimido
91	Ivermectina 6 Mg Comprimido
92	Lactulose 667 mg /ml Xarope - frasco com 120 ml
93	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 Mg Comprimido
94	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 Mg Comprimido
95	Levofloxacino 500 Mg Comprimido Revestido
96	Levofloxacino 750 Mg Comprimido Revestido (Exclusivo da Unidade Central)
97	Levomepromazina 100 Mg Comprimido
98	Levomepromazina 25 Mg Comprimido
99	Levotiroxina Sódica 100 Mcg Comprimido
100	Levotiroxina Sódica 50 Mcg Comprimido
101	Levotiroxina Sódica 25 Mcg Comprimido
102	Loratadina 10 Mg Comprimido
103	Loratadina 1 Mg / Ml Solução Oral
104	Losartana Potássica 25 Mg Comprimido
105	Meloxicam 15 Mg Comprimido
106	Mesilato de Doxazosina 2 mg comprimido
107	Metildopa 250 Mg Comprimido
108	Metildopa 500 Mg Comprimido
109	Metoclopramida, Clor. 10 Mg Comprimido
110	Metoprolol, Succinato 50 Mg Comprimido Revestido de Liberação Controlada
111	Metronidazol 250 Mg Comprimido
112	Metronidazol 100 Mg/G Geleia Ginecológico Com Aplicador
113	Miconazol, Nitrato 20 Mg/G Creme Ginecológico Com Aplicador
114	Neomicina 5Mg + Bacitracina 250Ui/G Bisnaga
115	Nifedipino Retard 20 Mg Comprimido Revestido de Liberação Prolongada
116	Nimesulida 100 Mg Comprimido
117	Nistatina 100.000 Ui/Ml Suspensão

118	Nistatina 25.000 Ui/Gr Creme Ginecológico com aplicador
119	Nitrofurantoína 100 Mg Cápsula
120	Noretisterona 0,35 Mg Comprimido
121	Noretisterona, Enantato 50Mg/Ml + Estradiol, Valerato 5 Mg/Ml Sol. Injetável
122	Norfloxacino 400 Mg Comprimido
123	Nortriptilina, Cloridrato 25 Mg Cápsula
124	Nortriptilina, Cloridrato 50 Mg Cápsula
125	Omeprazol 20 Mg Cápsula
126	Óxido de Zinco 150 Mg /G + Retinol 5.000Ui/G + Colecalciferol 900 Ui /G Pomada
127	Paracetamol 500 Mg Comprimido
128	Paracetamol 200 Mg/Ml Solução Oral
129	Permetrina 50 Mg/Ml (5%) Loção Tópica
130	Pirimetamina 25 Mg Comprimido (Exclusivo da Unidade Central)
131	Polivitamínicos + Sais Minerais - Comprimido
132	Prednisolona Fosfato Sódico 3 Mg/Ml Solução Oral
133	Prednisona 20 Mg Comprimido
134	Prednisona 5 Mg Comprimido
135	Prometazina, Cloridrato 25 Mg Comprimido
136	Propatilnitrato 10 Mg Comprimido
137	Quetiapina, Hemifumarato 25 Mg Comprimido
138	Quetiapina, Hemifumarato 100 Mg Comprimido
139	Risperidona 2 Mg Comprimido Revestido
140	Sais de Reidratação Oral (Clor. de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g + Citra. de Sódio 2,9 g + Clor. de Potássio 1,5 g) pó para suspensão oral
141	Sertralina 50 Mg Comprimido
142	Sulfadiazina 500 Mg Comprimido (Exclusivo da Unidade Central)
143	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetroprima 80 Mg Comprimido
144	Sulfametoxazol 40 mg / ml + Trimetroprima 8 Mg / Ml Suspensão Oral
145	Sulfato Ferroso 125 Mg/Ml (25 Mg/Ml de Ferro Elementar) Solução Oral
146	Sulfato Ferroso 122,97 Mg (40 Mg de Ferro Elementar) Comprimido
147	Tetraciclina, Cloridrato 500 Mg Cápsula - **Embalagem Fracionável**
148	Tiamina, Cloridrato (Vit. B1) 300 Mg Comprimido
149	Tobramicina 3 Mg/Ml Solução Oftalmológica
150	Tramadol, Cloridrato 50 Mg Cápsula Liberação Simples
151	Valproato De Sódio 50 Mg/Ml Solução Oral
152	Valproato De Sódio 250 Mg (288 Mg Equivalentes a 250 Mg) Cápsula
153	Varfarina Sódica 5 Mg Comprimido
154	Verapamil, Cloridrato 80 Mg Comprimido
155	Vitamina D (Colecalciferol) 10.000 ui Cápsula gelatinosa
156	Vitaminas do Complexo B Comprimido
MEDICAMENTOS BÁSICOS SOB PROTOCOLOS ESPECÍFICOS	
157	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg comprimido
158	Enoxaparina 40 mg / 0,4 ml Solução Injetável Subcutânea
159	Enoxaparina 60 mg / 0,6 ml Solução Injetável Subcutânea

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:E590885A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 012/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 012/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir recarga de gás e botijão de gás vazio, para atender às necessidades da secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	407307	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 461517) VASILHAME DO TIPO BOTIJÃO DE GÁS NOVO, VAZIO, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP.	9,00	UNID.	219,3300	1.973,97	R$ 0,00
2	407308	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO(CÓDIGO CATMAT: 461652) RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13KG.	540,00	UNID.	120,0000	64.800,00	R$ 0,00
					TOTAL	66.773,97	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 28 de maio de 2025, através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço, Praça São Sebastiao, 215, Centro, CEP:36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1554.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atender às necessidades da secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 15 de maio de 2025..

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:D95BBCBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 EDITAL Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
EDITAL Nº 005/2025

OBJETO: Registro de preços para a aquisição estimada de materiais esportivos a serem utilizados em atividades do departamento de Esportes e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA	CNPJ/CPF		13.495.658/0001-63	TOTAL	91.185,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409306	APARELHO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX,1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA.CATMAT 399772	50,00	UN	HIDROLIGHT	210,0000	10.500,00
6	409304	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO : 650 X 260 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 3 REGULAGENS DE ALTURA/SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 650 X 260 MM.CATMAT 450362	50,00	UN	BLOW FIGTH	79,9000	3.995,00
7	409302	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO,TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO 60 X 30 X 10 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES: 60 X 30 X 10 CM.CATMAT 609773	50,00	UN	BLOW FIGTH	79,9000	3.995,00
32	408771	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 5 KG APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, ANTIDERRAPANTE. CATMAT 444210 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	VOLLO	183,0000	1.830,00
35	405385	BOLSA DE MASSAGEM: BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21 CM (L). CONTÉM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUÍDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA).	5,00	UNID.	PENTAGOL	74,9000	374,50

		PADRÃO FINTA					
42	408783	CALÇA DE GOLEIRO, TIPO: CALÇA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA LATERAL DA COXA E NO JOELHO, USO: GOLEIRO. CATMAT 600824 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	FINTA	44,0000	440,00
54	408790	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL: EVA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO COM 4 ELÁSTICOS, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 450342 (PADRÃO BE STRONGER)	10,00	UNID.	SCALIBU	129,0000	1.290,00
57	405399	COLETES PARA FUTEBOL ADULTO DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, FIO 80. TAMANHOS P/M/G	50,00	UNID.	TRB	14,0000	700,00
61	408797	CONJUNTO DE 8 BOLAS E 1 BALIM, MATERIAL: RESINA SINTÉTICA, DIMENSÕES: BOLA 130 MM, BALIM 58CM, CERCA DE 130 G, USO: PRÁTICA DE BOCHA. CATMAT 604821 (PADRÃO APUDARMIS)	2,00	KIT.	APUDARMIS	700,0000	1.400,00
64	408799	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9H 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1/100 S, 1/1000 MIN, 1/100.000 H. CATMAT 308740 (PADRÃO VOLLO)	1,00	UNID.	MOUREJAR	35,0000	35,00
73	409296	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA 2 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 2 KG.	20,00	PAR	SCALIBU	39,9000	798,00
74	409294	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 4KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 4 KG. CATMAT 394143	20,00	PAR	SCALIBU	95,0000	1.900,00
75	409295	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 3 KG CATMAT 394141	20,00	PAR	SCALIBU	69,9000	1.398,00
80	408810	KIT BOCHA, MATERIAL: COURO, DIMENSÕES: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS APROVADAS PELO COMITÊ PARALÍMPICO INTERNACIONAL, USO: AULAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, APRESENTAÇÃO: 13 CONJUNTOS DE BOLAS. CATMAT 614241 (PADRÃO AZUL ESPORTES)	3,00	KIT.	GIBAFER	490,0000	1.470,00
84	405422	MEDALHA COM PINTURA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO (BRASÃO DO MUNICÍPIO). PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MINAS GERAIS. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. A ÁREA MÍNIMA 8CM E . FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM LOGOMARCAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS	600,00	UNID.	ZAMAC	14,0000	8.400,00
85	408814	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: BRONZE, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473416	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00
86	408812	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473415	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00
87	408813	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: PRATA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473414	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00
88	408815	MEDALHA TIPO ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: ADESIVADA. CATMAT 471777	300,00	UNID.	ACHEI	6,0000	1.800,00
89	408816	MEIÃO DE FUTEBOL, TIPO: MEIÃO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA,	200,00	PAR	NETFIOS	9,0000	1.800,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, USO: FUTEBOL. CATMAT 467293 (PADRÃO PENALTY)					
91	408817	MINI TRAVE DE FUTEBOL, TIPO: TRAVE DE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 1,20 X 0,80 X 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE.	4,00	UNID.	SCALIBU	289,9000	1.159,60
93	408820	PÓDIO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO/MADEIRA, DIMENSÕES: 5,40 X 0,60 X 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENDO 1,80 EM CADA MÓDULO, USO: COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. CATMAT 600332	2,00	KIT.	SCALIBU	3.770,0000	7.540,00
113	409307	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAN ELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR. ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAMELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR.	2,00	UN	GOLDEN	500,0000	1.000,00
116	405446	TENDA CALHADA EM LONA PVC 3 METROS X 3 METROS. FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR. CHAPAS DE (*14ª 16MM E E 3*) PARTES SOLDAS NO SISTEMA MIG. GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. - PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3*) COM ALTURA 2 METROS ATÉ 3,5 METROS ANCORADAS POR CORDAS DE NYLON ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS. LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE O CALOR QUANDO HÁ LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA, COM BLACKOUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASOS DE ACIDENTE. SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. NAS CORES VERDE/AZUL/BRANCO. PADRÃO SAN LITOS	2,00	UNID.	MOR	750,0000	1.500,00
118	408842	TRAVE ESPORTIVAS (FUTEBOL), TIPO: TRAVE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 7,32 X 2,44, MEDIDAS OFICIAIS, USO: FUTEBOL. CATMAT 607794	4,00	UNID.	T DAÇO	3.285,0000	13.140,00
119	408845	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 15 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO A LASER. CATMAT 617448	20,00	UNID.	IRMOCI	30,0000	600,00
120	408846	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 22 CM, LARGURA: 13 CM, COR: INCOLOR, FORMATO: DOBRADO EM "L", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 485144	20,00	UNID.	IRMOCI	30,0000	600,00
121	408847	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 18 CM, LARGURA: 8 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 611538	20,00	UNID.	IRMOCI	20,0000	400,00
122	408844	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER. CATMAT 465083	20,00	UNID.	IRMOCI	45,0000	900,00
124	408849	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 45 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457590	100,00	UNID.	ACHEI	25,0000	2.500,00
125	408848	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 50 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457589	100,00	UNID.	ACHEI	39,0000	3.900,00
126	408851	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 51 CM, COR: PRATEADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222490	20,00	UNID.	IRMOCI	80,0000	1.600,00
127	408852	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 47 CM, COR: BRONZE, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222485	20,00	UNID.	IRMOCI	60,0000	1.200,00
129	408854	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA: 55 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HONRA AO MÉRITO. CATMAT	20,00	UNID.	IRMOCI	89,0000	1.780,00

		289423					
130	405453	TROFÉU VIDRO 20CM DESCRIÇÃO: TROFÉU VIDRO INCOLOR 6MM BASE RETANGULAR EM VIDRO, SOBREPOSIÇÃO DE UM VIDRO RETANGULAR COM ACABAMENTO APICOADO, ALTURA 20CM PARTE SUPERIOR, FEITA COM IMPRESSÃO UV.	20,00	UNID.	ACHEI	52,0000	1.040,00
131	405452	TROFÉU VIDRO INCOLOR OU MDF 10 CM BASE RETANGULAR EM VIDRO OU MDF, SOBREPOSIÇÃO DE UM VIDRO RETANGULAR OU MDF DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO PROJETO. ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO PROJETO, ALTURA DISPONÍVEIS 15CM, 18CM E 20CM.	20,00	UNID.	ACHEI	30,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		02.441.945/0001-74	TOTAL	46.074,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408839	SLACKLINE, MATERIAL: POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 15 M COMPRIMENTO, COM CATRACA E PROTETOR DE ÁRVORE, USO: TREINAMENTO DE SALTOS, GINÁSTICA URBANA, CAMBALHOTAS. CATMAT 462561	2,00	UNID.	SS ESPORTES	130,0000	260,00
14	408753	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 À 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY, ACABAMENTO EM PU, CONTRUÇAO EM TERMOTC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA 6D INTERNA NEOGEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. CATMAT 472016 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	PENALTY	83,0000	4.150,00
15	408754	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL: 100 % TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 G A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR 6D E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF. CATMAT 601032 (PADRÃO: PENALTY)	150,00	UNID.	PENALTY	112,0000	16.800,00
16	408756	BOLA DE FUTEVOLEI, MATERIAL: POLIURETANO (SUPER SOFT), PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVOLEI, CONSTRUÇÃO 32 GOMOS ULTRA FUSION, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR DE BUTIL E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI. CATMAT 450238(REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY QUALIDADE OU SUPERIOR).	2,00	UNID.	POKER	154,0000	308,00
22	408774	BOLA DE PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, DIMENSÕES: CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO DE 65 CM. CATMAT 426781 (PADRÃO VOLLO)	5,00	UNID.	SS ESPORTES	43,5000	217,50
23	408765	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 08. CATMAT 450261 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	12,0000	120,00
24	408766	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 10. CATMAT 450262 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	18,0000	180,00
25	408767	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 250 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 12. CATMAT 478447 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	20,0000	200,00
27	408763	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO PESO CHEIA: 325 A 375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO: H2L - SUÉCIA, ULTRA GRIP BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450233 (PADRÃO PENALTY)	15,00	UNID.	KEMPA	215,0000	3.225,00
28	408762	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM, MODELO: H1L - SUÉCIA, PRO ULTRA GRIP COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO	15,00	UNID.	KEMPA	215,0000	3.225,00

		INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450234 (PADRÃO PENALTY)					
34	408772	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA, COR: BRANCA, BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 304914 (PADRÃO PENALTY)	40,00	UNID.	KEMPA	225,0000	9.000,00
67	408803	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 25 X 5 X 0,09 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 4 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482194 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	SS ESPORTES	17,9000	179,00
78	408809	JOGO DE XADREZ, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS. CATMAT 235500	10,00	UNID.	JUNGES	40,0000	400,00
115	408840	TATAME, MATERIAL: E.V.A, COMPRIMENTO PLACA: 1,10 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 40MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: INTENSIDADE DE IMPACTO ALTA PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPANTE, PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE. CATMAT 330590	50,00	UNID.	MB	119,0000	5.950,00
117	408841	TÊNIS TIPO CHUTEIRA SOCIETY, MATERIAL: SINTÉTICO, TIPO: SOCIETY, TIPO TRAVA: FIXA. CATMAT 602372 (PADRÃO FINTA)	20,00	PAR	PENALTY	93,0000	1.860,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS L	CNPJ/CPF		46.615.867/0001-52	TOTAL	6.416,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	408747	ANTENA REDE VOLEIBOL MATERIAL: FIBRA DE VIDRO TAMANHO: OFICIAL COR: VERMELHA E BRANCA É UM BASTÃO/ VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. SÃO INSTALADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA DA REDE, SENDO FIXADAS VERTICALMENTE E OPOSTAS UMA DA OUTRA. - CATMAT 304848 (PADRÃO DE QUALIDADE OFICIAL).	2,00	PAR	AZZURE	100,0000	200,00
107	408833	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE CAMPO), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 16 FIO 2,50 MM, DIMENSÕES: 7,50 X 2,50 X 1,50 M, TAMANHO OFICIAL. CATMAT 410869	12,00	UNID.	AZZURE	169,0000	2.028,00
109	408835	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL SOÇAITE), MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÁILON, COR: BRANCA OU OUTRA QUALQUER, APLICAÇÃO: FUTEBOL SOÇAITE, MODELO: OFICIAL. CATMAT 290166	12,00	UNID.	AZZURE	149,0000	1.788,00
112	408838	REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO EM U.V, MALHA 10X10 CM FIO 4 MM. CATMAT 297970	500,00	M²	AZZURE	4,8000	2.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672	CNPJ/CPF		25.978.126/0001-66	TOTAL	56.108,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408748	APARADOR DE CHUTES E SOCO: MATERIAL: COURO SINTÉTICO DIMENSÕES: 40 X 60 X 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE E ALÇAS USO: TREINAMENTO DE ARTE MARCIAIS CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO ECOLÓGICO SUPER RESISTENTE, POSSUI 3 CAMADAS INTERNAS, SENDO UMA DE ESPUMA D33 DE 10CM DE ESPESSURA E 2 DE BORRACHA LEVE DE 1CM DE ESPESSURA CADA, ISSO PERMITE UM MELHOR AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS EVITANDO ASSIM LESÕES AOS BRAÇOS, COTOVELOS E OMBROS DE QUEM SEGURA O APARADOR. FECHAMENTO EM CORDÃO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. REFORÇADAS EM TODO O PRODUTO, FEITAS COM LINHA MILITAR FIO 30 DE ALTA RESISTÊNCIA. PEGADA ANATÔMICA DE BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇO DE REBITES DOS DOIS LADOS. ENCAIXE DO BRAÇO COM TIRAS AUTOCOLANTES INDUSTRIAIS DE 10CM DE LARGURA, PARA UM MELHOR ENCAIXE E AJUSTE NO BRAÇO. CATMAT 450236 (PADRÃO DE QUALIDADE: PUNCH)	10,00	UNID.	PUNCH	118,8000	1.188,00
55	408791	COLCHONETE DE GINÁSTICA, TIPO: COLCHÃO, MATERIAL: ESPUMA, DIMENSÕES: 90X40X3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COM LONA VINÍLICA, USO: PRÁTICAS ESPORTIVAS. CATMAT 486244 (PADRÃO ORTOBOM)	100,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	26,9000	2.690,00
70	405407	FAIXA PARA KARATÊ/TAEKWONDO -	1.000,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	6,7000	6.700,00

		FAIXAS DE GRADUAÇÃO EM DIVERSAS CORES, EM LARGURA DE 4CM COM 6 COSTURAS PARALELAS E ESPESSURA DE 3CM. (PADRÃO SHIROI)					
79	405414	KIMONO TAEKWONDO: DOBOK PARA TAEKWONDO - BLUSA FEITA DE TECIDO TRANÇADO MÉDIO, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 250G/M2), GOLA COM REFORÇO SEM COSTURAS NAS COSTAS. REFORÇO DE TECIDO NO PEITO E COSTAS QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA. CALÇA FEITA DE TECIDO RIPSTOP OU SARJA COM REFORÇO NOS JOELHOS, COSTAS, PEITORAL, SUPERIOR BRAÇO COM COSTURAS ALINHADAS (QUATRO COSTURAS COLA) E COM ENCHIMENTO ESPECIAL, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. TECIDO TRANÇADO COM GRAMATURA: 400 GR/M COR: BRANCO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, JR, A1, A2, A3, A4 E A5	300,00	UNID.	ARIRAN	103,9000	31.170,00
95	408822	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA ARTES MARCIAIS, TIPO: PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE, MATERIAL: POLIURETANO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO E CARDAÇO, USO: PROTEÇÃO CABEÇA, ORELHAS, MAXILAR E QUEIXO. CATMAT 450347 (PADRÃO EVERLAST)	20,00	UNID.	STRIKE/ADIDAS	90,0000	1.800,00
96	408823	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 620973 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	107,0000	2.140,00
97	408824	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621000 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	99,0000	1.980,00
98	408825	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621001 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	99,0000	1.980,00
99	408827	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621415 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	107,0000	2.140,00
100	408828	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621414 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	107,0000	2.140,00
101	408826	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621416 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	109,0000	2.180,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA	CNPJ/CPF		43.235.370/0001-10	TOTAL	4.190,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	409305	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, 55 CM/PVC 300 KG APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 55 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG. CATMAT 411185	50,00	UN	AAZ SAÚDE	30,0000	1.500,00
37	408779	BOLSA TÉRMICA PARA GELO, APLICAÇÃO: GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PERMITE A APLICAÇÃO DE FRIO TERAPÊUTICO, DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA COM GELO E ÁGUA. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL PARA PROMOVER EXCELENTE VEDAÇÃO. IDEAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULARES, ALÍVIO DA DOR, ANESTESIA, REDUÇÃO DO ESPASMO MUSCULAR, ESTIMULA O RELAXAMENTO, PERMITE A MOBILIZAÇÃO PRECOCE, MELHORA A AMPLITUDE DE MOVIMENTO, REDUÇÃO DA INFLAMAÇÃO E EDEMA. CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO. - TECIDO EM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO EM 100% PVC, TAMPA EM 100% POLIPROPILENO E ALUMÍNIO. CAPACIDADE: GRANDE. DIÂMETRO: GRANDE (25 CM). CATMAT 433753 (PADRÃO UNIQMED)	5,00	UNID.	KESTAL	18,0000	90,00
66	408801	ESCADA DE AGILIDADE, TIPO: ESCADA HORIZONTAL, MATERIAL: FITA DE	10,00	UNID.	AAZ SAÚDE	30,0000	300,00

		NAYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 DEGRAUS, PONTO DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE. CATMAT 615895 (PADRÃO ROPE STORE)					
76	408807	HALTERES, CONJUNTO SUPORTE E HALTERES, MATERIAL: FERRO/AÇO, DIMENSÕES: 126,50 X 56,50 X 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE TIPO TORRE E 10 PARES DE PESO DE 01 KG A 10 KG, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 482186 (PADRÃO SEPO)	1,00	UNID.	WJ FUNDIDOS + LIFE SPORTS	2.300,0000	2.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	CNPJ/CPF		40.553.425/0001-42	TOTAL	274,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408749	APITO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEDAL OU UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO COR: PRETA, TIPO: FOX. CATMAT 370715	3,00	UNID.	POKER	5,2500	15,75
77	408808	JOGO DE DAMAS, MATERIAL: COURVIN/PLÁSTICO, MODELO: ESCOLAR. CATMAT 619060	10,00	UNID.	PANGUÉ	22,5000	225,00
81	405415	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS. COMPOSIÇÃO: METAL. QUANTIDADE: 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICA: ROSQUEÁVEL. PADRÃO PENALTY	2,00	KIT.	NEDEL	17,0000	34,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		49.681.792/0001-04	TOTAL	34.031,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	408750	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUNÇÃO VULCANIZADA OU DESMONTÁVEL. CATMAT 466226 (PADRÃO CASAMBIENTE)	100,00	UNID.	SOL E RISOS/ 63CM	2,2400	224,00
10	408751	BANDAGEM TIPO: BAIXA ELASTICIDADE CURTO ESTIRAMENTO, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM X 5 M, COR: COM COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 478144 (PADRÃO KINESIO SPORT)	100,00	UNID.	KENESIO/ TAPE	25,9000	2.590,00
36	408778	BOLSA ESPORTIVA PARA CARREGAR UNIFORME (FARDAMENTO), MATERIAL: NAILON EM ALTA DENSIDADE, TAMANHO: GRANDE. CATMAT 240869 (PADRÃO: KANXA)	5,00	UNID.	MAGUSSY/ BOLSA	57,0000	285,00
40	408782	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 26L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS/CONGELADOS, TRÊS ALÇAS EXTERNAS, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VÁLVULA DE DESÁGUE RÁPIDO PARA ESCOAR O GELO, FABRICADA EM POLIPROPILENO E REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIESTIRENO. PESO: 6, 344 KG, COMPRIMENTO: 63,5 CM; LARGURA: 42,7 CM, ALTURA: 44,9 CM. CATMAT 606544 (PADRÃO ANTARES)	1,00	UNID.	MOR/ TERMICA	78,0000	78,00
46	405394	CAMISA EM TECIDO CREPE DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO DA PREFEITURA E DOS PATROCINADORES SE FOR NECESSÁRIO, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G	300,00	UNID.	FATE/ UNIFORMES	41,0000	12.300,00
60	408794	CONE, MATERIAL: PVC, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464862 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	UNID.	CEMAR/ CONES	6,3500	190,50
62	408798	CORDA SISAL, MATERIAL: SISAL, TIPO: TORCIDA, DIÂMETRO: 40MM, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADAS EMBORRACHADAS, COMPRIMENTO: 12 M, COR: CRUA. CATMAT 614447	200,00	UNID.	LANCE/ 12M	24,0000	4.800,00
71	408805	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI, TIPO: FITA, MATERIAL: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELCRO, TAMANHO OFICIAL, USO: FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI. CATMAT 464871 (PADRÃO REDESPORT)	6,00	UNID.	MASTEF EEW/ SUPORTE	32,0000	192,00
82	408811	KIT SQUEEZE, GARRAFA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 480 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA/ VÁLVULA/ PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COR: AZUL, TIPO	20,00	UNID.	MAGUSSY/ KIT	6,3500	127,00

		SQUEEZE. CATMAT 462585 (PADRÃO PENALTY)					
83	405419	KIT TREINO AGILIDADE CONTÉM 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 12 ARGOLAS AGILIDADE	2,00	KIT.	IMPACTO/ KIT	115,0000	230,00
90	405426	MINI JUMP: DETALHES DA MINI CAMA ELÁSTICA JUMP MATERIAL AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS: 98X98X20CM PINTURA ELETROSTÁTICA, ARO DE REFORÇO (GARANTINDO MAIS SEGURANÇA EM SEU TREINO IMPEDINDO QUE ENTORTE SUA ESTRUTURA); 5 PÉS, 32MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTA ATÉ 180KG, PÉS SOLDADOS COM SAPATAS DE BORRACHA, LONA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM 70 CM DE DIAMETRO.	6,00	UNID.	OTONE/ JUMP	245,0000	1.470,00
92	408819	PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO DE PENA: NATURAL, COR DA PENA: BRANCA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR. CATMAT 258370	15,00	UNID.	BORA KI BORA/ OFICIAL	3,7500	56,25
103	408830	RAQUETE DE BADMINTON, TIPO: RAQUETE, MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCORDOADA DE FÁBRICA, USO: PRÁTICA DE BADMINTON. CATMAT 464878 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	CONVOY/ BAD	28,9000	289,00
108	408834	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE SALÃO), MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, FIO GROSSO 4 MM, DIMENSÕES: 3,10 X 2,00 X 1,00 M.	12,00	UNID.	MATRIX/ FUTSAL	175,0000	2.100,00
128	408853	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: MADEIRA, ALTURA: 120 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222496	20,00	UNID.	ACRIMADE/ TROFEUS	455,0000	9.100,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	CNPJ/CPF		18.905.288/0001-09	TOTAL	3.174,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	408752	BERIMBAU COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA (CABAÇA), COMPRIMENTO: 1,55 M TIPO: BERIMBAU GUNGA, PERCUSSÃO OU VIOLA. CATMAT 289108	6,00	UNID.	GUPIARA	229,0000	1.374,00
102	408829	PROTETOR POSTE DE VOLEI, MATERIAL: ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO, USO: POSTE DE VOLEI. CATMAT 464880	4,00	UNID.	PUNCH	450,0000	1.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE	CNPJ/CPF		58.429.477/0001-77	TOTAL	4.475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	405364	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.8 MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO: ARACNUN: TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA. CÁPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA PARA EXCELENTE RETENÇÃO DE AR 6D . APROVADA PELA FIBA OU CBB.	25,00	UNID.	Magussy	179,0000	4.475,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		52.755.750/0001-77	TOTAL	16.646,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408755	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 397 A 425 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO DE BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 71 CM, MODELO: FUTEBOL AMERICANO. CATMAT 450240 (PADRÃO WILSON)	1,00	UNID.	Dalebol	54,0000	54,00
17	408757	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO OU COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO MAX - 1000, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 464699 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	Dalebol	75,0000	2.250,00
18	408761	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 50. CATMAT 410324 (PADRÃO PENALTY)	20,00	UNID.	Dalebol	49,0000	980,00
19	408760	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 300 A 350 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM,	20,00	UNID.	Dalebol	49,0000	980,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 100. CATMAT 410344 (PADRÃO PENALTY)					
20	408758	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 200. CATMAT 410345 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	Dalebol	48,0000	1.440,00
21	408759	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MAX - 500 SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 410346 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	Dalebol	48,5000	1.455,00
26	408768	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA, MATERIAL: BORRACHA PESO CHEIA: 300G, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS: PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA: 16 A 17 CM. CATMAT 464732 (PADRÃO DICAT)	20,00	UNID.	Dalebol	60,0000	1.200,00
29	408764	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: H3L - SUÉCIA, 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, TRAZ UM REVESTIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ALÉM DE VIR COM GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CÁPSULA SIS, FORRO TRIAXIAL, CÂMARA 6D. CATMAT 450232 (PADRÃO PENALTY)	15,00	UNID.	Dalebol	53,0000	795,00
30	408769	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA PESO: 3 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450265 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	Dalebol	50,0000	500,00
31	408770	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 2 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450264 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	Dalebol	42,0000	420,00
38	408780	BOMBA DE AR, TIPO: BOMBA, MATERIAL: TUBO DE POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTADIENO, T, USO: BOLA, BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E FLEXÍVEL, PARA FACILITAR O AJUSTE COM 2 AGULHAS UMA NO RESERVATORIODO PUXUDOR MEDINDA TOTAL DO PRODUTO: 50CM. CATMAT 471994 (PADRÃO PENALTY)	5,00	UNID.	Dalebol	16,9000	84,50
44	408785	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS. VISOR DIGITAL, VÁRIAS ESCALAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO. ACOMPANHA 2 AGULHAS. POSSIBILIDADE DE ESVAZIAR A BOLA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER O DESEJADO, BASTANDO APERTAR O BOTÃO LATERAL. USO: REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR. CATMAT 450328 (PADRÃO PENALTY)	3,00	UNID.	Dalebol	71,0000	213,00
49	408788	CANELEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA, USO: PRÁTICA ESPORTIVA. CATMAT 603104 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	Dalebol	7,5000	75,00
50	409319	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO 4KG 329058, CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 4 KG, USO: FISIOTERAPIA.	50,00	PAR	Dalebol	28,9000	1.445,00
51	409320	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, 3 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 3 KG, USO: FISIOTERAPIA. CATMAT329057	50,00	PAR	Dalebol	31,0000	1.550,00
52	409301	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM NÁILON COM VELCRO, 2 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA.CATMAT 329056	50,00	PAR	Dalebol	25,0000	1.250,00
53	408789	CARTÃO ARBITRAGEM (KIT), TIPO: CARTÃO, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 CARTÕES (AMARELO AZUL, VERMELHO), USO: ÁRBITRO. CATMAT 602656 (PADRÃO POKER)	3,00	KIT.	Dalebol	6,5000	19,50
58	408792	CONE, MATERIAL: BORRACHA, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464864	30,00	UNID.	Dalebol	2,0000	60,00

		(PADRÃO ROPE STORE)					
59	408793	CONE, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464863 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	UNID.	Dalebol	5,0000	150,00
69	408802	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: 150 X 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÕES DIFERENTES, USO: CONDICIONAMENTO FÍSICO. CATMAT 486277 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	Dalebol	27,0000	270,00
94	408821	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: METAL/PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICA, ACOMPANHA UMA CANETA E 11 ÍMAS. CATMAT 602898 (PADRÃO KIEF)	3,00	UNID.	Dalebol	79,0000	237,00
105	408831	REDE ESPORTIVA (BADMINTON), MATERIAL: FIO SEDA, APLICAÇÃO: BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DE SEDA 1,5 MM, DIMENSÕES: 6,10 6,20 X 0,70 0,75 M. CATMAT 464760	4,00	UNID.	Dalebol	103,0000	412,00
106	408832	REDE ESPORTIVA (BASQUETE), MATERIAL: FIO SEDA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA POLIÉSTER, NÓ DUPLO, ALTA RESISTÊNCIA, MODELO: OFICIAL. CATMAT 303860	12,00	UNID.	Dalebol	18,5000	222,00
110	408837	REDE ESPORTIVA (VOLEI DE PRAIA), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10X10 CM, FIO 2,5 MM, TRATAMENTO U.V, DIMENSÕES: 8,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 451545	2,00	UNID.	Dalebol	73,0000	146,00
111	408836	REDE ESPORTIVA (VOLEIBOL), MATERIAL: POLIÉSTER/PVC E FIO POLIPROPILENO OU NÁILON, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 10X10 MM ESPESSURA, DIMENSÕES: 9,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 619058	6,00	UNID.	Dalebol	73,0000	438,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES	CNPJ/CPF		19.919.775/0001-93	TOTAL	1.888,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
33	408773	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA 6.0: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 258982 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	PENALTY	78,0000	780,00
63	408800	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA E RELÓGIO. CATMAT 414358 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	MOURE JAR	19,3700	193,70
68	408804	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 60 X 1,30 X 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482193 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	IMPORT	19,5000	195,00
72	408806	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. CATMAT 232403 (PADRÃO GLOBALSOL)	5,00	UNID.	THERMOFORT	144,0000	720,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		100 SPORTS LTDA	CNPJ/CPF		29.761.115/0001-80	TOTAL	20.399,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
39	408781	CABO DE AÇO EXTENSOR PARA REDE DE VÔLEI: CABO DE AÇO PLASTIFICADO COM TRATAMENTO UV QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS, TENDO VIDA LONGA. ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO 13,60 METROS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 13 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARGOLAS NAS PONTAS PARA A FIXAÇÃO. CATMAT 450329	6,00	UNID.	ynis	40,0000	240,00
48	408787	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO MANGA: LONGA, TIPO DE COLARINHO: EM V, TAMANHO G, TIPO USO: ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA, MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO DE CAMISA: ESPORTIVA, APLICAÇÃO: PRÁTICAS DESPORTIVAS. CATMAT 260376	300,00	UNID.	trb	37,5000	11.250,00
104	409303	RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, COURO SINTÉTICO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, FABRICADA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, INDICAÇÕES:	50,00	PAR	punch	99,0000	4.950,00

		TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. TAE-KWON-DO, KICKBOXING, MUAY THAI, KARATE, KUNG FU. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 CM.					
123	408850	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457588	100,00	UNID.	total acrilico	39,5900	3.959,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ZENITE COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		24.687.735/0001-01	TOTAL	26.540,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
41	405391	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PODENDO OU NÃO BORDAR NA PERNA DE ACORDO COM A INTENÇÃO DO SOLICITANTE UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA JUNTO COM UMA BANDEIRA DE RODEIRO - MINAS GERAIS. MODELO ABADA BRANCO	400,00	UNID.	PROPRIA	40,1000	16.040,00
47	405395	CAMISA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO PREFEITURA, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G.	300,00	UNID.	PROPRIA	35,0000	10.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		58.273.041/0001-31	TOTAL	15.747,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
43	408784	CALÇÃO, MATERIAL: TECIDO DRY-FIT, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTALHOS, FORMA E INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O MODELO ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G/GG. CATMAT 375380	300,00	UNID.	rota 66	49,9900	14.997,00
45	408786	CAMISA DE GOLEIRO, TIPO: GOLEIRO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: P/M/G/GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO USO: GOLEIRO. CATMAT 471989 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	rota 66	75,0000	750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES	CNPJ/CPF		48.455.967/0001-94	TOTAL	3.330,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
56	405398	COLETE PARA FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTE EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80. TAMANHOS.6/8/10/12 E 14 ANOS.	100,00	UNID.	TRB esportiva	14,5000	1.450,00
65	409297	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, USO: PROTEÇÃO MAXILAR. CATMAT 603499	200,00	UN	Zona Livre	9,4000	1.880,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FABRIPEC ESPORTES LTDA	CNPJ/CPF		43.586.456/0001-98	TOTAL	149,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
114	405444	SACO PARA BOLAS. SACO/BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA. PADRÃO KANXA	5,00	UNID.	Pista e Campo	29,8000	149,00

Rodeiro, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:6B118777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 EDITAL Nº 005/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
EDITAL Nº 005/2025

OBJETO: A aquisição estimada de materiais esportivos a serem utilizados em atividades do departamento de Esportes e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:15/05/2025 a 15/05/2026
Data da assinatura: 15 /05/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA	CNPJ/CPF		13.495.658/0001-63	TOTAL	91.185,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409306	APARELHO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX,1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA.CATMAT 399772	50,00	UN	HIDROLIGHT	210,0000	10.500,00
6	409304	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO : 650 X 260 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 3 REGULAGENS DE ALTURA/SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 650 X 260 MM.CATMAT 450362	50,00	UN	BLOW FIGTH	79,9000	3.995,00
7	409302	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO,TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO 60 X 30 X 10 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES: 60 X 30 X 10 CM.CATMAT 609773	50,00	UN	BLOW FIGTH	79,9000	3.995,00
32	408771	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 5 KG APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, ANTIDERRAPANTE. CATMAT 444210 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	VOLLO	183,0000	1.830,00
35	405385	BOLSA DE MASSAGEM: BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21 CM (L). CONTÉM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUÍDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA). PADRÃO FINTA	5,00	UNID.	PENTAGOL	74,9000	374,50
42	408783	CALÇA DE GOLEIRO, TIPO: CALÇA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA LATERAL DA COXA E NO JOELHO, USO: GOLEIRO. CATMAT 600824 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	FINTA	44,0000	440,00
54	408790	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL: EVA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO COM 4 ELÁSTICOS, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 450342 (PADRÃO BE STRONGER)	10,00	UNID.	SCALIBU	129,0000	1.290,00
57	405399	COLETES PARA FUTEBOL ADULTO DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, FIO 80. TAMANHOS P/M/G	50,00	UNID.	TRB	14,0000	700,00
61	408797	CONJUNTO DE 8 BOLAS E 1 BALIM, MATERIAL: RESINA SINTÉTICA, DIMENSÕES: BOLA 130 MM, BALIM 58CM, CERCA DE 130 G, USO: PRÁTICA DE BOCHA. CATMAT 604821 (PADRÃO APUDARMIS)	2,00	KIT.	APUDARMIS	700,0000	1.400,00
64	408799	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9H 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1/100 S, 1/1000 MIN, 1/100.000 H. CATMAT 308740 (PADRÃO VOLLO)	1,00	UNID.	MOUREJAR	35,0000	35,00
73	409296	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA 2 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 2 KG.	20,00	PAR	SCALIBU	39,9000	798,00
74	409294	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 4KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 4 KG. CATMAT 394143	20,00	PAR	SCALIBU	95,0000	1.900,00
75	409295	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 3 KG CATMAT 394141	20,00	PAR	SCALIBU	69,9000	1.398,00

80	408810	KIT BOCHA, MATERIAL: COURO, DIMENSÕES: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS APROVADAS PELO COMITÊ PARALÍMPICO INTERNACIONAL, USO: AULAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, APRESENTAÇÃO: 13 CONJUNTOS DE BOLAS. CATMAT 614241 (PADRÃO AZUL ESPORTES)	3,00	KIT.	GIBAFER	490,0000	1.470,00
84	405422	MEDALHA COM PINTURA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO (BRASÃO DO MUNICÍPIO). PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MINAS GERAIS. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. A ÁREA MÍNIMA 8CM E . FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM LOGOMARCAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS	600,00	UNID.	ZAMAC	14,0000	8.400,00
85	408814	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: BRONZE, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473416	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00
86	408812	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473415	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00
87	408813	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: PRATA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473414	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00
88	408815	MEDALHA TIPO ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: ADESIVADA. CATMAT 471777	300,00	UNID.	ACHEI	6,0000	1.800,00
89	408816	MEIÃO DE FUTEBOL, TIPO: MEIÃO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, USO: FUTEBOL. CATMAT 467293 (PADRÃO PENALTY)	200,00	PAR	NETFIOS	9,0000	1.800,00
91	408817	MINI TRAVE DE FUTEBOL, TIPO: TRAVE DE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 1,20 X 0,80 X 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE.	4,00	UNID.	SCALIBU	289,9000	1.159,60
93	408820	PÓDIO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO/MADEIRA, DIMENSÕES: 5,40 X 0,60 X 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENDO 1,80 EM CADA MÓDULO, USO: COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. CATMAT 600332	2,00	KIT.	SCALIBU	3.770,0000	7.540,00
113	409307	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAN ELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR. ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAMELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR.	2,00	UN	GOLDEN	500,0000	1.000,00
116	405446	TENDA CALHADA EM LONA PVC 3 METROS X 3 METROS. FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR. CHAPAS DE (*14ª 16MM E E 3*) PARTES SOLDAS NO SISTEMA MIG. GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. - PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3*) COM ALTURA 2 METROS ATÉ 3,5 METROS ANCORADAS POR CORDAS DE NYLON ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS. LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE O CALOR QUANDO HÁ LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA, COM BLACKOUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASOS DE ACIDENTE. SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. NAS CORES VERDE/AZUL/BRANCO. PADRÃO SAN LITOS	2,00	UNID.	MOR	750,0000	1.500,00
118	408842	TRAVE ESPORTIVAS (FUTEBOL), TIPO: TRAVE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 7,32 X 2,44, MEDIDAS OFICIAIS, USO: FUTEBOL. CATMAT 607794	4,00	UNID.	T DAÇO	3.285,0000	13.140,00
119	408845	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 15 CM,	20,00	UNID.	IRMOCI	30,0000	600,00

		FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO A LASER. CATMAT 617448					
120	408846	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 22 CM, LARGURA: 13 CM, COR: INCOLOR, FORMATO: DOBRADO EM "L", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 485144	20,00	UNID.	IRMOCI	30,0000	600,00
121	408847	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 18 CM, LARGURA: 8 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 611538	20,00	UNID.	IRMOCI	20,0000	400,00
122	408844	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER. CATMAT 465083	20,00	UNID.	IRMOCI	45,0000	900,00
124	408849	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 45 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457590	100,00	UNID.	ACHEI	25,0000	2.500,00
125	408848	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 50 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457589	100,00	UNID.	ACHEI	39,0000	3.900,00
126	408851	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 51 CM, COR: PRATEADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222490	20,00	UNID.	IRMOCI	80,0000	1.600,00
127	408852	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 47 CM, COR: BRONZE, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222485	20,00	UNID.	IRMOCI	60,0000	1.200,00
129	408854	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA: 55 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HONRA AO MÉRITO. CATMAT 289423	20,00	UNID.	IRMOCI	89,0000	1.780,00
130	405453	TROFÉU VIDRO 20CM DESCRIÇÃO: TROFÉU VIDRO INCOLOR 6MM BASE RETANGULAR EM VIDRO, SOBREPOSIÇÃO DE UM VIDRO RETANGULAR COM ACABAMENTO APICOADO, ALTURA 20CM PARTE SUPERIOR, FEITA COM IMPRESSÃO UV.	20,00	UNID.	ACHEI	52,0000	1.040,00
131	405452	TROFÉU VIDRO INCOLOR OU MDF 10 CM BASE RETANGULAR EM VIDRO OU MDF, SOBREPOSIÇÃO DE UM VIDRO RETANGULAR OU MDF DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO PROJETO. ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO PROJETO, ALTURA DISPONÍVEIS 15CM, 18CM E 20CM.	20,00	UNID.	ACHEI	30,0000	600,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Wellington Dias de Arruda - W.L. Passo a Passo Calçados LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		02.441.945/0001-74	TOTAL	46.074,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408839	SLACKLINE, MATERIAL: POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 15 M COMPRIMENTO, COM CATRACA E PROTETOR DE ÁRVORE, USO: TREINAMENTO DE SALTOS, GINÁSTICA URBANA, CAMBALHOTAS. CATMAT 462561	2,00	UNID.	SS ESPORTES	130,0000	260,00
14	408753	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 À 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY, ACABAMENTO EM PU, CONTRUÇAO EM TERMOTC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA 6D INTERNA NEOGEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. CATMAT 472016 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	PENALTY	83,0000	4.150,00
15	408754	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL: 100 % TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 G A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR 6D E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF. CATMAT 601032 (PADRÃO: PENALTY)	150,00	UNID.	PENALTY	112,0000	16.800,00
16	408756	BOLA DE FUTEVOLEI, MATERIAL: POLIURETANO (SUPER SOFT), PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E	2,00	UNID.	POKER	154,0000	308,00

		LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVOLEI, CONSTRUÇÃO 32 GOMOS ULTRA FUSION, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR DE BUTIL E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI. CATMAT 450238(REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY QUALIDADE OU SUPERIOR).					
22	408774	BOLA DE PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, DIMENSÕES: CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO DE 65 CM. CATMAT 426781 (PADRÃO VOLLO)	5,00	UNID.	SS ESPORTES	43,5000	217,50
23	408765	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 08. CATMAT 450261 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	12,0000	120,00
24	408766	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 10. CATMAT 450262 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	18,0000	180,00
25	408767	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 250 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 12. CATMAT 478447 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	20,0000	200,00
27	408763	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO PESO CHEIA: 325 A 375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO: H2L - SUÉCIA, ULTRA GRIP BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450233 (PADRÃO PENALTY)	15,00	UNID.	KEMPA	215,0000	3.225,00
28	408762	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM, MODELO: H1L - SUÉCIA, PRO ULTRA GRIP COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450234 (PADRÃO PENALTY)	15,00	UNID.	KEMPA	215,0000	3.225,00
34	408772	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA, COR: BRANCA, BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 304914 (PADRÃO PENALTY)	40,00	UNID.	KEMPA	225,0000	9.000,00
67	408803	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 25 X 5 X 0,09 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 4 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482194 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	SS ESPORTES	17,9000	179,00
78	408809	JOGO DE XADREZ, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS. CATMAT 235500	10,00	UNID.	JUNGES	40,0000	400,00
115	408840	TATAME, MATERIAL: E.V.A, COMPRIMENTO PLACA: 1,10 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 40MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: INTENSIDADE DE IMPACTO ALTA PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPANTE, PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE. CATMAT 330590	50,00	UNID.	MB	119,0000	5.950,00
117	408841	TÊNIS TIPO CHUTEIRA SOCIETY, MATERIAL: SINTÉTICO, TIPO: SOCIETY, TIPO TRAVA: FIXA. CATMAT 602372 (PADRÃO FINTA)	20,00	PAR	PENALTY	93,0000	1.860,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e André Elias Stolben Schilling
Traum Artigos Esportivos LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS L	CNPJ/CPF		46.615.867/0001-52	TOTAL	6.416,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	408747	ANTENA REDE VOLEIBOL MATERIAL: FIBRA DE VIDRO TAMANHO: OFICIAL COR: VERMELHA E BRANCA É UM BASTÃO/ VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. SÃO INSTALADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA DA REDE, SENDO FIXADAS VERTICALMENTE E OPOSTAS UMA DA OUTRA. - CATMAT 304848 (PADRÃO DE QUALIDADE OFICIAL).	2,00	PAR	AZZURE	100,0000	200,00
107	408833	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE CAMPO), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 16 FIO 2,50 MM, DIMENSÕES: 7,50 X 2,50 X 1,50 M, TAMANHO OFICIAL. CATMAT 410869	12,00	UNID.	AZZURE	169,0000	2.028,00
109	408835	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL SOÇAITE), MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÁILON, COR: BRANCA OU OUTRA QUALQUER, APLICAÇÃO: FUTEBOL SOÇAITE, MODELO: OFICIAL. CATMAT 290166	12,00	UNID.	AZZURE	149,0000	1.788,00
112	408838	REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO EM U.V, MALHA 10X10 CM FIO 4 MM. CATMAT 297970	500,00	M²	AZZURE	4,8000	2.400,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Leonardo Pitarelli Padovani - LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672	CNPJ/CPF		25.978.126/0001-66	TOTAL	56.108,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408748	APARADOR DE CHUTES E SOCO: MATERIAL: COURO SINTÉTICO DIMENSÕES: 40 X 60 X 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE E ALÇAS USO: TREINAMENTO DE ARTE MARCIAIS CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO ECOLÓGICO SUPER RESISTENTE, POSSUI 3 CAMADAS INTERNAS, SENDO UMA DE ESPUMA D33 DE 10CM DE ESPESSURA E 2 DE BORRACHA LEVE DE 1CM DE ESPESSURA CADA, ISSO PERMITE UM MELHOR AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS EVITANDO ASSIM LESÕES AOS BRAÇOS, COTOVELOS E OMBROS DE QUEM SEGURA O APARADOR. FECHAMENTO EM CORDÃO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. REFORÇADAS EM TODO O PRODUTO, FEITAS COM LINHA MILITAR FIO 30 DE ALTA RESISTÊNCIA. PEGADA ANATÔMICA DE BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇO DE REBITES DOS DOIS LADOS. ENCAIXE DO BRAÇO COM TIRAS AUTOCOLANTES INDUSTRIAIS DE 10CM DE LARGURA, PARA UM MELHOR ENCAIXE E AJUSTE NO BRAÇO. CATMAT 450236 (PADRÃO DE QUALIDADE: PUNCH)	10,00	UNID.	PUNCH	118,8000	1.188,00
55	408791	COLCHONETE DE GINÁSTICA, TIPO: COLCHÃO, MATERIAL: ESPUMA, DIMENSÕES: 90X40X3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COM LONA VINÍLICA, USO: PRÁTICAS ESPORTIVAS. CATMAT 486244 (PADRÃO ORTOBOM)	100,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	26,9000	2.690,00
70	405407	FAIXA PARA KARATÊ/TAEKWONDO - FAIXAS DE GRADUAÇÃO EM DIVERSAS CORES, EM LARGURA DE 4CM COM 6 COSTURAS PARALELAS E ESPESSURA DE 3CM. (PADRÃO SHIROI)	1.000,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	6,7000	6.700,00
79	405414	KIMONO TAEKWONDO: DOBOK PARA TAEKWONDO - BLUSA FEITA DE TECIDO TRANÇADO MÉDIO, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 250G/M2), GOLA COM REFORÇO SEM COSTURAS NAS COSTAS. REFORÇO DE TECIDO NO PEITO E COSTAS QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA. CALÇA FEITA DE TECIDO RIPSTOP OU SARJA COM REFORÇO NOS JOELHOS, COSTAS, PEITORAL, SUPERIOR BRAÇO COM COSTURAS ALINHADAS (QUATRO COSTURAS COLA) E COM ENCHIMENTO ESPECIAL, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. TECIDO TRANÇADO COM	300,00	UNID.	ARIRAN	103,9000	31.170,00

		GRAMATURA: 400 GR/M COR: BRANCO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, JR, A1, A2, A3, A4 E A5					
95	408822	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA ARTES MARCIAIS, TIPO: PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE, MATERIAL: POLIURETANO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO E CARDAÇO, USO: PROTEÇÃO CABEÇA, ORELHAS, MAXILAR E QUEIXO. CATMAT 450347 (PADRÃO EVERLAST)	20,00	UNID.	STRIKE/ADIDAS	90,0000	1.800,00
96	408823	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 620973 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	107,0000	2.140,00
97	408824	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621000 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	99,0000	1.980,00
98	408825	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621001 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	99,0000	1.980,00
99	408827	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621415 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	107,0000	2.140,00
100	408828	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621414 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	107,0000	2.140,00
1	408826	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621416 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	109,0000	2.180,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Reinaldo De Faria Romagnoli -REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 - Detentor

RAZÃO SOCIAL		LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA	CNPJ/CPF		43.235.370/0001-10	TOTAL	4.190,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	409305	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, 55 CM/PVC 300 KG APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 55 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG. CATMAT 411185	50,00	UN	AAZ SAÚDE	30,0000	1.500,00
37	408779	BOLSA TÉRMICA PARA GELO, APLICAÇÃO: GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PERMITE A APLICAÇÃO DE FRIO TERAPÊUTICO, DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA COM GELO E ÁGUA. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL PARA PROMOVER EXCELENTE VEDAÇÃO. IDEAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULARES, ALÍVIO DA DOR, ANESTESIA, REDUÇÃO DO ESPASMO MUSCULAR, ESTIMULA O RELAXAMENTO, PERMITE A MOBILIZAÇÃO PRECOCE, MELHORA A AMPLITUDE DE MOVIMENTO, REDUÇÃO DA INFLAMAÇÃO E EDEMA. CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO. - TECIDO EM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO EM 100% PVC, TAMPA EM 100% POLIPROPILENO E ALUMÍNIO. CAPACIDADE: GRANDE. DIÂMETRO: GRANDE (25 CM). CATMAT 433753 (PADRÃO UNIQMED)	5,00	UNID.	KESTAL	18,0000	90,00
66	408801	ESCADA DE AGILIDADE, TIPO: ESCADA HORIZONTAL, MATERIAL: FITA DE NAYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 DEGRAUS, PONTO DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, USO:	10,00	UNID.	AAZ SAÚDE	30,0000	300,00

		TREINAMENTO DE AGILIDADE. CATMAT 615895 (PADRÃO ROPE STORE)					
76	408807	HALTERES, CONJUNTO SUPORTE E HALTERES, MATERIAL: FERRO/AÇO, DIMENSÕES: 126,50 X 56,50 X 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE TIPO TORRE E 10 PARES DE PESO DE 01 KG A 10 KG, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 482186 (PADRÃO SEPO)	1,00	UNID.	WJ FUNDIDOS + LIFE SPORTS	2.300,0000	2.300,00

Signatários: José Carlos Ferreira –Prefeito Municipal - Neli Beatriz Parisotto Monegat - LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	CNPJ/CPF		40.553.425/0001-42	TOTAL	274,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408749	APITO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEDAL OU UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO COR: PRETA, TIPO: FOX. CATMAT 370715	3,00	UNID.	POKER	5,2500	15,75
77	408808	JOGO DE DAMAS, MATERIAL: COURVIN/PLÁSTICO, MODELO: ESCOLAR. CATMAT 619060	10,00	UNID.	PANGUÉ	22,5000	225,00
81	405415	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS. COMPOSIÇÃO: METAL. QUANTIDADE: 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICA: ROSQUEÁVEL. PADRÃO PENALTY	2,00	KIT.	NEDEL	17,0000	34,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Jose Ricardo Stroeher - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		49.681.792/0001-04	TOTAL	34.031,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	408750	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUNÇÃO VULCANIZADA OU DESMONTÁVEL. CATMAT 466226 (PADRÃO CASAMBIENTE)	100,00	UNID.	SOL E RISOS/ 63CM	2,2400	224,00
10	408751	BANDAGEM TIPO: BAIXA ELASTICIDADE CURTO ESTIRAMENTO, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM X 5 M, COR: COM COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 478144 (PADRÃO KINESIO SPORT)	100,00	UNID.	KENESIO/ TAPE	25,9000	2.590,00
36	408778	BOLSA ESPORTIVA PARA CARREGAR UNIFORME (FARDAMENTO), MATERIAL: NAILON EM ALTA DENSIDADE, TAMANHO: GRANDE. CATMAT 240869 (PADRÃO: KANXA)	5,00	UNID.	MAGUSSY/ BOLSA	57,0000	285,00
40	408782	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 26L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS/CONGELADOS, TRÊS ALÇAS EXTERNAS, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VÁLVULA DE DESÁGUE RÁPIDO PARA ESCOAR O GELO. FABRICADA EM POLIPROPILENO E REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIESTIRENO. PESO: 6, 344 KG, COMPRIMENTO: 63,5 CM; LARGURA: 42,7 CM, ALTURA: 44,9 CM. CATMAT 606544 (PADRÃO ANTARES)	1,00	UNID.	MOR/ TERMICA	78,0000	78,00
46	405394	CAMISA EM TECIDO CREPE DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO DA PREFEITURA E DOS PATROCINADORES SE FOR NECESSÁRIO, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G	300,00	UNID.	FATE/ UNIFORMES	41,0000	12.300,00
60	408794	CONE, MATERIAL: PVC, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464862 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	UNID.	CEMAR/ CONES	6,3500	190,50

62	408798	CORDA SISAL, MATERIAL: SISAL, TIPO: TORCIDA, DIÂMETRO: 40MM, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADAS EMBORRACHADAS, COMPRIMENTO: 12 M, COR: CRUA. CATMAT 614447	200,00	UNID.	LANCE/ 12M	24,0000	4.800,00
71	408805	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI, TIPO: FITA, MATERIAL: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELCRO, TAMANHO OFICIAL, USO: FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI. CATMAT 464871 (PADRÃO REDESPORT)	6,00	UNID.	MASTEF EEW/ SUPORTE	32,0000	192,00
82	408811	KIT SQUEEZE, GARRAFA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 480 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA/ VÁLVULA/ PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COR: AZUL, TIPO SQUEEZE. CATMAT 462585 (PADRÃO PENALTY)	20,00	UNID.	MAGUSSY/ KIT	6,3500	127,00
83	405419	KIT TREINO AGILIDADE CONTÉM 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 12 ARGOLAS AGILIDADE	2,00	KIT.	IMPACTO/ KIT	115,0000	230,00
90	405426	MINI JUMP: DETALHES DA MINI CAMA ELÁSTICA JUMP MATERIAL AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS: 98X98X20CM PINTURA ELETROSTÁTICA, ARO DE REFORÇO (GARANTINDO MAIS SEGURANÇA EM SEU TREINO IMPEDINDO QUE ENTORTE SUA ESTRUTURA); 5 PÉS, 32MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTA ATÉ 180KG, PÉS SOLDADOS COM SAPATAS DE BORRACHA, LONA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM 70 CM DE DIAMETRO.	6,00	UNID.	OTONE/ JUMP	245,0000	1.470,00
92	408819	PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO DE PENA: NATURAL, COR DA PENA: BRANCA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR. CATMAT 258370	15,00	UNID.	BORA KI BORA/ OFICIAL	3,7500	56,25
103	408830	RAQUETE DE BADMINTON, TIPO: RAQUETE, MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCORDOADA DE FÁBRICA, USO: PRÁTICA DE BADMINTON. CATMAT 464878 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	CONVOY/ BAD	28,9000	289,00
108	408834	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE SALÃO), MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, FIO GROSSO 4 MM, DIMENSÕES: 3,10 X 2,00 X 1,00 M.	12,00	UNID.	MATRIX/ FUTSAL	175,0000	2.100,00
128	408853	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: MADEIRA, ALTURA: 120 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222496	20,00	UNID.	ACRIMADE/ TROFEUS	455,0000	9.100,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Daniela Cirielli - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	CNPJ/CPF		18.905.288/0001-09	TOTAL	3.174,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	408752	BERIMBAU COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA (CABAÇA), COMPRIMENTO: 1,55 M TIPO: BERIMBAU GUNGA, PERCUSSÃO OU VIOLA. CATMAT 289108	6,00	UNID.	GUPIARA	229,0000	1.374,00
102	408829	PROTETOR POSTE DE VOLEI, MATERIAL: ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO, USO: POSTE DE VOLEI. CATMAT 464880	4,00	UNID.	PUNCH	450,0000	1.800,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Waldizar Augusto Francisco Honorato
Aquarela Comércio e Serviços Eireli – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE	CNPJ/CPF		58.429.477/0001-77	TOTAL	4.475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	405364	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.8 MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO: ARACNUN: TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO	25,00	UNID.	Magussy	179,0000	4.475,00

		TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA. CÁPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA PARA EXCELENTE RETENÇÃO DE AR 6D . APROVADA PELA FIBA OU CBB.					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gustavo Henrique Goncalves Duarte
58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		52.755.750/0001-77	TOTAL	16.646,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408755	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 397 A 425 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO DE BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 71 CM, MODELO: FUTEBOL AMERICANO. CATMAT 450240 (PADRÃO WILSON)	1,00	UNID.	Dalebol	54,0000	54,00
17	408757	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO OU COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO MAX - 1000, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 464699 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	Dalebol	75,0000	2.250,00
18	408761	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 50. CATMAT 410324 (PADRÃO PENALTY)	20,00	UNID.	Dalebol	49,0000	980,00
19	408760	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 300 A 350 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 100. CATMAT 410344 (PADRÃO PENALTY)	20,00	UNID.	Dalebol	49,0000	980,00
20	408758	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 200. CATMAT 410345 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	Dalebol	48,0000	1.440,00
21	408759	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MAX - 500 SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 410346 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	Dalebol	48,5000	1.455,00
26	408768	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA, MATERIAL: BORRACHA PESO CHEIA: 300G, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS: PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA: 16 A 17 CM. CATMAT 464732 (PADRÃO DICAT)	20,00	UNID.	Dalebol	60,0000	1.200,00
29	408764	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: H3L - SUÉCIA, 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, TRAZ UM REVESTIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ALÉM DE VIR COM GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CÁPSULA SIS, FORRO TRIAXIAL, CÂMARA 6D. CATMAT 450232 (PADRÃO PENALTY)	15,00	UNID.	Dalebol	53,0000	795,00
30	408769	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA PESO: 3 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450265 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	Dalebol	50,0000	500,00
31	408770	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 2 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450264 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	Dalebol	42,0000	420,00
38	408780	BOMBA DE AR, TIPO: BOMBA, MATERIAL: TUBO DE POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTADIENO, T, USO: BOLA, BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E FLEXÍVEL, PARA FACILITAR O AJUSTE COM 2 AGULHAS UMA NO RESERVATORIODO PUXUDOR MEDINDA TOTAL DO PRODUTO: 50CM. CATMAT	5,00	UNID.	Dalebol	16,9000	84,50

		471994 (PADRÃO PENALTY)					
44	408785	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS. VISOR DIGITAL, VÁRIAS ESCALAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO. ACOMPANHA 2 AGULHAS. POSSIBILIDADE DE ESVAZIAR A BOLA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER O DESEJADO, BASTANDO APERTAR O BOTÃO LATERAL. USO: REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR. CATMAT 450328 (PADRÃO PENALTY)	3,00	UNID.	Dalebol	71,0000	213,00
49	408788	CANELEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA, USO: PRÁTICA ESPORTIVA. CATMAT 603104 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	Dalebol	7,5000	75,00
50	409319	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO 4KG 329058, CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 4 KG, USO: FISIOTERAPIA.	50,00	PAR	Dalebol	28,9000	1.445,00
51	409320	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, 3 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 3 KG, USO: FISIOTERAPIA. CATMAT329057	50,00	PAR	Dalebol	31,0000	1.550,00
52	409301	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM NÁILON COM VELCRO, 2 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA.CATMAT 329056	50,00	PAR	Dalebol	25,0000	1.250,00
53	408789	CARTÃO ARBITRAGEM (KIT), TIPO: CARTÃO, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 CARTÕES (AMARELO AZUL, VERMELHO), USO: ÁRBITRO. CATMAT 602656 (PADRÃO POKER)	3,00	KIT.	Dalebol	6,5000	19,50
58	408792	CONE, MATERIAL: BORRACHA, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464864 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	UNID.	Dalebol	2,0000	60,00
59	408793	CONE, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464863 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	UNID.	Dalebol	5,0000	150,00
69	408802	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: 150 X 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÕES DIFERENTES, USO: CONDICIONAMENTO FÍSICO. CATMAT 486277 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	Dalebol	27,0000	270,00
94	408821	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: METAL/PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICA, ACOMPANHA UMA CANETA E 11 ÍMAS. CATMAT 602898 (PADRÃO KIEF)	3,00	UNID.	Dalebol	79,0000	237,00
105	408831	REDE ESPORTIVA (BADMINTON), MATERIAL: FIO SEDA, APLICAÇÃO: BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DE SEDA 1,5 MM, DIMENSÕES: 6,10 6,20 X 0,70 0,75 M. CATMAT 464760	4,00	UNID.	Dalebol	103,0000	412,00
106	408832	REDE ESPORTIVA (BASQUETE), MATERIAL: FIO SEDA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA POLIÉSTER, NÓ DUPLO, ALTA RESISTÊNCIA, MODELO: OFICIAL. CATMAT 303860	12,00	UNID.	Dalebol	18,5000	222,00
110	408837	REDE ESPORTIVA (VOLEI DE PRAIA), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10X10 CM, FIO 2,5 MM, TRATAMENTO U.V, DIMENSÕES: 8,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 451545	2,00	UNID.	Dalebol	73,0000	146,00
111	408836	REDE ESPORTIVA (VOLEIBOL), MATERIAL: POLIÉSTER/PVC E FIO POLIPROPILENO OU NÁILON, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 10X10 MM ESPESSURA, DIMENSÕES: 9,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 619058	6,00	UNID.	Dalebol	73,0000	438,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ricardo Tadeu da Silva - Vertentes Materiais Esportivos LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES	CNPJ/CPF		19.919.775/0001-93	TOTAL	1.888,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
33	408773	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA 6.0: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA	10,00	UNID.	PENALTY	78,0000	780,00

		FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), CATMAT 258982 (PADRÃO PENALTY)					
63	408800	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA E RELÓGIO. CATMAT 414358 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	MOURE JAR	19,3700	193,70
68	408804	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 60 X 1,30 X 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482193 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	IMPORT	19,5000	195,00
72	408806	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. CATMAT 232403 (PADRÃO GLOBALSOL)	5,00	UNID.	THERMOFORT	144,0000	720,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Lucyr Das Graças Mendes Gonçalves
LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		100 SPORTS LTDA	CNPJ/CPF		29.761.115/0001-80	TOTAL	20.399,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
39	408781	CABO DE AÇO EXTENSOR PARA REDE DE VÔLEI: CABO DE AÇO PLASTIFICADO COM TRATAMENTO UV QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS, TENDO VIDA LONGA. ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO 13,60 METROS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 13 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARGOLAS NAS PONTAS PARA A FIXAÇÃO. CATMAT 450329	6,00	UNID.	ynis	40,0000	240,00
48	408787	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO MANGA: LONGA, TIPO DE COLARINHO: EM V, TAMANHO G, TIPO USO: ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA, MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO DE CAMISA: ESPORTIVA, APLICAÇÃO: PRÁTICAS DESPORTIVAS. CATMAT 260376	300,00	UNID.	trb	37,5000	11.250,00
104	409303	RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, COURO SINTÉTICO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, FABRICADA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, INDICAÇÕES: TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. TAE-KWON-DO, KICKBOXING, MUAY THAI, KARATE, KUNG FU. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 CM.	50,00	PAR	punch	99,0000	4.950,00
123	408850	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457588	100,00	UNID.	total acrilico	39,5900	3.959,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Bruna Alves de Souza - 100 SPORTS LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ZENITE COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		24.687.735/0001-01	TOTAL	26.540,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
41	405391	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PODENDO OU NÃO BORDAR NA PERNA DE ACORDO COM A INTENÇÃO DO SOLICITANTE UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA JUNTO COM UMA BANDEIRA DE RODEIRO - MINAS GERAIS. MODELO ABADA BRANCO	400,00	UNID.	PROPRIA	40,1000	16.040,00
47	405395	CAMISA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO PREFEITURA, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G.	300,00	UNID.	PROPRIA	35,0000	10.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Patricia Gisela Farnetti Pereira
Zenite Comercial LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		58.273.041/0001-31	TOTAL	15.747,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
43	408784	CALÇÃO, MATERIAL: TECIDO DRY-FIT, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTALHOS, FORMA E INSCRIÇÕES DE	300,00	UNID.	rota 66	49,9900	14.997,00

Signatários: Jose Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Denis Senra Rocha - Radical Licita & Comercio LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES	CNPJ/CPF		48.455.967/0001-94	TOTAL	3.330,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
56	405398	COLETE PARA FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTE EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80. TAMANHOS.6/8/10/12 E 14 ANOS.	100,00	UNID.	TRB esportiva	14,5000	1.450,00
65	409297	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, USO: PROTEÇÃO MAXILAR. CATMAT 603499	200,00	UN	Zona Livre	9,4000	1.880,00

Signatários: Jose Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Maria Eduarda Brito Magalhaes 48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FABRIPEC ESPORTES LTDA	CNPJ/CPF		43.586.456/0001-98	TOTAL	149,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
114	405444	SACO PARA BOLAS. SACO/BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA. PADRÃO KANXA	5,00	UNID.	Pista e Campo	29,8000	149,00

Signatários: Jose Carlos Ferreira – Prefeito Municipal Fabricio Teixeira de Moraes -Fabritec Esportes LTDA - Detentor

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:08B9FE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 EDITAL Nº 005/2025

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 EDITAL Nº 005/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 004/2025, edital nº 005/2025, que tem como objeto da presente licitação a aquisição estimada de materiais esportivos a serem utilizados em atividades do departamento de Esportes e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA	CNPJ/CPF		13.495.658/0001-63	TOTAL	91.185,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409306	APARELHO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX,1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA.CATMAT 399772	50,00	UN	HIDROLIGHT	210,0000	10.500,00
6	409304	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO : 650 X 260 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 3 REGULAGENS DE ALTURA/SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 650 X 260 MM.CATMAT 450362	50,00	UN	BLOW FIGTH	79,9000	3.995,00
7	409302	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO,TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO 60 X 30 X 10 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES: 60 X 30 X 10 CM.CATMAT 609773	50,00	UN	BLOW FIGTH	79,9000	3.995,00
32	408771	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA,	10,00	UNID.	VOLLO	183,0000	1.830,00

		PESO: 5 KG APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, ANTIDERRAPANTE. CATMAT 444210 (PADRÃO ROPE STORE)					
35	405385	BOLSA DE MASSAGEM: BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21 CM (L). CONTÉM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUÍDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA). PADRÃO FINTA	5,00	UNID.	PENTAGOL	74,9000	374,50
42	408783	CALÇA DE GOLEIRO, TIPO: CALÇA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA LATERAL DA COXA E NO JOELHO, USO: GOLEIRO. CATMAT 600824 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	FINTA	44,0000	440,00
54	408790	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL: EVA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO COM 4 ELÁSTICOS, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 450342 (PADRÃO BE STRONGER)	10,00	UNID.	SCALIBU	129,0000	1.290,00
57	405399	COLETES PARA FUTEBOL ADULTO DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, FIO 80. TAMANHOS P/M/G	50,00	UNID.	TRB	14,0000	700,00
61	408797	CONJUNTO DE 8 BOLAS E 1 BALIM, MATERIAL: RESINA SINTÉTICA, DIMENSÕES: BOLA 130 MM, BALIM 58CM, CERCA DE 130 G, USO: PRÁTICA DE BOCHA. CATMAT 604821 (PADRÃO APUDARMIS)	2,00	KIT.	APUDARMIS	700,0000	1.400,00
64	408799	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9H 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1/100 S, 1/1000 MIN, 1/100.000 H. CATMAT 308740 (PADRÃO VOLLO)	1,00	UNID.	MOUREJAR	35,0000	35,00
73	409296	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA 2 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 2 KG.	20,00	PAR	SCALIBU	39,9000	798,00
74	409294	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 4KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 4 KG. CATMAT 394143	20,00	PAR	SCALIBU	95,0000	1.900,00
75	409295	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 3 KG CATMAT 394141	20,00	PAR	SCALIBU	69,9000	1.398,00
80	408810	KIT BOCHA, MATERIAL: COURO, DIMENSÕES: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS APROVADAS PELO COMITÊ PARALÍMPICO INTERNACIONAL, USO: AULAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, APRESENTAÇÃO: 13 CONJUNTOS DE BOLAS. CATMAT 614241 (PADRÃO AZUL ESPORTES)	3,00	KIT.	GIBAFER	490,0000	1.470,00
84	405422	MEDALHA COM PINTURA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO (BRASÃO DO MUNICÍPIO). PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MINAS GERAIS. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. A ÁREA MÍNIMA 8CM E . FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM LOGOMARCAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS	600,00	UNID.	ZAMAC	14,0000	8.400,00
85	408814	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: BRONZE, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473416	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00
86	408812	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00

		MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473415					
87	408813	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: PRATA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473414	400,00	UNID.	CRESPAR	8,0000	3.200,00
88	408815	MEDALHA TIPO ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: ADESIVADA. CATMAT 471777	300,00	UNID.	ACHEI	6,0000	1.800,00
89	408816	MEIÃO DE FUTEBOL, TIPO: MEIÃO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, USO: FUTEBOL. CATMAT 467293 (PADRÃO PENALTY)	200,00	PAR	NETFIOS	9,0000	1.800,00
91	408817	MINI TRAVE DE FUTEBOL, TIPO: TRAVE DE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 1,20 X 0,80 X 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE.	4,00	UNID.	SCALIBU	289,9000	1.159,60
93	408820	PÓDIO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO/MADEIRA, DIMENSÕES: 5,40 X 0,60 X 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENDO 1,80 EM CADA MÓDULO, USO: COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. CATMAT 600332	2,00	KIT.	SCALIBU	3.770,0000	7.540,00
113	409307	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAN ELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR. ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAMELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR.	2,00	UN	GOLDEN	500,0000	1.000,00
116	405446	TENDA CALHADA EM LONA PVC 3 METROS X 3 METROS. FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR. CHAPAS DE (*14ª 16MM E E 3*) PARTES SOLDAS NO SISTEMA MIG. GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. - PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3*) COM ALTURA 2 METROS ATÉ 3,5 METROS ANCORADAS POR CORDAS DE NYLON ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS. LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE O CALOR QUANDO HÁ LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA, COM BLACKOUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASOS DE ACIDENTE. SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. NAS CORES VERDE/AZUL/BRANCO. PADRÃO SAN LITOS	2,00	UNID.	MOR	750,0000	1.500,00
118	408842	TRAVE ESPORTIVAS (FUTEBOL), TIPO: TRAVE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 7,32 X 2,44, MEDIDAS OFICIAIS, USO: FUTEBOL. CATMAT 607794	4,00	UNID.	T DAÇO	3.285,0000	13.140,00
119	408845	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 15 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO A LASER. CATMAT 617448	20,00	UNID.	IRMOCI	30,0000	600,00
120	408846	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 22 CM, LARGURA: 13 CM, COR: INCOLOR, FORMATO: DOBRADO EM "L", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 485144	20,00	UNID.	IRMOCI	30,0000	600,00
121	408847	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 18 CM, LARGURA: 8 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 611538	20,00	UNID.	IRMOCI	20,0000	400,00
122	408844	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER. CATMAT 465083	20,00	UNID.	IRMOCI	45,0000	900,00
124	408849	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 45 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457590	100,00	UNID.	ACHEI	25,0000	2.500,00
125	408848	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 50 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457589	100,00	UNID.	ACHEI	39,0000	3.900,00
126	408851	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 51 CM, COR: PRATEADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222490	20,00	UNID.	IRMOCI	80,0000	1.600,00
127	408852	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL:	20,00	UNID.	IRMOCI	60,0000	1.200,00

		POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 47 CM, COR: BRONZE, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222485					
129	408854	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA: 55 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HONRA AO MÉRITO. CATMAT 289423	20,00	UNID.	IRMOCI	89,0000	1.780,00
130	405453	TROFÉU VIDRO 20CM DESCRIÇÃO: TROFÉU VIDRO INCOLOR 6MM BASE RETANGULAR EM VIDRO, SOBREPOSIÇÃO DE UM VIDRO RETANGULAR COM ACABAMENTO APICOADO, ALTURA 20CM PARTE SUPERIOR, FEITA COM IMPRESSÃO UV.	20,00	UNID.	ACHEI	52,0000	1.040,00
131	405452	TROFÉU VIDRO INCOLOR OU MDF 10 CM BASE RETANGULAR EM VIDRO OU MDF, SOBREPOSIÇÃO DE UM VIDRO RETANGULAR OU MDF DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO PROJETO. ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO SEGUINDO A DESCRIÇÃO DO PROJETO, ALTURA DISPONÍVEIS 15CM, 18CM E 20CM.	20,00	UNID.	ACHEI	30,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		02.441.945/0001-74	TOTAL	46.074,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408839	SLACKLINE, MATERIAL: POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 15 M COMPRIMENTO, COM CATRACA E PROTETOR DE ÁRVORE, USO: TREINAMENTO DE SALTOS, GINÁSTICA URBANA, CAMBALHOTAS. CATMAT 462561	2,00	UNID.	SS ESPORTES	130,0000	260,00
14	408753	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 À 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY, ACABAMENTO EM PU, CONTRUÇAO EM TERMOTC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA 6D INTERNA NEOGEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. CATMAT 472016 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	PENALTY	83,0000	4.150,00
15	408754	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL: 100 % TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 G A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR 6D E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF. CATMAT 601032 (PADRÃO: PENALTY)	150,00	UNID.	PENALTY	112,0000	16.800,00
16	408756	BOLA DE FUTEVOLEI, MATERIAL: POLIURETANO (SUPER SOFT), PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVOLEI, CONSTRUÇÃO 32 GOMOS ULTRA FUSION, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR DE BUTIL E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI. CATMAT 450238(REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY QUALIDADE OU SUPERIOR).	2,00	UNID.	POKER	154,0000	308,00
22	408774	BOLA DE PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, DIMENSÕES: CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO DE 65 CM. CATMAT 426781 (PADRÃO VOLLO)	5,00	UNID.	SS ESPORTES	43,5000	217,50
23	408765	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 08. CATMAT 450261 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	12,0000	120,00
24	408766	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 10. CATMAT 450262 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	18,0000	180,00
25	408767	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 250 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 12. CATMAT 478447 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	LCM	20,0000	200,00
27	408763	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO PESO CHEIA: 325 A 375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO: H2L - SUÉCIA, ULTRA GRIP BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE	15,00	UNID.	KEMPA	215,0000	3.225,00

		HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450233 (PADRÃO PENALTY)					
28	408762	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM, MODELO: H1L - SUÉCIA, PRO ULTRA GRIP COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450234 (PADRÃO PENALTY)	15,00	UNID.	KEMPA	215,0000	3.225,00
34	408772	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA, COR: BRANCA, BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 304914 (PADRÃO PENALTY)	40,00	UNID.	KEMPA	225,0000	9.000,00
67	408803	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 25 X 5 X 0,09 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 4 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482194 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	SS ESPORTES	17,9000	179,00
78	408809	JOGO DE XADREZ, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS. CATMAT 235500	10,00	UNID.	JUNGES	40,0000	400,00
115	408840	TATAME, MATERIAL: E.V.A, COMPRIMENTO PLACA: 1,10 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 40MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: INTENSIDADE DE IMPACTO ALTA PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPANTE, PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE. CATMAT 330590	50,00	UNID.	MB	119,0000	5.950,00
117	408841	TÊNIS TIPO CHUTEIRA SOCIETY, MATERIAL: SINTÉTICO, TIPO: SOCIETY, TIPO TRAVA: FIXA. CATMAT 602372 (PADRÃO FINTA)	20,00	PAR	PENALTY	93,0000	1.860,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS L	CNPJ/CPF		46.615.867/0001-52	TOTAL	6.416,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	408747	ANTENA REDE VOLEIBOL MATERIAL: FIBRA DE VIDRO TAMANHO: OFICIAL COR: VERMELHA E BRANCA É UM BASTÃO/ VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. SÃO INSTALADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA DA REDE, SENDO FIXADAS VERTICALMENTE E OPOSTAS UMA DA OUTRA. - CATMAT 304848 (PADRÃO DE QUALIDADE OFICIAL).	2,00	PAR	AZZURE	100,0000	200,00
107	408833	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE CAMPO), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 16 FIO 2,50 MM, DIMENSÕES: 7,50 X 2,50 X 1,50 M, TAMANHO OFICIAL. CATMAT 410869	12,00	UNID.	AZZURE	169,0000	2.028,00
109	408835	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL SOÇAITE), MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÁILON, COR: BRANCA OU OUTRA QUALQUER, APLICAÇÃO: FUTEBOL SOÇAITE, MODELO: OFICIAL. CATMAT 290166	12,00	UNID.	AZZURE	149,0000	1.788,00
112	408838	REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO EM U.V, MALHA 10X10 CM FIO 4 MM. CATMAT 297970	500,00	M²	AZZURE	4,8000	2.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672	CNPJ/CPF		25.978.126/0001-66	TOTAL	56.108,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408748	APARADOR DE CHUTES E SOCO: MATERIAL: COURO SINTÉTICO DIMENSÕES: 40 X 60 X 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE E ALÇAS USO: TREINAMENTO DE ARTE MARCIAIS CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO ECOLÓGICO SUPER RESISTENTE, POSSUI 3 CAMADAS INTERNAS, SENDO UMA DE ESPUMA D33 DE 10CM DE ESPESSURA E 2 DE BORRACHA LEVE DE 1CM DE ESPESSURA CADA, ISSO PERMITE UM MELHOR AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS EVITANDO ASSIM LESÕES AOS BRAÇOS, COTOVELOS E OMBROS DE QUEM SEGURA O APARADOR. FECHAMENTO EM CORDÃO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. REFORÇADAS EM TODO O PRODUTO, FEITAS COM LINHA	10,00	UNID.	PUNCH	118,8000	1.188,00

		MILITAR FIO 30 DE ALTA RESISTÊNCIA. PEGADA ANATÔMICA DE BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇO DE REBITES DOS DOIS LADOS. ENCAIXE DO BRAÇO COM TIRAS AUTOCOLANTES INDUSTRIAIS DE 10CM DE LARGURA, PARA UM MELHOR ENCAIXE E AJUSTE NO BRAÇO. CATMAT 450236 (PADRÃO DE QUALIDADE: PUNCH)					
55	408791	COLCHONETE DE GINÁSTICA, TIPO: COLCHÃO, MATERIAL: ESPUMA, DIMENSÕES: 90X40X3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COM LONA VINÍLICA, USO: PRÁTICAS ESPORTIVAS. CATMAT 486244 (PADRÃO ORTOBOM)	100,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	26,9000	2.690,00
70	405407	FAIXA PARA KARATÊ/TAEKWONDO - FAIXAS DE GRADUAÇÃO EM DIVERSAS CORES, EM LARGURA DE 4CM COM 6 COSTURAS PARALELAS E ESPESSURA DE 3CM. (PADRÃO SHIROI)	1.000,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	6,7000	6.700,00
79	405414	KIMONO TAEKWONDO: DOBOK PARA TAEKWONDO - BLUSA FEITA DE TECIDO TRANÇADO MÉDIO, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 250G/M2), GOLA COM REFORÇO SEM COSTURAS NAS COSTAS. REFORÇO DE TECIDO NO PEITO E COSTAS QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA. CALÇA FEITA DE TECIDO RIPSTOP OU SARJA COM REFORÇO NOS JOELHOS, COSTAS, PEITORAL, SUPERIOR BRAÇO COM COSTURAS ALINHADAS (QUATRO COSTURAS COLA) E COM ENCHIMENTO ESPECIAL, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. TECIDO TRANÇADO COM GRAMATURA: 400 GR/M COR: BRANCO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, JR, A1, A2, A3, A4 E A5	300,00	UNID.	ARIRAN	103,9000	31.170,00
95	408822	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA ARTES MARCIAIS, TIPO: PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE, MATERIAL: POLIURETANO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO E CARDAÇO, USO: PROTEÇÃO CABEÇA, ORELHAS, MAXILAR E QUEIXO. CATMAT 450347 (PADRÃO EVERLAST)	20,00	UNID.	STRIKE/ADIDAS	90,0000	1.800,00
96	408823	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 620973 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	107,0000	2.140,00
97	408824	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621000 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	99,0000	1.980,00
98	408825	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621001 (PADRÃO PUNCH)	20,00	PAR	SUNG JA	99,0000	1.980,00
99	408827	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621415 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	107,0000	2.140,00
100	408828	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621414 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	107,0000	2.140,00
101	408826	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621416 (PADRÃO PUNCH)	20,00	UNID.	SUNG JA	109,0000	2.180,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA	CNPJ/CPF		43.235.370/0001-10	TOTAL	4.190,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	409305	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, 55 CM/PVC 300 KG APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 55 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG. CATMAT 411185	50,00	UN	AAZ SAÚDE	30,0000	1.500,00
37	408779	BOLSA TÉRMICA PARA GELO, APLICAÇÃO: GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PERMITE A APLICAÇÃO DE FRIO TERAPÊUTICO, DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA COM GELO E ÁGUA. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL PARA PROMOVER EXCELENTE VEDAÇÃO. IDEAL PARA	5,00	UNID.	KESTAL	18,0000	90,00

		TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULARES, ALÍVIO DA DOR, ANESTESIA, REDUÇÃO DO ESPASMO MUSCULAR, ESTIMULA O RELAXAMENTO, PERMITE A MOBILIZAÇÃO PRECOCE, MELHORA A AMPLITUDE DE MOVIMENTO, REDUÇÃO DA INFLAMAÇÃO E EDEMA. CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO. - TECIDO EM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO EM 100% PVC, TAMPA EM 100% POLIPROPILENO E ALUMÍNIO. CAPACIDADE: GRANDE. DIÂMETRO: GRANDE (25 CM). CATMAT 433753 (PADRÃO UNIQMED)					
66	408801	ESCADA DE AGILIDADE, TIPO: ESCADA HORIZONTAL, MATERIAL: FITA DE NAYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 DEGRAUS, PONTO DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE. CATMAT 615895 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	AAZ SAÚDE	30,0000	300,00
76	408807	HALTERES, CONJUNTO SUPORTE E HALTERES, MATERIAL: FERRO/AÇO, DIMENSÕES: 126,50 X 56,50 X 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE TIPO TORRE E 10 PARES DE PESO DE 01 KG A 10 KG, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 482186 (PADRÃO SEPO)	1,00	UNID.	WJ FUNDIDOS + LIFE SPORTS	2.300,0000	2.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	CNPJ/CPF		40.553.425/0001-42	TOTAL	274,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408749	APITO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEDAL OU UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO COR: PRETA, TIPO: FOX. CATMAT 370715	3,00	UNID.	POKER	5,2500	15,75
77	408808	JOGO DE DAMAS, MATERIAL: COURVIN/PLÁSTICO, MODELO: ESCOLAR. CATMAT 619060	10,00	UNID.	PANGUÉ	22,5000	225,00
81	405415	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS. COMPOSIÇÃO: METAL. QUANTIDADE: 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICA: ROSQUEÁVEL. PADRÃO PENALTY	2,00	KIT.	NEDEL	17,0000	34,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		49.681.792/0001-04	TOTAL	34.031,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	408750	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUNÇÃO VULCANIZADA OU DESMONTÁVEL. CATMAT 466226 (PADRÃO CASAMBIENTE)	100,00	UNID.	SOL E RISOS/ 63CM	2,2400	224,00
10	408751	BANDAGEM TIPO: BAIXA ELASTICIDADE CURTO ESTIRAMENTO, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM X 5 M, COR: COM COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 478144 (PADRÃO KINESIO SPORT)	100,00	UNID.	KENESIO/ TAPE	25,9000	2.590,00
36	408778	BOLSA ESPORTIVA PARA CARREGAR UNIFORME (FARDAMENTO), MATERIAL: NAILON EM ALTA DENSIDADE, TAMANHO: GRANDE. CATMAT 240869 (PADRÃO: KANXA)	5,00	UNID.	MAGUSSY/ BOLSA	57,0000	285,00
40	408782	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 26L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS/CONGELADOS, TRÊS ALÇAS EXTERNAS, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VÁLVULA DE DESÁGUE RÁPIDO PARA ESCOAR O GELO. FABRICADA EM POLIPROPILENO E REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIESTIRENO. PESO: 6, 344 KG, COMPRIMENTO: 63,5 CM; LARGURA: 42,7 CM, ALTURA: 44,9 CM. CATMAT 606544 (PADRÃO ANTARES)	1,00	UNID.	MOR/ TERMICA	78,0000	78,00
46	405394	CAMISA EM TECIDO CREPE DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO DA PREFEITURA E DOS PATROCINADORES SE FOR NECESSÁRIO, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G	300,00	UNID.	FATE/ UNIFORMES	41,0000	12.300,00
60	408794	CONE, MATERIAL: PVC, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464862 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	UNID.	CEMAR/ CONES	6,3500	190,50
62	408798	CORDA SISAL, MATERIAL: SISAL, TIPO: TORCIDA, DIÂMETRO: 40MM, APLICAÇÃO:	200,00	UNID.	LANCE/ 12M	24,0000	4.800,00

		EXERCÍCIO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADAS EMBORRACHADAS, COMPRIMENTO: 12 M, COR: CRUA. CATMAT 614447					
71	408805	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI, TIPO: FITA, MATERIAL: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELCRO, TAMANHO OFICIAL, USO: FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI. CATMAT 464871 (PADRÃO REDESPORT)	6,00	UNID.	MASTEF EEW/ SUPORTE	32,0000	192,00
82	408811	KIT SQUEEZE, GARRAFA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 480 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA/ VÁLVULA/ PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COR: AZUL, TIPO SQUEEZE. CATMAT 462585 (PADRÃO PENALTY)	20,00	UNID.	MAGUSSY/ KIT	6,3500	127,00
83	405419	KIT TREINO AGILIDADE CONTÉM 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 12 ARGOLAS AGILIDADE	2,00	KIT.	IMPACTO/ KIT	115,0000	230,00
90	405426	MINI JUMP: DETALHES DA MINI CAMA ELÁSTICA JUMP MATERIAL AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS: 98X98X20CM PINTURA ELETROSTÁTICA, ARO DE REFORÇO (GARANTINDO MAIS SEGURANÇA EM SEU TREINO IMPEDINDO QUE ENTORTE SUA ESTRUTURA); 5 PÉS, 32MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTA ATÉ 180KG, PÉS SOLDADOS COM SAPATAS DE BORRACHA, LONA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM 70 CM DE DIAMETRO.	6,00	UNID.	OTONE/ JUMP	245,0000	1.470,00
92	408819	PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO DE PENA: NATURAL, COR DA PENA: BRANCA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR. CATMAT 258370	15,00	UNID.	BORA KI BORA/ OFICIAL	3,7500	56,25
103	408830	RAQUETE DE BADMINTON, TIPO: RAQUETE, MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCORDOADA DE FÁBRICA, USO: PRÁTICA DE BADMINTON. CATMAT 464878 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	CONVOY/ BAD	28,9000	289,00
108	408834	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE SALÃO), MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, FIO GROSSO 4 MM, DIMENSÕES: 3,10 X 2,00 X 1,00 M.	12,00	UNID.	MATRIX/ FUTSAL	175,0000	2.100,00
128	408853	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: MADEIRA, ALTURA: 120 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222496	20,00	UNID.	ACRIMADE/ TROFEUS	455,0000	9.100,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	CNPJ/CPF		18.905.288/0001-09	TOTAL	3.174,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	408752	BERIMBAU COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA (CABAÇA), COMPRIMENTO: 1,55 M TIPO: BERIMBAU GUNGA, PERCUSSÃO OU VIOLA. CATMAT 289108	6,00	UNID.	GUPIARA	229,0000	1.374,00
102	408829	PROTETOR POSTE DE VOLEI, MATERIAL: ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO, USO: POSTE DE VOLEI. CATMAT 464880	4,00	UNID.	PUNCH	450,0000	1.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE	CNPJ/CPF		58.429.477/0001-77	TOTAL	4.475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	405364	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.8 MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO: ARACNUN: TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA. CÁPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA PARA EXCELENTE RETENÇÃO DE AR 6D . APROVADA PELA FIBA OU CBB.	25,00	UNID.	Magussy	179,0000	4.475,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ/CPF		52.755.750/0001-77	TOTAL	16.646,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408755	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 397 A 425 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO DE BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 71 CM, MODELO: FUTEBOL AMERICANO. CATMAT 450240 (PADRÃO WILSON)	1,00	UNID.	Dalebol	54,0000	54,00
17	408757	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO OU COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA:	30,00	UNID.	Dalebol	75,0000	2.250,00

		60 A 64 CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO MAX - 1000, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 464699 (PADRÃO PENALTY)					
18	408761	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 50. CATMAT 410324 (PADRÃO PENALTY)	20,00	UNID.	Dalebol	49,0000	980,00
19	408760	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 300 A 350 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 100. CATMAT 410344 (PADRÃO PENALTY)	20,00	UNID.	Dalebol	49,0000	980,00
20	408758	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 200. CATMAT 410345 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	Dalebol	48,0000	1.440,00
21	408759	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MAX - 500 SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 410346 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	Dalebol	48,5000	1.455,00
26	408768	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA, MATERIAL: BORRACHA PESO CHEIA: 300G, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS: PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA: 16 A 17 CM. CATMAT 464732 (PADRÃO DICAT)	20,00	UNID.	Dalebol	60,0000	1.200,00
29	408764	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: H3L - SUÉCIA, 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, TRAZ UM REVESTIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ALÉM DE VIR COM GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CÁPSULA SIS, FORRO TRIAXIAL, CÂMARA 6D. CATMAT 450232 (PADRÃO PENALTY)	15,00	UNID.	Dalebol	53,0000	795,00
30	408769	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA PESO: 3 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450265 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	Dalebol	50,0000	500,00
31	408770	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 2 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450264 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	UNID.	Dalebol	42,0000	420,00
38	408780	BOMBA DE AR, TIPO: BOMBA, MATERIAL: TUBO DE POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTADIENO, T, USO: BOLA, BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E FLEXÍVEL, PARA FACILITAR O AJUSTE COM 2 AGULHAS UMA NO RESERVATORIODO PUXUDOR MEDINDA TOTAL DO PRODUTO: 50CM. CATMAT 471994 (PADRÃO PENALTY)	5,00	UNID.	Dalebol	16,9000	84,50
44	408785	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS. VISOR DIGITAL, VÁRIAS ESCALAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO. ACOMPANHA 2 AGULHAS. POSSIBILIDADE DE ESVAZIAR A BOLA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER O DESEJADO, BASTANDO APERTAR O BOTÃO LATERAL. USO: REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR. CATMAT 450328 (PADRÃO PENALTY)	3,00	UNID.	Dalebol	71,0000	213,00
49	408788	CANELEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA, USO: PRÁTICA ESPORTIVA. CATMAT 603104 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	Dalebol	7,5000	75,00
50	409319	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO 4KG 329058, CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 4 KG, USO: FISIOTERAPIA.	50,00	PAR	Dalebol	28,9000	1.445,00
51	409320	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, 3 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 3 KG, USO: FISIOTERAPIA.	50,00	PAR	Dalebol	31,0000	1.550,00

		CATMAT329057					
52	409301	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM NÁILON COM VELCRO, 2 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA.CATMAT 329056	50,00	PAR	Dalebol	25,0000	1.250,00
53	408789	CARTÃO ARBITRAGEM (KIT), TIPO: CARTÃO, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 CARTÕES (AMARELO AZUL, VERMELHO), USO: ÁRBITRO. CATMAT 602656 (PADRÃO POKER)	3,00	KIT.	Dalebol	6,5000	19,50
58	408792	CONE, MATERIAL: BORRACHA, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464864 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	UNID.	Dalebol	2,0000	60,00
59	408793	CONE, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464863 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	UNID.	Dalebol	5,0000	150,00
69	408802	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: 150 X 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÕES DIFERENTES, USO: CONDICIONAMENTO FÍSICO. CATMAT 486277 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	Dalebol	27,0000	270,00
94	408821	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: METAL/PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICA, ACOMPANHA UMA CANETA E 11 ÍMAS. CATMAT 602898 (PADRÃO KIEF)	3,00	UNID.	Dalebol	79,0000	237,00
105	408831	REDE ESPORTIVA (BADMINTON), MATERIAL: FIO SEDA, APLICAÇÃO: BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DE SEDA 1,5 MM, DIMENSÕES: 6,10 6,20 X 0,70 0,75 M. CATMAT 464760	4,00	UNID.	Dalebol	103,0000	412,00
106	408832	REDE ESPORTIVA (BASQUETE), MATERIAL: FIO SEDA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA POLIÉSTER, NÓ DUPLO, ALTA RESISTÊNCIA, MODELO: OFICIAL. CATMAT 303860	12,00	UNID.	Dalebol	18,5000	222,00
110	408837	REDE ESPORTIVA (VOLEI DE PRAIA), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10X10 CM, FIO 2,5 MM, TRATAMENTO U.V, DIMENSÕES: 8,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 451545	2,00	UNID.	Dalebol	73,0000	146,00
111	408836	REDE ESPORTIVA (VOLEIBOL), MATERIAL: POLIÉSTER/PVC E FIO POLIPROPILENO OU NÁILON, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 10X10 MM ESPESSURA, DIMENSÕES: 9,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 619058	6,00	UNID.	Dalebol	73,0000	438,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES	CNPJ/CPF		19.919.775/0001-93	TOTAL	1.888,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
33	408773	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA 6.0: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 258982 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	PENALTY	78,0000	780,00
63	408800	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA E RELÓGIO. CATMAT 414358 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	MOURE JAR	19,3700	193,70
68	408804	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 60 X 1,30 X 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482193 (PADRÃO ROPE STORE)	10,00	KIT.	IMPORT	19,5000	195,00
72	408806	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. CATMAT 232403 (PADRÃO GLOBALSOL)	5,00	UNID.	THERMOFORT	144,0000	720,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		100 SPORTS LTDA	CNPJ/CPF		29.761.115/0001-80	TOTAL	20.399,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
39	408781	CABO DE AÇO EXTENSOR PARA REDE DE VÔLEI: CABO DE AÇO PLASTIFICADO COM TRATAMENTO UV QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS, TENDO VIDA LONGA. ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO 13,60 METROS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 13 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARGOLAS NAS PONTAS PARA A FIXAÇÃO. CATMAT 450329	6,00	UNID.	ynis	40,0000	240,00
48	408787	CAMISA UNIFORME, MATERIAL:	300,00	UNID.	trb	37,5000	11.250,00

		MICROFIBRA, TIPO MANGA: LONGA, TIPO DE COLARINHO: EM V, TAMANHO G, TIPO USO: ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA, MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO DE CAMISA: ESPORTIVA, APLICAÇÃO: PRÁTICAS DESPORTIVAS. CATMAT 260376					
104	409303	RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, COURO SINTÉTICO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, FABRICADA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, INDICAÇÕES: TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. TAE-KWON-DO, KICKBOXING, MUAY THAI, KARATE, KUNG FU. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 CM.	50,00	PAR	punch	99,0000	4.950,00
123	408850	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457588	100,00	UNID.	total acrilico	39,5900	3.959,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ZENITE COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		24.687.735/0001-01	TOTAL	26.540,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
41	405391	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PODENDO OU NÃO BORDAR NA PERNA DE ACORDO COM A INTENÇÃO DO SOLICITANTE UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA JUNTO COM UMA BANDEIRA DE RODEIRO - MINAS GERAIS. MODELO ABADA BRANCO	400,00	UNID.	PROPRIA	40,1000	16.040,00
47	405395	CAMISA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO PREFEITURA, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G.	300,00	UNID.	PROPRIA	35,0000	10.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF		58.273.041/0001-31	TOTAL	15.747,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
43	408784	CALÇÃO, MATERIAL: TECIDO DRY-FIT, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTALHOS, FORMA E INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O MODELO ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G/GG. CATMAT 375380	300,00	UNID.	rota 66	49,9900	14.997,00
45	408786	CAMISA DE GOLEIRO, TIPO: GOLEIRO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: P/M/G/GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO USO: GOLEIRO. CATMAT 471989 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	rota 66	75,0000	750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHAES	CNPJ/CPF		48.455.967/0001-94	TOTAL	3.330,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
56	405398	COLETE PARA FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTE EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80. TAMANHOS.6/8/10/12 E 14 ANOS.	100,00	UNID.	TRB esportiva	14,5000	1.450,00
65	409297	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, USO: PROTEÇÃO MAXILAR. CATMAT 603499	200,00	UN	Zona Livre	9,4000	1.880,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FABRIPEC ESPORTES LTDA	CNPJ/CPF		43.586.456/0001-98	TOTAL	149,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
114	405444	SACO PARA BOLAS. SACO/BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA. PADRÃO KANXA	5,00	UNID.	Pista e Campo	29,8000	149,00

Rodeiro, 15 de maio de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:01F2A8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO PROCESSO 165/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita sob o CNPJ 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060,doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 135/2023, Pregão Eletrônico N° 50/2023 –** vem celebrar o 4° Termo Aditivo da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG**"**, celebrado entre a mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente aos valores e quantitativos:

Lote	Item	Qnt	Un.	Descrição	Valor
01	• 1	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX Placa QUD-6197	R$ 413,59
	• 2	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12 V FLEX Placa SHQ 3645	R$ 534,67
	• 3	01	SV	Seguro total Veiculo CITROEN – AIRCROSS START 1.6 16V FLEX Placa QQB-3886	R$ 466,44
	• 4	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX Placa QWT-8298	R$ 372,38
	• 5	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY Placa HLF-7109	R$ 376,45
	• 6	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT/STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX Placa QNK-1828	R$ 516,71
	• 8	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET* Placa RMK-6I47	R$ 987,97
	• 9	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – ONIBUS GRANCLASS 150S21 Placa PZN-1334	**R$ 1.638,77**
	• 10	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT- TORO CABINE DUPLA VOLCANO 2.0 TURBO 4X4 AUT Placa RUM-4H27	R$ 759,09
	• 11	01	SV	Seguro total Veiculo MERCEDES BENZ – SPRINTER 313-CDI VAN EXECUTIVO TURBO 10L Placa HMG-8528	**R$ 888,30**
	• 13	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO Placa OXF-9231	R$ 1.719,69
	• 14	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO Placa OXF-9225	R$ 1.719,69
	• 15	01	SV	Seguro total Veiculo MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 Placa OXF-9215	R$ 1.273,21
	• 16	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PVL-5948	R$ 1.202,57
	• 17	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PVN-7673	R$ 1.202,57
	• 18	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PYC-6804	R$ 1.216,63
	• 19	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PYC-6800	R$ 1.216,83
	• 20	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX Placa QXK-1484	R$ 435,93
	• 21	01	SV	Seguro total Veiculo TOYOTA – COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. Placa FTH -0355	R$ 1168,80
	• 22	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUG-3210	R$ 1.114,72
	• 23	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – STRADA WORKING 1.4 8V FLEX Placa QWZ-3426	R$ 536,88
	• 24	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUB-7315	R$ 1.114,72
	• 25	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUJ-7405	R$ 1.114,72
	• 26	01	SV	Seguro total Veiculo VOLVO – CAMINHÃO VM 220 4X2 E5 Placa PUB-4819	R$ 1.159,83
	• 28	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 Placa PUB-0766	R$ 451,84
	• 29	01	SV	Seguro total Veiculo VOLVO – CAMINHÃO VM 270 6X2 E5 Placa OQW-1781	**R$ 1.201,54**
	• 30	01	SV	Seguro total Veiculo FORD – CAMINHÃO CARGO 1719 E5 TURBO 4X2 Placa OPE-7796	R$ 1.252,60
	• 31	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX Placa HMQ-1880	R$ 517,98
	• 32	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – MOBI LIKE 1.0 8V FLEX Placa PZU-5512	R$ 361,92
	• 33	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa RUK-3J03	**R$ 510,76**
	• 34	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – DUCATO FURGAO MULTI T.ALTO 2.8 TURBO Placa HMG-4446	**R$ 743,55**
	• 35	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT Placa RVB-8D42	R$ 640,65
	• 36	01	SV	Seguro total Veiculo PEUGEOT – PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX Placa QXR-3E52	**R$ 592,21**
	• 37	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET – ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX Placa QNK-1824	R$ 485,25
	• 38	01	SV	Seguro total Veiculo CITROEN – JUMPER MINIBUS 2.3 HDI Placa HNH-1041	R$ 871,04
	• 39	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa QOV-9776	R$ 396,69
	• 40	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX Placa QUD-6192	**R$ 564,98**
	• 41	01	SV	Seguro total Veiculo RENAUT – MASTER FURGAO 2.3 16V DCI Placa QQC-7324	R$ 976,29
	• 42	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX Placa RFP-4C20	R$ 440,98
	• 43	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET* Placa RFP-4C23	R$ 1.036,70
	• 44	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX Placa RMK-6I53	R$ 447,69
	• 45	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO FURGAO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET Placa RNG-2C37	R$ 887,06
	• 46	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET – NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX Placa RTA-6G95	R$ 536,57
	• 47	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa RVE- 5B90	R$ 519,75
	• 48	01	SV	Seguro total Veiculo RENAUT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI Placa SHG 4F29	R$ 1.028,95
	• 49	01	SV	Seguro total: Veículo Fiat Strada Adventurei 1.8 placa PUE-7417	R$ 410,93
	• 50	01	SV	Seguro total: Veúclo CHEV ONIX 10 MT HB Placa TCZ-9F57	R$ 376,45
	• 51	01	SV	Seguro total: CHEV ONIX 10MT HB Placa TCZ- 9F59	R$ 376,45
	TOTAL: R$ 38.779,99				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos:
▪ 02.011.08.243.0402.2.002.3.3.90.39.00 (29) Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
▪ 02.081.08.244.0801.1.009.3.3.90.39.00 (286) Fundo Municipal de Assisntência Social
▪ 02.081.08.243.0801.2.041.3.3.90.39.00 (299) Fundo Municipal de Assisntência Social
▪ 02.031.04.122.0402.2.005.3.3.90.39.00 (71) Secretaria Municipal de Administração
▪ 02.100.13.392.1501.2.193.3.3.90.39.00 (384) Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
▪ 02.061.12.361.1202.2.021.3.3.90.39.00 (161) Secretaria Municipal de
Educação
▪ 02.061.12.361.1202.2.018.3.3.90.39.00 (147) Secretaria Municipal de

Educação
▪ 02.011.04.122.0402.2.002.3.3.90.39.00 (12) Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
▪ 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 (114) Secretaria Municipal de Infraestrutura meio Ambiente e Agropecuária
▪ 02.071.10.301.1003.2.031.3.3.90.39.00 (201) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Fica prorrogada a vigência do contrato original pelo período de 90 dias, estando a mesma atrelada a data de 16 de Junho de 2025, conforme fundamento legal, de acordo com o Art. 105 da Lei Federal N°. 14.133/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 18 de Março de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
CPF Nº

2)Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:0F87C98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 015/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 020/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a *"***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** ", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **REAUTO REPRESENTAÇAO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 17.282.963/0001-28.**

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	**MARCA/MODELO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
VEÍCULO 0KM (ZERO QUILÔMETRO), AUTOMOTOR 1.0, OU SEJA, CILINDRADA 999 CM³, NO MÍNIMO. PELO MENOS 75 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX. 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, ANO/MODELO: 2024/2024, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES E RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA NO MÍNIMO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO NA CHAVE DIANTEIROS NO MÍNIMO. SISTEMA DE AR CONDICIONADO. ALÉM DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN VIGENTES NA FABRICAÇÃO.	VOLKSWAGEN POLO TRACK	**4**	**R$ R$ 89.991,83**	**R$ 359.967,32**
VALOR GLOBAL: R$ 359.967,32 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).				

Valor Global estimado da adesão: **R$ 359.967,32 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

São João da Ponte – MG, 15 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C568C476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025 PRC 6313/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	6313/2025
Dispensa Eletrônica nº	038/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **ACV PLÁSTICOS LTDA**, **CNPJ: 60.047.365/0001-01, no lote 01 – Cadeira de PVC Preta, no valor: R$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais) e RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 71.231.674/0001-45, no lote 02 – Mesa de PVC Preta, no valor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 14 de maio 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:6CD5C23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 013/2025

Processo nº: 050/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 013/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

WERNECK GOMES COMERCIO DE METAIS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 08.027.158/0001-67

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR DE 99,999% ACONDICIONADOS EM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 10 M³	SERV/UNID	400	Messer	184,43	73.722,00
02	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR DE 99,999% ACONDICIONADOS EM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 1 M³	SERV/UNID	300	Messer	144,00	43.200,00
					TOTAL GERAL	**116.972,00**

Valor Total Adjudicado R$ 116.972,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e setenta e dois reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 15 de maio de 2025

Da Vigência da ata: 15 de maio de 2025 a 14 de maio 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:32494DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 018/2024. **Da Troca de fornecimento:** Decorrente do cancelamento solicitada pela DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, assumindo o item, fornecedor CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Data da Assinatura: 02/04/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
45	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML SOL INJ 1ML - Marca: CRISTÁLIA / SOL INJ 1ML	AP	14650	2,77	40.580,50

Teófilo Otoni/MG, 15 de maio de 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3C345957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 089/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025, Credenciamento nº 007/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, CONSULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA PARA CIRURGIAS DE CATARATA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**: NUCLEO OFTALMOLOGICO DR. RIMACK FILHO LTDA, CNPJ: 19.469.017/0001-10:**

ITENS/LOTES:

PACOTE CONSULTA OFTALMOLÓGICA						
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**CÓDIGO SIGTAP**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	030101007-2	SERVIÇO	7000	R$ 10,00	R$ 70.000,00
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	021106015-1	SERVIÇO	7000	R$ 3,37	R$ 23.590,00
3	TONOMETRIA	021106025-9	SERVIÇO	7000	R$ 6,74	R$ 47.180,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	021106012-7	SERVIÇO	7000	R$ 48,48	R$ 339.360,00
					R$ 68,59	**R$ 480.130,00**

CIRURGIA DE CATARATA - MONOCULAR						
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**CÓDIGO SIGTAP**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL	040505037-2	SERVIÇO	7000	R$ 771,60	R$ 5.401.200,00
2	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	021106001-1	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	021106014-3	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
4	TOPOGRAFIA DE CORNEA	021106026-7	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	020502008-9	SERVIÇO	7000	R$ 24,20	R$ 169.400,00
					R$ 868,52	**R$ 6.079.640,00**

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 15 de maio de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:946504A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 031/2025 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento N.º 012/2025, com objetivo do **Credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade de dermatologia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**, houve por bem deliberar vencedor credenciado, conforme discriminado abaixo e **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário: A empresa **DANIELA GONZALEZ MENDES LTDA,** com sede na Rua Doutor Dary de Almeida, nº 115, sala 01, Bairro Ipiranga, na cidade de Teófilo Otoni/MG, CEP 39.801-005, inscrito no CNPJ sob o n˚ 41.944.671/0001-98, neste ato representado por Daniela Gonzalez Mendes, portadora do CPF 067.532.616-80, RG 16.143.714 SSP/MG, brasileira, médica, solteira, residente na Rua Doutor Dary de Almeida, n.º 115, Bairro Ipiranga, na cidade Teófilo Otoni/MG foi habilitado, nos termos da ata de sessão de julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT DE CONSULTAS	LOCAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT R$ POR CONSULTA	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Prestação de serviço médicos especializados de dermatologia.	400 consultas ao todo, sendo 50 consultas por mês	Unidade Básica de Saúde Domício Manoel de Caires	R$160,00	R$8.000,00	R$64.000,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis,14 de maio de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:999E058D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 67/2025
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - ESTRUTURAS - Valor Referência: 385.396,14			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	354.000,00	354.000,00	Homologado em 13/05/2025 09:12:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - LOTE 02 - TENDAS - Valor Referência: 110.886,80			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	97.100,00	97.100,00	Homologado em 13/05/2025 09:12:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - LOTE 03 – RECREAÇÃO - Valor Referência: 142.352,91			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	132.500,00	132.500,00	Homologado em 13/05/2025 09:12:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - LOTE 04 – ANÚNCIOS - Valor Referência: 7.476,80			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	7.000,00	7.000,00	Homologado em 13/05/2025 09:12:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - LOTE 05 - COBERTURA DE EVENTOS - Valor Referência: 30.586,60			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	8.800,00	8.800,00	Homologado em 13/05/2025 09:12:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - LOTE 06 – APOIO - Valor Referência: 15.900,96			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	15.499,68	15.499,68	Homologado em 13/05/2025 09:12:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - LOTE 07 - BRIGADISTA - Valor Referência: 7.649,28			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	6.000,00	6.000,00	Homologado em 13/05/2025 09:12:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - LOTE 08 – SEGURANÇA ESPECIALIZADA - Valor Referência: 11.039,68			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	8.800,00	8.800,00	Homologado em 13/05/2025 09:12:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:26702680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 007/2025
Resultado da Homologação

0001 - BICO PARA PNEU SEM CAMARA - SCHRADER - Valor Referência: 6,79			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	6,00	300,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - CÂMARA 1000X20 - TR78A - Valor Referência: 272,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	90,00	2.700,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - CAMARA 110.90.17 - TR4 - Valor Referência: 59,76			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	25,00	400,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - CAMARA 12.5.16 - TR15 - Valor Referência: 210,04			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	100,00	1.000,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - CÂMARA 28T 790 14-9-28 - TR218A - Valor Referência: 519,38			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	200,00	2.400,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - CAMARA 6.00-12 - 12L300 - Valor Referência: 125,30			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	125,25	751,50	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - CAMARA 700X16 BICO DE BORRACHA - TR15 - Valor Referência: 157,92			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	50,00	1.000,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - CAMARA 700X16 BICO DE METAL - TR75A - Valor Referência: 176,96			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	65,00	1.300,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - CAMARA 900X20 - TR78A - Valor Referência: 238,03			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	90,00	3.600,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - CAMARA 90.90X19 - TR4 - Valor Referência: 64,96			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	28,00	448,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - CAMARA AGRICOLA 14 00 24 - TR220A - Valor Referência: 512,15			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	138,00	1.656,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0012 - CAMARA AGRICOLA 18 4 30 - TR218A - Valor Referência: 734,66			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	300,00	2.400,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - CAMARA AGRICOLA 18 4 34 - TR218A - Valor Referência: 758,83			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	334,00	2.672,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - CAMARA CARRINHO DE MAO 4.10X8 - TR4 - Valor Referência: 113,26			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	18,00	1.440,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0015 - CÂMARA DE AR 3.25X8 - TR4 - Valor Referência: 54,28			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	18,00	360,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0016 - CÂMARA DE AR 3.50X8 - TR4 - Valor Referência: 36,68			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	18,00	1.440,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0017 - CAMARA N 24 E - TR220A - Valor Referência: 577,39			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	268,00	5.360,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0018 - PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO - Pneu 10.00 R20 para eixo trativo, carcaça radial, uso em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/velocidade 146/143k, profundidade do sulco igual ou superior 19,5 mm, resistência ao rolamento a ao e, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo até 73 db. - TG01 - Valor Referência: 3.249,07			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	2.390,00	47.800,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0019 - PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO - Pneu 10.00 R20 para eixo direcional, livres e de tração moderada, carcaça radial, uso em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/velocidade 146/143k, profundidade do sulco igual ou superior 15,5 mm, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada a ao c e ruído externo 73 db. - A270 - Valor Referência: 3.024,62			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.939,00	38.780,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0020 - PNEU 1000X20 LISO - Pneu 10.00-20, liso, 16 lonas, com câmara, índice de carga/velocidade 146/143J. - CSP20 - Valor Referência: 2.092,39			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	1.380,00	11.040,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0021 - PNEU 12.16,5 NHS TUBELESS - PNEU 12-16.5, 10 lonas, sem câmara, carcaça diagonal. - EP10 - Valor Referência: 2.259,30			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	798,00	14.364,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0022 - PNEU 12,5/80-18 10 LONAS TUBELESS - Pneu 12.5/80-18 10 lonas, sem câmara, carcaça diagonal. - EP08 MPT - Valor Referência: 2.637,48			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	950,00	9.500,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0023 - PNEU 1400X24 16 LONAS - Pneu 14.00-24 16 lonas, COM câmara, carcaça diagonal. - EP02 - Valor Referência: 4.470,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	2.050,00	36.900,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0024 - PNEU 1400X24 16 LONAS TUBELESS - Pneu 14.00-24 16 lonas, sem câmara, carcaça diagonal. - EP02 - Valor Referência: 4.195,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO PNEUS EIRELI	2.000,00	40.000,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0025 - PNEU 14.9.28 - Pneu agrícola 14.9-28 8 lonas, com câmara, carcaça diagonal. - EP17 - Valor Referência: 4.099,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO PNEUS EIRELI	1.800,00	21.600,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0026 - PNEU 165/70 R 14 85T - Pneu 165/70R14 85T, treadwear de 420 ou superior, temperatura Atraction A resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - P1 CINT - Valor Referência: 544,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	495,00	9.900,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0027 - PNEU 17,5 ? 25 12 LONAS TUBELESS - Pneu 17.5-25 G2/L2 12 lonas, sem câmara, carcaça diagonal. - EP03 - Valor Referência: 4.874,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO PNEUS EIRELI	2.300,00	18.400,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0028 - PNEU 17,5 ? 25 SEM CÂMARA 20 LONAS - Pneu 17.5-25 E3/L3 16 lonas, SEM câmara. - EP05 - Valor Referência: 6.076,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO PNEUS EIRELI	2.900,00	23.200,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0029 - PNEU 175/65 R14 - Pneu 175/65 R14 82T, treadwear de 420 ou superior, temperatura "A", traction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - ECODRIVE (RR=C, APM=B, RE=70DB) - Valor Referência: 562,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	335,00	8.040,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0030 - PNEU 175/70 R13 - Pneu 175/70 R13 82T treadwear de 500 ou superior, temperatura Atraction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao F, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - SP TOURING - Valor Referência: 440,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	290,00	17.400,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0031 - PNEU 175/70 R14 - Pneu 175/70 R14 84T, treadwear de 420 ou superior, temperatura Atraction A, resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - ECODRIVE - Valor Referência: 577,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	309,00	14.832,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0032 - PNEU185/70 R14 - Pneu 185/70 R14 88H, treadwear de 420 ou superior, temperatura "A", traction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - ECODRIVE (RR=C, APM=B, RE=70DB) - Valor Referência: 602,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	403,00	4.836,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0033 - PNEU 195/60 R 15 - Pneu 195/60R15 88H, treadwear de 420 ou superior, temperatura "A", traction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 75 dB. - HH301 - IC 88V (RR=E, APM=B, RE=71DB) - Valor Referência: 619,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	318,00	6.360,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0034 - PNEU 195/65 R15 - Pneu 195/65R15, índice de carga/velocidade 91h, índice de temperatura, índice de tração A índice de treadwear de 420 ou superior, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhadaa A o E e ruído externo 74 dB. - IT203 - Valor Referência: 646,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	348,00	5.568,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0035 - PNEU 19,5 L X 24 TUBELESS - Pneu 19.5L-24 12 lonas, SEM câmara, carcaça diagonal. - EP12 - Valor Referência: 4.878,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO PNEUS EIRELI	2.600,00	31.200,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0036 - PNEU 205/55 R 16 - Pneu 205/55R16 91V, treadwear de 260 ou superior, temperatura "A", traction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - FM800 - Valor Referência: 644,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	404,00	3.232,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0037 - PNEU 205/60 R15 - DK558 - Valor Referência: 742,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO PNEUS EIRELI	320,00	7.680,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0038 - PNEU 205/60 R 16 92H ATR - Pneu 205/60 R16 92V, treadwear de 260 ou superior, temperatura Atraction A, resistência ao rolamento A ao F, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 75 dB. - NPRIZ GX - Valor Referência: 776,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	371,00	11.130,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0039 - PNEU 205/70 R 15C - Pneu 205/70 R15C 106R, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao D e ruído externo 73 dB. - DK868 - Valor Referência: 867,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO PNEUS EIRELI	375,00	7.500,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0041 - PNEU215/65 R 16 102H - Pneu 215/65R16 102H, treadwear de 550 ou superior, temperatura "A", traction "A" resistência ao rolamento A ao F, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 75 dB. - S-VEAS - Valor Referência: 922,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	853,00	13.648,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0042 - PNEU 215-75R 16C - Pneu 215/75R16C 113R, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 73 dB. - VANMATE - Valor Referência: 1.103,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO PNEUS EIRELI	432,00	3.456,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0043 - PNEU 215-75 R 17,5 MISTO - Pneu 215/75R17,5, índice de carga/velocidade 126/124m, uso em percurso pavimentato (asfalto), indicado para todos os eixos, profundidade de sulco 12,5 mm, resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada ao c e ruído externo 67 db. - MC01 - Valor Referência: 1.522,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	1.067,00	25.608,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0044 - PNEU 225-65 R 16C - Pneu 225/65 R16C 112R, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 71 dB. - RL023 - Valor Referência: 993,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	555,00	4.440,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0045 - PNEU 225-70 P R 15 - Pneu 225/70R15C 112S, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 77 dB. - FRD96 (RR=C, APM=E, RE=72DB) - Valor Referência: 999,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	451,00	10.824,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra

			Macedo
0046 - PNEU 225/70 R17 - Pneu 225/70R17 108S, resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 72 dB. - ROADIAN CT8 - Valor Referência: 1.208,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	700,00	8.400,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0047 - PNEU 225-75R 16C - Pneu 225/75R16C 118R, resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 73 dB. - OVER CARGO B3 - Valor Referência: 1.169,87			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	510,00	32.640,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0049 - PNEU 275-80 R 22,5 BORRACHUDO - Pneu borrachudo 275/80 R22.5, índice de carga/velocidade 149/146L, profundidade do sulco 20,5mm, destinado ao eixo trativo, uso em estrada mista (asfalto/terra), resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 74 dB. - MD5 (RR=C, APM=C, RE=71DB) - Valor Referência: 3.096,11			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CPX DISTRIBUIDORA S/A	1.899,00	56.970,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0050 - PNEU 275-80 R 22,5 LISO - Pneu liso 275/80 R22.5, índice de carga/velocidade 149/146M, profundidade do sulco 16mm, destinado ao eixo direcional, uso em estrada rodoviária (asfalto), resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 71 dB. - R02PYS - Valor Referência: 2.844,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	2.645,00	52.900,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0051 - PNEU 3.25X8 - AD02 - Valor Referência: 136,98			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	50,00	500,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0052 - PNEU 6.00-12 - TM75 - Valor Referência: 517,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	420,00	2.520,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0053 - PNEU 6.00-16 - F-2 - Valor Referência: 719,67			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	274,60	2.196,80	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0054 - PNEU 700X16 BORRACHUDO - DR17 - Valor Referência: 1.029,10			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ZEUS COMERCIAL EIRELI	582,00	4.656,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0055 - PNEU 700X16 LISO - DR40 - Valor Referência: 946,34			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ZEUS COMERCIAL EIRELI	503,00	2.012,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0056 - PNEU 7.50-16 - KING LP23 - Valor Referência: 1.074,02			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	570,00	2.280,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0057 - PNEU 750X16 BORRACHUDO - Pneu 7.50-16, 10 lonas, carcaça diagonal, uso em percurso misto (asfalto/ terra), indicado para trativo, índice de carga/velocidade 116/114l. - STAR LUG - Valor Referência: 1.200,76			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ZEUS COMERCIAL EIRELI	738,00	13.284,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0058 - PNEU 750X16 LISO - Pneu 7.50-16, 10 lonas, carcaça diagonal, uso em percurso misto (asfalto/ terra), indicado para eixo direcional e livre, índice de carga/velocidade 116/114l. - TRACK KING - Valor Referência: 976,14			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	650,00	2.600,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0059 - PNEU 900-20 LISO - Pneu 9.00-20 liso, 14 lonas, com câmara, índice de carga/velocidade 140/137J. - CSP48 - Valor Referência: 1.834,64			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	1.100,00	11.000,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0060 - PNEU 900X20 BORRACHUDO - Pneu 9.00-20 borrachudo, 14 lonas, com câmara, índice de carga/velocidade 140/137J. - CSP13C - Valor Referência: 1.769,71			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	1.100,00	22.000,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0061 - PNEU AGRÍCOLA 12 ? 4-24 - Pneu agrícola 12.4-24 10 lonas, com câmara, carcaça diagonal. - EP15 - Valor Referência: 2.492,72			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	1.200,00	9.600,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0062 - PNEU AGRÍCOLA 18-4-30 - Pneu agrícola 18.4-30 12 lonas, com câmara, carcaça diagonal. - EP18 - Valor Referência: 5.473,10			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	2.850,00	11.400,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0063 - PNEU AGRÍCOLA 18-4-34 - Pneu agrícola 18.4-34 12 lonas, com câmara, carcaça diagonal. - EP19 - Valor Referência: 5.898,34			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	3.000,00	24.000,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0064 - PNEU CARRINHO DE MAO 4.10/3.50X8 - AD02 - Valor Referência: 122,17			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	50,00	4.000,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0065 - PNEU LISO 215-75-R - Pneu 215/75R17,5, índice de carga/velocidade 126/124m, uso em percurso pavimentato (asfalto), indicado para todos os eixos, profundidade de sulco 12,5 mm, resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhadaa ao c e ruído externo 67 db. - MC01 - Valor Referência: 1.194,29			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	1.069,00	17.104,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0066 - PNEU LT 265/60 R18 - Pneu 265/60R18 110H, resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 72 dB. - REBOK - Valor Referência: 1.278,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	680,00	16.320,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0067 - PROTETOR 1000 X 20 - JABUTI - Valor Referência: 139,10			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	40,00	1.200,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0068 - PROTETOR-24 - JABUTI - Valor Referência: 280,53			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	90,00	720,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0069 - PROTETOR 750X16 - JABUTI - Valor Referência: 99,61			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	25,00	400,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0070 - PROTETOR 900X20 - JABUTI - Valor Referência: 126,49			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BENICIO PNEUS EIRELI	38,00	988,00	Homologado em 09/05/2025 14:13:31 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:576695CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 007/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BICO PARA PNEU SEM CAMARA - Valor Referência: 6,79					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	SCHRADER	Schrader - Schrader	50	300,00
Item: 0002 - CÂMARA 1000X20 - Valor Referência: 272,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR78A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	30	2.700,00
Item: 0003 - CAMARA 110.90.17 - Valor Referência: 59,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR4	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	16	400,00
Item: 0004 - CAMARA 12.5.16 - Valor Referência: 210,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR15	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	10	1.000,00
Item: 0005 - CÂMARA 28T 790 14-9-28 - Valor Referência: 519,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR218A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	12	2.400,00
Item: 0006 - CAMARA 6.00-12 - Valor Referência: 125,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	12L300	Prometec - Prometeon	6	751,50
Item: 0007 - CAMARA 700X16 BICO DE BORRACHA - Valor Referência: 157,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR15	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	20	1.000,00
Item: 0008 - CAMARA 700X16 BICO DE METAL - Valor Referência: 176,96					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR75A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	20	1.300,00
Item: 0009 - CAMARA 900X20 - Valor Referência: 238,03					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR78A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	40	3.600,00
Item: 0010 - CAMARA 90.90X19 - Valor Referência: 64,96					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR4	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	16	448,00
Item: 0011 - CAMARA AGRICOLA 14 00 24 - Valor Referência: 512,15					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR220A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	12	1.656,00
Item: 0012 - CAMARA AGRICOLA 18 4 30 - Valor Referência: 734,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR218A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	8	2.400,00
Item: 0013 - CAMARA AGRICOLA 18 4 34 - Valor Referência: 758,83					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR218A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	8	2.672,00
Item: 0014 - CAMARA CARRINHO DE MAO 4.10X8 - Valor Referência: 113,26					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR4	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	80	1.440,00
Item: 0015 - CÂMARA DE AR 3.25X8 - Valor Referência: 54,28					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR4	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	20	360,00
Item: 0016 - CÂMARA DE AR 3.50X8 - Valor Referência: 36,68					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR4	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	80	1.440,00
Item: 0017 - CAMARA N 24 E - Valor Referência: 577,39					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TR220A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	20	5.360,00
Item: 0018 - PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO - Pneu 10.00 R20 para eixo trativo, carcaça radial, uso em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/velocidade 146/143k, profundidade do sulco igual ou superior 19,5 mm, resistência ao rolamento a ao e, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo até 73 db. - Valor Referência: 3.249,07					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TG01	Pirelli - Prometeon	20	47.800,00
Item: 0019 - PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO - Pneu 10.00 R20 para eixo direcional, livres e de tração moderada, carcaça radial, uso em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/velocidade 146/143k, profundidade do sulco igual ou superior 15,5 mm, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada a ao c e ruído externo 73 db. - Valor Referência: 3.024,62					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ZEUS COMERCIAL EIRELI (34.840.358/0001-44)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	A270	SUPERCARGO/CHAOYAN2G0 LONG MARCH TIRE COMP		38.780,00
Item: 0020 - PNEU 1000X20 LISO - Pneu 10.00-20, liso, 16 lonas, com câmara, índice de carga/velocidade 146/143J. - Valor Referência: 2.092,39					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	CSP20	CHENGSHAN Fabricante: Cooper Chengshan (	8	11.040,00
Item: 0021 - PNEU 12.16,5 NHS TUBELESS - PNEU 12-16.5, 10 lonas, sem câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 2.259,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP10	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	18	14.364,00
Item: 0022 - PNEU 12,5/80-18 10 LONAS TUBELESS - Pneu 12.5/80-18 10 lonas, sem câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 2.637,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP08 MPT	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	10	9.500,00
Item: 0023 - PNEU 1400X24 16 LONAS - Pneu 14.00-24 16 lonas, COM câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 4.470,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP02	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	18	36.900,00
Item: 0024 - PNEU 1400X24 16 LONAS TUBELESS - Pneu 14.00-24 16 lonas, sem câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 4.195,47					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP02	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	20	40.000,00
Item: 0025 - PNEU 14.9.28 - Pneu agrícola 14.9-28 8 lonas, com câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 4.099,64					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP17	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	12	21.600,00
Item: 0026 - PNEU 165/70 R 14 85T - Pneu 165/70R14 85T, treadwear de 420 ou superior, temperatura Atraction A resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - Valor Referência: 544,37					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	P1 CINT	Pirelli - Pirelli	20	9.900,00
Item: 0027 - PNEU 17,5 ? 25 12 LONAS TUBELESS - Pneu 17.5-25 G2/L2 12 lonas, sem câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 4.874,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP03	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	8	18.400,00
Item: 0028 - PNEU 17,5 ? 25 SEM CÂMARA 20 LONAS - Pneu 17.5-25 E3/L3 16 lonas, SEM câmara. - Valor Referência: 6.076,91					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP05	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	8	23.200,00
Item: 0029 - PNEU 175/65 R14 - Pneu 175/65 R14 82T, treadwear de 420 ou superior, temperatura "A", traction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - Valor Referência: 562,58					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ECODRIVE (RR=C, APM=B, RE=70DB)	CEAT/CEAT	24	8.040,00
Item: 0030 - PNEU 175/70 R13 - Pneu 175/70 R13 82T treadwear de 500 ou superior, temperatura Atraction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao F, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - Valor Referência: 440,25					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	SP TOURING	Dunlop - Sumitomo R Ind	60	17.400,00
Item: 0031 - PNEU 175/70 R14 - Pneu 175/70 R14 84T, treadwear de 420 ou superior, temperatura Atraction A, resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - Valor Referência: 577,16					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ECODRIVE	Ceat - CEAT Specialty	48	14.832,00
Item: 0032 - PNEU185/70 R14 - Pneu 185/70 R14 88H, treadwear de 420 ou superior, temperatura "A", traction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - Valor Referência: 602,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ECODRIVE (RR=C, APM=B, RE=70DB)	CEAT/CEAT	12	4.836,00
Item: 0033 - PNEU 195/60 R 15 - Pneu 195/60R15 88H, treadwear de 420 ou superior, temperatura "A", traction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 75 dB. - Valor Referência: 619,26					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	HH301 - IC 88V (RR=E, APM=B, RE=71DB)	SPEEDMAX/SPEEDMAX 20		6.360,00
Item: 0034 - PNEU 195/65 R15 - Pneu 195/65R15, índice de carga/velocidade 91h, índice de temperatura, índice de tração A índice de treadwear de 420 ou superior, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhadaa A o E e ruído externo 74 dB. - Valor Referência: 646,21					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	IT203	Itaro - Itaro	16	5.568,00
Item: 0035 - PNEU 19,5 L X 24 TUBELESS - Pneu 19.5L-24 12 lonas, SEM câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 4.878,26					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP12	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	12	31.200,00
Item: 0036 - PNEU 205/55 R 16 - Pneu 205/55R16 91V, treadwear de 260 ou superior, temperatura "A", traction "A" ou "B", resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 70 dB. - Valor Referência: 644,70					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	FM800	Dunlop - Sumitomo R Ind	8	3.232,00
Item: 0037 - PNEU 205/60 R15 - Valor Referência: 742,79					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	DK558	DOUBLEKING Fabricante: Shandong Shuangwa	24	7.680,00
Item: 0038 - PNEU 205/60 R 16 92H ATR - Pneu 205/60 R16 92V, treadwear de 260 ou superior, temperatura Atraction A, resistência ao rolamento A ao F, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 75 dB. - Valor Referência: 776,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	NPRIZ GX	Nexen - Nexen Tires	30	11.130,00
Item: 0039 - PNEU 205/70 R 15C - Pneu 205/70 R15C 106R, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao D e ruído externo 73 dB. - Valor Referência: 867,80					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	DK868	DOUBLEKING Fabricante: Shandong Shuangwa	20	7.500,00
Item: 0041 - PNEU215/65 R 16 102H - Pneu 215/65R16 102H, treadwear de 550 ou superior, temperatura "A", traction "A" resistência ao rolamento A ao F, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 75 dB. - Valor Referência: 922,25					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	S-VEAS	Pirelli - Pirelli	16	13.648,00
Item: 0042 - PNEU 215-75R 16C - Pneu 215/75R16C 113R, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 73 dB. - Valor Referência: 1.103,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	VANMATE	SUNWIDE Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre	8	3.456,00
Item: 0043 - PNEU 215-75 R 17,5 MISTO - Pneu 215/75R17,5, índice de carga/velocidade 126/124m, uso em percurso pavimentato (asfalto), indicado para todos os eixos, profundidade de sulco 12,5 mm, resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada ao c e ruído externo 67 db. - Valor Referência: 1.522,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MC01	Pirelli - Prometeon	24	25.608,00
Item: 0044 - PNEU 225-65 R 16C - Pneu 225/65 R16C 112R, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 71 dB. - Valor Referência: 993,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	RL023	Aptany - Wanli T Corp Ltd	8	4.440,00
Item: 0045 - PNEU 225-70 P R 15 - Pneu 225/70R15C 112S, resistência ao rolamento A ao E, aderência em pista molhada A ao E e ruído externo 77 dB. - Valor Referência: 999,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	FRD96 (RR=C, APM=E, RE=72DB)	SPEEDMAX/SPEEDMAX 24		10.824,00
Item: 0046 - PNEU 225/70 R17 - Pneu 225/70R17 108S, resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 72 dB. - Valor Referência: 1.208,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ROADIAN CT8	Nexen - Nexen Tires	12	8.400,00
Item: 0047 - PNEU 225-75R 16C - Pneu 225/75R16C 118R, resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 73 dB. - Valor Referência: 1.169,87					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	OVER CARGO B3	SUNSET Fabricante: Golden Horse Rubber S	64	32.640,00
Item: 0049 - PNEU 275-80 R 22,5 BORRACHUDO - Pneu borrachudo 275/80 R22.5, índice de carga/velocidade 149/146L, profundidade do sulco 20,5mm, destinado ao eixo trativo, uso em estrada mista (asfalto/terra), resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 74 dB. - Valor Referência: 3.096,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MD5 (RR=C, APM=C, RE=71DB)	SPEEDMAX/SPEEDMAX 30		56.970,00
Item: 0050 - PNEU 275-80 R 22,5 LISO - Pneu liso 275/80 R22.5, índice de carga/velocidade 149/146M, profundidade do sulco 16mm, destinado ao eixo direcional, uso em estrada rodoviária (asfalto), resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 71 dB. - Valor Referência: 2.844,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	R02PYS	Pirelli - Prometeon	20	52.900,00
Item: 0051 - PNEU 3.25X8 - Valor Referência: 136,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	AD02	CARGO Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co.	10	500,00
Item: 0052 - PNEU 6.00-12 - Valor Referência: 517,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TM75	Pirelli - Pirelli	6	2.520,00
Item: 0053 - PNEU 6.00-16 - Valor Referência: 719,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	F-2	FARMBOY Fabricante: Shadden Tire Company	8	2.196,80
Item: 0054 - PNEU 700X16 BORRACHUDO - Valor Referência: 1.029,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ZEUS COMERCIAL EIRELI (34.840.358/0001-44)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	DR17	DURABLE/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD	8	4.656,00
Item: 0055 - PNEU 700X16 LISO - Valor Referência: 946,34					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ZEUS COMERCIAL EIRELI (34.840.358/0001-44)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	DR40	DURABLE/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD	4	2.012,00
Item: 0056 - PNEU 7.50-16 - Valor Referência: 1.074,02					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	KING LP23	MERIDIONAL Fabricante: Southern Rubber I	4	2.280,00
Item: 0057 - PNEU 750X16 BORRACHUDO - Pneu 7.50-16, 10 lonas, carcaça diagonal, uso em percurso misto (asfalto/ terra), indicado para trativo, índice de carga/velocidade 116/114l. - Valor Referência: 1.200,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ZEUS COMERCIAL EIRELI (34.840.358/0001-44)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	STAR LUG	VIKRANT/J.K. TYRE & INDUSTRIES	18	13.284,00
Item: 0058 - PNEU 750X16 LISO - Pneu 7.50-16, 10 lonas, carcaça diagonal, uso em percurso misto (asfalto/ terra), indicado para eixo direcional e livre, índice de carga/velocidade 116/114l. - Valor Referência: 976,14					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TRACK KING	VIKRANT Fabricante: Compañía Hulera Torn	4	2.600,00
Item: 0059 - PNEU 900-20 LISO - Pneu 9.00-20 liso, 14 lonas, com câmara, índice de carga/velocidade 140/137J. - Valor Referência: 1.834,64					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	CSP48	CHENGSHAN Fabricante: Cooper Chengshan (	10	11.000,00
Item: 0060 - PNEU 900X20 BORRACHUDO - Pneu 9.00-20 borrachudo, 14 lonas, com câmara, índice de carga/velocidade 140/137J. - Valor Referência: 1.769,71					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	CSP13C	CHENGSHAN Fabricante: Cooper Chengshan (	20	22.000,00
Item: 0061 - PNEU AGRÍCOLA 12 ? 4-24 - Pneu agrícola 12.4-24 10 lonas, com câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 2.492,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP15	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	8	9.600,00
Item: 0062 - PNEU AGRÍCOLA 18-4-30 - Pneu agrícola 18.4-30 12 lonas, com câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 5.473,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP18	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	4	11.400,00
Item: 0063 - PNEU AGRÍCOLA 18-4-34 - Pneu agrícola 18.4-34 12 lonas, com câmara, carcaça diagonal. - Valor Referência: 5.898,34					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EP19	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	8	24.000,00
Item: 0064 - PNEU CARRINHO DE MAO 4.10/3.50X8 - Valor Referência: 122,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	AD02	CARGO Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co.	80	4.000,00
Item: 0065 - PNEU LISO 215-75-R - Pneu 215/75R17,5, índice de carga/velocidade 126/124m, uso em percurso pavimentato (asfalto), indicado para todos os eixos, profundidade de sulco 12,5 mm, resistência ao rolamento A ao D, aderência em pista molhadaa ao c e ruído externo 67 db. - Valor Referência: 1.194,29					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (40.676.733/0001- 65)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MC01	Pirelli - Prometeon	16	17.104,00
Item: 0066 - PNEU LT 265/60 R18 - Pneu 265/60R18 110H, resistência ao rolamento A ao C, aderência em pista molhada A ao C e ruído externo 72 dB. - Valor Referência: 1.278,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	REBOK	DURABLE Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co	24	16.320,00
Item: 0067 - PROTETOR 1000 X 20 - Valor Referência: 139,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	JABUTI	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	30	1.200,00
Item: 0068 - PROTETOR-24 - Valor Referência: 280,53					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	JABUTI	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	8	720,00
Item: 0069 - PROTETOR 750X16 - Valor Referência: 99,61					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	JABUTI	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	16	400,00
Item: 0070 - PROTETOR 900X20 - Valor Referência: 126,49					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 14:12:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	JABUTI	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	26	988,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:33228F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 014/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - HORA TRABALHADA - OFICINA ANJOS DA VIDA ? CRAS - HORA - - - Valor Referência: 61,05			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOSELI SANTOS TRINDADE 08009442836	48,50	50.440,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - HORA TRABALHADA - OFICINA ARTE EM AÇÃO ? CRAS - HORA - Oficina de arte em ação - Valor Referência: 62,20			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
59.551.384 ANA CAROLINA TRINDADE DIAS	48,00	34.560,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - HORA TRABALHADA - OFICINA ATIVIDADE FÍSICA PARA PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS - SMS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 67,23			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	48,00	28.800,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - HORA TRABALHADA - OFICINA AULA DE VIOLÃO - CRAS - HORA - - - Valor Referência: 61,93			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	61,93	19.322,16	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - HORA TRABALHADA - OFICINA BORDADOS MANUAIS ? CRAS - HORA - oficina bordados manuais - Valor Referência: 62,16			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604	54,90	8.564,40	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - HORA TRABALHADA - OFICINA BRINCANDO COM ARTE ? CRAS - HORA - - - Valor Referência: 61,70			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOSELI SANTOS TRINDADE 08009442836	48,50	12.610,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - HORA TRABALHADA - OFICINA CAMINHADA ORIENTADA - SMS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 62,76			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	39,90	23.940,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE ARTESANATO DIVERSOS - CAPS - HORA - - - Valor Referência: 63,36			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	60,00	18.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS ? EDUCAÇÃO - HORA - proprio - Valor Referência: 62,16			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
59.551.384 ANA CAROLINA TRINDADE DIAS	37,95	33.699,60	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE ATLETISMO - ESPORTE - HORA - - - Valor Referência: 67,42			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
49.298.073 GUSTAVO FERREIRA QUINTAO	54,44	16.332,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0012 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE DANÇA - CAPS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 65,45			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

22.981.888 TAUE FERREIRA SIMOES	54,00	16.200,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE DANÇA DE SALÃO - CRAS - HORA - oficina - Valor Referência: 76,87			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
59.539.293 ATILA RODRIGUES DE CASTRO ANDRADE	76,50	30.600,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE DANÇA DE ZUMBA ? CRAS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 64,83			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
22.981.888 TAUE FERREIRA SIMOES	54,00	33.696,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0015 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE DANÇA ELETRIZANTE ? CRAS - HORA - não se aplica - Valor Referência: 68,45			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
54.127.376 CRISTIANE SANTANA SILVA	68,35	17.771,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0016 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE ESPORTES ? EDUCAÇÃO - HORA - - - Valor Referência: 68,36			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
52.876.698 JONATHAN DOS SANTOS LEITE	37,99	33.735,12	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0017 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA ? ESPORTE - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 71,38			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	53,00	10.600,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0018 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE GINÁSTICA LABORAL ? ESPORTE - HORA - - - Valor Referência: 69,78			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	48,00	14.400,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0019 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE HANDEBOL - HORA - NÃO SE APLICA – Valor Referência: 66,65			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	48,00	9.600,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0020 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE JIU-JITSU - CRAS – HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 67,18			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	54,00	14.040,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0021 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE MOVIMENTANDO A MELHOR IDADE ? CRAS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 67,27			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	54,99	27.495,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0022 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE MUAY THAI - CRAS - HORA - oficina de Muay Thai - Valor Referência: 71,93			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
11.658.409 JONATHAN APARECIDO SIQUEIRA	43,00	11.180,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0023 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE MUAY THAI ? ESPORTE - HORA - oficina de Muay Thai - Valor Referência: 69,22			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
11.658.409 JONATHAN APARECIDO SIQUEIRA	43,00	8.600,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0024 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE MÚSICA ? EDUCAÇÃO - HORA - - - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	62,00	32.116,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0026 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE NATACAO - ESPORTE - HORA - - - Valor Referência: 67,75			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
49.298.073 GUSTAVO FERREIRA QUINTAO	54,96	27.480,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0027 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE PILATES - SMS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 69,70			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	35,00	21.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0028 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE RECREAÇÃO/PSICOMOTRICIDADE - EDUCAÇÃO – HORA RECREAÇÃO/PSICOMOTRICIDADE - Valor Referência: 61,90			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
59.682.194 LIDIANA VIANA MACHADO	23,85	38.875,50	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0029 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE RITBOX - CRAS - HORA - não se aplica – Valor Referência: 69,70			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
54.127.376 CRISTIANE SANTANA SILVA	65,00	39.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0030 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE SKATE - ESPORTE - HORA - - - Valor Referência: 62,13			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	44,00	8.800,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0031 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE VÔLEIBOL - ESPORTE - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 67,58			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	32,00	6.400,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0032 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE YOGA ? CAPS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 67,45			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	43,99	13.197,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0033 - HORA TRABALHADA - OFICINA DE YOGA - CRAS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 65,65			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	43,99	9.149,92	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0034 - HORA TRABALHADA - OFICINA ESPORTE DIVERSOS ? CAPS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 64,38			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	35,00	10.500,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0036 - HORA TRABALHADA - OFICINA FUNCIONAL KIDS - CRAS - HORA - - - Valor Referência: 66,84			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
52.876.698 JONATHAN DOS SANTOS LEITE	22,90	10.717,20	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0037 - HORA TRABALHADA - OFICINA FUTSAL ? CAPS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 69,76			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	28,00	8.400,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0038 - HORA TRABALHADA - OFICINA FUTSAL ? CRAS - HORA - - - Valor Referência: 68,16			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
52.876.698 JONATHAN DOS SANTOS LEITE	29,70	27.799,20	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0039 - HORA TRABALHADA - OFICINA GINÁSTICA LABORAL SAÚDE DO TRABALHADORPARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ? SMS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 70,76			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	45,00	22.500,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0040 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO BEM CUIDAR ? CRAS - HORA - - - Valor Referência: 65,08			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOSELI SANTOS TRINDADE 08009442836	48,50	7.566,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0041 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO CONVIVER ? CRAS - HORA - - - Valor Referência: 61,95			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOSELI SANTOS TRINDADE 08009442836	60,49	10.646,24	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0042 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO DE MOSAICO ? CRAS - HORA - - - Valor Referência: 62,16			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	62,00	12.896,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0043 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO DE MULHERES ? CRAS - HORA - oficina grupo de mulheres - Valor			
Referência: 62,16			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604	53,72	10.744,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0044 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO FAZENDO ARTE ? CRAS - HORA - - - Valor Referência: 61,70			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOSELI SANTOS TRINDADE 08009442836	48,50	8.536,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0045 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO PINTANDO E BORDANDO ? CAPS - HORA - - - Valor Referência: 62,76			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	62,76	18.828,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0046 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO PINTANDO E BORDANDO ? CRAS - HORA - pintando e bordando - Valor			
Referência: 62,06			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604	52,25	15.675,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0047 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO SABER VIVER - CRAS - HORA - - - Valor Referência: 62,15			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOSELI SANTOS TRINDADE 08009442836	48,50	14.550,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0048 - HORA TRABALHADA - OFICINA GRUPO VIVENDO E APRENDENDO ? CRAS - HORA - vivendo e aprendendo - Valor			
Referência: 62,18			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANGELA MARIA DOS REIS PAIVA 81062745604	53,73	16.119,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0049 - HORA TRABALHADA - OFICINA INTEGRAÇÃO E AMBIÊNCIA - HORA - INTEGRAÇÃO E AMBIENCIA - Valor Referência: 61,65			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
59.817.380 ELINEIDE HABER TOLEDO	48,00	49.920,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0050 - HORA TRABALHADA - OFICINA MÃES DE ANJOS DA VIDA ? CRAS - HORA - oficina mães anjos da vida - Valor Referência: 61,05			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SIMONE LUCAS MARTINS 00389223638	51,00	10.608,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0051 - HORA TRABALHADA - OFICINA SAÚDE E AÇÃO - SMS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 69,03			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	20,00	20.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0052 - HORA TRABALHADA - OFICINA TECENDO POESIA ? CAPS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 62,72			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	47,00	14.100,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0053 - HORA TRABALHADA - OFICINA YOGA NA COMUNIDADE - SMS - HORA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 65,85			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
46.956.448 FERNANDA SILVA CHAVES	35,00	14.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:48:33 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3EFFF338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00051/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.132.691,00 (um milhão , cento e trinta e dois mil , seiscentos e noventa e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 577.691,00	Ficha: 00013
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.311 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUN.	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00126
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1752000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00238
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 450.000,00	Ficha: 00601
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00712
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00903

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.132.691,00 (um milhão , cento e trinta e dois mil , seiscentos e noventa e um reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 99 - RESERVAS	
Subfunção.....: 999 - RESERVAS	
Programa.....: 9999 - RESERVAS	
Proj/Ativ.....: 2.034 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Conta.....: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 587.691,00	Ficha: 00158
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1752000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00202
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00244
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 450.000,00	Ficha: 00678
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00898

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 03 DE ABRIL DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.05.1508:59:14-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:A42AE5F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00052/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00077
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1752000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00202
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00365
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV.EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00587
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00905

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00077
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00202
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00365
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00587
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00905

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 03 DE ABRIL DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.05.1508:59:36 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:7754FC18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00055/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00598
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.438 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00614
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.440 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00620
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	

Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00640
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00843

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00598
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.438 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00614
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.440 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00620
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00640
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00843

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 10 DE ABRIL DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinadodeformadigitalpor LUIZFABIOANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.05.1508:59:57-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:CC0AA970

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00057/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total deR$ 33.850,00 (trinta e três mil , oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00001
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00012
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00042
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00520
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 650,00	Ficha: 00595
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.200,00	Ficha: 00625
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.800,00	Ficha: 00835
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.500,00	Ficha: 00836

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 33.850,00 (trinta e três mil , oitocentos e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 99 - RESERVAS	
Subfunção.....: 999 - RESERVAS	
Programa.....: 9999 - RESERVAS	
Proj/Ativ.....: 2.034 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Conta.....: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00158
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.850,00	Ficha: 00621

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14DEABRIL DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinadodeformadigital porLUIZFABIOANTONUCCI FILHO:05259323645Dados:2025.05.1509:00:19-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:2B0ABF36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00058/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	

Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 524.000,00	Ficha: 00379
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00453
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00517
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.900,00	Ficha: 00518
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00601
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.600,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00631
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 141.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00640
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00645
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 3.700,00	Ficha: 00831
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 27.800,00	Ficha: 00832
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00882

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 524.000,00	Ficha: 00379
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00453
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00517
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.900,00	Ficha: 00518
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00601
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.600,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00631
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 141.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00640
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00645
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.700,00	Ficha: 00831
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.800,00	Ficha: 00832
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00882

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

23 DE ABRIL DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital , por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.05.15 09:00:37 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:6EC9AA2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00060/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil , novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00067
Proj/Ativ.....: 2.020 - TRANSF. CONFEDERAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIO - CNM	
Conta.....: 3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.000,00	Ficha: 00101
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00242
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.405 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E BOMBAS DE ÁGUA ZONA RUR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00263
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00362
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00388
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00419
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00471
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00518
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00524
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.436 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00553
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00553
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

Proj/Ativ.....: 2.438 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00614
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 55.000,00	Ficha: 00641
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.800,00	Ficha: 00836

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil , novecentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00217
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00285
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00386
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00418
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00486
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00587
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.147 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00589
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00611
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 241.900,00	Ficha: 00621
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 55.000,00	Ficha: 00621

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525932 3645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.05.15 09:00:58 -03'00'

, 30 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:DF1CC6BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00061/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 710.100,00 (setecentos e dez mil , cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00072
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00587
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 580.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00640
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.....: 1.215 - CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO/QUADRA POLIESPORT	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00817

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 710.100,00 (setecentos e dez mil , cem reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00072
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00587
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 580.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00640
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.....: 1.215 - CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO/QUADRA POLIESPORT	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00817

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital ,
LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.05.1509:01:16-03'00'

30 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:58F05F3A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 - DISPENSA Nº 032/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNOLOGIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS.

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 063
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 032/2025 referente à *"Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Japaraíba e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado".*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KINGSNET TELECOM LTDA - 22.371.475/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.200,00	R$ 38.400,0000	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Japaraíba e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 38.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 38.400,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 38.400,00	R$ 38.400,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba - Minas Gerais, 29 de Abril de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1D41B23A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 - DISPENSA Nº 032/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNOLOGIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS.

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 063
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Japaraíba e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado".*

Fornecedor : KINGSNET TELECOM LTDA - 22.371.475/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Japaraíba e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.										
Subtotal Adjudicado						R$ 38.400,00	Subtotal Orçado:	R$ 38.400,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 38.400,00	R$ 38.400,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 29 de Abril de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:14806C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 03 de 08 de Maio de 2025, destinado ao preenchimento de vaga e para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo:

Muriaé/MG, 15 de maio de 2025

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão

NUTRICIONISTA

CLASS	NOME	DT NASC	DIPLOMA GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO	PÓS GRA-DUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA PROGRAMA NACIONAL ALI- MENTAÇÃO ESCOLAR	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO ÂMBITO PRIVADO	TOTAL PONTOS RECEBIDOS	OBSERVAÇÃO
01	BETHANIA OLIVEIRA ROBERTO MARINHO	xx/12/1992	OK	0	0	0	24	12	36	
02	MARILUCY APARECIDA DE RE- ZENDE RODRIGUES	xx/08/1985	OK	1	0	0	0	12	13	
03	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	xx/04/1973	OK	1	0	0	0	0	1	Não foi apresentado comprovação por tempo de experiên- cia, conforme exi- gido no item 4.6 do edital.
04	LAYDEJANE DE SOUZA SILVA	xx/07/1981	OK	1	0	0	0	0	1	
05	SIMONE FARIA DE SOUZA CAR- VALHO	xx/07/1984	OK	0	0	0	0	0	0	Não foi apresentado certificado de con- clusão de pós gradu- ação, bem como comprovação por tempo de experiên- cia, conforme exi- gido no item 4.6 do edital.
06	ANDREZA SANTOS DE JESUS VI- LELLA	xx/08/1994	OK	0	0	0	0	0	0	Não foi apresentado comprovação por tempo de

										experiên- cia, conforme exi- gido no item 4.6 do edital.
07	GIAN DA SILVA QUIELI	xx/11/2001	OK	0	0	0	0	0	0	Não foi apresentado comprovação por tempo de experiên- cia, conforme exi- gido no item 4.6 do edital.
08	ROBERTA DUTRA SILVEIRA	xx/02/2002	OK	0	0	0	0	0	0	
09	MIRELLE CAMPOS	xx/06/2002	OK	0	0	0	0	0	0	

PSICÓLOGO

CLASS	NOME	DT NASC	DIPLOMA GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSE- LHO	PÓS GRA- DUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXP SER- VIÇO PÚ- BLICO	EXP COMP ÂMBITO PRIVADO	EXP C FAM ATIPICAS E PCD's	EXP NO AM- BITO EDUCA- CIONAL	TOTAL PTOS RE- CEBIDOS	OBS
01	MYRIAN DE MORAES SARMENTO	XX/08/1978	OK	1	0	0	24	12	0	12	49	
02	KARINA DE SOUZA ELIAS	XX/04/1988	OK	1	0	0	24	12	0	12	49	
03	ISADORA GAZOLLA DE OLIVEIRA	XX/09/1993	OK	1	0	0	24	12	0	0	37	
04	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	XX/08/1994	OK	0	0	0	24	0	0	12	36	
05	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	XX/04/1997	OK	1	0	0	24	0	0	0	25	
06	CRISTIANE ALVES DA SILVA FREI- TAS	XX/01/1999	OK	0	0	0	9	12	0	4	25	
07	KARINE ALMEIDA CASCARDO MOREIRA	XX/01/1987	OK	1	0	0	0	12	0	0	13	
08	GRASIELE FERNANDES RODRI- GUES ANDREOSE	XX/02/1988	OK	1	0	0	0	12	0	0	13	
09	LEONARDO SANTOS MATIAS	XX/04/2001	OK	0	0	0	0	7	0	0	7	
10	CARLA SILVA DE PAULA	XX/04/1997	OK	1	0	0	0	0	0	0	1	Não foi apresen- tado com- provação por tempo de experiên- cia, con- forme exi- gido no item 4.6 do edital.
11	SARA SOARES MARTINS	XX/09/1997	OK	1	0	0	0	0	0	0	1	
12	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	XX/05/1998	OK	1	0	0	0	0	0	0	1	
13	ALINE DA SILVA CARNEIRO	XX/09/2000	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	
14	BIANCA DE FREITAS SILVA	XX/11/2000	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	
15	VITORIA ALVARENGA SCHETTINO	XX/06/2001	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	
16	NAISA DE OLIVEIRA PERCINIO	XX/08/2001	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	
17	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA CRUZ	XX/10/2001	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	
18	DEBORA MARLEN BARBOSA MO- REIRA	XX/04/2002	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DT NASC	DIPLOMA GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO	PÓS GRA- DUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXP SERVIÇO PÚBLICO	EXP COMP ÂMBITO PRIVADO	EXP C FAM ATIPICAS E PCD's	TOTAL PONTOS RECEBIDOS	OBS
01	ELZI MARIA DE FA- TIMA AGUILAR	XX/04/1960	OK	1	0	0	24	12	0	37	
02	MARISE SANTOS DE ANDRADE	XX/11/1968	OK	1	0	0	24	12	0	37	
03	MARIA ELISA CER- QUEIRA	XX/11/1969	OK	1	0	0	24	12	0	37	
04	LUCIANA MARIA PEDROSA LOPES	XX/08/1970	OK	1	0	0	24	12	0	37	
05	MARILZA APOLI- NÁRIA MARCELINO	XX/12/1975	OK	1	0	0	24	12	0	37	
06	ELISANGELA MIL- LARD CORREA CA- MERINO	XX/04/1977	OK	1	0	0	24	12	0	37	
07	JUSSARA DAMAS- CENO PORTES SILVA	XX/01/1984	OK	1	0	0	24	12	0	37	
08	JANAINY FERREIRA FELIPE AMARO	XX/03/1987	OK	0	0	0	24	0	12	36	
09	NEUSA MARLY	XX/02/1966	OK	1	0	0	24	0	0	25	

	GUIMARAES										
10	ALINE DA SILVA DIAS DE PAULA	XX/07/1981	OK	1	0	0	24	0	0	25	
11	JOZIANEA SOARES DE FARIA	XX/12/1985	OK	1	0	0	24	0	0	25	
12	GIOVANA GOMES PROCÓPIO	XX/06/1996	OK	1	0	0	24	0	0	25	
13	SORAYA CRISTINA RODRIGUES DAVID	XX/06/1971	OK	0	0	0	24	0	0	24	
14	ANDREA NATA- LINA FONSECA BO- TELHO	XX/12/1984	OK	0	0	0	24	0	0	24	
15	LAUREANE VALE- RIO DE OLIVEIRA	XX/09/1988	OK	0	0	0	18	0	0	18	
16	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA	XX/01/1981	OK	1	0	0	0	12	0	13	
17	WELDERSA APARE- CIDA DOS SANTOS PEIXOTO	XX/06/1986	OK	1	0	0	9	0	3	13	
18	MARCOS JOSE DE FREITAS	XX/11/1976	OK	1	0	0	0	0	0	1	
19	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	XX/12/1977	OK	1	0	0	0	0	0	1	
20	GISELLE APARE- CIDA DE FREITAS VILELA	XX/12/1981	OK	1	0	0	0	0	0	1	
21	ALINE TORRES DU- TRA	XX/06/1999	OK	1	0	0	0	0	0	1	
22	LUCIA ELENA PE- REIRA	XX/12/1967	OK	0	0	0	0	0	0	0	Não foi apresentado comprovação por tempo de experiência, conforme exigido no item 4.6 do edital.
23	ROGÉRIO DOS SANTOS DA RO- CHA	XX/08/1975	OK	0	0	0	0	0	0	0	
24	JULIANA DA CU- NHA GONÇALVES	XX/10/1985	OK	0	0	0	0	0	0	0	Não foi apresentado diploma de conclusão da pós graduação, bem como comprova- ção por tempo de ex- periência, conforme exigido no item 4.6 do edital.
25	DAYANA NASCI- MENTO MESSIAS	XX/01/1987	OK	0	0	0	0	0	0	0	
26	HARIANA DE SOUZA NARCISO	XX/06/1990	OK	0	0	0	0	0	0	0	
27	RAFAELA FREITAS FIGUEIROA D´ONOFRE	XX/01/1991	OK	0	0	0	0	0	0	0	
28	BRUNA DO CARMO NUNES	XX/09/1994	OK	0	0	0	0	0	0	0	
29	VANESSA SILVA AMANCIO	XX/02/1998	OK	0	0	0	0	0	0	0	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
01	ALINE APARECIDA DE FREITAS	XX/05/2001	OK	1	0	0	0	0	0	1	

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B0C4C497